Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul

ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.

ANO XVIII Nº 4202 **Terça-feira, 20 de outubro de 2026** Órgão de divulgação oficial dos municípios

Expediente:

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL
Gestão 2025/2026

Presidente: Thalles Tomazelli - Itaquiraí

MM EDITORACAO E TECNOLOGIA LTDA:06308429000127
Assinado de forma digital por MM EDITORACAO E TECNOLOGIA LTDA:06308429000127
Dados: 2026.10.19 21:30:39 -04'00'

ASSINATURA ELETRÔNICA

SUMÁRIO

Prefeitura Municipal de AMAMBAI	2
Prefeitura Municipal de ANTONIO JOAO	17
Prefeitura Municipal de APARECIDA DO TABOADO	22
Prefeitura Municipal de BATAGUASSU	34
Prefeitura Municipal de BATAYPORÃ	38
Prefeitura Municipal de BODOQUENA	45
Prefeitura Municipal de BONITO	54
Prefeitura Municipal de BRASILÂNDIA	76
Prefeitura Municipal de CAARAPÓ	88
Prefeitura Municipal de CAMAPUÃ	90
Prefeitura Municipal de CARACOL	93
Prefeitura Municipal de CORONEL SAPUCAIA	101
Prefeitura Municipal de DOURADINA	103
Prefeitura Municipal de ELDORADO	105
Prefeitura Municipal de FIGUEIRÃO	109
Prefeitura Municipal de GLÓRIA DE DOURADOS	132
Prefeitura Municipal de GUIA LOPES DA LAGUNA	133
Prefeitura Municipal de IGUATEMI	138
Prefeitura Municipal de JAPORA	144
Prefeitura Municipal de JARAGUARI	146
Prefeitura Municipal de JARDIM	149
Prefeitura Municipal de JUTI	155
Prefeitura Municipal de LADÁRIO	157
Prefeitura Municipal de LAGUNA CARAPÃ	164
Prefeitura Municipal de MIRANDA	168
Prefeitura Municipal de NAVIRAÍ	172
Prefeitura Municipal de PARANAÍBA	194
Prefeitura Municipal de PARANHOS	240
Prefeitura Municipal de PEDRO GOMES	241
Prefeitura Municipal de SELVIRIA	245
Prefeitura Municipal de SETE QUEDAS	254
Prefeitura Municipal de SIDROLÂNDIA	271
Prefeitura Municipal de SONORA	281
Prefeitura Municipal de SÃO GABRIEL DO OESTE	286
Prefeitura Municipal de TAQUARUSSU	302
Prefeitura Municipal de TERENOS	306
Prefeitura Municipal de TRÊS LAGOAS	308

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Secretaria Municipal de Gestão

DECRETO Nº 236/2026 DE 15 DE OUTUBRO DE 2026. Dispõe sobre a aprovação de DESMEMBRAMENTO do lote que específica e dá outras providências.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal 2.964/25, Lei Municipal nº 2.965/25, Lei Complementar nº 106/25 e na Lei nº 6.766/79, alterada pela Lei n° 9.785/99.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Desmembramento do Lote "8", da Quadra "37", Vila Limeira, situada no perímetro urbano do Município de Amambai-MS, com a matrícula registrada no CRI da Comarca de Amambai sob o n° 25.360, de propriedade do Senhor **Walnir Silva de Oliveira**, e seu cônjuge a Senhora **Jandira da Silva Oliveira,** em conformidade com o Anexo Único deste Decreto, e de acordo com o Processo Administrativo nº 190.612/2026, de 07 de outubro de 2026.

Art. 2º O Desmembramento de que trata este Decreto Municipal, deverá ser submetido a registro imobiliário no prazo de 180 dias, sob pena de caducidade da aprovação, na forma do Artigo 18º da Lei Federal 6.766/79.

Art. 3ºEste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de outubro de 2026.

(Documento assinado digitalmente)
SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito de Amambai
(Documento assinado digitalmente)
JOSÉ WILIAN SILVEIRA DOMINGUES
Secretário Municipal da Cidade
Decreto Mun. nº 053/2026

ANEXO ÚNICO
DO DECRETO Nº 236/2026
MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo referente ao Desmembramento do Lote "8", da Quadra "37", Vila Limeira, situada no perímetro urbano do Município de Amambai-MS, com a matrícula registrada no CRI da Comarca de Amambai sob o n° 25.360, de propriedade do Senhor **Walnir Silva de Oliveira**, e seu cônjuge a Senhora **Jandira da Silva Oliveira,** em duas frações distintas, que passarão a denominar-se, após desmembradas, como Lotes "08-A" e "08-B", conforme plantas e memoriais descritivos assinados pelo Tecnólogo em Agrimensura, Nicolau Sanabria Canete – CREA PR 222673 -Visto MS 46634 - código INCRA NGTW, sob a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) nº 1320260124982.

Área Total: 750 m². (Setecentos e cinquenta metros quadrados).

CONFRONTAÇÕES GERAIS

LOTE "08-A" (Desmembrado) – Área Regular 9,00 m x 27,00 m= 243,00 m²

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P.02**, de coordenadas N 7.439.693,780m e E 682.965,565m; situado na divisa com o Lote 06 (matrícula 8.805) e o Lote 08-B (Remanescente - matrícula 25.360); deste segue confrontando com o Lote 08-B (Remanescente - matrícula 25.360) com os seguintes azimutes e distâncias: 164°12'20" e 9,00 m até o vértice P.09, de coordenadas N 7.439.685,120m e E 682.968,041m; 254°12'20" e 27,00 m até o vértice P.08, de coordenadas N 7.439.677,771m e E 682.942,034m; situado na margem da Rua Januário Lima, deste segue confrontando com a Rua Januário Lima com o azimute e distância de 344°12'20" e 9,00 m até o vértice P.01, de coordenadas N 7.439.686,431m e E 682.939,584m, situado na margem da Rua Januário Lima e divisa com o Lote 06 (matrícula 8.805); deste segue confrontando com o Lote 06 (matrícula 8.805) com o azimute e distância de 74°12'20" e 27,00 m até o vértice P.02, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 57°00', fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000.

Ao Norte : 27,00 m com Fração do Lote 06;
Ao Sul : 27,00 m com Fração do Lote 08-B;
A Leste : 9,00 m com Fração do Lote 08-B;
A Oeste : 9,00 m com a Rua Januário Lima, para onde faz frente;

LOTE "08-B" (Remanescente) – Área Irregular= 507,00 m²

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P.03, de coordenadas N 7.439.700,040m e E 682.987,696m, situado na divisa com o Lote 06 (matrícula 8.805) e o Lote 09 (matrícula 4.881), deste segue confrontando o Lote 09 (matrícula 4.881) com o azimute e distância de 164°12'20" e 15,00 m até o vértice P.04, de coordenadas N 7.439.685,607m e E 682.991,779m; deste segue confrontando com o Lote 12 (matrícula 30.412) com o azimute e distância de 254°12'20" e 10,00 m até o vértice P.05, de coordenadas N 7.439.682,885m e E 682.982,157m; deste segue confrontando com o Lote 11 (matrícula 4.920) com o azimute e distância de 254°12'20" e 20,00 m até o vértice P.06, de coordenadas N 7.439.677,441m e E 682.962,912m; deste segue confrontando com o Lote 10 (matrícula 17.424) com o azimute e distância de 154°12'20" e 20,00 m até o vértice P.07, de coordenadas N 7.439.671,997m e E 682.943,667m; situado na margem da Rua Januário Lima, deste segue confrontando com a Rua Januário Lima com o azimute e distância de 344°12'20" e 6,00 m até o vértice P.08, de coordenadas N 7.439.677,771m e E 682.942,034m; situado na margem

da Rua Januário Lima e divisa com o Lote 08-A (Desmembrado - matrícula 25.360), deste segue confrontando com o Lote 08-A (Desmembrado - matrícula 25.360) com os seguintes azimutes e distâncias: 74°12'20" e 27,00 m até o vértice P.09, de coordenadas N 7.439.685,120m e E 682.968,014m; 344°12'20" e 9,00 m até o vértice P.02, de coordenadas N 7.439.693,780m e E 682.965,565m; deste segue confrontando com o Lote 06 (matrícula 8.805) com o azimute e distância de 74°12'20" e 23,00 m até o vértice P.03, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central n° 57°00', fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000.

Ao Norte : 27,00 m com o Lote 08-A e 23,00 m com Fração do Lote 06;

Ao Sul : 20,00 m com o Lote 10, 20,00 m com o Lote 11 e 10,00 m com o Lote 12;

A Leste : 15,00 m com o Lote 09;

A Oeste : 6,00 m com a Rua Januário Lima, para onde faz frente e 9,00 m com o Lote 08-A;

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

DECRETO Nº 238/26 DE 19 DE OUTUBRO DE 2.026 "Concede Função Gratificada a servidora GISELE JUVENCIO DOS SANTOS e dá outras providências".

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA, Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar Municipal nº 058/18.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Função Gratificada, Símbolo FG-04 sobre o salário da servidora GISELE JUVENCIO DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, inscrita sobre a Matricula nº 18868-1, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social/Cadastro único.

Art. 2ºEste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01/10/26, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de outubro de 2.026

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Prefeito Municipal

DORIVAL SOARES DA SILVA,

Secretário Municipal (SFAZ e SMG)

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº_____Pag_____

Em:_____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

DECRETO Nº 239/26 DE 19 DE OUTUBRO DE 2.026 "Concede Função Gratificada a servidora BIANCA MACHADO LACERDA PEREIRA e dá outras providências".

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA, Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar Municipal nº 058/18.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Função Gratificada, Símbolo FG-03 sobre o salário da servidora BIANCA MACHADO LACERDA PEREIRA, ocupante do cargo efetivo de Fiscal Municipal, inscrita sobre a Matricula nº 24040-6, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2ºEste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01/10/26, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de outubro de 2.026

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Prefeito Municipal

DORIVAL SOARES DA SILVA,

Secretário Municipal (SFAZ e SMG)

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº_____Pag_____

Em:_____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

DECRETO Nº 240/26 DE 19 DE OUTUBRO DE 2.026 "Concede Função Gratificada a servidora JESSICA DELPILAR FARIAS GARAI e dá outras providências".

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA, Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar Municipal nº 058/18.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Função Gratificada, Símbolo FG-03 sobre o salário da servidora JESSICA DELPILAR FARIAS GARAI, ocupante do cargo efetivo de Merendeira, inscrita sobre a Matricula nº 9832-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação/EM. Flavio Augusto Coelho Derzi

Art. 2ºEste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01/10/26, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de outubro de 2.026

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Prefeito Municipal

DORIVAL SOARES DA SILVA,

Secretário Municipal (SFAZ e SMG)

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº_____Pag_____

Em:_____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Departamento de Licitação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 331/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 182771/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2026

CÓDIGO DE REGISTRO DE INFORMAÇÃO "AC98CFB71B2CDF04F2EECA5160208F7642BF29E8"

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO – CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE AMAMBAI-MS – CONTRATANTE

CNPJ: 13.971.788/0001-25

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS – CONTRATANTE

CNPJ: 13.823.697/0001-42

NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA – CONTRATADA

CNPJ: 04.104.117/0007-61

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS, SEM USO ANTERIOR, DESTINADOS À RECOMPOSIÇÃO PARCIAL DA FROTA OFICIAL DE DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS, PARA FINS DE TRÁFEGO URBANO, RURAL E RODOVIÁRIO, CONSOANTE DEMANDA CONSOLIDADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE AMAMBAI – MS".

VALOR TOTAL: R$ 1.117.210,00 (um milhão, cento e dezessete mil e duzentos e dez reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FISCAIS DE CONTRATO:

GEAN RODRIGO KOLLE, Matricula 25426

WILMAR LORENSETTI, Matricula 8.705-2.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4.4.90.52.48 – VEÍCULOS DIVERSOS

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMENENTE

08.244.0056.2207.0000 – BLOCO GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0056.2205.0000 – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0006.1008.0000 – INVESTIMENTOS NA EDUCAÇÃO

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

04.122.0002.2022.0000 – MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS DO GABINETE DA SECRETARIA DE GESTÃO

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0015.1003.0000 – INVESTIMENTOS NA SAÚDE

Foro: Comarca de Amambai/MS

Local e Data: Amambai - MS, 19 de Outubro de 2026.

Assinam:

Dorival Soares da Silva – Secretário Municipal de Gestão

Decreto nº 005/25

Zanete Rodrigues Borges Correa - Secretária Municipal de Assistência Social

Decreto nº 165/25

Alessandro Godoi Barbosa – Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 006/25

Alexey Gastão Conselvan – Contratado

NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

SECRETARIA DE GESTÃO

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 1717

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170459/2025

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 056/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 213/2026

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

HOKKAIDO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 58.026.793/0001-06 – CONTRATADA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 1 (UM) ANO.

VALOR: R$ 645,00 (Seiscentos e quarenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.11 – MATERIAL QUÍMICO

10.301.0008.2227.0000 – CUSTEIO SUS / METAS NACIONAL

Local e Data: Amambai/MS, 19 de outubro de 2026.

Assinam:

Alessandro Godoi Barbosa – Secretário Municipal de Saúde

CPF: 757.408.420-34

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

SECRETARIA DE GESTÃO

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 6252

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170459/2025

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 056/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 213/2026

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

JOAO ADMAR CUSTODIO LOPES LTDA – CNPJ: 23.190.679/0001-24 – CONTRATADA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 1 (UM) ANO.

VALOR: R$ 2.520,00 (Dois mil quinhentos e vinte reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

04.122.0002.2022.0000 – MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS DO GABINETE DA SECRETARIA DE GESTÃO

Local e Data: Amambai/MS, 19 de outubro de 2026.

Assinam:

Dorival Soares da Silva – Secretário Municipal de Gestão

CPF: 555.919.491-34

Gilmar Machado da Costa – Contador
CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

SECRETARIA DE GESTÃO

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 6227

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186217/2026

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO SRP Nº 32/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 226/2026

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SÃO LUIZ MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO – CNPJ: 02.642.132/0001-42 – CONTRATADA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIs E INSUMOS CORRELATOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONSERVAÇÃO, REPARO E CONTINGENCIAMENTO OPERACIONAL DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, ESPAÇOS ADMINISTRATIVOS, UNIDADES DE ATENDIMENTO, EQUIPAMENTOS SOCIAIS, EDUCACIONAIS, ESPORTIVOS, OPERACIONAIS E ESTRUTURAS CORRELATAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS, POR MEIO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO ESTIMADO DE 01 (UM) ANO".

VALOR: R$ 2.304,50 (Dois mil trezentos e quatro reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

3.3.90.30.21 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

04.451.0002.2038.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Local e Data: Amambai/MS, 19 de outubro de 2026.

Assinam:

Luiz Fernando Fischer – Secretário Municipal de Infraestrutura

CPF: 436.592.501-63

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

SECRETARIA DE GESTÃO

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 6226

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174990/2025

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 214/2026

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

QUALIGAS MS LTDA – CNPJ: 47.648.890/0001-06 – CONTRATADA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS DE COZINHA – GLP P13KG E GLP P45KG, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AMAMBAI – MS, POR UM PERÍODO DE 01 (UM) ANO.

VALOR: R$ 1.700,00 (Um mil e setecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.04 – GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS

12.361.0006.2026.0000 – MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
Local e Data: Amambai/MS, 19 de outubro de 2026.
Assinam:
Rosemeire M. Charão Barrizon – Secretária Municipal de Educação
CPF: 890.976.021-49
Gilmar Machado da Costa – Contador
CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

SECRETARIA DE GESTÃO

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 6245

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186217/2026

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO SRP Nº 32/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 226/2026

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SÃO LUIZ MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO – CNPJ: 02.642.132/0001-42 – CONTRATADA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIs E INSUMOS CORRELATOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONSERVAÇÃO, REPARO E CONTINGENCIAMENTO OPERACIONAL DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, ESPAÇOS ADMINISTRATIVOS, UNIDADES DE ATENDIMENTO, EQUIPAMENTOS SOCIAIS, EDUCACIONAIS, ESPORTIVOS, OPERACIONAIS E ESTRUTURAS CORRELATAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS, POR MEIO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO ESTIMADO DE 01 (UM) ANO".

VALOR: R$ 1.808,70 (Um mil oitocentos e oito reais e setenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

3.3.90.30.28 – MATERIAL DE PRODUÇÃO E SEGURANÇA

04.451.0002.2038.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Local e Data: Amambai/MS, 19 de outubro de 2026.

Assinam:

Luiz Fernando Fischer – Secretário Municipal de Infraestrutura

CPF: 436.592.501-63

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

SECRETARIA DE GESTÃO

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 6240

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186217/2026

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO SRP Nº 32/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 226/2026

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SÃO LUIZ MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO – CNPJ: 02.642.132/0001-42 – CONTRATADA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE

CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIs E INSUMOS CORRELATOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONSERVAÇÃO, REPARO E CONTINGENCIAMENTO OPERACIONAL DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, ESPAÇOS ADMINISTRATIVOS, UNIDADES DE ATENDIMENTO, EQUIPAMENTOS SOCIAIS, EDUCACIONAIS, ESPORTIVOS, OPERACIONAIS E ESTRUTURAS CORRELATAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS, POR MEIO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO ESTIMADO DE 01 (UM) ANO".

VALOR: R$ 1.025,28 (Um mil e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

3.3.90.30.24 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS

04.451.0002.2038.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Local e Data: Amambai/MS, 19 de outubro de 2026.

Assinam:

Luiz Fernando Fischer – Secretário Municipal de Infraestrutura

CPF: 436.592.501-63

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

SECRETARIA DE GESTÃO

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 6239

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186217/2026

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO SRP Nº 32/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 226/2026

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SÃO LUIZ MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO – CNPJ: 02.642.132/0001-42 – CONTRATADA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIs E INSUMOS CORRELATOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONSERVAÇÃO, REPARO E CONTINGENCIAMENTO OPERACIONAL DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, ESPAÇOS ADMINISTRATIVOS, UNIDADES DE ATENDIMENTO, EQUIPAMENTOS SOCIAIS, EDUCACIONAIS, ESPORTIVOS, OPERACIONAIS E ESTRUTURAS CORRELATAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS, POR MEIO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO ESTIMADO DE 01 (UM) ANO".

VALOR: R$ 4.834,10 (Quatro mil oitocentos e trinta e quatro reais e dez centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

3.3.90.30.24 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS

04.451.0002.2038.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Local e Data: Amambai/MS, 19 de outubro de 2026.

Assinam:

Luiz Fernando Fischer – Secretário Municipal de Infraestrutura

CPF: 436.592.501-63

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

SECRETARIA DE GESTÃO

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 6241

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186217/2026

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO SRP Nº 32/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 226/2026

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SÃO LUIZ MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO – CNPJ: 02.642.132/0001-42 – CONTRATADA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIs E INSUMOS CORRELATOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONSERVAÇÃO, REPARO E CONTINGENCIAMENTO OPERACIONAL DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, ESPAÇOS ADMINISTRATIVOS, UNIDADES DE ATENDIMENTO, EQUIPAMENTOS SOCIAIS, EDUCACIONAIS, ESPORTIVOS, OPERACIONAIS E ESTRUTURAS CORRELATAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS, POR MEIO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO ESTIMADO DE 01 (UM) ANO".

VALOR: R$ 5.415,32 (Cinco mil quatrocentos e quinze reais e trinta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

3.3.90.30.24 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS

04.451.0002.2038.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Local e Data: Amambai/MS, 19 de outubro de 2026.

Assinam:

Luiz Fernando Fischer – Secretário Municipal de Infraestrutura

CPF: 436.592.501-63

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

SECRETARIA DE GESTÃO

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 6267

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186217/2026

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO SRP Nº 32/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 226/2026

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA

SÃO LUIZ MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO – CNPJ: 02.642.132/0001-42 – CONTRATADA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIs E INSUMOS CORRELATOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONSERVAÇÃO, REPARO E CONTINGENCIAMENTO OPERACIONAL DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, ESPAÇOS ADMINISTRATIVOS, UNIDADES DE ATENDIMENTO, EQUIPAMENTOS SOCIAIS, EDUCACIONAIS, ESPORTIVOS, OPERACIONAIS E ESTRUTURAS

CORRELATAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS, POR MEIO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO ESTIMADO DE 01 (UM) ANO".

VALOR: R$ 1069,00 (Um mil cento e sessenta e nove reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA

3.3.90.30.28 – MATERIAL DE PRODUÇAO E SEGURANÇA

20.606.0002.2015.0000 - MANUTENÇAO DA GERENCIA DE AGROPECUARIA

Local e Data: Amambai/MS, 19 de outubro de 2026.

Assinam:

Luiz Fernando Fischer – Secretário Municipal de Infraestrutura

CPF: 436.592.501-63

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

SECRETARIA DE GESTÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO UNILATERAL DE EXTINÇÃO CONTRATUAL N.º 122/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174691/2026

Partes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CNPJ-MF sob n.º 36.066.717/0001-83

Contratante

Ecoplex Indústria e Comércio Ltda,

CNPJ 19.867.870/0001- 90

Contratada

Objeto: Extinção do contrato n.º 122/2026, cujo objeto fora a a Adesão a ata de Registro de Preços nº Nª 13/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 – do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado de São Paulo – CINDESP, na aquisição de UNIFORMES ESCOLARES, para toda a rede municipal de ensino, tudo em conformidade com as especificações descritas nos Termo de Referência - Anexo I do Edital, com suas alterações posteriores, por processo licitatório modalidade de ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024 -- DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024, anulando o valor de R$ 191.160,00(cento e noventa um mil, cento e sessenta reais)

FORO: Comarca de Amambaí/MS

DOTAÇÃO:

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

12.365.0027.2224.0000 – Coordenação de Educação Infantil – Creche

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.365.0006.2066.0000 – Coordenação de Educação Infantil – Pré-Escola

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0019.2138.0000 – Manutenção do Salário Educação

Amambai - MS, 16 de Outubro de 2026

Assina:

Rosemeire Medeiros Charão Barizon– Secretário Municipal Educação

CPF:890.976.021-49

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

SECRETARIA DE GESTÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO UNILATERAL DE EXTINÇÃO CONTRATUAL N.º 128/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175576/2026

Partes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CNPJ-MF sob n.º 36.066.717/0001-83

Contratante

GCS COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA

CNPJ 14.168.104/0001-14

Contratada

Objeto: Extinção do contrato n.º 128/2026, cujo objeto fora a aquisição de conjunto de apoio diário para os discentes (kits escolares), visando atendimento aos municípios consorciados, conforme Anexo II do Edital parte integrante e inseparável, independente de transcrição, tudo em conformidade com as especificações descritas nos Termo de Referência - Anexo I do Edital, com suas alterações posteriores, por processo licitatório modalidade de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025 - Processo Administrativo Nº 153/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERRANA – CIMSERRA, anulando o valor de R$ 0,00(zero reais).

FORO: Comarca de Amambaí/MS

DOTAÇÃO:

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

12.365.0027.2224.0000 – Coordenação de Educação Infantil – Creche

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.365.0006.2066.0000 – Coordenação de Educação Infantil – Pré-Escola

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0019.2138.0000 – Manutenção do Salário Educação

Amambai - MS, 16 de Outubro de 2026

Assina:

Rosemeire Medeiros Charão Barizon– Secretário

Municipal Educação

CPF:890.976.021-49

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

SECRETARIA DE GESTÃO

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 6210

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176223/2026

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 217/2026

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MARIA EDUARDA ALVES CLEMENTE – CNPJ: 57.562.578/0001-59 – CONTRATADA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E ITENS DE COPA, VISANDO A MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DOS AMBIENTES E O ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DE 15 SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI, PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO.

VALOR: R$ 1.648,80 (Um mil seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.21 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

12.365.0006.2066.0000 – COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA

Local e Data: Amambai/MS, 19 de outubro de 2026.

Assinam:

Rosemeire M. Charão Barrizon – Secretária Municipal de Educação

CPF: 890.976.021-49

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

SECRETARIA DE GESTÃO

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 6209

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176223/2026

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 217/2026

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GIANINI COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – CNPJ: 46.722.432/0001-07 – CONTRATADA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E ITENS DE COPA, VISANDO A MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DOS AMBIENTES E O ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DE 15 SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI, PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO.

VALOR: R$ 4.165,88 (Quatro mil cento e sessenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.21 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

12.365.0027.2224.0000 – COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE

Local e Data: Amambai/MS, 19 de outubro de 2026.

Assinam:

Rosemeire M. Charão Barrizon – Secretária Municipal de Educação

CPF: 890.976.021-49

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

SECRETARIA DE GESTÃO

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 6212

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176223/2026

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 217/2026

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GIANINI COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – CNPJ: 46.722.432/0001-07 – CONTRATADA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E ITENS DE COPA, VISANDO A MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DOS AMBIENTES E O ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DE 15 SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI, PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO.

VALOR: R$ 3.360,82 (Três mil trezentos e sessenta reais e oitenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.21 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

12.365.0006.2066.0000 – COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA

Local e Data: Amambai/MS, 19 de outubro de 2026.

Assinam:

Rosemeire M. Charão Barrizon – Secretária Municipal de Educação

CPF: 890.976.021-49

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

SECRETARIA DE GESTÃO

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 6218

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176223/2026

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 217/2026

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

N & N COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA – EPP – CNPJ: 42.351.193/0001-75 – CONTRATADA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E ITENS DE COPA, VISANDO A MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DOS AMBIENTES E O ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DE 15 SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI, PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO.

VALOR: R$ 2.289,00 (Dois mil duzentos e oitenta e nove reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.21 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

12.361.0006.2026.0000 – MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Local e Data: Amambai/MS, 19 de outubro de 2026.

Assinam:

Rosemeire M. Charão Barrizon – Secretária Municipal de Educação

CPF: 890.976.021-49

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

SECRETARIA DE GESTÃO

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 6217

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176223/2026

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 217/2026

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MULTI WORK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 42.456.341/0001-16 – CONTRATADA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E ITENS DE COPA, VISANDO A MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DOS AMBIENTES E O ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DE 15 SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI, PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO.

VALOR: R$ 1.705,00 (Um mil setecentos e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.21 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

12.361.0006.2026.0000 – MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Local e Data: Amambai/MS, 19 de outubro de 2026.

Assinam:

Rosemeire M. Charão Barrizon – Secretária Municipal de Educação

CPF: 890.976.021-49

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

SECRETARIA DE GESTÃO

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 6216

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176223/2026

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 217/2026

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RLUX ILUMINAÇAO LTDA – CNPJ: 23.535.805/0001-35 – CONTRATADA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E ITENS DE COPA, VISANDO A MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DOS AMBIENTES E O ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DE 15 SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI, PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO.

VALOR: R$ 146,70 (Cento e quarenta e seis reais e setenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.25 – MATERIAL PARA MANUTENÇAO DE BENS E IMOVEIS
12.365.0027.2224.0000 – COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE
Local e Data: Amambai/MS, 19 de outubro de 2026.
Assinam:
Rosemeire M. Charão Barrizon – Secretária Municipal de Educação
CPF: 890.976.021-49
Gilmar Machado da Costa – Contador
CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

SECRETARIA DE GESTÃO

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 6215

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176223/2026
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 217/2026
PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE
CNPJ: 03.568.433/0001-36
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GIANINI COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – CNPJ: 46.722.432/0001-07 – CONTRATADA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E ITENS DE COPA, VISANDO A MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DOS AMBIENTES E O ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DE 15 SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI, PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO.
VALOR: R$ 2.549,16 (Dois mil quinhentos e quarenta e nove reais e dezesseis centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.21 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO
12.361.0006.2026.0000 – MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
Local e Data: Amambai/MS, 19 de outubro de 2026.
Assinam:
Rosemeire M. Charão Barrizon – Secretária Municipal de Educação
CPF: 890.976.021-49
Gilmar Machado da Costa – Contador
CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

SECRETARIA DE GESTÃO

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 6214

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176223/2026
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 217/2026
PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE
CNPJ: 03.568.433/0001-36
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARIA EDUARDA ALVES CLEMENTE – CNPJ: 57.562.578/0001-59 – CONTRATADA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E ITENS DE COPA, VISANDO A MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DOS AMBIENTES E O ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DE 15 SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI, PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO.
VALOR: R$ 267,30 (Duzentos e sessenta e sete reais e trinta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.21 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO
12.365.0027.2224.0000 – COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE
Local e Data: Amambai/MS, 19 de outubro de 2026.
Assinam:

Rosemeire M. Charão Barrizon – Secretária Municipal de Educação
CPF: 890.976.021-49
Gilmar Machado da Costa – Contador
CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

SECRETARIA DE GESTÃO

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 6213

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176223/2026

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 217/2026

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MULTI WORK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 42.456.341/0001-16 – CONTRATADA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E ITENS DE COPA, VISANDO A MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DOS AMBIENTES E O ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DE 15 SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI, PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO.

VALOR: R$ 2.359,00 (Dois mil trezentos e cinquenta e nove reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.21 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

12.365.0027.2224.0000 – COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE

Local e Data: Amambai/MS, 19 de outubro de 2026.

Assinam:

Rosemeire M. Charão Barrizon – Secretária Municipal de Educação

CPF: 890.976.021-49

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA Nº 282/26 DE 19 DE OUTUBRO DE 2.026 Prorroga Jornada de Trabalho da servidora ANDRESSA DOS SANTOS DE SOUZA HERMANN e dá outra

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Municipal Complementar nº 053/18.

RESOLVE:

Art.1º Prorrogar a Jornada de Trabalho da servidora abaixo, identificada para mais 12/horas semanais.

Matricula	Servidor	Cargo	Data
11508-1	*ANDRESSA DOS SANTOS DE SOUZA HERMANN*	ASSISTENTE SOCIAL	01/05/25

Parágrafo primeiro – A convocação justifica-se, em virtude da grande demanda, e necessita dos serviços de um profissional da área em especial.

Parágrafo segundo: Fica interrompida a convocação feita através da Portaria nº 219/25.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/10/26, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de outubro de 2.026

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

DORIVAL SOARES DA SILVA,
Secretário Municipal (SFAZ e SMG)
Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____Pag:_____
Em:_____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO N. 005/2026, DE 23 SETEMBRO DE 2026.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Amambai, na oitava reunião Ordinária do ano de 2026, realizada no dia 22 de setembro de 2026, no uso de suas competências regimentais e atribuições, conferidas pela Lei n. 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei n. 8.142, de 28 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a alteração de faixa de produção do Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD), no âmbito da Política Nacional de Saúde Bucal, passando da Faixa 2 (51 e 80 próteses/mês) para Faixa 3 (81 e 120 próteses/mês).

Luzia Izabel Soares Galceron
Presidente do CMS

Paulo Sérgio Catto
1ª Secretária do CMS

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO N. 006/2026, DE 23 SETEMBRO DE 2026.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Amambai, na oitava reunião Ordinária do ano de 2026, realizada no dia 22 de setembro de 2026, no uso de suas competências regimentais e atribuições, conferidas pela Lei n. 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei n. 8.142, de 28 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a solicitação de credenciamento dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) junto ao Ministério da Saúde, com a finalidade de regularizar os repasses de recursos financeiros federais destinados ao município de Amambai-MS, considerando a divergência entre o quantitativo de profissionais efetivamente existentes e em exercício no município e as informações registradas nos sistemas oficiais do Ministério da Saúde.

Luzia Izabel Soares Galceron
Presidente do CMS

Paulo Sérgio Catto
1ª Secretária do CMS

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO N. 007/2026, DE 16 OUTUBRO DE 2026.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Amambai, na segunda reunião Extraordinária do ano de 2026, realizada no dia 16 de outubro de 2026, no uso de suas competências regimentais e atribuições, conferidas pela Lei n. 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei n. 8.142, de 28 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Aprovar pela maioria do Pleno deste Conselho Municipal de Saúde de Amambai a avaliação do 2°Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) de 2026.

Luzia Izabel Soares Galceron
Presidente do CMS

Paulo Sérgio Catto
1ª Secretário do CMS

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOAO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO
RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 483 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO PARA COMPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO, ATENDENDO AO OFÍCIO/SEMEC/Nº. 405/2026, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1284 de 25/11/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO discriminadas abaixo:

15.001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.361.0501.2012 - Manutenção da Educação Municipal

92 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 20.000,00

20.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 20.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

15.001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.361.0501.1019 - Construção de Unidade Escolar de Ensino Fundamental

427 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 10.000,00

429 - 4.4.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 10.000,00

20.000,00

Total de Reduções ...: 20.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 19 de Outubro de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 484 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO, SOLICITADA ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 883/2026/SESAU/GAB.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1284 de 25/11/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

08.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.122.0601.2060 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

13 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 5.000,00

5.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 5.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.0601.2068 - Conservação de Unidaades do Ptrimônio Público - Atenção Especializada.

112 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 5.000,00

5.000,00

Total de Reduções ...: 5.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 19 de Outubro de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 485 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO, SOLICITADA ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 872/2026/SESAU/GAB.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1284 de 25/11/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

08.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.122.0601.2060 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

9 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 11.000,00

11.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 11.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.122.0601.2060 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

10 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 11.000,00

11.000,00

Total de Reduções ...: 11.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 19 de Outubro de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 486 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO, SOLICITADA ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 871/2026/SESAU/GAB.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1284 de 25/11/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

08.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.0601.2067 - Operacionalização das Unidades da Atenção Especializadas em Saúde

107 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual — 13.000,00

13.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 13.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0601.2063 - Operacionalização da Atenção Primária em Saúde

134 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual — 13.000,00

13.000,00

Total de Reduções ...: 13.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 19 de Outubro de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 487 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO, SOLICITADA ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 873/2026/SESAU/GAB.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1284 de 25/11/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

08.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.305.0601.2064 - Operacionalização da Vigilância em Saúde

72 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 500,00

500,00

Total Geral de Suplementações ...: 500,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.305.0601.2064 - Operacionalização da Vigilância em Saúde

76 - 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas Com Locomoção
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 500,00

500,00

Total de Reduções ...: 500,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 19 de Outubro de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

SECRETARIA DE OBRAS - CÓDIGO DE OBRAS E POSTURAS
LANÇAMENTO DE TAXA DE LIMPEZA DE TERRENO

Proprietário: José Irineu da Silva

CNPJ/CPF: 084.817.876-98

Endereço para correspondência: Rua Ayton Pires Maia, nº 2.411 - Bairro Residencial Montanini

Três lagoas-MS - CEP: 79642-314.

O município de Aparecida do Taboado/MS, pessoa jurídica de direto público interno, neste ato representado pelo Fiscal de Obras e Posturas que abaixo assina, **NOTIFICA/INTIMA**:

Descrição: Execução dos serviços de limpeza de terreno, referente a 360,00m², do cadastro imobiliário nº 11158, localizado na Rua São Paulo nº 3.680 – Residencial Primavera.

Fundamentação Legal: Artigos 1º, 22 a 37 da Lei Complementar Municipal nº 136/2025 e anexo único da Lei Complementar Municipal nº 032/2010.

Taxa: R$ 399,60 (Trezentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)

Notificação/Intimação

Fica o Sujeito Passivo notificado do lançamento da Taxa de Limpeza de Terrenos - TLT, constante neste instrumento, e intimado para no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência deste ato, alternativamente a:

I - Recolher à vista ou parcelar o respectivo débito junto à Fazenda Pública Municipal, ou

II - Apresentar impugnação, observado o disposto na legislação municipal em relação ao processo administrativo, no seguinte endereço: Rua Vergílio Antonio de Queiroz nº 1711, Jardim Brandini, Aparecida do Taboado-MS, CEP.: 79.574-003 – Secretaria Municipal de Obras.

Observação: Segue em anexo Relatório fotográfico da execução do serviço e Cálculo Taxa de Limpeza de Terrenos.

José Rodrigues de Matos

Fiscal de Obras e Posturas

Matéria enviada por TONIS MARCOS QUEIROZ MARTINS

SECRETARIA DE OBRAS - CÓDIGO DE OBRAS E POSTURAS
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DA TAXA DE LIMPEZA DE TERRENO

Proprietário: Henrique Nobile neto

CNPJ/CPF: 805.604.588-00

Endereço para correspondência: Rua Marcolino Teixeira de Queiroz, nº 1855 - Bairro Jardim São Vicente – Aparecida do Taboado-MS - CEP: 79572-106.

O município de Aparecida do Taboado/MS, pessoa jurídica de direto público interno, neste ato representado pelo Fiscal de Obras e Posturas que abaixo assina, **NOTIFICA/INTIMA**:

Descrição: Execução dos serviços de limpeza de terreno, referente a 360,00m², do cadastro imobiliário nº 11158, localizado na Rua São Paulo nº 3.680 – Residencial Primavera.

Fundamentação Legal: Artigos 1º, 22 a 37 da Lei Complementar Municipal nº 136/2025 e anexo único da Lei Complementar Municipal nº 032/2010.

Taxa: R$ 339,66 (Trezentos e trinta e nove reais e sessenta e seis centavos)

Notificação/Intimação

Fica o Sujeito Passivo notificado do lançamento da Taxa de Limpeza de Terrenos - TLT, constante neste instrumento, e intimado para no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência deste ato, alternativamente a:

I - Recolher à vista ou parcelar o respectivo débito junto à Fazenda Pública Municipal, ou

II - Apresentar impugnação, observado o disposto na legislação municipal em relação ao processo administrativo, no seguinte endereço: Rua Vergílio Antonio de Queiroz nº 1711, Jardim Brandini, Aparecida do Taboado-MS, CEP.: 79.574-003 – Secretaria Municipal de Obras.

Observação: Segue em anexo Relatório fotográfico da execução do serviço e Cálculo Taxa de Limpeza de Terrenos.

José Rodrigues de Matos

Fiscal de Obras e Posturas

Matéria enviada por TONIS MARCOS QUEIROZ MARTINS

SECRETARIA DE OBRAS - CÓDIGO DE OBRAS E POSTURAS
LANÇAMENTO DA TAXA DE LIMPEZA DE TERRENO

Proprietário: Jonatas Emmanuel Padim Piacentini Alves

CNPJ/CPF: 021.512.091-48

Endereço para correspondência: Rua Alcides José dos Reis, nº 757 - Bairro Centro – Aparecida do Taboado-MS - CEP: 79576-164.

O município de Aparecida do Taboado/MS, pessoa jurídica de direto público interno, neste ato representado pelo Fiscal

de Obras e Posturas que abaixo assina, **NOTIFICA/INTIMA**:

Descrição: Execução dos serviços de limpeza de terreno, referente a 130,00m², do cadastro imobiliário nº 21383, localizado na Rua Emilio Antonio Martins nº 3.720 – Jardim Samara.

Fundamentação Legal: Artigos 1º, 22 a 37 da Lei Complementar Municipal nº 136/2025 e anexo único da Lei Complementar Municipal nº 032/2010.

Taxa: R$ 144,30 (Cento e quarenta e quatro reais e trinta centavos)

Notificação/Intimação

Fica o Sujeito Passivo notificado do lançamento da Taxa de Limpeza de Terrenos - TLT, constante neste instrumento, e intimado para no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência deste ato, alternativamente a:

I - Recolher à vista ou parcelar o respectivo débito junto à Fazenda Pública Municipal, ou

II - Apresentar impugnação, observado o disposto na legislação municipal em relação ao processo administrativo, no seguinte endereço: Rua Vergílio Antonio de Queiroz nº 1711, Jardim Brandini, Aparecida do Taboado-MS, CEP.: 79.574-003 – Secretaria Municipal de Obras.

Observação: Segue em anexo Relatório fotográfico da execução do serviço e Cálculo Taxa de Limpeza de Terrenos.

José Rodrigues de Matos

Fiscal de Obras e Posturas

Matéria enviada por TONIS MARCOS QUEIROZ MARTINS

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado

ATO DA MESA DIRETORA Nº 29/2026

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, e com fundamento no que dispõe a alínea c, do inciso IV do artigo 16 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS.

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a pedido, o servidor **ROBSON APARECIDO NOGUEIRA SOUTO,** do cargo de provimento em comissão de Coordenador da Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal (Símbolo CUCI.I.CM, Tabela I, Lei Municipal, nº 432/90 e suas alterações, e Lei Complementar nº 130, de 30 de janeiro de 2025), a partir do dia 20 de outubro de 2026.

Art. 2º Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS, 19 de outubro de 2026.

HEBERSON GALTER CUSTÓDIO

PRESIDENTE

AMANDA TOLENTINO MORETTI DE ALMEIDA

1ª SECRETÁRIA

Matéria enviada por Aritana Souto Valim

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos

EXTRATO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO Nº 134/2026

EXTRATO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO Nº 134/2026

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor da contratualização que se pretende, conforme objeto abaixo, e dá outras providências.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 134/2026

EMPRESA CONTRATADA: FERRUM COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.308.686/0001-46.

Processo de Licitação Pública nº 090/2026, por meio da abertura do **Edital nº 039/2026,** na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 036/2026.**

OBJETO CONTRATUAL: FORNECIMENTO DE DISPOSITIVOS DE CAPTAÇÃO, ESCOAMENTO E FECHAMENTO INTEGRANTES DO SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, DESTINADOS À INFRAESTRUTURA DE RUAS E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 31.020,00 (trinta e um mil e vinte reais).

A Secretarias Municipais envolvidas, através de seus respectivos secretários, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e a celebração de Contrato firmado,

RESOLVEM:

1 - DESIGNAR, para desempenhar os trabalhos de fiscais do CONTRATO Nº 134/2026, os servidores a seguir:

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRICULA
SECRETARIA DE OBRAS	GERALDO FRANCISCO PEREIRA	DIRETOR DE ALMOXARIFADO DA OBRAS	5035

2 - O fiscal acima denominado, representara a respectiva Secretaria perante a empresa fornecedora e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Legislação

3 - Na ausência dos servidores supra designados, os secretários responsáveis por suas respectivas pastas deverão informar os fiscais suplentes, por atos de ofício.

4 - DESIGNAR, para desempenhar os trabalhos de GESTOR do Contrato n° 134/2026, os(as) servidores(as) a seguir:

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRICULA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	ADRIANO DE SOUZA	SECRETÁRIO DE OBRAS	4771

Aparecida do Taboado/MS, em 16 de outubro de 2026.

Adriano de Souza

Secretário Municipal de Obras

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Declaramos estar cientes da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Geraldo Francisco Pereira

Fiscal

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos

EXTRATO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO Nº 135/2026

EXTRATO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO Nº 135/2026

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor da contratualização que se pretende, conforme objeto abaixo, e dá outras providências.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 135/2026

EMPRESA CONTRATADA: VITÓRIA SCALDELAI JACINTHO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.429.108/0001-81.

Processo de Licitação Pública nº 090/2026, por meio da abertura do **Edital nº 039/2026,** na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 036/2026.**

OBJETO CONTRATUAL: FORNECIMENTO DE DISPOSITIVOS DE CAPTAÇÃO, ESCOAMENTO E FECHAMENTO INTEGRANTES DO SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, DESTINADOS À INFRAESTRUTURA DE RUAS E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 7.923,00 (sete mil novecentos e vinte três reais).

A Secretarias Municipais envolvidas, através de seus respectivos secretários, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e a celebração de Contrato firmado,

RESOLVEM:

1 - DESIGNAR, para desempenhar os trabalhos de fiscais do CONTRATO Nº 135/2026, os servidores a seguir:

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRICULA
SECRETARIA DE OBRAS	GERALDO FRANCISCO PEREIRA	DIRETOR DE ALMOXARIFADO DA OBRAS	5035

2 - O fiscal acima denominado, representara a respectiva Secretaria perante a empresa fornecedora e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Legislação.

3 - Na ausência dos servidores supra designados, os secretários responsáveis por suas respectivas pastas deverão informar os fiscais suplentes, por atos de ofício.

4 - DESIGNAR, para desempenhar os trabalhos de GESTOR do Contrato n° 135/2026, os(as) servidores(as) a seguir:

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRICULA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	ADRIANO DE SOUZA	SECRETÁRIO DE OBRAS	4771

Aparecida do Taboado/MS, em 16 de outubro de 2026.

Adriano de Souza

Secretário Municipal de Obras

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Declaramos estar cientes da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Geraldo Francisco Pereira

Fiscal

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos

EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 028/2023

EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 028/2023, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA MECANIZADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS EM LOTEAMENTOS RIBEIRINHOS E OUTROS LOCAIS PRÉ-DETERMINADOS PELO MUNICÍPIO, DENTRO DE SEUS LIMITES TERRITORIAIS, COM O USO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS.

O **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, prefeito, regularmente eleito e empossado para a condução do Executivo Municipal, pelo período de 2025/2028, portador da Matrícula Funcional nº 4472-2, resolve celebrar o Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo n.º 028/2023, para fins de alteração da razão social, entre outros.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Apostilamento se faz necessário para a inclusão de alteração do contrato social da empresa contratada no instrumento contratual em comento, conforme dispõe o parágrafo 8º do artigo 65, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores conforme a seguir:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, ***bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento. (grifo nosso)***

DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo, a inclusão de alteração do contrato social devidamente consolidado, que entre outras disposições incluiu a alteração da razão social da empresa para **FERREIRA E BASSO LTDA**, a alteração de sócios, bem como a alteração de endereço da empresa.

Tal apostilamento deriva-se de apostila, que nada mais é do que fazer anotação ou registro administrativo no próprio termo de contrato ou nos demais instrumentos hábeis que o substituem, ou ainda por termo separado, e juntado aos autos do processo administrativo respectivo.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Assinado e datado digitalmente. (16/10/2026)

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 1.078, 19 DE OUTUBRO DE 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. Conceder a servidora **JAQUELINE RODRIGUES DE SOUSA**, matrícula n.º 5228, ocupante do cargo temporário de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS,** lotada na Secretaria de Saúde, 10 (dez) dias de férias, referentes ao período aquisitivo 2025/2026, suspensas através da Portaria n.º 809/2026, para gozo a partir do dia 20 de outubro de 2026 a 29 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 19 dias do mês de outubro do ano de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 1.079, 19 DE OUTUBRO DE 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. Conceder a servidora **ADRIELLI FRANCISCA NUNES,** matrícula nº 5783, ocupante do cargo temporário de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias de férias, referentes ao período aquisitivo 2025/2026, suspensas através da Portaria n.º 809/2026, para gozo a partir do dia 20 de outubro

de 2026 a 29 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 19 dias do mês de outubro do ano de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 1.080, 19 DE OUTUBRO DE 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. Conceder a servidora **PATIELI MOREIRA DE OLIVEIRA,** matrícula nº 1347, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias de férias, referentes ao período aquisitivo 2023/2024, suspensas através da Portaria n.º 752/2024, para gozo a partir do dia 19 de outubro de 2026 a 28 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 19 dias do mês de outubro do ano de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.081, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais;

Considerando o disposto no artigo 35, inciso VIII, da Lei Municipal nº 429, de 29 de junho de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 15 de outubro de 2026, a servidora **MARCIA APARECIDA PEREIRA SANTOS**, com fundamento no pedido da servidora mencionada.

Art. 2º Declarar a vacância do cargo efetivo de **COZINHEIRA,** lotada na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, ocupada pela servidora **MARCIA APARECIDA PEREIRA SANTOS**, em razão do pedido da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 15 de outubro de 2026, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 19 dias do mês de outubro do ano de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.082, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no artigo 93, inciso III, alínea "a", da Lei Municipal nº 429, de 29 de junho de 1990, que assegura ao servidor o direito de ausentar-se do serviço, sem prejuízo da remuneração, por motivo de casamento;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença por motivo de casamento à servidora **FABIANA ROCHA MENINO**, matrícula nº 5579, ocupante do cargo temporário de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 08 (oito) dias consecutivos, pelo período de 14 de outubro de 2026 a 21 de outubro de 2026, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 14 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 19 dias do mês de outubro do ano de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS)
RUA LAUDELINO DE MELO, N° 1243
CNPJ:14.779.187/0001-88

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinário

DATA	NÚMERO
19/10/2026	**724**

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA**

Reserva 1 de 1

CREDOR: **4151**
NOME: **JULIANO VEZENTIN COMERCIAL LTDA** CNPJ/CPF: **08.694.780/0002-00**
ENDEREÇO: AV INDAIA LESTE, 333
MUNICIPIO: CHAPADAO DO CEU UF: GO

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinário | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	238	13.02	08	245	0006	2044	4.4.90.52.42	6600000 000

RECURSOS FINANCEIROS 4.4.90.52.42 | Centro C. 002-003 | Nº Pedido 00984/26 | CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA MOBILIÁRIO EM GERAL | CRAS

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	2.600,00	2.502,30	97,70

Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00692/26 - Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000191/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 81 - Mod. Formatada: 81 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, BENS PERMANENTES E ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE APARECIDA DO TABOADO/MS - PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CRAS,CONFORME ATA 07/2026 - COM RECURSOS DA FONTE 1660 C/C 27.292-2

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
37	033.001.189	CADEIRA DE ESCRITÓRIO ERGONÔMICA COM APOIO PARA CABEÇA E BRAÇOS, TELA MESH PRETA, BASE GIRATÓRIA E SISTEMA RELAX E CONFORMIDADE COM A NR17 - SISTEMA RELAX, TRAVA DE INCLINAÇÃO, TRAVA APENAS EM POSIÇÃO RETA, MATERIAL DO REVESTIMENTO TELA MESH, MATERIAL DA BASE POLIPROPILENO, MATERIAL DAS RODAS NYLON ANTI-RISCO, REVESTIMENTO DO APOIO DE BRAÇO SOFT ERGO, PISTÃO À GÁS CLASSE 3 BIFMA, REGULAGEM DA INTENSIDADE DE INCLINAÇÃO, REGULAGEM DE ENCOSTO PARA CABEÇA, COM REGULAGEM DE ALTURA; SISTEMA DE AJUSTE DOS BRAÇOS; ALTURA AJUSTÁVEL; REGULAGEM DE POSTURA; CORRETOR DE POSTURA COM AJUSTE DE PROFUNDIDADE E ALTURA; DENSIDADE DO ASSENTO 45; PESO MÁXIMO SUPORTADO 140 KG; PESO MÁXIMO RECOMENDADO 130 K; FÁCIL MONTAGEM; ALTURA MÁXIMA DO APOIO DE BRAÇOS AO ASSENTO: 26 CM; ALTURA MÍNIMA DO APOIO DE BRAÇOS AO ASSENTO 18 CM; LARGURA DO APOIO DE BRAÇOS 9 CM; COMPRIMENTO DO BRAÇO24 CM; ESPESSURA DO ESTOFAMENTO DO APOIO DE BRAÇOS SOFT ERGO SEM ESTOFAMENTO; ALTURA DO ENCOSTO 73 CM A 79 CM; LARGURA SUPERIOR DO ENCOSTO 50 CM; LARGURA IN	3	UN	BTEC MODE RN A768S	834,10	2.502,30

PROCESSO 099/2025 | LICITAÇÃO: 000191/25 | **Soma/Itens:** R$ 2.502,30 | **Valor Empenhado** 2.502,30

FORNECEDOR
JULIANO VEZENTIN COMERCIAL LTDA
08.694.780/0002-00

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
03.563.335/0001-06 Exercício: 2026

DECRETO Nº 169 , DE 19 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.1874

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$969.328,57 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **969.328,57**

02 08 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SMA)			
33	04.122.0002.2007.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E GOVERNANÇA MUNICIPAL		500.000,00
709.0000.000	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
02 12 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
873	10.304.0005.2036.0000	MAIS SAÚDE, MELHOR VIDA		2.400,00
621.0000.000	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
02 13 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
238	08.245.0006.2044.0000	PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL INTEGRADO		100,00
660.0000.000	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
02 20 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEGOV)			
433	27.812.0011.2179.0000	ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA		12.000,00
500.0000.000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
02 25 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SME)			
511	12.361.0003.2170.0000	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA O FUTURO		15.220,00
500.1001.000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
02 26 01	SEC. MUN. MEIO AMBIENTE, DESEN. CIÊNCIA, TECNOLO E INOVAÇÃO			
622	18.541.0008.2055.0000	PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		372.609,70
709.0000.000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
02 25 02	FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB			

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
03.563.335/0001-06 Exercício: 2026

DECRETO Nº 169 , DE 19 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.1874

02 25 02 FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB

874	12.365.0003.2162.0000	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA O FUTURO	66.998,87
546.0000.000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **66.998,87**

Fontes de Recurso	
546 0000	66.998,87

Anulação:

02 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO (SMFP)

68	04.123.0002.2009.0000		-872.609,70
709.0000.000	3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	

02 12 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

150	10.304.0005.2036.0000		-2.400,00
621.0000.000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	

02 13 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

230	08.245.0006.2044.0000		-100,00
660.0000.000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

02 20 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEGOV)

432	27.812.0011.2179.0000		-12.000,00
500.0000.000	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	

02 25 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SME)

499	12.361.0003.2169.0000		-15.220,00
500.1001.000	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	

Aparecida do Taboado, 19 de outubro de 2026

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
03.563.335/0001-06 Exercício: 2026

DECRETO Nº 169 , DE 19 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.1874

-902.329,70

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor a partir desta data ,revogadas as disposições contrárias.

JOSE NATAN DE PAULA DIAS
PREFEITO MUNICIPAL

HORACIDES MARTINS JUNIOR
SEC. MUNICICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
03.563.335/0001-06 Exercício: 2026

DECRETO Nº 170 , DE 20 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.1874

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$1.016.100,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **1.016.100,00**

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SMA)

33	04.122.0002.2007.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E GOVERNANÇA MUNICIPAL	300,00
709.0000.000	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	

02 12 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

678	10.302.0005.2034.0000	MAIS SAÚDE, MELHOR VIDA	300.000,00
600.3110.041	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
739	10.301.0005.2033.0000	MAIS SAÚDE, MELHOR VIDA	400.000,00
600.3110.039	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
875	10.301.0005.2033.0000	MAIS SAÚDE, MELHOR VIDA	305.000,00
600.3110.039	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	

02 20 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEGOV)

871	04.122.0002.2001.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E GOVERNANÇA MUNICIPAL	10.800,00
718.0000.000	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **1.015.800,00**

Fontes de Recurso	
718 0000	10.800,00
600 3110	1.005.000,00

Anulação:

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SMA)

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
03.563.335/0001-06 Exercício: 2026

DECRETO Nº 170 , DE 20 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.1874

02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SMA)	
	30		04.122.0002.2007.0000	-300,00
709.0000.000		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA(	

-300,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor a partir desta data ,revogadas as disposições contrárias.

Aparecida do Taboado, 20 de outubro de 2026

JOSE NATAN DE PAULA DIAS
PREFEITO MUNICIPAL

HORACIDES MARTINS JUNIOR
SEC. MUNICICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210/2.026. DISPENSA N° 84/2.026.

A Prefeitura Municipal de Bataguassu, por meio de sua Agente de Contratação, torna público a abertura de procedimento de contratação direta, por meio de dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;~~(Vide Decreto nº 10.922, de 2021)~~ ~~(Vigência)~~ ~~(Vide Decreto nº 11.871, de 2023)~~ ~~(Vigência)~~ ~~(Vide Decreto nº 12.343, de 2024)~~ ~~(Vigência)~~ (Vide Decreto nº 12.807, de 2025) Vigência

Objeto: aquisição de instrumentos musicais destinados à Banda Musical Ambrósio Lemes, do Município de Bataguassu/MS, por meio de recursos provenientes da Política Nacional Aldir Blanc de fomento à cultura – PNAB – Ciclo II, solicitada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Condições de participação: Poderão participar todas as empresas do ramo que comprovadamente possam fornecer o objeto acima.

Preferência: haverá preferência para a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte, na forma do inciso I, do art. 48 da Lei Federal nº 123/06 e art. 10 do Decreto Municipal nº 331/2022.

Justificativa: Considerando se tratar de valor abaixo do limite exigido para instauração de procedimento licitatório competitivo, esta modalidade se torna a mais eficaz e eficiente para atendimento do que se propõe.

Data da publicação: 20/10/2.026.

Data do início do recebimento de propostas: 20/10/2.026.

Horário de início: 08:00h (horário de Brasília).

Data final para recebimento de propostas: 23/10/2.026.

Horário de encerramento:23h59 (horário de Brasília).

Forma de recebimento das propostas:

via telefone: (67) 4042-9000

via e-mail: contratacaodireta@bataguassu.ms.gov.br

Maiores informações: O Termo de Referência e o modelo de proposta estão disponíveis no site: **https://www.bataguassu.ms.gov.br/transparencia-publica/.**

Critério de escolha do fornecedor: Será escolhido o fornecedor que apresentar proposta mais vantajosa para o Município, qual seja, a que atenda as especificações do objeto, quantitativos, prazo de entrega, garantia e demais exigências que porventura estejam estabelecidas em anexo a este Aviso de Dispensa.

Divulgação do resultado: Imprensa oficial.

Servidor responsável pelo procedimento: Luciana Thomazini Carvalho, matrícula nº 1210-1

Bataguassu/MS, 19 de outubro de 2.026.

Luciana Thomazini Carvalho

Agente de Contratação

Portaria nº 324/2025

Matéria enviada por Luciana Thomazini Carvalho

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 077/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 208/2026

Código Registro TCE: E5F46319943AD9B0083009CE6A2FE043CB46CAC1

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da **Prefeita Municipal**, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta na modalidade de **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, do critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, no modo de disputa **ABERTO**, nos termos da legislação pertinente.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de **Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e materiais de segurança**, destinados aos servidores Municipais de Bataguassu/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

DATA DE INÍCIO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 20 de outubro de 2026, às 09h00min (horário de Brasília).

DATA DE ENCERRAMENTO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 05 de novembro de 2026, às 08h59min (horário de Brasília).

SESSÃO PÚBLICA: 05 de novembro de 2026, às 09h00min (horário de Brasília).

LOCAL: Plataforma LICITANET – www.licitanet.com.br.

O Edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis no Setor de Licitações, localizado na Avenida Aquidauana,

nº 1001, Centro, Bataguassu/MS, em horário de expediente, podendo também ser adquirido no site oficial da Prefeitura Municipal de Bataguassu/MS, https://www.bataguassu.ms.gov.br/, na Plataforma LICITANET, https://licitanet.com.br/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Bataguassu – MS, data da assinatura digital.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Tamara Soares Cazuza

Secretaria Municipal de Educação

EDITAL Nº 020/2026 PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NILZA COSTA SOUZA PRIMO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação em vigor, torna público, para conhecimento dos interessados, o Edital 020/2026 - Publicação do resultado final da análise de mérito cultural do Projeto Inscrito no Edital nº 018/2026, no que diz respeito a seleção de projetos artísticos e culturais para receberem apoio financeiro conforme descrito no Anexo I do referido edital, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais doMunicípio de Bataguassu, para receberem apoio financeiro conforme previsto no PAR (Plano Anual de Aplicação dos Recursos) para firmar termo de execução cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de fomento à cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022). A Comissão de Análise de Mérito Cultural, Comissão de Seleção da Lei Aldir Blanc e de aplicação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB – nomeada através do DECRETO Nº 101/2026 DE 09 DE JUNHO DE 2026. Matéria publicada no Diário Oficial do Município de Bataguassu – MS, Edição de 20 de outubro de 2026.

COLOCAÇÃO COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	NOME DO PROPONENTE	CATEGORIA DE FOMENTO A EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS. EDITAL 018/2026	PONTUAÇÃO	RESULTADO
1º	Washyngton Oliveira Coelho	FOMENTO A CULTURA	69,5	APTO
COLOCAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA	**NOME DO PROPONENTE**	**CATEGORIA DE FOMENTO A EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS. EDITAL 018/2026**	**PONTUAÇÃO**	**RESULTADO**
1º	Associação de Pais e Mestres – Escola Braz Sinigaglia	FOMENTO A CULTURA	67,0	APTO

Bataguassu – MS, 20 de outubro de 2026.

Nilza Costa Souza Primo

Secretária Municipal de Educação e Cultura /SEMEC

Decreto nº 006/2025 de 02/01/2025

Matéria enviada por Alcenir Rodrigues de Lima

PROCESSO SELETIVO Nº 008/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE PESSOAL PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Estado de Mato Grosso do Sul, Alled Carolayne Reis Araújo, no uso de suas atribuições legais, visando contratação de pessoal por tempo determinado amparado em excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição Federal e o disposto na Lei Municipal n.º 2.652/2019, **TORNA PÚBLICA A RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA A REALIZAÇÃO DA TERCEIRA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO N.º 008/2026 DO CARGO DE MONITOR DE TURISMO E EVENTOS CONFORME O ITEM 2 DESTE EDITAL.**

1. DA RELAÇÃO DOS CLASSIFICADOS:

CARGO – MONITOR DE TURISMO E EVENTOS

CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
BERNADO MIRANDA DOS SANTOS	CLASSIFICADO
ELISSON JUNIOR DAMINGUES	DESCLASSIFICADO
EMERSON ANDREY RODRIGUES DA CRUZ	CLASSIFICADO
GRAZIELE PRIETO FERREIRA	DESCLASSIFICADA
JAQUELINI DA SILVA QUEIROZ	CLASSIFICADA
JULIANA SOUZA FERREIRA	DESCLASSIFICADA
KEROLY YOHANA PONTES PEREIRA	DESCLASSIFICADA
LAURA CELINA CLAUDINO NUNES	CLASSIFICADA
LETICIA ALVES PODKOVA	CLASSIFICADA
LUCAS FERREIRA DA SILVA	CLASSIFICADO
MARCIA TORREZ DA SILVA	CLASSIFICADA
MARIA CLARA DIAS DOS SANTOS	CLASSIFICADA
MATHEUS ADRIANO GOMES FERREIRA	CLASSIFICADO
MATHEUS ROCHA LEOCADIO	CLASSIFICADO
MICAEL NUNES DA SILVA	CLASSIFICADO
PAULO GABRIEL APARECIDO SANTOS	DESCLASSIFICADO
SILENE SANTANA DE LIMA	DESCLASSIFICADA

2. DA CONVOCAÇÃO PARA A TERCEIRA ETAPA

2.1 A terceira etapa para o cargo de **Monitor de Turismo e Eventos,** será composta pela entrevista pessoal e será realizada no dia 22 de outubro de 2026 às 17h30min (horário de Brasília), na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, localizada a Rua Rio Brilhante, nº 405, neste Município de Bataguassu/MS.

2.3 A terceira etapa será acompanhada e fiscalizada pelos seguintes servidores municipais:

I – Alled Carolayne Reis Araújo, Gabriel Santos Elias e Geisa Rafaela Ferreira da Costa.

Bataguassu/MS, 19 de outubro de 2026.

Alled Carolayne Reis Araújo

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por Júlia Munhóz da Silva Português

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

AVISO DE RETORNO DE SESSÃO PÚBLICA

AVISO DE RETORNO DE SESSÃO PÚBLICA

Objeto: Prestação de serviços de limpeza e manutenção das piscinas do Parque Aquático do Município de Bataguassu/MS.

Pregão Eletrônico nº 053/2026

Processo Administrativo nº 154/2026.

Em razão da **rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 163/2026**, firmado com a empresa **S.F.M. EVENTOS ESPORTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **00.720.129/0001-74**, e considerando a necessidade de convocação do segundo colocado no certame, a Administração comunica o retorno da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 053/2026.

A sessão será retomada no dia **21 de outubro de 2026, às 09h (horário de Brasília)**, por meio da plataforma **LICITANET**, na qual foi realizado o certame, para prosseguimento dos atos pertinentes e convocação do próximo licitante classificado.

Solicita-se aos licitantes interessados que acompanhem a sessão pela referida plataforma.

Bataguassu/MS, 19 de outubro de 2026.

_____

Valdemir Silvério Botelho de Oliveira

Pregoeiro

Portaria nº 678/2025

Matéria enviada por Valdemir Silvério Botelho de Oliveira

PORTARIA Nº 589/2026 DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Wanderleia Caravina, Prefeita do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em conformidade com artigo 138 da Lei 691/91,

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a servidora abaixo mencionada, efetiva no cargo de **Assistente Administrativo** junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em conformidade com os períodos descritos:

NOME	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
Marielle Leite Silveira	15/01/2018 a 14/01/2023	04/11/2026 a 01/02/2027

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 19 de Outubro de 2026.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Alled Carolayne Reis Araujo

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 590/2026 DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

"Dispõe sobre interrupção de férias da servidora que menciona e dá outras providências".

Wanderleia Caravina, Prefeita do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º Interromper, a contar de 16 de Outubro/2026, as férias a favor do Sr. **Danilo Augusto da Silva** concedido através da Portaria nº 541/2026, ocupando o cargo de Ouvidor da Saúde**,** junto à Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Bataguassu-MS, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01/01/2025 a 31/12/2025.

Parágrafo Único O período remanescente de férias será oportunamente usufruído, conforme programação administrativa e interesse do serviço público, nos termos da legislação vigente.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 19 de Outubro de 2026.

Wanderleia Caravina
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Alled Carolayne Reis Araujo
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 591/2026 DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de férias remanescentes à servidora que menciona e dá outras providências".
Wanderleia Caravina, Prefeita do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e
Considerando as disposições constantes nos expedientes OF. SEMEC nº 027/2026 e 991/2026, de iniciativa da Secretária Municipal de Educação e Cultura,

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder Férias remanescentes à servidora abaixo mencionada, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, referente aos períodos aquisitivo e de gozo abaixo descritos.

Servidor	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Maria Silvania S. Ramsdorf (Mat.96555-7)	17/01/25 a 16/01/2026	13/10/2026 a 18/10/2026
Maria Silvania S. Ramsdorf (Mat.96555-15)	15/09/2024 a 14/09/2025	13/10/2026 a 18/10/2026

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 19 de Outubro de 2026.

Wanderleia Caravina
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Alled Carolayne Reis Araujo
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 592/2026 DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

"Dispõe sobre interrupção de férias da servidora que menciona e dá outras providências".

Wanderleia Caravina, Prefeita do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º Interromper, a contar de 16 de Outubro/2026, as férias a favor do Sr.ª **Glaucia Priscila dos Santos Nascimento** concedido através da Portaria nº 541/2026, ocupando o cargo de **Técnica em Saúde Bucal,** junto à Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Bataguassu-MS, referente ao período aquisitivo compreendido entre 26/05/2025 a 25/05/2026.

Parágrafo Único O período remanescente de férias será oportunamente usufruído, conforme programação administrativa e interesse do serviço público, nos termos da legislação vigente.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 19 de Outubro de 2026.

Wanderleia Caravina
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Alled Carolayne Reis Araujo
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2022

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS através da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO e a empresa O C A AMBIENTAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 11.993.754/0001-06.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo e o reajuste de preços do Contrato nº 121/2022 de 31/10/2022, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de coleta, transporte e destinação final dos Resíduos Sólidos Urbanos – RSU, para atender as necessidades do Município de Batayporã – MS

DO PRAZO

Este contrato fica prorrogado por mais **12 (doze) meses**, com término em **31 de outubro 2027**, podendo ser prorrogado, conforme o disposto no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

DO REAJUSTE

O valor do contrato será corrigido de acordo com o índice IPCA, no percentual de 4,22%.

DO VALOR UNITÁRIO DOS SERVIÇOS REAJUSTADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. UNIT. REAJUSTADO	VALOR TOTAL
1	Locação de 02 contêineres tipo *roll on* com capacidade de 35m³ (trinta e cinco metros cúbicos) cada.	Meses	12	3.429,88	41.158,56
2	Transporte de 02 (dois) contêineres, tipo roll on, cada um com capacidade de 35m³ (trinta e cinco metros cúbicos) de resíduos sólidos classe II-A e II-B. Considera-se para cada viagem a ida e volta.	Viagem	120	3.385,25	406.230,00
3	Tratamento e destinação final de resíduos sólidos classe II-A e II-B em aterro sanitário devidamente licenciado pelo órgão ambiental integrante do SISNAMA, sob responsabilidade e operação pela Contratada.	Toneladas	3.371,25	168,22	567.111,67

DO VALOR DO CONTRATO

Em virtude da prorrogação de prazo e reajuste de preços, fica acrescido o valor de R$ 1.014.388,64 (um milhão, quatorze mil, trezentos e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), ao Contrato nº 121/2022, totalizando o mesmo em R$ 3.808.836,86 (três milhões, oitocentos e oito mil, oitocentos e trinta e seis reais e oitenta e seis centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária:

12.001.2.008.3.3.90.39.00.00.00.00.1.500.0000 (123/2026).

12.001.2.008.3.3.90.39.00.00.00.00.1.720.000000 (123/26).

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente TERMO ADITIVO tem por fundamento legal o artigo 57, Inciso II e art. 65, inciso II "d", da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato ora aditado que não foram alteradas por este instrumento.

DATA

13 de outubro de 2026

RENAN BOM RIBEIRO

Secretario Mun. Agric., Desenv. Econ. Meio Ambiente e Turismo

Matéria enviada por Lorena Alves dos Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

RESULTADO LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO n°024/2026

CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº. 001/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°008/2026

OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de diagnóstico por imagem, compreendendo, dentre outros, Raio-X, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética e Ultrassonografia, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Batayporã - MS, através do Processo SIGA Nº BA-ADM-2026/00993, processo administrativo nº 024/2026, nos termos e condições especificados nos estudos técnicos preliminares e termo de referência.

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Especial de Credenciamento, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que na data de 10/10/2026 apresentou documentação para credenciamento a seguinte empresa: **NOVA DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.213.755/0001-28, após análise dos documentos de habilitação, foi verificado o atendimento a todos os requisitos do edital de credenciamento, estando a empresa apta a celebrar o termo de credenciamento para prestação de serviços.

HOMOLOGO o resultado do credenciamento, ficando a credenciada convocada para assinatura do Termo de Credenciamento e contrato, no prazo de até 03 (três) dias uteis da data do envio.

Batayporã/MS, 19 de outubro de 2026.

GERMINO DA ROZ SILVA
Prefeito Municipal

MAYRA JAMILA MOURÃO MICHELINI
Presidente da Comissão Especial de Credenciamento

Matéria enviada por Lorena Alves dos Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2026
Processo administrativo n° 147/2026.

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, através da **Agente de Contratação**, **torna público** para conhecimento dos interessados **o aviso do PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL** mencionado em epígrafe, em respeito ao princípio da legalidade e ampla concorrência, com fulcro no parágrafo 1° do artigo 55 da lei n. 14.133/2021.

1. DO OBJETO E ALTERAÇÕES

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de jogos de mesa com cadeiras e cadeiras avulsas, para atendimento das demandas da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (SECEL) do Município de Batayporã – MS, através do Processo SIGA Nº BA-ADM-2026/06375, processo administrativo n° 147/2026, conforme especificado nos estudos técnicos preliminares e anexo I termo de referência. O adendo está disponível na página eletrônica: https://bnccompras.com/

1.2. Fica alterado no termo de referência, o descritivo do item 02; e na plataforma BNC, os valores unitários dos itens e estimativa de quantidade permanecem inalterados.

2. DA SESSÃO

2.1. Ademais, a sessão para abertura das propostas fica redesignada para **as 09:00 horas – Horário de Brasília, do dia 05 de novembro de 2026.**

3. DEMAIS ASSUNTOS

3.1. Todos os demais assuntos inerentes ao Edital e ao Termo de Referência, permanecem inalterados.

Novo código de registro no TCE/MS: 3C6BB9A557CEA3E52EE6DFF9D925CB6B3C59936B

Batayporã - MS, 19 de outubro de 2026.

Izabeli Moraes Gonçalves Pereira

Agente de Contratação

Matéria enviada por IZABELI MORAES GONÇALVES PEREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 029/2026

O Prefeito Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, do art. 71, da Lei Federal n° 14.133/21, processada a Dispensa Eletrônica em epígrafe, dentro das normas de legislação em vigor e após as devidas informações fornecidas pelo Agente de Contratação, bem como da Ata da Sessão e demais documentos que compõem o Processo n° 151/2026, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em serviço de transporte de passageiros com locação de ônibus executivo de viagem, para transporte, em passeio turístico, dos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Idosos(SCFVI), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Batayporã–MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no TR e seus anexos, **Processo SIGA Nº BA-ADM-2026/06888, processo administrativo n° 151/2026,** fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal n° 14.133/202. Resolve **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o processo licitatório, para que dele provenham seus efeitos legais, em favor da(s) proponente(s) conforme segue**: CRISTAL AGENCIA DE VIAGENS LTDA** inscrita no CNPJ n°13.185.099/0001-95 com o lote 1 no valor de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) e lote 2 no valor de R$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais),

Batayporã - MS, 19 de outubro de 2026.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por IZABELI MORAES GONÇALVES PEREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL – CONCORRENCIA PRESENCIAL Nº 001/2026
Processo administrativo n° 125/2026

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, através da **Agente de Contratação**, **torna público** para conhecimento dos interessados **o aviso do PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL** mencionado em epígrafe, em respeito ao princípio da legalidade e ampla concorrência, com fulcro no parágrafo 1° do artigo 55 da lei n. 14.133/2021.

1. DO OBJETO E ALTERAÇÕES

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOS SETORES DE PUBLICIDADE DE NATUREZA CONTÍNUA,** compreendendo, de forma integrada, o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação, a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, em atendimento às necessidades de comunicação institucional do Município de Batayporã/MS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Processo SIGA BA-ADM-2026/04522, Processo Administrativo nº 125/2026, bem como da forma como preconiza a Lei nº 12.232/2010.

1.2. Fica alterado o Edital, o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar e o Briefing.

2. DA SESSÃO

2.1. Ademais, a sessão para abertura das propostas passa a ser **as 09:00 horas – Horário de MS, do dia 06 de janeiro de 2027.**

3. DEMAIS ASSUNTOS

3.1. Todos os demais anexos, permanecem inalterados.

Batayporã - MS, 19 de outubro de 2026.

SABRINA AMORIM ARAÚJO - **Agente de Contratação**

Matéria enviada por Sabrina Amorim Araujo

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA
C.N.P.J.: 03.505.013/0001-00
Município: BATAYPORÃ

DECRETO Nº 239/2026, de 19 de Outubro de 2026.

Transposição de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BATAYPORÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 1419/2025, de 19 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 21.828,52, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRET M. EDUCAÇÃO, CULT,ESP. E LAZER/SECEL
05.006 - SECRET MUN. DE ED. E CULT. ESP. E LAZER/SECEL
05.006.12.306.2.2020-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$2.119,52
1.550.0000.000000 Transferência do Salário-Educação 2.119,52

05.000 - SECRET M. EDUCAÇÃO, CULT,ESP. E LAZER/SECEL
05.006 - SECRET MUN. DE ED. E CULT. ESP. E LAZER/SECEL
05.006.12.365.2.2019-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$3.546,00
1.550.0000.000000 Transferência do Salário-Educação 3.546,00

02.000 - SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
02.002 - SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
02.002.4.122.1.2002-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$3.625,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.625,00

03.000 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E FINANÇAS (SEMAFIN)
03.003 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E FINANÇAS (SEMAFIN)
03.003.4.123.1.2006-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$3.958,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.958,00

03.000 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E FINANÇAS (SEMAFIN)
03.003 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E FINANÇAS (SEMAFIN)
03.003.4.123.1.2006-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$2.380,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.380,00

03.000 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E FINANÇAS (SEMAFIN)
03.003 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E FINANÇAS (SEMAFIN)
03.003.4.123.1.2006-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$6.200,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 6.200,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

11.000 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO (SEPLAN)
11.001 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO (SEPLAN)
11.001.4.121.1.2007-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$6.200,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 6.200,00

05.000 - SECRET M. EDUCAÇÃO, CULT,ESP. E LAZER/SECEL
05.006 - SECRET MUN. DE ED. E CULT. ESP. E LAZER/SECEL
05.006.12.361.2.2014-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$2.119,52
1.550.0000.000000 Transferência do Salário-Educação 2.119,52

05.000 - SECRET M. EDUCAÇÃO, CULT,ESP. E LAZER/SECEL
05.006 - SECRET MUN. DE ED. E CULT. ESP. E LAZER/SECEL
05.006.12.365.2.2019-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$3.000,00
1.550.0000.000000 Transferência do Salário-Educação 3.000,00
05.006.12.361.2.2014-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$546,00
1.550.0000.000000 Transferência do Salário-Educação 546,00

Nota(s) Explicativa(s):
A Lei Orçamentária vigente autoriza, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional, que durante o exercício é necessário fazer alguns ajustes para atender as despesas com saldos insuficientes ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: victor.galan. Emissão: 19/10/2026, às 13:08:07. Protocolo: 3797c9eb-ac30-4cad-859c-9001475cfe29

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA
C.N.P.J.: 03.505.013/0001-00
Município: BATAYPORÃ

03.000 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E FINANÇAS (SEMAFIN)
03.003 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E FINANÇAS (SEMAFIN)
03.003.4.123.1.2006-4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO R$3.625,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.625,00

03.000 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E FINANÇAS (SEMAFIN)
03.003 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E FINANÇAS (SEMAFIN)
03.003.4.123.1.2006-4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO R$3.958,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.958,00

03.000 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E FINANÇAS (SEMAFIN)
03.003 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E FINANÇAS (SEMAFIN)
03.003.4.123.1.2006-4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO R$2.380,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.380,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de Outubro de 2026.

GERMINO DA ROZ SILVA
Prefeito Municipal

Nota(s) Explicativa(s):
A Lei Orçamentária vigente autoriza, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional, que durante o exercício é necessário fazer alguns ajustes para atender as despesas com saldos insuficientes ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BATAYPORA
C.N.P.J.: 15.337.701/0001-98
Município: BATAYPORÃ

DECRETO Nº 240/2026, de 19 de Outubro de 2026.

Transposição de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BATAYPORÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 1419/2025, de 19 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.600,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS
06.091 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
06.091.10.303.3.2045-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO R$2.600,00
1.621.0000.000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 2.600,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS
06.091 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
06.091.10.301.3.2042-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO R$2.600,00
1.621.0000.000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 2.600,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de Outubro de 2026.

GERMINO DA ROZ SILVA
Prefeito Municipal

Nota(s) Explicativa(s):
A Lei Orçamentária vigente autoriza, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional, que durante o exercício é necessário fazer alguns ajustes para atender as despesas com saldos insuficientes ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA
C.N.P.J.: 03.505.013/0001-00
Município: BATAYPORÃ

DECRETO Nº 241/2026, de 19 de Outubro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BATAYPORÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 1419/2025, de 19 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 134.215,67, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRET M. EDUCAÇÃO, CULT,ESP. E LAZER/SECEL
05.006 - SECRET MUN. DE ED. E CULT. ESP. E LAZER/SECEL
05.006.12.361.2.2016-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$134.215,67
1.571.0000.000000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados 134.215,67

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$134.215,67
1.571.0000.000000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados 134.215,67

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de Outubro de 2026.

GERMINO DA ROZ SILVA
Prefeito Municipal

Nota(s) Explicativa(s):
A Lei Orçamentária vigente autoriza, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional, que durante o exercício é necessário fazer alguns ajustes para atender as despesas com saldos insuficientes ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

BODOPREV

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026 CONVOCAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO BODOPREV PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE VIDA ANUAL DE 2026

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BODOQUENA – BODOPREV

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026

CONVOCAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO BODOPREV PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE VIDA ANUAL DE 2026

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BODOQUENA – BODOPREV, por intermédio de sua Diretora-Presidente em exercício, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos arts. 92 e 93 da Lei Complementar Municipal nº 140, de 07 de dezembro de 2023,

TORNA PÚBLICO a convocação dos aposentados e pensionistas vinculados ao Instituto para a realização obrigatória da Prova de Vida Anual de 2026, nos termos deste Edital.

1. DO OBJETO E DOS CONVOCADOS

1.1. Ficam convocados todos os aposentados e pensionistas vinculados ao BODOPREV, para realização da Prova de Vida Anual de 2026, destinada à comprovação de vida.

1.2. A obrigação abrange também os aposentados por incapacidade permanente e os pensionistas inválidos, independentemente dos exames médico-periciais previstos na legislação municipal.

2. DO PERÍODO DE REALIZAÇÃO

2.1. A Prova de Vida deverá ser realizada no período de 20/10/2026 a 20/11/2026, observada a disponibilização da solicitação no aplicativo Gov.br para os beneficiários abrangidos pelo procedimento digital.

2.2. Caso a solicitação digital não esteja disponível, o beneficiário deverá comunicar o fato ao BODOPREV durante o período indicado, para verificação e orientação quanto às providências cabíveis.

3. DA PROVA DE VIDA DIGITAL — MAIORES DE 18 ANOS

3.1. Os aposentados e pensionistas com 18 (dezoito) anos completos ou mais realizarão a Prova de Vida por meio do aplicativo Gov.br, mediante o procedimento de reconhecimento facial disponibilizado na plataforma, após o processamento das informações encaminhadas pelo BODOPREV no CADPREV.

3.2. O beneficiário deverá acessar sua conta pessoal no aplicativo Gov.br, consultar a funcionalidade de Prova de Vida e, havendo solicitação pendente, seguir as instruções apresentadas até a conclusão do procedimento.

3.3. A simples existência de conta Gov.br, o acesso ao aplicativo ou o envio prévio de dados pelo Instituto não substituem a efetiva validação da Prova de Vida, que será verificada pelo BODOPREV nos sistemas oficiais.

4. DA PROVA DE VIDA PRESENCIAL — PENSIONISTAS MENORES DE 18 ANOS

4.1. Os pensionistas menores de 18 (dezoito) anos deverão realizar a Prova de Vida presencialmente na sede do BODOPREV, acompanhados de seu representante ou assistente legal, conforme o caso, durante o período previsto no item 2.1 e no horário de expediente do Instituto.

4.2. Para o atendimento presencial, deverão ser apresentados: I – documento de identificação do pensionista (certidão de nascimento ou documento oficial de identificação); II – CPF do pensionista; III – documento oficial de identificação e CPF do representante ou assistente legal; IV – documento comprobatório da representação ou assistência legal, quando cabível; e V – comprovante de residência atualizado ou declaração de residência.

4.3. O BODOPREV poderá solicitar documentação complementar estritamente necessária à confirmação da identidade, da representação legal ou à atualização cadastral, mediante orientação individualizada.

5. DO ATENDIMENTO E DAS SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS

5.1. Os aposentados, pensionistas e seus responsáveis que tenham dúvidas, dificuldades de acesso ao aplicativo Gov.br ou problemas no reconhecimento facial poderão procurar a sede do BODOPREV, situada à Miguel Jose Fagundes n 061 no horário de 07:00hs às 13:00 hs, para receber orientações.

5.2. O atendimento para esclarecimento de dúvidas não dispensa a conclusão da Prova de Vida digital, ressalvadas as hipóteses especiais admitidas pela legislação municipal.

5.3. O beneficiário impossibilitado de se locomover que necessite de procedimento alternativo deverá comunicar a situação ao Instituto, para as providências necessárias.

5.4. Para beneficiários residentes em outros municípios, quando necessária a adoção do procedimento alternativo previsto no art. 92, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 140/2023, será admitido formulário devidamente preenchido e assinado, com reconhecimento de firma, conforme orientação do BODOPREV.

6. DO NÃO CUMPRIMENTO DA CONVOCAÇÃO

6.1. O não atendimento à convocação ensejará a adoção das medidas de verificação e localização cabíveis pelo Instituto.

6.2. Nos termos do art. 92, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 140/2023, o benefício será suspenso quando o beneficiário não realizar espontaneamente a prova de vida, até a regularização, devendo o Instituto registrar as providências adotadas.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os beneficiários e seus representantes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados.

7.2. As situações não previstas neste Edital serão analisadas pelo BODOPREV, observada a Lei Complementar Municipal

nº 140/2023.

7.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bodoquena/MS, 19 de outubro de 2026.

MARLI PEIXOTO DE ARANDA
Diretora-Presidente em Exercício
BODOPREV
DARCI ARAÚJO DOS SANTOS
Diretora de Benefícios
BODOPREV

Matéria enviada por Darci Araujo dos Santos

Prefeitura Municipal de Bodoquena - Setor Compras

Termo De Contrato Administrativo Nº 01/2026-Processo Administrativo N° 01/2026 Dispensa Nº 01/2026.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA, POR INTERMÉDIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BODOQUENA E A SELFINVEST CONSULTORIA PUBLICA LTDA.– DO OBJETO- Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria em investimentos para Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), compreendendo a elaboração da Política Anual de Investimentos (PAI), com respectivo preenchimento do Demonstrativo da Política de Investimentos (DPIN), emissão de relatórios periódicos de investimentos (mensais, trimestrais, semestrais e anual), elaboração de demonstrativos obrigatórios, tais como o Demonstrativo de Aplicação e Resgate dos Investimentos (DAIR), Autorizações de Aplicações e Resgates (APRs), realização de estudo de Asset Liability Management (ALM), elaboração de relatórios semestrais de diligência, execução de procedimentos de credenciamento de instituições financeiras e ativos, emissão de pareceres técnicos especializados e acompanhamento contínuo da carteira de investimentos, com análise de rentabilidade, riscos e enquadramento legal, em conformidade com a legislação vigente e normas dos órgãos reguladores, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO- O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) contados da data de sua Publicação, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.DO VALOR- O valor total da contratação é de R 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do orçamento correspondente consignado nos seguintes elementos de despesa, na dotação abaixo discriminada: Dotação: 2.171 – Manutenção das Atividades do BODOPREV – 3.3.90.39 – Serviços de Consultoria. . Assinam: Marli Peixoto Aranda Diretora-Presidente Em Exercício – Contratante SELFINVEST CONSULTORIA PUBLICA LTDA Contratada. Bodoquena – MS, 19 de outubro de 2026.

Matéria enviada por Emanoel Lima Duarte

Contrato

ATA DE REGISTRO Nº 34/2026-PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 124/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 32/2026

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BODOQUENA e os fornecedores: A.D. DAMINELLI LTDA, INSCRITA SOB O CNPJ Nº. 10.749.758/0001-80, ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ N°. 27.718.661/0001-03, CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, INSCRITA NO CNPJ N° 03.652.030/0001-70, COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, INSCRITA NO CNPJ N° 67.729.178/0004-91, CONQUISTA DIST. MED. E PROD. HOSP. LTDA, INSCRITA NO CNPJ N° 12.418.191/0001-95, DIMASTER-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA RS, INSCRITA NO CNPJ N° 02.520.829/0001-40, HAWA MED PRODUTOS MEDICOS-HOSPITALARES LTDA, INSCRITA NO CNPJ N° 65.673.135/0001-63, INOVAMED HOSPITALAR LTDA - MG, INSCRITA NO CNPJ N° 12.889.035/0002-93, MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA., INSCRITA NO CNPJ N° 94.389.400/0001-84, MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ N° 16.553.940/0001-48, PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E CORRELATOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ N° 45.107.793/0001-80, PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, INSCRITA NO CNPJ N° 02.816.696/0001-54, PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, INSCRITA NO CNPJ N° 81.706.251/0001-98. OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados ao atendimento dos pacientes da Atenção Primária à Saúde (APS). Valor Global: R$ 321.874,72 (trezentos e vinte e um mil oitocentos e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos). VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da publicação do seu extrato Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada, uma única vez, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 101/2026 e art. 84 da Lei 14.133/21. .Assinam: Karen Alves Barbosa Lopes-Secretária Municipal de Saúde – Contratante, A.D.DAMINELLI LTDAfornecedor registrado.HAWA MED PRODUTOS MEDICOS-HOSPITALARES LTDAfornecedor registrado.MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDAfornecedor registrado.CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDAfornecedor registrado. PONTAMED FARMACEUTICA LTDAfornecedor registrado.MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDAfornecedor registrado.DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDAfornecedor registrado.PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E CORRELATOS LTDAfornecedor registrado.COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDAfornecedor registrado.PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDAfornecedor registrado.INOVAMED HOSPITALAR LTDAfornecedor registrado.ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS LTDAfornecedor registrado.CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDAfornecedor registrado. Bodoquena/MS, 23 de setembro de 2026.

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Secretaria Geral de Governo e Gestão

LEI COMPLEMENTAR Nº 164, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

Altera o art. 7º da Lei Complementar Municipal nº 141, de 6 de dezembro de 2023, que institui a Taxa de Turismo no Município de Bodoquena/MS, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BODOQUENA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 7º da Lei Complementar Municipal nº 141, de 6 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

'Art. 7 º O valor da Taxa de Turismo será de R$ 5,00 (cinco reais) por visitante, sendo corrigido anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC-IBGE), previsto no art. 4° da Lei nº 8.177, de 1 de março de 1991.'(NR)

Art. 2º O valor da Taxa de Turismo estabelecido por esta Lei Complementar será aplicado exclusivamente aos vouchers digitais emitidos a partir de 1º de janeiro de 2028, permanecendo aplicáveis, até 31 de dezembro de 2027, os valores e critérios de atualização previstos na redação original do art. 7º da Lei Complementar nº 141, de 6 de dezembro de 2023.

Art 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos quanto à alteração do valor da Taxa de Turismo a partir de 1º de janeiro de 2028.

Bodoquena, MS, 19 de outubro de 2026.

Maria Girleide Rovari

Prefeita Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DE JESUS OLIVEIRA DELGADO

Secretaria Geral de Governo e Gestão

LEI COMPLEMENTAR Nº 165, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

"Altera a Lei Complementar nº 156, de 12 de novembro de 2025, para incluir o serviço de frete de caminhão, trilhagem de milho e feijão e utilização de retroescavadeira, bem como disciplinar a disponibilização gratuita de implementos agrícolas, e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE BODOQUENA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O caput do art. 1º da Lei Complementar nº 156, de 12 de novembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1° Esta Lei dispõe sobre a utilização de maquinário, realização de frete de caminhão e implementos agrícolas pertencentes ao Município para a execução de serviços em propriedades rurais particulares de pequenos produtores rurais e/ou destinadas à agricultura familiar, bem como autoriza o Município a efetuar a cobrança de tarifas pela utilização dos serviços.' (NR)

Art. 2º O art. 2º da Lei Complementar nº 156, de 12 de novembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art 2º Os valores das tarifas pela prestação dos serviços de que trata esta Lei Complementar serão calculados mediante a multiplicação do valor da UFIB vigente na data do pagamento pelo respectivo quantitativo do serviço prestado, observados os critérios e unidades de medida abaixo especificados:

I - Trator: 3,6 UFIB por hora;

II - Escavadeira: 6,77 UFIB por hora;

III - Frete de caminhão: 0,059 UFIB por quilômetro efetivamente percorrido;

IV - Trilhagem de milho: 0,206 UFIB por saca;

V - Trilhagem de feijão: 0,773 UFIB por saca;

VI - Retroescavadeira: 6,77 UFIB por hora.' (NR)

Art. 3° Ficam acrescidos os §§ 6° e 7° ao art. 2° da Lei Complementar n° 156, de 12 de novembro de 2025, com a seguinte redação:

§6° Nos serviços de frete de caminhão, caso a desistência ocorra após o início do deslocamento do veículo, será devido pelo requerente o valor correspondente à quilometragem efetivamente percorrida até o momento da desistência, apurada na forma do §4° do art. 2°-A, acrescida da distância correspondente ao retorno do veículo até o Departamento Municipal de Agricultura.

§7° Nos serviços de trilhagem de milho e feijão, caso a desistência ocorra após o início do deslocamento do equipamento até o local indicado no requerimento, será devido pelo requerente o valor correspondente à quilometragem efetivamente percorrida para o deslocamento do veículo público utilizado para o transporte do maquinário, apurada na forma do § 4° do art. 2-A, acrescida da distância correspondente ao retorno do veículo até o Departamento Municipal de Agricultura."

Art. 4° A Lei Complementar n° 156, de 12 de novembro de 2025, passa a vigorar acrescida dos arts. 2°-A e 2°- B, com a seguinte redação:

'Art. 2°-A. O serviço de frete de caminhão será destinado prioritariamente aos pequenos produtores rurais e agricultores familiares do Município de Bodoque na/MS, como forma de apoio e incentivo ao desenvolvimento das atividades agro pecuárias.

§ 1º O serviço de frete poderá compreender o transporte de produtos, insumos, máquinas, equipamentos e implementos

agrícolas relacionados às atividades rurais, observadas a capacidade, as condições de segurança e as características do veículo utilizado.

§ 2º Poderão ser transportados, entre outros materiais relacionados à atividade rural:

I – ração animal;

II – sementes;

III – fertilizantes;

IV – calcário;

V – produtos oriundos da produção agropecuária;

VI – máquinas, equipamentos e implementos agrícolas;

§ 3º A prestação do serviço dependerá de solicitação do interessado, disponibilidade do veículo e atendimento dos demais requisitos estabelecidos nesta Lei e em regulamento.

§ 4º A cobrança será realizada de acordo com a quilometragem efetivamente percorrida para a execução do serviço, apurada mediante o odômetro do caminhão.

§ 5º Para fins de apuração da quilometragem efetivamente percorrida, será considerada a distância percorrida pelo caminhão desde a sua saída do Departamento Municipal de Agricultura até a entrega dos produtos, insumos, máquinas, equipamentos ou implementos agrícolas na propriedade do produtor beneficiário, acrescida da distância correspondente ao retorno do veículo até o Departamento Municipal de Agricultura, apurada mediante o odômetro do veículo.

Art. 2º-B O Município poderá disponibilizar, mediante comodato, aos pequenos produtores rurais e agricultores familiares, implementos agrícolas pertencentes ao patrimônio municipal, para utilização exclusiva nas atividades agropecuárias, observada a disponibilidade dos equipamentos e o interesse público.

§ 1° A disponibilização dos implementos dependerá de solicitação do interessado, da disponibilidade do equipamento e da assinatura de Termo de Responsabilidade, no qual deverão constar, no mínimo, a identificação do beneficiário e do implemento, o estado de conservação do bem, as datas de retirada e devolução e as condições de utilização.

§ 2º Poderão ser disponibilizados, dentre outros implementos que venham a ser incorporados ao patrimônio municipal, os seguintes:

I – grade agrícola;

II – encanteiradeira;

III – calcareadeira;

IV – niveladora; e

V – perfurador de solo;

§ 3º Durante o período de utilização, o beneficiário será responsável pela guarda, conservação e uso adequado do implemento, obrigando-se a utilizá-lo exclusivamente para a finalidade autorizada e a devolvê-lo na data estabelecida e nas mesmas condições em que o recebeu, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso regular.

§ 4º O beneficiário responderá por perdas e danos decorrentes de danos causados ao implemento em razão de uso inadequado, utilização em desacordo com sua finalidade ou com as orientações do Departamento Municipal de Agricultura, bem como pela não devolução do bem no prazo estabelecido.

§ 5º O prazo máximo de utilização, os critérios de atendimento, a forma de solicitação e os demais procedimentos necessários à realização do empréstimo serão estabelecidos em regulamento, observada a disponibilidade dos implementos e o interesse público.'

Art. 5° Fica acrescido o parágrafo único ao art. 4° da Lei Complementar n° 156, de 12 de novembro de 2025, com a seguinte redação:

Parágrafo único: O disposto no caput e nos incisos deste artigo não se aplica aos serviços de transporte de cargas realizados por caminhão, os quais observarão as condições e os valores estabelecidos nesta Lei para essa modalidade de serviço.

Art. 6° O art. 13 da Lei Complementar n° 156, de 12 de novembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

'Art. 13. Compete ao Poder Executivo regulamentar esta Lei, mediante Decreto, quando necessário à sua fiel execução.' (NR)

Art. 7° Ficam mantidas as demais disposições da Lei Complementar n° 156, de 12 de novembro de 2025, não alteradas por esta Lei.

Art. 8° Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Bodoquena, MS, 19 de outubro de 2026.

Maria Girleide Rovari

Prefeita Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DE JESUS OLIVEIRA DELGADO

Contrato

PORTARIA Nº 162, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE PROCESSO, DO MUNICÍPIO DE BODOQUENA-MS, NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021."

A PREFEITA MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,**RESOLVE:Art. 1º** Nomear os servidores titulares abaixo relacionados para as funções de Fiscal e Gestor do **Processo nº 124/2026, Pregão Eletronico nº 32/2026**,

Ata de Registro nº 34/2026, cujo o objeto do presente instrumento é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados ao atendimento dos pacientes da Atenção Primária à Saúde (APS).

	Servidor	**Matrícula**
Gestor de Processo	Luan Caetano de Jesus	14693
Fiscal do Processo-Titular	Patrícia Barbosa Monteiro	18024
Fiscal do Processo-Suplente	Katiene Gomes Barua Nantes	6991

Art. 2º Os servidores nomeados acima poderão solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor do Município, em especial à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno. **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Bodoquena/MS, 23 de setembro de 2026.Maria Girleide RovariPrefeita Municipal**

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Secretaria Geral de Governo e Gestão

PORTARIA Nº 062/ADM, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a prorrogação de Processo Sumário de Sindicância, instaurada para apurar possível infração disciplinar praticada por servidor(a) público municipal em detrimento da Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS, e dá outras providências."

MARIA GIRLEIDE ROVARI, Prefeita Municipal do Município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, e as disposições da Lei Complementar n. 123/2022 (Estatuto dos Servidores do Município de Bodoquena),

CONSIDERANDO o disposto no artigo 211, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal N. 123/2022;

CONSIDERANDO o ofício de nº 005/2026/SAD/PORTARIANº 58/ADM, que solicitou a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos na Sindicância,

RESOLVE

Art. 1º. Fica autorizado, com base no Art. 11, §1º, da Lei Complementar 90, de 15 de janeiro de 2019, a prorrogação do Processo Sumário de Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria nº 58/2026, por mais 30 dias (trinta dias), a contar do término do prazo anteriormente fixado, promovida como preliminar de Processo Administrativo para apurar possíveis irregularidades praticadas pelo(a) servidor(a) R.A.A, tipificadas nos artigos 170, I e III do Estatuto dos Servidores, estando sujeitos a pena prevista no art.11, §1º, da Lei Complementar 90, de 15 de janeiro de 2019.

Art. 2º. Para cumprimento do disposto no artigo anterior permanecerá no feito a Comissão Processante indicada na Portaria nº 58/ADM de 16 de setembro de 2026, composta pelos servidores efetivos estáveis para dirigirem os trabalhos: Amanda dos Santos Moreira, presidente, Rosely Batista, secretária e Ana Lúcia Pereira da Silva, membro, todas servidoras efetivas, integrantes do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Bodoquena.

Art. 3º Ficam mantidos os servidores designados a título de suplência Edilson Marques dos Santos e Dandalo Souza Maciel, servidores públicos estáveis, integrantes do Quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Bodoquena.

Bodoquena – MS, 19 de outubro de 2026.

Maria Girleide Rovari

Prefeita Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DE JESUS OLIVEIRA DELGADO

Secretaria Geral de Governo e Gestão

PORTARIA Nº 063/ADM, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a prorrogação de Processo Sumário de Sindicância, instaurada para apurar possível infração disciplinar praticada por servidor(a) público municipal em detrimento da Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS, e dá outras providências."

MARIA GIRLEIDE ROVARI, Prefeita Municipal do Município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, e as disposições da Lei Complementar n. 123/2022 (Estatuto dos Servidores do Município de Bodoquena),

CONSIDERANDO o disposto no artigo 211, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal N. 123/2022;

CONSIDERANDO o ofício de nº 005/2026/SAD/PORTARIANº 57/ADM, que solicitou a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos na Sindicância,

RESOLVE

Art. 1º. Fica autorizado, com base no Art. 11, §1º, da Lei Complementar 90, de 15 de janeiro de 2019, a prorrogação do Processo Sumário de Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria nº 57/2026, por mais 30 dias (trinta dias), a contar do término do prazo anteriormente fixado, promovida como preliminar de Processo Administrativo para apurar possíveis irregularidades praticadas pelos(as) servidores(as) R.P.C.O e A.C.R.O, tipificadas nos artigos 170, I e III do Estatuto dos Servidores, estando sujeitos a pena prevista no art.11, §1º, da Lei Complementar 90, de 15 de janeiro de 2019.

Art. 2º. Para cumprimento do disposto no artigo anterior permanecerá no feito a Comissão Processante indicada na Portaria nº 57/ADM de 16 de setembro de 2026, composta pelos servidores efetivos estáveis para dirigirem os trabalhos: Amanda dos Santos Moreira, presidente, Rosely Batista, secretária e Ana Lúcia Pereira da Silva, membro, todas servidoras efetivas, integrantes do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Bodoquena.

Art. 3º Ficam mantidos os servidores designados a título de suplência Edilson Marques dos Santos e Dandalo Souza Maciel, servidores públicos estáveis, integrantes do Quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Bodoquena.

Bodoquena – MS, 19 de outubro de 2026.

Maria Girleide Rovari

Prefeita Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DE JESUS OLIVEIRA DELGADO

Departamento de Gestão de Pessoas

Portaria DGP/Nº 286/2026

A Prefeita Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47 Inciso XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Concedido férias a servidora da Escola Municipal, **Dr Arnaldo Estevão de Figueiredo** com seu período aquisitivo e períodos de gozo abaixo relacionados.

	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
01	Vanessa da Silva Ferracine Lopes	1460/3	2024/2025	03/11/2026-02/12/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 03 de novembro de 2026.

Bodoquena- MS, 19 de outubro de 2026.

Maria Girleide Rovari

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Renato Pissurno Monteiro

Departamento de Gestão de Pessoas

Portaria DGP/Nº 285/2026

A Prefeita Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47 Inciso XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Concedido férias aos servidores da **Secretaria Geral de Governo e Gestão**, com seus períodos aquisitivos e períodos de gozo abaixo relacionados.

	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
01	Elivania de Souza Carvalho	869/3	2025/2026	03/11/2026-17/11/2026
02	Gleice Kelly de Souza Araripe	2094/2	2025/2026	16/11/2026-30/11/2026
03	Maria Aparecida Rodrigues de Paulo	129/1	2025/2025	03/11/2026-02/12/2026
04	Silvana Conceição Carvalho Alves	2144/1	2025/2026	03/11/2026-17/11/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 03 de novembro de 2026.

Bodoquena- MS, 19 de outubro de 2026.

Maria Girleide Rovari

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Renato Pissurno Monteiro

Departamento de Gestão de Pessoas

Portaria DGP/Nº 287/2026

A Prefeita Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- **Fica Concedido,** Licença por motivo de doença com pessoa da família à Servidora **Lídia Malta Pereira**, matrícula 1499-1, que exerce o Cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a licença será por 90 (noventa) dias, com retorno em 17/01/2027.

Art. 2º- O disposto de que trata o Artigo 1º desta Portaria está em conformidade com o artigo 138, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei Complementar Municipal n.123/2022.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 19/10/2026.

Bodoquena - MS, 19 de outubro de 2026.

Maria Girleide Rovari

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Renato Pissurno Monteiro

Contrato

PORTARIA Nº 163, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE PROCESSO, DO MUNICÍPIO DE BODOQUENA-MS, NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:Art. 1º Nomear os servidores titulares abaixo relacionados para as funções de Fiscal e Gestor do Processo nº 213/2025, Pregão Eletrônico 49/2025, Ata de Registro 57/2025, cujo o objeto é o Registro dos menores preços para futura e eventual contratação de empresa especializado nos serviços de decoração visando atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social.

	Servidor	**Matrícula**
Fiscal de Processo- Titular	Gabrielly Carmo Almeida Paiva	22781

Art. 2º Os servidores nomeados acima poderão solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor do Município, em especial à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno. **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Bodoquena, 19 de outubro de 2026.Maria Girleide RovariPrefeita Municipal**

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BODOQUENA
C.N.P.J.: 11.094.233/0001-17
Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 270/2026, de 20 de Outubro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 910/2025, de 30 de Outubro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 30.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.001.10.301.5.2133-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$30.000,00
1.600.0000.000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo 30.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.001.10.302.5.2134-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$30.000,00
1.600.0000.000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo 30.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 de Outubro de 2026.

MARIA GIRLEIDE ROVARI
PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 271/2026, de 20 de Outubro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 910/2025, de 30 de Outubro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 29.023,03, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
10.001.15.451.7.1010-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$29.023,03
1.501.0000.000000 Outros Recursos não Vinculados 29.023,03

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
10.001.15.451.7.1011-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$29.023,03
1.799.7400.000000 FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato 29.023,03

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 de Outubro de 2026.

MARIA GIRLEIDE ROVARI
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

Câmara Municipal de Bonito

ATO CMB N.48, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

O Presidente do Poder Legislativo do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o que dispõe a Resolução 65 de 31 de agosto de 2.000,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerado, do quadro de servidores da Câmara Municipal de Bonito, a servidora público municipal, **Alzira Rios Weis**, Assessora de Imprensa, Matrícula 189-1.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

PAULO HENRIQUE BREDA SANTOS

Presidente

Matéria enviada por Mariana Alves Rodrigues da Rocha

Câmara Municipal de Bonito

ATO CMB N. 49, DE 19 DE OUTUBRO 2026

O Presidente da Câmara do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o que dispõe a Resolução 65 de 31 de agosto de 2.000,

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor **Eli Sandro Sanches Cardoso**, Assessor Legislativo, matrícula n° 81-4, referente ao período aquisitivo 17/10/2025 a 16/10/2026, com gozo a ocorrer no período de 11/01/2027 a 25/11/2027 e o restante de em abono pecuniário.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Bonito-MS, 19 de outubro de 2026.

PAULO HENRIQUE BREDA SANTOS

Presidente

Matéria enviada por Mariana Alves Rodrigues da Rocha

Câmara Municipal de Bonito

ATO CMB N. 50, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

O Presidente do Poder Legislativo do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o que dispõe a Resolução 65 de 31 de agosto de 2.000,

RESOLVE

Art. 1º Nomear GYOVANNA GAUNA DE CASTRO, como servidora da Câmara Municipal de Bonito, para ocupar de Assessora de Imprensa.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

PAULO HENRIQUE BREDA SANTOS

Presidente

Matéria enviada por Mariana Alves Rodrigues da Rocha

Procuradoria Juridica

DECRETO Nº 317 DE, 14 DE OUTUBRO DE 2026.

ACRESCENTA DISPOSITIVO AO DECRETO Nº 062, DE 04 DE MAIO DE 2010, QUE REGULAMENTA A LEI COMPLEMENTAR Nº 037, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2020, DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO VOUCHER DIGITAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto Municipal nº 062, de 04 de maio de 2010, fica acrescido dos §§3º, 4º e 5º, com as seguintes redações:

§3º As agências de turismo, operadoras ou similares, terão a autorização para emissão de voucher digital suspensa em caso de inadimplência para com o Município referente aos repasses dos valores de comercialização dos atrativos turísticos Balneário Municipal e Gruta do Lago Azul, ou de qualquer outro atrativo público.

§4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se também em caso de inadimplência para com os estabelecimentos integrantes da Associação dos Atrativos Turísticos de Bonito e Região – ATRATUR e Associação de Guias de Turismo de Bonito – AGTB, desde que o Município seja previamente comunicado pelas entidades, solicitando o bloqueio das comercializações, através do sistema VOUCHER DIGITAL, entre todos os atrativos associados e as AGÊNCIAS DE TURISMO, OPERADORAS OU SIMILARES, que constem na Lista de Inadimplentes da ATRATUR ou AGTB.

§5º A ATRATUR e a AGTB são responsáveis legais, sob as penas da lei, pela fidelidade das informações repassadas

ao Município através de ofício devidamente protocolado, seja para solicitar a suspensão da autorização da emissão do voucher digital para os inadimplentes ou para solicitar a liberação de emissão após o adimplemento.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 283, de 07 de dezembro de 2020.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Giulia Menezes da Silva

Procuradoria Juridica

DECRETO Nº 323 DE, 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Altera o Decreto nº 101, de 08 de abril de 2025, que dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão para verificação dos Bens Móveis e Imóveis do Município e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Altera a disposição do art. 1° do Decreto nº 101, de 08 de abril de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Ficam nomeados os representantes abaixo, para compor a Comissão de Verificação dos Bens Móveis e Imóveis do Município, para o exercício de 2025 a 2028, sob a presidência do primeiro a todos os atos de identificação, com emissão de termo circunstanciado, atendendo a legislação atinente:

I - Renan Rios Perin - Presidente - Matrícula 3207-1;

II - Hélio Candelário Samaniego - Secretário - Matrícula 2795-1;

III - Josiane Cardoso Muller – Membro - Matrícula 2801-1;

IV - Evandro Maciel Trindade Ferreira – Suplente - Matrícula 2645-1.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Giulia Menezes da Silva

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

EDITAL Nº 025/2026 - Cadastramento de expositores da economia criativa para os espaços coletivos do Natal Mais Bonito 2026

O Município de Bonito/MS, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fundamento nos arts. 30, incisos I e IX, 37 e 215 da Constituição Federal e no art. 105, caput e § 2º, da Lei Orgânica Municipal, observadas as normas aplicáveis ao uso temporário de bens públicos, torna público o cadastramento de expositores da economia criativa para exposição e comercialização de produção própria nos espaços coletivos das casinhas do Natal Mais Bonito 2026. A ocupação será formalizada por autorização temporária e precária, mediante decreto do Prefeito e assinatura do termo de uso e responsabilidade.

1 Objeto e finalidade

1.1. Este edital destina-se ao cadastramento e à habilitação individual de expositores da economia criativa para participação em espaços de uso coletivo das casinhas do Natal Mais Bonito 2026, situadas na Praça da Liberdade, em Bonito/MS.

1.2. A quantidade de espaços destinada aos habilitados deste chamamento será definida pelo Município após o encerramento das inscrições, considerando a demanda habilitada, a capacidade física das estruturas, a segurança, a circulação e a organização coletiva. A distribuição será organizada na reunião prevista no item 6 e formalizada antes do início da ocupação. Não haverá correspondência necessária entre número de espaços e número de participantes.

1.3. A iniciativa busca valorizar a produção autoral local da economia criativa e ampliar as oportunidades de comercialização para expositores que não possuem loja física dos produtos abrangidos por este edital e não são atendidos pelos espaços destinados às associações identificadas neste instrumento.

1.4. Não haverá pontuação, julgamento de mérito artístico ou número previamente fixado de habilitados. A habilitação não garante espaço exclusivo, metragem individual, participação simultânea de todos ou permanência durante todo o evento. A ocupação observará a capacidade física, as condições de segurança e as regras de distribuição deste edital.

1.5. O uso será temporário e gratuito, sem transferência de recursos aos participantes. A ocupação dependerá da autorização prevista no preâmbulo e da assinatura do termo de uso e responsabilidade.

2 Requisitos e impedimentos

2.1. Poderão se inscrever pessoas físicas com idade igual ou superior a 18 anos, residentes em Bonito/MS há pelo menos um ano na data de publicação deste edital, que apresentem produtos próprios abrangidos por este chamamento. Não será exigida comprovação de tempo de atuação na economia criativa.

2.2. A inscrição será feita por CPF. Não será exigido MEI ou CNPJ; possuir MEI, por si só, não impede a participação.

2.3. Não poderão se inscrever os integrantes associados às entidades Associação Eco Criativos Grande Marambaia e

Associação dos Artesãos e Trabalhadores Manuais de Bonito – AATMB, pois serão atendidos em espaços exclusivos destinados a essas entidades, objeto de procedimento administrativo próprio. Essa condição deverá permanecer atendida durante a participação neste chamamento.

2.4. Não poderão participar proprietários, coproprietários ou sócios de estabelecimento comercial físico em funcionamento no Município de Bonito destinado à comercialização de produtos da economia criativa, inclusive de sua própria produção.

2.5. Ateliê exclusivamente destinado à produção, sem funcionamento como loja aberta ao público, venda pela internet e participação em feiras não constituem impedimentos. Ateliê que funcione também como loja física aberta ao público enquadra-se na vedação do item 2.4.

2.6. Não será admitida ocupação simultânea pelo mesmo participante nos espaços deste edital e nos espaços destinados às associações.

2.7. Os responsáveis pela análise das inscrições deverão declarar impedimento em casos de interesse pessoal ou conflito de interesses, sendo substituídos na análise correspondente.

3 Inscrições e documentos

3.1. As inscrições serão gratuitas e exclusivamente online, das 8h do dia 20 de outubro de 2026 até as 23h59 do dia 29 de outubro de 2026, no horário oficial de Bonito/MS, mediante preenchimento e envio do formulário eletrônico disponível em **https://forms.gle/i3PZatU97mhLdqdb8**, com os documentos previstos neste edital.

3.2. Cada pessoa poderá apresentar uma inscrição, mediante preenchimento dos dados solicitados no formulário eletrônico, envio de documento de identificação e CPF, documentos que comprovem residência em Bonito/MS há pelo menos um ano e fotos representativas dos produtos próprios. As declarações do Anexo I serão confirmadas diretamente no formulário, por aceite eletrônico, sem necessidade de impressão, assinatura manual ou envio desse anexo como arquivo.

3.3. A residência deverá ser comprovada por documento atual, emitido nos últimos 90 dias, e documento emitido há pelo menos um ano, ambos com endereço em Bonito/MS. Serão admitidos contas de serviços, contratos de locação, correspondências oficiais, registros de atendimento em serviços públicos ou outros documentos idôneos que comprovem o endereço e o período. Não serão exigidos registros de feiras, vendas ou outros comprovantes de atuação profissional.

3.4. Documento em nome de terceiro será aceito mediante declaração do interessado que esclareça o vínculo e confirme a residência no endereço e no período indicado. Na impossibilidade de apresentar comprovantes convencionais, poderá ser apresentada declaração de residência acompanhada de outros elementos documentais que comprovem o período exigido, sujeitos à verificação da organização.

3.5. A organização poderá solicitar esclarecimentos ou complementação documental, com prazo de dois dias úteis, mediante comunicação registrada e tratamento igual aos inscritos em situação equivalente.

4 Produtos permitidos e vedações

4.1. Serão permitidos produtos autorais da economia criativa concebidos e produzidos pelos próprios participantes habilitados, incluindo artesanato, artes visuais, ilustração, fotografia autoral, publicações próprias, design, moda, acessórios autorais e produtos da cultura alimentar local nas condições do item 4.4. Os produtos deverão ser compatíveis com a estrutura e as demais condições deste edital. Não haverá exigência de temática natalina.

4.2. Para este edital, os produtos da economia criativa deverão resultar de criação intelectual, artística ou cultural própria e de produção realizada pelo expositor. Poderão ser utilizadas ferramentas, equipamentos e insumos adquiridos de terceiros. A ampliação para economia criativa não autoriza revenda, comercialização de serviços ou venda de produtos acabados confeccionados por terceiros não habilitados.

4.3. É vedada a exposição e comercialização de mercadorias industrializadas para revenda e de peças confeccionadas por terceiros não habilitados, ainda que recebidas em consignação, empréstimo ou parceria, inclusive peças de familiares, amigos ou produtores de outros municípios.

4.4. É vedada a comercialização de alimentos e bebidas destinados ao consumo no local, assim como preparo, fracionamento e serviço de refeições ou bebidas nas casinhas. Será permitida a venda de produtos alimentícios de produção própria, previamente embalados e destinados à retirada, como doces, compotas, geleias, conservas e pimentas, desde que atendidas as exigências sanitárias, de conservação, rotulagem, validade e regularização aplicáveis. A habilitação neste edital não substitui licenças ou autorizações sanitárias exigíveis.

4.5. Será permitido que um habilitado realize atendimento e venda de peças de outro habilitado do coletivo. Os produtos deverão ter autoria identificável por etiquetas, relação de peças ou outro controle disponível à fiscalização.

4.6. Embalagens e acessórios que componham ou acompanhem as peças serão admitidos, sem autorização para revenda independente de produtos industrializados.

4.7. A organização poderá solicitar registros e esclarecimentos sobre autoria, processo de produção, composição e origem dos materiais, quando houver dúvida fundamentada sobre a adequação dos produtos ao edital.

4.8. É vedada a exposição e comercialização de produtos que contenham partes, produtos ou subprodutos de animais silvestres, como penas, plumas, ossos, dentes, presas, peles e couros, salvo mediante comprovação documental de origem lícita e de regularidade de sua utilização e comercialização. O expositor deverá apresentar previamente à exposição notas fiscais e, quando exigíveis, autorizações, licenças, registros e documentos de identificação ou rastreabilidade correspondentes aos materiais utilizados. A mera declaração de coleta natural, reaproveitamento ou aquisição de terceiros não substitui a documentação exigível. Sem comprovação suficiente, o produto não poderá ser exposto nem comercializado. Materiais de animais domésticos, como lã e couro bovino, não são proibidos por este item, permanecendo sujeitos às demais exigências legais e deste edital.

5 Habilitação e recursos

5.1. A análise documental e a habilitação das inscrições serão realizadas por responsável individual formalmente designado pelo Município por portaria, mediante conferência dos requisitos e documentos, sem atribuição de notas ou julgamento de mérito artístico. O responsável registrará e fundamentará suas conclusões e encaminhará as relações de habilitados e inabilitados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura para aprovação e publicação.

5.2. O resultado preliminar indicará habilitação ou inabilitação e, nesta última hipótese, a respectiva fundamentação. Serão divulgados nomes e números de inscrição, sem publicação de CPF integral, endereço ou documentos pessoais.

5.3. Caberá recurso contra o resultado preliminar nos dias 9, 10 e 11 de novembro de 2026, até as 23h59 do último dia, no horário de Bonito/MS, a ser enviado ao email adm.cultura@bonito.ms.gov.br, com identificação do recorrente, número de inscrição e fundamentação. Os recursos serão decididos pela autoridade titular da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, cabendo ao responsável pela análise prestar as informações necessárias à instrução, sem decidir o recurso. A decisão será motivada e o resultado final será publicado em 13 de novembro de 2026, no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura, www.bonito.ms.gov.br.

5.4. A habilitação permite participar da organização da ocupação; o início do uso dependerá da distribuição formal dos espaços e períodos e da assinatura do termo.

6 Organização dos espaços coletivos

6.1. A reunião de organização será realizada em 16 de novembro de 2026. O horário e o local serão divulgados até 10 de novembro de 2026, no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura. A convocação será dirigida aos participantes que constarem como habilitados no resultado final de 13 de novembro de 2026.

6.2. Antes da reunião, o Município informará a quantidade de espaços destinada a este chamamento, suas dimensões úteis, condições de montagem e capacidade de ocupação simultânea, considerando a demanda habilitada e a avaliação da estrutura e da circulação segura.

6.3. A reunião organizará a composição dos grupos, a distribuição nos espaços disponibilizados, os representantes e as escalas de atendimento, preservando condições equitativas e oportunidades de participação.

6.4. A forma de acomodação dos habilitados, inclusive quando a demanda superar a capacidade de ocupação simultânea, será definida na reunião de organização, com participação dos presentes e coordenação do Município. As decisões deverão observar a capacidade física, a segurança, a igualdade de tratamento e a finalidade coletiva dos espaços, sendo fundamentadas e registradas em ata. Não fica previamente estabelecida a adoção de rodízio, sorteio ou cadastro de reserva.

6.5. A composição dos grupos considerará as preferências dos participantes, as dimensões e necessidades de exposição das peças e a capacidade dos espaços, sem excluir habilitados por discordância ou ausência à reunião.

6.6. A reunião definirá o procedimento para resolver eventuais impasses na distribuição, sob coordenação do Município, respeitados os limites deste edital. Não poderão ser criados novos requisitos de habilitação, favorecimentos pessoais ou critérios discriminatórios.

6.7. Somente os habilitados presentes na reunião poderão apresentar propostas e participar das decisões sobre a organização dos espaços. Não serão recebidas opiniões ou preferências de ausentes por mensagens, formulários ou outros meios. O habilitado ausente permanecerá sujeito à organização definida na reunião e formalizada pelo Município, sem que a ausência implique, por si só, cancelamento da habilitação. Fica preservado o direito de recurso contra eventual decisão contrária ao edital.

6.8. A composição dos grupos, a distribuição dos espaços, as escalas e as demais condições de ocupação definidas na reunião serão registradas em ata e divulgadas antes do início da ocupação. Cada coletivo indicará um representante para comunicação com a organização.

7 Período e horários de funcionamento

7.1. A ocupação ocorrerá durante a programação do Natal Mais Bonito 2026, em período a ser informado por comunicado oficial até 10 de novembro de 2026, antes da reunião de organização. O atendimento obrigatório será das 18h às 22h, nos dias de funcionamento indicados no comunicado.

7.2. As datas e os horários de montagem, início e término da comercialização, retirada dos produtos e devolução dos espaços serão divulgados no comunicado referido no item 7.1 e registrados no plano de ocupação e nos termos de uso e responsabilidade.

7.3. Cada espaço coletivo em atividade deverá manter atendimento durante todo o horário obrigatório, por escala entre seus integrantes. Não será exigida a presença diária de todos os expositores da economia criativa.

7.4. A abertura antecipada dependerá das condições e horários autorizados pela organização. Não será permitida operação após o horário final sem autorização.

7.5. Imprevistos deverão ser comunicados à organização, com substituição por outro integrante habilitado quando possível. Ausências justificadas serão avaliadas antes de qualquer medida de cancelamento.

7.6. Interrupções por chuva, risco à segurança ou necessidade operacional serão determinadas pelo Município, comunicadas e registradas. Alterações relevantes no período deverão ser publicadas.

8 Obrigações e responsabilidades

8.1. Compete aos participantes conservar a estrutura, manter limpeza e organização, respeitar os limites do espaço, garantir circulação e acessibilidade e cumprir as escalas.

8.2. É proibido repassar, alugar ou ceder o espaço a pessoas não habilitadas, alterar a estrutura, instalar equipamentos elétricos ou fixar objetos que possam danificá-la sem autorização.

8.3. Cada expositor é responsável pelos produtos que expõe e comercializa, incluindo autoria, procedência, composição,

origem e regularidade dos materiais, qualidade, segurança, informações ao consumidor, preços, recebimentos e obrigações fiscais, ambientais, sanitárias e de propriedade intelectual aplicáveis. Caberá ao expositor apresentar os documentos exigíveis, atender reclamações e responder por irregularidades e danos que lhe sejam legalmente imputáveis. O Município disponibiliza a estrutura e organiza o evento, sem atuar como fabricante, vendedor ou garantidor das mercadorias e sem assumir as obrigações comerciais dos expositores. Esta cláusula não afasta responsabilidades que a legislação atribua ao próprio Município.

8.4. Estoque, guarda e retirada de produtos deverão observar as condições informadas pelo Município. Eventual vigilância geral do evento não equivale à contratação de guarda individual das mercadorias, preservadas as responsabilidades legais aplicáveis.

8.5. O Município entregará a estrutura nas condições descritas no termo, identificará o responsável pelo acompanhamento e informará previamente as condições de iluminação e fornecimento de energia. Não serão fornecidos móveis; os itens necessários à exposição e ao atendimento serão de responsabilidade dos participantes, observadas as regras de segurança e a organização dos espaços.

8.6. Danos serão apurados individualmente. Não haverá responsabilização automática de todos os integrantes por conduta atribuída a uma pessoa.

8.7. Os espaços destinam-se única e exclusivamente à exposição e comercialização dos produtos autorizados e às atividades de organização e atendimento diretamente vinculadas a essa finalidade. É proibido utilizá-los como dormitório, alojamento, moradia ou local de pernoite, inclusive para dormir após o encerramento das atividades, bem como instalar camas, colchões ou estruturas destinadas à hospedagem. A guarda autorizada de mercadorias não permite a permanência de pessoas para essas finalidades.

9 Fiscalização e descumprimentos

9.1. A fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e pelo Departamento de Tributação, no âmbito de suas competências, com registro das ocorrências e identificação do participante responsável, sem prejuízo da atuação dos órgãos ambientais e sanitários competentes.

9.2. Produtos em desacordo deverão ser retirados da exposição após comunicação fundamentada. Em risco imediato à segurança, a organização poderá interromper preventivamente a atividade afetada, com registro e posterior oportunidade de manifestação.

9.3. Conforme a gravidade, poderão ser adotadas notificação para correção, advertência e cancelamento da participação. Reincidência, declaração falsa ou comercialização deliberada de produtos vedados poderão ensejar cancelamento, mediante decisão motivada.

9.4. Antes do cancelamento, o interessado será notificado para defesa em três dias úteis. Da decisão caberá recurso, no mesmo prazo, à autoridade titular da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio do email adm.cultura@bonito.ms.gov.br, sem prejuízo das providências necessárias à segurança. Quando a decisão recorrida tiver sido proferida pela própria titular da Secretaria, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal.

9.5. A desistência ou o cancelamento permitirá redistribuição conforme o plano de ocupação definido na reunião e formalizado pelo Município. Não serão aplicadas multas ou impedimentos futuros sem fundamento legal específico.

10 Cronograma e publicidade

10.1. As etapas deste chamamento observarão o cronograma abaixo. Os horários correspondem ao horário oficial de Bonito/MS.

Etapa	Data ou período
Publicação do edital	20/10/2026
Inscrições online	20/10/2026 às 8h a 29/10/2026 às 23h59
Análise documental e diligências	30/10 a 05/11/2026
Resultado preliminar	06/11/2026
Recursos contra o resultado preliminar	09 a 11/11/2026, até as 23h59
Divulgação do horário e local da reunião e do período de ocupação	Até 10/11/2026
Análise dos recursos	12 e 13/11/2026
Resultado final	13/11/2026
Reunião de organização	16/11/2026
Distribuição dos espaços e escalas	Após a reunião, antes do início da ocupação
Montagem, funcionamento e desmontagem	Conforme comunicado do item 7.1

10.2. O edital, os resultados, as decisões e a distribuição dos espaços serão publicados no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura de Bonito, www.bonito.ms.gov.br. Informações: adm.cultura@bonito.ms.gov.br.

11 Disposições finais

11.1. Os dados pessoais serão utilizados para inscrição, análise, comunicação, fiscalização e cumprimento de obrigações legais, conforme a Lei nº 13.709/2018. O acesso aos documentos ficará restrito às finalidades administrativas pertinentes.

11.2. A participação não gera direito de ocupação permanente ou renovação. Alterações, suspensão ou encerramento antecipado por interesse público deverão ser motivados, registrados e comunicados, observadas as responsabilidades legais.

11.3. Os casos omissos serão decididos pela autoridade competente, com observância da igualdade, transparência e das regras deste edital, sem criação posterior de requisitos de exclusão.

11.4. Integram este edital: Anexo I — declarações eletrônicas do participante; Anexo II — termo de uso e responsabilidade, a ser preenchido e assinado após a distribuição dos espaços e antes do início da ocupação.

Bonito/MS, 20 de outubro de 2026.

Wellington Luiz de Marchi

Departamento de Cultura
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Município de Bonito/MS

Anexo I Declarações eletrônicas do participante

Ao enviar o formulário eletrônico, o participante identificado pelos dados de sua inscrição confirmará as declarações abaixo. O aceite será registrado no próprio formulário, sem impressão ou assinatura manual deste anexo.

Tenho 18 anos ou mais e resido em Bonito/MS há pelo menos um ano na data de publicação do edital.

Não sou associado a nenhuma das entidades Associação Eco Criativos Grande Marambaia e Associação dos Artesãos e Trabalhadores Manuais de Bonito – AATMB, que contarão com espaços exclusivos no evento.

Não sou proprietário, coproprietário ou sócio de estabelecimento comercial físico em funcionamento em Bonito destinado à comercialização dos produtos da economia criativa abrangidos pelo edital.

Os produtos inscritos são de minha autoria e produção. Não comercializarei produtos acabados de terceiros não habilitados, inclusive em consignação ou parceria.

Estou ciente de que o atendimento coletivo permite vender produtos de outros participantes habilitados, desde que a autoria esteja identificada.

Concordo com a ocupação coletiva e com a organização definida na reunião e formalizada pelo Município, dentro das regras do edital, sem garantia de espaço exclusive

Estou ciente de que somente os habilitados presentes na reunião poderão apresentar propostas e participar das decisões, e de que os ausentes deverão seguir a organização definida.

Não comercializarei materiais de animais silvestres sem comprovação documental de origem e utilização legais, conforme o edital.

Assumo a responsabilidade pela procedência, qualidade, segurança e regularidade dos produtos e por sua comercialização, nos termos do edital.

Utilizarei o espaço exclusivamente para exposição, comercialização e atividades diretamente relacionadas, sendo proibido utilizá-lo para dormir, morar, alojar-se ou pernoitar.

Estou ciente de que o Município não fornecerá móveis.

Li o edital e confirmo que as informações e os documentos apresentados são verdadeiros.

Anexo II Termo de uso e responsabilidade

Município de Bonito/MS, representado por [AUTORIDADE], e o participante _____ _____, CPF _____, inscrição nº _____, formalizam o uso temporário e coletivo, conforme o edital e o enquadramento jurídico aprovado no processo nº [PREENCHER].

1. Local: Praça da Liberdade, Bonito/MS. Casinha e espaço coletivo: [IDENTIFICAÇÃO]. Período de participação: [DATAS]. Escala e grupo: conforme ata e plano de ocupação anexados a este termo.

2. O uso é temporário e gratuito, pessoal quanto à habilitação e compartilhado quanto à estrutura, sem direito de transferência, exclusividade ou permanência após o prazo.

3. A estrutura é entregue nas seguintes condições: [DESCREVER ESTADO, ILUMINAÇÃO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS]. Não serão fornecidos móveis. Registro de entrega: [IDENTIFICAÇÃO].

4. O participante cumprirá as regras sobre autoria, produção própria, produtos vedados, comprovação da legalidade dos materiais de animais silvestres, horários das 18h às 22h, atendimento coletivo, conservação, circulação e segurança. É proibido utilizar o espaço como dormitório, alojamento, moradia ou local de pernoite, conforme o item 8.7.

5. A guarda dos produtos observará: [DESCREVER ACESSO, FECHAMENTO, CHAVES, RETIRADA DIÁRIA OU OUTRAS CONDIÇÕES].

6. O participante assume a responsabilidade pelos produtos que expõe e comercializa, inclusive autoria, procedência, composição, origem dos materiais, qualidade, segurança, regularidade legal, vendas, recebimentos e atendimento ao consumidor, nos termos do item 8.3 do edital. O atendimento de peças de outros habilitados será organizado entre os envolvidos, com identificação da autoria. O Município não atua como fabricante, vendedor ou garantidor dos produtos, preservadas as responsabilidades legais próprias.

7. O participante comunicará desistência ou impedimento, devolverá o espaço até [DATA E HORÁRIO] e responderá por danos que lhe sejam comprovadamente atribuídos, mediante apuração.

8. O descumprimento será tratado conforme o edital, com notificação, decisão motivada e direito de defesa e recurso.

9. Representante do coletivo: [NOME E CONTATO]. Responsável municipal: [NOME, CARGO E CONTATO].

Bonito/MS, _____/_____/2026.

Participante: _____

Representante do Município: _____

Matéria enviada por Eliana Maria Rafael Fregatto

Departamento de Licitações e Contratos

Extrato do 5° Termo Prorrogação de Prazo ao Contrato n°. 01/2022 – Pregão Presencial nº 47/2021

PARTES: Município de Bonito/MS – Contratante

BARBOSA & IZAR S/S ME - Contratada

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo de prorrogação de prazo do contrato tem por fundamentação legal o artigo

57, inciso II da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, tudo em conformidade com o **Processo Licitatório nº 236/2021 - Pregão Presencial nº. 47/2021.**

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo, a alteração da Cláusula Sexta – Da Vigência - para a **Contratação de empresa para prestação de serviços médicos para atender a demanda do Município**, que passa a ter a seguinte redação;

PRAZO: Em razão do presente, na forma e condições previstas no Contrato originário, prorroga-se o prazo de prestação dos serviços com **início em 30 de setembro de 2026 e com término em 29 de setembro de 2027**, podendo ser aditado ou prorrogado.

DATA: Bonito/MS, 28 de setembro de 2026.

ASSINAM: Sr. **JOSMAIL RODRIGUES** – Prefeito Municipal e a Empresa **BARBOSA & IZAR S/S ME.**

Matéria enviada por Ana Carla Leite

Departamento de Licitações e Contratos

Extrato do 3° Termo Prorrogação de Prazo ao Contrato n°. 138/2023 – Pregão Presencial nº 45/2023.

PARTES: Município de Bonito/MS – Contratante

Eletro Refrigeração Progresso LTDA - Contratada

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo de prorrogação de prazo do contrato tem por fundamentação legal o artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, tudo em conformidade com o **Processo Licitatório nº 195/2023 – Pregão Presencial nº. 45/2023.**

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo, a alteração da Cláusula Sexta – Da Vigência - para a **contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado das diversas secretarias do Município de Bonito/MS,** que passa a ter a seguinte redação:

PRAZO: Em razão do presente, na forma e condições previstas no Contrato originário, prorroga-se o prazo de prestação dos serviços com **início em 04 de outubro de 2026 e com término em 03 de outubro de 2027**, podendo ser aditado ou prorrogado.

DATA: Bonito/MS, 01 de outubro de 2026.

ASSINAM: Sr. **JOSMAIL RODRIGUES** – Prefeito Municipal e a Empresa **Eletro Refrigeração Progresso LTDA**

Matéria enviada por Ana Carla Leite

Procuradoria Juridica

LEI Nº 1.833 DE, 15 DE OUTUBRO DE 2026.

Denominar como RUA THIAGO SANTIN CAETANO a atual Rua Projetada 2, localizada no Bairro Rio da Prata, Município de Bonito/MS.

(Autor: Angelo Carlos Peres Cheres – Alemão do Som)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Bonito, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º A Rua Projetada 2, localizada no Bairro Rio da Prata, Município de Bonito/MS, passa a denominar-se Rua Thiago Santin Caetano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Giulia Menezes da Silva

Procuradoria Juridica

LEI Nº 1.834 DE, 19 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a proteção, recuperação, conservação e uso sustentável das nascentes e respectivas áreas de proteção no Município de Bonito/MS, estabelece diretrizes para o Programa Municipal de Incentivo à Proteção de Nascentes e reconhece a proteção e a conservação das nascentes como de interesse público.

Autor: Vereador Paulo Henrique Breda Santos

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Bonito, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º A proteção, recuperação, conservação e uso sustentável das nascentes e respectivas áreas de proteção localizadas no Município de Bonito/MS observarão o disposto nesta Lei e na legislação ambiental aplicável, especialmente na Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, e suas alterações.

Art. 2º A proteção e a conservação das nascentes localizadas no território do Município de Bonito/MS são reconhecidas como de interesse público, em razão de sua importância para a conservação dos recursos hídricos, da biodiversidade, da paisagem natural, do turismo sustentável e da qualidade de vida da população, sem alteração da titularidade dos imóveis particulares em que se encontrem localizadas.

Parágrafo único. A proteção das nascentes será considerada ação estratégica para a promoção do desenvolvimento sustentável do Município.

Art. 3º Para os fins desta Lei, considera-se:

I – nascente: afloramento natural do lençol freático que apresenta perenidade e dá início a curso d'água;

II – olho d'água: afloramento natural do lençol freático, ainda que intermitente;

III – área de surgência: área tecnicamente identificada em que ocorre ou se manifesta o afloramento natural de água subterrânea na superfície do terreno, para fins de identificação e caracterização da nascente, sem que sua definição, por si só, implique criação de área legalmente protegida ou imposição de restrição administrativa ao imóvel;

IV – área de proteção: espaço territorial destinado à proteção ambiental da nascente ou do olho d'água, cuja delimitação e regime jurídico observarão a legislação ambiental aplicável e os critérios técnicos pertinentes;

V – órgão ambiental municipal competente: órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela execução da política ambiental, nos termos da organização administrativa vigente;

VI – agricultor familiar: aquele que atender aos requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e suas alterações;

VII – proprietário ou possuidor de imóvel rural de até 4 (quatro) módulos fiscais, para os fins desta Lei, observados os requisitos da legislação aplicável;

Parágrafo único. As definições previstas neste artigo destinam-se exclusivamente à aplicação desta Lei e não alteram as hipóteses, os limites ou o regime jurídico das Áreas de Preservação Permanente – APP e das demais áreas legalmente protegidas estabelecidos pela legislação federal ou estadual.

Art. 4º São princípios desta Lei:

I – o direito fundamental ao meio ambiente ecologicamente equilibrado;

II – a prevenção e a precaução;

III – o poluidor-pagador;

IV – o protetor-recebedor;

V – a participação social, o acesso à informação e a transparência;

VI – a cooperação e a boa-fé;

VII – o desenvolvimento sustentável;

VIII – o uso sustentável, a conservação e a proteção dos recursos hídricos;

IX – a função social e ambiental da propriedade;

X – a compatibilização da proteção ambiental com as atividades econômicas sustentáveis e com as características socioeconômicas do Município.

Art. 5º São objetivos desta Lei:

I – promover a identificação, o cadastramento, o monitoramento e a proteção das nascentes localizadas no Município;

II – fomentar a proteção e a recuperação das áreas degradadas no entorno das nascentes;

III – contribuir para a conservação dos recursos hídricos, da biodiversidade, da paisagem e da qualidade ambiental;

IV – incentivar o uso sustentável do solo e da água e a adoção de práticas de conservação ambiental;

V – promover ações de educação ambiental e participação da comunidade;

VI – estimular a cooperação entre o Poder Público, proprietários e possuidores de imóveis, setor produtivo, setor turístico, instituições de ensino e pesquisa, organizações da sociedade civil e demais interessados;

VII – estabelecer mecanismos de apoio e incentivo à proteção, conservação e recuperação das nascentes;

VIII – estabelecer mecanismos de planejamento, monitoramento, transparência e avaliação das ações de proteção das nascentes.

Art. 6º Para a implementação dos objetivos previstos nesta Lei, o órgão ambiental municipal competente, no âmbito de suas atribuições legais e regulamentares, poderá desenvolver, entre outras, as seguintes ações:

I – coordenar a identificação, o mapeamento, o georreferenciamento e o cadastramento das nascentes existentes no território do Município;

II – promover, no âmbito de suas competências, ações de monitoramento, fiscalização, educação ambiental e orientação técnica voltadas à proteção das nascentes;

III – orientar, apoiar e acompanhar projetos de proteção, conservação e recuperação de nascentes e respectivas áreas de proteção;

IV – administrar e manter atualizado o Cadastro Municipal de Nascentes;

V – coordenar e acompanhar, no âmbito de suas competências, a execução das ações previstas nesta Lei;

VI – promover a articulação institucional necessária à implementação das ações de proteção, recuperação, conservação e monitoramento das nascentes.

§ 1º A execução das ações previstas neste artigo observará as competências administrativas e legais do Município, a legislação federal e estadual aplicável, os instrumentos de planejamento existentes e a disponibilidade técnica, administrativa, orçamentária e financeira do Município, sem prejuízo da atuação cooperativa com os demais entes federativos.

§ 2º As atividades técnicas e administrativas de responsabilidade municipal serão executadas diretamente pelos órgãos competentes ou mediante os instrumentos de cooperação legalmente admitidos, observadas as dotações e os recursos disponíveis, não implicando transferência automática de custos ao proprietário ou possuidor, salvo quando houver obrigação legal específica.

Art. 7º Os proprietários e possuidores de imóveis rurais e urbanos deverão, sem prejuízo das demais obrigações previstas na legislação ambiental:

I – manter e proteger as áreas legalmente protegidas no entorno das nascentes existentes no imóvel;

II – viabilizar o acesso dos agentes públicos devidamente identificados para o exercício regular da fiscalização ambiental, observadas as garantias constitucionais e legais aplicáveis.

Art. 8º O Poder Executivo poderá celebrar convênios, acordos, termos de cooperação e outros instrumentos legalmente admitidos com órgãos e entidades públicas, instituições de ensino e pesquisa, organizações da sociedade civil e entidades privadas para apoio técnico, científico, operacional e institucional às ações previstas nesta Lei.

Art. 9º Fica instituído o Cadastro Municipal de Nascentes, como instrumento de identificação, registro, monitoramento e planejamento das ações de proteção, conservação e recuperação das nascentes existentes no território do Município.

§ 1º O Cadastro Municipal de Nascentes deverá conter, sempre que tecnicamente disponíveis e pertinentes, as seguintes informações:

I – localização e identificação da nascente;

II – situação de conservação, degradação ou recuperação;

III – características ambientais relevantes para sua proteção e conservação;

IV – medidas de proteção, conservação ou recuperação adotadas ou recomendadas;

V – informações sobre ações de monitoramento realizadas;

VI – informações necessárias à definição de prioridades para as ações previstas nesta Lei;

VII – registro de medidas voluntárias de proteção adotadas por proprietários ou possuidores, quando houver;

VIII – informações sobre a bacia hidrográfica ou microbacia de inserção da nascente, quando tecnicamente disponíveis;

IX – outras informações técnicas necessárias ao acompanhamento da situação ambiental das nascentes.

§ 2º A organização, atualização e disponibilização das informações do Cadastro observarão a legislação aplicável, as competências legais do órgão ambiental municipal competente, a disponibilidade técnica e administrativa do Município e as medidas necessárias à proteção de informações cuja divulgação possa comprometer a segurança ambiental da área.

§ 3º O Cadastro será utilizado como instrumento de apoio ao planejamento e à definição de prioridades das ações previstas nesta Lei, sem prejuízo das competências de fiscalização, licenciamento e demais atribuições legalmente estabelecidas aos órgãos públicos competentes.

§ 4º O cadastramento de uma nascente não implicará, por si só, alteração da titularidade, da situação fundiária ou das limitações administrativas incidentes sobre o imóvel, nem substituirá os registros, cadastros, licenciamentos ou demais instrumentos previstos na legislação federal ou estadual.

§ 5º O cadastramento poderá ocorrer por iniciativa do Poder Público ou mediante requerimento de proprietário, possuidor, entidade pública ou privada, organização da sociedade civil ou qualquer interessado, observados os critérios e procedimentos técnicos aplicáveis.

§ 6º A inclusão de nascente no Cadastro não constitui, por si só, reconhecimento de infração ambiental, responsabilidade do proprietário ou possuidor, nem imposição de restrição administrativa adicional, nem constitui, por si só, fundamento suficiente para aplicação de medida administrativa restritiva, devendo eventual medida restritiva observar o disposto nesta Lei e na legislação aplicável.

§ 7º Quando o cadastramento decorrer de requerimento formulado por terceiro, a inclusão da nascente dependerá de verificação técnica pelo órgão ambiental municipal competente e será precedida de ciência do proprietário ou possuidor do imóvel, assegurado prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis para manifestação e apresentação de informações ou documentos que entender pertinentes.

§ 8º O disposto no § 7º não impedirá a adoção de medidas cautelares ou preventivas imediatamente necessárias à proteção do meio ambiente quando houver risco grave e iminente de dano ambiental, mediante decisão devidamente fundamentada.

Art. 10. As nascentes e os olhos d'água perenes serão protegidos na forma e extensão estabelecidas pela legislação ambiental aplicável, observado, para fins de Área de Preservação Permanente – APP, o raio mínimo de 50 (cinquenta) metros estabelecido pela legislação federal vigente, sem prejuízo da incidência de outras normas de proteção ambiental validamente aplicáveis, inclusive dos regimes especiais de proteção estabelecidos para determinadas bacias hidrográficas, áreas ou ecossistemas.

§ 1º Identificada tecnicamente a necessidade de proteção ambiental além dos limites estabelecidos pela legislação aplicável, deverão ser observados o instrumento jurídico, os critérios e os procedimentos próprios do ente ou órgão legalmente competente para estabelecer ou reconhecer a respectiva proteção.

§ 2º Não constitui objeto desta Lei a criação, ampliação ou redefinição de Áreas de Preservação Permanente – APP ou de outras áreas legalmente protegidas além dos limites estabelecidos pela legislação ambiental competente, nem a imposição, por esta Lei, de restrição administrativa adicional ao uso da propriedade.

§ 3º A atuação do Município na identificação, cadastramento, monitoramento, fiscalização, conservação e recuperação das nascentes observará as competências administrativas e legais do Município e dos demais entes federativos, sem prejuízo da adoção das medidas de sua competência.

§ 4º O proprietário ou possuidor poderá adotar voluntariamente medidas de proteção além das exigências legais, inclusive mediante ampliação da área conservada no entorno da nascente.

§ 5º A área protegida voluntariamente poderá, mediante requerimento do interessado e verificação técnica, ser registrada no Cadastro Municipal de Nascentes.

§ 6º O proprietário ou possuidor que adotar medidas voluntárias de proteção poderá ser priorizado nas ações de apoio e incentivo previstas nesta Lei, observados os critérios técnicos aplicáveis, a isonomia entre os interessados e a

disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 11. O levantamento, a identificação, o cadastramento e o georreferenciamento das nascentes observarão critérios técnicos estabelecidos na legislação aplicável e, quando necessário, em regulamento, vedada a utilização de critérios que criem, por si só, novas restrições ao uso da propriedade ou novas categorias de áreas legalmente protegidas.

Art. 12. Para fins de identificação e, quando cabível, delimitação técnica das áreas de proteção, serão considerados, conforme o caso:

I – a localização do afloramento hídrico;

II – as características da área de surgência;

III – a perenidade ou intermitência do afloramento;

IV – as características topográficas, hidrológicas, hidrogeológicas, pedológicas e de cobertura vegetal tecnicamente relevantes.

§ 1º Para afloramentos intermitentes poderão ser utilizados levantamentos históricos, registros técnicos, imagens, estudos hidrológicos, hidrogeológicos e outros instrumentos técnicos adequados.

§ 2º Os critérios técnicos complementares poderão ser definidos em regulamento, observada a legislação ambiental aplicável e adotadas, sempre que disponíveis e pertinentes, metodologias técnicas reconhecidas pelos órgãos ambientais competentes ou pela comunidade técnico-científica.

§ 3º A identificação de olho d'água ou de afloramento intermitente não implica, por si só, a constituição da Área de Preservação Permanente – APP prevista para nascentes e olhos d'água perenes na legislação federal, nem a imposição automática de restrição administrativa adicional, devendo eventual proteção observar a legislação aplicável e os critérios técnicos pertinentes.

Art. 13. Sem prejuízo das demais proibições previstas na legislação ambiental, é vedado praticar, nas áreas legalmente protegidas das nascentes, atos que causem dano ou apresentem risco concreto de degradação ambiental em desacordo com a legislação aplicável, especialmente:

I – suprimir vegetação nativa sem autorização ou em desacordo com a legislação;

II – construir edificações ou instalações em desacordo com a legislação ambiental ou que comprometam a integridade da nascente;

III – lançar ou depositar resíduos sólidos, efluentes, rejeitos ou substâncias poluentes;

IV – realizar captação, desvio, canalização, drenagem, represamento ou intervenção hídrica sem a autorização ou outorga exigida pela legislação;

V – promover ou permitir práticas que provoquem erosão, assoreamento, compactação do solo ou degradação da vegetação protetora, quando tecnicamente caracterizadas como causadoras de dano ou risco concreto de degradação ambiental, em desacordo com a legislação aplicável;

VI – permitir acesso ou pisoteio intensivo de animais quando tecnicamente caracterizado dano ou risco concreto de degradação ambiental, em desacordo com a legislação aplicável, ressalvadas as medidas de manejo admitidas pela legislação;

§ 1º A caracterização das situações previstas nos incisos V e VI deverá observar critérios objetivos e verificáveis no caso concreto, metodologia técnica reconhecida e adequada às características do solo, da vegetação, da atividade desenvolvida e das condições específicas da área.

§ 2º A existência de atividade agropecuária regular, por si só, não caracterizará infração ou degradação ambiental, salvo quando houver demonstração técnica de dano ou risco de dano ambiental em desacordo com a legislação aplicável.

Art. 14. A recuperação de áreas degradadas associadas às nascentes observará a legislação ambiental aplicável e as técnicas adequadas às características ambientais da área, priorizando-se:

I – a interrupção ou redução dos fatores de degradação;

II – a regeneração natural, quando tecnicamente viável;

III – a restauração da vegetação nativa;

IV – o controle de processos erosivos e de assoreamento;

V – a recuperação das funções ecológicas e hidrológicas da área;

VI – a adoção de medidas de conservação do solo e da água.

Art. 15. O Poder Executivo poderá implementar o Programa Municipal de Incentivo à Proteção de Nascentes, destinado ao apoio de ações de identificação, proteção, conservação, recuperação e monitoramento das nascentes localizadas no Município de Bonito/MS.

§ 1º Quando implementado, o Programa poderá contemplar, isolada ou cumulativamente, as seguintes medidas:

I – fornecimento de mudas de espécies nativas adequadas aos projetos de recuperação;

II – fornecimento de materiais e insumos destinados à proteção e recuperação das nascentes;

III – apoio à instalação de cercas e estruturas destinadas à proteção das áreas;

IV – disponibilização de equipamentos e materiais, observada a legislação aplicável;

V – assistência técnica e orientação ambiental;

VI – ações de educação ambiental;

VII – reconhecimento ou certificação de iniciativas de proteção;

VIII – apoio a projetos de conservação e recuperação;

IX – outras medidas de incentivo admitidas pela legislação.

§ 2º As ações de incentivo observarão critérios objetivos, isonômicos, disponibilidade orçamentária e financeira e

prioridades ambientais definidas pelo Município.

§ 3º A implementação do Programa dependerá de ato próprio do Poder Executivo e da disponibilidade de recursos, não gerando direito subjetivo à concessão dos benefícios previstos.

§ 4º As medidas previstas neste artigo possuem caráter de apoio e incentivo e não instituem pagamento por serviços ambientais – PSA.

Art. 16. Constituem fontes de recursos para a execução das ações previstas nesta Lei:

I – recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente;

II – recursos decorrentes da repartição do ICMS, inclusive aqueles relacionados aos critérios ambientais do ICMS Ecológico, observada a legislação aplicável e a respectiva disponibilidade orçamentária;

III – compensações ambientais legalmente destinadas ao Município;

IV – recursos provenientes de termos de ajustamento de conduta ou decisões judiciais, quando legalmente destinados;

V – recursos oriundos de multas ambientais, quando houver previsão legal de destinação;

VI – convênios, acordos e instrumentos de cooperação;

VII – doações e contribuições de pessoas físicas ou jurídicas;

VIII – termos de compromisso ambiental ou instrumentos congêneres, quando legalmente cabíveis;

IX – dotações orçamentárias próprias;

X – outras fontes legalmente admitidas.

§ 1º A utilização dos recursos previstos neste artigo observará as normas orçamentárias, financeiras e de governança aplicáveis a cada fonte.

§ 2º A utilização de recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente observará integralmente as regras próprias de gestão, aprovação, aplicação e controle previstas na Lei Orgânica e na legislação municipal pertinente.

§ 3º Os recursos efetivamente destinados às ações previstas nesta Lei serão aplicados prioritariamente em identificação, levantamento, mapeamento, georreferenciamento, cadastramento, proteção, recuperação, monitoramento, educação ambiental, assistência técnica e medidas materiais de conservação das nascentes.

Art. 17. Para fins de planejamento, monitoramento, fiscalização e definição de prioridades, as nascentes cadastradas poderão ser classificadas conforme critérios técnicos estabelecidos em regulamento.

§ 1º A classificação, quando realizada, considerará, entre outros critérios tecnicamente pertinentes:

I – relevância ambiental;

II – contribuição para o abastecimento público;

III – relevância para a atividade turística sustentável;

IV – grau de conservação ou degradação;

V – localização em áreas ambientalmente sensíveis;

VI – contribuição para a conservação da biodiversidade;

VII – importância para a manutenção da qualidade ambiental de atrativos turísticos do Município.

§ 2º A classificação prevista neste artigo não gera direito subjetivo a benefício, indenização, compensação ou vantagem econômica.

§ 3º A classificação prevista neste artigo terá finalidade exclusivamente administrativa, técnica e de planejamento, não implicando, por si só, criação de obrigação, restrição ao uso da propriedade, alteração de regime jurídico ambiental ou reconhecimento de infração, sem prejuízo das consequências decorrentes da legislação aplicável.

Art. 18. A adesão às ações de incentivo, apoio, recuperação assistida, cercamento, conservação e monitoramento executadas em regime de cooperação será voluntária, mediante instrumento adequado entre o Município e o proprietário ou possuidor do imóvel.

§ 1º O instrumento poderá estabelecer as responsabilidades das partes, os compromissos ambientais assumidos, o prazo de execução e as medidas de apoio disponibilizadas pelo Município.

§ 2º A adesão voluntária às ações previstas neste artigo não afasta o cumprimento das obrigações ambientais estabelecidas na legislação federal, estadual e municipal aplicável.

§ 3º A não adesão às ações voluntárias de incentivo ou cooperação não poderá, por si só, constituir infração ou fundamento para aplicação de sanção, sem prejuízo da responsabilização decorrente do descumprimento de obrigação ambiental prevista em lei.

Art. 19. O Poder Executivo poderá promover ações permanentes de educação socioambiental voltadas à proteção das nascentes, em articulação com instituições de ensino e pesquisa, organizações da sociedade civil, entidades ambientais, produtores rurais, empreendimentos turísticos e demais segmentos da comunidade.

Parágrafo único. As ações previstas neste artigo poderão compreender campanhas educativas, palestras, capacitações, visitas técnicas, produção de materiais informativos, atividades comunitárias e outras iniciativas de conscientização e mobilização ambiental.

Art. 20. O Poder Executivo poderá disponibilizar canal eletrônico ou outro meio adequado para recebimento de informações, denúncias e comunicações relacionadas à proteção das nascentes.

§ 1º A forma de funcionamento do canal poderá ser definida em regulamento.

§ 2º As informações recebidas poderão subsidiar ações de fiscalização, monitoramento, recuperação ambiental e atualização do Cadastro Municipal de Nascentes.

§ 3º O tratamento das informações observará a legislação de proteção de dados pessoais, de acesso à informação e de proteção ao denunciante, quando aplicável.

§ 4º As denúncias, informações ou comunicações recebidas terão natureza informativa e não produzirão, isoladamente, efeitos restritivos ou sancionatórios em relação ao proprietário ou possuidor, nem determinarão, por si só, alteração definitiva das informações constantes do Cadastro, sem prévia verificação técnica pela autoridade competente.

§ 5º Quando a verificação técnica indicar a necessidade de adoção de providência administrativa que possa afetar diretamente o proprietário ou possuidor, este será formalmente cientificado e poderá apresentar manifestação e documentos pertinentes, ressalvadas as medidas cautelares ou preventivas imediatamente necessárias diante de risco concreto e iminente de dano ambiental, mediante decisão fundamentada.

Art. 21. O Poder Executivo poderá instituir mecanismos de participação social, consulta pública, cooperação institucional e apoio técnico destinados ao acompanhamento e aperfeiçoamento das ações previstas nesta Lei.

Parágrafo único. Poderão participar dos mecanismos previstos no caput órgãos e entidades públicas, instituições de ensino e pesquisa, organizações da sociedade civil, entidades ambientais, produtores rurais, representantes do setor turístico e demais segmentos interessados.

Art. 22. A atuação fiscalizatória municipal será exercida no âmbito das competências do Município e de forma cooperativa com os demais órgãos ambientais competentes, observada a legislação aplicável.

§ 1º Sem prejuízo do dever de fiscalização e da adoção de medidas cautelares necessárias, a Administração Pública poderá priorizar medidas de orientação, adequação e recuperação voluntária quando a natureza e a gravidade da situação permitirem.

§ 2º O disposto no § 1º não impede a adoção imediata das medidas administrativas cabíveis nos casos de:

I – dano ambiental grave;

II – risco iminente ou risco de agravamento do dano;

III – infração continuada;

IV – reincidência, quando assim prevista na legislação aplicável;

V – resistência injustificada ao cumprimento de obrigação legal ou determinação administrativa válida, devidamente fundamentada e expedida pela autoridade competente.

§ 3º Para os fins do inciso V do § 2º, não se considera resistência injustificada o exercício regular do direito de petição, a apresentação de questionamentos, pedidos de fundamentação ou esclarecimentos, manifestações técnicas, documentos ou relatórios, nem o exercício do contraditório, da ampla defesa ou dos meios administrativos de impugnação e recurso.

Art. 23.A aplicação de medidas administrativas de natureza sancionatória ou de sanções administrativas decorrentes das matérias disciplinadas por esta Lei dependerá de prévia existência de previsão legal que tipifique a conduta como infração e estabeleça a respectiva consequência jurídica, vedada a aplicação de sanção por analogia ou com fundamento exclusivamente em obrigação genérica prevista nesta Lei, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis e da obrigação de reparar integralmente o dano ambiental.

§ 1º A apuração das infrações e a aplicação das sanções observarão a competência da autoridade responsável, o devido processo legal, o contraditório, a ampla defesa e a legislação aplicável.

§ 2º O ato administrativo sancionador deverá indicar expressamente a conduta praticada, o dispositivo legal que a tipifica como infração, os elementos técnicos que comprovem sua ocorrência e a sanção correspondente, quando cabível.

§ 3º Na aplicação das sanções serão considerados, conforme a legislação aplicável:

I – a gravidade da infração;

II – a extensão e as consequências do dano;

III – os antecedentes do infrator e eventual reincidência;

IV – a situação econômica do infrator, quando legalmente aplicável;

V – a cooperação do infrator com a Administração;

VI – os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

§ 4º A recuperação voluntária poderá ser considerada na forma da legislação aplicável, sem afastar a obrigação de reparação integral do dano nem as demais responsabilidades legalmente estabelecidas.

Art. 24. O Poder Executivo poderá elaborar o Plano Municipal de Proteção e Recuperação de Nascentes, destinado a orientar as ações previstas nesta Lei.

§ 1º O Plano poderá contemplar:

I – diagnóstico da situação das nascentes cadastradas;

II – definição de prioridades;

III – metas de proteção e recuperação;

IV – ações de monitoramento;

V – estimativa de recursos necessários;

VI – mecanismos de participação social;

VII – indicadores de acompanhamento.

§ 2º O Plano, quando elaborado, deverá ser revisto e atualizado periodicamente, considerando os resultados alcançados, as prioridades ambientais e a capacidade técnica, administrativa, orçamentária e financeira do Município.

Art. 25. O Cadastro Municipal de Nascentes, os relatórios de monitoramento eventualmente elaborados e as informações relativas à execução das ações efetivamente realizadas no âmbito desta Lei serão objeto de transparência ativa, observadas as restrições legais relativas à proteção de dados pessoais, à propriedade privada, à segurança ambiental e às demais hipóteses legais de sigilo.

Parágrafo único. Poderá ser divulgado relatório consolidado contendo, entre outras informações disponíveis:

I – quantidade de nascentes cadastradas;

II – ações de proteção e recuperação realizadas;

III – recursos públicos aplicados nas ações previstas nesta Lei;

IV – resultados e indicadores disponíveis;

V – prioridades e ações futuras.

Art. 26. O Poder Executivo poderá estabelecer metas periódicas de proteção, recuperação e monitoramento de nascentes, consideradas as prioridades ambientais, os instrumentos de planejamento existentes e a capacidade técnica, administrativa, orçamentária e financeira do Município.

Art. 27. As ações previstas nesta Lei deverão observar critérios de planejamento, prioridade ambiental, gradualidade de implementação e viabilidade técnica, administrativa, orçamentária e financeira, sem prejuízo do cumprimento das obrigações ambientais já estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo único. A gradualidade de implementação prevista no caput não poderá ser invocada para afastar ou postergar, quando exigíveis nos termos da legislação aplicável, os deveres legais de fiscalização, proteção, prevenção, cessação de dano ou reparação ambiental.

Art. 28. A implementação desta Lei deverá buscar a cooperação entre o Poder Público, proprietários e possuidores de imóveis, setor produtivo, setor turístico, instituições de ensino e pesquisa, organizações da sociedade civil e comunidade local, reconhecendo a proteção das nascentes como responsabilidade de interesse coletivo e elemento estratégico para o desenvolvimento sustentável do Município.

Art. 29. O disposto nesta Lei não afasta a aplicação da legislação federal e estadual de proteção ambiental, da legislação de recursos hídricos e das demais normas municipais aplicáveis, nem as competências dos entes e órgãos responsáveis pela gestão e outorga dos recursos hídricos, constituindo esta Lei instrumento suplementar de proteção das nascentes no âmbito do Município de Bonito/MS.

Art. 30. Os instrumentos e procedimentos previstos nesta Lei que dependam de disciplina complementar para sua execução poderão ser regulamentados pelo Poder Executivo, no âmbito de suas competências, observada a necessidade de regulamentação e a legislação aplicável.

§ 1º A regulamentação prevista no caput deverá limitar-se ao detalhamento técnico, operacional e administrativo necessário à execução desta Lei, não podendo criar novas infrações, sanções, obrigações materiais, categorias de áreas protegidas ou restrições ao uso da propriedade que não estejam previstas em lei ou na legislação ambiental aplicável.

§ 2º O regulamento poderá disciplinar fluxos administrativos, formulários, documentos, procedimentos de fiscalização, padrões de relatórios, critérios operacionais e demais aspectos instrumentais necessários à execução desta Lei, observados o devido processo legal, o contraditório, a ampla defesa e as competências de cada órgão ou ente federativo.

§ 3º Os critérios técnicos utilizados para classificação, fiscalização, identificação e avaliação ambiental deverão ser objetivos, verificáveis, tecnicamente fundamentados e, quando aplicáveis, disponibilizados de forma acessível ao público, assegurada sua compatibilidade com a legislação ambiental vigente.

§ 4º A regulamentação dos instrumentos de implementação facultativa ocorrerá quando de sua efetiva adoção pelo Poder Executivo, observada a legislação aplicável.

Art. 31. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Giulia Menezes da Silva

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 797/2026-RH

DISPÕE SOBRE A AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER**, ao (a) servidor (a) **MARINALVA TEIXEIRA ARAUJO**, matrícula nº **1493-3**, exercendo o Cargo Efetivo de Professor N-VI, na Prefeitura Municipal de Bonito – MS. Averbação de 2022 *(dois mil e vinte e dois) dias, correspondente a 5 (cinco) anos, 6 (seis) meses e 22 (vinte e dois) dias*, conforme dispõem o § 9º, do artigo 201 da Constituição Federal e o artigo 4º da Emenda Constitucional nº 20, relativo ao período trabalhado. Conforme, Certidão de Tempo de Contribuição expedida em 11/09/2026, pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS. Bem ainda nos termos do Parecer Jurídico nº 96/2026, de 16 de outubro de 2026, exarado pela Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito - MS, 19 de outubro de 2026.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Iris Lin de Fatima da Costa Aguirre

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 796/2026–RH.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER**, ao(a) servidor(a) **MARINALVA TEIXEIRA ARAUJO** matrícula nº **1493-3** exercendo o Cargo Efetivo de Professor N-VI, na Prefeitura Municipal de Bonito – MS. Averbação de ***1.937****(um mil novecentos e trinta e sete) dias, correspondente a 5 (cinco) anos,3 (três) meses e 19 (dezenove) dias*, para fins de **Adicional Tempo de Serviço**, conforme dispõem o § 2º e 3º, do artigo 86 da Lei Complementar nº 103, de 27 de janeiro de 2014, nos termos do Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica do Município nº 96/2026 de16 de outubro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito - MS, 19 de outubro de 2026.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Iris Lin de Fatima da Costa Aguirre

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 798/2026–RH.

DISPÕE SOBRE A AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER**, ao (a) servidor (a) **MARINALVA TEIXEIRA ARAUJO**, matrícula nº **1493-4**, exercendo o Cargo Efetivo de Professor N-VI, na Prefeitura Municipal de Bonito – MS. Averbação de 1474 *(um mil quatrocentos e setenta e quatro) dias, correspondente a 4 (quatro) anos, 0 (zero) meses e 13 (treze) dias*, conforme dispõem o § 9º, do artigo 201 da Constituição Federal e o artigo 4º da Emenda Constitucional nº 20, relativo ao período trabalhado. Conforme, Certidão de Tempo de Contribuição expedida em 11/09/2026, pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS. Bem ainda nos termos do Parecer Jurídico nº 96/2026, de 16 de outubro de 2026, exarado pela Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito - MS, 19 de outubro de 2026.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Iris Lin de Fatima da Costa Aguirre

RH

PORTARIA Nº 771/2026–RH.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **CONVOCAR, LUZIMAR ALVEZ CALIXTO,** para o exercício das funções de magistério**,** no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com **20h/s,** para ministrar aulas no 4° ano A do Ensino Fundamental, período **matutino,** na Escola Municipal Professora Durvalina Dorneles Teixeira, no período de **08** a **09/10/2026, em substituição a Professora Lana Maria Pereira Romeiro,** nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 88, de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 13 de outubro de 2026.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por VANESSA ALEGRE TENORIO

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 776/2026–RH.

DISPÕE SOBRE A AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER**, ao (a) servidor (a) **DANIEL HERCULANO DO COUTO**, matrícula nº **2889-1**, exercendo o Cargo Efetivo de Agente Operacional na Prefeitura Municipal de Bonito – MS. Averbação de ***6574*** *(Seis mil quinhentos e setenta e quatro) dias, correspondente a 18 (dezoito) anos, 0 (zero) meses e 04 (quatro) dias*, conforme dispõem o § 9º, do artigo 201 da Constituição Federal e o artigo 4º da Emenda Constitucional nº 20, relativo ao período trabalhado. Conforme, Certidão de Tempo de Contribuição expedida em 29/09/2026 pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS. Bem ainda nos termos do Parecer Jurídico nº 92/2026, de 09 de outubro de 2026, exarado pela Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito - MS, 13 de outubro de 2026.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Iris Lin de Fatima da Costa Aguirre

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 781/2026-RH

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Voluntaria Por Idade, da outras Providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao (a) servidor(a) **MARIA DE FATIMA SANTOS RIBEIRO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **Técnico em Enfermagem,** matrícula **648-2,** TABELA 04 - CLASSE 4 - NIVEL H, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, **Aposentadoria Voluntária por Idade.** Total dos Proventos da Aposentadoria -Fundamentação**, conforme parecer jurídico e Artigo 40, §** 1º, inciso III, alínea "b", §§ 3º, 8º, 17, da Constituição Federal, e do § 1º, inciso III, do art. 36 da Lei Complementar n º 60 de 27/09/2005, fixando os proventos no total de **R$ 1.673,19 (Um mil seiscentos e setenta e três reais e dezenove centavos)** nos termos do cálculo da apostila de proventos, parte do **Processo Administrativo nº 27/2026**, do IPSMB, com ônus ao **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Bonito**, por excelência do que dispõe o Capitulo VII – Da Concessão dos Benefícios, Seção III, Da Aposentadoria Voluntária Por Idade, da Lei Complementar nº 60, de 27 de setembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 065, de 29.03.2006, Lei Complementar nº 091, de 07.11.2011, Lei Complementar nº 105, de 22.04.2014 e Lei Complementar nº 109, de 16.07.2015."

Art. 2° Declara para fins expressos em Lei, a Vacância do Cargo de **Técnico em Enfermagem** ocupado pelo servidor(a) que ora se aposenta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 16 de outubro de 2026.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Iris Lin de Fatima da Costa Aguirre

RH

PORTARIA Nº 767/2026–RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **CONVOCAR, DEOLINDA DA SILVA CHAPARRO,** para o exercício das funções de magistério**,** no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com **20h/s,** para ministrar aulas na Educação Infantil, período **matutino,** no CEI Hermínia Teixeira Siqueira, nos dias de **14** e **17/08/2026, em substituição a Professora Rosilei Barbosa Ferreira,** nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 88, de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

OBS: Por equivoco da Secretaria Municipal de Educação, não foi informado essa substituição na data correta.

Bonito-MS, 13 de outubro de 2026.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por VANESSA ALEGRE TENORIO

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 784/2026-RH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PENSÃO E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, Pensão a **ANTONINHO LUIZ BUSANELLO,** cônjuge do (a) segurado(a) **ALMERINDA MENDES XAVIER BUSANELLO,** falecido(a) em 02 de Outubro de 2026, servidor(a) Aposentado(a) pelo Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Bonito – MS. Fundamentação legal, atribuição dos valores da pensão em obediência a Lei 8.213/91 e Art. 6º, 9º, 36, 54 e 55 da Lei Complementar nº 60, de 27 de setembro de 2005. Em conformidade com o parecer jurídico da fixando os proventos no total de **R$ 6.001,31 (Seis mil e um reais e trinta e um centavos)** nos termos e cálculos da apostila de proventos, parte do **Processo Administrativo nº 31/2026,** do IPSMB, com ônus ao **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Bonito**, por excelência do que dispõe o Capitulo VII – Da Concessão dos Benefícios, Seção V, Da Pensão, da Lei Complementar nº 60, de 27 de setembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 065, de 29.03.2006, Lei Complementar nº 091, de 07.11.2011, Lei Complementar nº 105, de 22.04.2014 e Lei Complementar nº 109, de 16.07.2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos **a partir de 02 de outubro de 2026,** conforme parecer jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica do Município.

Bonito/MS, 16 de outubro de 2026.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Iris Lin de Fatima da Costa Aguirre

RH

PORTARIA Nº 768/2026–RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **CONVOCAR, LILIAN DE SOUZA RUIZ,** para o exercício das funções de magistério**,** no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com **20h/s,** para ministrar aulas no 2° ano A do Ensino Fundamental, período **vespertino,** na Escola Municipal João Alves de Arruda, no período de **07** a **21/10/2026, em substituição a Professora Izabel Cristina Alves de Souza,** nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 88, de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 13 de outubro de 2026.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por VANESSA ALEGRE TENORIO

RH

PORTARIA Nº 769/2026–RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **CONVOCAR, SANDRA FRANCO MENDES,** para o exercício das funções de magistério**,** no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com **20h/s,** para ministrar aulas no 3° ano A Incl do Ensino Fundamental, período **matutino,** na Escola Municipal Vitalina Vargas Machado, no período de **07** a **21/10/2026, em substituição a Professora Izabel Cristina Alves de Souza,** nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 88, de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 13 de outubro de 2026.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por VANESSA ALEGRE TENORIO

RH

PORTARIA Nº 766/2026–RH.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **CONVOCAR, DILMA VIEIRA MACHADO,** para o exercício das funções de magistério**,** no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com **20h/s,** para ministrar aulas de Educação Física do 1° ano A ao 4° ano A do Ensino Tempo Integral, período **vespertino,** na Escola Municipal Professora Durvalina Dorneles Teixeira e Manoel Inácio de Farias, no período de **07** a **09/10/2026, em substituição a Professora Luciana Rodrigues de Paula,** nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 88, de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 13 de outubro de 2026.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por VANESSA ALEGRE TENORIO

RH

PORTARIA Nº 780/2026–RH.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **CONVOCAR, GIOVANA SANTOS DA COSTA,** para o exercício das funções de magistério**,** no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com **20h/s,** para ministrar aulas de Recreação, Arte e Movimentos na Educação Infantil, período **vespertino,** no CEI Laura Vicuña, no período de **06** a **09/10/2026, em substituição a Professora Maria de Fatima Mendes Lins,** nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 88, de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 13 de outubro de 2026.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por VANESSA ALEGRE TENORIO

RH

PORTARIA Nº 779/2026–RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **CONVOCAR, DAISY ANDREOTTI,** para o exercício das funções de magistério**,** no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com **20h/s,** para ministrar aulas no 5° ano A do Ensino Fundamental, período **matutino,** na Escola Municipal João Alves da Nobrega, no período de **28/09** a **01/10/2026, em substituição a Professora Simone Gomes Motta,** nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 88, de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 13 de outubro de 2026.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por VANESSA ALEGRE TENORIO

RH

PORTARIA Nº 778/2026–RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **CONVOCAR, GISLAINE REGINA SOUZA DE PAULA,** para o exercício das funções de magistério**,** no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com **20h/s,** para ministrar aulas no 5° ano B do Ensino Fundamental, período **vespertino,** na Escola Municipal Vitalina Vargas Machado, no período de **05/10** a **09/10/2026, em substituição a Professora Simone Gomes Motta,** nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 88, de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 13 de outubro de 2026.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por VANESSA ALEGRE TENORIO

RH

PORTARIA Nº 770/2026–RH.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **CONVOCAR, ALEXSANDRO CHERES DE OLIVEIRA,** para o exercício das funções de magistério**,** no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com **20h/s,** para ministrar aulas na Educação Infantil, período **matutino,** na Escola Municipal Manoel Inácio de Farias, no período de **06** a **08/10/2026, em substituição a Professora Joana do Nascimento Bobadilha,** nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 88, de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 13 de outubro de 2026.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por VANESSA ALEGRE TENORIO

RH

PORTARIA Nº 777/2026–RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **CONVOCAR, GISLAINE REGINA SOUZA DE PAULA,** para o exercício das funções de magistério**,** no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com **20h/s,** para ministrar aulas no 5° ano B do Ensino Fundamental, período **vespertino,** na Escola Municipal Vitalina Vargas Machado, no período de **28/09** a **01/10/2026, em substituição a Professora Simone Gomes Motta,** nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 88, de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 13 de outubro de 2026.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por VANESSA ALEGRE TENORIO

RH

PORTARIA Nº 775/2026–RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **CONVOCAR, DAISY ANDREOTTI,** para o exercício das funções de magistério**,** no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com **20h/s,** para ministrar aulas no 5° ano A do Ensino Fundamental, período **matutino,** na Escola Municipal João Alves da Nobrega, no período de **05/10** a **09/10/2026, em substituição a Professora Simone Gomes Motta,** nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 88, de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 13 de outubro de 2026.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por VANESSA ALEGRE TENORIO

RH

PORTARIA Nº 774/2026–RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **CONVOCAR, ADRIANA RAMIRES DA SILVA,** para o exercício das funções de magistério**,** no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com **20h/s,** para ministrar aulas na Educação Infantil, período **matutino,** na Escola Municipal Professora Durvalina Dorneles Teixeira, no período de **28/09** a **02/10/2026, em substituição a Professora Cristina Araujo de Oliveira,** nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 88, de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 13 de outubro de 2026.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por VANESSA ALEGRE TENORIO

RH

PORTARIA Nº 772/2026–RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **CONVOCAR, JUCINÉIA NUNES ORTEGA AJALA,** para o exercício das funções de magistério**,** no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com **20h/s,** para ministrar aulas no 1° ano C Incl do Ensino Fundamental, período **vespertino,** na Escola Municipal Professora Durvalina Dorneles Teixeira, no período de **28/09** a **02/10/2026, em substituição a Professora Elaine Cristina Potente,** nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 88, de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 13 de outubro de 2026.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por VANESSA ALEGRE TENORIO

RH

PORTARIA Nº 773/2026–RH.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **CONVOCAR, GIOVANA SANTOS DA COSTA,** para o exercício das funções de magistério**,** no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com **20h/s,** para ministrar aulas na Educação Infantil, período **vespertino,** no CEI Vera Lucia Guizzi Figueiredo, no período de **28/09** a **02/10/2026, em substituição a Professora Cristina Araujo de Oliveira,** nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 88, de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 13 de outubro de 2026.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por VANESSA ALEGRE TENORIO

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 800/2026–RH.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR, CRISTIANE APARECIDA DOS SANTOS,** para exercer o Cargo de Assistente de Setor, Símbolo ADI – 2, na Secretaria Municipal de Saúde com as atribuições elencadas no Capítulo VIII, da Lei Complementar nº 135, de 28 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **08/10/2026.**

Bonito -MS, 19 de outubro de 2026.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 801/2026–RH

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR, NAYARA GONÇALVES DEL PINO,** do Cargo em Comissão de Assistente de Setor, Símbolo ADI-2, na Secretaria Municipal de Saúde, com as atribuições elencadas no Capítulo VIII, da Lei Complementar nº 173/23, de 28 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **14/10/2026.**

Bonito - MS,19 de outubro de 2026.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA SEMEC Nº 011/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no exercício das atribuições referentes à organização dos serviços de sua Secretaria, com fundamento no art. 76, incisos I e II, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o item 5.1 do Edital nº 025/2026 e a necessidade de formalizar a responsabilidade pela conferência documental das inscrições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar WELLINGTON LUIZ DE MARCHI, Diretor Municipal de Cultura, para atuar como responsável pela análise documental e pela habilitação das inscrições do Edital nº 025/2026, destinado ao cadastramento de expositores da economia criativa para utilização temporária e gratuita dos espaços coletivos do Natal Mais Bonito 2026, na Praça da Liberdade.

Art. 2º Compete ao responsável designado:

I – acessar as inscrições e conferir os documentos e requisitos de participação previstos no edital;

II – solicitar esclarecimentos e complementação documental nos casos e prazos admitidos no edital, assegurado

tratamento igual aos interessados;

III – registrar a conclusão de cada análise, com indicação de habilitação ou inabilitação e sua fundamentação, sem atribuição de notas ou julgamento de mérito artístico;

IV – elaborar a relação preliminar e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Educação e Cultura para publicação;

V – prestar informações técnicas para instrução dos recursos, sem proferir a decisão recursal;

VI – consolidar a relação final conforme as decisões dos recursos e encaminhá-la à autoridade competente para aprovação e publicação;

VII – manter os registros da análise no processo administrativo e resguardar os dados pessoais dos inscritos.

Art. 3º Os recursos contra o resultado preliminar serão decididos pela autoridade titular da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, mediante decisão motivada, observados os prazos do edital.

Parágrafo único. O responsável designado poderá prestar informações ou corrigir erro material devidamente registrado, sem substituir a autoridade competente na decisão dos recursos.

Art. 4º A análise observará os requisitos do edital, a impessoalidade, a igualdade de tratamento, a motivação e a proteção de dados pessoais. Dúvidas técnicas sobre regularidade tributária, sanitária ou ambiental poderão ser encaminhadas aos órgãos competentes, sem transferência da responsabilidade pela análise documental.

Art. 5º O responsável deverá comunicar imediatamente à autoridade competente qualquer impedimento, interesse pessoal ou conflito de interesses relacionado a uma inscrição, abstendo-se de analisá-la até que seja designado substituto para o caso.

Art. 6º A designação não compreende a autorização de uso dos espaços públicos, a alteração das regras do edital ou o exercício de competências fiscais reservadas a outros órgãos.

Art. 7º As atividades serão exercidas sem remuneração adicional específica e a designação terá vigência até a conclusão da habilitação e da instrução dos recursos e das pendências diretamente relacionadas a essa etapa.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bonito/MS, 19 de outubro de 2026.

ELIANA MARIA RAFAEL FREGATTO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Matéria enviada por Eliana Maria Rafael Fregatto

RH

PORTARIA Nº 799/2026–RH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS FRACIONADAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias fracionadas ao(a) servidor(a) **ARIEL CACERES** no período de **03.11.2026 a 17.11.2026 e 04.01.2027 a 18.01.2027.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 19 de outubro de 2026.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por VANESSA ALEGRE TENORIO

RH

PORTARIA Nº 803/2026-RH

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO POR FALECIMENTO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar público a vacância do Cargo Efetivo Assistente de Administração, em razão do falecimento do(a) servidor(a) **DENISE MONTEIRO FALCAO**, ocorrido em **14 de outubro de 2026 às 05:50 horas**, conforme Certidão de Óbito com Matricula **062059 01 55 2026 4 00010 215 0004650 42**, de 16 de outubro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 19 de outubro de 2026.

JOSMAIL RODIGUES
Prefeito Municipal

Matéria enviada por VANESSA ALEGRE TENORIO

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 802/2026-RH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PENSÃO E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, Pensão a **CLAUDINEI NUNES MEDEIROS,** cônjuge do (a) segurado(a) **SELMA SILVA DE ARAÚJO,** falecido(a) em 13 de Setembro de 2021, servidora ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor N-VI, Tabela MAG Referência 18, lotada na Secretaria Municipal de Educação. Fundamentação legal, atribuição dos valores da pensão em obediência ao disposto no Art. 40, § 2º, 7º e 8º, da CF/88, redação da EC 41/2003; Art. 2º da Lei 10.887, de 18.06.2004 e Art.6º, 9º, 36, 54 e 55 da Lei Complementar nº 60, de 27 de setembro de 2005. Em conformidade com o parecer jurídico da peça 08, da fixando os proventos no total de **R$ 2.876,41 (Dois mil oitocentos e setenta e seis reais e quarenta e um centavos)** nos termos e cálculos da apostila de proventos, parte do **Processo Administrativo nº 28/2026,** do IPSMB, com ônus ao **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Bonito**, por excelência do que dispõe o Capitulo VII – Da Concessão dos Benefícios, Seção V, Da Pensão, da Lei Complementar nº 60, de 27 de setembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 065, de 29.03.2006, Lei Complementar nº 091, de 07.11.2011, Lei Complementar nº 105, de 22.04.2014 e Lei Complementar nº 109, de 16.07.2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos **a partir de 02 de setembro de 2026,** conforme parecer jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica do Município.

Bonito/MS, 19 de outubro de 2026.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Iris Lin de Fatima da Costa Aguirre

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

Prefeitura do Município de Brasilândia / MS - Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria Geral de Licitações

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026

PROCESSO ADM Nº 4064/2026

O Município de Brasilândia - MS através da Coordenadoria Geral de Licitações faz saber a todos os interessados no certame que tem por objeto: **Registro de Preços para Prestação de Serviços Comuns de Engenharia destinados à Manutenção e Conservação Predial e Corretiva das Unidades de Saúde do Município de Brasilândia/ MS, mediante fornecimento exclusivo de mão de obra, ferramentas, equipamentos e demais recursos necessários à execução, sem fornecimento de materiais, sob o reime de execução indireta por empreitada por preço unitário, sendo a presente contratação custeada com recursos oriundos de emenda parlamentar destinada ao Município para fortalecimento da infraestrura da Atenção Primária a Saúde.** Agendada para o dia **21/10/2026 às 09:00 horas (horário do Distrito Federal)**, encontra-se **SUSPENSA** em virtude de adequações técnicas. Nova Data para a realização do certame será comunicada oportunamente através dos meios oficiais.

Os interessados poderão obter mais informações através do e-mail licitacao@brasilandia.ms.gov.br

Brasilândia - MS, 19 de outubro de 2026.

Eraldo de Azevedo Coelho

Secretário de Governo

Código de Registro de Informação: EE73317D9F9BECFA0AF7DF16ABAF00D501B65BDD

Matéria enviada por Thiago Brasoloto da Silva

Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria de Recursos Humanos

DECRETO "P" Nº. 1.405/2026. De, 01 de outubro de 2026.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 66, Incisos I a XIII, da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º - Exonera a Servidora a Srª. **MARIA INES ANSELMO COSTA,** do cargo em comissão, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-COMISSIONADO**, lotada na Secretaria Educação e Cultura.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, ao 01 (primeiro) dia do mês de outubro de 2026.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO

Prefeita Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

SAMUEL TELLES

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Agnaldo Costa Lira Junior

Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria de Recursos Humanos

DECRETO "P" Nº. 1.407/2026. De, 01 de outubro de 2026.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 66, Incisos I a XIII, da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º- Aposentadoria Por Idade da servidora **MARIA INES ANSELMO COSTA**, através do Regime Geral de Previdência Social, (Ministério da Previdência e Assistência Social), conforme benefício nº 148.215.362-6, fixada em 12/08/2026**,** ocupante do Cargo **PROFESSOR PEDAGOGO** - Efetivo, matrícula nº 9830-1, MAG, Nível II, Classe F, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, ao 01 (primeiro) dia do mês de outubro de 2026.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO

Prefeita Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

SAMUEL TELLES

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Agnaldo Costa Lira Junior

Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria de Recursos Humanos

DECRETO "P" Nº. 1.409/2026. De, 01 de outubro de 2026.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 66, Incisos I a XIII, da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º- Aposentadoria Por Idade da servidora **MARIA INES ANSELMO COSTA**, através do Regime Geral de Previdência Social, (Ministério da Previdência e Assistência Social), conforme benefício nº 148.215.362-6, fixada em 12/08/2026**,** ocupante do Cargo **COORDENADOR PEDAGOGICO** - Efetivo, matrícula nº **10626-1**, Nível II, Classe F, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, ao 01 (primeiro) dia do mês de outubro de 2026.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO

Prefeita Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

SAMUEL TELLES

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Agnaldo Costa Lira Junior

Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria de Recursos Humanos

DECRETO Nº. 6593/26 De 14 de Outubro de 2026.

''Dispõe sobre Enquadramento dos Servidores da Prefeitura Municipal de Brasilândia e dá outras providencias''.

Márcia Regina do Amaral Schio, Prefeita Municipal de Brasilândia/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Decreta:

Art. 1º - Ficam enquadrados por transposição nos padrões e referências, classes e níveis da legislação vigente, os servidores mencionados no **anexo I** deste decreto.

Art. 2º - Os Servidores Municipais descritos no anexo após terem conhecimento do seu enquadramento, em se sentindo prejudicado, terão um prazo de 30 (trinta) dias para solicitar, através de requerimento dirigido a Secretaria Municipal de Administração, revisão do mesmo.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia/MS, aos 15 dias do mês de Outubro de 2026.

Márcia Regina do Amaral Schio

Prefeita Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

Samuel Telles

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO - I

			ENQUADRAMENTO	
MATRICULA	NOME	CARGO	PADRÃO	REFERÊNCIA
5754-2	AURELIO ANTONIO DA SILVA	LUBRIFICADOR	ANE - I	3
73442-3	BRENO FERNANDO DA SILVA	AUXILIAR DE PROFESSOR	ANM-II	3
74347-1	CARLOS LIMA DA SILVA	FISCAL DE TRIBUTOS	ANS-IV	2
73263-1	CAROLINE GIULIANI DOS SANTOS MACEDO DE OLIVEIRA BRASOLOTO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	ANM-II	6
73391-1	CELESTE APARECIDA ALVES	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	ANE - I	5
16659-1	CLEITON DE OLIVEIRA CAITANO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	ANM-II	13
73388-2	EDNA DOS SANTOS MENDES	RECEPCIONISTA	ANM-II	5
58386-1	ELBETI RODRIGUES DA CRUZ	VIGIA	ANE - I	10
5134-9	FRANCISMEIRI APARECIDA ARRUDA	MONITOR DE RECREAÇÃO INFANTIL	ANM-II	6
73612-1	GISLAINE TEIXEIRA PRADO	ASSISTENTE SOCIAL	ANS-IV	3
73604-2	ISABELLA LUIZA SILVEIRA CLEMENTE	PSICOLOGO	ANS-III	2
74344-1	JANAINA MATIAS DA SILVA ROVINA	ASSISTENTE SOCIAL	ANS-IV	2
74343-1	RAQUEL MARQUES TEIXEIRA DE BARROS MARIANO	NUTRICIONISTA	ANS-III	2
56510-1	REGINA ESPIRITO SANTO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ANE - I	11
73889-1	RENATA APARECIDA GOMES TELLES	AUXILIAR DE CRECHE	ANE - I	3
4707-1	ROBERTA DE FATIMA ASSIS DA CUNHA FERREIRA	ENFERMEIRO	ANS-IV	13
73396-1	SUELY OLIVEIRA SANTANA	ASSISTENTE SOCIAL	ANS-IV	5
58530-2	WILSON ALVES	VIGIA	ANE - I	7

Matéria enviada por Agnaldo Costa Lira Junior

Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria de Recursos Humanos

DECRETO "P" Nº. 1.412/2026. De, 21 de outubro de 2026.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 66, Incisos I a XIII, da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º - Exonera o Servidor o Sr **PAULO HENRIQUE DE ANDRADE,** do cargo em comissão **SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, e nomeia para exercer o cargo **SECRETARIO ADJUNTO – DAS – 1 – COMISSIONADO,** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 21 (vinte um) dias do mês de outubro de 2026.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO

Prefeita Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

SAMUEL TELLES

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Agnaldo Costa Lira Junior

Procuradoria Geral do Município

DECRETO Nº. 6.594/2026, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

"*Dispõe sobre a coordenação e o atendimento dos expedientes do Poder Legislativo Municipal, regulamenta o fluxo de respostas, delega atribuições ao Secretário de Governo e dá outras providências.*"

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita do município de Brasilândia, no Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais entabuladas na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar respostas tempestivas, claras e completas aos expedientes encaminhados pelo Poder Legislativo, observadas as competências e os prazos previstos na legislação;

CONSIDERANDO as atribuições da Secretaria de Governo relativas à integração administrativa, ao relacionamento com o Legislativo e à comunicação institucional;

CONSIDERANDO a necessidade de identificar os responsáveis pela instrução, elaboração, assinatura e encaminhamento das respostas, preservadas a segurança jurídica e as competências de cada órgão;

DECRETA:

Art. 1º Fica atribuída ao titular da Secretaria de Governo a responsabilidade administrativa pela coordenação do recebimento, instrução, elaboração, acompanhamento e encaminhamento das respostas aos requerimentos, indicações, ofícios e demais expedientes provenientes da Câmara Municipal e de seus Vereadores, dirigidos ao Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Compete ao Secretário de Governo:

I – manter registro dos expedientes, com identificação do remetente, objeto, data de recebimento, órgãos envolvidos, prazo aplicável e situação da resposta;

II – distribuir as demandas aos órgãos competentes, requisitar informações e documentos e fixar prazo interno compatível com o vencimento da resposta;

III – acompanhar a instrução, cobrar pendências, solicitar complementações e consolidar as manifestações técnicas;

IV – elaborar respostas objetivas e fundamentadas, com enfrentamento dos pontos solicitados e indicação das providências efetivamente adotadas;

V – assinar os expedientes abrangidos pela delegação deste Decreto e submeter à Prefeita aqueles que dependam de sua decisão ou assinatura;

VI – providenciar o envio ao destinatário competente e conservar a resposta, seus anexos e o comprovante de entrega;

VII – comunicar imediatamente à Prefeita qualquer obstáculo ou risco de descumprimento do prazo e apresentar relatório mensal dos expedientes respondidos e pendentes.

Art. 3º Fica delegada ao Secretário de Governo competência para assinar e encaminhar respostas de natureza informativa e administrativa aos expedientes de que trata o art. 1º, inclusive quando dirigidos à Prefeita.

§ 1º As respostas que dependam de decisão sobre realização de obras, serviços ou despesas deverão refletir a manifestação da autoridade competente, vedada a criação de compromissos sem autorização.

§ 2º O Secretário não substituirá autoridade convocada pessoalmente pela Câmara, nem afastará a responsabilidade de destinatário específico por informação de sua competência.

§ 3º A delegação poderá ser revogada a qualquer tempo, permanece sujeita à supervisão da Prefeita e não admite subdelegação sem autorização expressa.

Art. 4º Os órgãos que receberem expedientes abrangidos por este Decreto deverão encaminhar cópia à Secretaria de Governo até o primeiro dia útil seguinte, preservado o registro do recebimento original.

§ 1º Os Secretários e demais dirigentes fornecerão os subsídios solicitados em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da requisição interna, ou em prazo menor expressamente fixado diante da urgência ou do vencimento externo.

§ 2º As informações serão subscritas pelo titular do órgão ou responsável técnico competente, acompanhadas dos documentos pertinentes, com indicação expressa de eventuais limitações ou dados ainda indisponíveis.

§ 3º O encaminhamento entre órgãos e a consulta à Procuradoria-Geral não suspendem nem reiniciam o prazo legal de resposta.

Art. 5º Os requerimentos de informações abrangidos pelo art. 37, § 2º, da Lei Orgânica Municipal serão respondidos no prazo de 15 (quinze) dias, observadas as regras aplicáveis de contagem e a data de recebimento pelo Poder Executivo.

§ 1º Os demais expedientes observarão o regime jurídico e o prazo próprios, inclusive a legislação de acesso à informação quando aplicável, sem equiparação automática entre requerimentos aprovados em plenário, indicações e ofícios individuais.

§ 2º Eventual pedido de prorrogação será fundamentado e submetido à Prefeita em tempo hábil, observados o art. 349, § 3º, do Regimento Interno da Câmara e as demais normas aplicáveis, não produzindo suspensão automática do prazo.

§ 3º A comunicação de encaminhamento a outro órgão não substitui a resposta às informações solicitadas. Nas indicações de providências, a resposta esclarecerá o estágio de análise e as medidas efetivamente adotadas, sem promessas sem suporte técnico ou autorização.

Art. 6º A Procuradoria-Geral prestará assessoramento nas questões jurídicas que lhe forem submetidas, especialmente quanto à competência, ao sigilo, à proteção de dados e à fundamentação legal das respostas.

Art. 7º O Secretário de Governo responderá pelo cumprimento das atribuições de coordenação e dos atos que praticar; os titulares e responsáveis técnicos dos órgãos consultados responderão pelas informações que prestarem e pelas omissões que lhes sejam imputáveis, nos termos da legislação.

Art. 8º As respostas observarão os deveres de transparência, proteção de dados pessoais e preservação do sigilo legal, com fundamentação de eventual restrição e fornecimento da parcela acessível da informação, quando cabível.

Art. 9º A execução deste Decreto utilizará a estrutura administrativa existente, sem criação de cargos, funções, gratificações ou despesas adicionais.

Art. 10 Os efeitos declaratórios deste Decreto retroagem a 1º de janeiro de 2025, exclusivamente para reconhecer, nos registros administrativos, as atividades de articulação, acompanhamento e encaminhamento de respostas efetivamente exercidas pela Secretaria de Governo desde aquela data.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Brasilândia/MS, 19 de outubro de 2026.

Marcia Regina do Amaral Schio

Prefeita Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

Samuel Telles

Secretário de Administração

Matéria enviada por Valeria Barros Silva

Procuradoria Geral do Município

DECRETO Nº. 6595/2026, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

"Dispõe sobre delegação de competência para ordenadores de despesas e dá outras providências."

Márcia Regina do Amaral Schio, Prefeita Municipal de Brasilândia/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar e unificar as disposições relativas à delegação de competência aos ordenadores de despesas das Secretarias Municipais, fundos e demais unidades orçamentárias;

CONSIDERANDO a importância de conferir clareza, segurança jurídica, racionalidade administrativa e padronização aos atos relacionados à execução orçamentária, financeira, contábil e administrativa do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de facilitar o exercício dos controles interno e externo, assegurando a transparência e a efetiva responsabilização dos ordenadores de despesas no âmbito de suas respectivas unidades orçamentárias;

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal ao Sr. **MARCOS AUGUSTO FREIRE, CPF n° 204.674.602-30**, **Secretário Municipal de Finanças e Planejamento**, para gerir os recursos alocados na unidade orçamentária da sua pasta, efetuar despesas, adquirir bens e contratar prestação de serviços, autorizar abertura de processos licitatórios, ratificar as dispensas e inexigibilidades, homologar e adjudicar licitações, assinar contratos ou atas de registro de preços; gerir contratos e compras governamentais, executar convênios e termos de colaboração e fomento, prestar contas a todos os órgãos competentes; gerir os bens públicos colocados à sua disposição, ficando autorizado a emitir ordens de pagamento, autorizar a emissão de ordens de pagamento, transferências bancárias, emitir cheques e outras formas de pagamento da Prefeitura Municipal em conjunto com a Prefeita Municipal; elaborar a execução orçamentária da prefeitura municipal, emitir empenhos das unidades orçamentárias da prefeitura municipal, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis; registrar os atos e fatos contábeis da prefeitura municipal, encaminhar documentos, responder diligências e demais

solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União e demais atos necessários para a realização das atividades de sua pasta ou órgão, cujos atos resultam no dever de prestar contas.

§1º Os empenhos das despesas das unidades orçamentárias da prefeitura municipal, dos fundos, fundações, autarquias e demais entidades da administração indireta serão assinados pelo Secretário Municipal de Finanças e o ordenador de despesa, a quem compete a função de analisar o empenho quanto às dotações vigentes no orçamento municipal e quanto às normas financeiras e contábeis, cabendo ao ordenador de despesa de cada pasta a responsabilidade pela despesa efetuada.

§ 2º As ordens de pagamento das unidades orçamentárias da prefeitura municipal, dos fundos, fundações, autarquias e demais entidades da administração indireta serão assinados pelo Secretário Municipal de Finanças em conjunto com a Prefeito Municipal, cabendo ao ordenador de despesa a responsabilidade pela despesa efetuada.

Art. 2º Fica delegada a competência de Ordenadora de Despesas da **Secretaria Municipal de Administração** ao **Sr. SAMUEL TELLES, CPF n° 595.494.671-04**, Secretário da pasta, para gerir os recursos alocados na unidade orçamentária da sua pasta, bem como da unidade orçamentária do **Gabinete da Prefeita**, para, efetuar despesas, adquirir bens e contratar prestação de serviços, solicitar a emissão de empenhos, de pagamentos e de suprimentos, autorizar abertura de processos licitatórios, ratificar as dispensas e inexigibilidades, homologar e adjudicar licitações, assinar contratos ou atas de registro de preços; gerir contratos e compras governamentais, executar convênios e termos de colaboração e fomento, prestar contas a todos os órgãos competentes; gerir os bens públicos colocados à sua disposição e demais atos necessários para a realização das atividades de sua pasta ou órgão, cujos atos resultam no dever de prestar contas.

§ 1º Nos processos licitatórios cuja demanda **seja comum a duas ou mais Secretarias Municipais** e que envolvam aquisição centralizada de bens ou serviços, cuja elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência esteja atribuída à Coordenadoria de Planejamento e Estudos, sob a gestão da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, faz saber que:

§ 2º A aprovação formal dos documentos referidos no caput será de competência exclusiva da Secretária Municipal de Administração e Planejamento, que atuará como autoridade competente, conforme disposto no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 3º Esta atribuição não exime os demais ordenadores de despesa do dever de prestar as informações técnicas necessárias à correta elaboração dos documentos preparatórios.

§ 4º Fica também delegado à Secretária especificada no "*caput*" deste artigo a competência de Ordenador de Despesa do **Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor**, para gerir os recursos alocados nas respectivas unidades orçamentárias, efetuar despesas, adquirir bens e contratar prestação de serviços, solicitar a emissão de empenhos, de pagamentos e de suprimentos, autorizar abertura de processos licitatórios, ratificar as dispensas e inexigibilidades, homologar e adjudicar licitações, assinar contratos ou atas de registro de preços; gerir contratos e compras governamentais, executar convênios e termos de colaboração e fomento, emitir ordens de pagamento, assinar cheques e realizar transferências bancárias do Fundo, juntamente com o Secretário de Finanças ou Prefeita Municipal, prestar contas a todos os órgãos competentes; gerir os bens públicos colocados à sua disposição e demais atos necessários para a realização das atividades de sua pasta ou órgão, cujos atos resultam no dever de prestar contas.

Art. 3º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da **Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Agronegócio**, ao **Sr. HUGO GOULART DE PAULA SILVA, CPF n° 008.524.021-47**, Secretário da pasta, para gerir os recursos alocados na unidade orçamentária da sua pasta, efetuar despesas, adquirir bens e contratar prestação de serviços, solicitar a emissão de empenhos, de pagamentos e de suprimentos, autorizar abertura de processos licitatórios, ratificar as dispensas e inexigibilidades, homologar e adjudicar licitações, assinar contratos ou atas de registro de preços; gerir contratos e compras governamentais, executar convênios e termos de colaboração e fomento, prestar contas a todos os órgãos competentes; gerir os bens públicos colocados à sua disposição e demais atos necessários para a realização das atividades de sua pasta ou órgão, cujos atos resultam no dever de prestar contas.

Art. 4º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da **Secretaria Municipal de Assistência Social** a **Sra. PATRÍCIA APARECIDA LOPES**, **CPF nº 777.991.601-44** , Secretária da pasta, para gerir os recursos alocados na unidade orçamentária da sua pasta, efetuar despesas, adquirir bens e contratar prestação de serviços, solicitar a emissão de empenhos, de pagamentos e de suprimentos, autorizar abertura de processos licitatórios, ratificar as dispensas e inexigibilidades, homologar e adjudicar licitações, assinar contratos ou atas de registro de preços; gerir contratos e compras governamentais, executar convênios e termos de colaboração e fomento, prestar contas a todos os órgãos competentes; gerir os bens públicos colocados à sua disposição e demais atos necessários para a realização das atividades de sua pasta ou órgão, cujos atos resultam no dever de prestar contas.

§ 1º Fica também delegado a Secretária especificado no "*caput*" deste artigo a competência de Ordenador de Despesa do **Fundo Municipal de Assistência Social; do Fundo Municipal da Pessoa Idosa e do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente**, para gerir os recursos alocados nas respectivas unidades orçamentárias, efetuar despesas, adquirir bens e contratar prestação de serviços, solicitar a emissão de empenhos, de pagamentos e de suprimentos, autorizar abertura de processos licitatórios, ratificar as dispensas e inexigibilidades, homologar e adjudicar licitações, assinar contratos ou atas de registro de preços; gerir contratos e compras governamentais, executar convênios e termos de colaboração e fomento, emitir ordens de pagamento, assinar cheques e realizar transferências bancárias do Fundo, juntamente com o Secretário de Finanças ou Prefeita Municipal, prestar contas a todos os órgãos competentes; gerir os bens públicos colocados à sua disposição e demais atos necessários para a realização das atividades de sua pasta ou órgão, cujos atos resultam no dever de prestar contas.

§ 2º A delegação de competência prevista neste artigo produzirá efeitos a partir da sua publicação, sendo válidos, para todos os fins administrativos, orçamentários, financeiros e contábeis, os atos praticados pelo ordenador de despesas a partir desta data.

Art. 5º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da **Secretaria de Educação e Cultura** a Sra. **MARIA**

INES ANSELMO COSTA, CPF n° 366.205.801-49, Secretária da pasta, ficando autorizada a gerir os recursos alocados na unidade orçamentária da sua pasta, efetuar despesas, emitir empenhos, autorizar pagamentos e suprimentos, homologar e adjudicar licitações, assinar contratos e prestações de contas, gerir os bens públicos colocados à sua disposição e demais atos necessários para a realização das atividades de sua pasta, cujos atos resultam no dever de prestar contas.

Parágrafo Único. Fica também delegada à Secretária especificada no "*caput*" deste artigo a competência de Ordenador de Despesa do **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação- FUNDEB e Fundo Municipal de Investimento Cultural**; ficando autorizado a gerir os recursos alocados na unidade orçamentária de cada Fundo, efetuar despesas, emitir empenhos, autorizar pagamentos e suprimentos, homologar e adjudicar licitações, assinar contratos e prestação de contas, gerir os bens públicos colocados à sua disposição e demais atos necessários para a realização das atividades de cada Fundo, cujos atos resultem no dever de prestar contas, e emitir ordens de pagamento, assinar cheques e realizar transferências bancárias do Fundo, juntamente com o Secretário de Finanças ou Prefeito Municipal.

Art. 6º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da **Secretaria de Saúde** à Sra. **MARA NILZA DA SILVA ADRIANO, CPF n° 475.514.881-20**, Secretária da pasta, para gerir os recursos alocados na unidade orçamentária da sua pasta, efetuar despesas, adquirir bens e contratar prestação de serviços, solicitar a emissão de empenhos, de pagamentos e de suprimentos, autorizar abertura de processos licitatórios, ratificar as dispensas e inexigibilidades, homologar e adjudicar licitações, assinar contratos ou atas de registro de preços; gerir contratos e compras governamentais, executar convênios e termos de colaboração e fomento, prestar contas a todos os órgãos competentes; gerir os bens públicos colocados à sua disposição e demais atos necessários para a realização das atividades de sua pasta ou órgão, cujos atos resultam no dever de prestar contas.

Parágrafo Único. Fica também delegada à Secretária especificada no "*caput*" deste artigo a competência de Ordenador de Despesa do **Fundo Municipal de Saúde** para gerir os recursos alocados na unidade orçamentária da sua pasta, efetuar despesas, adquirir bens e contratar prestação de serviços, solicitar a emissão de empenhos, de pagamentos e de suprimentos, autorizar abertura de processos licitatórios, ratificar as dispensas e inexigibilidades, homologar e adjudicar licitações, assinar contratos ou atas de registro de preços; gerir contratos e compras governamentais, executar convênios e termos de colaboração e fomento, prestar contas a todos os órgãos competentes; gerir os bens públicos colocados à sua disposição e demais atos necessários para a realização das atividades de sua pasta ou órgão, cujos atos resultam no dever de prestar contas e emitir ordens de pagamento, assinar cheques e realizar transferências bancárias do Fundo, juntamente com o Secretário de Finanças ou Prefeito Municipal.

Art. 7º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços**, ao Sr. **FELIPE AUGUSTO SOUTO, CPF n° 023.262.791-66**, Secretário da pasta, para gerir os recursos alocados na unidade orçamentária da sua pasta, efetuar despesas, adquirir bens e contratar prestação de serviços, solicitar a emissão de empenhos, de pagamentos e de suprimentos, autorizar abertura de processos licitatórios, ratificar as dispensas e inexigibilidades, homologar e adjudicar licitações, assinar contratos ou atas de registro de preços; gerir contratos e compras governamentais, executar convênios e termos de colaboração e fomento, prestar contas a todos os órgãos competentes; gerir os bens públicos colocados à sua disposição e demais atos necessários para a realização das atividades de sua pasta ou órgão, cujos atos resultam no dever de prestar contas.

Art. 8º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo**, ao Sr. **CARLOS ALBERTO DOS SANTOS DUTRA - CPF: 207.452.730-68**, Secretário da pasta, para gerir os recursos alocados na unidade orçamentária da sua pasta, efetuar despesas, adquirir bens e contratar prestação de serviços, solicitar a emissão de empenhos, de pagamentos e de suprimentos, autorizar abertura de processos licitatórios, ratificar as dispensas e inexigibilidades, homologar e adjudicar licitações, assinar contratos ou atas de registro de preços; gerir contratos e compras governamentais, executar convênios e termos de colaboração e fomento, prestar contas a todos os órgãos competentes; gerir os bens públicos colocados à sua disposição e demais atos necessários para a realização das atividades de sua pasta ou órgão, cujos atos resultam no dever de prestar contas.

Parágrafo Único. Fica também delegada ao Secretário especificado no "*caput*" deste artigo a competência de Ordenador de Despesa do **Fundo Municipal do Meio Ambiente** para gerir os recursos alocados na unidade orçamentária da sua pasta, efetuar despesas, adquirir bens e contratar prestação de serviços, solicitar a emissão de empenhos, de pagamentos e de suprimentos, autorizar abertura de processos licitatórios, ratificar as dispensas e inexigibilidades, homologar e adjudicar licitações, assinar contratos ou atas de registro de preços; gerir contratos e compras governamentais, executar convênios e termos de colaboração e fomento, prestar contas a todos os órgãos competentes; gerir os bens públicos colocados à sua disposição e demais atos necessários para a realização das atividades de sua pasta ou órgão, cujos atos resultam no dever de prestar contas e emitir ordens de pagamento, assinar cheques e realizar transferências bancárias do Fundo, juntamente com o Secretário de Finanças ou Prefeito Municipal.

Art. 9º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas **Secretaria Municipal da Mulher**, a **Sra. KEZIA DA SILVA SOARES, CPF n° 005.504.611-83**, Secretária da pasta, para gerir os recursos alocados na unidade orçamentária da sua pasta, efetuar despesas, adquirir bens e contratar prestação de serviços, solicitar a emissão de empenhos, de pagamentos e de suprimentos, autorizar abertura de processos licitatórios, ratificar as dispensas e inexigibilidades, homologar e adjudicar licitações, assinar contratos ou atas de registro de preços; gerir contratos e compras governamentais, executar convênios e termos de colaboração e fomento, prestar contas a todos os órgãos competentes; gerir os bens públicos colocados à sua disposição e demais atos necessários para a realização das atividades de sua pasta ou órgão, cujos atos resultam no dever de prestar contas.

Art. 10 Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, ao **Sr. ANTONIO RODOLFO TECH CANTARIN - CPF n° 109.231.638-83**, Secretário da pasta, para gerir os recursos alocados na unidade orçamentária da sua pasta, efetuar despesas, adquirir bens e contratar prestação de serviços, solicitar a emissão de empenhos, de pagamentos e de suprimentos, autorizar abertura de processos licitatórios, ratificar as dispensas e inexigibilidades, homologar e adjudicar licitações, assinar contratos ou atas de registro de preços; gerir contratos e compras governamentais, executar convênios e termos de colaboração e fomento, prestar contas a todos

os órgãos competentes; gerir os bens públicos colocados à sua disposição e demais atos necessários para a realização das atividades de sua pasta ou órgão, cujos atos resultam no dever de prestar contas.

Art. 11 O ordenador de despesa de cada órgão ou unidade orçamentária será responsável pelo cumprimento das obrigações estabelecidas em normas e Resoluções do Tribunal de Contas/MS e demais órgãos de controle, podendo para tanto designar nominalmente os servidores responsáveis para cumprimento das obrigações.

§1º Caso o ordenar ou servidor não venha a cumprir os prazos determinados pelas normas e Resoluções do Tribunal de Contas/MS e demais órgãos de controle, poderá ser responsabilizado pelo atraso na remessa de documentos, e será de seu encargo o pagamento de eventuais multas e penalidades, desde que seja comprovada sua responsabilidade no descumprimento de prazos.

§2º A remessa de documentos fora do prazo não ocasionada pelo servidor responsável, bem como outras irregularidades, como ausência de documentos ou outras razões, deverá ser de responsabilidade do ordenador de despesa ou do servidor que deu caso ao descumprimento do prazo, sendo de responsabilidade quem deu causa ao atraso ou irregularidade o pagamento de multas.

Art. 12 Os Ordenadores de Despesa exercerão essas atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente os Decretos nº 6.205/2025, 6.204/2025, 6.280/2025, 6.312/2025, 6.345/2025, 6.356/2025, 6.375/2025, 6.377/2025, 6.458/2026 e 6561/2026.

Parágrafo único. Ficam preservadas a validade e a eficácia dos atos administrativos, orçamentários, financeiros, contábeis e de gestão praticados com fundamento nos decretos mencionados no caput durante os respectivos períodos de vigência, inclusive os atos praticados pelos ordenadores de despesas regularmente investidos nas competências que lhes foram delegadas.

Prefeitura do Município de Brasilândia/MS, 19 de outubro de 2026.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO

Prefeita Municipal

Registrado no serviço de Secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

Osvaldo da Silva Neto

Procurador-Geral do Município

Matéria enviada por Valeria Barros Silva

Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria de Recursos Humanos

DECRETO "P" Nº. 1.414/2026. De, 21 de outubro de 2026.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 66, Incisos I a XIII, da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º - Fica revogado o Decreto P nº **1.191/2026**, de **10/03/2026**, que cedeu a servidora abaixo relacionada para atuar junto a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS,** a Srª **PATRICIA DIOGO DA SILVA,** ocupante do cargo **AUXILIAR DE PROFESSOR - EFETIVO,** matrícula 73240-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/10/2026.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 21 (vinte um) dias do mês de outubro de 2026.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO

Prefeita Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

SAMUEL TELLES

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Agnaldo Costa Lira Junior

Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria de Recursos Humanos

DECRETO "P" Nº 1.415/2026, De, 21 de outubro de 2026.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia - Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 66, Incisos I a XIII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto da Lei o disposto da **Lei 3.057/2023, DE 01 DE NOVEMBRO, Artigo 170 – DO AFASTAMENTO PARA SERVIR EM OUTRO ORGÃO OU ENTIDADE.**

DECRETA

Art. 1º Fica cedido a servidora abaixo relacionada com **ONUS PARA ORIGEM,** que irá atuar junto a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

NOME	CARGO	PERIODO	MATRICULA
PATRICIA DIOGO DA SILVA	DIRETOR-COMISSIONADO	01/10/2026 A 31/12/2028	73240-2

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 21 (vinte um) dias do mês de outubro de 2026.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO

Prefeita Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

SAMUEL TELLES

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Agnaldo Costa Lira Junior

Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria de Recursos Humanos

DECRETO "P" Nº. 1.411/2026 De, 21 de outubro de 2026.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 66, Incisos I a XIII, da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º- Nomeia a servidora a Srª**. KEZIA DA SILVA SOARES**, para exercer o cargo em comissão**, SECRETARIA MUNICIPAL - COMISSIONADO,** lotada na Secretaria Municipal da Mulher.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, ao 21 (primeiro) dia do mês de outubro de 2026.

MÁRCIA REGINA DO AMARAL SCHIO

Prefeita Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

SAMUEL TELLES

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Agnaldo Costa Lira Junior

Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria de Recursos Humanos

DECRETO "P" Nº. 1.413/2026. De, 21 de outubro de 2026.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 66, Incisos I a XIII, da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º - Fica lotada junto a **Secretaria Municipal de Assistência Social** a **s**ervidora a Srª **PATRICIA APARECIDA LOPES,** para exercer o cargo em comissão **SECRETARIA MUNICIPAL.**

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 21 (vinte um) dias do mês de outubro de 2026.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO

Prefeita Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

SAMUEL TELLES

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Agnaldo Costa Lira Junior

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUINTES – DÉBITOS JUNTO À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL – EDITAL 002/2026.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUINTES – DÉBITOS JUNTO À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL – EDITAL 002/2026.

O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Coordenadoria de Gestão de Tributos,

no exercício de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), na Lei Municipal nº 2.991/2022 (Código Tributário Municipal), na Lei nº 3.186/2025 (Programa Regulariza Brasilândia), no Decreto Municipal nº 6.544/2026 e demais disposições legais aplicáveis, observados os princípios estabelecidos na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), torna público o presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**.

Considerando a existência de créditos tributários e não tributários regularmente constituídos e pendentes de regularização perante a Fazenda Pública Municipal;

Considerando a necessidade de promover a cobrança administrativa dos créditos públicos, resguardando os direitos dos contribuintes e a observância dos procedimentos legalmente estabelecidos;

FICAM NOTIFICADOS os contribuintes relacionados no Anexo Único deste edital para que, no prazo de **30 (trinta) dias**, observadas as regras de contagem e de efetivação da notificação previstas na legislação municipal, compareçam à Coordenadoria de Gestão de Tributos ou utilizem os canais oficiais de atendimento para regularizar sua situação fiscal.

Durante o referido prazo, os contribuintes poderão:

I – Efetuar a quitação integral dos débitos existentes;

II – Solicitar simulação e formalização de parcelamento, inclusive mediante adesão ao Programa Regulariza Brasilândia, observados os requisitos e prazos de vigência do programa;

III – Solicitar informações, esclarecimentos, demonstrativos atualizados dos débitos e, quando cabível, apresentar requerimento administrativo de revisão ou contestação, nos termos da legislação aplicável.

A relação constante do Anexo Único observará os princípios da finalidade, adequação e necessidade previstos na LGPD, mediante divulgação restrita aos dados pessoais indispensáveis à identificação dos destinatários.

As informações detalhadas sobre os créditos, incluindo valores atualizados, exercícios de referência, natureza dos débitos e eventuais encargos, estarão disponíveis para consulta individualizada, mediante identificação do contribuinte ou de seu representante legal devidamente autorizado.

ADVERTE-SE que o não atendimento à presente notificação no prazo estabelecido poderá ensejar o prosseguimento dos procedimentos legais de cobrança, inclusive inscrição em Dívida Ativa, protesto extrajudicial e ajuizamento de execução fiscal, quando cabíveis e observados os requisitos legais.

Caso os débitos tenham sido quitados ou regularizados, solicita-se ao contribuinte que, havendo divergência nos registros municipais, apresente os respectivos comprovantes para conferência e atualização cadastral.

CANAIS DE ATENDIMENTO:

Coordenadoria de Gestão de Tributos – Prefeitura Municipal de Brasilândia/MS

Endereço: Rua Elviro Mancine, nº 530, Centro, Brasilândia/MS.

E-mail: tributacao @brasilandia.ms.gov.br

WhatsApp: (67) 99896-0785

Horário de atendimento: segunda a sexta-feira, das 7h às 13h (horário de Mato Grosso do Sul)

Brasilândia/MS, 19 de outubro de 2026.

Juliana Caetano Soares
Fiscal de Tributos
Matrícula 73355

ANEXO ÚNICO – RELAÇÃO DE CONTRIBUINTES NOTIFICADOS

Contribuinte	CPF parcial	Bairro/Loteamento	Quadra	Lote
Ana Maria de Barros dos Santos	447..-20	Jardim Primavera	00P	0004
Claudemir José da Silva	963..-34	José Alves de Freitas	00B	0003
Lidia Siqueira Manari	511..-87	Conj. Hab. Thomaz de Almeida	00D	0019
Luciana Gonçalves da Cruz	929..-53	José Inácio Batista	010	0014
Maria das Chagas da Silva Araujo	907..-30	Juvenal Serafim Uchoa	00M	0016
Maria de Fatima Lima de Aguiar	501..-34	Isac Honorato Barbosa	00J	0015
Rosana Bernado Martins	016..-38	José Inácio Batista	012	0010

Matéria enviada por Juliana Caetano

Procuradoria Geral do Município

LEI Nº 3.314/2026, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

"Institui o Cordão de Girassol como símbolo de identificação das pessoas com deficiências ocultas, bem como, instrumento auxiliar de orientação no Município de Brasilândia/MS, e dá outras providências"

Márcia Regina do Amaral Schio, Prefeita Municipal de Brasilândia/MS, no uso das atribuições legais. FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° O Cordão de Girassol será considerado símbolo municipal de identificação das pessoas com deficiências ocultas, bem como um instrumento auxiliar de orientação para identificação dessas pessoas, com as especificações e regras básicas estabelecidas nesta lei.

Art. 2° As pessoas com deficiências ocultas terão assegurados os direitos à atenção especial necessária, fazendo uso do Cordão de Girassol, garantindo assim, seu atendimento prioritário e mais humanizado, nos termos desta Lei, considerando que as deficiências ocultas são impossíveis de serem detectadas tão somente pela aparência física.

Art. 3° O crachá conterá em seu verso as seguintes informações de seu titular: Foto, Nome; Data de Nascimento; Nome

do Responsável; Telefone de Contato; e identificação da doença, deficiências e/ou transtorno que possui (com o CID).

§1º O crachá terá seu design e cordão composto por imagens de girassol, o que justifica o nome de "Cordão de Girassol" e brasão do município.

§ 2º A fita do cordão será da cor verde com figuras de girassóis na cor amarela, com o intuito de facilitar sua identificação.

Art. 4° Entende-se por pessoas com deficiências ocultas, aquelas que cuja deficiência não é identificada de maneira imediata, por não ser fisicamente evidente, e que tem impedimento de longo prazo de natureza mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 5º Para esta Lei são consideradas doenças, deficiências e/ou distúrbios neurais ocultos:

a) Transtorno de Déficit de Atenção (TDAH);

b) Síndrome de Tourette;

c) Doença de Chron;

d) Demência;

e) Colite Ulcerosa;

f) Pacientes Ostomizados;

g) Transtornos Psiquiátricos;

h) Deficiência Intelectual;

i) Fibrose Cística;

j) Fibromialgia;

k) Surdos;

l) Esclerose Múltipla;

m) Pacientes Oncológicos;

n) Portadores de Transtornos do Espectro Autista;

o) Outros que se enquadrem no objeto desta Lei.

Parágrafo único. O rol acima é exemplificativo, não limitando a proteção das pessoas com deficiências ocultas.

Art. 6º As repartições públicas, estabelecimentos privados e concessionárias de serviços públicos devem desenvolver atendimento prioritário e ágil aos portadores do "Cordão de Girassol", assegurando tratamento diferenciado e imediato.

Parágrafo único. Consideram-se estabelecimentos privados:

I – Supermercados;

II – Bancos;

III – Farmácias;

IV – Bares;

V – Restaurantes;

VI - Lojas em geral;

VII - Estabelecimentos similares.

Art. 7º O uso do Cordão de Girassol é facultativo para indivíduos com deficiências ocultas, bem como para seus acompanhantes e atendentes pessoais.

§ 1º O uso do Cordão de Girassol não condiciona o gozo de direitos assegurados à pessoa com deficiência.

§ 2º Os estabelecimentos públicos e privados devem orientar seus funcionários quanto ao uso do Cordão de Girassol para identificação de pessoas com deficiências ocultas. **Art. 8º** A Secretaria Municipal de Educação, a Secretaria Municipal de Assistência Social, e a Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com instituições parceiras, promoverão campanhas educativas sobre o uso do Cordão de Girassol, visando à inclusão social e ao combate à discriminação.

Art. 9º O Cordão de Girassol será personalizado e produzido com base no modelo trazido pelo anexo I, e contendo as especificações tipificadas nos §§ 1º e 2º do Art. 3º desta lei. **Art. 10** O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente lei, no que couber, no prazo de 90 dias após sua publicação.

Art. 11 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasilândia/MS, 15 de outubro de 2026.

MÁRCIA REGINA DO AMARAL SCHIO
Prefeita Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

Samuel Telles
Secretário de Administração

Projeto de Lei nº.04/2025

Autoria: Poder Legislativo.

Vereadora: Maria Jovelina da Silva

ANEXO I

Modelo do CORDÃO DE GIRASSOL Especificações

1. Material poliéster acetinado;
2. Medidas de 15 a 20 mm de largura por 85 cm comprimento;
3. Acabamento: fixador mosquete e trava de segurança.

Matéria enviada por Valeria Barros Silva

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA
RUA ELVIRO MANCINI, Nº 530
03184058/0001-20 Exercício: 2026

DECRETO "O" Nº 166 , DE 20 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.3265

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$76.000,00 distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

76.000,00

02 05 01 **SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA**

90	12.361.0501.2010.0000	EDUCAÇÃO: O FUTURO COMEÇA ATRAVÉS DAS NOSSAS	71.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	F.R.: 1 5001001		
121	12.361.0501.2011.0000	EDUCAÇÃO: O FUTURO COMEÇA ATRAVÉS DAS NOSSAS	5.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	F.R.: 1 5001001		

Artigo 2°. - O credito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02 05 01 **SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA**

1144	12.365.0606.1051.0000	AÇÕES PARA PRIMEIRA INFÂNCIA	-76.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	F.R. Grupo: 1 5001001		

-76.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS AUGUSTO FREIRE
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

Sala dos Conselhos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CMDI N° 10/2026

O Conselho Municipal de Direitos do Idoso - CMDI, instituído Lei Municipal n° 1.359/2018, de 01 de outubro de 2018, *CONVOCA* seus membros para a reunião **ordinária** deste Conselho que ocorrerá no dia 20 **de outubro de 2026 (terça-feira) às 8h00,** na Sala dos Conselhos, a rua Dom Pedro II, 1280. A pauta abordará os seguintes assuntos:

- Leitura de ofícios e documentos recebidos;
- Prestação de contas referente ao mês de setembro/2026;
- Assuntos gerais.

Contamos com sua presença!

Caarapó – MS, 19 de outubro de 2026.

Iria Comim
Presidente do CMDI
Matéria enviada por Lucimara Vieira Cavalheiri Martins

Procuradoria Geral

‘’PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ/MS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 028/2026

Maria Lurdes Portugal, Prefeita Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, **CONVOCA,** os candidatos abaixo relacionados no Anexo Único deste Edital, para que compareçam à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura anexa à Prefeitura Municipal de Caarapó, sito à Avenida Presidente Vargas nº 465 centro, nesta cidade, no **dia 20/10/2026 (terça-feira) das 08h às 13h**, conforme descrito no anexo, tendo em vista a aprovação no Processo Seletivo nº 001/2025 – Homologado através do Edital nº 001.04/2025 SEMEEC datado de 22/12/2025.

O candidato convocado que não se apresentar na data estabelecida acima, será considerado automaticamente desistente.

Conforme o Edital de Abertura nº. 001/2025/SEMEEC do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025: ***Para contratação o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos na data de apresentação:***

01 foto 3x4 (recente);
Cópia do RG;
Cópia do CPF;
Cópia do Título de Eleitor;
Cópia da Carteira de Trabalho;
Cópia de comprovação de Inscrição de PIS/PASEP Ativo;
Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH;
Cópia da Certidão de Casamento (quando for o caso);
Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino);
Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes (se possuir);
Cópia do CPF dos dependentes (se possuir);
Cópia do comprovante de Residência Atualizado (conferir se aparece todos os dados do endereço);
Cópia de Certificado de Escolaridade exigido para o cargo;
Certidão de que está quites perante a Justiça Eleitoral;
Certidão de Ações Cíveis e Criminais referente aos últimos 10 (dez) anos do(s) domicílio(s) do candidato(s);
Declaração de Acúmulo ou não de Cargos;
Declarações de Bens;
Declaração de não ter sofrido penalidades por prática de atos desabonadores, se servidor de qualquer esfera da administração pública;
Outros documentos listados no momento do ato convocatório.
Laudo de Inspeção de Saúde, em local e horário a ser pré-definido pelo Departamento de Recursos Humanos.
19.5 O candidato, após a convocação, deverá comparecer a Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura e ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Caarapó - MS, na data e horário indicado no Edital de convocação, munido cópia e originais de todos os documentos citados no edital.

O candidato convocado que não se apresentar na data estabelecida acima, será considerado automaticamente desistente deste edital.

Caarapó-MS, 19 de outubro de 2026.

Maria Lurdes Portugal

Prefeita Municipal

EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 028/2026 – ANEXO ÚNICO
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS - SEDE
Local de Apresentação: Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura
Horário: 08h às 13h

Professor não Efetivo			
ID	**Nome**	**Total**	**Classificação**
358	Janaina Iara Solis Da Silva Ferreira	29	87º

PCD – Pessoa com Deficiência
AC – Ampla Concorrência

Caarapó-MS, 19 de outubro de 2026.

Maria Lurdes Portugal

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Adriana Cristina Aveiro Manfré

Setor de contratos
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 156/2025
CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL PARA ANIMAÇÃO DE EVENTOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DOS IDOSOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.”
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 131/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 088/2025

Pelo presente instrumento, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAARAPÓ-MS,** entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 14.787.874/0001-45, com sede à Av. XV de Novembro, n° 335 – Centro, neste ato representado pela Gestora **Sra. JULIANA DA SILVA MONTEIRO**, brasileira, solteira, inscrita no CPF n° 968.552.311-87 e portadora do RG n° 001286893 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, sito à Rua Euclides Serejo Baptista, nº 336, Centro, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **54.455.268 BENEDITA DE FÁTIMA SILVA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 54.455.268/0001-47, com sede na Av. Dom Pedro II, nº 41 – Jardim Aprazível, na cidade de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representada pela Sra. **BENEDITA DE FÁTIMA SILVA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG n° 593118 SSP/MS e inscrita no CPF/MF sob n° 572.475.871-72, residente e domiciliada na Av. Dom Pedro II, nº 41 – Jardim Aprazível, na cidade de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente **1º TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITAMENTO. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 156/2025 pelo período de 12 (doze) meses**, **de 11 de outubro de 2026 a 10 de outubro de 2027,** destinado à continuidade da prestação de serviços de show musical para animação dos eventos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos dos Idosos, mantidas as especificações, condições de execução, quantitativos e demais obrigações previstas no instrumento contratual originário e no respectivo Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO. Para o período correspondente à presente prorrogação, permanece mantido o valor global de **R$ 16.020,00 (dezesseis mil e vinte reais),** preservados os preços e as condições econômicas estabelecidas na contratação originária, conforme declaração de vantajosidade constante dos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação, objeto dessa licitação, correrão por conta das dotações abaixo discriminadas e para o exercício futuro correrão por conta das dotações que as substituírem: **08.001.08.241.24.2048.339039 – Fonte 1.660.0000 – Despesa 23.**

CLÁUSULA QUARTA – Fundamento Legal O presente termo aditivo tem por fundamento legal os artigos 107 e 75, §1º, incisos I e II da Lei n.º 14.133/2021, bem como na Cláusula Quinta, item 5.1, do Contrato nº 156/2025.

CLAÚSULA QUINTA – Demais Cláusulas: As demais disposições constantes do contrato supramencionado permanecem inalteradas.

E, por ser a expressão da verdade, firmam as partes o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma, que vai assinado também por duas testemunhas maiores e capazes.

Caarapó-MS, em 07 de outubro de 2026.

JULIANA DA SILVA MONTEIRO
GESTORA DO FMAS
Pelo CONTRATANTE
BENEDITA DE FÁTIMA SILVA
54.455.268 BENEDITA DE FÁTIMA SILVA
Pela CONTRATADA
Testemunhas:
Leandro Segóvia da Silva
Marinês Holsbach Antunes

Matéria enviada por Veridiana Roso Prates de Falchi

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO Nº. 018/2026

A Câmara Municipal de Camapuã-MS convoca a empresa relacionada abaixo para assinar o Termo de Contrato até a data de **22 de outubro de 2026**, sob pena de decair do direito de contratação, referente ao Processo Administrativo nº 017/2026, Processo Licitatório nº 017/2026, Dispensa nº 010/26.

EMPRESA – **LUCAS LOPES DOS SANTOS - ME**

CNPJ - 23.339.085/0001-32

OBJETO – Contratação de Empresa Especializada para realização de limpeza a seco, pós-obra, do Plenário Deusdete Ferreira Paes.

Camapuã/MS, 19 de outubro de 2026.

ASSINA – Pedro Dias Pereira - Presidente

Matéria enviada, por: Moisés Mancebo Manhães Junior.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 5.113, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

Altera o Ponto Facultativo previsto no Decreto Municipal nº 5.069, de 19 de janeiro de 2026 e dispõe sobre o Recesso de Final de Ano nas repartições públicas municipais de Camapuã/MS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica do Município, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Ponto Facultativo denominado "*Dia do Servidor Público*", previsto para o dia 28 de outubro de 2026 (quarta-feira), para o dia **30 de outubro de 2026 (sexta-feira)**.

Art. 2º Fica decretado "Recesso alusivo as festividades de Final de Ano" nas repartições públicas municipais, exceto nas unidades responsáveis pelas atividades essenciais que, por sua natureza, não possam sofrer paralisações, no período de **21 de dezembro de 2026** a **03 de janeiro de 2027**, retornando suas atividades no dia **04 de janeiro de 2027**.

§1º. O atendimento ao público no Paço Municipal retornará a partir do dia **11 de janeiro de 2027**.

§2º. Quanto ao funcionamento das unidades responsáveis pelas atividades essenciais, cabe às Secretarias Municipais providenciarem a escala de serviço para o seu atendimento

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando disposições em contrário.

Camapuã-MS, 19 de outubro de 2026.

MANOEL EUGÊNIO NERY

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por EDSON RODRIGUES MARTINS

RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2026.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO DE CAMAPUÃ-MS, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, constante no Edital de Homologação, e no uso de suas atribuições legais, RESOLVE TORNAR PÚBLICO, o que segue:

I – Ficam CONVOCADOS os candidatos abaixo relacionados a comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias a contar de **20/10/2026**.

II – O não comparecimento do candidato nos termos em que for convocado será considerada como desistência, independente de notificação prévia, bem como aquele que não apresente toda a documentação necessária para a contração na data solicitada.

III – O candidato selecionado e convocado para a contratação deverá apresentar os originais e cópia dos seguintes documentos:

a) Carteira de identidade (RG);

b) CNH (se for o caso);

c) Registro no conselho de classe (se for o caso);

d) Comprovante de escolaridade;

e) Cartão SUS;

f) Título de Eleitor;

g) Certidão de Quitação Eleitoral; - https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes--eleitor

h) Cartão do CPF (Cadastro de Pessoa Física);

i) Cartão do CPF (Cadastro de Pessoa Física) dos dependentes;

j) Comprovante de inscrição e situação cadastral do CPF, expedido pela Receita Federal;

- https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/ConsultaPublica.asp

k) Certificado Militar (para os homens);

l) Certidão de Nascimento ou casamento;

m) Certidão de nascimento dos filhos acompanhada da carteira de vacinação (menores de 05 anos) ou do atestado de escolaridade (se estiver em idade escolar);

n) Certidão Negativa Cível e Criminal (Federal, Estadual);

- https://esaj.tjms.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000 (Justiça Estadual);

- http://www.jfms.jus.br/csp/jfmsint/reqcertidao.csp(Justiça Federal);

o) Certidão Negativa Eleitoral;

- https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor

p) Certidão negativa do Tribunal de Contas da União

- https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces

q) Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

- http://www.tce.ms.gov.br/certidao-negativa;

r) Comprovante de residência atual (luz, água ou telefone), no nome do candidato ou comprovante de residência acompanhado de declaração assinada pelo titular do comprovante apresentado;

s) 01 (uma) fotografia 3 x 4 recente;

t) Conta no Banco Bradesco: cópia da frente e verso do cartão onde consta número da Agencia e da Conta;

u) Declaração de bens (modelo disponível no RH da Prefeitura) ou cópia do IRPF;

v) Declaração, sob as penas da lei, de que não detém cargo ou função pública ou privada que cause incompatibilidade com a função que passará a exercer (Art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988 - modelo disponível no RH da Prefeitura).

w) O encaminhamento para o exame admissional, só poderá ser realizado após a entrega e conferência de toda a documentação no setor de Recursos Humanos.

1. Os candidatos não precisarão apresentar Cartão do PIS/PASEP;

2. Todos os documentos deverão ser apresentados em 01(uma) via e serão conferidos, mediante a apresentação dos originais;

3. A não apresentação de quaisquer documentos relacionados acima, inviabilizará a celebração do contrato e será considerado desistente, não havendo direito a qualquer tipo de indenização.

Professor – Anos Iniciais	
Nome	**Classificação**
GIZLAINE FIGUEIREDO SILVA DOBIX	7º
JUCÉLIA SILVA CAMARGO DO PRADO	8º

Camapuã/MS, 19 de outubro de 2026.

Sidney Afonso Sobrinho.

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Matéria enviada por MARIANE PEREIRA FRANÇA

EXTRATO DO AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO

Cod. e-SFINGE TC/MS: 1BEF8E3162A73839820BA927BBACAD365F2546C9

ÓRGÃO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES-DECOL

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 029/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº063/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**.**

OBJETO: Registro de preço de futura e eventual aquisição de uniformes para servidores do SAMU.

VALOR ESTIMADO: R$ 39.528,05 (trinta e nove mil e quinhentos e vinte e oito reais e cinco centavos).

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO: 09/11/2026

HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO: 09h:00min (Horário de Brasília-DF)

DISPOSIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preço e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Camapuã-MS, no endereço https://camapua.ms.gov.br/ através do link https://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/municipio_de_camapua e também na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil https://bllcompras.com.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Camapuã, sito a Rua Bonfim, n.º 441, Centro, através do e-mail licitacao@camapua.ms.gov.br ou pelo telefone/whatsapp (67) 9 9911-4093, em dias úteis, das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min (horário local).

Camapuã-MS, 19 de outubro de 2026.

MARIA ELIZANGELA N. CARDOSO -Pregoeira

Matéria enviada por MARIA ELIZANGELA NOGUEIRA CARDOSO

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 087, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

Homologa atestado médico apresentado por servidor da Câmara Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado, para fins de registro funcional, o atestado médico apresentado pelo servidor Kenis Ferreira de Oliveira, ocupante do cargo de Diretor Administrativo, Símbolo CC-1, da Estrutura Administrativa desta Casa Legislativa, referente ao afastamento por motivo de saúde pelo período de 9 (nove) dias, a partir de 13 de outubro de 2026.

Art. 2º O atestado médico permanecerá arquivado no setor competente, com acesso restrito, vedada sua publicação como anexo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos funcionais em relação ao período indicado no art. 1º.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Camapuã/MS, 14 de outubro de 2026.

Ver. Pedrinho Cabeleireiro

Presidente

Matéria enviada por DANNY LEMOS DE CARVALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do Conselho de Alimentação Escolar – CAE de Caracol/MS convoca todos os conselheiros titulares e, quando cabível, seus respectivos suplentes para Reunião Extraordinária, a ser realizada no dia 22 de outubro de 2026, às 18h00, na sede da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, em Caracol/MS, para apreciação e deliberação das matérias constantes da seguinte pauta:

1. Abertura da reunião e verificação do quórum.
2. Leitura e aprovação da ata da reunião anterior.
3. Apresentação das ações realizadas pelo CAE durante o ano.
4. Apresentação e análise dos relatórios de visitas às unidades escolares.
5. Verificação das providências adotadas diante das situações identificadas nas visitas.
6. Avaliação da qualidade, quantidade, aceitação e regularidade da alimentação escolar.
7. Avaliação das condições de higiene, armazenamento, preparo e distribuição dos alimentos.
8. Acompanhamento dos cardápios e das necessidades alimentares específicas.
9. Avaliação da aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar.

Solicita-se o comparecimento e a pontualidade de todos os membros. Eventual impossibilidade de participação deverá ser comunicada antecipadamente à Presidência do CAE, a fim de viabilizar a convocação do respectivo suplente.

Caracol/MS, 19 de outubro de 2026.

Eder Salina Moraes

Presidente do Conselho de Alimentação Escolar – CAE

Matéria enviada por LUCIENE LOPES LESCANO

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 300 DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

"Concessão de férias à servidor público."

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 76 a 79 da Lei Complementar Nº 415/2005,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Senhor, Wilgmar Alves Nunes, ocupante do cargo de Agente de Fiscalização, matrícula 209, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/06/2024 a 31/05/2025, a partir de 08/10/2026 a 22/10//2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Caracol – MS 19 de outubro de 2026.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito

Matéria enviada por Adriely Ortega Simão

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 301 DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

"Concessão de férias à servidor público."

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 76 a 79 da Lei Complementar Nº 415/2005,

Art. 1º. Conceder ao Senhor, Marcio Martins de Oliveira, ocupante do cargo de Agente de Limpeza Pública, matrícula 2237, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, 30(trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo de 19/06/2025 a 18/06/2026, a partir de 16/10/2026 à 15/11/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Caracol – MS 19 de outubro de 2026.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito

Matéria enviada por Adriely Ortega Simão

CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL/MS

PORTARIA 031 DE 09 DE OUTUBRO DE 2026

MARCELO OVELAR SOLALIENDRES, Presidente da Câmara Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no

uso das atribuições que lhe confere o cargo por Lei e com fulcro nas disposições contidas no artigo 42, inciso II, do regimento Interno desta Casa de Leis:

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a data de realização da sessão ordinária designada para o dia 12 de outubro do corrente ano, prorrogando-a para o dia 13 de outubro, para o mesmo horário, devido ao feriado nacional celebrando a "Padroeira do Brasil Nossa Senhora Aparecida".

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se e cumpra-se.

Caracol - MS, 09 de outubro de 2026.

Vereador, **MARCELO OVELAR SOLALIENDRES**

Presidente da Câmara Municipal de Caracol/MS.

Matéria enviada por ROSYKÉLLER MESSIAS FURTADO

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 302 DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

"Concessão de adicional de férias à servidor público."

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 76 a 79 da Lei Complementar Nº 415/2005,

RESOLVE:

Art. 1º. Art. 1º. Conceder a Senhora Aline Ribas Vilalba, ocupante do cargo Comissionado de Chefe de Divisão Símbolo DAS 4, matrícula nº 2764, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 10 (Dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo: **01/09/2024 a 31/08/2025,** a partir de **24/09/2026 a 03/10/2026.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Caracol – MS, 19 de outubro de 2026.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito

Matéria enviada por Adriely Ortega Simão

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 303 DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

"Concessão de férias à servidor público."

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o inciso VI do artigo 56, da Lei Orgânica Municipal e artigo 76 a 79 da Lei Municipal n. 415/2005,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Senhora, Nely Fleitas Benites Godoy, ocupante do cargo de Merendeira, matrícula 92, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 14/02/2025 a 13/02/2026, a partir de 15/10/2026 a 29/10/2026

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Caracol – MS 19 de outubro de 2026

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito

Matéria enviada por Adriely Ortega Simão

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 305 DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

"Concessão de férias à servidor público."

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o inciso VI do artigo 56 da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 76 a 79 da Lei Complementar Nº 415/2005,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Senhora, Nayara dos Santos Bley Rodrigues, ocupante do cargo de Enfermeira, matrícula 1845, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de **01/01/2023 a 31/12/2024** e **01/01/2024 a 31/12/2025** a partir de **03/11/2026 a 22/11/2026**.

Art. 2º As férias descritas no artigo 1 se referem a: 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo de **01/01/2023 a 31/12/2024**, e 10 (dez) dias referente ao período aquisitivo de **01/01/2024 a 31/12/2025.**

Art. 3º. Os 10 (dez) dias do período aquisitivo de **01/01/2024 a 31/12/2025** serão usufruídos em outro período definido pelo Executivo Municipal, em comum acordo com o servidor.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Caracol – MS 19 de outubro de 2026.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito

Matéria enviada por Adriely Ortega Simão

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 306 DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

"Concessão de férias à servidor público."

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 76 a 79 da Lei Complementar Nº 415/2005,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Senhor, André Luiz do Nascimento, ocupante do cargo efetivo de Controlador Municipal, matrícula 1644, lotado no Gabinete, 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo de **02/02/2025 a 01/02/2026**, a partir de **19/10/2026 a 28/10/2026.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Caracol – MS 19 de outubro de 2026.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito

Matéria enviada por Adriely Ortega Simão

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA/RH N 307 DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 56, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997 (Lei que estabelece as normas para eleições);

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora, Bruna Servian Alvares, ocupante do cargo de Agente Administrativo, contratada, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social,2 dias de folga compensatória de eleição, no período de 13 e 14/10/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Caracol – MS 19 de outubro de 2026.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito

Matéria enviada por Adriely Ortega Simão

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA/RH N 308 DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 56, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997 (Lei que estabelece as normas para eleições);

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor, Ibrain Araujo Garcia, ocupante do cargo de Diretor de Departamento de Trânsito, comissionado, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos ,4(quatro) dias de folga compensatória de eleição, no período de 13/10/2026 a 16/10/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Caracol – MS 19 de outubro de 2026.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito

Matéria enviada por Adriely Ortega Simão

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 309 DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

Concessão de férias à servidor público."

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 76 a 79 da Lei Complementar Nº 415/2005,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Senhor Alison Souza dos Santos, ocupante do cargo efetivo de Vigilante, matrícula 1661, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 09/02/2025 a 08/02/2026, a partir de 03/11/2026 a 02/12/2026, sendo pago o adicional de férias correspondente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração do período.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol – MS 19 de outubro de 2026.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito

Matéria enviada por Adriely Ortega Simão

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 310 DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

"Concessão de férias à servidor público."

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 76 a 79 da Lei Complementar Nº 415/2005,

Art. 1º. Conceder a Senhora, Jessica Arceno Maciel, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, matrícula 3623, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de férias, referente ao período aquisitivo de 13/02/2025 a 12/02/2026, sendo pago o adicional de férias correspondente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração do período.

Art. 2º. O gozo das férias de 30 (trinta) dias referente ao período descrito no artigo anterior será concedido posteriormente.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Caracol – MS 19 de outubro de 2026.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito

Matéria enviada por Adriely Ortega Simão

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 311 DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

"Concessão de férias à servidor público."

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 76 a 79 da Lei Complementar Nº 415/2005,

Art. 1º. Conceder a Senhora, Ana Lucia Ribas Vilalba , ocupante do cargo de Agente de Endemias , matrícula 3651, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de férias, referente ao período aquisitivo de 11/03/2025 a 10/03/2026, sendo pago o adicional de férias correspondente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração do período.

Art. 2º. O gozo das férias de 30 (trinta) dias referente ao período descrito no artigo anterior será concedido posteriormente.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Caracol – MS 19 de outubro de 2026.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito

Matéria enviada por Adriely Ortega Simão

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 312 DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

"Concessão de férias à servidor público."

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 76 a 79 da Lei Complementar Nº 415/2005,

Art. 1º. Conceder a Senhora, Aline Ribas Vilalba, ocupante do cargo de Chefe de Divisão, matrícula 2764, Comissionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de férias, referente ao período aquisitivo de 01/09/2025 a 31/08/2026, sendo pago o adicional de férias correspondente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração do período.

Art. 2º. O gozo das férias de 30 (trinta) dias referente ao período descrito no artigo anterior será concedido posteriormente.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Caracol – MS 19 de outubro de 2026.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito

Matéria enviada por Adriely Ortega Simão

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 313 DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

"Concessão de férias à servidor público."

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78,IX,c.c. o art. 119, III, "d", da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 76 a 79 da Lei Complementar Nº 415/2005,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Senhora Vanusa Monteiro, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 81, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social ,30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 05/03/2025 a 04/03/2026, a partir de 19/10/2025 a 17/11/2026.

Sendo pago o adicional de férias correspondente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração do período.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Caracol – MS 19 de outubro de 2026.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito

Matéria enviada por Adriely Ortega Simão

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 315 DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

"Concessão de férias à servidor público."

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 76 a 79 da Lei Complementar Nº 415/2005,

Art. 1º. Conceder a Senhora, Maria Julia Barbosa Ramos, ocupante do cargo de Odontóloga, matrícula 3749, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 10(dez)dias de férias, referente ao período aquisitivo de 08/10/2025 a 07/10/2026, a partir de 12/10/2026 a 21/10/202.

sendo pago o adicional de férias correspondente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração do período.

Art. 2º. O gozo das férias de 20 (vinte) dias referente ao período descrito no artigo anterior será concedido posteriormente.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Caracol – MS 19 de outubro de 2026.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito

Matéria enviada por Adriely Ortega Simão

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 316 DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

"Concessão de férias à servidor público."

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 76 a 79 da Lei Complementar Nº 415/2005,

Art. 1º. Conceder a Senhora, Fernanda Caroline Felix, ocupante do cargo de Odontóloga, matrícula 3743, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 10(dez) dez dias de férias, referente ao período aquisitivo de 08/10/2025 a 07/10/2026, a partir de 13/10/2026 a 22/10/2026.

sendo pago o adicional de férias correspondente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração do período.

Art. 2º. O gozo das férias de 20 (vinte) dias referente ao período descrito no artigo anterior será concedido posteriormente.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Caracol – MS 19 de outubro de 2026.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito

Matéria enviada por Adriely Ortega Simão

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA/RH N. 317 DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 56, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora, Amanda Montiel Amarilha, ocupante do cargo de Auxiliar de Ensino, contratada matricula

nº 3841 lotada na Secretaria Municipal de Educação a partir de 28 de agosto de 2026 a 26 de dezembro de 2026, Licença Maternidade, no período de 120 (cento e vinte) dias, nos termos da Lei nº 415/2005 de 29 de dezembro de 2005.

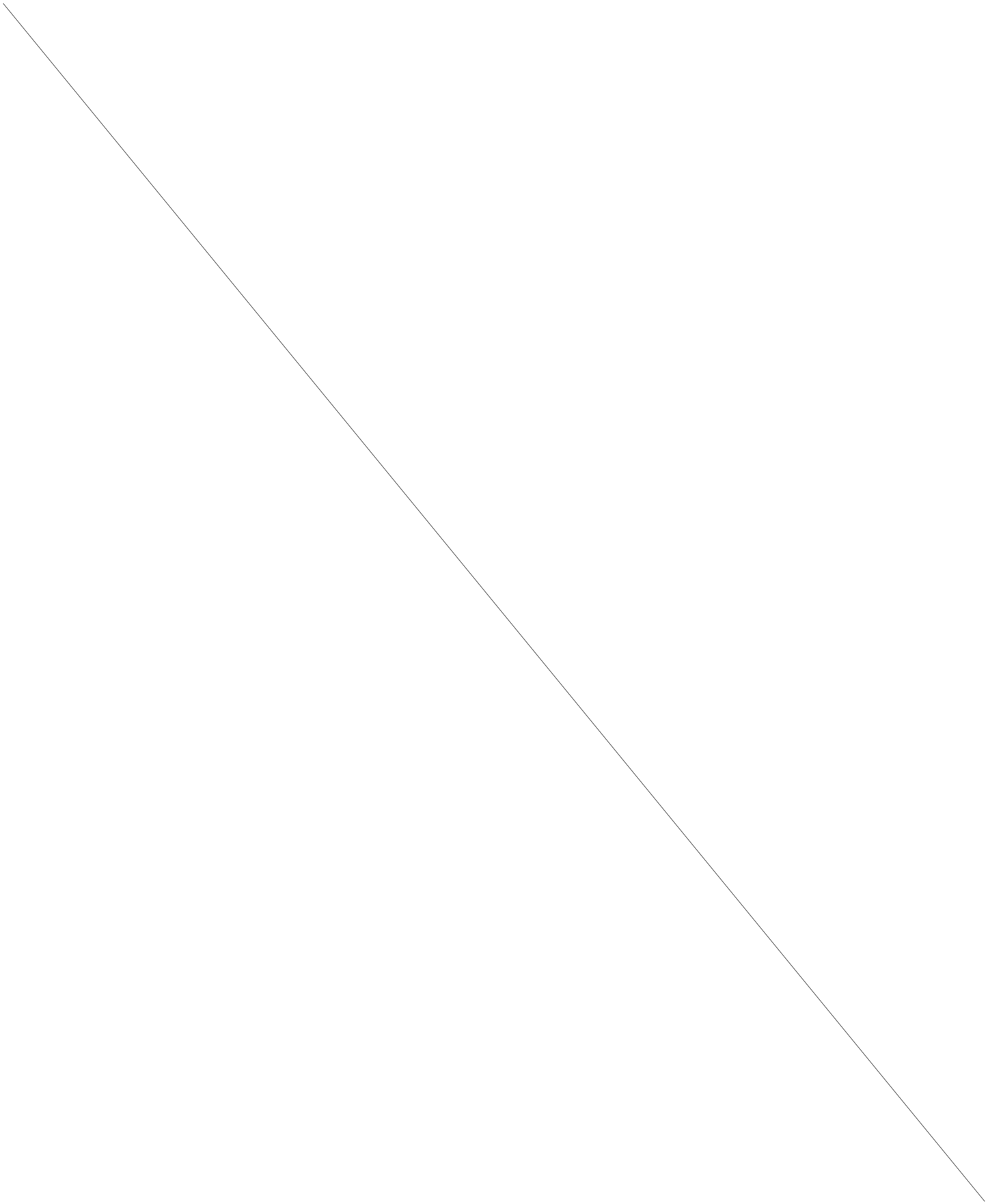
Art. 2º -. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 28/08/2026.

Caracol – MS 19 de outubro de 2026.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito

Matéria enviada por Adriely Ortega Simão



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 378 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação.

O(a) Prefeito(a) Municipal de Caracol, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1009 de 06/10/2026,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL discriminadas abaixo:

03.002 - Secretaria Municipal de Administração

04.122.0300.2150 - Manutenção das Ativ. sa Sec. Munic. Administração

620 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 40.000,00
40.000,00

Total por Fonte de Recursos Suplementadas

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	**40.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

15.122.0300.2067 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

195 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 15.000,00
197 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 5.000,00
20.000,00

26.782.0900.2101 - Manutenção, Recuperação de Vias Urbanas e Estradas Vicinais

305 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 5.000,00
5.000,00

03.002 - Secretaria Municipal de Administração

04.122.0300.2150 - Manutenção das Ativ. sa Sec. Munic. Administração

628 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 15.000,00
15.000,00

Total por Fonte de Recursos Reduzidas

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00
Total de Reduções ...:	**40.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 378 / 2026

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

Caracol/MS, 19 de Outubro de 2026

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 092/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 092/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2026

SRP Nº 025/2026

Código e-Sfinge: 0E1F81C1CF6758EBCA5156BFAB6F9AB5B118C8F5

O MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Abílio Espíndola Sobrinho, n° 570, Jardim Seriema, Coronel Sapucaia (MS), inscrita no CNPJ sob o nº. 01.988.914/0001-75, através da Prefeita Municipal e do Pregoeiro Oficial, designado pelo Decreto Municipal nº 038/2026, pelo presente, **torna público**, para o conhecimento dos interessados que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** em **Sistema de Registro de Preços (SRP),** do tipo "**MENOR PREÇO "POR ITEM",** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como suas posteriores alterações e Lei Complementar nº. 123/06 e suas posteriores alterações.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de unidades móveis de saúde do tipo veículo para transporte de equipe, bicicletas elétricas de pedal assistido e mesas de reunião redondas, todos destinados à estruturação da rede de atenção primária à saúde e das ações de vigilância em saúde do município, através das Propostas nº 13022375000126001 nº 13022375000126002, que entre si celebram o Ministério da Saúde e o Fundo Municipal de Saúde do município de Coronel Sapucaia (MS), de acordo com as especificações e quantidades constantes no **Anexo I** - **Proposta de Preços** e **Termo de Referência**, partes integrantes e inseparáveis do Edital de licitação.

DA SESSÃO PÚBLICA: às 09h00min do dia 05/11/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

PLATAFORMA ELETRÔNICA: Compras BR (www.comprasbr.com.br)

A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico do Portal eletrônico do Compras BR, www.compras-br.com.br e no Portal da Transparência no endereço http://transparencia.coronelsapucaia.ms.gov.br:8079/transparencia/. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos pelo fone (67) 3483-1142 ou pelo e-mail: licitacao@coronelsapucaia.ms.gov.br

Coronel Sapucaia (MS), 15 de outubro de 2026.

Fernando Taufmann Thomé

Pregoeiro Oficial

Decreto Municipal nº 038/2026

Matéria enviada por FERNANDO TAUFMANN THOMÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA-MS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

AUTORIZO a despesa e HOMOLOGO o procedimento administrativo referente à Dispensa de Licitação nº 010/2026, para contratação da empresa R V LUNARDI, inscrita no CNPJ sob o nº 37.964.644/0001-00 pelo valor global de R$ 22.273,35 (vinte e dois mil duzentos e setenta e três reais e trinta e cinco centavos), com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA-MS.

VALOR GLOBAL: R$ 22.273,35 (vinte e dois mil duzentos e setenta e três reais e trinta e cinco centavos).

Autorizo a formalização da aquisição e a realização das demais providências administrativas pertinentes nos termos do Processo Administrativo nº 016/2026, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CORONEL SAPUCAIA - MS, 19 de outubro de 2026.

JOÃO BATISTA DE ANDRADE
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Matéria enviada por LUZIA NANCI MENDES DE OLIVEIRA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº. 412/2026

PORTARIA Nº. 412/2026 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

"Dispõe acerca do arquivamento de Sindicância Administrativa e dá outras providências".

NIAGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia – MS, no uso de suas atribuições

legais, contidas na Lei Municipal nº 114/90, nos artigos 138, 143 e 144 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Coronel Sapucaia – MS, e artigo 91, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa Nº 003/2026, a qual foi realizada para levantamento de informações e responsabilidades sobre os problemas técnicos ocorridos após incidente de hardware, recuperação de dados e status dos sistemas municipais (SCPI, SIP e SIA) utilizados pelo setor administrativo, bem como eventuais atos mitigatórios a serem tomados;

CONSIDERANDO o Relatório Final emanado da Comissão de Sindicância Administrativa, o qual dispõe sobre os levantamentos realizados e devidamente instruídos no processo;

RESOLVE

Art.1º DETERMINAR o ARQUIVAMENTO da Sindicância, considerando que os fatos levantados e documentados não evidenciaram nenhuma transgressão aos preceitos legais, em conformidade com o artigo 140, inciso I e artigo 163, ambos da Lei Municipal nº 114/90**.**

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 14 de outubro de 2026.

NIAGARA KRAIEVSKI

Prefeita Municipal

Matéria enviada por KATIA MENESSE GALEANO

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N. º 440/2026

PORTARIA N. º 440/2026 **19 de outubro de 2026**

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

NIAGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Artigo 90, da Lei Municipal nº 114 de 30 de maio de 1990.

RESOLVE:

Art. nº conceder, a pedido, 24 (vinte e quatro) meses de **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES** a servidora **GENEI DOMINGUES, Matricula nº 2278/7**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR** a partir de 01 de setembro de 2026**.** Lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

Art. nº Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 01 de setembro de 2026.

Coronel Sapucaia / MS, em 19 de outubro de 2026.

NIAGARA KRAIEVSKI

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Matéria enviada por KATIA MENESSE GALEANO

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N. º 441/2026

PORTARIA N. º 441/2026 **19 de outubro de 2026**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA QUE MENCIONA.

NIAGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei n.º 114/90 de 31 de maio de 1990, Art. 86.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder a pedido 06 (seis) meses de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE,** a servidora **JOANA FLORES,** ocupante de cargo efetivo de **PROFESSOR, MATRICULA 498/1,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia – MS

Art. 2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 01 de setembro de 2026.

Coronel Sapucaia / MS, em 19 de outubro de 2026.

NIAGARA KRAIEVSKI

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Matéria enviada por KATIA MENESSE GALEANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Departamento de Licitações e Contratos

O Município de Douradina/MS, torna publica aos interessados, os seguintes resultados: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 30/2026 CODIGO E – SFINGE: AE24D8A8A7AB3D4B17B0FBA7BC5B27A0DEB72FE7

OBJETO: Registro de Preços visando aquisição de concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Municipio de Douradina/MS, em conformidade com as descrições elencadas nos anexos integrantes do edital (Anexo I – Termo de Referência / Anexo II – Proposta de Preços).

Vencedor: PLANACON CONSTRUTORA LTDA R$ R$ 170.000,00.

Douradina – MS 15 de outubro de 2026.

TAMIRES GONÇALVES PAZ CORDEIRO - PREGOEIRA

Matéria enviada por Tamires Gonçalves Paz Cordeiro

Departamento de Licitações e Contratos

Termo de Adjudicação Nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal 14.133/21 a pregoeira, decidiu por adjudicar o objeto do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 30/2026

CODIGO E – SFINGE: AE24D8A8A7AB3D4B17B0FBA7BC5B27A0DEB72FE7_

Vencedor: PLANACON CONSTRUTORA LTDA R$ R$ 170.000,00.

Douradina – MS 19 de outubro de 2026.

TAMIRES GONÇALVES PAZ CORDEIRO – PREGOEIRA

Matéria enviada por Tamires Gonçalves Paz Cordeiro

Departamento de Licitações e Contratos

Termo de Homologação Nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal 14.133/21, a prefeita municipal, homologa o objeto do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 30/2026

CODIGO E – SFINGE: AE24D8A8A7AB3D4B17B0FBA7BC5B27A0DEB72FE7_

OBJETO: Registro de Preços visando aquisição de concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Municipio de Douradina/MS, em conformidade com as descrições elencadas nos anexos integrantes do edital (Anexo I – Termo de Referência / Anexo II – Proposta de Preços).

Vencedor: PLANACON CONSTRUTORA LTDA R$ R$ 170.000,00.

Douradina – MS 19 de outubro de 2026.

NAIR BRANTI – PREFEITA

Matéria enviada por Tamires Gonçalves Paz Cordeiro

Departamento de Licitações e Contratos

Termo de Adjudicação Nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal 14.133/21 a pregoeira, decidiu por adjudicar o objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2026

CODIGO E – SFINGE: B507B267C117173C39B66334ECEF98DEF40C16B0_

Vencedor: 61.873.049 EVER AGUIRRE R$ 132.300,00.

Douradina – MS 19 de outubro de 2026.

TAMIRES GONÇALVES PAZ CORDEIRO – PREGOEIRA

Matéria enviada por Tamires Gonçalves Paz Cordeiro

Departamento de Licitações e Contratos

Termo de Homologação Nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal 14.133/21, a prefeita municipal, homologa o objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2026

CODIGO E – SFINGE: B507B267C117173C39B66334ECEF98DEF40C16B0_

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de soldagem MIG, destinados à execução, sob demanda, de reparos estruturais, recuperação, reforço e manutenção corretiva em caminhões, máquinas pesadas, tratores, implementos agrícolas e demais componentes metálicos pertencentes às frotas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente do Município de Douradina/MS, em conformidade com as descrições elencadas nos anexos integrantes do edital (Anexo I – Termo de Referência / Anexo II – Proposta de Preços).

Vencedor: 61.873.049 EVER AGUIRRE R$ 132.300,00.

Douradina – MS 19 de outubro de 2026.

NAIR BRANTI – PREFEITA

Matéria enviada por Tamires Gonçalves Paz Cordeiro

Departamento de Licitações e Contratos

Termo de Adjudicação Nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal 14.133/21 a pregoeira, decidiu por adjudicar o objeto do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 31/2026

CODIGO E – SFINGE: 152DB796B2255A81FF4E2318F01D2F8D0DFDBA92_

Vencedor: SANAREPRO GESTAO E SERVICOS MEDICOS LTDA R$ 57.450,00 - LEANDRO JOSE PROGETTI R$ 78.336,00.

Douradina – MS 19 de outubro de 2026.

TAMIRES GONÇALVES PAZ CORDEIRO – PREGOEIRA

Matéria enviada por Tamires Gonçalves Paz Cordeiro

Departamento de Licitações e Contratos

Termo de Homologação Nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal 14.133/21, a prefeita municipal, homologa o objeto do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 31/2026

CODIGO E – SFINGE: 152DB796B2255A81FF4E2318F01D2F8D0DFDBA92_

OBJETO: *Registro de Preços, de uniformes escolares de inverno, compreendendo conjuntos escolares compostos por jaqueta e calça, bem como calçados escolares, tênis e calçado escolar tipo babuche, destinados à distribuição aos alunos da Educação Infantil, Creche e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Douradina/MS*

Vencedor: SANAREPRO GESTAO E SERVICOS MEDICOS LTDA R$ 57.450,00 - LEANDRO JOSE PROGETTI R$ 78.336,00.

Douradina – MS 19 de outubro de 2026.

NAIR BRANTI – PREFEITA

Matéria enviada por Tamires Gonçalves Paz Cordeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N° 159/2026

*"**DISPÕE SOBRE A AVERBAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO DA SERVIDORA MAURINA DE LIMA PIENTKA"***

FABIANA MARIA LORENCI, Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Conceder a servidora MAURINA DE LIMA PIENTKA, funcionária efetiva pelo MUNICIPIO DE ELDORADO, averbação de 4 (quatro) Anos, 11 (onze) meses e 17 (dezessete) dias, conforme parágrafo 09, do artigo 201 da Constituição Federal e o artigo 4° da Emenda Constitucional n° 20, relativo ao período de trabalho conforme certidão anexa: período de 14/02/2007 à 31/01/2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

FABIANA MARIA LORENCI

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Eliane Claudia da Silva Rolin

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

AV PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 1191
03741675/0001-80 Exercício: 2026

Decreto Nº 195/2026, de 19 de OUTUBRO de 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 62.975,00 (sessenta e dois mil, novecentos e setenta e cinco reais).

A PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO - MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e da autorização contida na Lei nº 1445/26 de 1 de SETEMBRO de 2026.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Eldorado – MS, em favor dos órgãos abaixo discriminados Crédito Suplementar no valor de R$ 62.975,00 (sessenta e dois mil, novecentos e setenta e cinco reais) para o reforço das seguintes dotações:

02 02 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

12.361.0501.2020 EDUCAÇÃO PARA O FUTURO	
291 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	
2.571.0000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres \	23.293,59
12.361.0501.2020 EDUCAÇÃO PARA O FUTURO	
292 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	
2.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	39.681,41
Total por Fonte de Recursos Suplementadas	
500.0000	39.681,41
571.0000	23.293,59

Total Geral de Suplementações ...: 62.975,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo primeiro decorrerão por Superávit Financeiro nos termos do inciso I do § 1º, combinado com o § 2º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado/MS, 19 de OUTUBRO de 2026.

FABIANA MARIA LORENCI
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO
AV PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 1191
03741675/0001-80 Exercício: 2026

DECRETO Nº 196 , DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

Transfere recursos do orçamento vigente de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE ELDORADO, no uso da atribuição que lhe confere o art.47, da Lei nº 1399 de 08/07/2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.
DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1399, de 08 de JULHO de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ELDORADO, 19 de OUTUBRO de 2026

_____

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 02 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

Ficha:	293	12.361.0501.2020.0000	EDUCAÇÃO PARA O FUTURO		11.914,75
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 11.914,75

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 02 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

Ficha:	68	12.361.0501.2020.0000	EDUCAÇÃO PARA O FUTURO	-11.914,75
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO
AV PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 1191
03741675/0001-80 Exercício: 2026

DECRETO Nº 196 , DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

TOTAL DAS ANULAÇÕES	-11.914,75

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2026
PROCESSO Nº 18760/2026

O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO – MS, através do Prefeito Municipal, torna público aos interessados o resultado do pregão em epígrafe.

Objeto: Registro de preços para Aquisição de produtos de limpeza pesada destinados à higienização e lavanderia hospitalar, visando atender de forma contínua e adequada as demandas do Hospital Municipal Mariana Silvéria Furtado, unidade vinculada à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Figueirão-MS, para tanto, **adjudica** a seguinte empresa:

LOTE: 123 - AMPLA CONCORRÊNCIA						
3706	BRASTEN DISTRIBUIDORA LTDA					
Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1/7	20989	ALVEJANTE CLORADO PARA LIMPEZA PESADA E DESINFECÇÃO HOSPITALAR - ALVEJANTE CLORADO LÍQUIDO CONCENTRADO, DESTINADO À LIMPEZA PESADA, DESINFECÇÃO E ALVEJAMENTO DE SUPERFÍCIES LAVÁVEIS, FORMULADO À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO OU COMPOSTO CLORADO EQUIVALENTE, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0% E 5,0%, APRESENTANDO AÇÃO DESINFETANTE E ALVEJANTE. ACONDICIONADO EM BALDE OU BOMBONA COM CAPACIDADE DE 20 LITROS.	35,00	R$ 271,0000	R$ 9.485,00	MERCOTECH CLORAX
3/7	20998	DESINFETANTE HOSPITALAR DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO - À BASE DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO ASSOCIADO A COMPOSTO DE AMÔNIO QUATERNÁRIO, DESTINADO À LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS, ARTIGOS NÃO CRÍTICOS, MATERIAIS DE INALOTERAPIA E ASSISTÊNCIA VENTILATÓRIA, ACONDICIONADO EM GALÃO OU BOMBONA COM CAPACIDADE DE 5 LITROS.	20,00	R$ 38,6300	R$ 772,60	MERCOTECH HIGIHOSP

Qtd de Itens Vencedores: 0002
Valor Total.....: R$ 10.257,60

LOTE: 124 – EXCLUSIVO						
3706	BRASTEN DISTRIBUIDORA LTDA					
Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca
4/7	20994	SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO COM GLICERINA PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS - CONTENDO AGENTE ANTISSÉPTICO E GLICERINA OU OUTRO AGENTE EMOLIENTE EQUIVALENTE, DESTINADO À LIMPEZA DA PELE E À REDUÇÃO DA CARGA MICROBIANA, INDICADO PARA USO FREQUENTE. ACONDICIONADO EM GALÃO OU BOMBONA COM CAPACIDADE DE 5 LITROS.	50,00	R$ 48,0000	R$ 2.400,00	MERCOTECH FLOX BAC
6/7	20996	HIPOCLORITO DE SÓDIO CLORO ATIVO 1% - SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO COM TEOR DE CLORO ATIVO DE 1%, DESTINADA À LIMPEZA, DESINFECÇÃO E SANITIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS, PARA USO PROFISSIONAL. ACONDICIONADA EM GALÃO OU BOMBONA COM CAPACIDADE DE 5 LITROS.	60,00	R$ 18,6600	R$ 1.119,60	MERCOTECH HIPOCLOR
7/7	20997	REMOVEDOR DE IMPERMEABILIZANTE - USO PROFISSIONAL, DESTINADO À REMOÇÃO DE PELÍCULAS DE IMPERMEABILIZANTES, CERAS ACRÍLICAS, SELADORES E RESÍDUOS DE ACABAMENTO EM PISOS LAVÁVEIS, COMPATÍVEL COM SUPERFÍCIES VINÍLICAS, CERÂMICAS, GRANILITE, ARDÓSIA E SIMILARES. ACONDICIONADO EM GALÃO OU BOMBONA COM CAPACIDADE DE 5 LITROS.	15,00	R$ 46,0000	R$ 690,00	MERCOTECH REMOV

Qtd de Itens Vencedores: 0003
Valor Total.....: R$ 4.209,60

Figueirão – MS, 19 de outubro de 2026.

JUVENAL CONSOLARO
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Talyta Rodrigues de Souza

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2026
PROCESSO Nº 18760/2026

Satisfazendo à Lei e ao mérito **HOMOLOGO**, nos termos da legislação em vigor, o Processo em epígrafe, cujo objeto é o Registro de preços para Aquisição de produtos de limpeza pesada destinados à higienização e lavanderia hospitalar, visando atender de forma contínua e adequada as demandas do Hospital Municipal Mariana Silvéria Furtado, unidade vinculada à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Figueirão-MS.

LOTE: 123 - AMPLA CONCORRÊNCIA						
3706	BRASTEN DISTRIBUIDORA LTDA					
Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca

1/7	20989	ALVEJANTE CLORADO PARA LIMPEZA PESADA E DESINFECÇÃO HOSPITALAR - ALVEJANTE CLORADO LÍQUIDO CONCENTRADO, DESTINADO À LIMPEZA PESADA, DESINFECÇÃO E ALVEJAMENTO DE SUPERFÍCIES LAVÁVEIS, FORMULADO À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO OU COMPOSTO CLORADO EQUIVALENTE, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0% E 5,0%, APRESENTANDO AÇÃO DESINFETANTE E ALVEJANTE. ACONDICIONADO EM BALDE OU BOMBONA COM CAPACIDADE DE 20 LITROS.	35,00	R$ 271,0000	R$ 9.485,00	MERCOTECH CLORAX
3/7	20998	DESINFETANTE HOSPITALAR DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO - À BASE DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO ASSOCIADO A COMPOSTO DE AMÔNIO QUATERNÁRIO, DESTINADO À LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS, ARTIGOS NÃO CRÍTICOS, MATERIAIS DE INALOTERAPIA E ASSISTÊNCIA VENTILATÓRIA, ACONDICIONADO EM GALÃO OU BOMBONA COM CAPACIDADE DE 5 LITROS.	20,00	R$ 38,6300	R$ 772,60	MERCOTECH HIGIHOSP

Qtd de Itens Vencedores: **0002**
Valor Total.....: **R$ 10.257,60**

LOTE: 124 – EXCLUSIVO						
3706	**BRASTEN DISTRIBUIDORA LTDA**					
Nr. Item	**Código**	**Descrição Produto**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Marca**
4/7	20994	SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO COM GLICERINA PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS - CONTENDO AGENTE ANTISSÉPTICO E GLICERINA OU OUTRO AGENTE EMOLIENTE EQUIVALENTE, DESTINADO À LIMPEZA DA PELE E À REDUÇÃO DA CARGA MICROBIANA, INDICADO PARA USO FREQUENTE. ACONDICIONADO EM GALÃO OU BOMBONA COM CAPACIDADE DE 5 LITROS.	50,00	R$ 48,0000	R$ 2.400,00	MERCOTECH FLOX BAC
6/7	20996	HIPOCLORITO DE SÓDIO CLORO ATIVO 1% - SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO COM TEOR DE CLORO ATIVO DE 1%, DESTINADA À LIMPEZA, DESINFECÇÃO E SANITIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS, PARA USO PROFISSIONAL. ACONDICIONADA EM GALÃO OU BOMBONA COM CAPACIDADE DE 5 LITROS.	60,00	R$ 18,6600	R$ 1.119,60	MERCOTECH HIPOCLOR
7/7	20997	REMOVEDOR DE IMPERMEABILIZANTE - USO PROFISSIONAL, DESTINADO À REMOÇÃO DE PELÍCULAS DE IMPERMEABILIZANTES, CERAS ACRÍLICAS, SELADORES E RESÍDUOS DE ACABAMENTO EM PISOS LAVÁVEIS, COMPATÍVEL COM SUPERFÍCIES VINÍLICAS, CERÂMICAS, GRANILITE, ARDÓSIA E SIMILARES. ACONDICIONADO EM GALÃO OU BOMBONA COM CAPACIDADE DE 5 LITROS.	15,00	R$ 46,0000	R$ 690,00	MERCOTECH REMOV

Qtd de Itens Vencedores: **0003**
Valor Total.....: **R$ 4.209,60**

Valor global Homologado de R$ 14.467,20 (quatorze mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte centavos) atendendo o interesse do município de Figueirão - MS.

Figueirão – MS, 19 de outubro de 2026.

JUVENAL CONSOLARO
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Talyta Rodrigues de Souza

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2026
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 18700/2026)
E-SFINGE- 41ABFB7BAA8D5CDF593D1BE5FC8F118772FDCD56

O Município de Figueirão/MS, torna público aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo **Menor Preço global.**

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção, limpeza, conservação, jardinagem, serviços funerários, apoio operacional e controle cemiterial, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, EPIs e demais insumos necessários à execução dos serviços, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Figueirão/MS, abrangendo os cemitérios municipais e a Veladoria Municipal.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 06/11/2026 às 09h00 (horário de Brasília) 08h00 (horário de Mato Grosso do Sul).

Edital na íntegra: à disposição dos interessados nos endereço https://comprasbr.com.br e https://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/prefeitura_municipal_de_figueirao .

Figueirão/MS, 19 de outubro de 2026.

JUVENAL CONSOLARO
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Talyta Rodrigues de Souza

Prefeitura de Figueirão
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1906/2026

PROCESSO N°17884/2026
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE –FMS DENTAL UNIVERSO EIRELI EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ARINDO RODRIGUES DA SILVA E DE SUA EXTENSÃO NA COMUNIDADE QUILOMBOLA SANTA TEREZA (UBS SUDALIDIO AMORIM MALAQUIAS), VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FIGUEIRÃO/MS O.C Nº 2119/2026 – COD 28147. VALOR**:164,42 (CENTO E SESSENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)**

DOTAÇÃO: 417.06.002.10.301.0010.2119

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.10.1600

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2026

DATA DO EMPENHO 14/10/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E FABRICIA DANIELA FAGUNDES

Matéria enviada por Ariane Domingas Menezes

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1904/2026

PROCESSO N°17884/2026
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE –FMS – DECOM COM. EQUIP. EPRODUTOS ODONT. MEDICOS HOSPITALARES
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ARINDO RODRIGUES DA SILVA E DE SUA EXTENSÃO NA COMUNIDADE QUILOMBOLA SANTA TEREZA (UBS SUDALIDIO AMORIM MALAQUIAS), VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FIGUEIRÃO/MS O.C Nº 2110/2026 – COD 28138. VALOR**:6.367,45 (SEIS MIL, TREZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)**

DOTAÇÃO: 417.06.002.10.301.0010.2119

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.10.1600

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2026

DATA DO EMPENHO 14/10/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E FABRICIA DANIELA FAGUNDES

Matéria enviada por Ariane Domingas Menezes

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1905/2026

PROCESSO N°17884/2026
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE –FMS

PERFIL HOSPITALAR LTDA –ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ARINDO RODRIGUES DA SILVA E DE SUA EXTENSÃO NA COMUNIDADE QUILOMBOLA SANTA TEREZA (UBS SUDALIDIO AMORIM MALAQUIAS), VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FIGUEIRÃO/MS O.C Nº 2115/2026 – COD 28143. VALOR**: 1.440,72 (UM MIL QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS E DOIS CENTAVOS)**

DOTAÇÃO: 417.06.002.10.301.0010.2119

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.10.1600

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2026

DATA DO EMPENHO 14/10/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E FABRICIA DANIELA FAGUNDES

Matéria enviada por Ariane Domingas Menezes

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1907/2026

PROCESSO N°17884/2026
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE –FMS GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ARINDO RODRIGUES DA SILVA E DE SUA EXTENSÃO NA COMUNIDADE QUILOMBOLA SANTA TEREZA (UBS SUDALIDIO AMORIM MALAQUIAS), VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FIGUEIRÃO/MS O.C Nº 2112/2026 – COD 28140. VALOR**. 90.48 (NOVENTA REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)**

DOTAÇÃO: 417.06.002.10.301.0010.2119

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.10.1600

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2026

DATA DO EMPENHO 14/10/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E FABRICIA DANIELA FAGUNDES

Matéria enviada por Ariane Domingas Menezes

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1903/2026

PROCESSO N°17884/2026
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE –FMS- DENTAL OPEN – COMERCIO DE PRODUTOS ONDONTOLOGICOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ARINDO RODRIGUES DA SILVA E DE SUA EXTENSÃO NA COMUNIDADE QUILOMBOLA SANTA TEREZA (UBS SUDALIDIO AMORIM MALAQUIAS), VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FIGUEIRÃO/MS O.C Nº 2111/2026 – COD 28139. VALOR**. 1.277,50 (UM MIL DUZENTOS E SETENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**

DOTAÇÃO: 417.06.002.10.301.0010.2119

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.10.1600

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2026

DATA DO EMPENHO 14/10/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E FABRICIA DANIELA FAGUNDES

Matéria enviada por Ariane Domingas Menezes

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1908/2026

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE –FMS- MG INOVARE LTDA **OBJETO:** CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA ARTESANATO PARA ATENDER AS

NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE FIGUEIRÃO, MATO GROSSO DO SUL. – O.C Nº 2291/2026 COD 28319. VALOR**. 556,48 (QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS REIAS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)**

DOTAÇÃO: 417.06.002.10.301.0010.2119

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.16.1600

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº 47/2026

DATA DO EMPENHO 14/10/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E FABRICIA DANIELA FAGUNDES

Matéria enviada por Ariane Domingas Menezes

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1900/2026

PROCESSO N°18240/2026
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE –FMS- LUX COMECIO E SERVIÇO LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À UBS ARINDO RODRIGUES DA SILVA E E À UBS SUDALÍDIO AMORIM MALAQUIAS, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FIGUEIRÃO/MS.– O.C Nº 2340/2026 COD 28368. VALOR**. 734,25(SETETCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)**

DOTAÇÃO: 417.06.002.10.301.0010.2119

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.07.1600

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº 14/2026

DATA DO EMPENHO 13/10/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E FABRICIA DANIELA FAGUNDES

Matéria enviada por Ariane Domingas Menezes

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1926/2026

PROCESSO N°17576/2026
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE –FMS- N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DE COPA/COZINHA **VALOR:560,00 (QUINHENTOS E SESSENTA REAIS)**

DOTAÇÃO: 417.06.002.10.301.0010.2119

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.21.1600

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2026

DATA DO EMPENHO 13/10/2026

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E FABRICIA DANIELA FAGUNDES

Matéria enviada por Ariane Domingas Menezes

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1927/2026

PROCESSO N°17576/2026
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE –FMS- LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DE COPA/COZINHA OC Nº 2341/2026 COD 28368 **VALOR: 947,40 (NOVECENTOS E QUARENTA E SETE E QUARENTA CENTAVOS)**

DOTAÇÃO: 417.06.002.10.301.0010.2119

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.21.1600

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2026

DATA DO EMPENHO 13/10/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E FABRICIA DANIELA FAGUNDES

Matéria enviada por Ariane Domingas Menezes

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1924/2026

PROCESSO N°18287/2026
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE –FMS- WISDOM FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ASSISTENCIAIS DA UBS ARINDO RODRIGUES DA SILVA E DA UBS SUDALÍDIO AMORIM MALAQUIAS, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO/MS. OC Nº 2289/2026 COD 28317 **VALOR: 15.396,48 (QUINZE MIL, TREZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)**

DOTAÇÃO: 417.06.002.10.301.0010.2119

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00.1600

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2026

DATA DO EMPENHO 14/10/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E FABRICIA DANIELA FAGUNDES

Matéria enviada por Ariane Domingas Menezes

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1899/2026

PROCESSO N°18240/2026
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE –FMS- DJE COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

OBJETO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À UBS ARINDO RODRIGUES DA SILVA E À UBS SUDALÍDIO AMORIM MALAQUIAS, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FIGUEIRÃO/MS.OC Nº 2339/2026 COD 28367 **VALOR:285,99 (DUZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)**

DOTAÇÃO: 417.06.002.10.301.0010.2119

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.07.1600

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº 14/2026

DATA DO EMPENHO 13/10/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E FABRICIA DANIELA FAGUNDES

Matéria enviada por Ariane Domingas Menezes

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1897/2026

PROCESSO N°18240/2026
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE –FMS- MINE MERCADO BOM PREÇO LTDA

OBJETO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À UBS ARINDO RODRIGUES DA SILVA E À UBS SUDALÍDIO AMORIM MALAQUIAS, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FIGUEIRÃO/MS.OC Nº 2336/2026 COD 28364 **VALOR:386,17 (TREZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS)**

DOTAÇÃO: 417.06.002.10.301.0010.2119

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.07.1600

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº 14/2026

DATA DO EMPENHO 13/10/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E FABRICIA DANIELA FAGUNDES

Matéria enviada por Ariane Domingas Menezes

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1898/2026

PROCESSO N°18240/2026
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE –FMS- LEMA COMERCIO DE PRODUTOS

OBJETO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À UBS ARINDO RODRIGUES DA SILVA E À UBS SUDALÍDIO AMORIM MALAQUIAS, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FIGUEIRÃO/MS**.**OC Nº 2337/2026 COD 28365 **VALOR:87,60 (OITENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)**

DOTAÇÃO: 417.06.002.10.301.0010.2119

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.07.1600

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº 14/2026

DATA DO EMPENHO 13/10/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E FABRICIA DANIELA FAGUNDES

Matéria enviada por Ariane Domingas Menezes

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1901/2026

PROCESSO N°17576/2026
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE –FMS- FABIANA RODRIGUES PEREIRA ME

OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DE COPA/COZINHA**.**OC Nº 2343/2026 COD 28371 **VALOR: 27,00 (VINTE E SETE REAIS)**

DOTAÇÃO: 417.06.002.10.301.0010.2119

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.21.1600

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2026

DATA DO EMPENHO 13/10/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E FABRICIA DANIELA FAGUNDES

Matéria enviada por Ariane Domingas Menezes

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1923/2026

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE –FMS- MG INOVARE LTDA

OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMATICA**.**OC Nº 2376/2026 COD 28404 **VALOR: 1.310.50 (UM MIL, TREZENTOS E DEZ REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**

DOTAÇÃO: 412.06.002.10.301.0010.2119

ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52.00.99.2500

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº 42/2026

DATA DO EMPENHO 14/10/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E FABRICIA DANIELA FAGUNDES

Matéria enviada por Ariane Domingas Menezes

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1922/2026

PROCESSO N°18620/2026
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE –FMS- VOLGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMATICA**.**OC Nº 2377/2026 COD 28405 **VALOR: 12.600,00 (DOZE MIL, SEISCENTOS REAIS)**

DOTAÇÃO: 412.06.002.10.301.0010.2119

ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52.00.99.2500

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº 42/2026

DATA DO EMPENHO 14/10/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E FABRICIA DANIELA FAGUNDES

Matéria enviada por Ariane Domingas Menezes

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N°1920/2026

PROCESSO N°18620/2026
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE –FMS- L2 –COMERCIO E SOLUCOES LTDA

OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMATICA**.**OC Nº 2379/2026 COD 28407 **VALOR: 2.040,00 (DOIS MIL, QUARENTA REAIS)**

DOTAÇÃO: 412.06.002.10.301.0010.2119

ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52.00.99.2500

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº 42/2026

DATA DO EMPENHO 14/10/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E FABRICIA DANIELA FAGUNDES

Matéria enviada por Ariane Domingas Menezes

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N°1921/2026

PROCESSO N°18620/2026
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE –FMS- 3S VISION HOSPITALARES – COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOPITALARES E EQUIPAMENTOS

OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMATICA**.**OC Nº 2378/2026 COD 28406 **VALOR: 1.000,00 (UM MIL REAIS)**

DOTAÇÃO: 412.06.002.10.301.0010.2119

ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52.00.99.2500

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº 42/2026

DATA DO EMPENHO 14/10/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E FABRICIA DANIELA FAGUNDES

Matéria enviada por Ariane Domingas Menezes

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N°1925/2026

PROCESSO N°18620/2026
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS – ECOPEL INDUSTRIA E COMERCIO –LTDA -ME

OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMATICA**.**OC Nº 2374/2026 COD 28402 **VALOR: 13.378,00(TREZE MIL, TREZENTOS E SETENTA E OITO REAIS)**

DOTAÇÃO: 412.06.002.10.301.0010.2119

ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52.00.99.2500

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº 42/2026

DATA DO EMPENHO 14/10/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E FABRICIA DANIELA FAGUNDES

Matéria enviada por Ariane Domingas Menezes

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1874/2026

PROCESSO N°18287/2026
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS – LIFE MEDICAL LTDA - MATRIZ

OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ASSISTENCIAIS DA UBS ARINDO RODRIGUES DA SILVA E DA UBS SUDALÍDIO AMORIM MALAQUIAS, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO/MS.OC Nº 2317/2026 COD 28345
VALOR:372,40(TREZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS

DOTAÇÃO: 274.06.002.10.301.00110.2119

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00.99.1600

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2026

DATA DO EMPENHO 14/10/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E FABRICIA DANIELA FAGUNDES

Matéria enviada por Ariane Domingas Menezes

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1873/2026

PROCESSO N°18287/2026
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS – CIRURGICA PARANAVAI - EIRELI

OBJETO: ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ASSISTENCIAIS DA UBS ARINDO RODRIGUES DA SILVA E DA UBS SUDALÍDIO AMORIM MALAQUIAS, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO/ MS.OC Nº 2317/2026 COD 28345 **VALOR:434,50(QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS.)**

DOTAÇÃO: 274.06.002.10.301.00110.2119

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00.99.1600

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2026

DATA DO EMPENHO 14/10/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E FABRICIA DANIELA FAGUNDES

Matéria enviada por Ariane Domingas Menezes

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1872/2026

PROCESSO N°18287/2026
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS – LIDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ASSISTENCIAIS DA UBS ARINDO RODRIGUES DA SILVA E DA UBS SUDALÍDIO AMORIM MALAQUIAS, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO/MS.OC Nº 2314/2026 COD 28342
VALOR:434,50(QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS.)

DOTAÇÃO: 274.06.002.10.301.00110.2119

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00.99.1600

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2026

DATA DO EMPENHO 07/10/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E FABRICIA DANIELA FAGUNDES

Matéria enviada por Ariane Domingas Menezes

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1869/2026

PROCESSO N°18287/2026
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS – DOCOM COM. DE EQUIP. EPRODUTOS ODONT. MEDICOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ASSISTENCIAIS DA UBS ARINDO RODRIGUES DA SILVA E DA UBS SUDALÍDIO AMORIM MALAQUIAS, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO/MS.OC Nº 2314/2026 COD 28342
VALOR:106,00(CENTO E SEIS REAIS.)

DOTAÇÃO: 274.06.002.10.301.00110.2119

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00.99.1600

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2026

DATA DO EMPENHO 07/10/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E FABRICIA DANIELA FAGUNDES

Matéria enviada por Ariane Domingas Menezes

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N°1975/2026

PROCESSO N°18287/2026
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS – LIFE MEDICAL LTDA- MATRIZ

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ASSISTENCIAIS DA UBS ARINDO RODRIGUES DA SILVA E DA UBS SUDALÍDIO AMORIM MALAQUIAS, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO/MS.OC Nº 2318/2026 COD 28346
VALOR:605,00(SEISCENTOS E CINCO REAIS.)

DOTAÇÃO: 20.06.001.10.302.0010.2120

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00.36.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2026

DATA DO EMPENHO 07/10/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E FABRICIA DANIELA FAGUNDES

Matéria enviada por Ariane Domingas Menezes

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1870/2026

PROCESSO N°18287/2026
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS – DOCOM COM. DE EQUIP. EPRODUTOS ODONT. MEDICOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ASSISTENCIAIS DA UBS ARINDO RODRIGUES DA SILVA E DA UBS SUDALÍDIO AMORIM MALAQUIAS, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO/MS.OC Nº 2311/2026 COD 28339
VALOR:342,80(TREZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS.)

DOTAÇÃO20.06.001.10.30.0010.2120

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00.36.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2026

DATA DO EMPENHO 07/10/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E FABRICIA DANIELA FAGUNDES

Matéria enviada por Ariane Domingas Menezes

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1871/2026

PROCESSO N°18417/2026
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS – PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVÉRIA FURTADO, UNIDADE VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO/MS.OC Nº 2313/2026 COD 28341 **VALOR: 1.265,70(UM MIL, DUZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS.)**

DOTAÇÃO: 20.06.001.10.30.0010.2120

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.36.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº 31/2026

DATA DO EMPENHO 07/10/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E FABRICIA DANIELA FAGUNDES

Matéria enviada por Ariane Domingas Menezes

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1896/2026

PROCESSO N°16798/2025
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS – CLAUDIO ALVES DE OLIVEIRA MEI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO MATO GROSSOS DO SUL.OC Nº 2321/2026 COD 28349 **VALOR: 1.358,40(UM MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**

DOTAÇÃO: 4.06.002.10.122.0010.2031

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.99.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº 44/2025

DATA DO EMPENHO 07/10/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E FABRICIA DANIELA FAGUNDES

Matéria enviada por Ariane Domingas Menezes

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1894/2026

PROCESSO N°16798/2025
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS – CLAUDIO ALVES DE OLIVEIRA MEI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO MATO GROSSOS DO SUL.OC Nº 2319/2026 COD 28347 **VALOR: 867,52(OITOCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)**

DOTAÇÃO: 4.06.002.10.122.0010.2031

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.99.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº 44/2025

DATA DO EMPENHO 13/10/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E FABRICIA DANIELA FAGUNDES

Matéria enviada por Ariane Domingas Menezes

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1895/2026

PROCESSO N°16798/2025
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS – CLAUDIO ALVES DE OLIVEIRA MEI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO MATO GROSSOS DO SUL.OC Nº 2320/2026 COD 28348 **VALOR: 1.518,16(UM MIL, QUINHENTOS E DEZOITO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)**

DOTAÇÃO: 4.06.002.10.122.0010.2031

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.99.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº 44/2025

DATA DO EMPENHO 13/10/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E FABRICIA DANIELA FAGUNDES

Matéria enviada por Ariane Domingas Menezes

EXTRATO DO CONTRATO N° 172/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026
PROCESSO N° 18867/2026

PARTES: Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e a empresa, **FORTHE AGROPECUARIA LTDA**, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 01.504.670/0001-08.

OBJETO: *Aquisição de equipamentos destinados à manutenção urbana, conservação de áreas verdes no Município de Figueirão/MS.*

VALOR TOTAL: R$ 16.280,00 (dezesseis mil, duzentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: início na data de 16/10/2026 e encerramento em 15/04/2027.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

ASSINAM: Juvenal Consolaro pela contratante e Camilla Dall Igna
, pela contratada.

DATA DA ASSINATURA: 16 de outubro de 2026.

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1902/2026

PROCESSO N°18240/2026
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS – JULIANA JONAS CAMARGO DA SILVA -MEI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À UBS ARINDO RODRIGUES DA SILVA E E À UBS SUDALÍDIO AMORIM MALAQUIAS, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FIGUEIRÃO/MS.OC Nº 2349/2026 COD 28377 **VALOR: 73,52(SETENTA E TRES REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)**

DOTAÇÃO: 274.06.002.10.301.00010.2119

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº 14/2026

DATA DO EMPENHO 14/10/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E FABRICIA DANIELA FAGUNDES

Matéria enviada por Ariane Domingas Menezes

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N°2050/2026

PROCESSO N° 18657/2026
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: GABINETE DO PREFEITO – VISION ART CUMUNICAÇÃO E IMPRESSÃO EIRELI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRERSA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E VISUAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO GABINETE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO, MATO GROSSO DO SUL.OC Nº 2388/2026 COD 28416. VALOR**: 1.920,00(UM MIL, NOVECENTOS E VINTE REAIS)**

DOTAÇÃO: 5.02.001.04.122.0002.2002
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.99.1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 46/2026
DATA DO EMPENHO 15/10/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E CLEITON COSME DE ALMEIDA COSTA

Matéria enviada por Ariane Domingas Menezes

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº2051/2026

PROCESSO N° 18657/2026
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: GABINETE DO PREFEITO – VISION ART CUMUNICAÇÃO E IMPRESSÃO EIRELI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRERSA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E VISUAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO GABINETE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO, MATO GROSSO DO SUL.OC Nº 2388/2026 COD 28416. VALOR**: 1.770,00(UM MIL SETECENTOS E SETENTA REAIS)**

DOTAÇÃO: 5.02.001.04.122.0002.2002
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.99.1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 46/2026
DATA DO EMPENHO 15/10/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E CLEITON COSME DE ALMEIDA COSTA

Matéria enviada por Ariane Domingas Menezes

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº2049/2026

PROCESSO N° 18657/2026
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: GABINETE DO PREFEITO – VISION ART CUMUNICAÇÃO E IMPRESSÃO EIRELI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRERSA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E VISUAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO GABINETE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO, MATO GROSSO DO SUL.OC Nº 2387/2026 COD 28415. VALOR**: 1.843,00 (UM MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS)**

DOTAÇÃO: 5.02.001.04.122.0002.2002
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.99.1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 46/2026
DATA DO EMPENHO 15/10/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E CLEITON COSME DE ALMEIDA COSTA

Matéria enviada por Ariane Domingas Menezes

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N°2059/2026

PROCESSO N° 18666/2026
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: GABINETE DO PREFEITO – CICERO DE SOUZA – ME

OBJETO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E EQUIPAMENTO PARA EVENTOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE. OC Nº 2332/2026 COD 28360. VALOR**: 103.430,00 (CENTO E TRES MIL, QUATROCENTOS E TRINTA REAIS)**

DOTAÇÃO: 886.02.001.04.122.0002.2002
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.99.2500
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 49/2026
DATA DO EMPENHO 19/10/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E CLEITON COSME DE ALMEIDA COSTA

Matéria enviada por Ariane Domingas Menezes

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº2062/2026

PROCESSO N° 18666/2026
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: GABINETE DO PREFEITO – ELTON FERREIRA DA SILVA MEI

OBJETO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E EQUIPAMENTO PARA EVENTOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE. OC Nº 2262/2026 COD 28290. VALOR**: 382.850,00(TREZENTOS E OITENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)**

DOTAÇÃO: 886.02.001.04.122.0002.2002
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.99.2500
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 49/2026
DATA DO EMPENHO 19/10/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E CLEITON COSME DE ALMEIDA COSTA

Matéria enviada por Ariane Domingas Menezes

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N°2060/2026

PROCESSO N° 18666/2026
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: GABINETE DO PREFEITO – DIEGO FERREIRA DE ARAUJO ME

OBJETO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E EQUIPAMENTO PARA EVENTOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE. OC Nº 2329/2026 COD 28357. VALOR**: 22.700,00(VINTE E DOIS MIL, SETECENTOS REAIS)**

DOTAÇÃO: 5.02.001.04.122.0002.2002
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.99.1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 49/2026
DATA DO EMPENHO 19/10/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E CLEITON COSME DE ALMEIDA COSTA

Matéria enviada por Ariane Domingas Menezes

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N°2061/2026

PROCESSO N° 18663/2026
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: GABINETE DO PREFEITO –RAFAELA CAROLINA ARANTES RODRIGUES DE FREITAS ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO SELF-SERVICE, MARMITEX, BEBIDAS GASEIFICASNÃO ALCOÓLICA E SUCOS 100% NATURAIS, VISANDO ATENER AS DEMANDAS DO GABINETE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO, MATO GROSSO DO SUL.OC Nº 2327/2026 COD 28355. VALOR**: 50.805,86(CINQUENTA MIL, OITOCENTOS E CINCO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)**

DOTAÇÃO: 4.02.001.04.122.0002.2002
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 45/2026
DATA DO EMPENHO 19/10/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E CLEITON COSME DE ALMEIDA COSTA

Matéria enviada por Ariane Domingas Menezes

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N°2029/2026

PROCESSO N° 18240/2026
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: GABINETE DO PREFEITO –LUX COMERCIO E SERVIÇO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO GABINETE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO, MATO GROSSO DO SUL.OC Nº 2386/2026 COD 28414. VALOR**: 1.659,75(UM MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)**

DOTAÇÃO: 4.02.001.04.122.0002.2002
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 14/2026
DATA DO EMPENHO 14/10/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E CLEITON COSME DE ALMEIDA COSTA

Matéria enviada por Ariane Domingas Menezes

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N° 2005/2026

PROCESSO N° 17617/2025
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
LATICINIOS MARIA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE.O.C Nº 2360/2026- COD 28388
VALOR: 410,00(QUATROCENTOS E DEZ REAIS)
DOTAÇÃO: 877.05.001.12.306.0005.2152
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.2550
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 76/2025
DATA DO EMPENHO 14/10/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E ANDRE NOGUEIRA BARBOSA

Matéria enviada por Ariane Domingas Menezes

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N° 2004/2026

PROCESSO N° 17617/2025
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
LATICINIOS MARIA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE.O.C Nº 2363/2026- COD 28391
VALOR: 168,00(CENTO E SESSENTA E OITO REIAS)
DOTAÇÃO: 877.05.001.12.306.0005.2152
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.2550
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 76/2025
DATA DO EMPENHO 14/10/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E ANDRE NOGUEIRA BARBOSA

Matéria enviada por Ariane Domingas Menezes

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N° 2007/2026

PROCESSO N° 17617/2025
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
COMERCIAL LOTUS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE.O.C Nº 233/2026- COD 28391
VALOR: 1.782,00(UM MIL, SETECENTOS E OITENTA E DOIS REIAS)
DOTAÇÃO: 877.05.001.12.306.0005.2152
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.2550
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 76/2025
DATA DO EMPENHO 14/10/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E ANDRE NOGUEIRA BARBOSA

Matéria enviada por Ariane Domingas Menezes

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N° 2002/2026

PROCESSO N° 17617/2025
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
MS LICITAÇÃOES, COMERCIO E SERVIÇO LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE.O.C Nº 2370/2026- COD 28398
VALOR: 546,65 (QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)
DOTAÇÃO: 877.05.001.12.306.0005.2152
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.2550
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 76/2025
DATA DO EMPENHO 14/10/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E ANDRE NOGUEIRA BARBOSA

Matéria enviada por Ariane Domingas Menezes

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N° 2006/2026

PROCESSO N° 17617/2025
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
MS LICITAÇÃOES, COMERCIO E SERVIÇO LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE.O.C Nº 2359/2026-
VALOR: 2.159,50(DOIS MIL, CENTO E CINQUENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO: 877.05.001.12.306.0005.2152
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.2550
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 76/2025
DATA DO EMPENHO 14/10/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E ANDRE NOGUEIRA BARBOSA

Matéria enviada por Ariane Domingas Menezes

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N°2009/2026

PROCESSO N° 17617/2025
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
COMERCIAL LOTUS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE.O.C Nº 2356/2026- COD 28384
VALOR: 534,60(QUINHENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO: 877.05.001.12.306.0005.2152
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.2550
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 76/2025
DATA DO EMPENHO 14/10/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E ANDRE NOGUEIRA BARBOSA

Matéria enviada por Ariane Domingas Menezes

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N°2003/2026

PROCESSO N° 17617/2025
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
COMERCIAL LOTUS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE.O.C Nº 2368/2026- COD 28396
VALOR: 316,08(TRESENTOS E DEZESSEIS REAIS E OITO CENTAVOS)
DOTAÇÃO: 877.05.001.12.306.0005.2152
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.2550
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 76/2025
DATA DO EMPENHO 14/10/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E ANDRE NOGUEIRA BARBOSA

Matéria enviada por Ariane Domingas Menezes

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N° 2012/2026

PROCESSO N° 17617/2025
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
DJE DIST. ALIMENTOS EIRELI ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE.O.C Nº 2354/2026- COD 28382
VALOR: 1.194,70(UM MIL, CENTO E NOVENTA E QUATRO REAIS E SETENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO: 877.05.001.12.306.0005.2152
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.2550
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 76/2025
DATA DO EMPENHO 14/10/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E ANDRE NOGUEIRA BARBOSA

Matéria enviada por Ariane Domingas Menezes

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N° 2010/2026

PROCESSO N° 17617/2025
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
LATICINIOS MARIA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE.O.C Nº 2355/2026- COD 28383
VALOR: 480,00(QUATROCENTOS E OITENTA REIAS)
DOTAÇÃO: 877.05.001.12.306.0005.2152
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.2550
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 76/2025
DATA DO EMPENHO 14/10/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E ANDRE NOGUEIRA BARBOSA

Matéria enviada por Ariane Domingas Menezes

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº2008/2026

PROCESSO N° 17617/2025
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
MS LICITAÇÃOES, COMERCIO E SERVIÇO LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE.O.C Nº 2357/2026 – COD 28385
VALOR:462,75 (QUATROCENTOS E SESSENTA E DOIS REIAS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)
DOTAÇÃO: 877.05.001.12.306.0005.2152
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.2550
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 76/2025
DATA DO EMPENHO 14/10/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E ANDRE NOGUEIRA BARBOSA

Matéria enviada por Ariane Domingas Menezes

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N°1980/2026

PROCESSO N° 18666/2026
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
DIEGO FERREIRA DE ARAUJO ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS, SONORIZAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS PARA EVENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DO MUNICIPIO DE FIGUAIRÃO-MS.O.S Nº 2324/2026 – COD 28352
VALOR:13,200,00 (TREZE MIL, DUZENTOS REAIS)
DOTAÇÃO: 697.05.001.12.361.005.2146
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.99.1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°:49/2026
DATA DO EMPENHO 08/10/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E ANDRE NOGUEIRA BARBOSA

Matéria enviada por Ariane Domingas Menezes

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N°2001/2026

PROCESSO N° 16798/2025
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
CLAUDIO ALVES DE OLIVEIRA MEI
OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção e instalação de ar condicionado para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo**.** O.S Nº 2380/2026 – COD 28408
VALOR: 1.884,00 (UM MIL, OITOCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS)
DOTAÇÃO: 697.05.001.12.361.005.2146
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.99.1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°:44/2025
DATA DO EMPENHO 13/10/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E ANDRE NOGUEIRA BARBOSA

Matéria enviada por Ariane Domingas Menezes

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N°1982/2026

PROCESSO N° 18197/2026
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
DARU INDUSTRIA TEXTIL
OBJETO: contratação de empresa especializada para aquisição de camisetas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Esporte O.C Nº 2331/2026 – COD 228359
VALOR: 4.920,00 (QUATRO MIL, NOVECENTOS E VINTE REAIS)
DOTAÇÃO: 695.05.001.12.361.005.2146
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°:10/2026
DATA DO EMPENHO 08/10/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E ANDRE NOGUEIRA BARBOSA

Matéria enviada por Ariane Domingas Menezes

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N°1994/2026

PROCESSO N° 18240/2026
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender a Secretaria Municipal de Educação, Esporte O.C Nº 2344/2026 – COD 28372
VALOR: 435,00 (QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO REIAS)
DOTAÇÃO: 695.05.001.12.361.005.2146
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°:14/2026
DATA DO EMPENHO 09/10/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E ANDRE NOGUEIRA BARBOSA

Matéria enviada por Ariane Domingas Menezes

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DO CONTRATO N° 170/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 43/2026

PROCESSO N° 19138/2026

PARTES: Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e a empresa, **LATICINIOS MARIA - EIRELI** inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 29.994.980/0001-77,** sediado(a) Rod MS 223 Km 10, Zona Rural, em Costa Rica – MS, doravante designado CONTRATADO, **neste ato representado(a) por Mayara Cristina Pereira Guedes (Sócia Administradora).**

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Leite Integral Pasteurizado, destinado à distribuição gratuita aos usuários atendidos pela Rede Municipal de Saúde de Figueirão/MS, em caráter emergencial e temporário**.**

VALOR TOTAL: R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: início na data de 08/10/2026 e encerramento em 07/12/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

ASSINAM: Juvenal Consolaro pela contratante e **Mayara Cristina Pereira Guedes**, pela contratada.

DATA DA ASSINATURA: 08 de outubro de 2026.

Matéria enviada por Luana Vasconcelos da Silva

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DO CONTRATO N° 171/2026

DISPENSA PRESENCIAL Nº 19/2026

PROCESSO N° 19203/2026

PARTES: Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e a empresa, ALCINDO INACIO FURTADO MEDEIROS LTDA, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 31.198.478/0001-00.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de decoração e ambientação de evento em comemoração ao Dia do Professor, incluindo o fornecimento, montagem, instalação e retirada dos elementos de-

corativos.
VALOR TOTAL: R$ 11.872,00 (onze mil, oitocentos e setenta e dois reais).
VIGÊNCIA: início em 15/10/2026 e encerramento em 14/01/2027.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
ASSINAM: Juvenal Consolaro pela contratante e Alcindo Inacio Furtado Medeiros, pela contratada.
DATA DA ASSINATURA: 15 de outubro de 2026.

Matéria enviada por Luana Vasconcelos da Silva

Prefeitura de Figueirão
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N°2000/2026

PROCESSO N° 18240/2026
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
LUX COMERCIO E SERVIÇO LTDA
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender a Secretaria Municipal de Educação, Esporte O.C Nº 2338/2026 – COD 28366
VALOR: 2.050.00 (DOIS MIL, CINQUENTA REAIS)
DOTAÇÃO: 695.05.001.12.361.005.2146
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°:14/2026
DATA DO EMPENHO 13/10/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E ANDRE NOGUEIRA BARBOSA

Matéria enviada por Ariane Domingas Menezes

Prefeitura de Figueirão
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N°1995/2026

PROCESSO N° 17576/2026
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
OBJETO: Contratação de empresa especializada em aquisição de material de consumo e limpeza para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Esporte do Município de Figueirão-MS.e O.C Nº 2335/2026 – COD 28363
VALOR: 2.616.70 (DOIS MIL SEISCENTOS E DEZESSEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO: 695.05.001.12.361.005.2146
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°:1/2026
DATA DO EMPENHO 09/10/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E ANDRE NOGUEIRA BARBOSA

Matéria enviada por Ariane Domingas Menezes

Prefeitura de Figueirão
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N°2030/2026

PROCESSO N° 18317/2026
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
SAVE REVENDEDOR RETALHISTA LTDA
OBJETO: Aquisição de óleo diesel para abastecimento da frota de veículos e maquinários da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos O.C Nº 2389/2026 – COD 28417
VALOR: 117.450,00 (CENTO E DEZESSETE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)
DOTAÇÃO: 322.07.004.26.606.004.2100
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.01.1799
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°:23/2026
DATA DO EMPENHO 14/10/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO RONIS DA SILVA MOREIRA

Matéria enviada por Ariane Domingas Menezes

EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 49/2023, ORIGINADO PELA DISPENSA Nº 42/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10275/2023

PARTES: Município de Figueirão/MS e **VALDIRENE ROCHA FURTADO**, inscrita no CPF nº 867.361.081-87.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 49/2023 por mais **03 (três) meses**, compreendendo o período de **20/10/2026 a 20/01/2027**, referente à locação de imóvel destinado à instalação e

funcionamento do Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e de seus órgãos, com o correspondente valor de **R$ 8.734,50 (oito mil, setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos)**, mantido o valor mensal de **R$ 2.911,50 (dois mil, novecentos e onze reais e cinquenta centavos)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 52 – 06.002 – 10.122.0010.2031 – 3.3.90.36.00.00 – 1500.1002000.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 62, § 3º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.245/1991, conforme Parecer Jurídico nº 235/2026, de 14 de outubro de 2026.

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO, Prefeito Municipal de Figueirão/MS, e VALDIRENE ROCHA FURTADO, Contratada.

DATA DA ASSINATURA: 15 de outubro de 2026.

Matéria enviada por Jefferson Cabral de Oliveira

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N°2047/2026

PROCESSO N°18336/2026
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
CAZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PAPEL A4, A3 E BOBINA DE PAPEL SULFITE PARA PLOTTER, PARA ATENDR A NESCESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIAPL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS O.C Nº 2371 – COD 28399

E SERVIÇOS PUBLICOS.**VALOR: 210,00(DUZENTOS E DEZ REAIS).**

DOTAÇÃO: 62.07.001.04.121.0004.2011
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 29/2026
DATA DO EMPENHO: 14/10/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E RONIS DA SILVA MOREIRA

Matéria enviada por Ariane Domingas Menezes

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N° 1992/2026

PROCESSO N°18666/2026
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
CICERO DE SOUZA
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de tendas, sonorização e outros serviços para eventos, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.O.S Nº 2347/2026 – COD 28375 **VALOR: 3.000,00(TRES MIL REAIS). DOTAÇÃO:** 65.07.001.04.121.0004.2011
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.99.1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 40/2026
DATA DO EMPENHO: 09/10/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E RONIS DA SILVA MOREIRA

Matéria enviada por Ariane Domingas Menezes

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N° 1993/2026

PROCESSO N°18277/2026
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
CANDIDO E SOUSA LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para Locação Munck, prestação de serviço para deslocamento de cargas pesadas relacionadas a áreas de construção, trabalhos de mobilidade e manuseio de cargas pesadas para atender á demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Publicos, do Municipio de Figueirão/MS..O.S Nº 2346/2026 – COD 28374 **VALOR: 8.982,90(OITO MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS E NOVENTA CENTAVOS). DOTAÇÃO:** 349.07.004.26.606.004.2100
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.99.1799
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 18/2026
DATA DO EMPENHO: 09/10/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E RONIS DA SILVA MOREIRA

Matéria enviada por Ariane Domingas Menezes

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO P/N. 034/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS E JUALIANA CORREA DE ARAUJO

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA POR MAIS 12 (DOZE) MESES

DA CLÁUSULA QUINTA DO PRAZO, A CONTRATAÇÃO DE UM ENFERMEIRO, EM DECORRENCIA DE AFASTAMENTO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA L. E. de O, MATRÍCULA N. 01.117, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO.

VALOR MENSAL R$ 6.971,67 (SEIS MIL, NOVECENTOS E SETENTA E UM REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS), A SEREM PAGOS QUANDO DA FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MENSAIS, PERFAZENDO O TOTAL ESTIMADO DO ADITIVO AO CONTRATO DE R$ 99.927,04 (NOVENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E VINTE E SETE REAIS E QUATRO CENTAVOS), INCLUINDO FÉRIAS E DÉCIMO TERCEIRO PROPORCIONAIS AO PERIODO ALTERADO - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 07.1500-10.02.10.301.0010.2032-3.1.90.11.01-00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL. VIGENCIA DO CONTRATO 20/10/2026 A 19/10/2027 - DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 19 DE OUTUBRO DE 2026 – JUVENAL CONSOLARO – PREFEITO MUNICIPAL – JUALIANA CORREA DE ARAUJO – CONTRATADO (A).

Matéria enviada por Quélia Cristina Lacerda de Souza

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FIGUEIRÃO/MS

PORTARIA Nº. 079, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

"*NOMEIA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO*"

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO-MS, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

CONSIDERANDO que o Termo de Referência é documento integrante da fase de planejamento da contratação e, embora seja recomendável a designação de mais de um servidor para sua elaboração, a estrutura administrativa reduzida desta Câmara Municipal, aliada à necessidade de resguardar a segregação de funções, justifica, de forma excepcional, a designação de um número reduzido de servidores;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear equipe de planejamento da contratação pública, com as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º A equipe mencionada no art. 1º, deverá elaborar o planejamento do seguinte objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de higienização e limpeza de aparelhos de ar-condicionado instalados nas dependências da Câmara Municipal de Figueirão/MS, com fornecimento de mão de obra, materiais, produtos e demais insumos necessários à adequada execução dos serviços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no processo.

Art. 3º Deverá ser apresentado, ao final dos trabalhos, o Gerenciamento de Risco, a Pesquisa de preço de mercado, que deverá ser calculada na forma do art. 23 da Lei n° 14.133/2021 e o Termo de Referência.

Art. 4º Constituirão a Equipe de Planejamento da contratação pública cujo objeto está descrito no art. 2º, os servidores abaixo nominados para as respectivas funções:

Servidor	Matrícula n°	Função
Samara Ferreira Rodovalho de Souza	110	Gerenciamento de Risco
Daniel Edson Moreira de Lima	106	Pesquisa de preço de mercado
Samara Ferreira Rodovalho de Souza	110	Termo de Referência

Art. 5º Os integrantes da equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa desta indicação.

Parágrafo único. Qualquer incompatibilidade ou conflito de atribulações deve ser comunicado de imediato.

Art. 6º A equipe deverá atuar de acordo com a Portaria n° 001, de 02 de fevereiro de 2026, que "*Dispõe sobre a atualização e consolidação das regras para a atuação da equipe de planejamento da contratação, agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação no âmbito da Câmara Municipal de Figueirão-MS".*

Art.7º Os trabalhos deverão ser concluídos em até 20 (dias) dias após a nomeação da equipe.

Art. 8° O processo de contratação direta decorrente do planejamento de que trata esta Portaria será conduzido pelo agente de contratação direta e pela equipe de apoio designados na Portaria nº 15, de 26 de fevereiro de 2025, com redação alterada pela Portaria nº 54, de 04 de setembro de 2025, ambos da Câmara Municipal de Figueirão/MS, cujas competências estão previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentadas pela Portaria nº 001/2026.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Figueirão-MS, 15 de outubro de 2026.

LUCIENE TEODORA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

ANEXO I

CIÊNCIA DOS INTEGRANTES DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Declaro que tomei ciência da PORTARIA Nº. 079, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026, bem como das atribuições a mim conferidas no desempenho das atividades de planejamento da contratação pública.

Nome do Servidor(a)	Assinatura	Data
Samara Ferreira Rodovalho de Souza		
Daniel Edson Moreira de Lima		

ANEXO II

CIÊNCIA DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETA E DA EQUIPE DE APOIO

Declaro que tomei ciência da PORTARIA Nº. 079 DE 15 DE OUTUBRO DE 2026, bem como das atribuições a mim conferidas no desempenho das atividades de planejamento da contratação pública.

Nome do Servidor(a)	Assinatura	Data
Nelson Godoy Junior		
Nádia Zotelli		
Luciano da Silva Catelan		

Matéria enviada por LUIS FELIPE DE OLIVEIRA

REPUBLICAÇÃO POR ALTERAÇÃO DE MEMBROS PORTARIA/SMEE/ Nº.57 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL de Educação e Esporte de FIGUEIRÃO-MS, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

CONSIDERANDO o art. 8° do Decreto Municipal n° 779, de 28 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	CAMILA BRUSCHI DE FARIA	MARIA ISABEL BARBOSA DE SOUZA	JEFFERSON CABRAL DE OLIVEIRA
CARGO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ASSESSOR COMPRAS	GESTOR DE CONTRATOS
SECRETARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	GESTÃO

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

EXTRATO DA ATA Nº	67/2025
DISPENSA ELETRÔNICO Nº	44/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	16798/2025
OBJETO	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, realocação e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado do tipo split, com fornecimento de peças, mão de obra qualificada, equipamentos e materiais necessários, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, destinados a atender às necessidades das Secretarias Municipais do Município de Figueirão/MS anexo I do edital de Licitação nº 44/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
CONTRATADO	CLAUDIO ALVES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 19.863.560/0001-06, neste ato representado(a) por Claudio Alves de Oliveira (Sócio Administrador), PERFECT COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 53.913.031/0001-08, neste ato representado(a) por Daniel Roriz Vieira (Sócio Administrador).
VIGÊNCIA	5 de novembro de 2025 à 04 de novembro de 2026.

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal n° 779, de 28 de novembro de 2023.

Art. 5º **Esta** Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão-MS 10 de setembro de 2026

_____

ANDRÉ NOGUEIRA BARBOSA

Secretário Municipal de Educação e Esporte

CIÊNCIA DO (S) SERVIDOR (ES) DESIGNADO (S)

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____

CAMILA BRUSCHI DE FARIA

_____

MARIA ISABEL BARBOSA DE SOUZA

_____

JEFFERSON CABRAL DE OLIVEIRA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente

REPUBLICAÇÃO NA ÍNTEGRA POR INCORREÇÃO MATERIAL – supressão involuntária de dispositivos na publicação original, D.O. ASSOMASUL, 16/10/2026, Ed. 4200.

PORTARIA Nº. 24 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO-MS, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

CONSIDERANDO que o art. 8° do Decreto Municipal n° 779, de 28 de novembro de 2023, dispõe que *"Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração, designados mediante portaria pela autoridade máxima do órgão ou da entidade"*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	NATALIA MENDONÇA GERETTI TIMPURIM	GRACIELLI MORAES PEREIRA AMORIM	JEFFERSON CABRAL DE OLIVEIRA
CARGO	ENGENHEIRA AMBIENTAL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GESTOR DE CONTRATOS
SECRETARIA	TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE.	TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE	GESTÃO

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

EXTRATO DO CONTRATO Nº	147/2026
DISPENSA ELETRÔNICO	40/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°	79742/2026
OBJETO	Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e equipamentos de apoio, destinados aos servidores que exercerão as funções de Gari e Motorista, responsáveis pela execução dos serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos no Município de Figueirão/MS.
CONTRATADO	A MELHOR DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 51.394.482/0001-42
VIGÊNCIA	início na data de 16/09/2026 e encerramento em 15/09/2027.

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal n° 779, de 28 de novembro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão-MS, 20 de outubro de 2026.

_____

MARINALVA PANIAGO FERREIRA

Secretária Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente.

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____

NATALIA MENDONÇA GERETTI TIMPURIM

_____

GRACIELLI MORAES PEREIRA AMORIM

_____

JEFFERSON CABRAL DE OLIVEIRA

Matéria enviada por Gracielli Moraes Pereira Amorim

Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente

PORTARIA Nº. 25 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO-MS, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

CONSIDERANDO que o art. 8° do Decreto Municipal n° 779, de 28 de novembro de 2023, dispõe que *"Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração, designados mediante portaria pela autoridade máxima do órgão ou da entidade"*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	NATALIA MENDONÇA GERETTI TIMPURIM	GRACIELLI MORAES PEREIRA AMORIM	JEFFERSON CABRAL DE OLIVEIRA
CARGO	ENGENHEIRA AMBIENTAL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GESTOR DE CONTRATOS
SECRETARIA	TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE.	TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE	GESTÃO

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

EXTRATO DO CONTRATO Nº	146/2026
DISPENSA ELETRÔNICO	40/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°	79742/2026
OBJETO	Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e equipamentos de apoio, destinados aos servidores que exercerão as funções de Gari e Motorista, responsáveis pela execução dos serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos no Município de Figueirão/MS.
CONTRATADO	MALINOIS LICITACOES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.290.196/0001-88
VIGÊNCIA	início na data de 16/09/2026 e encerramento em 15/09/2027.

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal n° 779, de 28 de novembro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão-MS, 20 de outubro de 2026.

MARINALVA PANIAGO FERREIRA

Secretária Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente.

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

NATALIA MENDONÇA GERETTI TIMPURIM

GRACIELLI MORAES PEREIRA AMORIM

JEFFERSON CABRAL DE OLIVEIRA

Matéria enviada por Gracielli Moraes Pereira Amorim

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N° 2011/2026

PROCESSO N° 17617/2025
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
DJE DIST. ALIMENTOS EIRELI ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE.O.C Nº 2364/2026- COD 28392
VALOR: 1.236,51(UM MIL, DUZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS)
DOTAÇÃO: 877.05.001.12.306.0005.2152
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.2550
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 76/2025
DATA DO EMPENHO 14/10/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E ANDRE NOGUEIRA BARBOSA

Matéria enviada por Ariane Domingas Menezes

PORTARIA/SMAS/ Nº. 051, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FIGUEIRÃO-MS, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

CONSIDERANDO o art. 8° do Decreto Municipal n° 779, de 28 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	Maraisa Rodrigues Geraldino	Luana Thays Silva Florentino	Jefferson Cabral de Oliveira
CARGO	Coordenadora De Compres e Suprimentos	Assistente Administrativo	Gestor de Contratos
SECRETARIA	Assistência Social	Assistência Social	Gestão

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

CONTRATO	EXTRATO DO CONTRATO N° 173/2026
OBJETO	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de brinquedos e equipamentos recreativos, com fornecimento de monitores e realização de atividades de recreação e animação, incluindo jogos, brincadeiras, pintura facial, torta na cara, gincanas, recepção, personagens e demais atividades previstas, com a finalidade de atender ao evento do Dia das Crianças, promovido pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Figueirão/MS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
CONTRATADO	LUCIMAR FERREIRA DIAS - RECREACOES, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 55.835.204/0001-34
VIGÊNCIA	19/10/2026 e encerramento em 18/01/2027

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.
Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão, Mato Grosso do Sul, 19 de outubro de 2026

PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO
Secretário Municipal de Assistência Social
Decreto P/nº. 056, de 10/06/2025

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS
Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

MARAISA RODRIGUES GERALDINO

LUANA THAYS SILVA FLORENTINO

JEFFERSON CABRAL DE OLIVEIRA

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 051/2026

Processo: 347/2026

Modalidade: ADESÃO Nº 008/2026

Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS **- CONTRATADA:** FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA

Objeto: Aquisição de insumos e componentes elétricos destinados à manutenção, modernização e expansão da iluminação pública do Município de Glória de Dourados/MS, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 48/2025, gerenciada pelo Município de Reserva do Cabaçal/MT, decorrente do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 27/2025 – Processo n° 80/2025.

Valor Global: R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)

Dotação Orçamentária: 25.752.0028.2274.0000 – 3.3.90.30.99 (Ficha: 284); 25.752.0028.2274.0000 – 3.3.90.30.99 (Ficha: 285)

Fundamento: Lei Federal 14.133/21, e suas alterações

Vigência: 20/10/2026 a 19/10/2027

Data da Assinatura: 19/10/2026

Assinam: JULIO CLEVERTON DOS SANTOS e FERNANDO COUTINHO ELOI

Matéria enviada por Jean Ivo da Silva

Coordenadoria de Desenvolvimento Humano e Organizacional

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 160/2025

CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados – MS.

CONTRATADO (A): Bruno Vello Cardoso

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como o artigo art. 5º inciso III Lei Complementar n° 133 de 17 de novembro de 2025.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - Cláusula Primeira – Do Objeto Do Termo Aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da **Cláusula Sexta – Do Prazo**, do **Contrato Temporário nº 160/2025**, firmado com o CONTRATADO para o exercício da função de **Motorista**, para desempenhar suas funções nas **Unidades da SEINFRA** (Secretaria Municipal de Infraestrutura e Águas), com regime de **40 (quarenta) horas semanais, prorrogando o prazo contratual**, anteriormente fixado em 14/10/2026 para 14/10/2027.

ASSINADO EM: 14 de outubro de 2026

ASSINARAM: Dionatan Vita da Costa **(Secretario Municipal de Infraestrutura e Águas)** e Bruno Vello Cardoso **(Contratado)**

Matéria enviada por FRANCIELI REGINA DE SOUZA OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA

Departamento de Licitação

AVISO DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS.

O MUNICIPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA-MS, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da sua Pregoeira Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais básicos de construção para atender às manutenções corretivas e preventivas nos próprios municipais das diversas secretarias, departamentos e unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna/MS.

Critério de Julgamento: menor preço por item.

Data da Abertura da Sessão de Lances: **04/11/2026 Horário: 09h00min (Horário de Brasília)**

Local: **https://bll.org.br/** e também no **https://pncp.gov.br/pncp-api**

Edital disponível: **https://bityli.com/TGB74**

CÓDIGO E-SFINGE: "A3AC94C3541A9ABC0AE3872A58823D37A0BC1222"

Guia Lopes da Laguna – MS, em 19 de outubro de 2026.

ROSIANE NOGUEIRA ESCOBAR FERNANDES

Secretária Municipal De Administração

Matéria enviada por Vitória Gabriella Zornitta

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms

AVISO DE EDITAL

AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº18/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O MUNICIPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA-MS, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DO ELENCO BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA CONTEMPLADOS NA RENAME, BEM COMO MEDICAMENTOS FINANCIADOS COM RECURSOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS QUE INTEGRAM A RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUNE), CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Critério de Julgamento: menor preço por item.

Data da Abertura da Sessão de Lances: **04/11/2026 Horário: 09h00min (Horário de Brasília)**

Local: **https://bll.org.br/** e também no **https://pncp.gov.br/pncp-ap**

Edital disponível: **https://bityli.com/TGB74**

CÓDIGO E-SFINGE: "E3F5E0E91CAA214FE0554272FEAD4EF2E7BB16CD"

Guia Lopes da Laguna – MS, em 19 de outubro de 2026.

ROSIANE NOGUEIRA ESCOBAR FERNANDES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Matéria enviada por Leonora Quadra saracho

Administração - Sala dos Conselhos

Resolução 008 CMS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO N.º 008/2026– CMS

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE (PAS) DE 2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS.

O Conselho Municipal de Saúde de Guia Lopes da Laguna/MS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 885/2004, em reunião ordinária realizada em 19 de outubro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Programação Anual de Saúde (PAS) de 2026 da Secretaria Municipal de Saúde de Guia Lopes da

Laguna/MS.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Guia Lopes da Laguna/MS, 19 de outubro de 2026.

Emerson Marcel Araujo da Cruz

Presidente do CMS

Matéria enviada por Ramona Lúcia Duarte da Silva

Administração - Sala dos Conselhos

Resolução 007 CMS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO N.º 007/2026– CMS

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS.

O **Conselho Municipal de Saúde de Guia Lopes da Laguna – MS,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 885/2004, e considerando a análise realizada em reunião ordinária no dia 19 de outubro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) da Secretaria Municipal de Saúde de Guia Lopes da Laguna – MS.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com validade de 12 (doze) meses.

Guia Lopes da Laguna/MS, 19 de outubro de 2026.

Emerson Marcel Araujo da Cruz

Presidente do CMS

Matéria enviada por Ramona Lúcia Duarte da Silva

Departamento de Recursos Humanos

ERRATA

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO, REFERENTE A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO N.º 62/2026, DATADO DE 02 DE OUTUBRO DE 2026, PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS NO DIA 09 DE OUTUBRO DE 2026, EDIÇÃO 4.196.

Onde se lê – REMUNERAÇÃO: R$ 2.333,94.

Leia-se – REMUNERAÇÃO: R$ 2.036,58.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE-SE. CUMPRA-SE.

Em 19 de outubro de 2026.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos

ERRATA.

ERRATA

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO, REFERENTE A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO N.º 61/2026, DATADO DE 09 DE SETEMBRO DE 2026, PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS NO DIA 14 DE SETEMBRO DE 2026, EDIÇÃO 4.177.

Onde se lê – REMUNERAÇÃO: R$ 2.333,94.

Leia-se – REMUNERAÇÃO: R$ 2.036,58.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE-SE. CUMPRA-SE.

Em 19 de outubro de 2026.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos

ERRATA .

ERRATA

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO, REFERENTE A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO N.º 42/2026, DATADO DE 27 DE ABRIL DE 2026, PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS NO DIA 04 DE MAIO DE 2026, EDIÇÃO 4.084.

Onde se lê – REMUNERAÇÃO: R$ 2.333,94.

Leia-se – REMUNERAÇÃO: R$ 2.036,58.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE-SE. CUMPRA-SE.

Em 19 de outubro de 2026.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA
RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208
03403896/0001-48 Exercício: 2026

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 101 , DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Guia Lpes da Laguna - MS, e do Art 9º e 10º da Lei Orçamentária Municipal nº. 1.450 de 28 de dezembro de 2025, conjugado com os dispositivos do art. 43 da Lei 4.320/ de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$7.605,22 distribuídos as seguintes dotações orçamentária(s):

7.605,22

02 02 02 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E CULTURA

26	13.392.0011.2093.0000	GUIA LOPES EM MOVIMENTO: CULTURA, ESPORTE E TURI	7.605,22
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 719 0000
	1 719 0000	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

7.605,22

Fontes de Recurso	
719 0000	7.605,22

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Max Antonio Souza Morais
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA
RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208
03403896/0001-48 Exercício: 2026

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 102 , DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Guia Lpes da Laguna - MS, e do Art 9° e 10° da Lei Orçamentária Municipal n°. 1.450 de 28 de dezembro de 2025, conjugado com os dispositivos do art. 43 da Lei 4.320/ de 17 de março de 1964.

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$10.000,00 distribuídos as seguintes dotações orçamentária(s):

10.000,00

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

269	10.301.0005.2045.0000	SAÚDE HUMANIZADA E EFETIVA	10.000,00
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 500 1002
	1 500 1002	Recursos não vinculados de Impostos	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

273	10.301.0005.2045.0000	SAÚDE HUMANIZADA E EFETIVA	-10.000,00
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓIF.R. Grupo:	1 500 1002
	1 500 1002	Recursos não vinculados de Impostos	

-10.000,00

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Max Antonio Souza Morais
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

Compras e Licitações

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através do Agente de Contratação, torna público aos interessados o seguinte resultado:

Processo nº 000145/26

Modalidade/Nº: CONCORRÊNCIA Nº 12/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DA CANCHA DE MALHA, CONFORME PLANILHAS, PROJETO EXECUTIVO E MEMORIAL DESCRITIVO.

Vencedor: CONSTRUTORA E METALURGICA J W LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 100.978,12 (cem mil, novecentos e setenta e oito reais e doze centavos).

Iguatemi/MS, 19 de outubro de 2026

ONILDES BARROS RODRIGUES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pelo Agente de Contratação, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a empresa vencedora supra relacionada.

Iguatemi/MS, 19 de outubro de 2026

LIDIO LEDESMA

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

Compras e Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI COM ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA

PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS LOCAIS E/OU REGIONAIS

Código de Registro TCE - MS: 44608FB1662ED235E3920BC87ABFA8E9847FA9DB

O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI**, **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, com sede na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, através do Prefeito Municipal e do Agente de Contratação, Onildes Barros Rodrigues, designado pela Portaria nº 046/2025; pelo presente, **torna público**, para o conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM"**, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Complementar Municipal 049/2011, dos Decretos Municipal nº. 2.218/2024, 1.910/21, 2.209/24 e 2.214/2024, Lei Complementar Federal 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas posteriores alterações, sob as seguintes condições:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS E IMPLEMENTOS UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, NO TERMO DE REFERÊNCIA E NA PROPOSTA DE PREÇOS, PARTES INTEGRANTES E COMPLEMENTARES DO EDITAL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 20/10/2026 às 08:00 horas do dia 04/11/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 09:00 horas do dia 04/11/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:10 horas do dia 04/11/2026.

Referência de tempo: HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA (DF).

LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – www.bllcompras.com

O cadastro poderá ser iniciado no Portal de Compras BLL, no sítio www.bllcompras.com, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

Iguatemi/MS, 19 de outubro de 2.026.

Onildes Barros Rodrigues

Agente de Contratação

Portaria nº 046/2025

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

Compras e Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO..

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 175/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 072/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS LOCAIS E/OU REGIONAIS

Código de Registro TCE - MS: B69273C4A72D83ED3821DDDBAFC72CFCACB7E9B3

O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI**, **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, com sede na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, através do Prefeito Municipal e do Agente de Contratação, Onildes Barros Rodrigues, designado pela Portaria nº 046/2025; pelo presente, **torna público**, para o conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO PARA ME/EPP – PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS LOCAIS E/OU REGIONAIS** tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM"**, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Complementar Municipal 049/2011, dos Decretos Municipal nº. 2.218/2024, 1.910/21, 2.209/24 e 2.214/2024, Lei Complementar Federal 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas posteriores alterações, sob as seguintes condições:

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresas para a futura e eventual prestação de serviços gráficos, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTE EDITAL**.

DA SESSÃO PÚBLICA

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00 horas do dia 20/10/2026 às 08:00 horas do dia 30/10/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 11:00 horas do dia 30/10/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:10 horas do dia 30/10/2026.

Referência de tempo: HORÁRIO OFICIAL DE BRASILIA (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bllcompras.com

O cadastro poderá ser iniciado no Portal de Compras BLL, no sítio www.bllcompras.com, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

Iguatemi/MS, 19 de outubro de 2.026.

_____

Onildes Barros Rodrigues

Agente de Contratação

Portaria nº 046/2025

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

Compras e Licitações

..AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 174/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 071/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI - PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS LOCAIS E/OU REGIONAIS

Código de Registro TCE - MS: DD8E82044A5B5748301ED87049DCAC4718D5DBE5

O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI**, **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, com sede na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, através do Prefeito Municipal e do Agente de Contratação, Onildes Barros Rodrigues, designado pela Portaria nº 046/2025; pelo presente, **torna público**, para o conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO PARA ME/EPP – PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS LOCAIS E/OU REGIONAIS** tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM"**, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Complementar Municipal 049/2011, dos Decretos Municipal nº. 2.218/2024, 1.910/21, 2.209/24 e 2.214/2024, Lei Complementar Federal 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas posteriores alterações, sob as seguintes condições:

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a **aquisição de material permanente e esportivo, conforme Convênio de Despesa n° 2025TR003377, que entre si celebram a Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul e o Município de Iguatemi/MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PRPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTE EDITAL**.

DA SESSÃO PÚBLICA

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00 horas do dia 20/10/2026 às 08:00 horas do dia 30/10/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 09:00 horas do dia 30/10/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:10 horas do dia 30/10/2026.

Referência de tempo: HORÁRIO OFICIAL DE BRASILIA (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bllcompras.com

O cadastro poderá ser iniciado no Portal de Compras BLL, no sítio www.bllcompras.com, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

Iguatemi/MS, 19 de outubro de 2026.

Onildes Barros Rodrigues
Agente de Contratação
Portaria nº 046/2025

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO N° 624/2026

Processo nº 000158/26
DA9816F32F05A273B0DDBEE0DFF5F2E49A0D7E35
Partes: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/MS e a empresa ST EMPREENDIMENTOS LTDA
Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo automotor zero quilômetro, tipo Hatch, destinado a atender o Serviço da Primeira Infância no SUAS – Programa Criança Feliz (PCF) no município de Iguatemi/MS, em estrito cumprimento ao CONVÊNIO N. 2026TR000042, celebrado com o Estado de Mato Grosso do Sul
Dotação Orçamentária:
Ficha: 446 Ano Ficha: 2026
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Orgão: 02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 02.06.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Programa: 08.244.0015 - PROTEÇÃO SOCIAL , INCLUSÃO E CIDADANIA: TRANSFORMANDO VIDAS
Projeto/Atividade: 08.244.0015.2377 - EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL
Categoria Econômica: 4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte de Recurso: 1.665.3210 - Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais.
Ficha: 447 Ano Ficha: 2026
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Orgão: 02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 02.06.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Programa: 08.244.0015 - PROTEÇÃO SOCIAL , INCLUSÃO E CIDADANIA: TRANSFORMANDO VIDAS
Projeto/Atividade: 08.244.0015.2377 - EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL
Categoria Econômica: 4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Sem código de acompanhamento.
Valor: 77. 449,00 setenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e nove reais.
Vigência: 15/10/2026 A 31/12/2026
Data da Assinatura: 15/10/2026
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis 14.133/2021 e 10.520/2002 e 123/2006
Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e ROZILDA SCHADECK pela contratada.

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 058-1/2026

TCE: D90B6865A017990A268EA82FF93476D3B6D4364C

O MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Lídio Ledesma, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Av. Laudelino Peixoto, Nº 878, centro nesta cidade de Iguatemi, Estado do Mato Grosso do Sul, portador do RG n.º 3.738.903 IFP/RJ e CPF nº. 088.930.041-00, doravante denominado **PROMISSARIO**, e a empresa**: COMERCIAL PRZ DE MAQUINAS EIRELI - EPP**, CNPJ Nº 28527733000106, FONE (67) 3027-6839, RUA PORTO FRANCO, 167, BAIRRO PARQUE NOVOS ESTADOS, CAMPO GRANDE-MS, neste ato representado por **SIMONE MATSUI PRZYBYLEK BECKER**, neste ato designadas **PROMITENTES**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 2.218/2024 que institui a modalidade Pregão e das demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 149/2026, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 061/2026** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº, 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO

O PRESENTE REGISTRO DE PREÇOS TEM POR OBJETO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

CLÁUSULA II – DOS PREÇOS

2.1. Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, é os especificados na tabela abaixo, de

acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº. 061/2026, a saber:

5	046.008.715	MOTOR GERADOR DE ENERGIA, A GASONINA, 127/220V, 10 KVA,, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BUFFALO.	BUFFALO BFGE 10000	UN	1,	R$ 5.690,00	R$ 5.690,00
57	108.001.812	TRATOR DE CORTAR GRAMA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: AUTOPROSULSADO, MOTOR A GASOLINA, TIPO GIRO ZERO COM CAPACIDADE DE GIRAR NO PRÓPRIO EIXO; LARGURA DE CORTE 137 CM; ALTURA MÍNIMA DE CORTE 38,1 MM; ALTURA MÁXIMA DE CORTE 114,3 MM; POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 17 KW; VOLUME MÍNIMO DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 18 LITROS. O TRATOR DEVE VIR COMPLETO COM CONJUNTO DE CORTE COMPLETO. DEMAIS CARACTERÍSTICAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	HUSQVARNA MOD. MZ 54	UN	1,	R$ 46.790,00	R$ 46.790,00
							R$ 52.480,00

CLAUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

3.2. Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Iguatemi – MS, não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3, Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do PREGÃO

ELETRÔNICO Nº 061/2026- que precedeu a integra do presente instrumento de

compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO (Conforme Termo de Referência e Edital)

CLÁUSULA V – DA ENTREGA E DO PRAZO (Conforme Termo de Referência e Edital)

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES (Conforme Termo de Referência e Edital)

CLÁUSULA VII – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO (Conforme Termo de Referência e Edital)

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES (Conforme Termo de Referência e Edital)

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS (Conforme Termo de Referência e Edital)

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

10.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

10.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

10.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

10.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

10.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses na Lei Federal n° 14.133/2021.

10.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO

11.1. A execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – A Administração e os atos de controle do Contrato decorrente da presente licitação, será do Setor de Compras do Município de Iguatemi/MS.

II – Fica como responsabilidade do FISCAL, acionar tanto o Departamento de Licitação, como o Assessor Jurídico sob qualquer descumprimento das regras da Ata por parte das empresas, sendo que todos os comunicados deverão ser feitos por escrito.

III – O FISCAL da Ata deverá ser comunicado, bem como possuir cópia de todos os pedidos realizados pelo Departamento de Compras para possuir conhecimento de todos os Atos praticados.

IV – Todas as Secretarias deverão comunicar o FISCAL quando da chegada das mercadorias para que o mesmo realize a conferência.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES

As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2026** e as proposta das empresas classificadas em 1º lugar no certame supra numerado.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº.2.218/2024 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Iguatemi - MS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Iguatemi/MS, 13 de Outubro de 2026.

PROMISSÁRIO;

_____	_____
Lídio Ledesma	*Onildes Barros Rodrigues*
PREFEITO MUNICIPAL	**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

PROMITENTE;

	_____
	SIMONE MATSUI PRZYBYLEK BECKER
	COMERCIAL PRZ DE MAQUINAS EIRELI - EP

TESTEMUNHAS:

_____	_____
DIOGO HENRIQUE RIBEIRO RODRIGUES	**JOÃO LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA**

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Litações

PORTARIA 367

PORTARIA Nº 367/2026
TCE: DA9816F32F05A273B0DDBEE0DFF5F2E49A0D7E35
"DESIGNA FISCAIS DOS CONTRATOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei
Orgânica do Município, c/c o disposto no art. 104, inciso III, art. 117, art. 7° da Lei Federal 14.133/21,
R E S O L V E:
I - Designar, os servidores abaixo relacionados, para exercer a função de Fiscais dos Contratos oriundos das Atas de registro de preços;
MODALIDADE CONTRATADO OBJETO FISCAL/CPF/CARGO DATA
PROCESSO
LICITATÓRIO N.º
158/2026,
PREGÃO ELETRONICO
Nº 065/2026.
ST EMPREENDIMENTOS
LTDA
AQUISIÇÃO DE VEICULOS
PARA ATENDER O SERVIÇO
PRIMEIRO INFANCIA NO SUAS
WAGNER ADRIANO
ROSSI
CPF 002.730.031-51
CHEFE DE
DEPARTAMENTO I
13/09/2026
II - São atribuições precípuas dos Fiscais dos Contratos designados no inciso anterior, dentre outras:

a) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade, durabilidade e garantia dos produtos entregues ao
Município;
b) Verificar se a entrega dos produtos, bem como os preços e quantitativos estão de acordo com o contrato e instrumento convocatório;
c) Acompanhar, fiscalizar e atestar a entrega dos bens;
d) Indicar eventuais glosas das faturas.
III – No caso de licenças, férias, afastamentos ou impedimentos de quaisquer naturezas, será indicado um suplente para substituir o fiscal ora
designado.
IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para a data contratual, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO DIA 19 DO MÊS DE OUTUBRO DO
ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.
LÍDIO LEDESMA
PREFEITO

Matéria enviada por DIOGO HENRIQUE RIBEIRO RODRIGUES

Compras e Litações
PORTARIA 368

PORTARIA Nº 368/2026
TCE: 999FD37CD686E931693081E77AE384F2EAE92534
"DESIGNA FISCAIS DOS CONTRATOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei
Orgânica do Município, c/c o disposto no art. 104, inciso III, art. 117, art. 7° da Lei Federal 14.133/21,
R E S O L V E:
I - Designar, os servidores abaixo relacionados, para exercer a função de Fiscais dos Contratos oriundos das Atas de registro de preços;
MODALIDADE CONTRATADO OBJETO FISCAL/CPF/CARGO DATA
PROCESSO
LICITATÓRIO N.º
148/2026,
PREGÃO ELETRONICO
Nº 060/2026.
BR3 COMÉRCIO E
DISTRIBUIÇÃO
GS COMERCIO DE
INSTRUMENTOS
MUSICIAS LTDA
AOM MUSIC LTDA
MUSICAL LTDA
AQUISIÇÃO DE
INSTRUMENTOS MUSICAIS
SAULO DE SOUZA
SANTOS ABREU
CPF 001.322.771-82
SECRETARIA DE
ESPORTES, CULTURA E
LAZER
30/09/2026
II - São atribuições precípuas dos Fiscais dos Contratos designados no inciso anterior, dentre outras:
a) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade, durabilidade e garantia dos produtos entregues ao
Município;
b) Verificar se a entrega dos produtos, bem como os preços e quantitativos estão de acordo com o contrato e instrumento convocatório;
c) Acompanhar, fiscalizar e atestar a entrega dos bens;
d) Indicar eventuais glosas das faturas.
III – No caso de licenças, férias, afastamentos ou impedimentos de quaisquer naturezas, será indicado um suplente para substituir o fiscal ora
designado.
IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para a data contratual, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO DIA 19 DO MÊS DE OUTUBRO DO
ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.
LÍDIO LEDESMA
PREFEITO

Matéria enviada por DIOGO HENRIQUE RIBEIRO RODRIGUES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORA

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPORÃ

ATO DA PRESIDÊNCIA 04/2026

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 04/2026

"Anula o Ato da Presidência nº 03/2026, que convocou a eleição da Mesa Diretora para o biênio 2027/2028, e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPORÃ, Estado de Mato Grosso do Sul, Vereador Gabriel José Klasmann, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, especialmente pelo art. 31, inciso I, alínea "a", inciso II, alíneas "g" e "i", e inciso IV, alínea "a", do Regimento Interno da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que o art. 21 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Japorã/MS, com a redação dada pela Resolução Legislativa nº 002/2018, condiciona a convocação da eleição para renovação da Mesa Diretora a requerimento expresso da maioria dos membros da Câmara, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, contados do respectivo protocolo;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal é composta por 9 (nove) Vereadores, de modo que a maioria de seus membros corresponde a, no mínimo, 5 (cinco) Vereadores;

CONSIDERANDO que o Requerimento nº 01/2026, protocolado em 31/08/2026, foi subscrito por apenas 04 (quatro) Vereadores, número inferior ao da maioria exigida pelo art. 21 do Regimento Interno, conforme certidão da Secretaria desta Casa;

CONSIDERANDO que o Ato da Presidência nº 03/2026, de 13 de outubro de 2026, foi editado sem a presença desse pressuposto, estando, por esse motivo, eivado de ilegalidade;

CONSIDERANDO que a Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos (Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal), constituindo tal providência, verificado o vício, um poder-dever;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município de Japorã/MS, em seu art. 24, § 3º, prevê a realização da eleição para renovação da Mesa Diretora na última Sessão Ordinária da segunda Sessão Legislativa, cabendo ao Regimento Interno dispor apenas subsidiariamente sobre a eleição e a renovação da Mesa (art. 24, § 4º);

CONSIDERANDO que compete ao Presidente observar e fazer observar os prazos regimentais e retirar da Ordem do Dia as proposições em desacordo com as exigências regimentais (art. 31, inciso II, alíneas "g" e "i", do Regimento Interno);

CONSIDERANDO, por fim, que o mandato da atual Mesa Diretora se estende até 31 de dezembro de 2026, sem solução de continuidade na direção dos trabalhos legislativos, e que a presente medida tem por único fundamento a observância da legalidade, sem prejuízo da realização da eleição por convocação regular;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica anulado, com efeitos retroativos, o Ato da Presidência nº 03/2026, de 13 de outubro de 2026, que convocou e designou para o dia 19 de outubro de 2026 a eleição da nova Mesa Diretora para o biênio 2027/2028, por ausência do requerimento da maioria dos membros da Câmara exigido pelo art. 21 do Regimento Interno.

Art. 2º - Em razão da anulação da convocação, fica retirada da Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 19 de outubro de 2026 a matéria relativa à eleição da Mesa Diretora, na forma do art. 31, inciso II, alínea "g", do Regimento Interno, devendo a sessão ordinária seguir a Ordem do Dia que será comunicada tempestivamente aos demais Vereadores.

Art. 3º - A eleição para renovação da Mesa Diretora, relativa ao biênio 2027/2028, deverá ser convocada nos termos do Regimento Interno, em data a ser oportunamente designada.

Parágrafo único - Protocolado requerimento expresso da maioria dos membros da Câmara, nos termos do art. 21 do Regimento Interno, a Presidência providenciará a convocação da eleição, observados os prazos e as formalidades regimentais.

Art. 4º - A Presidência dará ciência deste Ato por afixação no mural da Câmara, por publicação no órgão oficial e por comunicação escrita a cada Vereador, com comprovação de recebimento, inclusive aos subscritores do Requerimento nº 01/2026.

Art. 5º - Este Ato da Presidência entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se (art. 240, § 1º, inciso V, do Regimento Interno) e publique-se.

Plenário das Deliberações Dr. Ulysses Guimarães da Câmara Municipal de Japorã/MS, em 16 de outubro de 2026.

GABRIEL JOSÉ KLASMANN
Presidente da Câmara Municipal de Japorã/MS

Matéria enviada por SANDRA MARIA GABRIEL

LICITAÇÃO

DECISÃO ADMINISTRATIVA - PREGÃO PRESENCIAL N. 008/2026

Ref.

PREGÃO PRESENCIAL N. 008/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N. 038/2026

Objeto: "Registro de preços visando à aquisição de camisetas personalizadas, em atendimento às necessidades dos eventos, campanhas e demais ações desenvolvidas pelas Secretarias Municipais do Município de Japorã/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência."

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Considerando o Parecer Jurídico nº 183/2026, que analisou a documentação apresentada pela empresa ROBERTO CANDIDO SOBRAL JUNIOR para comprovação da exequibilidade da proposta referente ao item 01;

Considerando que, conforme a manifestação jurídica, NÃO ACOLHE os documentos apresentados não foram considerados suficientes para demonstrar, de forma objetiva e satisfatória, a viabilidade econômica do preço ofertado;

DECIDO:

1. ACOLHER o Parecer Jurídico nº 183/2026, adotando seus fundamentos como razões de decidir;

2. DETERMINAR, com fundamento na análise da exequibilidade da proposta, o prosseguimento do procedimento licitatório quanto ao item 01, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, do edital e as garantias aplicáveis à licitante.

Japorã/MS, em 19 de Outubro de 2026.

DIEIGA GÓES COELHO

Pregoeira

Matéria enviada por DIEGA GOES COELHO

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2026 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CÓDIGO DE REGISTRO " 93602E7ACD0AA8212AFF72826828F63F268BAE48"

VITOR DA CUNHA ROSA, Prefeito de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o Processo Licitatório relacionado, devidamente julgado pela Pregoeira.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2026.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2026.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reposição de gás refrigerante, instalação, manutenção preventiva e corretiva, limpeza, higienização e reparos em aparelhos de ar-condicionado e equipamentos de refrigeração, incluindo geladeiras, freezers, câmaras frias e bebedouros, bem como serviços de limpeza e reparos em fogões industriais, pertencentes ao Município de Japorã/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

VENCEDOR: A.A. DE MATOS LTDA - ME, CNPJ: 60.940.355/0001-92.A empresa se consagrou vencedora nos itens 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26, 27,28.

No valor Total de: R$ 277.942,00 (duzentos e setenta e sete mil e novecentos e quarenta e dois reais).

Japorã/MS, 19 outubro de 2026.

VITOR DA CUNHA ROSA

Prefeito

Matéria enviada por DIEGA GOES COELHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 25/2026

O MUNICIPIO DE JARAGUARI, por meio do Setor de Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO COM TECNOLOGIA DE BIOMETRIA E RECONHECIMENTO FACIAL, BEM COMO LEITORES DE CÓDIGO DE BARRAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE JARAGUARI/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 65/2026.** O termo de referência e demais documentos inerentes à contratação poderão ser obtidos no setor de licitação na prefeitura municipal de Jaraguari ou através do site da prefeitura[1] – portal da transparência[2] – editais de licitação (consultar o processo adm. licit. nº 65/2026 e dispensa eletrônica 25/2026) ou pelo site Bolsa de Licitações e Leilões-**https://bllcompras.com/** .As propostas podem ser anexadas ao Portal Bolsa de Licitações e Leilões-**https://bllcompras.com/**, até **as 09 h do dia 27/10/2026 (**horário referência de Brasília)**.** O valor estimado para a contratação é de **R$ 22.459,40 (vinte dois mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos)**

Jaraguari-MS, 19 de outubro de 2026.

CLAUDIO FERREIRA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI

Portaria nº 191 - Gozo de Férias Servidora Floriza Rosa Vilela

PORTARIA Nº 191, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

" CONCEDE O GOZO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS REGULAMENTARES, À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, FLORIZA ROSA VILELA CASSIANO DE SÁ, OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, AUX-I, NÍVEL/PADRÃO III - P.09, DA ESTRUTURA ADMINISTATIVA DESTA CÂMARA".

O Vereador Presidente da Câmara Municipal de Jaraguari-MS, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 30 (trinta) dias de férias regulamentares à servidora pública municipal FLORISA ROSA VILELA CASSIANO DE SÁ, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar Administrativo - AUX-I, Nível Padrão III-P.09, da Estrutura Administrativa desta Câmara, a contar do dia 03 de novembro, até o dia 02 de dezembro de 2026.

Art. 2º - O período aquisitivo das férias concedidas no artigo anterior é de 27 de outubro de 2025 a 26 de outubro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos contam a partir de 03 de novembro de 2026.

Do Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Jaraguari-MS, aos 19 de outubro de 2026.

VERº PETERSON MARTINS XAVIER – PSD

Presidente

Matéria enviada por AGENOR BARBOSA DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS

RUA GONCALVES LUIZ MARTINS, N.° 420

03501533/0001-45 Exercício: 2026

DECRETO Nº 173826 , DE 16 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.1081

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$30.297,60 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			**30.297,60**
02 03 01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**		
Ficha 213	04.122.1002.2327	GOVERNANÇA EFICIENTE, MODERNA E TRANSPARI	5.297,60
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ	
02 05 01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
Ficha 406	12.122.1008.2329	JARAGUARI EDUCANDO PARA O FUTURO	25.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**		
Ficha 201	04.122.1002.2327	GOVERNANÇA EFICIENTE, MODERNA E TRANSPARI	-500,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha 204	04.122.1002.2327	GOVERNANÇA EFICIENTE, MODERNA E TRANSPARI	-500,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
Ficha 208	04.122.1002.2327	GOVERNANÇA EFICIENTE, MODERNA E TRANSPARI	-500,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha 211	04.122.1002.2327	GOVERNANÇA EFICIENTE, MODERNA E TRANSPARI	-2.000,00
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
Ficha 214	04.122.1002.2327	GOVERNANÇA EFICIENTE, MODERNA E TRANSPARI	-500,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CO	
Ficha 217	04.122.1002.2327	GOVERNANÇA EFICIENTE, MODERNA E TRANSPARI	-1.297,60
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
02 05 01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
Ficha 401	12.122.1008.2329	JARAGUARI EDUCANDO PARA O FUTURO	-25.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Anulação (-)			**-30.297,60**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS

RUA GONCALVES LUIZ MARTINS, N.° 420

03501533/0001-45 Exercício: 2026

DECRETO Nº 173826 , DE 16 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.1081

JARAGUARI, 16 de OUTUBRO de 2026

CLAUDIO FERREIRA DA SILVA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

Departamento de Licitação

AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2026

Autorizo a Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme solicitação, justificativa, Parecer Controle Interno e Parecer Jurídico, constante no processo acima mencionado, tendo como objeto a aquisição de Uniformes Funcionais e Vestimentas Operacionais Personalizadas, Destinados aos Servidores da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Jardim/MS, Compreendendo Coletes Operacionais para a Defesa Civil, Camisetas em Tecido Dry Fit e Camisetas tipo Polo, Destinadas á Identificação e ao uso funcional dos Servidores e das Equipes de Trânsito, Iluminação Pública, Obras, Serviços Urbanos, Fiscalização De Obras e Posturas e Demais Setores Da Secretaria, Conforme Modelos, Cores, Tamanhos, Materiais, Padrões de Personalização e Demais Especificações Definidos pela Administração.

AUTORIZO a Dispensa de Licitação em cumprimento às determinações contidas no art. 72, Inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

Segue abaixo tabela com as especificações detalhadas dos itens, quantitativos, marcas e valores.

KAREN OLIVER UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA

CNPJ nº 05.074.839/0001-98

Rua dos Missionários, nº 410, Bairro Jardim Caramuru, CEP 79806-060, Município de Dourados-MS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	**CAMISETA MANGA LONGA EM TECIDO DRY FIT** (poliéster com elastano), tecido Dry Fit, gramatura de no mínimo 135 g/m², leve, respirável, com excelente controle térmico. Tecido tecnológico, de fibras sintéticas, que possibilita rápida absorção e evaporação do suor, mantendo o corpo seco e arejado. Modelagem regular slim, proporcionando liberdade de movimento, com gola modelo polo estruturada e reforçada, com fechamento em botões ou zíper. Punho canelado. Fechamento parcial, somente na gola, por meio de botões ou zíper. Acabamento com costuras reforçadas, tecnologia de evaporação rápida do suor e proteção UV. Com até 04 (quatro) estampas, distribuídas entre frente, costas e mangas, em até 04 (quatro) cores. As cores, artes, logomarcas e demais elementos de personalização serão definidos pela Contratante, conforme especificações e modelos constantes do Anexo I no Termo de Referência. TAMANHO: G	UN	32	Kau	70,50	2.256,00
2	**CAMISETA MANGA LONGA EM TECIDO DRY FIT** (poliéster com elastano), tecido: dry fit, gramatura de no mínimo 135 g/m², leve respirável, com excelente controle térmico. Tecido tecnológico, de fibras sintéticas, que possibilita rápida absorção de suor, mantendo corpo seco e arejado; modelagem: regular slim proporcionando liberdade de movimento com punho; gola: modelo polo estruturada e reforçada com fechamento em botões ou zíper; punho: canelado; fechamento: parcial (somente botões ou zíper na gola); acabamento: costuras reforçadas e tecnologia de evaporação rápida de suor, proteção UV; Com até 04 (quatro) estampas, distribuídas entre frente, costas e mangas, em até 04 (quatro) cores. As cores, artes, logomarcas e demais elementos de personalização serão definidos pela Contratante, conforme especificações e modelos constantes do Anexo I no Termo de Referência. TAMANHO GG.	UN	23	Kau	70,50	1.621,50
3	**CAMISETA MANGA LONGA EM TECIDO DRY FIT** (poliéster com elastano), tecido: dry fit, gramatura de no mínimo 135 g/m², leve respirável, com excelente controle térmico. Tecido tecnológico, de fibras sintéticas, que possibilita rápida absorção de suor, mantendo corpo seco e arejado; modelagem: regular slim proporcionando liberdade de movimento com punho; gola: modelo polo estruturada e reforçada com fechamento em botões ou zíper; punho: canelado; fechamento: parcial (somente botões ou zíper na gola); acabamento: costuras reforçadas e tecnologia de evaporação rápida de suor, proteção UV; Com até 04 (quatro) estampas, distribuídas entre frente, costas e mangas, em até 04 (quatro) cores. As cores, artes, logomarcas e demais elementos de personalização serão definidos pela Contratante, conforme especificações e modelos constantes do Anexo I no Termo de Referência. TAMANHO M.	UN	40	Kau	70,50	2.820,00
4	**CAMISETA MANGA LONGA EM TECIDO DRY FIT** (poliéster com elastano), tecido: dry fit, gramatura de no mínimo 135 g/m², leve respirável, com excelente controle térmico. Tecido tecnológico, de fibras sintéticas, que possibilita rápida absorção de suor, mantendo corpo seco e arejado; modelagem: regular slim proporcionando liberdade de movimento com punho; gola: modelo polo estruturada e reforçada com fechamento em botões ou zíper; punho: canelado; fechamento: parcial (somente botões ou zíper na gola); acabamento: costuras reforçadas e tecnologia de evaporação rápida de suor, proteção UV; Com até 04 (quatro) estampas, distribuídas entre frente, costas e mangas, em até 04 (quatro) cores. As cores, artes, logomarcas e demais elementos de personalização serão definidos pela Contratante, conforme especificações e modelos constantes do Anexo I no Termo de Referência. TAMANHO P.	UN	15	Kau	70,50	1.057,50
5	**CAMISETA MANGA LONGA EM TECIDO DRY FIT** (poliéster com elastano), tecido: dry fit, gramatura de no mínimo 135 g/m², leve respirável, com excelente controle térmico. Tecido tecnológico, de fibras sintéticas, que possibilita rápida absorção de suor, mantendo corpo seco e arejado; modelagem: regular slim proporcionando liberdade de movimento com punho; gola: modelo polo estruturada e reforçada com fechamento em botões ou zíper; punho: canelado; fechamento: parcial (somente botões ou zíper na gola); acabamento: costuras reforçadas e tecnologia de evaporação rápida de suor, proteção UV; Com até 04 (quatro) estampas, distribuídas entre frente, costas e mangas, em até 04 (quatro) cores. As cores, artes, logomarcas e demais elementos de personalização serão definidos pela Contratante, conforme especificações e modelos constantes do Anexo I no Termo de Referência. TAMANHO XG.	UN	06	Kau	70,50	423,00

KAREN OLIVER UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA

CNPJ nº 05.074.839/0001-98

Rua dos Missionários, nº 410, Bairro Jardim Caramuru, CEP 79806-060, Município de Dourados-MS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
6	**CAMISETA MANGA LONGA EM TECIDO DRY FIT** (poliéster com elastano), tecido: dry fit, gramatura de no mínimo 135 g/m², leve respirável, com excelente controle térmico. Tecido tecnológico, de fibras sintéticas, que possibilita rápida absorção de suor, mantendo corpo seco e arejado; modelagem: regular slim proporcionando liberdade de movimento com punho; gola: modelo polo estruturada e reforçada com fechamento em botões ou zíper; punho: canelado; fechamento: parcial (somente botões ou zíper na gola); acabamento: costuras reforçadas e tecnologia de evaporação rápida de suor, proteção UV; Com até 04 (quatro) estampas, distribuídas entre frente, costas e mangas, em até 04 (quatro) cores. As cores, artes, logomarcas e demais elementos de personalização serão definidos pela Contratante, conforme especificações e modelos constantes do Anexo I no Termo de Referência. TAMANHO XGG.	UN	04	Kau	70,50	282,00
7	**CAMISETAS DRY FIT** - Confecção de camiseta manga longa em tecido DRY FIT (poliéster com elastano), tecido: dry fit, gramatura de no mínimo 135 g/m², leve respirável, com excelente controle térmico. Tecido tecnológico, de fibras sintéticas, que possibilita rápida absorção de suor, mantendo corpo seco e arejado; modelagem: regular slim proporcionando liberdade de movimento com punho; gola: modelo polo estruturada e reforçada com fechamento em botões ou zíper; punho: canelado; fechamento: parcial (somente botões ou zíper na gola); acabamento: costuras reforçadas e tecnologia de evaporação rápida de suor, proteção UV; Com até 04 (quatro) estampas, distribuídas entre frente, costas e mangas, em até 04 (quatro) cores. As cores, artes, logomarcas e demais elementos de personalização serão definidos pela Contratante, conforme especificações e modelos constantes do Anexo I no Termo de Referência. TAMANHO G.	UN	06	Kau	70,50	423,00
8	**CAMISETAS DRY FIT** - Confecção de camiseta manga longa em tecido DRY FIT (poliéster com elastano), tecido: dry fit, gramatura de no mínimo 135 g/m², leve respirável, com excelente controle térmico. Tecido tecnológico, de fibras sintéticas, que possibilita rápida absorção de suor, mantendo corpo seco e arejado; modelagem: regular slim proporcionando liberdade de movimento com punho; gola: modelo polo estruturada e reforçada com fechamento em botões ou zíper; punho: canelado; fechamento: parcial (somente botões ou zíper na gola); acabamento: costuras reforçadas e tecnologia de evaporação rápida de suor, proteção UV; Com até 04 (quatro) estampas, distribuídas entre frente, costas e mangas, em até 04 (quatro) cores. As cores, artes, logomarcas e demais elementos de personalização serão definidos pela Contratante, conforme especificações e modelos constantes do Anexo I no Termo de Referência. TAMANHO: XL.	UN	04	Kau	70,50	282,00
9	**CAMISETAS EM MALHA FRIA**, modelo polo, Confeccionada em malha fria de alta qualidade, composição mínima em poliéster com algodão ou tecido tecnológico equivalente; Tecido leve, resistente, confortável e de boa durabilidade; Gola polo tradicional com fechamento em botões e bolso fontal; Manga curta; Costuras reforçadas; Personalização em silk-screen contendo: Brasão do Município de Jardim/MS no bolso frontal; e Inscrição "Fiscalização de Obras e Posturas" nas costas; Estampas aplicadas na parte frontal e traseira; Acabamento de primeira linha, sem defeitos de fabricação. As cores, artes, logomarcas e demais elementos de personalização serão definidos pela Contratante, conforme especificações e modelos constantes do Anexo I no Termo de Referência TAMANHO G.	UN	04	Kau	60,00	240,00
10	**CAMISETAS EM MALHA FRIA**, modelo polo, Confeccionada em malha fria de alta qualidade, composição mínima em poliéster com algodão ou tecido tecnológico equivalente; Tecido leve, resistente, confortável e de boa durabilidade; Gola polo tradicional com fechamento em botões e bolso fontal; Manga curta; Costuras reforçadas; Personalização em silk-screen contendo: Brasão do Município de Jardim/MS no bolso frontal; e Inscrição "Fiscalização de Obras e Posturas" nas costas; Estampas aplicadas na parte frontal e traseira; Acabamento de primeira linha, sem defeitos de fabricação. As cores, artes, logomarcas e demais elementos de personalização serão definidos pela Contratante, conforme especificações e modelos constantes do Anexo I no Termo de Referência TAMANHO GG.	UN	02	Kau	60,00	120,00
11	**CAMISETAS EM MALHA FRIA**, modelo polo, Confeccionada em malha fria de alta qualidade, composição mínima em poliéster com algodão ou tecido tecnológico equivalente; Tecido leve, resistente, confortável e de boa durabilidade; Gola polo tradicional com fechamento em botões e bolso fontal; Manga curta; Costuras reforçadas; Personalização em silk-screen contendo: Brasão do Município de Jardim/MS no bolso frontal; e Inscrição "Fiscalização de Obras e Posturas" nas costas; Estampas aplicadas na parte frontal e traseira; Acabamento de primeira linha, sem defeitos de fabricação. As cores, artes, logomarcas e demais elementos de personalização serão definidos pela Contratante, conforme especificações e modelos constantes do Anexo I no Termo de Referência TAMANHO M.	UN	02	Kau	60,00	120,00
12	**COLETE OPERACIONAL**: confeccionado em tecido resistente (Brim ou Rip Stop), com faixas refletivas de alta visibilidade, fechamento frontal por zíper, bolsos funcionais, acabamento reforçado, costuras resistentes, personalizado com brasão do Município e identificação da Defesa Civil, conforme layout fornecido pela Administração. As cores, artes, logomarcas e demais elementos de personalização serão definidos pela Contratante, conforme especificações e modelos constantes do Anexo I no Termo de Referência TAMANHO M.	UN	01	Kau	186,00	186,00
13	**COLETE OPERACIONAL**: confeccionado em tecido resistente (Brim ou Rip Stop), com faixas refletivas de alta visibilidade, fechamento frontal por zíper, bolsos funcionais, acabamento reforçado, costuras resistentes, personalizado com brasão do Município e identificação da Defesa Civil, conforme layout fornecido pela Administração. As cores, artes, logomarcas e demais elementos de personalização serão definidos pela Contratante, conforme especificações e modelos constantes do Anexo I no Termo de Referência TAMANHO G.	UN	01	Kau	186,00	186,00
VALOR TOTAL						**R$ 10.017,00**

Valor Total da Aquisição: R$ 10.017,00 (dez mil e dezessete reais).

Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias.

Prazo de Entrega: 30 (trinta) dias.

Jardim, 19 de outubro de 2026.

Juliano da Cunha Miranda

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Nyeli Simone Portela da Cunha

Departamento de Licitação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 092/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°033/2026

O MUNICÍPIO DE JARDIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.162.047/0001-40, sediada a Rua Coronel Juvêncio, n° 547, Centro, CEP 79.240-000, torna público para conhecimento dos interessados a **PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2026**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ÍTEM**, objetivando a aquisição de materiais de consumo destinados à continuidade dos atendimentos realizados pelo Castramóvel, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jardim/MS, no desenvolvimento das ações de controle populacional, manejo, higiene, cuidados e assistência aos animais atendidos durante as ações de castração, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência, nos termos do Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, conforme os critérios e procedimentos definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DA PARTICIPAÇÃO: Eventuais interessados poderão apresentar Propostas de Preços e Documentos de Habilitação no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, nos termos do Artigo 75, Inciso II, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, oportunidade em que o Município de Jardim-MS escolherá a proposta mais vantajosa.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS: Dia 23 de outubro de 2026, até às13h (horário oficial de Mato Grosso do Sul).

ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, sito a Rua Coronel Juvêncio, n° 547, Centro, CEP 79.240-000, em dias úteis no horário das 07h às 13h ou pelo E-mail: licitacao@jardim.ms.gov.br, até às 13h (horário oficial de Mato Grosso do Sul), da data limite.

TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS: Estão disponíveis no site oficial do Município através do link https://www.jardim.ms.gov.br/category/licitacoes-e-contratos/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Através do telefone: (67) 9-9880-2231 – Departamento de Licitações, ou e-mail: licitacao@jardim.ms.gov.br.

Jardim, 19 de outubro de 2026.

Nyeli Simone Portela da Cunha -Departamento de Licitações

Matéria enviada por Nyeli Simone Portela da Cunha

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E CADASTRO
EDITAL Nº 51/2026
NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE DÍVIDA ATIVA

O **MUNICÍPIO DE JARDIM - MS**, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os artigos 115 a 120 e 124 da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 11 da Lei Complementar 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que estabelece a obrigatoriedade da arrecadação de tributos municipais para garantir o equilíbrio fiscal e a boa gestão dos recursos públicos;

CONSIDERANDO os Artigos 425, 477 e 496 da Lei Complementar Municipal nº 042/2003 (Código Tributário Municipal de Jardim/MS);

CONSIDERANDO que a Administração Municipal pauta suas atividades nos princípios da moralidade, legalidade, publicidade, impessoalidade e eficiência administrativa, visando o desenvolvimento sustentável e a transparência na gestão fiscal;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto na Resolução nº 547/2024 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que estabelece diretrizes e procedimentos para aprimorar a cobrança administrativa e judicial dos créditos tributários, garantindo eficiência na arrecadação e cumprimento dos princípios constitucionais da administração pública;

Faz publicar a presente NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA aos contribuintes inscritos em Dívida Ativa, relacionados no ANEXO I, informando-lhes que possuem pendências financeiras perante esta municipalidade.

Os contribuintes notificados deverão, no prazo máximo e improrrogável de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste Edital no Diário Oficial da ASSOMASUL (Imprensa Oficial do Município), comparecer ao Departamento Municipal de Tributação e Cadastro para regularizar seus débitos. Caso o pagamento já tenha sido efetuado, deverão apresentar os comprovantes à repartição competente. Alternativamente, poderão apresentar impugnação dentro do mesmo prazo.

ATENÇÃO: Caso o débito não seja quitado ou regularizado dentro do prazo estabelecido, poderá ser objeto de: protesto extrajudicial; inscrição nos órgãos de proteção ao crédito; ação judicial de execução fiscal, conforme disposto nas Leis Federais nº 6.830/1980 e nº 9.492/1997.

Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos pelos telefones (67) 99690-9747 e (67) 99880-1417, bem como pelo e-mail: arrecadacao@jardim.ms.gov.br. Os contribuintes também podem comparecer pessoalmente ao Departamento Municipal de Tributos e Cadastro, localizado na Rua Tenente Bernardes, nº 976 - Jardim, MS, 79240-000.

Jardim - MS, 20 de outubro de 2026.

ANEXO I - RELAÇÃO DE CONTRIBUINTES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA

ATUALIZAÇÃO EM 19/10/2026

Nome do contribuinte	CPF / CNPJ	Nº do Processo Administrativo	Tipo da dívida
BENTO BENITES	***.638.761-**	544/2026	TRIBUTÁRIA –IMOBILIÁRIA
NELSON GONCALVES BRANDAO	***.241.134-**	545/2026	TRIBUTÁRIA – IMOBILIÁRIA
ROSALINO ACOSTA SIQUEIRA	***.808.351-**	546/2026	TRIBUTÁRIA – IMOBILIÁRIA
ZULMIRA BARRIOS	***.313.711-**	547/2026	TRIBUTÁRIA – IMOBILIÁRIA
CARLOS ROBERTO BEZERRA DIAS	***.394.831-**	548/2026	TRIBUTÁRIA - IMOBILIÁRIA
EUSEBIO COELHO MASSACOTE	***.167.731-**	549/2026	TRIBUTÁRIA –IMOBILIÁRIA
ALICE GONCALVES	***.725.901-**	550/2026	TRIBUTÁRIA - IMOBILIÁRIA
GELHO AJALA HERTER	***.995.341-**	551/2026	TRIBUTÁRIA - IMOBILIÁRIA
CARLOS ERALDO GONZAGA PEREIRA	***.199.521-**	552/2026	TRIBUTÁRIA - IMOBILIÁRIA
JANAINA ESTELA VARGAS DOS SANTOS MELGAREJO	***.254.081-**	553/2026	TRIBUTÁRIA - IMOBILIÁRIA

Matéria enviada por Elza Franco

Departamento de Licitação

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 142/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 117/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 40/2023

PARTES - Fundo Municipal de Saúde de Jardim/MS e a Empresa **M.S DIAGNOSTICA LTDA - CNPJ Nº 00.970.175/0001-21**

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da Cláusula Segunda – DO VALOR e Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA, visando a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato Administrativo n° 142/2023 tendo como objeto deste contrato a contratação de empresa especializada em serviço de locação de equipamento automatizado para hemograma 26 parâmetros e aquisição de reagentes e insumos.

DO PRAZO: Fica o presente contrato prorrogado pelo prazo de 06 (seis) meses contados a partir 16 de outubro de 2026 até 15 de abril de 2027, podendo ser prorrogado desde que haja interesse das partes, conforme a Lei Federal nº 8.666/93.

DO VALOR: Fica renovado o valor do presente contrato, pelo prazo de 06 (seis) meses, previsto na cláusula anterior, perfazendo o valor global de R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), correspondente ao prazo prorrogado, conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Locação de equipamento automatizado para hemograma 26 parâmetros.	mês	06	R$ 2.450,00	R$ 14.700,00
02	Reagente para aparelho de hematologia – reagente para hemograma,determinação de 26 parametros, para sangue, acondicionado em temperatura 18/25 Graus.	und	6.000	R$ 3,80	R$ 22.800,00
				Valor Total:	**R$ 37.500,00**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal Art. 57. IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais alterações pertinentes.

DATA: 14 de outubro de 2026.
ASSINAM: Pela Contratante: Sr. Jorge Cafure Junior – Secretário Municipal de Saúde e pela contratada: Sr. Valter Bruno.

Matéria enviada por Nyeli Simone Portela da Cunha

Departamento de Licitação

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2023

PARTES - Município de Jardim/MS e a Empresa **CLOUDBOX - SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA** - CNPJ Nº 11.140.400/0001-19.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da **Cláusula Segunda – Do Valor, item 2.1**, para aplicação do reajuste contratual com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, e da **Cláusula Quinta – Da Vigência, item 5.1**, para prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, referente a prestação dos serviços técnicos especializados em governança de dados.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em **16 de outubro de 2026** e término em **15 de outubro de 2027**, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

DO VALOR: O valor do contrato, em razão da aplicação do reajuste previsto contratualmente, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA(IBGE), passando o valor mensal de R$ 22.620,00 (vinte e dois mil, seiscentos e vinte reais) para o valor de R$ 23.516,95 (vinte e três mil, quinhentos e dezesseis reais e noventa e cinco centavos), correspondente ao valor global de R$ 282.203,40 (duzentos e oitenta e dois mil, duzentos e três reais e quarenta centavos), conforme demonstrado no quadro abaixo:

CLOUDBOX SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO CNPJ: 11.140.400/0001-19				
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO/MARCA**	**VALOR UNT (REAJUSTADO)**	**UNIDADE VALOR UNT (REAJUSTADO)**	**QUANTIDADE VALOR TOTAL**
01	Serviço de instalação e implantação do sistema de governança de dados.	-	-	
02	Serviço de software de gestão, pesquisa de documentos e suporte técnico. Marca: Cloudbox	-	MÊS R$ 4.736,95	12 R$ 56.843,40
03	Serviço de conversão/digitalização de documentos sob demanda. Marca: Cloudbox	R$ 0,47/Lauda Máximo 15.000 Caixas/Mês	UN R$ 3.760,00	12 R$ 45.120,00
04	Serviço de digitalização de documentos do acervo municipal. Marca: Cloud box	R$0,30/Caixa Máximo 15.000 Caixas/Mês	UN R$ 4.500,00	12 R$ 54.000,00
05	Serviço de administração e guarda de documentos. Marca: Cloudbox	R$ 2,63 Máximo 4.000 Caixas/Mês	UN R$ 10.520,00	12 R$ 126.240,00
Total do Proponente				**R$ 282.203,40**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 57, inciso II, c/c art. 65 inciso II alínea d, da Lei Federal nº 8666/93 e demais alterações pertinentes.

DATA: 15 de outubro de 2026.

ASSINAM: Pela Contratante**: Sra. Patrícia Scheller** - Secretária Municipal de Finanças e pelo Contratado: **Sr. Valdecke Monteiro Valério.**

Matéria enviada por Nyeli Simone Portela da Cunha

Câmara Municipal de Jardim

Poder Legislativo

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026
PARTES:

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM/MS
Contratada: RAS – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA. CNPJ 22.094.483/0001-73

OBJETO: Constitui-se como objeto do presente a contratação a participação de servidores em curso presencial promovido RAS – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, com o tema "Crimes contra a Administração Pública e nas Contratações Municipais", visando à capacitação dos servidores e à maior efetividade dos trabalhos desenvolvidos pela Câmara Municipal de Jardim/MS.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 74, III, "f" da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR: O valor global será o montante de R$ 8.370,00 (oito mil trezentos e setenta reais).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias

ASSINAM:
Contratante: TEREZA APARECIDA RIBEIRO MOREIRA ORTIZ – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM/MS
Contratada: RAS – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA. CNPJ 22.094.483/0001-73
DATA: 02/10/2026

Matéria enviada por JULIANA VILAS BOAS FERNANDES BRUM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

LEI COMPLEMENTAR Nº. 290/2026

Jardim-MS, 19 de outubro de 2026.

"Dispõe sobre o desconto para o pagamento, em parcela única, do crédito tributário relativo ao Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), sobre determinadas transferências patrimoniais e dá outras providências".

JULIANO DA CUNHA MIRANDA, Prefeito Municipal de Jardim**,** Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º -Fica concedido o desconto de 30% (trinta por cento) do crédito tributário relativo ao Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) para o pagamento em parcela única, incluídas as multas e demais acréscimos legais, incidente sobre as seguintes operações:

I – Integralização ao patrimônio de pessoa jurídica, em realização de capital, em relação ao valor do capital subscrito, quando houver constatado, por meio de processo administrativo regular, valor excedente passível de incidência do ITBI;

II - Fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, quando houver constatado, por meio de processo administrativo regular, valor excedente passível de incidência do ITBI;

III - Desincorporação do patrimônio da pessoa jurídica a que foram conferidos, quando houver constatado, por meio de processo administrativo regular, valor excedente passível de incidência do ITBI.

Parágrafo único: Os demais fatos geradores incidentes do ITBI e previstos na Lei Complementar de nº 042/2003 (Código Tributário Municipal), não são abrangidos pelo desconto de que trata esta Lei.

Art. 2º - O benefício previsto nesta Lei não autoriza a restituição ou a compensação de importâncias já pagas, em hipótese alguma.

Art. 3º - O desconto a que se o artigo 1º desta Lei será aplicável, exclusivamente, ao crédito tributário decorrente de fato gerador ocorrido após a data da publicação desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até 31 de dezembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA

Prefeito do Município de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 018/2024

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 018/2024

Processo Licitatório n. 089/2025, gerado pelo Pregão Presencial n. 016/2025. EMPRESAS: EMPRESA GM HOSPITALAR LTDA. Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTA LUZIA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUTI/MS CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.", ou seja, por mais doze meses. 1.3. Para manutenção do preço vantajoso, e, consequente prorrogação da Ata a Detentora da Ata abdica do reajustamento dos valores, mantendo-se inalterada a tabela constante na CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR. Data de assinatura: 24/09/2026. Assinam: *GILSON MARCOS DA CRUZ* – PREFEITO MUNICIPAL *e MARCIO JOSE VEIGA*– REPRESENTANTES.

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 018/2024

Processo Licitatório n. 089/2025, gerado pelo Pregão Presencial n. 016/2025. EMPRESAS: ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI. Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTA LUZIA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUTI/MS CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.", ou seja, por mais doze meses. 1.3. Para manutenção do preço vantajoso, e, consequente prorrogação da Ata a Detentora da Ata abdica do reajustamento dos valores, mantendo-se inalterada a tabela constante na CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR. Data de assinatura: 24/09/2026. Assinam: *GILSON MARCOS DA CRUZ* – PREFEITO MUNICIPAL *e GUILHERME ULIAN PERON* – REPRESENTANTES.

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 018/2024

Processo Licitatório n. 089/2025, gerado pelo Pregão Presencial n. 016/2025. EMPRESAS: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTA LUZIA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUTI/MS CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.", ou seja, por mais doze meses. 1.3. Para manutenção do preço vantajoso, e, consequente prorrogação da Ata a Detentora da Ata abdica do reajustamento dos valores, mantendo-se inalterada a tabela constante na CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR. Data de assinatura: 24/09/2026. Assinam: *GILSON MARCOS DA CRUZ* – PREFEITO MUNICIPAL *e LEONEL LINDNER* – REPRESENTANTES

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 018/2024

Processo Licitatório n. 089/2025, gerado pelo Pregão Presencial n. 016/2025. EMPRESAS: FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTDA. Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTA LUZIA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUTI/MS CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.", ou seja, por mais doze meses. 1.3. Para manutenção do preço vantajoso, e, consequente prorrogação da Ata a Detentora da Ata abdica do reajustamento dos valores, mantendo-se inalterada a tabela constante na CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR. Data de assinatura: 24/09/2026. Assinam: *GILSON MARCOS DA CRUZ* – PREFEITO MUNICIPAL *e FRANCISCO RICARDO DE OLIVEIRA* – REPRESENTANTES

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 018/2024

Processo Licitatório n. 089/2025, gerado pelo Pregão Presencial n. 016/2025. EMPRESAS: ID FARMA LTDA. Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTA LUZIA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUTI/MS CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.", ou seja, por mais doze meses. 1.3. Para manutenção do preço vantajoso, e, consequente prorrogação da Ata a Detentora da Ata abdica do reajustamento dos valores, mantendo-se inalterada a tabela constante na CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR. Data de assinatura: 24/09/2026. Assinam: *GILSON MARCOS DA CRUZ* – PREFEITO MUNICIPAL *e CARLOS ROBERTO MENANI* – REPRESENTANTES

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 018/2024

Processo Licitatório n. 089/2025, gerado pelo Pregão Presencial n. 016/2025. EMPRESAS: CIRURGICA JM - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTA LUZIA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUTI/MS CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.", ou seja, por mais doze meses. 1.2. Assim como, alteração da tabela constante na CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR, em razão de reajustamento de preços pelo índice IPCA. Data de assinatura: 24/09/2026. Assinam: *GILSON MARCOS DA CRUZ* – PREFEITO MUNICIPAL *e EDUARDA CAROLINE CARVALHO REZENDE* – REPRESENTANTE

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 018/2024

Processo Licitatório n. 089/2025, gerado pelo Pregão Presencial n. 016/2025. EMPRESAS: LIDER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTA LUZIA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUTI/MS CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.", ou seja, por mais doze meses. 1.3. Para manutenção do preço vantajoso, e, consequente prorrogação da Ata a Detentora da Ata abdica do reajustamento dos valores, mantendo-se inalterada a tabela constante na CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR. Data de assinatura: 24/09/2026. Assinam: *GILSON MARCOS DA CRUZ* – PREFEITO MUNICIPAL *e TIAGO TRECCOSSI IZAIAS* – REPRESENTANTE

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 018/2024

Processo Licitatório n. 089/2025, gerado pelo Pregão Presencial n. 016/2025. EMPRESAS: SS DISTRIBUIDORA DE

PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTA LUZIA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUTI/MS CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.", ou seja, por mais doze meses. 1.3. Para manutenção do preço vantajoso, e, consequente prorrogação da Ata a Detentora da Ata abdica do reajustamento dos valores, mantendo-se inalterada a tabela constante na CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR. Data de assinatura: 24/09/2026. Assinam: *GILSON MARCOS DA CRUZ* – PREFEITO MUNICIPAL *e ELVIS APARECIDO MARIANI* – REPRESENTANTE

Matéria enviada por Lais Barros de Souza

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP

Em decorrência do julgamento do mérito constante do Parecer do Procurado Jurídico e da Ata exarada pela Equipe do Pregão homologo o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (carne bovina, suína, frango e outros), para atender às Secretarias Municipais de Saúde, de Assistência Social e a Secretaria de Educação do Município de Juti/MS.** Processo 108/2026, Pregão Presencial SRP 017/2026, as empresas licitantes: WBI REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA, vencedora dos itens 23 e 26, no valor total de R$ 20.258,40 (vinte mil duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos); A3 COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS, vencedora dos itens 8, 14, 16, 17, 19, 20, 22 e 24, no valor total de R$ 235.521,00 (duzentos e trinta e cinco mil quinhentos e vinte e um reais); COMERCIAL LOTUS LTDA, vencedora dos itens 9 e 10, no valor total de R$ 12.975,00 (doze mil novecentos e setenta e cinco reais); GRB COMÉRCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA, vencedora dos itens 1, 11, 15 e 18, no valor total de R$ 35.116,20 (trinta e cinco mil cento e dezesseis reais e vinte centavos); e GALETO LTDA, vencedora dos itens 2, 3, 4, 5, 6, 7, 12, 13, 21 e 25, no valor total de R$ 379.032,35 (trezentos e setenta e nove mil trinta e dois reais e trinta e cinco centavos).. Valor total da presente licitação R$ 191.750,00 (cento e noventa e um mil setecentos e cinquenta reais).

Código Registro Informação": "0030601B99D4DEA3E1899D27286A827467A518E8",

"Id Remessa Online": 9100971

Juti - MS, 19 de Outubro de 2026.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lais Barros de Souza

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Ladário-Ms, através do Fundo Municipal da Criança e Adolescente, no uso de suas atribuições legais, e para dar cumprimento ao princípio de publicidade dos Atos Oficiais, torna público que formalizou o seguinte contrato: Dispensa Eletrônica N° 28/2026 – Processo Nº 8446/2026 – Contrato Administrativo Nº 162/2026.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS PERSONALIZADOS, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, A SER REALIZADA NO DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2026, COM IDENTIDADE VISUAL DO EVENTO E DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA".

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE.

CONTRATADO: L. F. DE SOUZA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.433.376/0001-00, no valor de R$3.900,00 (três mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

FISCAL DO CONTRATO: DAYANE ROMERO MARTINS - Matricula N° 3832.

SUPLENTE: PEDRO GUILHERME DOS SANTOS - Matricula N° 630.

DATA DA ASSINATURA: 19/10/2026.

ASSINAM: ASSINAM: BERNADETE TRES - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CONTRATANTE. LOURIVAL FERREIRA DE SOUZA- RESPONSÁVEL LEGAL - L. F. DE SOUZA LTDA – EMPRESA CONTRATADA.

Matéria enviada por Ingrid Aguilar de Arruda

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Ladário-Ms, através do Fundo Municipal da Criança e Adolescente, no uso de suas atribuições legais, e para dar cumprimento ao princípio de publicidade dos Atos Oficiais, torna público que formalizou o seguinte contrato: Dispensa Eletrônica N° 28/2026 – Processo Nº 8446/2026 – Contrato Administrativo Nº 163/2026.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS PERSONALIZADOS, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, A SER REALIZADA NO DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2026, COM IDENTIDADE VISUAL DO EVENTO E DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA".

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE.

CONTRATADO: CAZ COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 47.944.342/0001-2, no valor de R$ 1.161,30 (mil, cento e sessenta e um reais e trinta centavos).

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

FISCAL DO CONTRATO: DAYANE ROMERO MARTINS - Matricula N° 3832.

SUPLENTE: PEDRO GUILHERME DOS SANTOS - Matricula N° 630.

DATA DA ASSINATURA: 19/10/2026.

ASSINAM: BERNADETE TRES - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CONTRATANTE. LOURIVAL FERREIRA DE SOUZA- RESPONSÁVEL LEGAL - L. F. DE SOUZA LTDA – EMPRESA CONTRATADA.

Matéria enviada por Ingrid Aguilar de Arruda

PREFEITURA

DECRETO Nº 254/PML, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre revogação de decreto e nomeia Secretario Municipal de Governo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, revisada e atualizada em 04 de novembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o decreto nº 005/PML de 02 de janeiro de 2025, que nomeou **BRUNO EMANUEL FONSECA DA CRUZ**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Governo, símbolo DGA - 01.

Art. 2º Nomear **WAGNER ROSEMBERG FARIAS FERREIRA DA SILVA** – Matrícula nº 14.880 para responder temporariamente ao cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Governo símbolo DGA – 01.

Parágrafo único: O exercício temporário da presente função não gera aumento salarial e/ou gratificação.

Art. 3º O Secretário nomeado será responsável pela ordenação de despesa do Fundo Municipal de Investimento Social – FMIS.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a contar do dia 15 de outubro de 2026.

Ladário-MS, 15 de outubro de 2025.

MUNIR SADEQ RAMUNIEH

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

PREFEITURA

DECRETO Nº 255/PML, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

Revogação do Decreto nº 417/PML de 16 de outubro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, revisada e atualizada em 04 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o Decreto nº 417/PML de 16 de outubro de 2026 e publicado no Diário Oficial do Município nº 4201 de 19 de outubro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 16 de outubro de 2026.

Ladário-MS, 19 de outubro de 2026.

MUNIR SADEQ RAMUNIEH

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

Paço Municipal

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Pregão Eletrônico nº 16/2026
Processo Administrativo nº 4764/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PACTUADOS PELA RENAME, DESTINADOS A ATENDER À FARMÁCIA INTERNA DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS.

Vistos.

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa **AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.** contra a decisão que desclassificou sua proposta no **item 159** da plataforma COMPRAS BR, correspondente ao **item 167** do Edital do **Pregão Eletrônico nº 16/2026**.

Constam dos autos as razões recursais, a manifestação do Pregoeiro e o **Parecer Jurídico nº 478/2026/PGM/LADÁRIO**, emitido pela Procuradoria-Geral do Município, que opinou pelo conhecimento e provimento parcial do recurso para afastar a desclassificação fundada na oferta do medicamento em cápsula, sem reconhecer, de imediato, a habilitação ou a adjudicação em favor da recorrente.

Em cumprimento ao Despacho da Autoridade Competente de 06/10/2026, publicado no Diário Oficial do Município em 09/10/2026, foi aberta na plataforma Compras BR, em 13/10/2026, às 10h34min56s, oportunidade de manifestação prévia dos interessados acerca da possível anulação dos atos referentes exclusivamente ao item 159. Para assegurar o período integral concedido, o prazo foi considerado encerrado em 14/10/2026, às 10h35min. Decorrido o período, registrou-se manifestação apenas da recorrente AGLON, não havendo manifestação dos demais interessados.

Na manifestação apresentada no próprio chat da plataforma em 13/10/2026, às 13h58min05s, a AGLON reiterou que sua proposta observou a descrição constante do Edital - Valproato de Sódio 250 mg, cápsula -, reconheceu a divergência existente entre o instrumento convocatório e o cadastro da plataforma e requereu que fossem avaliadas alternativas juridicamente cabíveis de saneamento antes da eventual anulação, com preservação da continuidade do certame e consideração de sua proposta. A manifestação foi recebida e considerada em sua integralidade, sendo suficiente o registro formal realizado na própria plataforma, sem necessidade de documento adicional para compreensão dos argumentos apresentados.

O conjunto documental demonstra que o item 167 do Edital e do Termo de Referência, código BR0328529, foi definido como VALPROATO DE SÓDIO 250 MG, CÁPSULA, ao passo que o item correspondente na plataforma, de nº 159, foi disponibilizado como VALPROATO DE SÓDIO 250 MG, COMPRIMIDO. A inconsistência, portanto, não se restringe à numeração dos itens, alcançando a própria forma farmacêutica e elemento essencial da definição do objeto.

A ata da sessão evidencia, ainda, que a divergência produziu efeitos concretos na competição. O item 159 recebeu dez propostas iniciais e foi submetido à disputa. Em 12/06/2026, houve manifestação de licitante apontando a correspondência entre o item 159 da plataforma e o item 167 do Edital e questionando a adequação do produto então ofertado. Em 02/07/2026, diligência específica registrou divergência entre a ordem dos itens do Edital/Termo de Referência e a ordem apresentada no sistema/arquivo de exportação, abrangendo o próprio item 159, tendo a PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA. posteriormente informado não conseguir manter preços de itens arrematados em razão de erro no lançamento da proposta. Em 17/07/2026, a AGLON foi desclassificada justamente pela comparação de sua oferta em cápsula com a descrição de comprimido constante da plataforma.

A manifestação prévia da recorrente não afasta esse vício. O fato de a AGLON afirmar ter formulado sua proposta com base na descrição do Edital demonstra a aderência de sua interpretação ao instrumento convocatório, mas não permite concluir que todos os demais licitantes tenham adotado a mesma referência. Ao contrário, a existência de descrições oficiais contraditórias para o mesmo item impede assegurar que as propostas e os lances tenham sido formados sobre uma base técnica única e uniforme.

Também não se mostra suficiente, neste estágio, promover simples saneamento da descrição ou colher confirmação posterior dos participantes. Com os lances e preços já conhecidos, eventual reconstrução das intenções comerciais ou escolha retroativa de uma das descrições oficiais não recompõe a igualdade existente no momento da formulação das propostas e poderia beneficiar ou prejudicar licitantes conforme a interpretação adotada. Trata-se, assim, de vício material da própria base objetiva da disputa, e não de mera falha formal sanável em proposta individual.

A definição precisa, suficiente e clara do objeto constitui pressuposto da competição e da igualdade entre os licitantes, conforme orientação consolidada na Súmula nº 177 do Tribunal de Contas da União. No caso concreto, a manutenção dos atos do item 159, apesar da divergência material entre Edital e plataforma, comprometeria os princípios da isonomia, competitividade, vinculação ao edital, julgamento objetivo, motivação e segurança jurídica previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

A manifestação técnica farmacêutica sobre eventual equivalência do DEPAKENE 250 mg não se mostra determinante para a solução adotada nesta decisão. Não se está realizando novo julgamento de adequação da proposta da recorrente para fins de adjudicação, mas examinando a validade da própria disputa diante de informações oficiais contraditórias. Ainda que o produto da AGLON pudesse atender à descrição do Edital, essa conclusão não sanaria o comprometimento da base competitiva dos demais participantes.

O Parecer Jurídico nº 478/2026/PGM/LADÁRIO reconheceu que a desclassificação fundada exclusivamente na oferta em cápsula não poderia subsistir, pois o Edital exigia cápsula, e consignou que, verificado prejuízo à igualdade ou à comparação das propostas em razão da divergência entre Edital e plataforma, a simples reinclusão da recorrente seria insuficiente, admitindo-se a invalidação dos atos afetados do item, com preservação dos demais atos aproveitáveis. A manifestação prévia prevista no art. 71, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 foi regularmente assegurada e efetivamente exercida pela recorrente.

Dessa forma, com fundamento no Edital, na manifestação do Pregoeiro, no Parecer Jurídico nº 478/2026/PGM/LADÁRIO, na manifestação prévia apresentada pela recorrente e nos arts. 5º, 71, inciso III e §§ 1º e 3º, 165, § 3º, e 168 da Lei Federal nº 14.133/2021, **CONHEÇO** do recurso interposto pela empresa **AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**, por tempestivo, e, no mérito, **DOU-LHE PROVIMENTO PARCIAL**, exclusivamente para afastar o fundamento de desclassificação baseado na oferta do medicamento em cápsula, sem determinar sua reinclusão como vencedora ou a continuidade da disputa tal como realizada.

Quanto ao pedido formulado na manifestação prévia para saneamento da divergência e preservação da disputa já realizada, **NÃO O ACOLHO**, pois a correção posterior da descrição, após a divulgação das propostas e lances, não é apta a restabelecer as condições originais de isonomia e julgamento objetivo entre todos os participantes.

No mesmo ato, **RECONHEÇO** a existência de ilegalidade insanável restrita ao **item 159 da plataforma (item 167 do Edital)** e **ANULO**, exclusivamente quanto a esse item, os atos da fase externa praticados sob a descrição divergente disponibilizada no sistema, inclusive o recebimento e a disputa das propostas e lances, os atos de julgamento, classificação e desclassificação e os atos subsequentes que deles dependam, preservando-se os demais itens do certame e todos os atos que possam ser aproveitados sem dependência do vício, nos termos do art. 71, § 1º, e do art. 165, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

A presente decisão **NÃO DETERMINA** a republicação ou repetição do item. A necessidade administrativa correspondente poderá ser objeto de providência futura em procedimento próprio, após avaliação da Secretaria Municipal de Saúde e regular planejamento, inclusive mediante nova licitação, adesão a ata de registro de preços ou contratação direta, caso configurada e devidamente instruída hipótese legal, sem prejuízo de outra solução juridicamente admissível. Esta decisão, por si só, não constitui autorização para qualquer dessas formas de contratação.

Registre-se a ocorrência que deu causa à divergência de cadastramento e encaminhem-se as informações ao setor competente para apuração administrativa da origem do vício e adoção das medidas preventivas e corretivas cabíveis, em procedimento próprio e sem prejuízo do regular prosseguimento deste certame, assegurada a individualização de eventual responsabilidade e vedado qualquer prejulgamento.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados mediante divulgação na plataforma eletrônica e publicação no Diário Oficial do Município, assegurando-se o prazo de 03 (três) dias úteis para eventual recurso especificamente contra a anulação, contado da intimação ou da lavratura da ata, nos termos do art. 165, inciso I, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021. Eventual recurso terá efeito suspensivo quanto ao ato recorrido, na forma do art. 168 da mesma Lei.

A presente decisão alcança exclusivamente o item 159 e não impede o regular prosseguimento e conclusão dos demais itens do certame que não dependam do vício ora reconhecido. Quanto ao item 159, transcorrido o prazo sem recurso, ou após decisão final de eventual recurso, proceda-se ao registro definitivo da anulação na plataforma e às providências administrativas subsequentes cabíveis.

Ao Setor de Compras e Licitações para publicação no Diário Oficial do Município, divulgação na plataforma eletrônica, juntada aos autos e demais providências necessárias ao regular prosseguimento do feito.

Cumpra-se.

Ladário/MS, 14 de outubro de 2026.

Allex Prado Della

Secretário Municipal de Saúde

DECRETO Nº 120/2025 – 26/08/2025

Matéria enviada por Ingrid Aguilar de Arruda

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 743 / 2026

Abre Crédito Especial na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE LADARIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

CREDITO ESPECIAL POR ANULAÇAO, AUTORIZADA ATRAVES DA LEI 1252 DE 29.09.26 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1251 de 29/09/2026,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Especial nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE LADARIO discriminadas abaixo:

05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.2026.2206 - Ações de Manutenção e Melhorias da Secretaria Municipal de Administração

718 - 4.4.71.70.00.00 - Rateio Pela Participação Em Consorcio Publico
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 12.000,00

12.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 12.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

28.843.2001.2209 - Operacionalização dos Encargos Especiais - Divida Interna

136 - 3.3.91.97.00.00 - Aporte Para Cobertura do Déficit Atuarial do Rpps
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 12.000,00

12.000,00

Total de Reduções ...: 12.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 19 de Outubro de 2026

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 744 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE LADARIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1222 de 16/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE LADARIO discriminadas abaixo:

08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.365.2003.2212 - Ações de Manutenção e Melhorias da Educação Infantil

396 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1550 - Transferência do Salário-Educação — 17.500,00

17.500,00

Total Geral de Suplementações ...: 17.500,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.2003.2214 - Ações de Manutenção e Melhorias no Ensino Fundamental

356 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil
1550 - Transferência do Salário-Educação — 17.500,00

17.500,00

Total de Reduções ...: 17.500,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 19 de Outubro de 2026

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 745 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE LADARIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇAO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE ADMINISTRACAO E DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1222 de 16/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE LADARIO discriminadas abaixo:

05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.2026.2206 - Ações de Manutenção e Melhorias da Secretaria Municipal de Administração

182 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 1.000,00
1.000,00

11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

26.122.2016.2280 - Ações de Manutenção e Melhorias da AGEMTRAT

639 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
1752 - Recursos Vinculados ao Trânsito — 63,15
63,15

Total Geral de Suplementações ...: 1.063,15

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.2026.2206 - Ações de Manutenção e Melhorias da Secretaria Municipal de Administração

193 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 1.000,00
1.000,00

11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

26.122.2016.2280 - Ações de Manutenção e Melhorias da AGEMTRAT

637 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1752 - Recursos Vinculados ao Trânsito — 63,15
63,15

Total de Reduções ...: 1.063,15

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 19 de Outubro de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 745 / 2026

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 019/2026

CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS, PESSOA FÍSICA E/OU PESSOA JURÍDICA, PARA A PRESTAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS.

Com base nas informações constantes do **Processo Administrativo nº 022/2026**, **INEXIGIBILIDADE Nº 019/2026**, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS, PESSOA FÍSICA E/OU PESSOA JURÍDICA, PARA A PRESTAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM CARÁTER AMBULATORIAL, DE FORMA COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ/MS, ABRANGENDO AS ESPECIALIDADES DE CARDIOLOGIA, GINECOLOGIA, NEUROPEDIATRIA, ORTOPEDIA, PEDIATRIA, ANGIOLOGIA, NEUROLOGIA, PSIQUIATRIA, REUMATOLOGIA E UROLOGIA, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o presente processo em favor das empresas mencionadas abaixo:

ITEM 08- CONSULTA PSIQUIATRA: SANTOS E HIRAHATA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 18.352.405/0001-54.
Valor total da contratação equivalente a 06 (seis) meses: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Laguna Carapã/MS, 19 de outubro de 2026.

ITAMAR BILIBIO
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

DECRETO GP/MLC Nº 237/2026

"Dispõe sobre a transferência da comemoração do Dia do Servidor Público Municipal e alteração do ponto facultativo, e dá outras providências"

Itamar Bilibio, Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 69, IV, da Lei Orgânica do Município,

C**onsiderando** que o Dia do Servidor Público é comemorado nacionalmente no dia 28 de outubro;

C**onsiderando** que o dia 02 de novembro (segunda feira) é dedicado nacionalmente a Finados;

C**onsiderando** a proximidade das datas de feriados;

C**onsiderando** ser de interesse para os serviços da Administração Municipal e dos Servidores Públicos Municipais, agrupar as referidas datas comemorativas;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica transferido do dia 28 de outubro de 2026 (quarta-feira) para o dia 30 de outubro de 2026 (sexta-feira) o ponto facultativo relativo às comemorações do Dia do Servidor Público no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 2º - O expediente nos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal no dia 28 de outubro de 2026 será normal.

Art. 3º - Não se aplica o disposto no art. 1º aos serviços considerados essenciais, que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Laguna Carapã/MS, 19 de outubro de 2026.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUIS EDUARDO TELES MATEUS

LEI N° 732/2026

Altera a Lei 622/2025 que autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o Programa Água no Campo no Município de Laguna Carapã/MS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Laguna Carapã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do § 2º do art. 5º da Lei 622/2025 que passa a ter a seguinte redação:

§ 2º. Nas áreas indígenas, bem como nas localidades em que os poços irão atender quatro ou mais famílias, não serão considerados os requisitos para o enquadramento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Laguna Carapã/MS, 19 de outubro de 2026.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUIS EDUARDO TELES MATEUS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA
C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19
Município: LAGUNA CARAPÃ

DECRETO Nº 238/2026, de 20 de Outubro de 2026.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAGUNA CARAPÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 82/2026, de 2 de Setembro de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.507.724,33, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E LAZER
12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E LAZER
12.001.27.813.14.2092-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$173.256,47
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 173.256,47

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E LAZER
12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E LAZER
12.001.27.813.14.2092-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$2.762,70
2.500.0000.000000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos 2.762,70

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E LAZER
12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E LAZER
12.001.27.813.14.2093-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos R$256,74
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 256,74

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E LAZER
12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E LAZER
12.001.13.392.14.2083-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$546.056,38
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 546.056,38

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E LAZER
12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E LAZER
12.001.27.813.14.2092-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$56.681,54
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 56.681,54

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E LAZER
12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E LAZER
12.001.27.813.14.2092-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$578,39
1.501.0000.000000 Outros Recursos não Vinculados 578,39

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E LAZER
12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E LAZER
12.001.27.813.14.2092-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$90.000,00
1.701.0000.000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados 90.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E LAZER
12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E LAZER
12.001.27.813.14.2093-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$338.337,40
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 338.337,40

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E LAZER
12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E LAZER
12.001.13.392.14.2083-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$70.000,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 70.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E LAZER
12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E LAZER
12.001.27.813.14.2092-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$576,50
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 576,50

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA
C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19
Município: LAGUNA CARAPÃ

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E LAZER
12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E LAZER
12.001.27.813.14.2093-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$171.517,49
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 171.517,49

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E LAZER
12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E LAZER
12.001.27.813.14.2093-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$57.700,72
2.500.0000.000000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos 57.700,72

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
07.001.27.813.14.2056-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$173.256,47
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 173.256,47

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
07.001.27.813.14.2056-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$2.762,70
2.500.0000.000000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos 2.762,70

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
07.001.27.813.14.2057-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos R$256,74
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 256,74

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001.13.392.12.2043-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$546.056,38
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 546.056,38

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
07.001.27.813.14.2056-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$56.681,54
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 56.681,54

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
07.001.27.813.14.2056-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$578,39
1.501.0000.000000 Outros Recursos não Vinculados 578,39

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
07.001.27.813.14.2056-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$90.000,00
1.701.0000.000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados 90.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
07.001.27.813.14.2057-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$338.337,40
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 338.337,40

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001.13.392.12.2043-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$70.000,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 70.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
07.001.27.813.14.2056-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$576,50
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 576,50

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA
C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19
Município: LAGUNA CARAPÃ

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
07.001.27.813.14.2057-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$171.517,49
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 171.517,49

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
07.001.27.813.14.2057-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$57.700,72
2.500.0000.000000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos 57.700,72

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 de Outubro de 2026.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE PRAZO
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 027/2025

O MUNICÍPIO DE MIRANDA/MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e do Agente de Contratação e sua Equipe de apoio, nomeados através do Decreto Municipal N° 4288/2025, consoante aos princípios da impessoalidade e publicidade, torna público a quem possa interessar a **RETIFICAÇÃO Nº 01/2026**, para o procedimento auxiliar denominado "**CREDENCIAMENTO"**, na forma do Art. 79, Inc. I da Lei Federal 14.133/2021[1], do tipo "**PARALELA E NÃO EXCLUDENTE"**, na forma PRESENCIAL que tem por objetivo o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS COM VISTAS A SELEÇÃO DE PARCEIROS PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS PARA PUBLICIDADE, EM CONTRAPARTIDA OBTER MATERIAIS PARA SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS E ATIVIDADES REALIZADAS PELA SEMEL(SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER)**, regido pelo Decreto Municipal n° 4109/2023, Lei Municipal 1579/2025 e pela Lei Federal n° 14.133/2021 e alterações posteriores.

OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas com vistas a seleção de parceiros para disponibilização de espaços públicos para publicidade, em contrapartida obter materiais para serem utilizados nos eventos e atividades realizadas pela Semel, pelo período de 12 meses, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Miranda-MS, conforme condições e exigências detalhadas no Termo de Referência e no Edital.

ALTERAÇÃO: exclusão do item 4.3.1.3 (qualificação técnica – atestado de capacidade técnica).

REABERTURA DE PRAZO: As empresas interessadas deverão protocolar o envelope para o Agente de Contratação contendo toda a documentação do credenciamento na sala da Coordenadoria de Licitações, situada na Praça Agenor Carrilho, 222, Centro, ou encaminhar os documentos pelo e-mail: licita.mirandams@gmail.com, **pelo período de 05 (cinco) dias, contados da publicação do Aviso de reabertura do Chamamento Público, das 07h00min às 13h00min**. A partir dessa data, sempre em todas as sextas-feiras subsequentes, no mesmo horário, para novos credenciamentos. Caso não haja expediente nesse dia, considerar o próximo dia útil.

O Edital retificado e seus anexos serão disponibilizados para consulta dos interessados, através do sítio do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br no Diário Oficial Eletrônico do Município de Miranda/MS: http://www.miranda.ms.gov.br e pelo e-mail licita.mirandams@gmail.com ou presencialmente no endereço: Coordenadoria de Licitações – Praça Agenor Carrilho, n° 222, Centro, Miranda/MS, de segunda a sexta-feira, das 07hs às 13hs.

Miranda/MS, 19 de Outubro de 2026.

TATIELE DE JESUS SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

---

[1] Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação: **Inc. I** - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas; [...]

Matéria enviada por Tatiele de Jesus Silva

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME-EPP-MEI
(LC 123/2006 e alterações posteriores)

Processo Administrativo nº 103/2026

Dispensa Eletrônica nº 020/2026

Em observância ao disposto no art. 75, §3º, da Lei Federal Nº 14.133/2021, informamos a abertura de processo de dispensa de licitação**.**

Objeto: Contratação de profissional instrutor especializado para ministrar curso de formação profissional na área de Manutenção de Celulares, com carga horária definida e metodologia teórica e prática, destinado aos usuários atendidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho de Miranda/MS, prioritariamente aos beneficiários do Programa Bolsa Família devidamente cadastrados e acompanhados pelas unidades da Assistência Social, com o objetivo de promover a qualificação profissional, desenvolver competências técnicas para manutenção e reparo de aparelhos celulares, incentivar a geração de renda e o empreendedorismo, bem como ampliar as oportunidades de inserção e permanência no mercado de trabalho.

- O Recebimento das Propostas e documentações pré-disputa será a partir de **20/10/2026 às 08h até dia 23/10/2026 às 17h**.

- Realização da conferencia da proposta e documentação de habilitação será às **09h do dia 26/10/2026** - horário oficial de Brasília-DF, no endereço eletrônico www.bll.org.br.

O Termo de Referência está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br, www.mirandams.gov.br, Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br) ou pelo e-mail: compras.mirandams@gmail.

com, maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (67) 3242-1508 – Setor de Compras, no horário das 07h00min às 13h00min.

Miranda/MS, 19 de outubro de 2026.

Jeferson Altair dos Santos Alves

Agente de Contratação

Decreto 4545/2026

Matéria enviada por Rebeka Jakeliny Maciel Rabello Menezes

JURÍDICO

DECRETO Nº 4749, 16 DE OUTUBRO DE 2026

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A JUNTA MÉDICA PRÉ-ADMISSIONAL DO MUNICÍPIO DE MIRANDA/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRANDA/MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo nominados para compor a Junta Médica Pré-Admissional do Município de Miranda/MS:

Médica Patrícia Cristina Vicente

Médica Nathália Barreto de Almeida Gutierres

Médico André Domingues de Azevedo Vicente

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Miranda - MS,16 de outubro de 2026.

FÁBIO SANTOS FLORENÇA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por CARLA MORAES DE ANDRADE SOUZA

JURÍDICO

DECRETO N. 4750, DE 19 DE OUITUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO (POC) PARA VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS TÉCNICOS PELA EMPRESA VENCEDORA DE PROCESSO LICITATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, **FÁBIO SANTOS FLORENÇA**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de verificação técnica quanto ao atendimento dos requisitos e especificações constantes em uma futura Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de direito de uso de software de gestão pública em saúde, compatível com os sistemas e diretrizes do Ministério da Saúde do Governo Federal para atender a Secretaria de saúde e Saneamento.

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de realização da Prova de Conceito (POC), como etapa prevista no processo licitatório, para garantir a conformidade da solução ofertada pela empresa vencedora;

CONSIDERANDO a importância de designar equipe técnica composta por membros da Comissão de Licitação, em especial o Pregoeiro e sua equipe de apoio, para avaliar a conformidade da solução apresentada;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Avaliação Técnica da Prova de Conceito (POC), com a finalidade de verificar o atendimento aos requisitos técnicos da Contratação de empresa de tecnologia da informação para fornecimento de licença de direito de uso de software integrado de gestão pública em saúde com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, migração de dados, customização, parametrização e treinamento, visando atender às necessidades de serviços e de modernização Ministério da Saúde do Governo Federal para atender a Secretaria de saúde e Saneamento.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

Dalton Wagner Vianna Alaman;

Simone Florença Terra;

Cleiton dos Santos Nascimento;

Rodrigo Ramalho Peixoto;

Layane Estefani Belasque;

Raniele Alves

Geferson Mamede Moreira;

Lucas Vera de Arruda;

Vitor Pereira Prado Almeida;

Art. 3º - Compete à Comissão:

– Avaliar a solução apresentada pela empresa vencedora no âmbito da Prova de Conceito (POC);

– Preencher o Termo de Aceite ou Recusa, com base nos critérios técnicos definidos no edital;

– Emitir parecer conclusivo sobre a aptidão ou não da empresa para a prestação dos serviços contratados.

Art. 4º - O resultado da avaliação será parte integrante do processo licitatório e servirá de base para homologação ou desclassificação da empresa, conforme o caso.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Miranda-MS, 19 de outubro de 2026.

FÁBIO SANTOS FLORENÇA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por CARLA MORAES DE ANDRADE SOUZA

DECRETO Nº 4751 , DE 19 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.1608

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRANDA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 100.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 27 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

327	25.752.1008.2015.0000	DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL SUSTENTÁVEL	100.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 501 0000
	501	Outros Recursos não Vinculados	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 27 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

301	15.122.1009.1010.0000	VALORIZAÇÃO E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	-100.000,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 501 0000
	501	Outros Recursos não Vinculados	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRANDA, 19 de OUTUBRO de 2026

FABIO SANTOS FLORENÇA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

Núcleo de Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2026 – CÓDIGO DE REGISTRO TCE/MS: 59C890AE29F87ED526FC0D1501FA584D061A4131

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto n° 021/2023.

PREGÃO PRESENCIALNº. 061/2026

***OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, PÚBLICA OU PRIVADA, REGULARMENTE AUTORIZADA A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS E DEMAIS SERVIÇOS BANCÁRIOS CORRELATOS INTEGRANTES DA SOLUÇÃO, MEDIANTE PAGAMENTO, PELA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA VENCEDORA, DE CONTRAPARTIDA FINANCEIRA AO MUNICÍPIO - PROCESSO DIGITAL Nº 15227/2026. DATA: A sessão acontecerá no dia 16/11/2026, às 08h00min (horário local/MS). *EDITAL: estará disponível para download no site https://navirai.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes/

Naviraí – MS, 19 de outubro de 2026.

Matéria enviada por Jaqueline Maria Garcia Mascioli

Núcleo de Licitações e Contratos

RESULTADO DE LICITAÇÃO

DESERTA

PROCESSO N. º 164/2025 – CREDENCIAMENTO N. º 006/2025.

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, por intermédio do Agente de Contratação da Comissãode Licitações, torna público o resultado do processo acima mencionado. Informa que a **sessão 2 - Edital Republicado,** foi considerada **DESERTA**.

Gessé da Silva Andrade – Agente de Contratação

Portaria nº. 168 de 2026

Naviraí – MS, 19 de outubro de 2026

Matéria enviada por Jaqueline Maria Garcia Mascioli

Núcleo de Licitações e Contratos

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 126/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026 CÓDIGO DE REGISTRO TCE/MS: E335FDEA191EFA6E7587EA92A1A8F5CAEA0770D8

PROCESSO Nº 047/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº126/2026

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Agente de Contração, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **Processo de Licitação nº 126/2026**, **Pregão Eletrônico nº 047/2026** que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS DE LAUDOS DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE NAVIRAÍ /MS - PROCESSO DIGITAL Nº 10886/2026..** Empresa Vencedora: **RC SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA** com o lote 001 totalizando o valor de **R$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhemtos reais). ADJUDICO e HOMOLOGO** o resultado proferido ao **Processo nº 126/2026** referente ao **Pregão Eletrônico nº 047/2026; Paulo Henrique Amos Ferreira**, Gerente de Administração e Ordenador de Despesas, Conforme Decreto n.º 232/2025. Naviraí-MS, 19 de outubro de 2026.

-

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 126/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026

-

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa através do Núcleo de Licitações e Contratos, que **CONVOCA**a empresas abaixo citada para assinatura do o Contrato 305**/2026**geradaatravés do objeto: **CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS DE LAUDOS DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE NAVIRAÍ /MS - PROCESSO DIGITAL Nº 10886/2026..** Empresas: **RC SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA**CNPJ: 38.928.121/0001-70. Comunicamos que o representante legal da notificada, terá um prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período conforme edital, contados da data da **PUBLICAÇÃO**deste ato convocatório, para assinar o **Contrato nº 305/2026,**nos termos e condições preconizadas pela Lei nº 14.133/2021, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no instrumento. Diante do exposto, os representantes legais ou procuradores legalmente constituídos pelas empresas, deverão comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Pregão, situado à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 – Centro, para assinar o referido documento. **Goreth de Aguiar** Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos conforme portaria nº 305/2025. Naviraí – MS, 19 de outubro de 2026.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ

DECRETO N.º 207, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Altera o Decreto n.º 70, de 23 de março de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Na tabela constante do art. 1º do Decreto n.º 70, de 23 de março de 2025, fica substituído, em todas as linhas da coluna "Responsável Titular para Ratificação Geral", o nome do servidor Hércules Lopes Borges pelo nome do servidor **Diomar Marquez Casco**.

Art. 2º. Na tabela constante do art. 2º do Decreto n.º 70, de 23 de março de 2025, fica substituído, em todas as linhas da coluna "Responsável Suplente para Ratificação Geral", o nome do servidor Diomar Marquez Casco pelo nome do servidor **Antonio Nino Manoel dos Santos Junior**.

Art.3º. O art. 4º do Decreto n.º 70, de 23 de março de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. *Compete ao servidor Diomar Marquez Casco, ocupante de cargo efetivo e Titular do Órgão de Controle Interno, como Controlador Geral, centralizar o gerenciamento do sistema, supervisionar as atividades de remessa dos dados e informações, credenciar, descredenciar ou modificar o perfil dos usuários dos sistemas, além de outras contidas na Resolução TCE/MS Nº 225, de 18 de setembro de 2024, ou outra que vier a substituí-la.*

Art. 4º. O art. 5º do Decreto n.º 70, de 23 de março de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º. *O titular do Órgão de Controle Interno terá como suplente o servidor ocupante de cargo efetivo, Antonio Nino Manoel dos Santos Junior, que o substituirá nas suas ausências e impedimentos.*

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ

DECRETO N.º 216, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

Delega competência ao servidor **Fauze Walid Selem**, que responde pelo cargo de provimento em comissão de Gerente de Serviços Públicos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, e com fulcro no artigo 76, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 30, da Lei Complementar n.º 132 de 11 de janeiro de 2013 e alterações posteriores, e

Considerando que a delegação de competências a titulares de cargos do primeiro escalão, é essencial a descentralização de ações governamentais e, que essa descentralização deve ser implementada, com objetivo de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica delegado ao servidor **Fauze Walid Selem**, que responde pelo cargo de provimento em comissão de **Gerente de Serviços Públicos**, símbolo GER-2, competência para autorizar e ordenar despesas e efetuar a emissão de notas de empenho, homologar e adjudicar as licitações, bem como assinar os contratos delas decorrentes exclusivamente na sua área de atuação, respondendo por seus atos nesta condição, com efeito a partir de **19 de outubro de 2026**.

Art. 2º. Fica revogado em seu inteiro teor o Decreto n.º 12, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí – MS, 19 de outubro de 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE/PREFEITURA DE NAVIRAI

DECRETO N.º 217, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2026 que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais em especial no disposto no Artigo 9º, da Lei Municipal Nº 2.650, de 17 de dezembro de 2025.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do corrente exercício financeiro um Crédito Suplementar no valor de R$1.610.250,00(Um milhão, seiscentos e dez mil e duzentos e cinquenta reais) de acordo com o inciso III § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964, para reforço das seguintes dotações orçamentárias;

01	PODER EXECUTIVO	
01.005	GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	

01.005.12.306.0301.2.021	Programa Nacional de Alimentação Escolar -PNAE	
111 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	90.000,00
Fonte: 15000000	Recursos Ordinarios	
01.005.12.306.0306.2.022	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRIMEIRA INFÂNCIA	
112 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	70.000,00
Fonte: 15000000	Recursos Ordinarios	
01.005.12.361.0302.2.131	Gerenciamento das Atividades Administrativas	
125 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	30.000,00
Fonte: 15001001	Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
01.012	GERENCIA DE ESPORTES E LAZER	
01.012.27.811.0206.1.032	DESENVOLVIMENTO AO ESPORTE E LAZER	
320 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
Fonte: 15000000	Recursos Ordinarios	
01.014	GERENCIA DE SERVIÇOS PUBLICOS	
01.014.04.122.0208.2.072	Administração das Atividades da Ger. Serviços Urbanos	
344 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	250.000,00
Fonte: 15000000	Recursos Ordinarios	
346 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
Fonte: 15000000	Recursos Ordinarios	
01.014.26.782.0213.1.026	EXPANSÃO DA FROTA MUNICIPAL /MANUTENÇÃO DA FROTA RODOVIARIA - GARAGEM	
373 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	280.000,00
Fonte: 15000000	Recursos Ordinarios	
03	FDO MUN.DESENV.EDUCAÇÃO BASICA-FUMDEB	
03.004	FUNDEB - FDO DESENV. EDUCACAO BASICA	
03.004.12.361.0308.2.059	Manutencao e Operacionalizacao do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%	
18 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	350.000,00
Fonte: 15400000	Transferências do FUNDEB - 30%	
10	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.001.10.301.0902.1.006	OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	
34 - 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
Fonte: 15001002	Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
10.001.10.301.0902.1.007	PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA	
39 - 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.000,00
Fonte: 15001002	Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
10.001.10.302.0902.1.008	MANUTENÇÃO DA MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	
50 - 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	344.250,00
Fonte: 15001002	Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
10.001.10.302.0902.1.009	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
60 - 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.000,00
Fonte: 15001002	Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
60 - 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	65.000,00
Fonte: 16000000	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Gov. Federal-Bloco Manut. Ações e Serv. Públ de Saúde	
62 - 3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.000,00
Fonte: 15001002	Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
11	FMAS - FDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL	
11.001	FDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS	
11.001.08.122.0402.2.103	BLOCO DE GESTÃO DO BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO	
10 - 3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	6.000,00
Fonte: 16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
11.001.08.245.0405.2.098	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
66 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00
Fonte: 26600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Total Suplementação:	**1.610.250,00**

Art. 2º Como recurso para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, o Executivo fará uso da redução das seguintes dotações orçamentárias, conforme disposto no art. 9º, da Lei Municipal Nº 2.650, de 17 de dezembro de 2025.

01	PODER EXECUTIVO	
01.005	GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
01.005.12.361.0302.2.131	Gerenciamento das Atividades Administrativas	
128 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	190.000,00
Fonte: 15001001	Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
01.008	GERENCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
01.008.04.122.0203.2.052	Gerenciamento de Programas de Desenvolvimento Economico	
189 - 3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	20.000,00
Fonte: 15000000	Recursos Ordinarios	
01.014	GERENCIA DE SERVIÇOS PUBLICOS	
01.014.15.451.0210.2.073	Obras de Pavimentação e Drenagem em Vias Públicas / Reparos e Manutenção em Vias de Rodagem.	
356 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	270.000,00
Fonte: 15000000	Recursos Ordinarios	
01.014.15.452.0211.2.051	OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PUBLICOS	
367 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	275.000,00
Fonte: 15000000	Recursos Ordinarios	
03	FDO MUN.DESENV.EDUCAÇÃO BASICA-FUMDEB	
03.004	FUNDEB - FDO DESENV. EDUCACAO BASICA	
03.004.12.361.0308.2.057	Valorizacao do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%	
8 - 3.1.91.13.00.00	Contrib. Patronal Regime Proprio	350.000,00
Fonte: 15401070	Transferências do FUNDEB - 70%	

10	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.001.10.122.0901.1.002	Operacionalização das Atividades Administrativas	
4 - 3.1.91.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR	
Fonte: 15001002	Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.500,00
8 - 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
Fonte: 15001002	Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	20.000,00
11 - 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
Fonte: 15001002	Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	15.000,00
12 - 3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
Fonte: 15001002	Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00
14 - 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
Fonte: 15001002	Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	30.000,00
10.001.10.122.0901.1.004	Operacionalização das atividades do Conselho de Saúde	
19 - 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
Fonte: 15001002	Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	15.750,00
20 - 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte: 15001002	Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	20.000,00
21 - 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Fonte: 15001002	Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.250,00
22 - 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Fonte: 15001002	Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00
10.001.10.301.0902.1.006	OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	
31 - 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte: 15001002	Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	136.000,00
10.001.10.302.0902.1.008	MANUTENÇÃO DA MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	
51 - 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
Fonte: 15001002	Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	70.000,00
10.001.10.302.0902.1.009	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
60 - 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Fonte: 16003110	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das ASPS - Emenda Parlamentar Individual	65.000,00
10.001.10.304.0902.1.014	OPERACIONALIZAÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA	
69 - 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
Fonte: 15001002	Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00
75 - 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte: 15001002	Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	20.000,00
10.001.10.305.0902.1.015	OPERACIONALIZAÇÃO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA	
78 - 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Fonte: 15001002	Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	25.000,00
83 - 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Fonte: 15001002	Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	8.000,00
84 - 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
Fonte: 15001002	Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	15.750,00
85 - 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte: 15001002	Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	20.000,00
11	FMAS - FDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL	
11.001	FDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS	
11.001.08.122.0402.2.103	BLOCO DE GESTÃO DO BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO	
13 - 3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
Fonte: 16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
14 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
Fonte: 16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
11.001.08.243.0403.2.108	PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS CRIANÇA FELIZ	
51 - 4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	8.000,00
Fonte: 26600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Total Redução:	**1.610.250,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí - MS,19 de outubrode 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito municipal de Naviraí

Matéria enviada por RENATO NAPOLITANO DE SOUZA

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

EDITAL DE TRANSFERÊNCIA DA 34ª SESSÃO ORDINÁRIA

DANIEL MORETTO CARDOZO SIQUEIRA, Presidenteda Câmara Municipal de Naviraí-MS, no uso de suas atribuições, faz saber...

I - Em razão da falta de conexão com a internet nas dependências desta Casa Legislativa, o que impossibilita a

adequada transmissão dos trabalhos legislativos pela emissora de rádio e compromete a transmissão pelos meios digitais, prejudicando o acesso da população às atividades parlamentares, fica transferida a realização da 34ª Sessão Ordinária, anteriormente designada para o dia 19 de outubro de 2026 (segunda-feira), para o dia 20 de outubro de 2026 (terça-feira), às 10 horas, de forma remota.

II - Ficam convocados todos os Vereadores e Vereadoras deste Poder Legislativo para a 34ª Sessão Ordinária, a ser realizada no dia 20 de outubro de 2026 (terça-feira), às 10 horas, de forma remota.

SALA DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DENAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos dezenove dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis.

DANIEL MORETTO CARDOZO SIQUEIRA

Presidente.

Matéria enviada por SILVANA BARBOSA DOS SANTOS DE ANDRADE

GERÊNCIA DE SAÚDE/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 094/2026

1. A **GERENTE DE SAÚDE DE NAVIRAÍ-MS**, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal,considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA SEM EFEITO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO 003/2025 DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA A VAGA DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, POR NÃO COMPARECIMENTO, ATRAVÉS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS Nº. 093/2026.**

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
92	THAINA DAFNI ZEMBRANI
93	MILA FERNANDA RIBEIRO VAZ
94	ELLEN COSTA SOUZA

Naviraí-MS, 19 de outubro de 2026.

JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA

GERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE

Matéria enviada por Keila Tavares de Souza

GERÊNCIA DE SAÚDE/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 95/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS

1. AGERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal,considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO** o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS,** em substituição, constante no anexo I**,** referente ao cargode **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** do Processo Seletivo Simplificado n° 003/2025da Gerência Municipal de Saúde.

2. Oscandidatosterãoosdias20 e 21 de outubro de 2026, sendo das 08:00 às 10:30 horase das 13:00 as 16:30 horas-para apresentar-se na Gerência de Saúde portando documento de identidade.

3. Este Edital estará disponível no endereço eletrônico www.diariooficialms.com.br/assomasule divulgado no site da Prefeitura Municipal de Saúde de Naviraí-MS: www.navirai.ms.gov.br.

4. Este edital entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Naviraí-MS, 19 de outubro de 2026.

JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA

GERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CLASSIF.	NOME COMPLETO	CURSOS	EXPERIÊNCIA	TOTAL	DATA NASC.
95	DÉBORA SAMPAIO OLIVEIRA	0	0	0	11/06/2000
96	EMILY ALVES DE OLIVEIRA	0	0	0	28/11/2000
97	KARINE NICOMEDES LONZA	0	0	0	23/02/2001

Matéria enviada por Keila Tavares de Souza

GERÊNCIA DE SAÚDE/PREFEITURA DE NAVIRAÍ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 014/2025
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 040/2026

1. A **GERENTE DE SAÚDE DE NAVIRAÍ-MS**, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal,considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA SEM EFEITO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO 014/2025 DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA A VAGA DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, POR DESISTÊNCIA, ATRAVÉS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS Nº. 039/2026.**

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
39	Erika Ocampos Garcia

Naviraí-MS, 19 de outubro de 2026.

JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA
GERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE

Matéria enviada por Keila Tavares de Souza

GERÊNCIA DE SAÚDE/PREFEITURA DE NAVIRAÍ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 014/2025
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 041/2026
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS

1. AGERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal,considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO** o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS**constante no anexo I**,** referente ao cargode **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** do Processo Seletivo Simplificado n° 014/2025da Gerência Municipal de Saúde.

2. Oscandidatosterãoosdias 20 e 21 de outubro de 2026, sendo das 08:00 às 10:30 horase das 13:00 as 16:30 horas-para apresentar-se na Gerência de Saúde portando documento de identidade.

3. Este Edital estará disponível no endereço eletrônico www.diariooficialms.com.br/assomasule divulgado no site da Prefeitura Municipal de Saúde de Naviraí-MS: www.navirai.ms.gov.br.

4. Este edital entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Naviraí-MS, 19 de outubro de 2026.

JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA
GERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS
AUXILIAR DE ENFERMAGEM

CLASSIF.	NOME COMPLETO	CURSOS	EXPERIÊNCIA	TOTAL	DATA NASC.
40	Edina Nenburg Figueredo Nakahara	10	42	52	06/03/1979

Matéria enviada por Keila Tavares de Souza

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 13/2026
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026
GERÊNCIA DE OBRAS

O Gerente de Obras de Naviraí - MS, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, do inciso VII do art. 2º da Lei Municipal nº 934/99, de 15 de setembro de 1999, do Decreto nº 212, de 16 de outubro de 2026, e da Portaria nº 634, de 10 de outubro de 2026, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições para o PROCESSO SELETIVO para o cargo de PEDREIRO, para integrar a equipe da Gerência de Obras, sob o regime de contratação temporária, a fim de atender à demanda desta Gerência nos serviços executados pelas equipes dos Núcleos de Infraestrutura Urbana e Manutenção Predial.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de uma Comissão composta por três servidores titulares, nomeados por meio da Portaria nº 634, de 16 de outubro de 2026.

1.2. É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e a aceitação das instruções e normas contidas neste Edital.

1.3. Será permitido ao candidato inscrever-se para a função descrita no subitem 2.1, desde que seja entregue um

envelope com a documentação comprobatória, em observância ao disposto no item 3.

1.4. As dúvidas em relação ao presente processo deverão ser dirigidas à Gerência de Obras, pelo telefone (67) 3409-1570, anteriormente à abertura do período de inscrições definido no subitem 3.1, após a leitura completa deste Edital.

1.5. Todas as informações oficiais referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, regulamentado por este Edital, serão fixadas no mural da Prefeitura e publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul (no site http://www.diariomunicipal.com.br/assomassul), bem como divulgadas no endereço eletrônico www.navirai.ms.gov.br, não se responsabilizando o Município por informações obtidas por outros meios.

1.5.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar, desde o Edital de Abertura até o Edital de Convocação, as publicações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1. A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao cargo de:

PEDREIRO

2.1.1. Requisitos:

Ser maior de 18 anos;

Possuir Ensino Fundamental Incompleto.

2.1.2. Atribuições da função (PEDREIRO):

Executar serviços de construção civil e manutenção de prédios públicos de acordo com a demanda; avaliar as condições de funcionamento e instalações, apresentando sugestões de melhorias; elaborar, implantar e acompanhar programas de manutenção física, preventiva e corretiva; e/ou executar serviços de carga e descarga de materiais; arrumação de materiais usados in obras, conforme arranjos físicos; execução de serviços de conservação, limpeza e remoção de detritos nos locais dos serviços; preparação de terreno para instalação dos equipamentos e instrumentais; transporte e/ou fornecimento de equipamentos e instrumentais; execução de trabalhos braçais em geral e demais tarefas solicitadas pela gerência quando houver necessidade.

2.1.3. Remuneração

2.1.3.1. Pelo efetivo exercício da função temporária de pedreiro, compreendendo-se, além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado, os contratados receberão o valor do salário-base de R$ 1.961,68 (um mil novecentos e sessenta e um reais e sessenta e oito centavos), equivalente ao padrão, classe e nível estabelecidos.

2.1.3.2. Além do vencimento, os contratados farão jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; adicional de insalubridade, se fizer jus; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias; e inscrição no Regime Geral de Previdência Social (INSS).

2.1.3.3. Os deveres e as proibições aplicados aos contratados correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários na Lei Complementar Municipal nº 042/2003, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar estabelecido pela referida Lei, no que couber.

2.1.4. Carga Horária

2.1.4.1. De 8 (oito) horas diárias.

2.1.5. Total de Vagas

03 Vagas + Cadastro de Reserva.

2.1.5.1. As vagas para o respectivo cargo de que trata este Processo Seletivo Simplificado serão destinadas a atender à demanda da Gerência de Obras nos serviços executados pelas equipes dos Núcleos de Infraestrutura Urbana e Manutenção Predial.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição será realizada mediante a entrega de envelope lacrado contendo os documentos requeridos nos itens 3 e 4 deste Edital. O período de inscrição terá início às 08h00 do dia 20/10/2026 e encerrar-se-á no dia 23/10/2026, às 16h30.

3.1.1. Os envelopes lacrados, contendo as documentações requeridas, deverão ser entregues na GERÊNCIA DE OBRAS – PRAÇA PREFEITO EUCLIDES ANTÔNIO FABRIS, Nº 283 - CENTRO, no período supracitado, nos seguintes horários: das 08h00 às 10h30 e das 13h00 às 16h30.

3.1.2. O candidato com deficiência (PCD) que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, nos termos da Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, do Decreto nº 3.298/99 e do Decreto nº 9.508/18, poderá fazê-lo desde que apresente laudo médico que comprove a deficiência.

3.1.3. O candidato com deficiência deverá, obrigatoriamente, indicar no ato da inscrição o seu tipo de deficiência, em consonância com o exposto no subitem anterior, e assinalar se necessita de atendimento especial.

3.1.4. O candidato que, no ato da inscrição, não se declarar Pessoa com Deficiência e não enviar a documentação comprobatória perderá a prerrogativa de concorrer às vagas reservadas aos PCDs.

3.1.5. O candidato que se declarar negro e pretenda fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no artigo 1º da Lei Federal nº 15.142, de 3 de junho de 2025, e no inciso III do artigo 3º da Lei Municipal nº 2.619, de 02 de setembro de 2025, poderá fazê-lo mediante a apresentação de autodeclaração, a qual será validada por meio de procedimento de heteroidentificação.

3.1.6. O candidato que se declarar negro deverá, obrigatoriamente, manifestar a autodeclaração no ato da inscrição, em consonância com o exposto no subitem anterior.

3.1.7. O candidato que, no ato da inscrição, não se declarar negro e não enviar a respectiva autodeclaração perderá a prerrogativa de concorrer às vagas reservadas.

3.1.8. Os candidatos deverão ter em mãos, no ato da entrega do envelope, os originais da Carteira de Trabalho e o

número do PIS/PASEP/NIS/NIT, bem como o RG e o CPF.

3.1.9. Os candidatos que, porventura, não estiverem no Município poderão efetuar a entrega de seu envelope lacrado para inscrição por meio de procuração simples, digitada e assinada, anexando na parte externa do envelope as cópias da Carteira de Trabalho e o número do PIS/PASEP/NIS/NIT, bem como do RG e do CPF.

3.1.10. O valor da inscrição será isento.

3.1.11. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato a escolha dos documentos e dos títulos que serão inseridos no envelope, bem como anexar as cópias legíveis e simples. A Gerência de Obras não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pela escolha incorreta de documentos por parte do candidato.

3.1.12. O candidato receberá um recibo no ato da entrega do envelope, o qual servirá como comprovante de registro do protocolo.

3.1.13. Após a entrega do envelope lacrado, não poderão ser inseridos novos documentos nem entregues novos envelopes na Gerência de Obras pelo mesmo candidato.

3.1.14. A simples entrega do envelope não garantirá a homologação da inscrição, que só será efetuada caso o candidato tenha anexado TODOS os documentos solicitados de forma legível, constantes no item 3.

3.1.15. Na impossibilidade de assinatura presencial do candidato, haverá a necessidade de anexar ao envelope (na parte externa) uma procuração simples, devidamente assinada pelo candidato, bem como cópia simples do documento de identidade (RG e CPF) do candidato e do procurador, devendo este apresentar os documentos originais no ato da entrega.

3.1.16. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

4. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO E DA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS (OBRIGATÓRIOS)

4.1. Será aceito como ficha de inscrição o protocolo devidamente preenchido.

4.2. Cópia simples e legível do documento de identidade com foto. Serão considerados documentos de identidade:

a) carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares;

b) carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores do Exercício Profissional (ordens, conselhos, etc.);

c) passaporte brasileiro;

d) certificado de reservista;

e) carteiras funcionais do Ministério Público;

f) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade;

g) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

4.3. Cópia simples e legível do cartão do CPF. Serão considerados válidos os seguintes documentos:

a) Número de inscrição no CPF constante em um dos documentos solicitados no subitem 4.2;

b) Comprovante de Inscrição no CPF emitido pelas entidades conveniadas à Receita Federal (Banco do Brasil, Correios e Caixa Econômica Federal);

c) Comprovante de Inscrição no CPF impresso a partir da página da Receita Federal na Internet;

d) Cartão físico do CPF.

4.4. Cópia simples e legível da Carteira de Trabalho (frente e verso da página de identificação com foto) e número do PIS/PASEP/NIS/NIT.

4.4.1. Caso o candidato possua somente a Carteira de Trabalho Digital, deverá redigir uma Declaração de Próprio Punho informando tal situação, sendo utilizado o número do CPF do candidato.

4.5. Cópia simples e legível de DIPLOMA, CERTIFICADO e/ou HISTÓRICO ESCOLAR ou documento de conclusão (declaração/certidão) que comprove a escolaridade mínima exigida no REQUISITO da função pleiteada.

4.5.1. Os documentos de escolaridade mencionados no item 4.5, se expedidos por instituições estrangeiras, só terão validade quando forem devidamente revalidados/reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC).

4.6. Compete ao candidato a responsabilidade pela escolha dos documentos de comprovação dos requisitos.

5. DA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado em 1 (uma) ETAPA – PROVA PRÁTICA, de caráter eliminatório, na área de Construção Civil.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, REVISÃO, RECURSOS, CLASSIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE

6.1. Encerrado o período de inscrições, a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, fará a publicação das inscrições homologadas e não homologadas.

6.2. Os candidatos que tiverem suas inscrições preliminares não homologadas poderão interpor recurso à Comissão Avaliadora, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis após a publicação, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irresignação.

6.3. No prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, a Comissão Avaliadora, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

6.4. O resultado final das inscrições homologadas, após a apreciação dos recursos interpostos, será publicado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis.

6.5. O resultado preliminar de classificação dos candidatos aprovados será elaborado por ordem decrescente do total de pontos obtidos na prova prática, e publicado em até 48 (quarenta e oito) horas úteis após a homologação das inscrições.

6.6. Havendo empate na classificação preliminar dos candidatos aprovados, o critério de desempate, pela ordem, beneficiará o candidato que obtiver o melhor desempenho na prova prática.

6.7. Os candidatos que não concordarem com o resultado preliminar de classificação poderão interpor recurso à Comissão Avaliadora, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis após a publicação, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irresignação.

6.8. No prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, a Comissão Avaliadora, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o resultado de classificação do candidato poderá ser alterado.

6.9. O resultado final de classificação será homologado e publicado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis após a decisão dos recursos.

6.10. Este Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Município.

6.11. Nenhum documento entregue no momento da inscrição poderá ser devolvido ao candidato.

6.11.1. Os documentos dos candidatos indeferidos neste Processo Seletivo permanecerão em poder da Comissão de Avaliação e Seleção por um período de 03 (três) meses, contados a partir da data de homologação do resultado final. Após esse prazo, os mesmos poderão ser eliminados/descartados.

6.11.2. Os documentos dos candidatos classificados neste Processo Seletivo que não resultarem in contratação serão eliminados após o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, ou a critério da Comissão e do Gerente de Obras.

7. DOS IMPEDIMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. Fica impedido de ser contratado o candidato que for:

a) Ocupante de cargo público que implique acumulação ilícita de cargos;

b) Servidor aposentado por invalidez, aposentadoria compulsória ou voluntária (federal, estadual ou municipal);

c) Servidor administrativo ativo (federal, estadual ou municipal);

d) Militar ou estrangeiro não naturalizado;

e) Menor de 18 anos.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, dar-se-á início aos procedimentos admissionais.

8.2. Será convocado o candidato classificado para que, no prazo imediato de 24 (vinte e quatro) horas, compareça para comprovar o atendimento dos seguintes REQUISITOS BÁSICOS para a contratação:

a) Ter a inscrição DEFERIDA neste Processo Seletivo Simplificado;

b) Ter sido convocado por meio de Edital publicado nos meios de comunicação disponíveis e nos sites mencionados no item 1.5;

c) Ser brasileiro nato ou naturalizado;

d) Ser considerado APTO em exame médico, mediante Laudo do Médico do Trabalho;

e) Apresentar todos os documentos originais cujas cópias foram entregues no momento da inscrição;

f) Apresentar os originais e cópias dos seguintes documentos: Título de Eleitor; Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino); comprovante de residência atualizado; Certidão de Casamento ou Nascimento; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos (quando houver); e comprovante de conta-corrente ou conta-salário no Banco Itaú;

g) Apresentar certidão negativa criminal;

h) Apresentar declaração de que não ocupa outro cargo e/ou emprego público, ou aposentadoria incompatível com esta contratação (Anexo I);

i) Apresentar declaração de não estar indiciado em inquérito policial, denunciado em processo criminal ou ter sido exonerado a bem do serviço público de qualquer órgão dos três níveis de governo (Anexo II);

j) Apresentar declaração de bens e valores (Anexo III).

8.3. O candidato deverá se apresentar para a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado no prazo não superior a 03 (três) dias úteis, a contar da expedição do Laudo Médico realizado pelo Médico do Trabalho do SESMT da Prefeitura Municipal de Naviraí-MS.

8.4. O não cumprimento das condições expostas neste item implicará a eliminação do candidato deste Processo Seletivo Simplificado.

8.5. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se estritamente a ordem de classificação.

8.6. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, havendo a necessidade, poderão ser chamados para contratação, pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

8.7. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, caso o contratado não apresente o desempenho esperado nas funções delimitadas no item 2.1.2.

9. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

9.1. SERÁ AUTOMATICAMENTE INDEFERIDO O CANDIDATO QUE:

a) Não comprovar os requisitos exigidos, em conformidade com os itens 2 e 4;

b) Não apresentar os documentos exigidos no item 3.1.9, caso a inscrição seja feita por meio de procuração;

c) Não assinar a Ficha de Inscrição ou o Comprovante de Pedido de Inscrição;

d) Entregar mais de um envelope para a confirmação de uma mesma inscrição neste certame, conforme regulamenta o subitem 3.1.13.

9.2. Não serão aceitos, pela Comissão Avaliadora, documentos ilegíveis, incompletos ou rasurados.

9.3. Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento da jornada de trabalho de 08 horas diárias e 40 horas semanais, determinada pela Gerência de Obras. Na impossibilidade de cumprir tal jornada, o candidato será automaticamente eliminado.

9.4. O candidato que assinar o contrato de prestação de serviço por tempo determinado com este Município fica ciente de que deverão ser observadas as vedações contidas nos incisos XVI, XVII e §10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, bem como nos demais dispositivos legais acerca de acumulação de cargos públicos.

9.5. O profissional contratado por meio das vagas deste Edital, caso precise se afastar por motivo de licença médica, passará a receber o benefício pelo INSS a partir do 16º (décimo sexto) dia de afastamento.

9.6. O Município de Naviraí poderá rescindido o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços antecipadamente, em observância ao que dispõe a Lei Municipal nº 934/99.

9.7. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito subjetivo à contratação, mas apenas a expectation de ser convocado, seguindo a rigorosa ordem de classificação.

9.8. De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí como o competente para julgar eventuais demandas judiciais decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado.

9.9. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Avaliadora, em conjunto com a Gerência de Obras e o Prefeito Municipal, observados os princípios e as normas que regem a Administração Pública.

Naviraí-MS, 19 de outubro de 2026.

FABIANO COSTA

Gerente de Obras

Prefeitura Municipal de Naviraí - Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS PÚBLICOS

Eu, _____, inscrito(a) sob o RG nº _____, Órgão Expedidor _____, residente e domiciliado(a) no endereço _____ _____, declaro, na forma da legislação vigente, que não exerço cargo, emprego ou função pública inacumulável nos termos da Constituição Federal, e que possuo disponibilidade de tempo, conforme requerido no item 2 deste Edital, para o desenvolvimento da atividade a qual estou pleiteando.

Naviraí – MS, _____ de _____ de 2026.

_____

(Assinatura do Solicitante - conforme documento oficial)

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE TRABALHISTA E CRIMINAL

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins de direito, não estar indiciado em inquérito policial, não responder a processo criminal, bem como não ter sido exonerado ou demitido a bem do serviço público de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta nos níveis Federal, Estadual ou Municipal e em seus respectivos Poderes.

Naviraí – MS, _____ de _____ de 2026.

_____

(Assinatura do Solicitante - conforme documento oficial)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, _____, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) no município de _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____ SSP/_____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____._____._____-___, declaro, para fins do disposto na Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (Manual de Peças Obrigatórias), que:

( ) Não possuo bens patrimoniais a declarar.

( ) Possuo bens patrimoniais e especifico-os na tabela abaixo:

BEM (Especificar: carro, moto, casa, terreno, etc.)	Valor (R$)

DEPENDENTES:

Nome do Dependente	CPF

Naviraí – MS, _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do Declarante

Matéria enviada por TAINE FABRINE DE SOUZA MOURA

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO Nº 384/2026

O Município de Naviraí-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o nº. 03.155.934/0001-90, com sede e foro à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, neste ato representado pelo Gerente Municipal de Educação, Sr. André Santana Vieira, e **SILVIA CARDOZO LIMA.**

R E S O L V E M

CLÁUSULA PRIMEIRA: Rescindir por meio deste, de comum acordo, em todos os seus termos e efeitos, a partir desta data, o **Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado**, nº. 384/2026, firmado entre as partes em 17 de março de 2026, desobrigando-se igualmente de quaisquer obrigações sobre o mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA:O presente Termo de Rescisão será arquivado juntamente com o referido Contrato.

E, por estarem assim acordados, firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Naviraí-MS, 05 de outubrode 2026.

_____

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS

_____

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.º 09/2022.

EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.º 09/2022.

Partes: O **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS**, como Concedente; e a **ONG GRUPO DE ESTUDOS EM PROTEÇÃO A BIODIVERSIDADE - GEBIO**, como proponente.

Fundamento Legal: O presente Termo é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, em conformidade com a Lei Federal 13.019/2014, e Decreto Municipal nº 069/2017 (artigo 2º, inciso II, artigo 5º e art. 12, inciso IV).

Objeto: Alterar a **Cláusula Oitava** do **Termo de Fomento n.º 09/2022.**

Vigência: Este instrumento fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, **contados a partir do vencimento do termo original**, com base no artigo 26 do Decreto n.º 69/2017 e Lei Federal n.º 13.019/2014"

Assinaturas: RODRIGO MASSUO SACUNO, pelo Município de Naviraí; **HEATCLIF HORING** – Presidente da ONG GEBIO e **JOÃO DO CARMO NEVES -** pela Interveniente.

Matéria enviada por Carla Andreia A. Freitas

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.º 08/2022.

Partes: O **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS**, como Concedente; e a **ONG GRUPO DE ESTUDOS EM PROTEÇÃO A BIODIVERSIDADE - GEBIO**, como proponente.

Fundamento Legal: O presente Termo é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, em conformidade com a Lei Federal 13.019/2014, e Decreto Municipal nº 069/2017 (artigo 2º, inciso II, artigo 5º e art. 12, inciso IV).

Objeto: Alterar a **Cláusula Oitava** do **Termo de Fomento n.º 08/2022.**

Vigência: Este instrumento fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, **contados a partir do vencimento do termo original**, com base no artigo 26 do Decreto n.º 69/2017 e Lei Federal n.º 13.019/2014"

Assinaturas: RODRIGO MASSUO SACUNO, pelo Município de Naviraí; **Heatclif Horing** – Diretor Presidente da ONG GEBIO e **JOÃO DO CARMO NEVES -** pela Interveniente.

Matéria enviada por Carla Andreia A. Freitas

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 12º Termo Aditivo do Termo de Credenciamento n° 496/2022

Processo Licitatório nº 025/2022 – Inexigibilidade nº. 006/2022 - Credenciamento nº. 002/2022.

Partes: Município de Naviraí e a empresa **LABORATÓRIO COSTA ROSA LTDA.**

Objeto: Alteração das Cláusulas Segunda - da Vigência e Quarta – Da Forma de Pagamento e do Valor: 2.1 – O prazo de vigência do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 04 (quatro) meses a contar do dia 19/11/2026 à 18/03/2027; 4.1.1 - Fica acrescido ao contrato, o valor de R$ 212.500,00 (duzentos e doze mil e quinhentos reais), correspondente ao período prorrogado.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sra. Josiane de Oliveira Silva, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 176/2025, pela contratante, e o Sr. Joaquim Costa Rosa, pela contratada.

Naviraí – MS, 19 de outubro de 2026.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiazzi Ferreira

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO N°. 191/2026

CÓDIGO DE REGISTRO TCE/MS: F29642E7D1318D16B2B828F683ACE5A2F949236A

CONTRATO:191/2026– **PROCESSO:**078/2026 – **INEXIGIBILIDADE:**038/2026.

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: KOA TÊXTIL CONFECÇÕES LTDA

CNPJ: 22.718.427/0002-43

OBJETO: 8ª ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DE VERÃO E INVERNO PARA DAR ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES USUÁRIAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – AQUARELA VINCULADO A GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, POR MEIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1502/2024 DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

PRAZO DE VIGÊNCIA: **22/06/2026 a 31/12/2026**

VALOR TOTAL: **R$ 28.479,00 (vinte oito mil quatrocentos e setenta e nove reais).**

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: 11.00.10.8.245.0405.2.098.3.3.90.30.0 0.00 – Material de Consumo 16600000 –Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS (R 64).

ASSINAM: **Maria Telma de Oliveira Minari**, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 002/2025,(pela contratante)e **Leonardo Lopes da Costa**(pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO: Fica designado como gestor deste instrumento a servidora: **Suely Souza Rocha** – Matrícula nº. 64670-1.

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO: Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Caroline Stefany Paolla Prieto de Souza** – Matrícula nº. 34948-8 e **Milena de Freitas Giusfredi da Silva** – Matrícula nº. 32425-7. Fiscal e Suplente de fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22/06/2026.

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ

PORTARIA N.º 623, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

Autoriza a averbação de tempo de contribuição requerida pela servidora **Sueli de Freitas Pereira,** ocupante do cargo de Oficial de Finanças, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c os artigos 105 e 106 da Lei Complementar n.º 042/2003 (Estatuto do Servidor),

Considerando a existência da Certidão de Tempo de Contribuição – NIT 1251705547-7, parte integrante da presente Portaria, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, em 02 de outubro de 2026,

R E S O L V E:

Art. 1º Na conformidade dos artigos 105 e 106 da Lei Complementar n.º 042/2003 (Estatuto do Servidor), **autorizar** a averbação de tempo de contribuição em favor da servidora **Sueli de Freitas Pereira,** ocupante do cargo de Oficial de Finanças, matrícula funcional n.º 2840-1, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal, a ser computado somente para efeito de aposentadoria e disponibilidade pela Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí/MS – NAVIRAÍPREV, com recolhimentos previdenciários para o pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, correspondente a **2131 (dois mil cento e trinta e um)** dias, nos períodos descritos abaixo:

I - 57 (cinquenta e sete) dias, prestados à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, no período de 24/03/1999 a 19/05/1999, sob regime Celetista;

II - 213 (duzentos e treze) dias, prestados à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, no período de 24/05/1999 a 22/12/1999, sob regime Celetista;

III - 317 (trezentos de dezessete) dias, prestados à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, no período de 11/02/2000 a 22/12/2000, sob regime Celetista;

IV – 159 (cento e cinquenta e nove) dias, prestados à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, no

período de 06/02/2001 a 13/07/2001, sob regime Celetista;

V - 22 (vinte e dois) dias, prestados à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, no período de 29/07/2001 a 20/08/2001, sob regime Celetista;

VI - 124 (cento e vinte e quatro) dias, prestados à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, no período de 21/08/2001 a 23/12/2001, sob regime Celetista;

VII - 187 (cento e oitenta e sete) dias, prestados à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, no período de 21/08/2001 a 23/12/2001, sob regime Celetista;

VIII - 145 (cento e quarenta e cinco) dias, prestados à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, no período de 05/08/2002 a 27/12/2002, sob regime Celetista;

IX - 162 (cento e sessenta e dois) dias, prestados à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, no período de 27/01/2003 a 07/07/2003, sob regime Celetista;

X - 142 (cento e quarenta e dois) dias, prestados à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, no período de 04/08/2003 a 23/12/2003, sob regime Celetista;

XI - 158 (cento e cinquenta e oito) dias, prestados à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, no período de 11/02/2004 a 16/07/2004, sob regime Celetista;

XII - 143 (cento e quarenta e três) dias, prestados à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, no período de 02/08/2004 a 23/12/2004, sob regime Celetista;

XIII - 104 (cento e quatro) dias, prestados à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, no período de 03/04/2005 a 16/07/2005, sob regime Celetista;

XIV - 145 (cento e quarenta e cinco) dias, prestados à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, no período de 01/08/2005 a 23/12/2005, sob regime Celetista;

XV - 53 (cinquenta e três) dias, prestados à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, no período de 20/02/2006 a 11/04/2006, sob regime Celetista;

Art. 2º Fica o Núcleo de Recursos Humanos, autorizado a promover as devidas anotações necessárias na ficha funcional do referido servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí – MS, 13 de outubro de 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ

PORTARIA N.º 638, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

Exonera o servidor **Marcelo Silveira Monteiro**, do cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar o servidor **Marcelo Silveira Monteiro**, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Serviços Públicos, Grupo Ocupacional I, símbolo GER-2, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal, **com efeitos a contar de 19 de outubro de 2026.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí – MS, 19 de outubro de 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ

PORTARIA N.º 639, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

Designa o servidor **Fauze Walid Selem**, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Gerente Geral Executivo**, para responder cumulativamente pela **Gerência de Serviços Públicos**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso VII, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor **Fauze Walid Selem**, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Gerente Geral Executivo**, para responder cumulativamente e sem ônus para o Município, pela Gerência de Serviços Públicos, a **partir de 19 de outubro de 2026**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí – MS, 19 de outubro de 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

Gerência de Assistência Social/Prefeitura de Naviraí

RESOLUÇÃO 29/2026 - CMDCA - EDITAL DO FIA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NAVIRAÍ/MS

LEI Nº. 1.929/2015

RESOLUÇÃO Nº 29/2026.

Dispõe sobre a divulgação do Edital nº 01/2026que disciplina as inscrições para o processo de Análise e Seleção de Projetos de Organizações governamentais e não-Governamentais que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Naviraí/MS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Naviraí, no exercício de suas atribuições legais, e considerando as deliberações da plenária em sessão ordinária realizada no dia 15/10/2026, **RESOLVE:**

1º Aprovar o Edital nº 001/2026de Chamada Pública do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NAVIRAÍ/MS.

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Naviraí/MS,

FAZ SABER que estarão abertas, de 25de outubrode 2026a 10de novembro de 2026as inscrições para o Processo de Análise e Seleção de Projetos de Organizações Governamentais e Não governamentais que poderão ser financiados com os recursos remanescentes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente – FMDCA de Naviraí/MS.

O presente Edital é disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), na Lei Municipal que dispõe sobre a política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Naviraí, Lei nº 1.929/2015, sob a responsabilidade do CMDCA de Naviraí/MS, conforme deliberação em Reunião Ordinária do CMDCA, realizada aos 20de outubro de 2026, que aprovou o texto final deste Edital.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Naviraí – CMDCA, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei N° 1929 de 28 de maio de 2015, torna público o lançamento do presente edital e convoca as entidades governamentais e não governamentais com inscrição neste Conselho até 25 de outubro de 2026, para a apresentação de projetos para captação de recursos, através do Fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente de Naviraí (FMDCA), nos termos e condições estabelecidas neste documento.

DO OBJETO

Art. 1º- O presente edital tem por objeto a seleção de projetos a serem financiados com os recursos captados pelo Fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente de Naviraí, em conformidade com o que estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8069/1990) e a Resolução n° 137 do CONANDA.

Artigo 2º- O processo destina-se a análise e seleção de Projetos de organizações Governamentais e Não Governamentais que poderão ser financiados pelo saldo remanescente do FMDCA de Naviraí no valor total de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

§ 1º - Os projetos devem estar em consonância com as políticas públicas da criança e do adolescente de Naviraí, bem como as necessidades detectadas a partir do Diagnóstico da Realidade da Criança e do Adolescente.

§2º - Para os fins deste Edital, entende-se por projeto o conjunto de ações que abranjam programas de promoção, proteção e de defesa de direitos, assim como, programas para cumprimento de medidas socioeducativas a serem desenvolvidas em determinado período de tempo, com recursos captados por meio do FMDCA de Naviraí, tendo como beneficiários segmentos de crianças e adolescentes, segundo as linhas de ações previstas no ECA.

§3º - Somente poderão ser inscritos projetos de entidades com registro ativo no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e da Adolescência – CMDCA Naviraí.

Artigo 3º - O montante de recursos do saldo remanescente do Fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente de Naviraí disponibilizado para financiamento dos projetos será da ordem de **R$ 200.000,00**(duzentos mil reais) e, será destinado igualitariamente a 20 projetos, no valor de até **R$ 10.000,00** dez mil reais) por projeto.

§1º - Os referidos recursos foram captados pelo mecanismo legal de incentivo tributário de pessoa física ou jurídica, através do Fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente de Naviraí.

§2º – Cada Organização poderá apresentar no máximo 02 projetos.

Artigo 4º - O FMDCA é vinculado ao CMDCA de Naviraí, órgão formulador, deliberativo e controlador das ações de implementação da política dos direitos da criança e do adolescente, responsáveis por gerir o Fundo, fixar critérios de utilização e o plano de aplicação dos seus recursos, conforme o disposto no § 2º do art. 260 da Lei n° 8.069/1990.

§ 1º - A manutenção do FMDCA está vinculada ao CMDCA de Naviraí e é diretriz da política de atendimento, prevista no inciso IV do art. 88, da lei n° 8.069/1990.

§ 2º - O FMDCA é constituído em fundo especial, criado e mantido pela Lei Nº 1929/2015 e respectivas alterações, com recursos do Poder Público e de outras fontes.

Artigo 5º - O Poder Executivo designou os servidores públicos que atuam como gestor e/ou ordenador de despesas do FMDCA, autoridade de cujos atos resultam emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos do Fundo.

§ 1º A Gerência Municipal de Assistência Social de Naviraí é responsável pela abertura, em estabelecimento oficial de crédito, de contas específicas destinadas à movimentação das receitas e despesas do FMDCA.

§ 2º A destinação dos recursos do FMDCA, depende de prévia deliberação em plenária do CMDCA de Naviraí, devendo a resolução ou ato administrativo equivalente que a materializar ser anexada à documentação respectiva, para fins de controle de legalidade e prestação de contas.

§ 3º - O financiamento de projetos pelo FMDCA está condicionado à previsão orçamentária e à disponibilidade financeira dos recursos.

§ 4º As providências administrativas necessárias à liberação dos recursos, após a deliberação do CMDCA, deverão observar o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, sem prejuízo do efetivo e integral respeito às normas e princípios relativos à administração dos recursos públicos.

Artigo 6º - Nos processos de seleção de projetos nos quais as entidades representados no CMDCA/ Naviraí figurem como beneficiários dos recursos do FMDCA, os mesmos não devem participar da comissão de avaliação e nos momentos de discussões deverão abster-se do direito de voto; podendo, contudo, apresentar seu Projeto à Plenária.

Artigo 7º - Os recursos do FMDCA utilizados para o financiamento, total ou parcial, de projetos desenvolvidos por entidades governamentais e não governamentais estão sujeitos à prestação de contas de gestão aos órgãos de controle interno do Poder Executivo e ao CMDCA, bem como ao controle externo por parte do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público.

Artigo 8º - A celebração dos Termos de Fomento com os recursos do FMDCA para a execução de projetos ou a realização de eventos deve se sujeitar às exigências da Lei n° 13.019, de 31 de julho de 2014 e legislação que regulamenta a formalização de convênios no âmbito do Município.

Artigo 9º - Os projetos submetidos a presente seleção deverão indicar entre os eixos abaixo discriminados:

I – Assistência Social

A- Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente em Cumprimento de Medidas Socioeducativas e suas ações.

a) Atendimento a adolescentes egressos das medidas de internação e semiliberdade e que cumpram medidas socioeducativas em meio aberto, excepcionalmente até 21 anos;

b) Formação de Operadores do Sistema de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas;

c) Apoio a Serviços de Defesa Técnica dos Adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas;

d) Apoio a projetos que visem à disseminação de práticas restaurativas;

e) Projetos que tenham como objetivo: auxílio, apoio e orientação à família, a criança e ao adolescente (atendimento psicossocial e/ou jurídico) e ações que estimulem e provoquem o egresso e propiciem os encaminhamentos necessários para garantir o direito à convivência familiar natural, ampliada ou substituta e comunitária conforme § 2° do art. 260 do ECA.

B- Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e suas ações.

a) Fortalecimento dos Fóruns de defesa da criança e do adolescente;

b) Apoio a Estudos e Pesquisas sobre Infância e Adolescência;

c) Capacitação de Profissionais para Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;

d) Capacitação de Profissionais envolvidos na educação formal e integral da criança e do adolescente (gestores, educadores e/ou professores);

e) Capacitação dos atores e profissionais com atuação no acolhimento institucional e familiar;

f) Capacitação dos atores do sistema de garantia de direito;

g) Apoio a Promoção de Boas Práticas de Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos.

II – Saúde.

a) Projetos voltados à promoção, prevenção, atendimento e acompanhamento de crianças e adolescentes em sofrimento mental;

b) Projetos voltados à promoção, prevenção, atendimento, acompanhamento e/ou tratamento ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas;

c) Projetos voltados à promoção, prevenção, acompanhamento e/ou tratamento da DST/AIDS e sexualidade na adolescência;

d) Projetos voltados á disseminação da Cultura de Paz:

d-1) Níveis de prevenção e atendimento as vítimas de violência sexual, bem como combate ao abuso e exploração sexual;

d-2) Violência doméstica: projetos que tenham como objetivo a prevenção, acompanhamento e atendimento às violências domésticas.

e) Projetos para crianças e adolescentes com deficiências voltadas ao diagnóstico, acompanhamento e/ou tratamento e inclusão social;

III – Educação.

a) Projetos de educação ambiental e/ou formação de jovens agentes ambientais;

b) Projetos de formação em valores para a convivência na escola;

c) Projetos que visem à disseminação de práticas restaurativas e de mediação para resolução de conflitos no âmbito da escola;

d) Projetos de orientação para pais sobre o ciclo de vida, fases e educação dos seus filhos;

e) Projetos complementares à ação da escola no âmbito da inclusão das crianças e adolescentes deficientes;

f) Projetos que desenvolvam as diferentes linguagens no campo das artes sejam: música, dança, teatro, literatura e artes visuais;

g) Projetos voltados à inclusão digital, incluindo cursos, capacitação e formação profissional em informática.

IV – Esporte, Cultura e Lazer.

a) Projetos que possibilitem a realização de ações ligadas à promoção do esporte, cultura e lazer que tenham como foco a inclusão social e ações preventivas.

V – Trabalho.

a) Iniciativas voltadas à formação e/ou qualificação profissional do adolescente – apoio à entrada no mercado de trabalho e geração de renda.

b) Projetos que propiciem a aprendizagem com base na lei do Aprendiz nº 10.097/00, que permitam a formação técnica profissional e metódica de jovens entre 14 e 18 anos, dentro dos princípios da proteção integral do adolescente garantido pela legislação brasileira, bem como apoio à entrada no mercado de trabalho e geração de renda.

Artigo 10- Não poderão ser financiados projetos que visem o pagamento de recursos humanos, materiais permanentes, reformas/construção e aluguel de imóveis.

Artigo 11 - Os projetos deverão ser inscritos no período de 25de outubrode 2026a 10de novembro de 2026na Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, situado na AvenidaWeimar Gonçalves Torresnº862 - Centro – Naviraí/MS - CEP: 79950-000, de segunda à sexta-feira das 08h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min.

Parágrafo Único - O encaminhamento de projetos pelas organizações interessadas será feito mediante ofício ao CMDCA, anexando o Projeto impresso, conforme Modelo disponibilizando pelo CMDCA (Anexo 1), juntamente com planilha financeira (Anexo 2).

Artigo 12 - A análise dos projetos será efetuada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que apresentará os resultados até o dia 25de novembro de 2026.

§ 1º - A indicação dos projetos selecionados, serão colocados na pauta para deliberação em reunião ordinária do CMDCA no dia 05 de dezembro de 2026.

§ 2º - A relação dos projetos aprovados será publicada no Diário Oficial do Município no até o dia 10de dezembro de 2026.

§ 3º - Aprovados menos de 20(vinte) projetos,os recursos não utilizados serão reincorporados ao saldo remanescente do FMDCA para serem utilizados posteriormente, em novo edital.

Artigo 13 - Para avaliação das propostas apresentadas a Comissão para análise e seleção de Projetos observará os seguintes critérios:

I. Estar em consonância com as ações previstas na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, com a Resolução do CONANDA nº 137/2010 e com este Edital;

II. Mérito do projeto diante da realidade local;

III. Área de vulnerabilidade social;

IV. Viabilidade do projeto.

Parágrafo Único - Em caso de empate na avaliação entre dois ou mais projetos, será utilizado como critério de desempate os projetos a serem desenvolvidos em áreas de maior vulnerabilidade social, de acordo com dados do Diagnóstico da Realidade da Criança e do Adolescente de Naviraí.

Artigo 14 - Nos materiais de divulgação das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do Fundo Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente de Naviraí é obrigatória a referência ao CMDCA de Naviraí e ao FMDCA como fonte pública de financiamento.

Artigo 15 - O calendário do presente edital é o que segue:

I. Apresentação de projetos: de 25/10/2026à 10/11/2026;

II. Análise dos Projetos: 15/11/2026 à 25/11/2026;

III. Deliberação do CMDCA: 05/12/2026;

IV. Publicação da lista dos projetos aprovados no Diário Oficial do Município até: 10/12/2026.

Artigo 16 – Os responsáveis pelos projetos selecionados deverão se apresentar ao setor financeiro da Gerência de Assistência Social entre os dias 12/01/2027à 23/01/2027, a fim de receberam as informações sobre os documentos que deverão apresentar para a elaboração do Termo de Fomento.

Artigo 17 – As entidades contempladas deverão apresentar os documentos necessários para o Termo de Fomento entre os dias 26/01/2027à 09/02/2027, junto ao setor Financeiro da Gerência de Assistência Social.

Artigo 18: Os projetos selecionados deverão ser executados em todas as suas etapas no ano de 2027.

Artigo 19 - Cabe ao CMDCA deliberar sobre as questões omissas no presente Edital.

Artigo 20 - Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Naviraí, 19de outubro de 2026.

Débora Canzian Volpini

Presidente CMDCA

ANEXO 1

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS		
Nome da Organização Proponente:		
Nº do C.N.P.J:		
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
Email:	Telefone:	Inscrição no CMDCA:
Nome do responsável legal:	RG:	CPF:
Email do responsável legal:		Telefone:
Nome do responsável pelo projeto:		Cargo:
Email:		Telefone:
Nome do responsável pela Prestação de Contas:		Cargo:
Email:		Telefone:

2. Apresentação da Organização
Histórico da Organização (Missão, Objetivos Gerais e Específicos):

3. Apresentação do Projeto	
Nome do Projeto:	
Modalidade e área do edital que o Projeto está inserido:	
Local e endereço de realização do Projeto:	
Público Alvo:	
Meta de atendimento do Projeto: (quantas pessoas serão beneficiadas diretamente)	
Período de execução do Projeto: Início:	Término:
Capacidade Instalada – Estrutura Física: ( ) Própria ( )Alugada ( )Cedida ( )Outros:	
Valor da Proposta:	
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: (De forma sucinta e clara, especificar o que se pretende com a parceria, identificar o(s) serviço(s) a ser(em) executado(s).	
Justificativa do Projeto: (Qual a problemática com a qual o projeto vai trabalhar?; Quais as causas destes problemas?; Justificar a realização do projeto, sua importância, abrangência, benefícios e resultados.) Buscar reponde à pergunta: POR QUE SERÁ FEITO?	
Metodologia: (Descrever como o projeto será executado, descrever os métodos, técnicas e estratégias pensadas para cada objetivo proposto.)	
OBJETIVOS DA PARCERIA: **Objetivo Geral do Projeto:** (O objetivo geral é a afirmação capaz de demonstrar a transformação que o projeto pretende alcançar. A intenção de atingir determinada mudança social.) Buscar responder à pergunta: O que será feito?	
Objetivo Específico do Projeto:	

Objetivos Específicos	Ações para alcançar as metas	Resultados esperados
Meta 1:		
Meta 2:		
Meta 3:		

4. Informações sobre a experiência da organização em projetos anteriores e descrição da esquipe a ser utilizada na execução do projeto
(Campo opcional, mas será utilizado para fins de classificação)

Equipe de Trabalho
Informações sobre o perfil da equipe a ser alocada para o desenvolvimento das atividades, qualificação profissional, número de pessoas que serão contratadas, as atribuições e responsabilidades das diversas áreas, critério de distribuição de pessoal para a execução das atividades.

5. RECURSOS DA INSTITUIÇÃO EXISTENTES PARA EXECUÇÃO DO PROJETO				
Recursos	Qtde	Especificação	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal
Recursos Humanos				
Mobiliário				
Equipamentos				
Outros				
				Tota

ANEXO 2
PLANILHA FINANCEIRA

1. RECURSOS HUMANOS – R$

Descrição da função, carga horária e valor mensal:

OCUPAÇÃO	**QTDE**	**CARGA HORÁRIA:** **(proporcional às atividades desenvolvidas na parceria)**	**VALOR MENSAL:** **(proporcional às atividades desenvolvidas na parceria)**

1.1 RECURSOS HUMANOS MÊS A MÊS:

REMUNERAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	MÊS PREVISTO PARA DESPESA												
Descrição da Despesa	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Valor Total
Total													

1.2 DESPESAS FIXAS – R$

Despesas Fixas (exceto com recursos humanos)	Mês Previsto para Despesa												
Descrição da Despesa	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Valor Total
Total													

1.3 DESPESAS VARIÁVEIS – R$

Despesas Variáveis (Incluir bens, materiais, equipamentos. Excluir recursos humanos)	Mês Previsto para Despesa												
Descrição da Despesa	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Valor Total
Total													

1.4 VALOR TOTAL POR MÊS – R$

VALOR TORAL MENSAL												
Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Valor Total

1.5 TOTAL GERAL:

TOTAL GERAL (Soma dos Itens 1.1+1.2+1.3)	

2. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (início após a assinatura do Termo)

Mês	Especificação das atividades que serão desenvolvidas	Especificação dos bens duráveis a serem adquiridos	Duração	
			Início	Término
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				

3. PLANO DE APLICAÇÃO

MÊS	TIPO DE DESPESA	VALOR TOTAL
1	Despesa com Recursos Humanos	
	Despesas Fixas	
	Despesas Variáveis	

2	Despesa com Recursos Humanos	
	Despesas Fixas	
	Despesas Variáveis	
3	Despesa com Recursos Humanos	
	Despesas Fixas	
	Despesas Variáveis	
4	Despesa com Recursos Humanos	
	Despesas Fixas	
	Despesas Variáveis	
5	Despesa com Recursos Humanos	
	Despesas Fixas	
	Despesas Variáveis	
6	Despesa com Recursos Humanos	
	Despesas Fixas	
	Despesas Variáveis	
7	Despesa com Recursos Humanos	
	Despesas Fixas	
	Despesas Variáveis	
8	Despesa com Recursos Humanos	
	Despesas Fixas	
	Despesas Variáveis	
9	Despesa com Recursos Humanos	
	Despesas Fixas	
	Despesas Variáveis	
10	Despesa com Recursos Humanos	
	Despesas Fixas	
	Despesas Variáveis	
11	Despesa com Recursos Humanos	
	Despesas Fixas	
	Despesas Variáveis	
12	Despesa com Recursos Humanos	
	Despesas Fixas	
	Despesas Variáveis	

4. AVALIAÇÃO DO PROJETO

Resultado Esperado	**Indicadores qualitativos** **(Como a qualidade será medida)**	**Indicadores quantitativo** **(Como a quantidade será medida)**
1)		
2)		
3)		

5. DADOS BANCÁRIOS

Conta corrente em Banco Federal

Quando da aprovação do projeto a entidade deverá apresentar os dados referentes à conta corrente específica e exclusiva para a movimentação dos recursos do projeto contemplado pelo FMDCA

É vedada a utilização dessa conta corrente para qualquer movimentação que não seja do projeto contemplado

Local e data

Assinatura do Responsável pela Organização

Matéria enviada por VENINA DE JESUS OLIVEIRA

Gerência de Assistência Social/Prefeitura de Naviraí

RESOLUÇÃO 33/2026 - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA

E DO ADOLESCENTE

Lei nº1.929/2015 – Naviraí-MS

RESOLUÇÃO Nº 33 DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno da 11ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Naviraí/MS.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº1.929/2015e considerando a deliberação do Conselho Municipal em Reunião Ordinária realizada no dia 15 de outubro de 2026.

.

RESOLVE:

Artigo 1º:Aprovar do Regimento Interno da 11ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Naviraí/

MS.

.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí,19 de outubro de 2026.

Débora Canzian Volpini

Presidente do CMDCA

MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

REGIMENTO INTERNO

11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NAVIRAÍ MATO GROSSO DO SUL

Capítulo I

Do Objetivo

Art. 1º - A 11ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itaquiraí/MS foi convocada pela Resolução CMDCA nº 28/2026, de 22 desetembrode 2026, sendo organizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° - A **11ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** realizar-se-á no dia 13 de novembrode 2026, das 7 às 17 horas, no Auditórioda Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul, localizado na Rua: Emilio Mascolinº 275,bairro Centro/Naviraí-MS.

Art. 3º - A11ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem como objetivo geral sensibilizar, conscientizar e mobilizar a sociedade para o fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA), visando à promoção, proteção, defesa e controle social das políticas, programas e ações voltadas à infância e adolescência, com base no respeito às diversidades e pluralidades, no fortalecimento e aprimoramento da democracia participativa, tendo como tema central: "**Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa".**

Art. 4º – A 11ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será presidida pelo(a) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Parágrafo único – Na ausência ou impedimento do(a) Presidente, o(a) Vice-Presidente do CMDCA assumirá a presidência dos trabalhos.

CAPÍTULO II

Do Credenciamento e Dos Participantes

Art. 5º – As inscrições para participação na 11ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão realizadas no dia 13 de novembrode 2026, no horário das 7h às 9h, com a finalidade de identificar os participantes e sua respectiva condição de participação.

Art. 6º – As excepcionalidades surgidas durante o credenciamento serão analisadas e deliberadas pela Comissão Organizadora.

Art. 7º – A 11ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente contará com os seguintes participantes:

a) membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

b) representantes da sociedade civil organizada regularmente inscrita no CMDCA;

c) Conselheiros Tutelares;

d) representantes de órgãos governamentais e não governamentais que atuem na Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente;

e) crianças e adolescentes;

f) sociedade em geral;

g) representantes dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, bem como do Ministério Público;

h) demais convidados.

§ 1º Os Delegados que não realizarem o credenciamento até às 9h do dia13de novembro de 2026 perderão o direito à vaga de delegado.

§ 2º Durante as votações realizadas na 11ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, terão direito a voto apenas os participantes enquadrados nas condições previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" deste artigo.

§ 3º Aos participantes mencionados nas alíneas "f", "g" e "h" será assegurado o direito à participação nas plenárias com direito a voz, sendo vedado o direito a voto.

§ 4º Os Delegados serão identificados, durante o período de votação, por meio de crachá na cor VERDE, contendo nome e segmento representado. Os convidados receberão crachá na cor VERMELHA e os demais participantes receberão crachá na cor AZUL.

§ 5º Em caso de extravio do crachá, não será fornecida segunda via.

CAPÍTULO III

Do Temário

Art. 8º – A 11ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente contará com palestrante/expositor qualificado, com a finalidade de promover o aprofundamento dos debates referentes aos 06 (seis) eixos temáticos e ao tema central da Conferência:

"**Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa".**

Art. 11º – O tema central seráde debatido e discutido na 11ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para fins de estudos, debates e elaboração de propostas, observando os seguintes eixos temáticos:

Eixo 1: Aprimoramento do Controle Social e fortalecimento da Participação Social;

Eixo 2: Fortalecimento dos Conselhos Tutelares;

Eixo 3: Promoção da convivência familiar e comunitária;

Eixo 4: Prevenção e enfrentamento às violências;

Eixo 5: Prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção do adolescente no trabalho;

Eixo 6: Aprimoramento da execução das medidas socioeducativas.

Art. 10 – A 11ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente aprovará, em cada eixo temático, (02) propostas por eixo temático na esfera municipal, uma (01) proposta por eixo na esfera estadual e uma (01) proposta por eixo na esfera federal, totalizando 12 (doze) propostas municipais, 06 (seis) propostas estaduais e 06 (seis) propostas federais. Observadas as diretrizes e objetivos estratégicos constantes no Documento Base do CONANDA, as quais serão encaminhadas ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/MS.

CAPÍTULO IV

Das Sessões Plenárias

Art. 12 – As Sessões Plenárias serão abertas a todos os participantes da 11ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Naviraí/MS.

Art. 13 – **A Sessão Plenária ocorrerá por ocasião da abertura oficial**, da palestra magna, da apresentação e votação das propostas elaboradas nas Pré-Conferências/Prévias e da escolha dos Delegados para a Conferência Estadual.

Art. 14 – **A Plenária terá como finalidade:**

I – apreciar e aprovar o Regimento Interno;

II – apresentar, debater e homologar as propostas compiladas pela Comissão Organizadora, por meio da sistematização por eixo temático, podendo a plenária, mediante emendas, retificar, suprimir ou elaborar novas propostas;

III – debater e aprovar moções, se houver;

IV – homologar a escolha dos Delegados Titulares e respectivos Suplentes para participação na 12ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mato Grosso do Sul, no total de 04 (quatro) delegados titulares, observadas as orientações constantes no Documento Orientador do CONANDA, página 50, sendo:

a) 03(tres) adolescentes, considerando critérios de diversidade quanto à faixa etária, raça/etnia, religião, território (rural e urbano), gênero, orientação sexual, situação de rua, acolhimento institucional, cumprimento de medidas socioeducativas, deficiência e pertencimento a comunidades tradicionais;

b) 01 (um) Conselheiro do CMDCA;

c) 01 (um) representante dos seguintes segmentos: Movimentos Sociais, Sistema de Justiça, Rede de Atendimento, Fórum ou Rede de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

d) 01 (um) Conselheiro Tutelar

§ 1º Cada segmento reunir-se-á para escolher/eleger o Delegado Titular e respectivo Suplente que participará da 12ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mato Grosso do Sul.

§ 2º Será eleito 01 (um) responsável para acompanhar os adolescentes eleitos, o qual não terá a condição de delegado na Conferência Estadual.

§ 3º Em nenhuma hipótese a vaga destinada ao Delegado Adolescente poderá ser substituída por Delegado Adulto, e vice-versa.

Art. 15 – Os participantes que desejarem candidatar-se à função de Delegado para a Conferência Estadual deverão preencher a ficha de inscrição até às 9h do dia 13 de novembro de 2026, na condição de Delegado Municipal.

Parágrafo único – O Delegado Adolescente eleito na Conferência Municipal não poderá ter completado 18 (dezoito) anos na data de realização da Conferência Estadual e da Conferência Nacional, considerando a previsão de realização da 13ª Conferência Nacional no final do ano de 2027.

Art. 16 – A Mesa Coordenadora dos trabalhos das Plenárias será definida pela Comissão Organizadora.

Art. 17 – Aos Delegados é assegurado o direito de solicitar destaque para exame de qualquer item do Regimento Interno ou das Propostas apresentadas.

Art. 18 – Os destaques deverão constituir proposta de redação alternativa, acréscimo ou supressão em relação aos itens destacados.

Art. 19 – Os propositores dos destaques terão o prazo improrrogável de 01 (um) minuto para defesa de seu ponto de vista, cabendo ao(à) Coordenador(a) da Mesa conceder, em seguida e por igual período, a palavra a, no máximo, 02 (dois) participantes que se manifestarem a favor ou contra a proposta apresentada.

Art. 20 – Após o exercício do contraditório, os destaques serão colocados em votação, sendo aprovados aqueles que obtiverem maioria simples dos Delegados presentes e aptos à votação.

Parágrafo único – Durante o regime de votação, ficam vedados os levantamentos de questões de ordem.

Art. 21 – Após a votação dos destaques, se houver, proceder-se-á à votação do Regimento Interno e, posteriormente,

das Propostas organizadas por eixo temático, com a respectiva indicação da esfera de governo correspondente, as quais integrarão o Relatório Final da Conferência Municipal.

Art. 22 – Os Delegados credenciados poderão apresentar Moções de Apoio ou de Repúdio que julgarem pertinentes, desde que subscritas por, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos Delegados presentes.

Art. 23 – Após a leitura das Moções apresentadas, o(a) Coordenador(a) da Mesa chamará, individualmente, o primeiro signatário de cada Moção, que terá o prazo máximo de 01 (um) minuto para explanação de seu conteúdo. Em seguida, poderão manifestar-se, por igual período, até 02 (dois) Delegados favoráveis ou contrários à Moção apresentada.

Art. 24 – As Moções aprovadas passarão a compor o Relatório Final da 11ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deNaviraí/MS, desde que guardem relação com a Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 25 – Encerrada a votação das Moções, a Mesa Coordenadora procederá à apresentação dos Delegados escolhidos por seus respectivos segmentos para participação na Conferência Estadual.

Art. 26 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, homologada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, com referendo da Plenária.

NAVIRAÍ – MS, 13 de novembrode 2026.

DÉBORA CANZIAN VOLPINI
Presidente do CMDCA

JACKES DA ROCHA
Representante da Comissão Organizadora
Vice-Presidente do CMDCA

Matéria enviada por VENINA DE JESUS OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº 1.834, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a substituição de membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, para acompanhar e avaliar as parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação, para acompanhar e avaliar as parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil, em substituição à servidora Janeth Alves Munhoz, como representante titular, a servidora **Hadaiany Francisco Pereira**.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições dos Decretos nº 1.401, de 21 de fevereiro de 2025 e nº 1.533, de 22 de agosto de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 16 dias do mês de outubro de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Maria de Fátima Ramos Santos

Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº 1.835, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre convocação de professores para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino e dá outras providencias.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 102, da Lei Orgânica do Município, e incisos I e II, do artigo 29 da Lei Complementar nº 51, de 09 de dezembro de 2.011 e regulamentado pelo Decreto nº 407, de 26 de novembro de 2018, e;

CONSIDERANDO a necessidade do cumprimento da Resolução nº 031/2009/SEMEC/PBA/MS, de 24 de novembro de 2009;

CONSIDERANDO a necessidade de suprir as vagas em regime de suplência nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, convoca os professores abaixo relacionados.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam convocados os professores relacionados no Anexo Único deste Decreto para o exercício das funções do magistério, em caráter temporário.

Art. 2º O prazo da presente convocação, será o determinado no calendário escolar letivo, conforme datas mencionadas no anexo único deste Decreto, podendo de ser rescindida a qualquer tempo a interesse da Administração Pública Municipal.

Art. 3º A remuneração do professor convocado corresponderá ao valor da hora aula do Professor, Classe A, no nível II correspondente ao grau de habilitação de acordo com disposto no Anexo III, da Lei Complementar nº 220, de 14 de janeiro de 2026.

Art. 4º O professor convocado fará jus aos benefícios estabelecidos nos incisos I, II e III do artigo 35, da Lei Complementar n° 051 de 09 de dezembro de 2011, sendo vedada sua designação na condição de convocado, para o exercício de função gratificada.

Art. 5º A vigência deste Decreto abrangerá o período estabelecido em seu artigo 2º, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 16 dias do mês de outubro de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

(Decreto nº 1.835, de 16 de outubro de 2026)

INSTITUIÇÃO DE ENSINO – CEINF. ANTONIA MAINARDI OVIDIO

CONVOCAÇÃO

N° ordem	Nome	Ano/ Turno	CH	Disciplina/ Regência	Períodos de Convocação	Padrão Inicial
01	Bruna Regina Alves Soares	Jardim I C Jardim I F	32	Regente	01/10/2026 A 02/10/2026	Nível - II
		Matutino	16	h/planejamento		

INSTITUIÇÃO DE ENSINO – CEINF. CAIO SILVA BEVILAQUA
CONVOCAÇÃO

N° ordem	Nome	Ano/ Turno	CH	Disciplina/ Regência	Períodos de Convocação	Padrão Inicial
01	Amanda Pires da Costa	Berçário A Jardim I A Maternal A e B	24	Regente CGM e TSCF	01/10/2026	Nível - II
		Matutino	12	h/planejamento		

INSTITUIÇÃO DE ENSINO – CEINF. DONA MARLENE MARIA DE SENE SOUZA – CASA DA CRIANÇA
CONVOCAÇÃO

N° ordem	Nome	Ano/ Turno	CH	Disciplina/ Regência	Períodos de Convocação	Padrão Inicial
01	Roseneide dos Santos Claudio	Jardim II E	16	Regência	01/10/2026	Nível - II
		Matutino	08	h/planejamento		
02	Bruna Oliveira Prado	Berçário D	16	Regência	01/10/2026 A 03/10/2026	Nível - II
		Matutino	08	h/planejamento		

INSTITUIÇÃO DE ENSINO – CEINF. DONA MARLENE MARIA DE SENE SOUZA
CONVOCAÇÃO

N° ordem	Nome	Ano/ Turno	CH	Disciplina/ Regência	Períodos de Convocação	Padrão Inicial
01	Bruna Oliveira Prado	Berçario B e C Maternal A, B e C	16	TSCF e CGM	05/10/2026 A 09/10/2026	Nível - II
		Matutino	08	h/planejamento		
		Jardim I D	16	Regência	05/10/2026	Nível - II
		Vespertino	08	h/planejamento		
02	Eva Maria da Sillva	Berçario B e C Maternal A, B e C	16	TSCF e CGM	01/10/2026 A 02/10/2026	Nível - II
		Matutino	08	h/planejamento		

INSTITUIÇÃO DE ENSINO – CEINF. PROFESSORA GERTRUDES ALVES BARDELIN
CONVOCAÇÃO

N° ordem	Nome	Ano/ Turno	CH	Disciplina/ Regência	Períodos de Convocação	Padrão Inicial
01	Alecir Aparecida da Silva	Maternal C	16	Regente	01/10/2026 A 30/10/2026	Nível - II
		Vespertino	08	h/planejamento		
02	Luana da Silva Cardoso de Castro	Jardim III B	16	Regente	01/10/2026 02/10/2026	Nível - II
		Vespertino	08	h/planejamento		
03	Marcia Cristina Xavier Lima	Jardim III A Berçário B Jardim II B Jardim II A e B Jardim III A e B	16	Regente TSCF e CGM	01/10/2026 02/10/2026 04/10/2026 05/10 a 09/10/2026	Nível - II
		Matutino	08	h/planejamento		
04	Josicele Leal Morais	Maternal C	16	TSCF e CGM	01/10/2026 A 02/10/2026	Nível - II
		Vespertino	008	h/planejamento		

05	Cristian Mara Barbosa de Campos	Jardim II A Matutino	16 008	Regente h/planejamento	05/10/2026 A 09/10/2026	Nível - II

INSTITUIÇÃO DE ENSINO – CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFESSOR OSMAR HIGINO BARRETO
CONVOCAÇÃO

N° ordem	Nome	Ano/ Turno	CH	Disciplina/ Regência	Períodos de Convocação	Padrão Inicial
01	Rafaela Regina Silva	Jardim III D e E	16	Oficina de Tempo Integral	05/10/2026 A 06/10/2026	Nível - II
		Vespertino	08	h/planejamento		
02	Roseneide dos Santos Claudio	Jardim II B Jardim III D	32	Regente	01/10/2026 A 15/10/2026	Nível - II
		Matutino e Vespertino	16	h/planejamento		
03	Paula da Silva Leonel	Jardim III B Jardim II B e III B	16	Regente Oficina de Tempo Integral	08/10/2026 09/10/2026	Nível - II
		Vespertino	08	h/planejamento		

INSTITUIÇÃO DE ENSINO – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL IRMÃ DULCE
CONVOCAÇÃO

N° ordem	Nome	Ano/ Turno	CH	Disciplina/ Regência	Períodos de Convocação	Padrão Inicial
01	Osvaldo Rodrigues Pereira Neto	Jardim I A e B Maternal	16	Oficina de Tempo Integral	01/10/2026	Nível - II
		Matutino	08	h/planejamento		
02	Sara Pacheco da Silva Hauck	Jardim III Jardim I A e B	16	TSCF e CGM Oficina de Tempo Integral	06/10/2026 A 09/10/2026	Nível - II
		Matutino	08	h/planejamento		

INSTITUIÇÃO DE ENSINO – EM CAPITÃO ALTINO LOPES
CONVOCAÇÃO

N° ordem	Nome	Ano/ Turno	CH	Disciplina/ Regência	Períodos de Convocação	Padrão Inicial
01	Elaine de Souza Silva	1º/2º Jardim II e III 1º ao 5º	18	Regente Regente e TSCF Ciências e Arte	01/10/2026 A 12/12/2026	Nível - II
		Matutino	09	h/planejamento		

INSTITUIÇÃO DE ENSINO – ESCOLA MUNICIPAL DONA MARIA PAULA DE OLIVEIRA
CONVOCAÇÃO

N° ordem	Nome	Ano/ Turno	CH	Disciplina/ Regência	Períodos de Convocação	Padrão Inicial
01	Paula da Silva Leonel	1º ao 5º	16	Regente Ciências, Inglês e Arte	05/10/2026 07/10/2026	Nível - II
		Matutino	08	h/planejamento	09/10/2026	

INSTITUIÇÃO DE ENSINO – EM JOÃO CHAVES DOS SANTOS
CONVOCAÇÃO

N° ordem	Nome	Ano/ Turno	CH	Disciplina/ Regência	Períodos de Convocação	Padrão Inicial
01	Rafaela Regina Silva	1º ao 5º	22	Regente e Ciências	01/10/2026 07/10/2026 08/10/2026 09/10/2026	Nível - II
		Matutino	11	h/planejamento		

INSTITUIÇÃO DE ENSINO – ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR IGNÁCIO JOSÉ DA SILVA
CONVOCAÇÃO

Nº ordem	Nome	Ano/ Turno	CH	Disciplina/ Regência	Períodos de Convocação	Padrão Inicial
01	Juliana Kenia Souza Silva	2º B	16	Regente	01/10/2026 A 09/10/2026	Nível - II
		Matutino	08	h/planejamento		
02	Milena Aparecida de Souza Oliveira	Jardim III C 1º e 2º 1º ao 3º	16	Regente Arte Educação Física	01/10/2026 A 04/10/2026	Nível - II
		Vespertino	08	h/planejamento	05/10/2026 09/10/2026	
03	Osvaldo Rodrigues Pereira Neto	1º ao 3º	16	Educação Física	01/10/2026	Nível - II
		Vespertino	08	h/planejamento		

INSITUIÇÃO DE ENSINO – ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLOTILDE BOMILCAR DE FREITAS
CONVOCAÇÃO

N° ordem	Nome	Ano/ Turno	CH	Disciplina/ Regência	Períodos de Convocação	Padrão Inicial
01	Wagno Reis Evangelista	6º ao 9º	16	História	05/10/2026	Nível - II
		Vespertino	08	h/planejamento		
02	Sara Pacheco da Silva	6º ao 9º	16	Ciências	01/10/2026 A 13/10/2026	Nível - II
		Vespertino	08	h/planejamento		
03	Aldaisa Souza Duarte	6º ao 9º	16	História	08/10/2026 A 09/10/2026	Nível - II
		Matutino	08	h/planejamento		

INSTITUIÇÃO DE ENSINO – ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA LIDUVINA MOTTA CAMARGO
CONVOCAÇÃO

Nº ordem	Nome	Ano/ Turno	CH	Disciplina/ Regência	Períodos de Convocação	Padrão Inicial
01	Rodrigo do Carmo Queiroz	1º ao 5º	32	Educação Física	01/10/2026 A 30/10/2026	Nível - II
		Matutino e Vespertino	16	h/planejamento		
02	Jennifer Keissy Alves Rodrigues	5º B 5º D	32	Regente	07/10/2026 A 09/10/2026	Nível - II
		Matutino e Vespertino	16	h/planejamento		
03	Ana Carolina Soares Alves Machado Honorato	Jardim III B 1º ao 5º	32	Regente Arte	01/10/2026 02/10/2026	Nível - II
		Matutino e Vespertino	16	h/planejamento		
04	Daniela Fernandes Alves	3º C	16	Regente	01/10/2026 A 10/10/2026	Nível - II
		Vespertino	08	h/planejamento		
04	Josivaine Oliveira Silva	1º ao 5º	16	Educação Física	01/10/2026 A 10/10/2026	Nível - II
		Matutino e Vespertino	08	h/planejamento		

INSTITUIÇÃO DE ENSINO – EM MAJOR FRANCISCO FAUSTINO DIAS
CONVOCAÇÃO

Nº ordem	Nome	Ano/ Turno	CH	Disciplina/ Regência	Períodos de Convocação	Padrão Inicial

01	Ana Carolina Soares Machado	1º ao 5º Matutino e Vespertino	32 16	Educação Física h/planejamento	06/10/2026 A 09/10/2026	Nível - II

UNIDADE ESCOLAR – EM PROFESSORA MARIA LUIZA CORREA MACHADO
CONVOCAÇÃO

Nº ordem	Nome	Ano/ Turno	CH	Disciplina/ Regência	Períodos de Convocação	Padrão Inicial
01	João Gilberto Fonseca de Macedo	6º ao 9º Matutino	16 08	Língua Portuguesa h/planejamento	01/10/2026 02/10/2026	Nível - II
02	Amanda Pires da Costa	6º ao 9º Jardim Matutino	16 08	Língua Portuguesa Regente h/planejamento	02/10/2026 05/10/2026 06/10/2026 07/10/2026 08/10/2026	Nível - II
03	Andreia Reis da Silva	1º ao 5º Matutino	16 08	Ciências e Arte h/planejamento	01/10/2026 09/10/2026	Nível - II
04	Elem Cristina Candido de Jesus	2º ao 5º Vespertino	16 08	Educação Física h/planejamento	01/10/2026	Nível - II
05	Adelia Maria do Nascimento	2º ao 5º Vespertino	16 08	Educação Física h/planejamento	08/10/2026 09/10/2026	Nível - II

Paranaíba-MS, 16 de outubro de 2026.
Maycol Henrique Queiroz Andrade
Prefeito Municipal
Matéria enviada por Maria de Fátima Ramos Santos

Câmara Municipal de Paranaíba
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026

PARTES: a Câmara Municipal de Paranaíba e de outro lado a Empresa **DISTRIBUIDORA A C L DE ELETRODOMESTICOS LTDA - CNPJ 26.289.337/00014-54**

OBJETO: O presente instrumento se Aquisição de água mineral natural sem gás, acondicionada em garrafões de 20 (vinte) litros e água mineral natural sem gás, acondicionada copos de 200 (duzentos) mililitros, bem como copos descartáveis (180 ml), visando atender às necessidades de consumo e ao regular funcionamento das atividades administrativas, legislativas e institucionais da Câmara Municipal de Paranaíba/MS, nas condições estabelecidas no quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021.

VALOR: R$ O valor será de **R$ 14.877,00 (quatorze mil, oitocentos e setenta e sete reais).**

Validade: 12 MESES

ASSINAM: **WANICE LUCIANA DE OLIVEIRA** – PELA CONTRATANTE

DISTRIBUIDORA A C L DE ELETRODOMESTICOS LTDA - PELA CONTRATADA.

Matéria enviada por Cristiane dos Santos Almeida

Departamento de Licitação
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 6/2026 AO CONTRATO Nº 205/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 223/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA COLETA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA

DO OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, a prorrogação do prazo de vigência, do CONTRATO Nº 205/2023, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo pertinente para locação de caçamba metálica estacionaria com capacidade de 3m³, 6m³ e 9m³, para ser utilizado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Paranaíba-MS.

Item	Especificação do produto	Und	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
1	Locação de caçambas metálicas com capacidade de 3m³.	SERV.	415	91,36	37.914,40
2	Locação de caçambas metálicas com capacidade de 6m³.	SERV.	607	223,20	135.482,40
3	Locação de caçambas metálicas com capacidade de 9m³.	SERV.	97	257,46	24.973,62

Total		**198.370,42**

DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

Mediante este TERMO ADITIVO fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 205/2023, por mais 06 (seis) meses, iniciando-se em 22/09/2026 e término em 22/03/2027.

DO VALOR:

O valor a ser pago por força desse **TERMO ADITIVO** pela contraprestação dos serviços é de R$198.370,42 (cento e noventa e oito mil trezentos e setenta e reais e quarenta e dois centavos)**.**

Fica aditado em R$198.370,42 (cento e noventa e oito mil trezentos e setenta e reais e quarenta e dois centavos), passando o valor atual do contrato de R$1.115.744,42 (um milhão cento e quinze mil setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), para R$1.314.114,84 (um milhão trezentos e quatorze mil cento e quatorze reais e oitenta e quatro centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos do presente **TERMO ADITIVO** correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.14.01 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

18.541.0110.2103.0000 – Manutenção da Coleta de Lixo;

3.3.90.39.00–1.500.0000.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

3.3.90.39.00–1.501.0000.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

DO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II e Art. 65, parágrafo 1º ambos da Lei Federal n. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / JOSE SOUTO SILVA / JOSE RUYS FILHO

Paranaíba-MS, 22 de setembro de 2026.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitações

AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO

Considerando a **ADESÃO Nº 6/2026 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2024, EDITAL Nº 14/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024**, que tem objeto contratação de empresa especializada no fornecimento de **KITS ESCOLARES**, para atender às necessidades dos alunos das Unidades Escolares pertencentes a Rede Municipal de Ensino, **para o ano letivo de 2027**, conforme Lei 14.133/2021, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Paranaíba-MS, conforme especificações constantes do Edital do Processo Licitatório Nº 133/2024, Pregão Eletrônico nº 10/2024, bem como no estabelecido na Ata de Registro de Preços, mediante adesão, cujo órgão gerenciador é o CODEVAR (Consórcio de Desenvolvimento do Vale do Rio Grande).

Considerando a comunicação interna, da Secretaria Municipal de Educação do município de Paranaíba-MS, solicitando ao setor de licitação, mediante ao CODEVAR (Consórcio de Desenvolvimento do Vale do Rio Grande), autorização para adesão a referida Ata de registro de Preços.

Considerando a resposta enviada pelo Órgão Gerenciador e posteriormente pela **EMPRESA FORNECEDORA: CEF IMPORTADORA DE PAPELARIA E TECNOLOGIA PARA EDUCAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ: 11.465.173/0001-00**, dando a permissão à adesão conforme documentos legais, no valor de **R$ 1.373.087,80 (Um milhão trezentos e setenta e três mil oitenta e sete reais e oitenta centavos)**.

Resolve esse gestor, **AUTORIZAR** a adesão solicitada.

Paranaíba/MS, 19 de outubro de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Manoel José Nunes Júnior

Departamento de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1/2026 AO CONTRATO Nº 75/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025.

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA MC GASES E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 75/2026, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a Contratação de empresa no ramo pertinente para a aquisição parcelada de *oxigênio medicinal* com fornecimento de cilindros em regime de comodato, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranaíba-MS.

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	121.001.008	OXIGÊNIO MEDICINAL	M³	11.815	MESSER	8,29	97.946,35

Descrição do Detalhado

Oxigênio Medicinal gasoso envasado em cilindros de aço, com pureza não inferior a 99,5%.

Valor Total da Licitação:97.946,35

DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

Mediante este TERMO ADITIVO fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 75/2026, com início em 01/10/2026 e término em 01/04/2027.

DO VALOR: O valor a ser pago por força desse TERMO ADITIVO pela contraprestação dos serviços é de R$97.946,35 (noventa e sete mil novecentos e quarenta e seis reais e trinta e cinco centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos do presente TERMO ADITIVO correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02 08 02 – Fundo Municipal de Saúde;

10 122 0116 2021 0000 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde;

3.3.90.30.04 - 1.500.1002.000 – Gas Engarrafado.

4.1 E dotações que vierem a substituir no exercício seguinte.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO / JOSE VICENTE COSTARDI GIROTTO

Paranaíba-MS, 01 de outubro de 2026.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2025, PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2025.

PARTE MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA COLORE INDUSTRIA LTDA

DO OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, o reequilíbrio econômico-financeiro a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2025, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para *aquisição e instalação de Parque Infantil - Playground* em módulo torres avulsas integráveis, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS, conforme abaixo discriminado:

Item	Código	Especificação do Produto	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Quant. Restante	Valor Unit. Com reequilíbrio	Valor Total Com reequilíbrio	Diferença Com Reequilíbrio
1	080.001.342	BALANÇO COM 2 LUGARES -Balanço com 2 lugares, medindo aproximadamente 2.50 x 2.10 x 1.70 com estrutura em tubular em aço carbono com pintura eletrostática a pó, balanços com assento em rotomoldado medindo aproximadamente 0.45 x 0.20 correntes galvanizadas com elo longo medindo aproximadamente 2 metros de comprimento, este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao Inmetro pela Norma da ABNT 16071/2021 parte 2 e 4, as partes metálicas pela norma ASTM A 370, ed.20 com Tração de soldas no mínimo 21.000 kgf, e resistência do tubo de no mínimo 20.000 kgf e mpa no mínimo 300, e pintura de acordo com a norma da (ABNT NBR 8095:2015). Ensaio Corrosão de no mínimo 3000 horas, suas peças plásticas pelas Norma ASTM G 154:2006 ou superior para proteção UV de no mínimo 1.000 horas e Norma NBR 14922:2013 ou superior comprovando não existência de condutividade elétrica nas peças plásticas. Produto deverá ser instalado.	UN	5	3.000,00	15.000,00	4	3.705,61	14.822,44	2.822,44
2	080.001.343	BALANÇO SKATE - Balanço SKATE com estrutura em madeira plástica medindo 2,30 , travessa em tubo de 2" e 1 pranchas medindo 19x80 em plástico roto moldado, este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao Inmetro pela Norma da ABNT 16071/2021 parte 2 e 4, as partes metálicas pela norma ASTM A 370, ed.20 com Tração de soldas no mínimo 21.000 kgf, e resistência do tubo de no mínimo 20.000 kgf e mpa no mínimo 300, e pintura de acordo com a norma da (ABNT NBR 8095:2015). Ensaio Corrosão de no mínimo 3000 hora suas peças plásticas pelas Norma ASTM G 154:2006 ou superior para proteção UV de no mínimo 1.000 horas e Norma NBR 14922:2013 ou superior comprovando não existência de condutividade elétrica nas peças plásticas. Produto deverá ser instalado.	UN	4	2.950,00	11.800,00	4	3.643,84	14.575,36	2.775,36
3	080.001.305	COQUEIRO DECORATIVO - Coqueiro decorativo ou similar em plástico roto moldado com parede dupla e encaixe para coluna da plataforma. Produto deverá ser instalado.	UN	8	615,00	4.920,00	2	759,65	1.519,30	289,30
4	080.001.345	DESCIDA DE BOMBEIRO - Descida de bombeiro, medindo aproximadamente 2,70 de altura, confeccionado em aço carbono de "1.1/2" polegada com pintura eletrostática a pó, este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao Inmetro pela Norma da ABNT 16071/2021 parte 2 e 4, as partes metálicas pela norma ASTM A 370, ed.20 com Tração de soldas no mínimo 21.000 kgf, e resistência do tubo de no mínimo 20.000 kgf e mpa no mínimo 300, e pintura de acordo com a norma da (ABNT NBR 8095:2015) Ensaio Corrosão de no mínimo 3000 horas. Produto deverá ser instalado.	UN	2	830,00	1.660,00	1	1.025,22	1.025,22	195,22

5	080.001.346	ESCADA BABY - Escada BABY com três degraus em plástico roto moldado em polietileno e fita antiderrapante e espessura mínima de 5mm com corrimão em aço carbono, este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao Inmetro pelas Normas da ABNT 16071/2021 parte 2 e 4, suas peças plásticas pelas Norma ASTM G 154:2006 ou superior para proteção UV de no mínimo 1.000 horas e Norma NBR 14922:2013 ou superior comprovando não existência de condutividade elétrica nas peças plásticas. Produto deverá ser instalado.	UN	13	2.600,00	33.800,00	9	3.211,52	28.903,68	5.503,68
6	080.001.347	ESCADA DE DISCO - Escada de disco, fabricada com tubo de aço carbono com pintura eletrostática, contendo 5 degraus em disco de rotomoldado, com aproximadamente 1,80 metro de comprimento, este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao Inmetro pelas Normas da ABNT 16071/2021 parte 2 e 4, suas peças plásticas pelas Norma ASTM G 154:2006 ou superior para proteção UV de no mínimo 1.000 horas e Norma NBR 14922:2013 ou superior comprovando não existência de condutividade elétrica nas peças plásticas. Produto deverá ser instalado.	UN	8	2.700,00	21.600,00	6	3.335,04	20.010,24	3.810,24
7	080.001.348	ESCADA KIDS - Escada KIDS com seis degraus em plástico roto moldado em polietileno e fita antiderrapante e espessura mínima de 5mm com corrimão em aço carbono, este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao Inmetro pelas Normas da ABNT 16071/2021 parte 2 e 4, suas peças plásticas pelas Norma ASTM G 154:2006 ou superior para proteção UV de no mínimo 1.000 horas e Norma NBR 14922:2013 ou superior comprovando não existência de condutividade elétrica nas peças plásticas. Produto deverá ser instalado.	UN	8	3.000,00	24.000,00	6	3.705,60	22.233,60	4.233,60
8	080.001.349	ESCORREGADOR BABY - Escorregador BABY em plástico roto-moldado medindo aproximadamente 2,00 metros de comprimento x 0,42 metros de largura com portal de segurança em roto, este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao Inmetro pelas Normas da ABNT 16071/2021 parte 2 e 4, suas peças plásticas pelas Norma ASTM G 154:2006 ou superior para proteção UV de no mínimo 1.000 horas e Norma NBR 14922:2013 ou superior comprovando não existência de condutividade elétrica nas peças plásticas. Produto deverá ser instalado.	UN	17	2.050,00	34.850,00	4	2.532,16	10.128,64	1.928,64
9	080.001.350	ESCORREGADOR CARACOL - Escorregador caracol com portal de segurança e plataforma auxiliar, portal de segurança e seção de saída fabricado em plástico rotomoldado DUPLO no mínimo 1,50 x 1,60 de diâmetro, este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao Inmetro pelas Normas da ABNT 16071/2021 parte 2 e 4, suas peças plásticas pelas Norma ASTM G 154:2006 ou superior para proteção UV de no mínimo 1.000 horas e Norma NBR 14922:2013 ou superior comprovando não existência de condutividade elétrica nas peças plásticas. Produto deverá ser instalado.	UN	11	11.155,00	122.705,00	7	13.778,66	96.450,62	18.365,62
10	080.001.351	ESCORREGADOR CURVO - Escorregador curvo em plástico roto-moldado medindo aproximadamente 2,30 metros de comprimento x 0,42 metros de largura com portal de segurança em roto, este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao Inmetro pelas Normas da ABNT 16071/2021 parte 2 e 4, suas peças plásticas pelas Norma ASTM G 154:2006 ou superior para proteção UV de no mínimo 1.000 horas e Norma NBR 14922:2013 ou superior comprovando não existência de condutividade elétrica nas peças plásticas. Produto deverá ser instalado.	UN	6	2.700,00	16.200,00	4	3.335,04	13.340,16	2.540,16
11	080.001.352	ESCORREGADOR DUPLO - Escorregador duplo em plástico roto-moldado medindo aproximadamente 2,30 metros de comprimento x 0,42 metros de largura com portal de segurança em roto, este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao Inmetro pelas Normas da ABNT 16071/2021 parte 2 e 4, suas peças plásticas pelas Norma ASTM G 154:2006 ou superior para proteção UV de no mínimo 1.000 horas e Norma NBR 14922:2013 ou superior comprovando não existência de condutividade elétrica nas peças plásticas. Produto deverá ser instalado.	UN	7	3.500,00	24.500,00	5	4.323,20	21.616,00	4.116,00
12	080.001.353	ESCORREGADOR KIDS - Escorregador kids em plástico rotomoldado medindo aproximadamente 2,70 metros de comprimento x 0,42 metros de largura com portal de segurança em roto, este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao Inmetro pelas Normas da ABNT 16071/2021 parte 2 e 4, suas peças plásticas pelas Norma ASTM G 154:2006 ou superior para proteção UV de no mínimo 1.000 horas e Norma NBR 14922:2013 ou superior comprovando não existência de condutividade elétrica nas peças plásticas. Produto deverá ser instalado.	UN	5	3.200,00	16.000,00	5	3.952,24	19.761,20	3.761,20
14	131.002.223	GRAMA SINTÉTICA DE 12MM - GRAMA SINTÉTICA DE 12MM - Grama Sintética de 12mm, proteção contra raios ultravioleta, baixa abrasividade, proteção antifúgica e antibactericida, proteção antichama, composição da superficie: fibrilada, 100% polietileno, revestimento da base: 39,7% látex - 60% poliuretano - 0,3% microfresh. INSTALADA	M³	4100	140,00	574.000,00	699	162,61	113.664,39	15.804,39

15	080.001.355	GUARDA CORPO EM PLÁSTICO - Guarda corpo em plástico rotomoldado DUPLO medindo aproximadamente 1,00 x 0,70, este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao Inmetro pelas Normas da ABNT 16071/2021 parte 2 e 4, suas peças plásticas pelas Norma ASTM G 154:2006 ou superior para proteção UV de no mínimo 1.000 horas e Norma NBR 14922:2013 ou superior comprovando não existência de condutividade elétrica nas peças plásticas. Produto deverá ser instalado.	UN	11	450,00	4.950,00	11	555,84	6.114,24	1.164,24
16	080.001.356	KIT JOGO DA VELHA - Kit jogo da velha em plástico rotomoldado medindo aproximadamente 80x90 cm, este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao Inmetro pelas Normas da ABNT 16071/2021 parte 2 e 4, suas peças plásticas pelas Norma ASTM G 154:2006 ou superior para proteção UV de no mínimo 1.000 horas e Norma NBR 14922:2013 ou superior comprovando não existência de condutividade elétrica nas peças plásticas. Produto deverá ser instalado.	UN	17	780,00	13.260,00	9	963,46	8.671,14	1.651,14
17	080.001.357	PASSARELA DE CORDAS - Passarela de cordas medindo 2,00 metros, confeccionada com cordas 12mm em forma de losango com malha de 15x15 sem nós, corrimão em aço carbono, este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao Inmetro pela Norma da ABNT 16071/2021 parte 2 e 4, as partes metálicas pela norma ASTM A 370, ed.20 com Tração de soldas no mínimo 21.000 kgf, e resistência do tubo de no mínimo 20.000 kgf e mpa no mínimo 300, e pintura de acordo com a norma da (ABNT NBR 8095:2015). Ensaio Corrosão de no mínimo 3000 horas. Produto deverá ser instalado.	UN	3	2.900,00	8.700,00	3	3.582,08	10.746,24	2.046,24
18	080.001.359	PASSARELA POSITIVA - Passarela positiva tipo fixa com assoalho em madeira plástica e laterais confeccionado em estrutura metálica medindo aproximadamente 0,80m. (Proteção tubular) com pintura eletrostática a pó, este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao Inmetro pela Norma da ABNT 16071/2021 parte 2 e 4, as partes metálicas pela norma ASTM A 370, ed.20 com Tração de soldas no mínimo 21.000 kgf, e resistência do tubo de no mínimo 20.000 kgf e mpa no mínimo 300, e pintura de acordo com a norma da (ABNT NBR 8095:2015). Ensaio Corrosão de no mínimo 3000 horas. Produto deverá ser instalado.	UN	2	2.900,00	5.800,00	1	3.582,08	3.582,08	682,08
20	080.001.361	PASSARELA RETA 0,80M - Passarela RETA tipo fixa com assoalho em madeira plástica e laterais confeccionado em estrutura metálica medindo aproximadamente 0,80m. (Proteção tubular) com pintura eletrostática a pó, este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao Inmetro pela Norma da ABNT 16071/2021 parte 2 e 4, as partes metálicas pela norma ASTM A 370, ed.20 com Tração de soldas no mínimo 21.000 kgf, e resistência do tubo de no mínimo 20.000 kgf e mpa no mínimo 300, e pintura de acordo com a norma da (ABNT NBR 8095:2015). Ensaio Corrosão de no mínimo 3000 horas. Produto deverá ser instalado.	UN	10	1.899,90	18.999,00	2	2.346,76	4.693,52	893,72
21	080.001.362	PASSARELA RETA 2M - Passarela RETA tipo fixa com assoalho em madeira plástica e laterais confeccionado em estrutura metálica medindo aproximadamente 2 metros. (Proteção tubular) com pintura eletrostática a pó, este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao Inmetro pela Norma da ABNT 16071/2021 parte 2 e 4, as partes metálicas pela norma ASTM A 370, ed.20 com Tração de soldas no mínimo 21.000 kgf, e resistência do tubo de no mínimo 20.000 kgf e mpa no mínimo 300, e pintura de acordo com a norma da (ABNT NBR 8095:2015). Ensaio Corrosão de no mínimo 3000 horas. Produto deverá ser instalado.	UN	3	3.000,00	9.000,00	1	3.705,60	3.705,60	705,60
22	080.001.363	PIRÂMIDE DE CORDAS COM MASTRO CENTRAL - Pirâmide de cordas com mastro central medindo 3.50 de altura e 12 metros de perímetro sendo confeccionada com cordas 16 mm na Tramadas com malha de 12 x 12 cm, 4 torres medindo 100x100cm cada com cobertura, passagens entre as torres com passarelas com assoalho em madeira plástica, com proteções laterais em painéis fabricados em plástico rotomoldado com aproximadamente 80cm de altura, este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao Inmetro pela Norma da ABNT 16071/2021 parte 2 e 4, as partes metálicas pela norma ASTM A 370, ed.20 com Tração de soldas no mínimo 21.000 kgf, e resistência do tubo de no mínimo 20.000 kgf e mpa no mínimo 300, e pintura de acordo com a norma da (ABNT NBR 8095:2015). Ensaio Corrosão de no mínimo 3000 horas, suas peças plásticas pelas Norma ASTM G 154:2006 ou superior para proteção UV de no mínimo 1.000 horas e Norma NBR 14922:2013 ou superior comprovando não existência de condutividade elétrica nas peças plásticas. Produto deverá ser instalado.	UN	5	52.700,00	263.500,00	3	65.095,04	195.285,12	37.185,12
23	080.001.364	RAMPA DE ESCALADA - Rampa de escalada confeccionada em plástico rotomoldado 1,80 metros de comprimento x 0,60 metro de largura, este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao Inmetro pelas Normas da ABNT 16071/2021 parte 2 e 4, suas peças plásticas pelas Norma ASTM G 154:2006 ou superior para proteção UV de no mínimo 1.000 horas e Norma NBR 14922:2013 ou superior comprovando não existência de condutividade elétrica nas peças plásticas. Produto deverá ser instalado.	UN	12	2.100,00	25.200,00	2	2.593,92	5.187,84	987,84

25	080.001.366	TEIA DE CORDAS - Teia de cordas, em rotomoldado medindo aproximadamente 1.20 de altura por 0.80 de largura com cordas 12 mm largura, com portal de segurança em rotomoldado, este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao Inmetro pelas Normas da ABNT 16071/2021 parte 2 e 4, suas peças plásticas pelas Norma ASTM G 154:2006 ou superior para proteção UV de no mínimo 1.000 horas e Norma NBR 14922:2013 ou superior comprovando não existência de condutividade elétrica nas peças plásticas. Produto deverá ser instalado.	UN	8	2.200,00	17.600,00	6	2.717,44	16.304,64	3.104,64
26	080.001.367	TEIA DE CORDAS BABY EM PLÁSTICO - Teia de cordas baby em plástico rotomoldado medindo: 1,00 x 0,40m, este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao Inmetro pelas Normas da ABNT 16071/2021 parte 2 e 4, suas peças plásticas pelas Norma ASTM G 154:2006 ou superior para proteção UV de no mínimo 1.000 horas e Norma NBR 14922:2013 ou superior comprovando não existência de condutividade elétrica nas peças plásticas. Produto deverá ser instalado.	UN	13	1.700,00	22.100,00	9	2.099,84	18.898,56	3.598,56
27	080.001.368	TOBOGÃ BABY - Tobogã BABY em plástico roto-moldado medindo aproximadamente 2,50 x 0,80 metros, fixado na torre com borda de plástico roto-moldado medindo 1,00 x 0,90 metros, este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao Inmetro pelas Normas da ABNT 16071/2021 parte 2 e 4, suas peças plásticas pelas Norma ASTM G 154:2006 ou superior para proteção UV de no mínimo 1.000 horas e Norma NBR 14922:2013 ou superior comprovando não existência de condutividade elétrica nas peças plásticas. Produto deverá ser instalado.	UN	11	5.500,00	60.500,00	7	6.793,60	47.555,20	9.055,20
28	080.001.369	TOBOGÃ KIDS - Tobogã KIDS em plástico roto-moldado medindo aproximadamente 3,00 x 0,80 metros, fixado na torre com borda de plástico roto-moldado medindo 1,00 x 0,90 metros, este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao Inmetro pelas Normas da ABNT 16071/2021 parte 2 e 4, suas peças plásticas pelas Norma ASTM G 154:2006 ou superior para proteção UV de no mínimo 1.000 horas e Norma NBR 14922:2013 ou superior comprovando não existência de condutividade elétrica nas peças plásticas. Produto deverá ser instalado.	UN	9	8.500,00	76.500,00	6	10.499,20	62.995,20	11.995,20
29	080.001.370	TORRE COBERTA (H120) - Torre COBERTA confeccionada em estrutura de madeira plástica medindo aproximadamente 1,00 x 1,00 metros com cobertura em plástico roto moldado medindo aproximadamente 1,00X1,00 com encaixe das colunas embutidas, sendo colunas em madeira plástica medindo no mínimo 9,00 x 9,00 com reforço interno tipo cruzeta, na cor itaúba, plataforma em madeira plástica e estrutura em aço carbono, com pintura eletrostática a pó, medindo aproximadamente 1,00 x 1,00 (H120) , este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao Inmetro pela Norma da ABNT 16071/2021 parte 2 e 4, as partes metálicas pela norma ASTM A 370, ed.20 com Tração de soldas no mínimo 21.000 kgf, e resistência do tubo de no mínimo 20.000 kgf e mpa no mínimo 300, e pintura de acordo com a norma da (ABNT NBR 8095:2015). Ensaio Corrosão de no mínimo 3000 horas, suas peças plásticas pelas Norma ASTM G 154:2006 ou superior para proteção UV de no mínimo 1.000 horas e Norma NBR 14922:2013 ou superior comprovando não existência de condutividade elétrica nas peças plásticas. Produto deverá ser instalado.	UN	15	3.800,00	57.000,00	13	4.693,76	61.018,88	11.618,88
30	080.001.371	TORRE COBERTA (H80) - Torre COBERTA confeccionada em estrutura de madeira plástica medindo aproximadamente 1,00 x 1,00 metros com cobertura em plástico roto moldado medindo aproximadamente 1,00X1,00 com encaixe das colunas embutidas, sendo colunas em madeira plástica medindo no mínimo 9,00 x 9,00 com reforço interno tipo cruzeta, na cor itaúba, plataforma em madeira plástica e estrutura em aço carbono, com pintura eletrostática a pó, medindo aproximadamente 1,00 x 1,00 (H80) , este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao Inmetro pela Norma da ABNT 16071/2021 parte 2 e 4, as partes metálicas pela norma ASTM A 370, ed.20 com Tração de soldas no mínimo 21.000 kgf, e resistência do tubo de no mínimo 20.000 kgf e mpa no mínimo 300, e pintura de acordo com a norma da (ABNT NBR 8095:2015). Ensaio Corrosão de no mínimo 3000 horas, suas peças plásticas pelas Norma ASTM G 154:2006 ou superior para proteção UV de no mínimo 1.000 horas e Norma NBR 14922:2013 ou superior comprovando não existência de condutividade elétrica nas peças plásticas. Produto deverá ser instalado.	UN	17	3.508,00	59.636,00	2	4.333,08	8.666,16	1.650,16
33	080.001.374	TÚNEL CURVO 2,00 X 0,80 - Túnel curvo em plástico roto-moldado medindo aproximadamente 2,00 x 0,80 fixados entre as torres, com bordas em plástico roto-moldado medindo aproximadamente 1,00 x 0,90 este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao Inmetro pelas Normas da ABNT 16071/2021 parte 2 e 4, suas peças plásticas pelas Norma ASTM G 154:2006 ou superior para proteção UV de no mínimo 1.000 horas e Norma NBR 14922:2013 ou superior comprovando não existência de condutividade elétrica nas peças plásticas. Produto deverá ser instalado.	UN	8	5.190,00	41.520,00	6	6.410,69	38.464,14	7.324,14

34	080.001.375	TÚNEL DESNÍVEL - Túnel DESNÍVEL em desnível em plástico roto-moldado medindo aproximadamente 2,00 x 0,80 fixados entre as torres, com bordas em plástico roto-moldado medindo aproximadamente 1,00 x 0,90 metros, este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao Inmetro pelas Normas da ABNT 16071/2021 parte 2 e 4, suas peças plásticas pelas Norma ASTM G 154:2006 ou superior para proteção UV de no mínimo 1.000 horas e Norma NBR 14922:2013 ou superior comprovando não existência de condutividade elétrica nas peças plásticas. Produto deverá ser instalado.	UN	7	5.600,00	39.200,00	5	6.917,12	34.585,60	6.585,60
35	080.001.376	TÚNEL RETO 1,00 X 0,80 M - Túnel RETO em plástico roto-moldado medindo aproximadamente 1,00 x 0,80 metros fixados entre as torres, com bordas em plástico roto-moldado medindo 1,00 x 0,90 metros, este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao Inmetro pelas Normas da ABNT 16071/2021 parte 2 e 4, suas peças plásticas pelas Norma ASTM G 154:2006 ou superior para proteção UV de no mínimo 1.000 horas e Norma NBR 14922:2013 ou superior comprovando não existência de condutividade elétrica nas peças plásticas. Produto deverá ser instalado.	UN	11	3.750,00	41.250,00	7	4.632,00	32.424,00	6.174,00
36	080.001.377	TÚNEL RETO 2,00 X 0,80 M - Túnel RETO em plástico roto-moldado medindo aproximadamente 2,00 x 0,80 metros fixados entre as torres, com bordas em plástico roto-moldado medindo 1,00 x 0,90 metros, este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao Inmetro pelas Normas da ABNT 16071/2021 parte 2 e 4, suas peças plásticas pelas Norma ASTM G 154:2006 ou superior para proteção UV de no mínimo 1.000 horas e Norma NBR 14922:2013 ou superior comprovando não existência de condutividade elétrica nas peças plásticas. Produto deverá ser instalado.	UN	8	4.900,00	39.200,00	5	6.052,48	30.262,40	5.762,40
Total										**178.330,61**

Fica aditado o valor de R$178.330,61 (cento e setenta e oito mil trezentos e trinta reais e sessenta e um centavos), passando o valor atual da Ata de registro de Preços de R$1.750.500,00 (um milhão setecentos e cinquenta e mil quinhentos reais), para R$1.928.830,61 (um milhão novecentos e vinte e oito mil e oitocentos e trinta reais e sessenta e um centavos).

DO FUNDAMENTO LEGAL: Alínea "d" do inciso II do Art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / JANE PAULA DA SILVA / DOUGLAS LEAL ROBALINHO DE QUEIROZ / JOSÉ BARBOSA BARROS / FABIANA ALINE VITOR DA SILVA

Paranaíba-MS, 01 de outubro de 2026.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2/2026 AO CONTRATO Nº 139/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2025, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025.

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA MSFATOR OBRAS E SERVIÇOS S/A

DO OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, a prorrogação do prazo de vigência ao CONTRATO Nº 139/2025, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a contratação de serviços comuns de engenharia para a "Construção de Ponte de Concreto sobre o Córrego Ariranha - Ponte 2 (1º lote) e Construção de Ponte de Concreto sobre o Rio Barreiro – Cabeceira da Vila (2º lote), CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 957274/2024 UF/ SUDECO", nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Mediante este TERMO ADITIVO fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 139/2025, por mais 150 (cento e cinquenta) dias, iniciando-se em 02/10/2026 e término em 28/02/2027.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 111, caput, da Lei nº 14.133/2021.

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / JOSÉ BARBOSA BARROS / LUIZ HENRIQUE PEREZ

Paranaíba-MS, 02 de outubro de 2026.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2026

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 1/2026

Código de Registro TCE "539FD2DF3B87A7F3407E7D8DCBA5402E1844F0D3

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Permissão de uso a título precário oneroso de espaços públicos correspondentes a 01 (uma) lanchonete e 2 (duas) salas comerciais do Terminal Rodoviário "Ubaldino Corrêa da Costa", localizado na Rua Doutor Rocha Dias, n. 1155, esquina com as Avenidas Evaristo Pereira Ferreira e Durval Rodrigues Lopes, no bairro Santo Antonio, nesta cidade de Paranaíba/MS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

ADJUDICO, no menor preço por item, conforme segue abaixo:

14797 - IASMIM TURISMO E VIAGENS LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	074.002.592	01 (UMA) SALA COMERCIAL	MÊS	12	700,00	8.400,00

01 (uma) sala comercial com área construída de 22,00m² (SALA 2)

Valor Total Geral: 8.400,00

16800 - RAMAI NA BRASA CHOPERIA LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	074.002.590	01 (UMA) LANCHONETE COM ÁREA CONSTRUÍDA	MÊS	12	2.500,00	30.000,00

01 (uma) lanchonete com área construída de 100,00m² mais uma área coberta de 80,00m² para atendimento ao público

Valor Total Geral: 30.000,00

Valor Total da Licitação: 38.400,00

ITEM NUMERO 2 – DESERTO.

HOMOLOGO a presente Licitação.

Paranaíba-MS, 19 de outubro de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1/2026 AO CONTRATO Nº 103/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2026.

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA VAZ SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA ME

DO OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, a prorrogação do prazo de vigência ao CONTRATO Nº 103/2026, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a "CONSTRUÇÃO DA GUARITA NA FAZENDA ESCOLA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO DO SUL", conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Mediante este TERMO ADITIVO fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 103/2026, por mais 60 (sessenta) dias, iniciando-se em 07/10/2026 e término em 05/12/2026.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 111, caput, da Lei nº 14.133/2021.

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / JANE PAULA DA SILVA / MARCOS ANTONIO VAZ

Paranaíba-MS, 07 de outubro de 2026.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025.

PARTE MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA

DO OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, a prorrogação do prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2025, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a aquisição parcelada de *kit para enxoval natalidade***,** visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Paranaíba-MS.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR: Mediante este TERMO ADITIVO fica prorrogado o prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2025, por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 07/10/2026 e término em 07/10/2027.

Ficam renovados os quantitativos inicialmente registrados, conforme abaixo:

LOTE/ SUBITEM		CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
LOTE	1		**Kit para enxoval natalidade (cor amarelo e verde bebê): Banheira em plástico resistente mínimo 20 litros: 1 (uma); Body manga curta: 1 (um); Body manga longa: 1 (um); Cueiro de flanela: 1 (um); Escovinha de cabelo: 1 (uma); Fralda descartável tamanho (P) pacote c/ 10 unidades: 1 (um); Fralda em tecido 100% algodão: 1 (um) pacote c/ 05 (cinco) unidades; Jogo de lençol para berço: 03 (três) peças; Lenço umedecido: 1 (um); Macacão Malha: 2 (dois); Manta em microfibra: 1 (uma); Meia para bebê (par): 4 (quatro); Mijão em malha: 2 (dois); Sabonete infantil: 2 (dois); Sapatinho de lã para bebê: (par) 4 (quatro); Toalha de banho com capuz: 1 (uma); e Travesseiro Anatômico para bebê: 1 (um).**	KIT	140	271,34	37.987,60	
SUB ITEM LOTE 1	1.1	137.001.078	BANHEIRA EM PLÁSTICO RESISTENTE 20 LITROS - Banheira em plástico resistente, com capacidade mínima 20 litros, medindo no mínimo 40 x 74 x 24cm.	UN	140	26,57	3.719,80	KJ
	1.2	137.001.127	BODY MANGA CURTA 100% ALGODÃO - Body manga curta em malha 100% algodão tamanho (P).	UN	140	10,49	1.468,60	BADY
	1.3	137.001.074	BODY MANGA LONGA 100% ALGODÃO - Body manga longa em malha 100% algodão tamanho (P);	UN	140	10,49	1.468,60	BADY
	1.4	137.001.128	CUEIRO DE FLANELA 80X80CM - Tamanho único, composição: 100% algodão, medidas aproximadas: 80 x 80 cm, contendo 1 unidade.	UN	140	7,90	1.106,00	BADY
	1.5	139.001.411	ESCOVINHA DE CABELO - Escova tamanho aproximado 14cm, cerdas 100% natural.	UN	140	10,63	1.488,20	BUDA
	1.6	126.001.632	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO (P) - Fralda descartável tamanho (P) pacote c/ 10 unidades.	PCT	140	8,63	1.208,20	ESTRELINHA
	1.7	137.001.079	FRALDA EM TECIDO 100% ALGODÃO 70CM X 70CM - Fralda em tecido 100% algodão, pacote c/ 05 (cinco) unidades, medindo no mínimo 70cm X 70cm.	PCT	140	16,34	2.287,60	BADY
	1.8	137.001.072	JOGO DE LENÇOL PARA BERÇO 03 (TRÊS) PEÇAS - Jogo de lençol para berço 03 (três) peças, lençol com elástico 150cm x 90cm, virol 150cm x 90cm e fronha 40cm x 28cm.	JG	140	34,40	4.816,00	BADY
	1.9	139.001.412	LENÇO UMEDECIDO 19X14CM - Lenço umedecido, pacote com 100 unidades, medindo no mínimo 19cm x 14cm.	PCT	140	6,92	968,80	CLIN OFF
	1.10	137.001.073	MACACÃO MALHA 100% ALGODÃO MANGAS E PERNAS COMPRIDAS - Macacão malha 100% algodão mangas e pernas compridas - tamanho (P).	UN	280	15,94	4.463,20	BADY
	1.11	137.001.129	MANTA EM MICROFIBRA 90CM X 1,10M - Manta em microfibra, composição: 100% poliéster, medida aproximada: 90cm x 1,10m.	UN	140	31,01	4.341,40	BADY
	1.12	137.001.076	MEIA PARA BEBÊ, TAMANHO 0 A 4 MESES - Meia para bebê, tamanho 0 a 4 meses.	PAR	560	1,79	1.002,40	BADY
	1.13	137.001.075	MIJÃO EM MALHA 100% ALGODÃO TAMANHO (P) - Mijão em malha 100% algodão tamanho (P).	UN	280	7,84	2.195,20	BADY
	1.14	139.001.234	SABONETE INFANTIL GLICERINADO 80G - Sabonete infantil glicerinado, no mínimo 80g	UN	280	2,31	646,80	POMPOM
	1.15	140.001.892	SAPATINHO DE LÃ PARA BEBÊ - SAPATINHO DE LÃ PARA BEBÊ - Feito em lã antialérgica para bebê, tamanho 0 a 4 meses.	PAR	560	5,25	2.940,00	BADY
	1.16	137.001.071	TOALHA DE BANHO COM CAPUZ 68CM X 75CM - Toalha de banho com capuz tecido 100% algodão, medindo no mínimo 68cm x 75cm.	UN	140	18,46	2.584,40	BADY
	1.17	137.001.130	TRAVESSEIRO ANATÔMICO PARA BEBÊ - Travesseiro anatômico medindo aproximadamente 29 cm x 29 cm; tecido: 100% algodão; Enchimento: manta acrílica 100% poliéster.	UN	140	9,16	1.282,40	BADY

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do objeto deste instrumento ocorreram à conta dos recursos consignados no orçamento dos órgãos e/ou entidades participantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cujo programa de trabalho, projeto atividade, fonte de recursos e elementos de despesas consta nas respectivas Notas de Empenho, Contrato ou Documento equivalente, observadas as condições estabelecidas nesta Ata.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 e PARECER n. 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / STELLA CRISTINA GONSALVES SILVA / MARIA CLAUDIA QUIRINO FREITAS

Paranaíba-MS, 07 de outubro de 2026.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 4/2026 AO CONTRATO Nº 72/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2025.

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA

DO OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, o reequilíbrio econômico-financeiro ao CONTRATO Nº 72/2026, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a Contratação de empresa especializa no ramo pertinente para aquisição parcelada de materiais *(emulsão asfáltica catiônica RL-1C, emulsão de imprimação, pedrisco e pó de pedra)*, para serem utilizados na pavimentação asfáltica, recapeamento e serviços de tapa buraco em diversos bairros do Município de Paranaíba-MS, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura, conforme abaixo discriminado:

Item	Especificação	Un.	Qtd. Contrata da	Valor Unit. Contrata do	Valor Total Contrata do	Valor Unit. 3º Termo Aditivo	Qtd. Restante do Contrato	Valor Unit. Com reequilí brio	Valor Total Com reequilí brio	Diferença Com Reequilíbrio / Decréscimo
1	EMULSÃO ASFALTICA CATIÔNICA RL-1C **(COTA PRINCIPAL)**	TN	200	R$ 3.916,15	783.230,00	4.554,26	100	4.385,98	438.598,00	16.828,00
	TOTAL									**16.828,00**

Em razão do reequilíbrio econômico-financeiro fica alterado o preço unitário contratado passando de R$4.554,26 (quatro mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte e seis centavos), para R$4.385,98 (quatro mil trezentos oitenta e cinco reais e noventa e oito).

DO FUNDAMENTO LEGAL: Alínea "d" do inciso II do Art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / JOSÉ BARBOSA BARROS / EDNA MARIA GASPAR

Paranaíba-MS, 07 de outubro de 2026.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação

EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO Nº 56/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA BEATRIZ CRISTINA FREITAS FERREIRA LTDA

DO OBJETO: I – EXTINGUIR, a partir do dia 07 de outubro de dois mil e vinte e seis, o CONTRATO Nº 56/2026, celebrado dia 17/03/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025, entre este município e a empresa BEATRIZ CRISTINA FREITAS FERREIRA LTDA, que tinha por objetivo a Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de *refeições tipo marmitex*, visando atender as necessidades das diversas Secretarias do município de Paranaíba-MS.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Extinção tem como fundamento o art. 137, inciso VIII e o art. 138, inciso II, ambos da Lei 14133/2021 e alterações posteriores.

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO / JOSÉ BARBOSA BARROS / STELLA CRISTINA GONSALVES SILVA / EDIVANDO QUIRINO DOS SANTOS / BEATRIZ CRISTINA FREITAS FERREIRA

Paranaíba-MS, 07 de outubro de 2026.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação

EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO Nº 115/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA BEATRIZ CRISTINA FREITAS FERREIRA LTDA

DO OBJETO: I – EXTINGUIR, a partir do dia 07 de outubro de dois mil e vinte e seis, o CONTRATO Nº 115/2026, celebrado dia 15/07/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025, entre este município e a empresa BEATRIZ CRISTINA FREITAS FERREIRA LTDA, que tinha por objetivo a Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de *refeições tipo marmitex*, visando atender as necessidades das diversas Secretarias do município de Paranaíba-MS.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Extinção tem como fundamento o art. 137, inciso VIII e o art. 138, inciso II, ambos da Lei 14133/2021 e alterações posteriores.

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO / JOSÉ BARBOSA BARROS / STELLA CRISTINA GONSALVES SILVA / EDIVANDO QUIRINO DOS SANTOS / BEATRIZ CRISTINA FREITAS FERREIRA

Paranaíba-MS, 07 de outubro de 2026.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2025, PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2025.

PARTE MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA COLORE INDUSTRIA LTDA

DO OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, a prorrogação do prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2025, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para *aquisição e instalação de Parque Infantil - Playground* em módulo torres avulsas integráveis, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR:

Mediante este TERMO ADITIVO fica prorrogado o prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2025, por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 08/10/2026 e término em 08/10/2027.

Ficam renovados os quantitativos inicialmente registrados, conforme abaixo:

Item	Código	Especificação do Produto	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	MARCA
1	080.001.342	BALANÇO COM 2 LUGARES -Balanço com 2 lugares, medindo aproximadamente 2.50 x 2.10 x 1.70 com estrutura em tubular em aço carbono com pintura eletrostática a pó, balanços com assento em rotomoldado medindo aproximadamente 0.45 x 0.20 correntes galvanizadas com elo longo medindo aproximadamente 2 metros de comprimento, este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao Inmetro pela Norma da ABNT 16071/2021 parte 2 e 4, as partes metálicas pela norma ASTM A 370, ed.20 com Tração de soldas no mínimo 21.000 kgf, e resistência do tubo de no mínimo 20.000 kgf e mpa no mínimo 300, e pintura de acordo com a norma da (ABNT NBR 8095:2015). Ensaio Corrosão de no mínimo 3000 horas, suas peças plásticas pelas Norma ASTM G 154:2006 ou superior para proteção UV de no mínimo 1.000 horas e Norma NBR 14922:2013 ou superior comprovando não existência de condutividade elétrica nas peças plásticas. Produto deverá ser instalado.	UN	5	3.705,61	18.528,05	COLORE PLAY
2	080.001.343	BALANÇO SKATE - Balanço SKATE com estrutura em madeira plástica medindo 2,30 , travessa em tubo de 2” e 1 pranchas medindo 19x80 em plástico roto moldado, este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao Inmetro pela Norma da ABNT 16071/2021 parte 2 e 4, as partes metálicas pela norma ASTM A 370, ed.20 com Tração de soldas no mínimo 21.000 kgf, e resistência do tubo de no mínimo 20.000 kgf e mpa no mínimo 300, e pintura de acordo com a norma da (ABNT NBR 8095:2015). Ensaio Corrosão de no mínimo 3000 hora suas peças plásticas pelas Norma ASTM G 154:2006 ou superior para proteção UV de no mínimo 1.000 horas e Norma NBR 14922:2013 ou superior comprovando não existência de condutividade elétrica nas peças plásticas. Produto deverá ser instalado.	UN	4	3.643,84	14.575,36	COLORE PLAY
3	080.001.305	COQUEIRO DECORATIVO - Coqueiro decorativo ou similar em plástico roto moldado com parede dupla e encaixe para coluna da plataforma. Produto deverá ser instalado.	UN	8	759,65	6.077,20	COLORE PLAY
4	080.001.345	DESCIDA DE BOMBEIRO - Descida de bombeiro, medindo aproximadamente 2,70 de altura, confeccionado em aço carbono de “1.1/2” polegada com pintura eletrostática a pó, este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao Inmetro pela Norma da ABNT 16071/2021 parte 2 e 4, as partes metálicas pela norma ASTM A 370, ed.20 com Tração de soldas no mínimo 21.000 kgf, e resistência do tubo de no mínimo 20.000 kgf e mpa no mínimo 300, e pintura de acordo com a norma da (ABNT NBR 8095:2015) Ensaio Corrosão de no mínimo 3000 horas. Produto deverá ser instalado.	UN	2	1.025,22	2.050,44	COLORE PLAY
5	080.001.346	ESCADA BABY - Escada BABY com três degraus em plástico roto moldado em polietileno e fita antiderrapante e espessura mínima de 5mm com corrimão em aço carbono, este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao Inmetro pelas Normas da ABNT 16071/2021 parte 2 e 4, suas peças plásticas pelas Norma ASTM G 154:2006 ou superior para proteção UV de no mínimo 1.000 horas e Norma NBR 14922:2013 ou superior comprovando não existência de condutividade elétrica nas peças plásticas. Produto deverá ser instalado.	UN	13	3.211,52	41.749,76	COLORE PLAY
6	080.001.347	ESCADA DE DISCO - Escada de disco, fabricada com tubo de aço carbono com pintura eletrostática, contendo 5 degraus em disco de rotomoldado, com aproximadamente 1,80 metro de comprimento, este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao Inmetro pelas Normas da ABNT 16071/2021 parte 2 e 4, suas peças plásticas pelas Norma ASTM G 154:2006 ou superior para proteção UV de no mínimo 1.000 horas e Norma NBR 14922:2013 ou superior comprovando não existência de condutividade elétrica nas peças plásticas. Produto deverá ser instalado.	UN	8	3.335,04	26.680,32	COLORE PLAY
7	080.001.348	ESCADA KIDS - Escada KIDS com seis degraus em plástico roto moldado em polietileno e fita antiderrapante e espessura mínima de 5mm com corrimão em aço carbono, este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao Inmetro pelas Normas da ABNT 16071/2021 parte 2 e 4, suas peças plásticas pelas Norma ASTM G 154:2006 ou superior para proteção UV de no mínimo 1.000 horas e Norma NBR 14922:2013 ou superior comprovando não existência de condutividade elétrica nas peças plásticas. Produto deverá ser instalado.	UN	8	3.705,60	29.644,80	COLORE PLAY

8	080.001.349	ESCORREGADOR BABY - Escorregador BABY em plástico roto-moldado medindo aproximadamente 2,00 metros de comprimento x 0,42 metros de largura com portal de segurança em roto, este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao Inmetro pelas Normas da ABNT 16071/2021 parte 2 e 4, suas peças plásticas pelas Norma ASTM G 154:2006 ou superior para proteção UV de no mínimo 1.000 horas e Norma NBR 14922:2013 ou superior comprovando não existência de condutividade elétrica nas peças plásticas. Produto deverá ser instalado.	UN	17	2.532,16	43.046,72	COLORE PLAY
9	080.001.350	ESCORREGADOR CARACOL - Escorregador caracol com portal de segurança e plataforma auxiliar, portal de segurança e seção de saída fabricado em plástico rotomoldado DUPLO no mínimo 1,50 x 1,60 de diâmetro, este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao Inmetro pelas Normas da ABNT 16071/2021 parte 2 e 4, suas peças plásticas pelas Norma ASTM G 154:2006 ou superior para proteção UV de no mínimo 1.000 horas e Norma NBR 14922:2013 ou superior comprovando não existência de condutividade elétrica nas peças plásticas. Produto deverá ser instalado.	UN	11	13.778,66	151.565,26	COLORE PLAY
10	080.001.351	ESCORREGADOR CURVO - Escorregador curvo em plástico roto-moldado medindo aproximadamente 2,30 metros de comprimento x 0,42 metros de largura com portal de segurança em roto, este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao Inmetro pelas Normas da ABNT 16071/2021 parte 2 e 4, suas peças plásticas pelas Norma ASTM G 154:2006 ou superior para proteção UV de no mínimo 1.000 horas e Norma NBR 14922:2013 ou superior comprovando não existência de condutividade elétrica nas peças plásticas. Produto deverá ser instalado.	UN	6	3.335,04	20.010,24	COLORE PLAY
11	080.001.352	ESCORREGADOR DUPLO - Escorregador duplo em plástico roto-moldado medindo aproximadamente 2,30 metros de comprimento x 0,42 metros de largura com portal de segurança em roto, este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao Inmetro pelas Normas da ABNT 16071/2021 parte 2 e 4, suas peças plásticas pelas Norma ASTM G 154:2006 ou superior para proteção UV de no mínimo 1.000 horas e Norma NBR 14922:2013 ou superior comprovando não existência de condutividade elétrica nas peças plásticas. Produto deverá ser instalado.	UN	7	4.323,20	30.262,40	COLORE PLAY
12	080.001.353	ESCORREGADOR KIDS - Escorregador kids em plástico rotomoldado medindo aproximadamente 2,70 metros de comprimento x 0,42 metros de largura com portal de segurança em roto, este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao Inmetro pelas Normas da ABNT 16071/2021 parte 2 e 4, suas peças plásticas pelas Norma ASTM G 154:2006 ou superior para proteção UV de no mínimo 1.000 horas e Norma NBR 14922:2013 ou superior comprovando não existência de condutividade elétrica nas peças plásticas. Produto deverá ser instalado.	UN	5	3.952,24	19.761,20	COLORE PLAY
13	080.001.354	FOGUETINHO - Foguetinho, em plástico roto moldado medindo aproximadamente 0,60cm de diâmetro e 3 metros de altura, com uma escada interna de acesso a plataforma, este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao Inmetro pelas Normas da ABNT 16071/2021 parte 2 e 4, suas peças plásticas pelas Norma ASTM G 154:2006 ou superior para proteção UV de no mínimo 1.000 horas e Norma NBR 14922:2013 ou superior comprovando não existência de condutividade elétrica nas peças plásticas. Produto deverá ser instalado.	UN	2	5.000,00	10.000,00	COLORE PLAY
14	131.002.223	GRAMA SINTÉTICA DE 12MM - GRAMA SINTÉTICA DE 12MM - Grama Sintética de 12mm, proteção contra raios ultravioleta, baixa abrasividade, proteção antifúgica e antibactericida, proteção antichama, composição da superficie: fibrilada, 100% polietileno, revestimento da base: 39,7% látex - 60% poliuretano - 0,3% microfresh. INSTALADA	M³	4100	162,61	666.701,00	PLAYGRAMA
15	080.001.355	GUARDA CORPO EM PLÁSTICO - Guarda corpo em plástico rotomoldado DUPLO medindo aproximadamente 1,00 x 0,70, este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao Inmetro pelas Normas da ABNT 16071/2021 parte 2 e 4, suas peças plásticas pelas Norma ASTM G 154:2006 ou superior para proteção UV de no mínimo 1.000 horas e Norma NBR 14922:2013 ou superior comprovando não existência de condutividade elétrica nas peças plásticas. Produto deverá ser instalado.	UN	11	555,84	6.114,24	COLORE PLAY

16	080.001.356	KIT JOGO DA VELHA - Kit jogo da velha em plástico rotomoldado medindo aproximadamente 80x90 cm, este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao Inmetro pelas Normas da ABNT 16071/2021 parte 2 e 4, suas peças plásticas pelas Norma ASTM G 154:2006 ou superior para proteção UV de no mínimo 1.000 horas e Norma NBR 14922:2013 ou superior comprovando não existência de condutividade elétrica nas peças plásticas. Produto deverá ser instalado.	UN	17	963,46	16.378,82	COLORE PLAY
17	080.001.357	PASSARELA DE CORDAS - Passarela de cordas medindo 2,00 metros, confeccionada com cordas 12mm em forma de losango com malha de 15x15 sem nós, corrimão em aço carbono, este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao Inmetro pela Norma da ABNT 16071/2021 parte 2 e 4, as partes metálicas pela norma ASTM A 370, ed.20 com Tração de soldas no mínimo 21.000 kgf, e resistência do tubo de no mínimo 20.000 kgf e mpa no mínimo 300, e pintura de acordo com a norma da (ABNT NBR 8095:2015). Ensaio Corrosão de no mínimo 3000 horas. Produto deverá ser instalado.	UN	3	3.582,08	10.746,24	COLORE PLAY
18	080.001.359	PASSARELA POSITIVA - Passarela positiva tipo fixa com assoalho em madeira plástica e laterais confeccionado em estrutura metálica medindo aproximadamente 0,80m. (Proteção tubular) com pintura eletrostática a pó, este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao Inmetro pela Norma da ABNT 16071/2021 parte 2 e 4, as partes metálicas pela norma ASTM A 370, ed.20 com Tração de soldas no mínimo 21.000 kgf, e resistência do tubo de no mínimo 20.000 kgf e mpa no mínimo 300, e pintura de acordo com a norma da (ABNT NBR 8095:2015). Ensaio Corrosão de no mínimo 3000 horas. Produto deverá ser instalado.	UN	2	3.582,08	7.164,16	COLORE PLAY
19	080.001.360	PASSARELA POSITIVA EM PLÁSTICO - Passarela positiva em plástico rotomoldado tipo fixa com assoalho e proteções laterais, portais de segurança e seção de saída fabricadas totalmente em plástico rotomoldado duplo medindo aproximadamente 2,30m, este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao Inmetro pelas Normas da ABNT 16071/2021 parte 2 e 4, Norma ASTM G 154:2006 ou superior de proteção UV de no mínimo 1.000 horas e Norma NBR 14922:2013 ou superior comprovando não existência de condutividade elétrica nas peças plásticas.	UN	2	6.000,00	12.000,00	COLORE PLAY
20	080.001.361	PASSARELA RETA 0,80M - Passarela RETA tipo fixa com assoalho em madeira plástica e laterais confeccionado em estrutura metálica medindo aproximadamente 0,80m. (Proteção tubular) com pintura eletrostática a pó, este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao Inmetro pela Norma da ABNT 16071/2021 parte 2 e 4, as partes metálicas pela norma ASTM A 370, ed.20 com Tração de soldas no mínimo 21.000 kgf, e resistência do tubo de no mínimo 20.000 kgf e mpa no mínimo 300, e pintura de acordo com a norma da (ABNT NBR 8095:2015). Ensaio Corrosão de no mínimo 3000 horas. Produto deverá ser instalado.	UN	10	2.346,76	23.467,60	COLORE PLAY
21	080.001.362	PASSARELA RETA 2M - Passarela RETA tipo fixa com assoalho em madeira plástica e laterais confeccionado em estrutura metálica medindo aproximadamente 2 metros. (Proteção tubular) com pintura eletrostática a pó, este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao Inmetro pela Norma da ABNT 16071/2021 parte 2 e 4, as partes metálicas pela norma ASTM A 370, ed.20 com Tração de soldas no mínimo 21.000 kgf, e resistência do tubo de no mínimo 20.000 kgf e mpa no mínimo 300, e pintura de acordo com a norma da (ABNT NBR 8095:2015). Ensaio Corrosão de no mínimo 3000 horas. Produto deverá ser instalado.	UN	3	3.705,60	11.116,80	COLORE PLAY
22	080.001.363	PIRÂMIDE DE CORDAS COM MASTRO CENTRAL - Pirâmide de cordas com mastro central medindo 3.50 de altura e 12 metros de perímetro sendo confeccionada com cordas 16 mm na Tramadas com malha de 12 x 12 cm, 4 torres medindo 100x100cm cada com cobertura, passagens entre as torres com passarelas com assoalho em madeira plástica, com proteções laterais em painéis fabricados em plástico rotomoldado com aproximadamente 80cm de altura, este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao Inmetro pela Norma da ABNT 16071/2021 parte 2 e 4, as partes metálicas pela norma ASTM A 370, ed.20 com Tração de soldas no mínimo 21.000 kgf, e resistência do tubo de no mínimo 20.000 kgf e mpa no mínimo 300, e pintura de acordo com a norma da (ABNT NBR 8095:2015). Ensaio Corrosão de no mínimo 3000 horas, suas peças plásticas pelas Norma ASTM G 154:2006 ou superior para proteção UV de no mínimo 1.000 horas e Norma NBR 14922:2013 ou superior comprovando não existência de condutividade elétrica nas peças plásticas. Produto deverá ser instalado.	UN	5	65.095,04	325.475,20	COLORE PLAY

23	080.001.364	RAMPA DE ESCALADA - Rampa de escalada confeccionada em plástico rotomoldado 1,80 metros de comprimento x 0,60 metro de largura, este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao Inmetro pelas Normas da ABNT 16071/2021 parte 2 e 4, suas peças plásticas pelas Norma ASTM G 154:2006 ou superior para proteção UV de no mínimo 1.000 horas e Norma NBR 14922:2013 ou superior comprovando não existência de condutividade elétrica nas peças plásticas. Produto deverá ser instalado.	UN	12	2.593,92	31.127,04	COLORE PLAY
24	080.001.365	RAMPA DE NÓ - Rampa de nó em plástico roto moldado colorido e estrutura tubular metálica galvanizada com corda auxiliar para subida, este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao Inmetro pela Norma da ABNT 16071/2021 parte 2 e 4, as partes metálicas pela norma ASTM A 370, ed.20 com Tração de soldas no mínimo 21.000 kgf, e resistência do tubo de no mínimo 20.000 kgf e mpa no mínimo 300, e pintura de acordo com a norma da (ABNT NBR 8095:2015). Ensaio Corrosão de no mínimo 3000 horas, suas peças plásticas pelas Norma ASTM G 154:2006 ou superior para proteção UV de no mínimo 1.000 horas e Norma NBR 14922:2013 ou superior comprovando não existência de condutividade elétrica nas peças plásticas. Produto deverá ser instalado.	UN	4	1.700,00	6.800,00	COLORE PLAY
25	080.001.366	TEIA DE CORDAS - Teia de cordas, em rotomoldado medindo aproximadamente 1.20 de altura por 0.80 de largura com cordas 12 mm largura, com portal de segurança em rotomoldado, este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao Inmetro pelas Normas da ABNT 16071/2021 parte 2 e 4, suas peças plásticas pelas Norma ASTM G 154:2006 ou superior para proteção UV de no mínimo 1.000 horas e Norma NBR 14922:2013 ou superior comprovando não existência de condutividade elétrica nas peças plásticas. Produto deverá ser instalado.	UN	8	2.717,44	21.739,52	COLORE PLAY
26	080.001.367	TEIA DE CORDAS BABY EM PLÁSTICO - Teia de cordas baby em plástico rotomoldado medindo: 1,00 x 0,40m, este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao Inmetro pelas Normas da ABNT 16071/2021 parte 2 e 4, suas peças plásticas pelas Norma ASTM G 154:2006 ou superior para proteção UV de no mínimo 1.000 horas e Norma NBR 14922:2013 ou superior comprovando não existência de condutividade elétrica nas peças plásticas. Produto deverá ser instalado.	UN	13	2.099,84	27.297,92	COLORE PLAY
27	080.001.368	TOBOGÃ BABY - Tobogã BABY em plástico roto-moldado medindo aproximadamente 2,50 x 0,80 metros, fixado na torre com borda de plástico roto-moldado medindo 1,00 x 0,90 metros, este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao Inmetro pelas Normas da ABNT 16071/2021 parte 2 e 4, suas peças plásticas pelas Norma ASTM G 154:2006 ou superior para proteção UV de no mínimo 1.000 horas e Norma NBR 14922:2013 ou superior comprovando não existência de condutividade elétrica nas peças plásticas. Produto deverá ser instalado.	UN	11	6.793,60	74.729,60	COLORE PLAY
28	080.001.369	TOBOGÃ KIDS - Tobogã KIDS em plástico roto-moldado medindo aproximadamente 3,00 x 0,80 metros, fixado na torre com borda de plástico roto-moldado medindo 1,00 x 0,90 metros, este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao Inmetro pelas Normas da ABNT 16071/2021 parte 2 e 4, suas peças plásticas pelas Norma ASTM G 154:2006 ou superior para proteção UV de no mínimo 1.000 horas e Norma NBR 14922:2013 ou superior comprovando não existência de condutividade elétrica nas peças plásticas. Produto deverá ser instalado.	UN	9	10.499,20	94.492,80	COLORE PLAY
29	080.001.370	TORRE COBERTA (H120) - Torre COBERTA confeccionada em estrutura de madeira plástica medindo aproximadamente 1,00 x 1,00 metros com cobertura em plástico roto moldado medindo aproximadamente 1,00X1,00 com encaixe das colunas embutidas, sendo colunas em madeira plástica medindo no mínimo 9,00 x 9,00 com reforço interno tipo cruzeta, na cor itaúba, plataforma em madeira plástica e estrutura em aço carbono, com pintura eletrostática a pó, medindo aproximadamente 1,00 x 1,00 (H120) , este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao Inmetro pela Norma da ABNT 16071/2021 parte 2 e 4, as partes metálicas pela norma ASTM A 370, ed.20 com Tração de soldas no mínimo 21.000 kgf, e resistência do tubo de no mínimo 20.000 kgf e mpa no mínimo 300, e pintura de acordo com a norma da (ABNT NBR 8095:2015). Ensaio Corrosão de no mínimo 3000 horas, suas peças plásticas pelas Norma ASTM G 154:2006 ou superior para proteção UV de no mínimo 1.000 horas e Norma NBR 14922:2013 ou superior comprovando não existência de condutividade elétrica nas peças plásticas. Produto deverá ser instalado.	UN	15	4.693,76	70.406,40	COLORE PLAY

30	080.001.371	TORRE COBERTA (H80) - Torre COBERTA confeccionada em estrutura de madeira plástica medindo aproximadamente 1,00 x 1,00 metros com cobertura em plástico roto moldado medindo aproximadamente 1,00X1,00 com encaixe das colunas embutidas, sendo colunas em madeira plástica medindo no mínimo 9,00 x 9,00 com reforço interno tipo cruzeta, na cor itaúba, plataforma em madeira plástica e estrutura em aço carbono, com pintura eletrostática a pó, medindo aproximadamente 1,00 x 1,00 (H80) , este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao Inmetro pela Norma da ABNT 16071/2021 parte 2 e 4, as partes metálicas pela norma ASTM A 370, ed.20 com Tração de soldas no mínimo 21.000 kgf, e resistência do tubo de no mínimo 20.000 kgf e mpa no mínimo 300, e pintura de acordo com a norma da (ABNT NBR 8095:2015). Ensaio Corrosão de no mínimo 3000 horas, suas peças plásticas pelas Norma ASTM G 154:2006 ou superior para proteção UV de no mínimo 1.000 horas e Norma NBR 14922:2013 ou superior comprovando não existência de condutividade elétrica nas peças plásticas. Produto deverá ser instalado.	UN	17	4.333,08	73.662,36	COLORE PLAY
31	080.001.372	TORRE SEM COBERTURA (H120) - Torre SEM COBERTURA confeccionada em estrutura de madeira plástica medindo aproximadamente 1,00 x 1,00 metros sem cobertura, sendo colunas em madeira plástica medindo no mínimo 9,00 x 9,00 com reforço interno tipo cruzeta, na cor itaúba, plataforma madeira plástica e estrutura em aço carbono, com pintura eletrostática a pó, medindo aproximadamente 1,00 x 1,00 (H120), este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao Inmetro pela Norma da ABNT 16071/2021 parte 2 e 4, as partes metálicas pela norma ASTM A 370, ed.20 com Tração de soldas no mínimo 21.000 kgf, e resistência do tubo de no mínimo 20.000 kgf e mpa no mínimo 300, e pintura de acordo com a norma da (ABNT NBR 8095:2015). Ensaio Corrosão de no mínimo 3000 horas. Produto deverá ser instalado.	UN	5	2.800,00	14.000,00	COLORE PLAY
32	080.001.373	TORRE SEM COBERTURA (H80) - Torre SEM COBERTURA confeccionada em estrutura de madeira plástica medindo aproximadamente 1,00 x 1,00 metros sem cobertura, sendo colunas em madeira plástica medindo no mínimo 9,00 x 9,00 com reforço interno tipo cruzeta, na cor itaúba, plataforma madeira plástica e estrutura em aço carbono, com pintura eletrostática a pó, medindo aproximadamente 1,00 x 1,00 (H80), este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao Inmetro pela Norma da ABNT 16071/2021 parte 2 e 4, as partes metálicas pela norma ASTM A 370, ed.20 com Tração de soldas no mínimo 21.000 kgf, e resistência do tubo de no mínimo 20.000 kgf e mpa no mínimo 300, e pintura de acordo com a norma da (ABNT NBR 8095:2015). Ensaio Corrosão de no mínimo 3000 horas. Produto deverá ser instalado.	UN	1	2.750,00	2.750,00	COLORE PLAY
33	080.001.374	TÚNEL CURVO 2,00 X 0,80 - Túnel curvo em plástico roto-moldado medindo aproximadamente 2,00 x 0,80 fixados entre as torres, com bordas em plástico roto-moldado medindo aproximadamente 1,00 x 0,90 este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao Inmetro pelas Normas da ABNT 16071/2021 parte 2 e 4, suas peças plásticas pelas Norma ASTM G 154:2006 ou superior para proteção UV de no mínimo 1.000 horas e Norma NBR 14922:2013 ou superior comprovando não existência de condutividade elétrica nas peças plásticas. Produto deverá ser instalado.	UN	8	6.410,69	51.285,52	COLORE PLAY
34	080.001.375	TÚNEL DESNÍVEL - Túnel DESNÍVEL em desnível em plástico roto-moldado medindo aproximadamente 2,00 x 0,80 fixados entre as torres, com bordas em plástico roto-moldado medindo aproximadamente 1,00 x 0,90 metros, este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao Inmetro pelas Normas da ABNT 16071/2021 parte 2 e 4, suas peças plásticas pelas Norma ASTM G 154:2006 ou superior para proteção UV de no mínimo 1.000 horas e Norma NBR 14922:2013 ou superior comprovando não existência de condutividade elétrica nas peças plásticas. Produto deverá ser instalado.	UN	7	6.917,12	48.419,84	COLORE PLAY
35	080.001.376	TÚNEL RETO 1,00 X 0,80 M - Túnel RETO em plástico roto-moldado medindo aproximadamente 1,00 x 0,80 metros fixados entre as torres, com bordas em plástico roto-moldado medindo 1,00 x 0,90 metros, este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao Inmetro pelas Normas da ABNT 16071/2021 parte 2 e 4, suas peças plásticas pelas Norma ASTM G 154:2006 ou superior para proteção UV de no mínimo 1.000 horas e Norma NBR 14922:2013 ou superior comprovando não existência de condutividade elétrica nas peças plásticas. Produto deverá ser instalado.	UN	11	4.632,00	50.952,00	COLORE PLAY

36	080.001.377	TÚNEL RETO 2,00 X 0,80 M - Túnel RETO em plástico roto-moldado medindo aproximadamente 2,00 x 0,80 metros fixados entre as torres, com bordas em plástico roto-moldado medindo 1,00 x 0,90 metros, este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao Inmetro pelas Normas da ABNT 16071/2021 parte 2 e 4, suas peças plásticas pelas Norma ASTM G 154:2006 ou superior para proteção UV de no mínimo 1.000 horas e Norma NBR 14922:2013 ou superior comprovando não existência de condutividade elétrica nas peças plásticas. Produto deverá ser instalado.	UN	8	6.052,48	48.419,84	COLORE PLAY
Total						**2.091.198,65**	

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do objeto deste instrumento ocorreram à conta dos recursos consignados no orçamento dos órgãos e/ou entidades participantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cujo programa de trabalho, projeto atividade, fonte de recursos e elementos de despesas consta nas respectivas Notas de Empenho, Contrato ou Documento equivalente, observadas as condições estabelecidas nesta Ata.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 e PARECER n. 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / JANE PAULA DA SILVA / DOUGLAS LEAL ROBALINHO DE QUEIROZ / JOSÉ BARBOSA BARROS / FABIANA ALINE VITOR DA SILVA

Paranaíba-MS, 08 de outubro de 2026.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1/2026 AO CONTRATO Nº 125/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 26/2025.

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E O SENHOR EDISON DA SILVA

DO OBJETO: O objeto deste Instrumento Contratual é a prorrogação do prazo de vigência com reajuste aproximado de 3,335% no CONTRATO Nº 125/2025, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a Locação de 01 (um) imóvel urbano, situado na Avenida Durval Rodrigues Lopes, nº 1582, lote 07 da Quadra I, esquina com as Ruas Jayme Queiroz de Carvalho e Lindbergh de Freitas Silveira, Bairro Vila Santa Alice, nesta cidade, com área total de 512,26 m², destinado a abrigar, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) pelo período de 12 (doze) meses, a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO VALOR:

Mediante este TERMO ADITIVO, fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 125/2025, por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 08/10/2026 e término em 08/10/2027.

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$61.992,00 (sessenta e um mil novecentos e noventa e dois reais), pelo aluguel por força deste TERMO ADITIVO, em 12 (doze) parcelas mensais de R$5.166,00 (cinco mil cento e sessenta e seis reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos do presente TERMO ADITIVO correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

20701 - Secretaria Municipal de Educação;

12 122 0102 2019 0000 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

1.500.1001.000 – 3.3.90.36.00 – Locação de Imóveis

4.1 E dotações que substituírem no exercício seguinte.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Alínea "d" do inciso II do Art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / JANE PAULA DA SILVA / EDISON DA SILVA

Paranaíba-MS, 08 de outubro de 2026.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025.

PARTE MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA AVM MÓVEIS E CADEIRAS LTDA

DO OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, a prorrogação do prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2025, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é Contratação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedores Individuais (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, objetivando a Formação de Registro de Preços para aquisição parcelada de *materiais didáticos diversos*, para serem utilizados conforme necessidade das Unidades Escolares pertencente a Rede Municipal de Ensino, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Paranaíba-MS.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR:

Mediante este TERMO ADITIVO fica prorrogado o prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2025, por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 14/10/2026 e término em 14/10/2027.

Ficam renovados os quantitativos inicialmente registrados, conforme abaixo:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	145.001.166	ABAFADOR DE SOM	UN	100	PROTEPLUS	36,80	3.680,00
Descrição do Detalhado							
Abafador Auditivo para ruídos, infantil adulto autismo hipersensibilidade ruído, nível de atenuação sonora de 85 dB, com almofadas macias e faixa ajustável.							
3	133.001.891	ADESIVO COLA INSTANTÂNEO	UN	300	RENDICOLA	5,52	1.656,00
Descrição do Detalhado							
Embalagem de 50g, consistência líquida, incolor. Ideal para trabalhos com borracha, E.V.A, pano.							
4	133.001.704	ALGODÃO	ROLO	1.000	NATHY	14,40	14.400,00
Descrição do Detalhado							
ALGODÃO – produzidas com 100% de fibras de algodão natural, sendo macio e absorvente, uso individual e descartável. Rolo 500g							
6	133.001.547	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO	UN	300	MASTERPRINT	4,00	1.200,00
Descrição do Detalhado							
Apagador para quadro branco, corpo em plástico de alta resistência com feltro 100% lã, de boa qualidade, design ergonômico, com compartimento para 2 marcadores.							
7	133.001.532	APONTADOR P/ LAPIS C/ DEPOSITO	CX	1.010	BRW	8,00	8.080,00
Descrição do Detalhado							
Apontador para lápis, material metal e plástico, tipo escolar, características adicionais com deposito retangular, cores diversas, medidas aproximadas: Altura: 5,5 cm x Largura: 2cm x Comprimento: 1 cm. Embalagem com 12 unidades.							
10	133.001.875	BANDEJA DE ISOPOR Nº 3	PCT	100	STWROTECH	12,80	1.280,00
Descrição do Detalhado							
Material: Isopor. Forma retangular. Comprimento 24cm, largura 18,5 cm e altura 2cm. Embalagem com 100 unidades.							
11	133.001.707	BARBANTE DE ALGODÃO	ROLO	1.360	SOBERANO	23,48	31.932,80
Descrição do Detalhado							
BARBANTE DE ALGODÃO - 100% Algodão, 06 fios, 1kg, de boa qualidade, prazo de validade indeterminado.							
12	133.001.442	BLOCOS ADESIVO 38 MM X 50 MM	PCT	35	LYKE	3,44	120,40
Descrição do Detalhado							
Bloco adesivo medindo aproximadamente 38 mm x 50 mm, pacote com 4 unidades de 100 folhas cada.							
14	133.001.868	CADERNO BROCHURA CAPA DURA	UN	2.060	JANDAIA	7,48	15.408,80
Descrição do Detalhado							
Papel offset branco, capa dura, 80 folhas, gramatura mínima: 56 g/m², não deve ultrapassar a capa, frente e verso, 31 pautas por páginas (mínimo), cabeçalho e rodapé, margem: frente e verso, capa e contracapa, impressão: 4x0 cores, matéria-prima: papel cartão duplex, gramatura mínima: 250 g/m², acabamento: plastificação ou verniz de máquina, informações da quarta face da capa: a) Formato: 200 mm x 275 mm, grampos galvanizados.							
15	133.001.866	CADERNO BROCHURA CAPA DURA 1/4 - 48 FOLHA	UN	500	JANDAIA	3,50	1.750,00
Descrição do Detalhado							
Caderno, brochura 1/4, com no mínimo 48 folhas, formato de no mínimo 14,8 x 21,0 cm, folhas internas de papel branco de no mínimo 50g/m², com							
margem e pauta, capa dura.							
17	133.001.876	CADERNO PAUTA AMPLIADA	UN	100	JANDAIA	15,01	1.501,00
Descrição do Detalhado							
Caderno em brochura para a Educação Especial. Capa dura, formato 200 mm x 275 mm, gramatura 70g. Com 80 folhas.							
18	133.001.877	CADERNO PAUTA AMPLIADA / BAIXA VISÃO	UN	100	JANDAIA	28,00	2.800,00
Descrição do Detalhado							
Tamanho A4. Encadernado em espiral.; gramatura 250; Papel Kraft 300g. Com 50 folhas.							
19	133.001.751	CADERNO UNIVERSITARIO ESPIRAL 10 MATERIAS	UN	1.010	JANDAIA	13,00	13.130,00

Descrição do Detalhado

Caderno Universitário espiral, 10x1 com 200 folhas, capa dura, revestido com laminação, miolo pautado padrão em papel offset 56g/m², medindo aproximadamente 200mm x 275mm.

20 133.001.553 CAIXA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA ARTICULÁVEL UN 110 MAXCRILL 32,00 3.520,00

Descrição do Detalhado

Caixa correspondência tripla articulável fumê, medidas: 355x253x120mm.

21 133.001.002 CAIXA P/ ARQUIVO MORTO UN 1.520 GOODIE 2,50 3.800,00

Descrição do Detalhado

Caixa arquivo permanente de papelão, revestida por papel kraft de no mínimo 190g/m², desmontável, medindo aproximadamente 37,00 X 25,00 X 14,00 cm, com campo para ano/mês/setor/ validade e conteúdo com furo nas duas laterais e na tampa.

22 133.001.115 CAIXA P/ ARQUIVO MORTO PLASTICO UN 1.620 POLIBRAS 4,40 7.128,00

Descrição do Detalhado

Caixa arquivo permanente (morto), em material plastico tipo polionda, cores variadas,desmontável, medindo aproximadamente 37,00 X 25,00 X 14,00 cm, com campo para ano/mês/setor/ validade e conteúdo com furo nas duas laterais e na tampa.

23 133.001.433 CALCULADORA 12 DIGITOS UN 26 BRW 17,10 444,60

Descrição do Detalhado

Calculadora Media com 12 ou mais digitos, dupla alimentação (solar e bateria), todas ts funcionalidades de Mark-Up, cálculos de custo e lucro simplificados.xa0, teclas de porcentagem, M+ E M-, Voltar, +/-, Mc, Mr E Mu.xa0.

25 133.001.753 CANETA MARCA TEXTO CX 123 LYKE 7,20 885,60

Descrição do Detalhado

Caneta marca texto fluorescente, com ponta chanfrada com possibilidade de traço de 4,00 mm, com tampa da mesma cor da tinta, em embalagem plástica medindo aproximadamente 13,0 cm, caixa com 12 unidades, cores diversas (verde ou amarelo ou azul ou rosa ou laranja) conforme solicitaçã o. (Tipo Bic ou superior na qualidade)

30 133.001.569 CARTOLINA UN 6.600 JANDAIA 0,90 5.940,00

Descrição do Detalhado

Cartolina papel, material celulose vegetal, gramatura 180g/m², comprimento 330mm, largura 220mm. Cores diversas conforme solicitação.

41 133.001.487 COLA COM GLITER CX 610 LYKE 6,80 4.148,00

Descrição do Detalhado

Cola, composição polivinil acetato - PVA, cor variada, aplicação papel, características adicionais atóxica, com glitter e bico aplicador, tipo liquido, co

m 06 cores 23g.

42 133.001.572 COLA DE SILICONE LIQUIDA 250ML UN 410 LEO LEO 13,10 5.371,00

Descrição do Detalhado

Cola de silicone liquida, embalagem de 250 ml.

43 133.001.715 CORANTE LÍQUIDO UN 2.000 ARCOLOR 2,808 5.616,00

Descrição do Detalhado

CORANTE LÍQUIDO – para fins alimentícios, podendo ser aplicados em todo e qualquer alimento doce ou salgado para efeito de tingimento completo. Frasco 10ml.

44 133.001.066 CORRETIVO LIQUIDO CAIXA C 12 CX 52 LYKE 19,40 1.008,80

Descrição do Detalhado

Corretivo liquido, para erros de escrita manual e datilográfica a base de água e pigmentos brancos, não toxico, frasco com no mínimo 18ml, composição básica: resina, água, plastificantes e pigmentos, não tóxicos com 12 peças.

45 133.001.114 CREME PARA MANUSEIO DE PAPEL -12GR UN 120 BRW 3,39 406,80

Descrição do Detalhado

Creme para manuseio de papeis e papel moeda não toxico, composição básica: ácido graxo, glicóis, corante alimentício e essência aromática, com

aproximadamente 12gr.

48 133.001.150 EMBORRACHADO - EVA UN 6.750 LYKE 1,90 12.825,00

Descrição do Detalhado

Emborrachado, material borracha E.V.A, comprimento 60, largura 40, espessura 2mm, padrão liso, cores variadas, aplicação confecções de painéis.

49 133.001.550 ENVELOPE BRANCO P/ CONVITE 24X18CM UN 300 FILIMAIL 0,50 150,00

Descrição do Detalhado

ENVELOPE PARA CONVITE - branco, em papel 180 gr, med. aprox. 24 cm largura X 18 cm de comprimento, de boa qualidade.

52 116.001.560 ESQUELETO HUMANO UN 12 ANATOMIC 2.100,00 25.200,00

Descrição do Detalhado

Esqueleto humano medindo 170 cm de comprimento, com inserções musculares confeccionado em PVC. Peso aproximado de 11,50 Kg, comprimento de 98 cm, altura de 46 cm e largura de 30 cm. Suporte com rodas e haste de alumínio.

55 133.001.029 FITA ADESIVA 12MMX50M. UN 2.060 ALLTAPE 1,15 2.369,00

Descrição do Detalhado

Fita adesiva de polipropileno, para aplicação e uso em escritório e papelaria, com 12mm x 50m, validade mínima de 1 ano.

56 131.001.953 FITA ADESIVA DUPLA FACE - 24 MM X 30 M UN 2.030 ALLTAPE 7,09 14.392,70

Descrição do Detalhado

FITA ADESIVA DUPLA FACE - 24 mm x 30 m; filme polipropileno bi-orientado coberto com adesivo á base de água de ambos os lados.

57 133.001.142 FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MM X 45M UN 4.080 ALLTAPE 2,64 10.771,20

Descrição do Detalhado

Fita adesiva transparente de polipropileno, com 45mm x 45m, para empacotamento em geral, com validade mínima de 1 ano.

58 133.001.533 FITA CREPE 19MM X 50M UN 3.070 ALLTAPE 3,90 11.973,00

Descrição do Detalhado

Fita crepe, rolo com aproximadamente 19 mm x 50 m, composição básica: papel crepado tratado e adesivo à base de resina de borracha, validade no mínimo 1 ano.

59 133.001.552 FITA CREPE 48 MM X 50 M UN 3.070 ALLTAPE 9,00 27.630,00

Descrição do Detalhado

Fita crepe, rolo com aproximadamente 48 mm x 50 m, composição básica: papel crepado tratado e adesivo à base de resina de borracha, validade no mínimo 1 ano.

60 133.001.630 FITA MÉTRICA 1,5M UN 210 KIT 2,37 497,70

Descrição do Detalhado

Fita métrica, medindo 1,5m. Com marcações grandes e nítidas em centímetros e polegadas na parte superior. Confeccionada de material de fibra de vidro macio, adequado para medir superfícies curvas ou planas.

62 133.001.534 FOLHA EVA C/ GLITTER UN 3.770 LYKE 2,20 8.294,00

Descrição do Detalhado

FOLHA EVA COM GLITTER - material emborrachado, dimensões 600 mm x 400 mm por 2 mm de espessura, superfície coberta com glitter em uma das faces, cores diversas conforme solicitação.

63 133.001.032 GIZ BRANCO P/ LOUSA CX 123 DELTA 4,50 553,50

Descrição do Detalhado

Giz, escolar, branco, plastificado, medindo aproximadamente 7,00 cm, não toxico, antialérgico, composição básica de gipsita desidratada, gesso ortopédico e água, com aprovação em teste de irritação dermatológica, caixa com aproximadamente 55 palitos, pesando aproximadamente 220g a embalagem.

64 133.001.033 GIZ COLORIDO P/ LOUSA CX 122 DELTA 5,00 610,00

Descrição do Detalhado

Giz escolar, colorido, plastificado, não toxico, antialérgico, composição básica de gipsita desidratada, gesso ortopédico, corante e água, com aprovação em teste de irritação dermatológica, caixa com aproximadamente 55 palitos, pesando aproximadamente 220g a embalagem.

65 GIZÃO DE CERA C/12 CORES CX 2.100 PIRATININGA 3,72 7.812,00

Descrição do Detalhado

GIZÃO DE CERA C/12 CORES, giz composto por ceras e pigmentos atóxicos (pigmentação homogênea), grosso com superfície lisa e uniforme. Dimensões mínimas: 10 mm de diâmetro, 75 mm de comprimento. 12 cores diferentes, sendo obrigatórias as cores: preto, amarelo, vermelho, marrom

, dois tons de azul e dois tons de verde. Embalagem do produto confeccionada em papel cartão duplex com impressão offset 4x0. Informações na embalagem: "contém 12 unidades", produto atóxico, composição, nome do fabricante e selo do INMETRO.

66 133.001.461 GRAMPEADOR P/ 100 FOLHAS UN 104 LYKE 48,00 4.992,00

Descrição do Detalhado

Grampeador confeccionado em aço, com base e apoio plástico anatômico, pintura eletrostática, base de fechamento dos grampos em chapa de aço, mola resistente com retração automática, grampos compatíveis: 23/6, 23/8, 23/10, 23/13, capacidade de 30 a 100 folhas (Papel 75g/m²).

67 133.001.531 GRAMPEADOR P/ 40 FOLHAS UN 212 LEO LEO 23,00 4.876,00

Descrição do Detalhado

Confeccionado em estrutura metálica, apoio plástico, deposito de grampos por gaveta e botão de acionamento do trilho, aceitar grampos dos tamanhos 23/6, 26/6, 23/8 e 24/8; capacidade para até 40 folhas, profundidade para o papel de 10 cm. Medidas (C x L x A): 18cm x 4cm x 6,5cm.

68 133.001.144 GRAMPO 23/10 CX 114 LEO LEO 3,90 444,60

Descrição do Detalhado

Grampo 23/10, tipo galvanizado, 10mm, capacidade para 60 folhas, caixa com 1000 peças.

73 133.001.758 LAPIS DE COR 12 CORES CX 6.180 CROMUS 4,50 27.810,00

Descrição do Detalhado

Lápis composto de madeira reflorestada, coberto por tinta atóxica ou revestimento em verniz. Dimensões do lápis: 1710 mm de comprimento, 6 até 8mm de diâmetro. Dimensões da mina: 2 mm de diâmetro. Barra interna macia, com alto poder de cobertura, atóxica. 12 cores diferentes, sendo obrigatórias as cores: preto, amarelo, vermelho, marrom, dois tons de azul e dois tons de verde. Embalagem confeccionada em papel cartão duplex, com pintura offset 4x0 e janela para visualização das cores. Informações da embalagem: "contém 12 unidades", produto atóxico, composição, nome do fabricante e selo do INMETRO. (Tipo Faber Castell ou superior na qualidade)

75 133.001.879 LUPA DE AUMENTO UN 1.000 LYKE 7,50 7.500,00

Descrição do Detalhado

75 mm. Composição: Plástico e vidro. Medidas: Lente 7,5 cm. Lupa: 15 cm.

77 133.001.391 PALITO DE CHURRASCO ESPETINHO PCT 365 THEOTO 3,30 1.204,50

Descrição do Detalhado

PALITO DE CHURRASCO ESPETINHO - pacote com 50 unidades, medindo 18 cm cada, confeccionado em madeira, com ponta.

79 133.001.880 PALITO SEM PONTA PCT 551 THEOTO 2,64 1.454,64

Descrição do Detalhado

Palito em madeira de 25 cm, com 4mm de espessura. Pacote com 50 unidades.

80 133.001.881 PAPEL A3 PCT 200 CHAMEX 48,96 9.792,00

Descrição do Detalhado

Papel 120g. Tamanho A3 (39,7 x 42,0). Pacote com 100 folhas.

81 133.001.628 PAPEL ADESIVO TRANSPARENTE 45CM X 2M ROLO 234 LYKE 6,56 1.535,04

Descrição do Detalhado

Plastico adesivo transparente cristal Ideal para encapar cadernos e livros. Rolo com 2 metros de comprimento e 45 cm de largura.

85 133.001.539 PAPEL CARTOLINA UN 6.650 JANDAIA 0,95 6.317,50

Descrição do Detalhado

Material celulose vegetal, gramatura 180g/m², comprimento 330mm, largura 220mm, cores diversas conforme solicitação.

86 133.001.893 PAPEL COLOR SET UN 3.050 VMP 0,82 2.501,00

Descrição do Detalhado

Papel color set, cores sortidas. Dimensões: 48cm x 66cm.

88 133.001.894 PAPEL FOTOGRÁFICO PCT 102 MASTERPRINT 22,00 2.244,00

Descrição do Detalhado

Tamanho A4. Gramatura 180g – 210x297mm. Embalagem com 100 folhas.

90 133.001.869 PAPEL PARDO 100M UN 505 JUSSARA 49,63 25.063,15

Descrição do Detalhado

Papel pardo, material celulose vegetal, tipo papel reciclado, largura 60cm, gramatura 80cm, rolo com no mínimo 100 metros.

93 133.001.462 PAPEL VERGÊ 120G/50 FOLHAS PCT 325 USAPEL 10,90 3.542,50

Descrição do Detalhado

Pacote contendo 50 folhas, formato A4 (210 x 297 mm), gramatura 120g, cores diversas conforme solicitação.

95 133.001.048 PASTA "AZ" UN 1.042 LAYKE 10,00 10.420,00

Descrição do Detalhado

Pasta AZ, capa em papelão, tamanho oficio, lombo largo, medindo aproximadamente 34,5x27,5x8,0 cm, com 2 argolas fixas de metal na contra capa, identificador, em material plástico, na lateral externa

103 133.001.460 PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS UN 108 LYKE 83,09 8.973,72

Descrição do Detalhado

Perfurador de papel 2 furos com sistema de trava, estrutura metálica, guia de centralização de folhas (com escala), apoio emborrachado, com depósito de resíduos, capacidade mínima de 65 folhas 75g/m². Com garantia contra defeito de fabricação.

107 133.001.605 PINCEL CHATO Nº 16 UN 3.065 CONDOR 21,41 65.621,65

Descrição do Detalhado

Pincel chato nº 16 em pelo de marta, cabo: longo plástico amarelo, virola de alumínio, pelo de cerda natural, ponteira de metal.

108 133.001.606 PINCEL CHATO Nº 18 UN 3.065 CONDOR 23,00 70.495,00

Descrição do Detalhado

Pincel chato nº 18 em pelo de marta, cabo: longo plástico amarelo, virola de alumínio, pelo de cerda natural, ponteira de metal.

111 133.001.407 PISTOLA P/ COLA Q. REFIL GROSSO UN 540 LYKE 12,75 6.885,00

Descrição do Detalhado

PISTOLA P/ COLA QUENTE REFIL GROSSO - Potência: 17W, temperatura de operação 193ºC, espessura bastão: 11,0 ~ 11,5mm.

112 133.001.406 PISTOLA P/ COLA QUEN. REFIL FINO UN 540 LYKE 9,89 5.340,60

Descrição do Detalhado

PISTOLA P/ COLA QUENTE REFIL FINO - Potência: 8W, temperatura de operação 165ºC, espessura bastão: 7,0 ~ 7,5mm.

113 133.001.443 PLACA DE ISOPOR UN 1.110 STWROTECH 10,03 11.133,30

Descrição do Detalhado

Placa de isopor, cor branca, medindo 0,50 cm de espessura x 1,00 m de comprimento x 50,00 cm de altura.

114 133.001.449 PLASTICO AUTOADESIVO ROLO 128 LYKE 30,00 3.840,00

Descrição do Detalhado

Plástico autoadesivo, protegido no verso, por papel siliconado; Alta aderência; Próprio para encapar e plastificar livros, cadernos, documentos e peças que exigem proteção especial; Cor: Transparente; Espessura aproximada de 0,08 mm; Medidas: 45 cm x 10 m.

115 133.001.219 POLASEAL P/ PLASTIFICAÇÃO A4 - 22 X 30.7 CM PCT 501 MASTERPRINT 48,00 24.048,00

Descrição do Detalhado

Tamanho A4 - 22 x 30.7 cm, espessura 0,5 = 125 mic, pacote com 100 unidades.

117 133.001.883 PRATO DE PAPELÃO Nº 02 PCT 401 FRITZKE 22,72 9.110,72

Descrição do Detalhado

Material: Polipapel. Diâmetro: 15 cm. Embalagem com 100 unidades.

118 133.001.884 PRATO DE PAPELÃO Nº 05 PCT 401 FRITZKE 34,40 13.794,40

Descrição do Detalhado

Material: Polipapel. Diâmetro: 25 cm. Embalagem com 100 unidades.

120 133.001.631 QUADRO BRANCO 90CM X 60CM UN 13 SOUZA 47,00 611,00

Descrição do Detalhado

Quadro branco com fixação invisível, moldura e porta caneta em alumínio natural, tampo em chapa de fibra de madeira e cor branca brilhante 100%

UV para uso de marcador de quadro branco. Com kit para instalação e porta apagador. Comprimento de 1,20m e Largura de 90cm.

125 133.001.730 ROLO ESCOLAR DE ESPUMA UN 2.000 TIGRE 2,60 5.200,00

Descrição do Detalhado

ROLO ESCOLAR DE ESPUMA, Rolo utilizado em técnicas escolares e artesanato, 4cm.

129 133.001.412 TESOURA SEM PONTA UN 3.125 LYKE 1,73 5.406,25

Descrição do Detalhado

TESOURA SEM PONTA - tesoura, sem ponta, em liga de aço inoxidável, corte super afiado, cabo termoplástico de alta resistência, medindo aproximadamente 14,0 cm e com 5,5”.

131 133.001.545 TINTA GUACHE 250 ML UN 3.150 PIRATININGA 4,56 14.364,00

Descrição do Detalhado

Tinta guache 250 ml, não tóxica, solúvel em água, cores miscíveis entre si. Pode ser aplicada em papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira e cerâmica. Cores diversas conforme solicitação.

Valor Total Geral: **612.806,47**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do objeto deste instrumento ocorreram à conta dos recursos consignados no orçamento dos órgãos e/ou entidades participantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cujo programa de trabalho, projeto atividade, fonte de recursos e elementos de despesas consta nas respectivas Notas de Empenho, Contrato ou Documento equivalente, observadas as condições estabelecidas nesta Ata.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 e PARECER n. 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / JANE PAULA DA SILVA / FÁBIO JUNIO DE ALMEIDA

Paranaíba-MS, 14 de outubro de 2026.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025.

PARTE MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA

DO OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, a prorrogação do prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2025, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é Contratação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedores Individuais (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, objetivando a Formação de Registro de Preços para aquisição parcelada de *materiais didáticos diversos*, para serem utilizados conforme necessidade das Unidades Escolares pertencente a Rede Municipal de Ensino, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Paranaíba-MS.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR:

Mediante este TERMO ADITIVO fica prorrogado o prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2025, por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 14/10/2026 e término em 14/10/2027.

Ficam renovados os quantitativos inicialmente registrados, conforme abaixo:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
78	133.001.392	PALITO P/ PICOLE	PCT	1.060	theoto theoto	4,09	4.335,40
Descrição do Detalhado							
PALITO P/ PICOLE - palito p/ picolé, confeccionado em madeira, pacote com 100 unidades.							
119	133.001.885	PRENDEDOR DE ROUPA	PCT	1.000	theoto theoto	2,99	2.990,00
Descrição do Detalhado							
Pacote com 12 unidades. Material: Madeira. Comprimento: 7cm, largura 1,5cm.							

Valor Total Geral: 7.325,40

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do objeto deste instrumento ocorreram à conta dos recursos consignados no orçamento dos órgãos e/ou entidades participantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cujo programa de trabalho, projeto atividade, fonte de recursos e elementos de despesas consta nas respectivas Notas de Empenho, Contrato ou Documento equivalente, observadas as condições estabelecidas nesta Ata.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 e PARECER n. 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / JANE PAULA DA SILVA / DARLAN CARLOS TOMAZELLI

Paranaíba-MS, 14 de outubro de 2026.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 3/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025.

PARTE MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA GZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

DO OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, a prorrogação do prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2025, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é Contratação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedores Individuais (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, objetivando a Formação de Registro de Preços para aquisição parcelada de *materiais didáticos diversos*, para serem utilizados conforme necessidade das Unidades Escolares pertencente a Rede Municipal de Ensino, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Paranaíba-MS.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR:

Mediante este TERMO ADITIVO fica prorrogado o prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2025, por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 14/10/2026 e término em 14/10/2027.

Ficam renovados os quantitativos inicialmente registrados, conforme abaixo:

Item Código Descrição do Produto/Serviço Unidade Quantidade Marca Valor Unitário Valor Total

5 133.001.551 ALMOFADA AZUL P/ CARIMBO GRANDE UN 22 MASTER MASTE 7,13 156,86

Descrição do Detalhado

ALMOFADA PARA CARIMBO GRANDE - medindo aproximadamente 18cm de comprimento x 12cm de largura de boa qualidade, na cor azul.

9 133.001.874 AVENTAL ESCOLAR UN 1.000 GOODIE GOODIE 8,99 8.990,00

Descrição do Detalhado

Avental escolar, estampas sortidas. Proteção frente e verso, para atividades de artes. Material impermeável. Medidas 39 cm x 48,5 cm (larg. x altura).

13 133.001.125 BORRACHA CX 307 REDBOR REDBO 12,74 3.911,18

Descrição do Detalhado

Borracha, para escrita a lápis, branca macia, medindo no mínimo 34,0 x 23,0 x 8,0 mm, composta por borracha natural, borracha sintética, cargas, óleo mineral e acelerador de energia, validade de no mínimo 1 ano, embalagem com 40 peças.

16 133.001.867 CADERNO BROCHURA CAPA DURA CARTOGRAFI UN 500 CREDEAL CREDE 7,11 3.555,00

Descrição do Detalhado

Formato 200 mm x 140 mm, gramatura 56g/m², capa dura, contendo 40 folhas.

24 133.001.752 CANETA ESFEROGRAFICA CX 125 MASTER MASTE 36,79 4.598,75

Descrição do Detalhado

Caneta esferográfica escrita media com tampa da mesma cor da tinta, corpo sextavado de resina termoplástica transparente, medindo aproximadamente 14,0 cm sem considerar a tampa, ponta de latão e esfera de tungstênio, com tinta a base de corantes orgânicos e solventes, caixa com 50 unidades, cores diversas conforme solicitação. (Tipo Bic ou superior na qualidade)

26 133.001.629 CANETA PERMANENTE HIDROGRÁFICA 1.0MM UN 342 FUTURO FUTURO 3,89 1.330,38

Descrição do Detalhado

Caneta permanente hidrográfica ponta fina 1.0mm preta.

28 133.001.456 CAPA PARA ENCADERNAÇAO - A4 PCT 110 ACP ACP 39,97 4.396,70

Descrição do Detalhado

Capa para encadernação, de PVC, formato A4 (210 X 297 mm), espessura aproximada de 0,28 mm, pacote com 100 unidades, cores diversas conforme solicitação.

31 133.001.131 CLIPES Nº 02, 500G CX 120 CLIPSTOP CLIPS 10,49 1.258,80

Descrição do Detalhado

Clipes, trançado de aço niquelado, nº 02, caixa com 500 g, fabricado de arame de aço com tratamento antiferrugem.

32 133.001.017 CLIPES Nº 3/0 EM AÇO NIQUELADO, 500G CX 110 CLIPSTOP CLIPS 9,31 1.024,10

Descrição do Detalhado

Clipes, de aço niquelado nº 3/0, caixa com 500 g, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem.

33 133.001.018 CLIPES Nº 4/0 EM AÇO NIQUELADO, 500G CX 112 CLIPSTOP CLIPS 8,75 980,00

Descrição do Detalhado

Clipes, de aço niquelado, nº 4/0, caixa com 500 g, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem.

34 133.001.375 CLIPES Nº 6/0 500G CX 108 CLIPSTOP CLIPS 10,89 1.176,12

Descrição do Detalhado

CLIPES Nº 6/0 500G - clipes, de aço niquelado, nº 6/0, caixa com 500 g, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem.

35 133.001.019 CLIPES Nº 8/0 EM AÇO NIQUELADO, 500G CX 108 CLIPSTOP CLIPS 11,49 1.240,92

Descrição do Detalhado

Clipes, de aço niquelado, nº 8/0, caixa com 500 g, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem.

40 133.001.890 COLA COLORIDAALTO RELEVO CX 30 IRIS IRIS 10,99

329,70

Descrição do Detalhado

Não tóxica, possui efeito relevo, com bico aplicador, caixa com 6 tubos de 25g (cada), cores variadas.

47 133.001.530 ELÁSTICO LÁTEX AMARELO PCT 301 REDBOR REDBO 32,99 9.929,99

Descrição do Detalhado

Elástico super resistente, Produzido através do látex, cor amarelo, medidas aproximadas (Largura/Espessura/Diâmetro): 1,5 mm x 2 mm x 8 cm, pacote com 1 Kg (1200 unidades).

50 133.001.136 ENVELOPE BRANCO TIPO A4 CX 34 SCRITY SCRITY 99,99 3.399,66

Descrição do Detalhado

Envelope, branco, com no mínimo 80g/m² - medindo 34,5 x 24,5 cm, caixa com 250 peças.

51 133.001.024 ENVELOPE BRANCO TIPO OFICIO CX 11 SCRITY SCRITY 104,99 1.154,89

Descrição do Detalhado

Envelope, branco formato oficio, medindo aproximadamente 11,5 x 23,0 cm, caixa com 1000 peças.

53 133.001.081 ESTILETE UN 220 FUTURO FUTURO 1,67 367,40

Descrição do Detalhado

Estilete corpo em material plástico, medindo aproximadamente 11,00X1,50X0,05 cm, com lâmina larga e afiada, removível.

61 133.001.535 FOLHA EVA ATOALHADA UN 2.950 BRW BRW 4,49 13.245,50

Descrição do Detalhado

FOLHA EVA ATOALHADA - material emborrachado, dimensões 600 mm x 400 mm por 2 mm de espessura, textura atoalhada, cores diversas conforme solicitação.

69 133.001.037 GRAMPO 26/6, TIPO COBREADO, CX 218 FUTURO FUTURO 4,12 898,16

Descrição do Detalhado

Grampo 26/6, tipo cobreado, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem, caixa com 5000 peças.

70 GRAMPO TRILHO CX 205 FUTURO FUTURO 8,69 1.781,45

Descrição do Detalhado

Grampo trilho, medindo aproximadamente 80mm para pastas, fabricadas com chapa de aço com tratamento antiferrugem, caixa com 50 peças.

71 133.001.073 LAMINA DE ESTILETE, LARGA PCT 50 FUTURO FUTURO 2,34 117,00

Descrição do Detalhado

Medindo aproximadamente 11,0x1,5x0,05cm, pacote com 10 unidades.

74 133.001.759 LAPIS GRAFITE PRETO Nº 2 CX 310 MASTER MASTE 31,99 9.916,90

Descrição do Detalhado

Lápis de grafite preto, composto de madeira, sextavado, cobertura de tinta atóxica, formato compatível com o apontador. Dimensões mínimas: 170 mm de comprimento, 6,5 mm de diâmetro. Dimensões do grafite: 2 mm de diâmetro. Barra interna do grafite: dureza nº 02 HB. Constituição uniforme.

Atóxica. caixa com 144 unidades (Tipo Faber Castell ou superior na qualidade)

76 133.001.390 MASSA DE MODELAR - I CX 6.170 MASTER MASTE 1,79 11.044,30

Descrição do Detalhado

MASSA DE MODELAR, caixa com 6 unidades (90 gramas). Composição: ceras e pigmentos orgânicos, carga mineral inerte, conservantes. Características: apresentação sólida, maleável, produto atóxico, tipo fosco. Cores: preto, branco, amarelo, vermelho, azul e verde. Embalagem do produto em cartão duplex, impressão offset 4x0. Informações da embalagem: "contém 6 unidades", produto atóxico, composição, prazo de validade, peso líquido, nome do fabricante e selo do INMETRO.

82 133.001.536 PAPEL CAMURÇA UN 1.700 VMP VMP 1,82 3.094,00

Descrição do Detalhado

Papel camurça, material celulose vegetal, gramatura 60 g/m², comprimento 60cm, largura 40cm, cores diversas conforme solicitação.

83 133.001.537 PAPEL CARTÃO UN 1.000 VMP VMP 2,10 2.100,00

Descrição do Detalhado

Papel cartão, material celulose vegetal, gramatura 180g/m², largura 550mm, comprimento 730mm, cores diversas conforme solicitação.

84 133.001.538 PAPEL CARTAO 48X66CM UN 6.750 VMP VMP 1,24 8.370,00

Descrição do Detalhado

Papel cartão, 48 x 66 cm, 240 g, cores diversas conforme solicitação.

87 133.001.480 PAPEL CREPOM - CORES DIVERSAS UN 10.750 VMP VMP 1,19 12.792,50

Descrição do Detalhado

Papel crepom, material celulose vegetal, gramatura 18 g/m², comprimento 2 m, largura 48 cm, cores diversas conforme solicitação.

89 133.001.540 PAPEL LAMINADO UN 2.650 VMP VMP 1,60 4.240,00

Descrição do Detalhado

Papel laminado, comprimento 60cm, largura 50cm, cores diversas conforme solicitação.

94 133.001.463 PAPEL VERGÊ 180G/50 FOLHAS PCT 325 OFFPAPER OFFP 13,39 4.351,75

Descrição do Detalhado

Pacote contendo 50 folhas, formato A4 (210 x 297 mm), gramatura 180g, cores diversas conforme solicitação.

96 133.001.074 PASTA CATALOGO UN 1.005 ACP ACP 12,33 12.391,65

Descrição do Detalhado

Pasta catalogo para 50 envelopes plásticos com quatro furos e de espessura media, com capa em PVC, tamanho oficio em 4 parafusos plásticos na parte interna.

97 133.001.438 PASTA FINA C/ ELASTICO TAM. OFICIO UN 3.500 ACP ACP 1,69 5.915,00

Descrição do Detalhado

Pasta Fina com Elástico, tamanho ofício, com abas, cores diversas

98 133.001.543 PASTA PLÁSTICA 34X23CM UN 3.005 ACP ACP 2,99 8.984,95

Descrição do Detalhado

Pasta em plástico, com 3 abas internas e elástico nas extremidades medindo aproximadamente 34 x 23 cm, cores diversas conforme solicitação.

99 133.001.546 PASTA PLASTICA TRANSPARENTE EM L UN 3.060 ACP ACP 0,59 1.805,40

Descrição do Detalhado

Pasta em L confeccionada em polipropileno flexível; medidas aproximadas 32x22 cm, cores diversas conforme solicitação

100 133.001.155 PASTA POLIONDA UN 1.025 POLICARTY POLI 4,20 4.305,00

Descrição do Detalhado

Pasta polionda com 3 abas internas e elásticos nas extremidades, medindo aproximadamente 25,0 x 34,0 x 5,5 cm, cores diversas.

101 133.001.050 PASTA SUSPENSA MARMORIZADA UN 1.350 POLICARTY POLI 2,25 3.037,50

Descrição do Detalhado

Pasta suspensa marmorizada em papelão, com ponteira plástica nas extremidades, com um furo na capa, visor em material plástico transparente,

etiqueta de identificação, grampo trilho em material plástico na contra capa - medindo aproximadamente 360,0 X 240,0 mm

102 133.001.051 PERCEVEJO LATONADO CX 110 FUTURO FUTURO 2,59 284,90

Descrição do Detalhado

Fabricado em chapa de aço com tratamento anti ferrugem, caixa com 100 peças.

104 133.001.555 PERFURADOR PEQUENO 02 FUROS UN 50 FUTURO FUTURO 9,49 474,50

Descrição do Detalhado

Perfurador pequeno 02 furos, estrutura metálica, capacidade de até 12 folhas de papel com gramatura 75g/m², com régua posicionadora de papel, com depósito de coleta, base medindo aprox. 11 cm de largura x 10 cm de comprimento.

105 133.001.453 PINCEL ATOMICO UN 2.055 FUTURO FUTURO 2,89 5.938,95

Descrição do Detalhado

Pincel atômico, corpo em material plástico, tampa na cor da tinta, para uso em qualquer superfície, secagem rápida, medindo no mínimo 11,0 cm, com ponta chanfrada, composição básica: álcool e corantes, cores diversas conforme solicitação.

106 133.001.404 PINCEL CHATO N 20 UN 3.065 FUTURO FUTURO 3,19 9.777,35

Descrição do Detalhado

PINCEL CHATO N 20 - Pincel chato, cerda branca, filamento, sintético, cabo longo, virola em alumínio.

110 133.001.871 PINCEL PARA QUADRO BRANCO UN 3.050 FUTURO FUTURO 3,74 11.407,00

Descrição do Detalhado

Pincel marcador para quadro branco, Ponta macia de poliéster 6.0 mm que não danifica o quadro. Espessura de escrita 2.3 mm. Tinta lavável e que apague facilmente. Refil e ponta substituíveis. Cores diversas, conforme solicitação. Marca

de referência PILOT ou superior na qualidade.

121 133.001.410 REFIL PISTOLA COLA Q. GROSSO UN 10.320 RENDICOLA REN 1,05 10.836,00

Descrição do Detalhado

REFIL PISTOLA COLA QUENTE GROSSO 11,2X300mm - Adesivo termoplástico elaborado à base de resinas sintéticas e ceras especiais indicado para as mais diversas aplicações.

122 133.001.409 REFIL PISTOLA COLA QUENTE FINO UN 10.500 RENDICOLA REN 0,46 4.830,00

Descrição do Detalhado

REFIL PISTOLA COLA QUENTE FINO 8,00X300mm - Adesivo termoplástico elaborado à base de resinas sintéticas e ceras especiais indicado para as mais diversas aplicações.

123 133.001.161 REGUA EM ACRILICO 30 CM UN 6.050 MAXCRIL MAXCR 1,03 6.231,50

Descrição do Detalhado

Régua em acrílico transparente, medindo 30 cm, detalhada em centímetros e milímetros.

127 133.001.113 TESOURA COM PONTA UN 115 MASTER MASTE 4,59 527,85

Descrição do Detalhado

Tesoura, com ponta, em liga de aço inoxidável, corte super afiado, cabo termoplástico de alta resistência, medindo aproximadamente 21,00 cm e com 8,5

128 133.001.544 TESOURA DE PICOTAR 21CM UN 80 MASTER MASTE 42,99 3.439,20

Descrição do Detalhado

Lâminas em aço inox e cabo ergonômico em plástico resistente, tamanho aproximado da tesoura de 21cm.

133 133.001.888 TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO UN 306 RADEX RADEX 66,69 20.407,14

Descrição do Detalhado

Tinta para marcador de quadro branco, nas cores azul, preto e vermelho, conforme solicitação. Embalagem de 500 ml.

Valor Total Geral: 230.345,90

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do objeto deste instrumento ocorreram à conta dos recursos consignados no orçamento dos órgãos e/ou entidades participantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cujo programa de trabalho, projeto atividade, fonte de recursos e elementos de despesas consta nas respectivas Notas de Empenho, Contrato ou Documento equivalente, observadas as condições estabelecidas nesta Ata.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 e PARECER n. 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / JANE PAULA DA SILVA / SAMIR ZIAD DAWOD YBRAIM

Paranaíba-MS, 14 de outubro de 2026.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 4/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025.

PARTE MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA MARIA EDUARDA ALVES CLEMENTE-ME

DO OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, a prorrogação do prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2025, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é Contratação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedores Individuais (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, objetivando a Formação de Registro de Preços para aquisição parcelada de *materiais didáticos diversos*, para serem utilizados conforme necessidade das Unidades Escolares pertencente a Rede Municipal de Ensino, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Paranaíba-MS.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR:

Mediante este TERMO ADITIVO fica prorrogado o prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2025, por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 14/10/2026 e término em 14/10/2027.

Ficam renovados os quantitativos inicialmente registrados, conforme abaixo:

Item Código Descrição do Produto/Serviço Unidade Quantidade Marca Valor Unitário Valor Total

54 133.001.028 EXTRATOR DE GRAMPOS UN 116 Bazze 1,58 183,28

Descrição do Detalhado

Extrator de grampos, tipo espátula, em inox, medindo aproximadamente 15,0 cm de comprimento.

124 133.001.886 REGUA EM INOX 100CM UN 100 Maxcril 34,99 3.499,00

Descrição do Detalhado

Régua em aço inox, 100 cm por 12 polegadas de comprimento, 25mm de largura e 0,8 mm de espessura.

132 133.001.458 TINTA PARA CARIMBO AUTOMATICO UN 155 Radex 4,44 688,20

Descrição do Detalhado

Tinta a base de água para carimbos automáticos; composição: glicois, corantes orgânicos e água; frasco com no mínimo 30 ml; prazo de validade de no mínimo 01 ano; cores diversas conforme solicitação.

Valor Total Geral: 4.370,48

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do objeto deste instrumento ocorreram à conta dos recursos consignados no orçamento dos órgãos e/ou entidades participantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cujo programa de trabalho, projeto atividade, fonte de recursos e elementos de despesas consta nas respectivas Notas de Empenho, Contrato ou Documento equivalente, observadas as condições estabelecidas nesta Ata.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 e PARECER n. 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / JANE PAULA DA SILVA / MARIA EDUARDA ALVES CLEMENTE

Paranaíba-MS, 14 de outubro de 2026.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 5/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025.

PARTE MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA G.O.S SOLUCOES INTELIGENTES LTDA

DO OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, a prorrogação do prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2025, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é Contratação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedores Individuais (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, objetivando a Formação de Registro de Preços para aquisição parcelada de *materiais didáticos diversos*, para serem utilizados conforme necessidade das Unidades Escolares pertencente a Rede Municipal de Ensino, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Paranaíba-MS.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR:

Mediante este TERMO ADITIVO fica prorrogado o prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2025, por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 14/10/2026 e término em 14/10/2027.

Ficam renovados os quantitativos inicialmente registrados, conforme abaixo:

Item Código Descrição do Produto/Serviço Unidade Quantidade Marca Valor Unitário Valor Total

2 133.001.872 ADAPTADOR CORREÇÃO ESCRITA UN 300 Adaptador 2e3 ded 7,96 2.388,00

Descrição do Detalhado

Adaptador para correção da escrita com lápis, feito de silicone, com diâmetro de 8mm para os dedos.

Valor Total Geral: 2.388,00

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do objeto deste instrumento ocorreram à conta dos recursos consignados no orçamento dos órgãos e/ou entidades participantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cujo programa de trabalho, projeto atividade, fonte de recursos e elementos de despesas consta nas respectivas Notas de Empenho, Contrato ou Documento equivalente, observadas as condições estabelecidas nesta Ata.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 e PARECER n. 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / JANE PAULA DA SILVA / GILVANDRO OLIVEIRA DA SILVA

Paranaíba-MS, 14 de outubro de 2026.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 6/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025.

PARTE MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA M3. BUSINESS GROUP LTDA

DO OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, a prorrogação do prazo de vigência, bem como o reequilíbrio de 53,23% no 116 - PRANCHETA ACRILICA OFICIO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2025, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é Contratação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedores Individuais (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, objetivando a Formação de Registro de Preços para aquisição parcelada de *materiais didáticos diversos*, para serem

utilizados conforme necessidade das Unidades Escolares pertencente a Rede Municipal de Ensino, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Paranaíba-MS.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR:

Mediante este TERMO ADITIVO fica prorrogado o prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2025, por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 14/10/2026 e término em 14/10/2027.

Ficam renovados os quantitativos inicialmente registrados, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Qtde. Da Ata	Valor Unit da Ata	Porcentagem %	Valor Unit. Com reequilí brio	Valor Total	Marca
116	PRANCHETA ACRILICA OFICIO	Un	518	12,40	53,23	19,00	9.842,00	FAÇA FACIL / ST
Total							**9.842,00**	

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 As despesas decorrentes do objeto deste instrumento ocorreram à conta dos recursos consignados no orçamento dos órgãos e/ou entidades participantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cujo programa de trabalho, projeto atividade, fonte de recursos e elementos de despesas consta nas respectivas Notas de Empenho, Contrato ou Documento equivalente, observadas as condições estabelecidas nesta Ata.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 e PARECER n. 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / JANE PAULA DA SILVA / MATHEUS ALEXANDRE GRANDO

Paranaíba-MS, 14 de outubro de 2026.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 3/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2025, PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2025.

PARTE MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA COLORE INDUSTRIA LTDA

DO OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, o reequilíbrio econômico-financeiro a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2025, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para *aquisição e instalação de Parque Infantil - Playground* em módulo torres avulsas integráveis, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS, conforme abaixo discriminado:

Item	Código	Especificação do Produto	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Quant. Restante	Valor Unit. Com reequilíbrio	Valor Total Com reequilíbrio	Diferença Com Reequilíbrio
13	080.001.354	FOGUETINHO - Foguetinho, em plástico roto moldado medindo aproximadamente 0,60cm de diâmetro e 3 metros de altura, com uma escada interna de acesso a plataforma, este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao Inmetro pelas Normas da ABNT 16071/2021 parte 2 e 4, suas peças plásticas pelas Norma ASTM G 154:2006 ou superior para proteção UV de no mínimo 1.000 horas e Norma NBR 14922:2013 ou superior comprovando não existência de condutividade elétrica nas peças plásticas. Produto deverá ser instalado.	UN	2	5.000,00	10.000,00	2	6.176,00	12.352,00	2.352,00
19	080.001.360	PASSARELA POSITIVA EM PLÁSTICO - Passarela positiva em plástico rotomoldado tipo fixa com assoalho e proteções laterais, portais de segurança e seção de saída fabricadas totalmente em plástico rotomoldado duplo medindo aproximadamente 2,30m, este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao Inmetro pelas Normas da ABNT 16071/2021 parte 2 e 4, Norma ASTM G 154:2006 ou superior de proteção UV de no mínimo 1.000 horas e Norma NBR 14922:2013 ou superior comprovando não existência de condutividade elétrica nas peças plásticas.	UN	2	6.000,00	12.000,00	2	7.411,20	14.822,40	2.822,40
24	080.001.365	RAMPA DE NÓ - Rampa de nó em plástico roto moldado colorido e estrutura tubular metálica galvanizada com corda auxiliar para subida, este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao Inmetro pela Norma da ABNT 16071/2021 parte 2 e 4, as partes metálicas pela norma ASTM A 370, ed.20 com Tração de soldas no mínimo 21.000 kgf, e resistência do tubo de no mínimo 20.000 kgf e mpa no mínimo 300, e pintura de acordo com a norma da (ABNT NBR 8095:2015). Ensaio Corrosão de no mínimo 3000 horas, suas peças plásticas pelas Norma ASTM G 154:2006 ou superior para proteção UV de no mínimo 1.000 horas e Norma NBR 14922:2013 ou superior comprovando não existência de condutividade elétrica nas peças plásticas. Produto deverá ser instalado.	UN	4	1.700,00	6.800,00	4	2.099,84	8.399,36	1.599,36

31	080.001.372	TORRE SEM COBERTURA (H120) - Torre SEM COBERTURA confeccionada em estrutura de madeira plástica medindo aproximadamente 1,00 x 1,00 metros sem cobertura, sendo colunas em madeira plástica medindo no mínimo 9,00 x 9,00 com reforço interno tipo cruzeta, na cor itaúba, plataforma madeira plástica e estrutura em aço carbono, com pintura eletrostática a pó, medindo aproximadamente 1,00 x 1,00 (H120), este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao Inmetro pela Norma da ABNT 16071/2021 parte 2 e 4, as partes metálicas pela norma ASTM A 370, ed.20 com Tração de soldas no mínimo 21.000 kgf, e resistência do tubo de no mínimo 20.000 kgf e mpa no mínimo 300, e pintura de acordo com a norma da (ABNT NBR 8095:2015). Ensaio Corrosão de no mínimo 3000 horas. Produto deverá ser instalado.	UN	5	2.800,00	14.000,00	5	3.458,56	17.292,80	3.292,80
32	080.001.373	TORRE SEM COBERTURA (H80) - Torre SEM COBERTURA confeccionada em estrutura de madeira plástica medindo aproximadamente 1,00 x 1,00 metros sem cobertura, sendo colunas em madeira plástica medindo no mínimo 9,00 x 9,00 com reforço interno tipo cruzeta, na cor itaúba, plataforma madeira plástica e estrutura em aço carbono, com pintura eletrostática a pó, medindo aproximadamente 1,00 x 1,00 (H80), este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao Inmetro pela Norma da ABNT 16071/2021 parte 2 e 4, as partes metálicas pela norma ASTM A 370, ed.20 com Tração de soldas no mínimo 21.000 kgf, e resistência do tubo de no mínimo 20.000 kgf e mpa no mínimo 300, e pintura de acordo com a norma da (ABNT NBR 8095:2015). Ensaio Corrosão de no mínimo 3000 horas. Produto deverá ser instalado.	UN	1	2.750,00	2.750,00	1	3.396,80	3.396,80	646,80
Total										**10.713,36**

Fica aditado o valor de R$10.713,36 (dez mil setecentos e treze reais e trinta e seis centavos), passando o valor atual da Ata de registro de Preços de R$2.091.198,65 (dois milhões noventa e um mil cento e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos), para R$2.101.912,01 (dois milhões cento e um mil novecentos e doze reais e um centavos).

DO FUNDAMENTO LEGAL: Alínea "d" do inciso II do Art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / JANE PAULA DA SILVA / DOUGLAS LEAL ROBALINHO DE QUEIROZ / JOSÉ BARBOSA BARROS / FABIANA ALINE VITOR DA SILVA

Paranaíba-MS, 14 de outubro de 2026.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2025.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 110/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Paranaíba

ÓRGÃO PARTICIPANTE: Procuradoria jurídica, Controladoria Interna, Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde, Secretaria, Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Cultura, Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura, Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transporte, Secretaria Municipal de Trânsito, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Planejamento.

CLAUSULA I – DO OBJETO

1.1. contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de **equipamentos de processamento de dados e materiais de informática**, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

CLAUSULA II – DO PRAZO E VIGÊNCIA

2.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de validade de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do artigo 84, da Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA III – DOS PREÇOS

3.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R$1.406.970,00 (um milhão quatrocentos e seis mil novecentos e setenta reais),** conforme valores unitários apresentados pela PROMITENTE CONTRATADA, inscritos após a disputa de preços no referido Pregão Presencial, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento, independente de transcrição, e reproduzidos na planilha abaixo:

Item Código Descrição do Produto/Serviço Unidade Quantidade Marca Valor Unitário Valor Total

13 096.001.248 COMPUTADOR COMPLETO I UN 146 lenovo ThinkCentr 7.290,00 1.064.340,00

Descrição do Detalhado

Especificações mínimas: gabinete tipo SFF, sendo possível a utilização na posição horizontal e vertical, processador

lançado a partir do ano de 202

3 ou da geração mais recente disponibilizada pelo fabricante, com no mínimo 14 núcleos, 20 threads, 2.5GHz a 4.50GHz, 24MB cache L3; com classificação abaixo de 300 no ranking geral do benchmarks de CPU no semestre da aquisição; placa-mãe possuir no mínimo 2 (dois) slots de memória RAM DDR4, com no mínimo 16 GB de memória RAM instalada, com frequência mínima de 4800MHz, placa de vídeo integrada ao processador, armazenamento SSD de 512GB PCIE NVME M.2; entrada de rede conexão RJ-45 10/100/1000 MBPS; portas USB: no mínimo quatro portas USB 2.0, quatro portas USB 3.2, sendo uma tipo-C localizada na parte frontal do equipamento; porta de áudio universal e áudio integrado ao gabinete, não serão aceitos caixa de som externa.; portas de vídeo: uma porta Displayport 1.4A (suporte HBR2): 4096x2304 a 60HZ, uma porta HDMI 1.4 1920x1200 HZ

e uma porta VGA 1920x1200 60HZ teclado português brasil ABNT2 e mouse com fio USB da mesma marca do fabricante do computador; fonte de alimentação de no mínimo 260w compatível com 80º Plus Gold, o equipamento deve possuir sensor de intrusão de chassi. BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos de copyright sobre o mesmo, comprovado através de atestado ou declaração fornecido pelo fabricante

do equipamento não sendo aceitos soluções em regime de OEM ou customizados; monitor led 21 polegadas do mesmo fabricante do microcomputa

dor, resolução FULL HD 1920x1200 a 60 HZ contraste 3000:1, com interfaces HDMI, Displayport 1.2, VGA, com ajuste de posição do visor, altura e inclinação, bivolt 110-240V, cabos inclusos: 1 cabo Displyport, 1 cabo HDMI, cabo de energia. O monitor deve ser da mesma marca do fabricante do

computador, possuir certificado de compatibilidade HCL Windows, Energy Star e TCO Certified Displays 8, comprovados juntamente com a proposta.

O fabricante deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface, placa mãe, monitor, mouse e teclado deverão ser da mesma marca do fabricante do microcomputador ofertado. Software licenciado e instalado Microsoft Windows 11 Profissional Original 64-BIT em português brasil, com disponibilidade de download no site do fabricante. Equipamentos CPU e monitor deverão possuir certificação Epeat Gold para o Brasil e Certificação Energystart. Garantia total do fabricante mínima de 3 anos do tipo on-site. Fabricante deverá possuir site para consulta através do

número de série da configuração total original e garantia deverá constar na proposta todos os componentes opcionais do equipamento e comprovação destinada para este processo de que todo equipamento será integrado em fábrica, inclusive a garantia, não sendo aceita adaptação do licitante.

74 096.001.248 COMPUTADOR COMPLETO I UN 47 lenovo ThinkCentr 7.290,00 342.630,00

Descrição do Detalhado

Especificações mínimas: gabinete tipo SFF, sendo possível a utilização na posição horizontal e vertical, processador lançado a partir do ano de 202

3 ou da geração mais recente disponibilizada pelo fabricante, com no mínimo 14 núcleos, 20 threads, 2.5GHz a 4.50GHz, 24MB cache L3; com classificação abaixo de 300 no ranking geral do benchmarks de CPU no semestre da aquisição; placa-mãe possuir no mínimo 2 (dois) slots de memória RAM DDR4, com no mínimo 16 GB de memória RAM instalada, com frequência mínima de 4800MHz, placa de vídeo integrada ao processador, armazenamento SSD de 512GB PCIE NVME M.2; entrada de rede conexão RJ-45 10/100/1000 MBPS; portas USB: no mínimo quatro portas USB 2.0, quatro portas USB 3.2, sendo uma tipo-C localizada na parte frontal do equipamento; porta de áudio universal e áudio integrado ao gabinete, não serão aceitos caixa de som externa.; portas de vídeo: uma porta Displayport 1.4A (suporte HBR2): 4096x2304 a 60HZ, uma porta HDMI 1.4 1920x1200 HZ e uma porta VGA 1920x1200 60HZ teclado português brasil ABNT2 e mouse com fio USB da mesma marca do fabricante do computador; fonte de alimentação de no mínimo 260w compatível com 80º Plus Gold, o equipamento deve possuir sensor de intrusão de chassi. BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos de copyright sobre o mesmo, comprovado através de atestado ou declaração fornecido pelo fabricantedo equipamento não sendo aceitos soluções em regime de OEM ou customizados; monitor led 21 polegadas do mesmo fabricante do microcomputador, resolução FULL HD 1920x1200 a 60 HZ contraste 3000:1, com interfaces HDMI, Displayport 1.2, VGA, com ajuste de posição do visor, altura e inclinação, bivolt 110-240V, cabos inclusos: 1 cabo Displyport, 1 cabo HDMI, cabo de energia. O monitor deve ser da mesma marca do fabricante do computador, possuir certificado de compatibilidade HCL Windows, Energy Star e TCO Certified Displays 8, comprovados juntamente com a proposta.

O fabricante deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface, placa mãe, monitor, mouse e teclado deverão ser da mesma marca do fabricante do microcomputador ofertado. Software licenciado e instalado Microsoft Windows 11 Profissional Original 64-BIT em português brasil, com disponibilidade de download no site do fabricante. Equipamentos CPU e monitor deverão possuir certificação Epeat Gold para o Brasil e Certificação Energystart. Garantia total do fabricante mínima de 3 anos do tipo on-site. Fabricante deverá possuir site para consulta através do

número de série da configuração total original e garantia deverá constar na proposta todos os componentes opcionais do equipamento e comprovação destinada para este processo de que todo equipamento será integrado em fábrica, inclusive a garantia, não sendo aceita adaptação do licitante.

Valor Total Geral: 1.406.970,00

Paranaíba-MS, 14 de outubro de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

MARCELO AUGUSTO DA SILVEIRA FACIN

Procuradoria Jurídica

WUILON ANTÔNIO DE FARIA FILHO
Controladoria Interna
DEOCLESIO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR KEZIO
Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais
ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Administração
Secretaria Municipal de Finanças
JANE PAULA DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação
CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO
Secretaria Municipal de Saúde
DOUGLAS LEAL ROBALINHO DE QUEIROZ
Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer
LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Indústria e Comercio
EDIVANDO QUIRINO DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
Secretaria Municipal de Turismo
JOSE SOUTO SILVA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
BRUNO HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Cultura
STELLA CRISTINA GONSALVES SILVA
Secretaria Municipal de Assistência Social
JOSÉ BARBOSA BARROS
Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura
Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transporte
Secretaria Municipal de Trânsito
FERNANDA QUEIROZ ANDRADE MARQUES
Secretaria Municipal de Finanças
VIVIANE DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Planejamento
EMPRESA DETENTORA:
D. D. DE PAULA NETO LTDA
DILSON DONIZETI DE PAULA NETO

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2026.
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 118/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Paranaíba
ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretária Municipal de Saúde

CLAUSULA I – DO OBJETO

1.1. Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de ***materiais de fisioterapia e terapia ocupacional***, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranaíba-MS.

CLAUSULA II – DO PRAZO E VIGÊNCIA

2.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de validade de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do artigo 84, da Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA III – DOS PREÇOS

3.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R$33.838,03 (trinta e três mil oitocentos e trinta e oito reais e três centavos)**, conforme valores unitários apresentados pela PROMITENTE CONTRATADA, inscritos após a disputa de preços no referido Pregão Presencial, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento, independente de transcrição, e reproduzidos na planilha abaixo:

15809 - ARP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
1	131.002.527	ALMOFADÃO SENSORIAL P	UN	1	399,99	399,99	TEIA JUBA 150X100
8	131.002.532	BRINQUEDO INFANTIL CUBO DIDÁTICO 6 EM 1 EN	KT	2	95,00	190,00	HALT GALT
14	131.002.538	CERCADO PISCINA DE BOLINHAS	UN	2	646,33	1.292,66	PROPIO
21	131.002.547	FIDGET SPINNER INTERATIVO SENSORIAL POLVO	UN	3	50,00	150,00	SPLINTER POLVO
22	131.002.548	KIT BLOCOS DE ESPUMA COM DENSIDADE 23, RE	KT	2	557,07	1.114,14	JOOT PLAY 9 PEÇAS
26	131.002.553	KIT DE INSTRUMENTOS MUSICAIS EDUCATIVOS P	KT	2	352,82	705,64	BRASTOY 22 PEÇAS
33	131.002.560	NINHO SENSORIAL	UN	1	290,00	290,00	HALZ
35	131.002.563	PNEU SENSORIAL	UN	1	599,99	599,99	SENSORIAL
39	131.002.566	ROLO TERAPÊUTICO	UN	1	259,55	259,55	MUNDO SENSORIAL 1X2
40	131.002.567	TAPETE SENSORIAL COM ESTÍMULOS EFETIVOS	KT	3	357,98	1.073,94	SENSOR 15 TEXTURAS
41	131.002.568	TAPETE SENSORIAL INFANTIL EMBORRACHADO	UN	2	146,23	292,46	HELT HELY

Valor Total Geral: 6.368,37

16020 - CIRURGICA JM - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
9	131.002.533	BRINQUEDO PEDAGÓGICO MADEIRA PINOS DE E	KT	2	49,29	98,58	TOYTRADE MDF
11	131.002.535	CAIXA SENSORIAL DO BEBÊ, BRINQUEDO CLASSI	KT	2	151,20	302,40	BRINKLAB 15C
12	131.002.536	CAVALINHO UPA UPA GRANDE PULA PULA MUSIC	UN	2	70,09	140,18	FTWIMPORT UPAUPA
28	131.002.556	KIT POMPONS COM PEGADOR E POTES	KT	2	79,99	159,98	TOYMIX KIT
32	131.002.559	MALETA ATIVIDADE COORDENAÇÃO SENSORIAL	UN	2	115,56	231,12	BRASTOY MALETA
36	131.002.564	PRANCHA DE SELEÇÃO PEQUENA JOGO EDUCAT	KT	2	33,79	67,58	TAYTRADE MDF

Valor Total Geral: 999,84

16796 - A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
2	131.002.300	ANEL MASSAGEADOR E EXERCITADOR DE MÃOS	UN	6	7,00	42,00	LIVE UP RING
3	131.002.526	APARELHO HAND GRIP EXERCITADOR MÃOS DED	KT	2	14,00	28,00	FITNESS 5KG A 60KG
6	131.002.530	BOLA CRAVO EXERCITAR FISIOTERAPIA	UN	20	4,98	99,60	AAZ IMPORTAÇÃO
16	131.002.541	ELÁSTICO PARA TREINO DE EXERCÍCIO MINIBAN	KT	6	12,97	77,82	MBFIT 5 INTENSIDADES
17	131.002.542	ELETRODOS AUTOADESIVOS FABRICADOS EM HI	PCT	40	32,00	1.280,00	ARKTUS 5X10 CM
18	131.002.543	ELETRODOS AUTOADESIVOS FABRICADOS EM HI	PCT	40	23,35	934,00	ARKTUS 5X5 CM
31	153.001.769	LÂMPADA INFRAVERMELHO	UN	6	42,99	257,94	GLIGHT R125

Valor Total Geral: 2.719,36

16798 - J D N JUNIOR LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
4	131.002.529	BALANÇO	UN	1	495,00	495,00	PROPRIA SENSORIAL
13	131.002.537	CAVALO SUSPENSO	UN	1	640,00	640,00	

PROPRIA SENSORIAL

15 131.002.539 DISCO FLEXOR SUSPENSO UN 1 640,00 640,00
PROPRIA SENSORIAL

19 131.002.544 ESCALADA DE AGARRAS UN 1 2.090,00 2.090,00
PROPRIA SENSORIAL

20 131.002.546 ESTRUTURA DE FERRO UN 2 6.630,00 13.260,00
PROPRIA SENSORIAL

23 131.002.549 KIT BLOCOS MULTIUSO 5 PEÇAS KT 1 1.142,50 1.142,50
PROPRIA SENSORIAL

25 131.002.551 KIT CINTA DE REGULAGEM MAIS MOSQUETÃO KT 12 88,33
1.059,96 PROPRIA SENSORIAL

30 131.002.558 KIT TORRE KT 1 1.693,00 1.693,00
PROPRIA SENSORIAL

34 131.002.562 PLATAFORMA CIRCULAR NEOPRENE UN 1 540,00 540,00
PROPRIA SENSORIAL

37 131.002.565 REDE LYCRA UN 1 790,00 790,00
PROPRIA SENSORIAL

42 131.002.569 TUBÃO/ BARRIL UN 1 1.400,00 1.400,00
PROPRIA SENSORIAL

Valor Total Geral: **23.750,46**

Valor Total da Licitação: **33.838,03**

Paranaíba-MS, 15 de outubro de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO Secretaria Municipal de Saúde

EMPRESAS DETENTORAS:

ARP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

KARLA JULYANA DE SOUZA

CIRÚRGICA JM - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CAROLINE CARVALHO REZENDE

A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

GIOVAN CARLO MONEGAT

J D N JUNIOR LTDA

JAIR DIAS DO NASCIMENTO JUNIOR

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2026.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 133/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Paranaíba

ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura, Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transporte e Secretaria Municipal de Trânsito

CLAUSULA I – DO OBJETO

1.1. Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de ***ferramentas diversas*** (adaptador, alicate, arco de serra, balde, bit phillips PH2, bolsa de ferramentas, broca, carrinho coletor de lixo, cavadeira articulada, chave ajustável, chave de fenda, desengripante, escada, etc...), para atender as necessidades das diversas Secretarias deste Município de Paranaíba-MS.

CLAUSULA II – DO PRAZO E VIGÊNCIA

2.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de validade de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do artigo 84, da Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA III – DOS PREÇOS

3.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R$48.916,30 (quarenta e oito mil novecentos e dezesseis reais e trinta centavos)**, conforme valores unitários apresentados pela PROMITENTE CONTRATADA, inscritos após a disputa de preços no referido Pregão Presencial, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento, independente de transcrição, e reproduzidos na planilha abaixo:

12974 - GZ COMERCIO E SERVICOS LTDA

Item Código Descrição do Produto/Serviço Unidade Quant. Valor Unit. Valor Total Marca

1	159.001.799	ADAPTADOR PARA SOQUETE DE IMPACTO 3/4” (F	UN	2	88,99	177,98	SADA
2	077.001.021	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL PORTÁTIL	UN	5	98,99	494,95	INLUSS
3	159.001.801	ALICATE DESENCAPADOR AUTOMÁTICO 8”	UN	5	52,73	263,65	TOP
4	159.001.802	ALICATE UNIVERSAL 8” ISOLADO 1000 V	UN	18	35,99	647,82	THOMPSON
5	159.001.800	ARCO DE SERRA REGULAVEL PARA LAMINAS DE	UN	20	18,69	373,80	THOMPSON
6	159.001.803	BALDE DE LONA PARA TRANSPORTE DE FERRAM	UN	5	52,50	262,50	FESON
7	159.001.804	BIT PHILLIPS PH2	UN	10	14,87	148,70	MAKITA
8	159.001.805	BOLSA DE FERRAMENTAS PARA ELETRICISTA	UN	5	96,99	484,95	FERBAG
9	159.001.807	BROCA EM AÇO RÁPIDO 12 MM	UN	5	27,49	137,45	MTX
10	159.001.806	BROCA EM AÇO RÁPIDO 4,0 MM	UN	10	5,79	57,90	MTX
11	159.001.808	BROCA PARA CONCRETO SDS PLUS 8 MM	UN	5	13,99	69,95	THOMPSON
13	095.001.208	CARRINHO DE MÃO EXTRA FORTE	UN	30	134,61	4.038,30	GORDINI
15	159.001.809	CAVADEIRA ARTICULADA MANUAL (TIPO TUCANO	UN	30	98,99	2.969,70	MONFORT
16	159.001.810	CHAVE AJUSTÁVEL (INGLESA) DE 12 POLEGADAS	UN	5	64,49	322,45	WESTERN
17	159.001.811	CHAVE DE FENDA ISOLADA 1/4” X 4”	UN	10	14,77	147,70	TRAMONTINA
20	159.001.814	CHAVE DE GRIFO 12 POLEGADAS	UN	5	55,99	279,95	STAFER
21	159.001.815	CHAVE DE GRIFO 24 POLEGADAS	UN	5	213,08	1.065,40	THOMPSON
23	159.001.817	CHAVE SACA-FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE CO	UN	2	94,49	188,98	BESTFER
24	117.001.239	DESENGRIPANTE E LUBRIFICANTE EM SPRAY AE	UN	30	12,50	375,00	BASTON
25	142.001.459	DISCO DE CORTE FINO 4.1/2” X 1,0 MM	UN	100	3,68	368,00	LINEATO
26	116.001.957	ESCADA PORTÁTIL DE ALUMÍNIO ARTICULADA E	UN	10	1.042,42	10.424,20	BOTAFOGO
27	116.001.958	ESCADA PORTÁTIL EXTENSIVA EM FIBRA DE VID	UN	3	1.116,00	3.348,00	BOTAFOGO
28	159.001.818	ESPÁTULA MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL DE 8 CM	UN	10	9,50	95,00	MAX MAX
29	159.001.819	ESQUADRO METÁLICO PROFISSIONAL DE 12”	UN	5	22,00	110,00	MAX MAX
30	159.001.820	FACA CURVA DESENCAPADORA DE CABOS ISOLA	UN	5	118,99	594,95	ML ML
31	159.001.821	GRAMPEADOR MANUAL TIPO PISTOLA PROFISSIO	UN	5	100,00	500,00	FUTURO
32	142.001.460	GRAMPO INDUSTRIAL PARA GRAMPEADOR MANU	CX	10	28,87	288,70	BEST BEST
33	159.001.823	JOGO DE BROCAS CHATAS PARA MADEIRA (07 P	JG	1	63,89	63,89	THOMPSON
34	159.001.822	JOGO DE CHAVES ALLEN (HEXAGONAIS) CURTAS	JG	1	42,61	42,61	STAFER
35	159.001.824	JOGO DE CHAVES ALLEN (HEXAGONAIS) LONGAS	JG	2	50,89	101,78	INLUSS
36	159.001.825	LÂMINA DE SERRA MANUAL 12”	UN	50	13,12	656,00	THOMPSON
37	143.001.811	LANTERNA DE CABEÇA LED RECARREGÁVEL	UN	5	74,29	371,45	THOMPSON

38	143.001.810	LANTERNA PORTÁTIL RECARREGÁVEL TIPO HOL RINNO	UN	5	99,49	497,45	
39	159.001.826	LIMA MANUAL TRIANGULAR 4” THOMPSON	UN	15	21,99	329,85	
40	159.001.827	MARRETA OITAVADA 2 KG COM CABO TENACE	UN	5	71,99	359,95	
41	141.002.994	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 15 X 18 BELGO	Kg	2	24,99	49,98	
42	141.002.992	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 17 X 24 BELGO	Kg	2	24,99	49,98	
43	141.002.993	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 17 X 27 BELGO	Kg	2	24,99	49,98	
44	141.002.991	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 22 X 48 BELGO	Kg	2	22,76	45,52	
45	095.001.211	PULVERIZADOR COSTAL MANUAL 20 LITROS RINNO	UN	10	208,10	2.081,00	
46	159.001.828	REBITADOR MANUAL FAMASTIL	UN	2	41,49	82,98	
47	159.001.829	SERROTE MANUAL PROFISSIONAL 22” THOMPSON	UN	5	59,58	297,90	
48	139.001.555	VASSOURA TIPO GARI 60CM (COM CABO) FACILIT	UN	300	52,00	15.600,00	

Valor Total Geral: **48.916,30**

Paranaíba-MS, 15 de outubro de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

JOSÉ BARBOSA BARROS

Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura

Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transporte

Secretaria Municipal de Trânsito

EMPRESA DETENTORA:

SAMIR ZIAD DAWOD YBRAIM

GZ Comercio E Serviços Ltda.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Câmara Municipal de Paranaíba

PORTARIA Nº 328, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

PORTARIA Nº 328, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

Wanice Luciana de Oliveira, Presidenta da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1.º CONCEDER ao servidor **LUCAS MONTEIRO DE QUEIROZ**, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar, símbolo DAS I, referência 2, matrícula 316-1, do quadro permanente da Câmara Municipal, 01 (um) dia de afastamento do labor, conforme declaração de comparecimento protocolada sob o nº 8058-2026, em 15 de outubro de 2026.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de outubro de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS., 16 de outubro de 2026.

Wanice Luciana de Oliveira

Presidenta

Publicada e **Registrada** na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Eliana da Silva Leal

Diretora Administrativa

Matéria enviada por Elaine Maria de Freitas Oliveira

Câmara Municipal de Paranaíba

PORTARIA Nº 329, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

Wanice Luciana de Oliveira, Presidenta da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1.º CONCEDER a servidora **MAILIA CRISTINA FERREIRA COUTO**, ocupante do cargo Agente Legislativo, símbolo ADM-2, referência 2, matrícula 63-1, do quadro permanente da Câmara Municipal, 02 (dois) dias de afastamento do labor, conforme atestados médicos protocolados sob os nº 8042-2026, em 09 de outubro de 2026 e nº 8056-2026, em 15 de outubro de 2026.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação, retroagindo seus efeitos aos dias 06 de outubro de 2026 e 09 de outubro de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS., 16 de outubro de 2026.

Wanice Luciana de Oliveira

Presidenta

Publicada e **Registrada** na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Eliana da Silva Leal

Diretora Administrativa

Matéria enviada por Elaine Maria de Freitas Oliveira

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1421, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º.ALTERAR a composição do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, os seguintes membros:

I – ***REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL***

Titular: Simone Almeida da Silva

Suplente: Maria Claudete da Silva Alves

II – REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DE TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO

Titular: Katia Matias Alves

Titular: Marcos Donizeti de Souza Silva

Suplente: Valdir de Souza Oliveira

Suplente: Ana Maria Ferreira da Silva

III – REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS

Titular: Daiane Alves Batista Vital

Titular: Patrícia Maria Rocha Braga Floriano

Suplente: Alcione Aparecida de Souza

Suplente: Karen Geise Trozeli

IV – REPRESENTANTES DAS ENTIDADES CIVIS

Titular: Rosângela Marchi

Titular: Daniela Aparecida da Silva Sales

Suplente: Mayby Cristina Costa do Vale

Suplente: Raiane Amorim Arantes

Art. 2º. Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 20 dias de outubro de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Câmara Municipal de Paranaíba

PORTARIA Nº 330, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

Wanice Luciana de Oliveira, Presidenta da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1.º CONCEDER ao servidor **MARCUS PAULO LEMOS VILELA**, ocupante do cargo de Assessor Legislativo, símbolo DAS I, referência 2, matrícula 340-1, do quadro permanente da Câmara Municipal, 04 (quatro) dias de afastamento do labor, conforme atestado médico protocolado sob o nº 8057-2026, em 15 de outubro de 2026.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 13 de outubro de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS., 16 de outubro de 2026.

Wanice Luciana de Oliveira

Presidenta

Publicada e **Registrada** na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Eliana da Silva Leal

Diretora Administrativa

Matéria enviada por Elaine Maria de Freitas Oliveira

Câmara Municipal de Paranaíba

PORTARIA Nº 331, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

Wanice Luciana de Oliveira, Presidenta da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1.º CONCEDER a servidora **LUCELIA RODRIGUES DOS SANTOS ALVES**, ocupante do cargo em provimento efetivo de Telefonista, matrícula nº 62-1, símbolo ADM-III, referência 3, do quadro permanente da Câmara Municipal, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 14/07/2025 à 13/07/2026, com base no art. 35, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Complementar nº 133/2020, a partir de 03 de novembro de 2026.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de novembro de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS., 16 de outubro de 2026.

Wanice Luciana de Oliveira

Presidenta

Publicada e **Registrada** na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Eliana da Silva Leal

Diretora Administrativa

Matéria enviada por Elaine Maria de Freitas Oliveira

Câmara Municipal de Paranaíba

PORTARIA Nº 332, 16 DE OUTUBRO DE 2026

Wanice Luciana de Oliveira, Presidenta da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1.º CONCEDER a servidora **JOSCIMARA CANTARIO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo em provimento efetivo de Oficial Legislativo, matrícula nº 59-1, símbolo ADM-II, referência 2, do quadro permanente da Câmara Municipal, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 07/10/2025 à 06/10/2026, com base no art. 35 da Lei Complementar nº 133/2020, **a partir de 04 de dezembro de 2026**.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação, com seus efeitos **a partir do dia 04 de dezembro de 2026**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS., 16 de outubro de 2026.

Wanice Luciana de Oliveira

Presidenta

Publicada e **Registrada** na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Eliana da Silva Leal

Diretora Administrativa

Matéria enviada por Elaine Maria de Freitas Oliveira

Câmara Municipal de Paranaíba

PORTARIA Nº 333, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

Wanice Luciana de Oliveira, Presidenta da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1.º CONCEDER a servidora **HELIANE FRANCO FURTADO**, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar, símbolo DAS-I, referência 02, matrícula 359-1, do quadro permanente da Câmara Municipal, 01 (um) dia de afastamento do labor, conforme atestado médico protocolado sob o nº 8077-2026, em 16 de outubro de 2026.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de outubro de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS., 16 de outubro de 2026.

Wanice Luciana de Oliveira

Presidenta

Publicada e **Registrada** na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Eliana da Silva Leal

Diretora Administrativa

Matéria enviada por Elaine Maria de Freitas Oliveira

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1423, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a(o) servidor(a) conforme abaixo, ***LICENÇA EM RAZÃO DE CASAMENTO,*** de 08 (oito) dias, com embasamento legal no Artigo 116, inciso III, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011:

CRISTIANE RIBEIRO DOS SANTOS QUEIROZ

Matrícula: 8892-4 e 8892-13

Cargo: Professor Nível II e III

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Afastamento: A partir de 02/10/2026

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 20 dias do mês de outubro de 2026.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA

Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1424, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** a(o) servidor(a) **OSMAILDO ALVES DE SOUZA,** ocupante do cargo de Serviços Gerais Masculino, matrícula 3504-1, do quadro permanente deste Município, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes, sendo 30 (trinta) dias, no período de **27/07/2026 a 25/08/2026**, conforme decisão proferida no Processo Administrativo nº 7433/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 06 dias do mês de outubro de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1426, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder Pensão por Morte **a ANA MARIA DE JESUS RIBEIRO**, na condição de companheira de **RAIMUNDO SANTOS FERREIRA**, servidor aposentado, falecido no dia 01 de maio de 2026, matrícula nº 590. O valor da Pensão por Morte corresponderá a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento), acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente do provento de aposentadoria do beneficiário, observadas as faixas de acumulação previstas no art. 24 da EC nº 103/2019.

O referido benefício tem como fundamento o artigo 16, inciso I, artigo 74, inciso V, "c" do § 2º do artigo 77, da Lei 8.213/1991, observado o que dispõe o § 12º do artigo 137, da Lei Orgânica Municipal, bem como as disposições

expressas nos artigos 23, 24 inciso II e artigo 47, 48 e 49 da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de julho de 2026, data do requerimento administrativo.

Artigo. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 20 dias do mês de outubro de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1427, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder Aposentadoria a segurada **IVETE FERREIRA ARANTES**, matrícula nº 1.087-1, ocupante do cargo de Serviços Gerais Feminino, Ref. 01, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Paranaíba, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais e paridade, nos termos da Regra de Transição 3 – Caput do art. 20 da EC nº 103 c/c Art. 2º da Emenda à Lei Orgânica nº 032, conforme Processo nº 143/2026 – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba – Previm.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2026.

Artigo. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 20 dias do mês de outubro de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1428, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a pedido, a licença para tratar de assuntos particulares da servidora **RUBIENE COSTA DOS SANTOS,** ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, na matrícula n° 71025-1, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo Administrativo nº 14534/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 26 de outubro de 2026.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 20 dias do mês de outubro de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1429, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º **CONCEDER**, a pedido, a licença para tratar de assuntos particulares da servidora **PLINIO CORTES DE QUEIROZ FILHO,** ocupante do cargo efetivo de Vigia, na matrícula n° 3350-1, lotado junto a Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes, conforme Processo Administrativo nº 15411/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 23 de outubro de 2026.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 20 dias do mês de outubro de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1430, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Administração de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º Interromper as férias do servidor(a) abaixo relacionado(a), por motivo de superior interesse público na forma do Parágrafo 2º, artigo 88 da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011:

MILAID ARANTES DOS SANTOS, ocupante do efetivo de Procurador Municipal, lotado(a) junto a Procuradoria Geral do Município, retroagindo seus efeitos a 19/10/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 20 dias do mês de outubro de 2026.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA

Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Câmara Municipal de Paranaíba

PORTARIA Nº 334, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

Wanice Luciana de Oliveira, Presidenta da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1.º CONCEDER ao servidor **JOSÉ ALVES FERRAZ,** ocupante do cargo de Assessor Legislativo, símbolo DAS I, referência 2, matrícula 378-1, do quadro permanente da Câmara Municipal, 02 (dois) dias de afastamento do labor, conforme atestado médico protocolado sob o nº 8090-2026, em 19 de outubro de 2026.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 15 de outubro de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS., 19 de outubro de 2026.

Wanice Luciana de Oliveira

Presidenta

Publicada e **Registrada** na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Eliana da Silva Leal

Diretora Administrativa

Matéria enviada por Elaine Maria de Freitas Oliveira

Câmara Municipal de Paranaíba

PORTARIA Nº 335, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

Wanice Luciana de Oliveira, Presidenta da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º DESIGNAR a servidora **BRENDA BORGES FREITA**S, ocupante do cargo efetivo de Agente Legislativo, símbolo ADM-II, referência 02, matrícula 55-1, do quadro permanente da Câmara Municipal, para comparecer às sessões Ordinárias, conforme previsão no §4º, do artigo 44. da Lei Complementar nº 133 de 02 de abril de 2020.

Artigo 2.º CONCEDER à servidora acima mencionada, gratificação no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento base, prevista no §4º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 133 de 02 de abril de 2020.

Artigo 3.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS., 19 de outubro de 2026.

Wanice Luciana de Oliveira

Presidenta

Publicada e **Registrada** na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Eliana da Silva Leal

Diretora Administrativa

Matéria enviada por Elaine Maria de Freitas Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333
03343118/0001-00 Exercício: 2026

DECRETO Nº 1837 , DE 20 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.2630

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$398.600,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **398.600,00**

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

98	12.365.0122.2034.0000	PROTEÇÃO INTEGRAL À PRIMEIRA INFÂNCIA - PMPI		58.600,00
			F.R.:	1 500 1001
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		

02 15 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

326	13.392.0118.2145.0000	VALORIZAÇÃO DA CULTURA E TRADIÇÕES LOCAIS		300.000,00
			F.R.:	1 500 0000
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	0000	Sem código de acompanhamento		

02 17 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

343	23.695.0117.2073.0000	INCENTIVO AO TURISMO MUNICIPAL		25.000,00
			F.R.:	1 500 0000
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	0000	Sem código de acompanhamento		
345	23.695.0117.2144.0000	INCENTIVO AO TURISMO MUNICIPAL		15.000,00
			F.R.:	1 500 0000
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	0000	Sem código de acompanhamento		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **340.000,00**

Fontes de Recurso	
500 0000	340.000,00

Anulação:

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333
03343118/0001-00 Exercício: 2026

DECRETO Nº 1837 , DE 20 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.2630

02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
110	12.367.0102.2031.0000	EDUCAR PARA O FUTURO		-58.600,00
			F.R.:	1 5001001
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		

-58.600,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 188/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 08/2026

PROTOCOLO (TCE): 8F1C510BD8FAF1A2DDE16C889A924FF2BD896227

O MUNICÍPIO DE PARANHOS/MS, com sede na Avenida Marechal Dutra, nº 1500, Centro, inscrito no CNPJ sob o n° 01.998.335/0001-03, por intermédio do Setor de Licitações, pelo presente, **torna público**, para o conhecimento dos interessados que realizará **LICITAÇÃO, para Registro de Preços,** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas posteriores alterações.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de brinquedos destinados ao atendimento das necessidades das creches, pré-escolas e escolas da rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação do Município de Paranhos/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA: às 08h30min do dia 05/11/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

PLATAFORMA ELETRÔNICA: LICITANET – Licitações Eletrônicas

A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico do Portal eletrônico da LICITANET – Licitações Eletrônicas, no endereço eletrônico: https://licitanet.com.br/.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@paranhos.ms.gov.brou pelo telefone (67) 3480-1225.

Paranhos (MS), 19 de outubro de 2026.

Heliomar Klabunde

Prefeito Municipal

Matéria enviada por EMILY FERNANDA RIBEIRO DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 155/2026

Dispõe sobre a transferência excepcional do ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público, no âmbito da Administração Pública Municipal de Pedro Gomes/MS, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pedro Gomes – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, conferidas por Lei, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1.552, de 30 de setembro de 2026,

CONSIDERANDO a autonomia do Município para organizar o funcionamento e o expediente de seus órgãos e entidades administrativas, observada a legislação vigente;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de transferir, excepcionalmente, a observância do ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público, celebrado em 28 de outubro;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais e indispensáveis à população;

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido, excepcionalmente no exercício de 2026, para o dia 30 de outubro de 2026 (sexta-feira), o ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público, celebrado em 28 de outubro.

Art. 2º O expediente nas repartições públicas municipais será normal no dia 28 de outubro de 2026 (quarta-feira), observados os horários ordinários de funcionamento de cada órgão ou entidade.

Art. 3º A transferência prevista neste Decreto não se aplica aos serviços públicos essenciais ou àqueles cuja continuidade seja indispensável ao atendimento da população, que deverão funcionar normalmente, conforme a necessidade do serviço e a organização estabelecida pelos respectivos responsáveis.

Parágrafo único. Compete aos titulares das Secretarias Municipais e aos responsáveis pelos órgãos e unidades administrativas adotar as providências necessárias para assegurar a continuidade dos serviços de que trata o caput.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes (MS), 19 de outubro de 2026.

Murilo Jorge Vaz Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Laerte Ecker

Departmento de Recursos Humanos

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO ADMINSTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 51/2025

CONTRATANTE: Município de Pedro Gomes - MS

RESCISÃO DO CONTRATO DE: MIRVANO CAETANO DE OLIVEIRA

CARGO: Motorista, contratado para exercer temporária, atribuições e tarefas inerentes ao cargo

DATA DE EXTINÇÃO DO VÍNCULO CONTRATUAL: A extinção do vínculo contratual produzirá efeitos a partir de 16 de outubro de 2026, sendo o dia 15 de outubro de 2026 o último dia de trabalho do contratado.

ASSINADO EM: 15 de outubro de 2026 .

ASSINARAM: Juliélton de Melo Targino – contratante e Mirvano Caetano de Oliveira – Contratado.

Pedro Gomes- MS, 15 de outubro de 2026.

Matéria enviada por ELEXANDRE LEONARDO CAMPOS

Departmento de Recursos Humanos

EXTRATO DO CONTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 75/2026

CONTRATANTE: Município de Pedro Gomes - MS

CONTRATADO: MIRVANO CAETANO DE OLIVEIRA

FUNDAMENTO: Art.37, inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Complementar Municipal nº 095/2025, que dispõe sobre as contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Pedro Gomes/MS.

OBJETO: O CONTRATADO prestará serviços temporários no cargo de Motorista, atuando junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

VALOR MENSAL: O CONTRATADO receberá mensalmente, como retribuição pelos serviços prestados, remuneração correspondente ao vencimento inicial do cargo de Motorista, Nível III, Classe A, atualmente fixada em R$ 2.186,73 (dois mil cento e oitenta e seis reais e setenta e três centavos), conforme legislação municipal vigente.

DOTAÇÃO: Conta: 02.08.02.10.302.0104.2077.0000, Elemento de Despesa 3.1.90.04.00.

VIGÊNCIA: 16 de outubro de 2026 a 15 de outubro de 2027.

ASSINADO EM: 16 de outubro de 2026

ASSINARAM: Murilo Jorge Vaz Silva – Prefeito, Julielton de Melo Targino – Secretário Municipal de Saúde e Saneamento e Mirvano Caetano de Oliveira – contratado

Pedro Gomes, 16 de outubro de 2026.

Matéria enviada por ELEXANDRE LEONARDO CAMPOS

Departamento de Licitações e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 197/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2025
CREDENCIAMENTO Nº 05/2025

PARTES: Município de Pedro Gomes/MS, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde – FMS, e a empresa **CDC – CENTRO DIAGNÓSTICO DE COXIM LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 10.625.529/0001-54.

OBJETO: Contratação, sem exclusividade, de serviços médicos especializados na área de ultrassonografia, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Pedro Gomes/MS, conforme condições estabelecidas no Credenciamento nº 05/2025.

VALOR TOTAL: R$ 235.108,08 (duzentos e trinta e cinco mil, cento e oito reais e oito centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Saúde; Ficha nº 145; Unidade Orçamentária nº 020802; Funcional Programática nº 10.301.0104.2030.0000; Natureza da Despesa nº 3.3.90.39.50.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições legais aplicáveis.

DATA DA ASSINATURA: 16 de outubro de 2026.

Assinam: Julielton de Melo Targino e Wesley Mendes Rodrigues.

Matéria enviada por CAMILLA NUNES MESQUITA

Departamento de Licitações e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 198/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2025
CREDENCIAMENTO Nº 05/2025

PARTES: Município de Pedro Gomes/MS, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde – FMS, e a empresa **CLINICARDIO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.176.213/0001-80.

OBJETO: Contratação, sem exclusividade, de serviços médicos especializados na área de cardiologia, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Pedro Gomes/MS, conforme condições estabelecidas no Credenciamento nº 05/2025.

VALOR TOTAL: R$ 109.176,00 (cento e nove mil, cento e setenta e seis reais), correspondente à realização de 600 consultas de cardiologia, ao valor unitário de R$ 181,96.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições legais aplicáveis.

DATA DA ASSINATURA: 16 de outubro de 2026.

ASSINAM: Julielton de Melo Targino e Allan Frederico.

Matéria enviada por CAMILLA NUNES MESQUITA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

O condutor de processos do órgão MUNICIPIO DE PEDRO GOMES- PEDRO GOMES-MS, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2026, Processo Administrativo nº 051/2026 finalizado segunda-feira, 19 de outubro de 2026 às 10:28, objeto: Confecção e fornecimento de camisetas e uniformes personalizados, bem como para a aquisição de botinas e coturno de segurança, destinadas ao atendimento das demandas do Município de Pedro Gomes/MS.. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: **PARAYBA COMERCIO LTDA** (32693429000106) com o lote 3 no valor de R$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais) e **MARIA DO SOCORRO SOUSA DO VALE - ME** (26461086000143) com o lote 1 no valor de R$ 70.400,00 (setenta mil e quatrocentos reais) e lote 2 no valor de R$ 33.750,00 (trinta e três mil e setecentos e cinquenta reais).

TOTAL GERAL DO PROCESSO DE R$ 125.650,00.

Pedro Gomes – MS, 19 de Outubro de 2026

Murilo Jorge Vaz Silva

Prefeito Municipal de Pedro Gomes - MS

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

DECRETO Nº 156 , DE 19 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.1520

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$154.520,59 distribuídos as seguintes dotações:

154.520,59

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

145	**10.301.0104.2030.0000**	**OPERAR E MANTER O SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE**	**100.000,00**
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 500 1002
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
163	**10.302.0104.2077.0000**	**OPERACIONALIZAR AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA**	**54.520,59**
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 500 1002
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

81	12.361.0103.1007.0000	EDUCAR É INVESTIR NO FUTURO	-24.684,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 500 1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
85	12.361.0103.1026.0000	EDUCAR É INVESTIR NO FUTURO	-4.861,25
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 500 1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
91	12.361.0103.2015.0000	EDUCAR É INVESTIR NO FUTURO	-100.000,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 500 1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
107	12.365.0117.2060.0000	COMPROMISSO COM A PRIMEIRA INFÂNCIA - PMPI	-20.000,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 500 1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

DECRETO Nº 156 , DE 19 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.1520

02 08 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
139	10.301.0104.1023.0000	VIVER BEM, VIVER COM SAÚDE	-435,87	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 500 1002	
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
146	10.301.0104.2030.0000	VIVER BEM, VIVER COM SAÚDE	-3.539,47	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 500 1002	
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
182	10.306.0104.2301.0000	VIVER BEM, VIVER COM SAÚDE	-1.000,00	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 500 1002	
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

-154.520,59

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO GOMES, 19 de outubro de 2026

MURILO JORGE VAZ SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Departamento de Licitaçoes e Contratos - Prefeitura Municipal de Selviria

Extrato do Termo de Credenciamento n.º 114 2026 - MEDICINA ORTHOCARE LTDA (Consultas Ortopedia e Traumologia)

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 114/2026

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS EM ORTOPEDIA

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, a **O MUNICIPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JAIME SOARES FERREIRA**, brasileiro, portador do RG. nº 53.7590 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 446.184.681-49, residente e domiciliado na Rua Avenida Joao Selvíria de Souza, nº 1607, nesta cidade de Selvíria/MS, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.530.745/0001-16, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, nº 926, centro, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, a Sra. **Dalila Flavia Barbosa Rodrigues**, portadora do RG nº 30.800.641-0 e do CPF nº 614.617.921-34, e como Credenciado contratado:

MEDICINA ORTHOCARE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 48.027.748/0001-04, com sede na Avenida Ricardo Barbosa Sandoval, nº 75, Sala 01, Cep.: 79.540-000, na cidade de Cassilândia/MS, por seu representante legal, o senhor **Igor Henrique Nunes Assis**, brasileiro, Casado, Médico, Sócio Administrador, portador (a) do RG. n.º 1601663 SEJSP/MS, inscrito no CPF sob n. º 033.374.371-76, contatos/whatsapp: (17) 9.8195-6086, email: igorhenrique94@hotmail.com -.

celebram entre si, o presente Termo de Credenciamento Administrativo, conforme cláusulas e condições abaixo.

Cláusula primeira - do fundamento legal

O presente Termo de Credenciamento é celebrado com fundamento na Inexigibilidade n.º 022/2026, Credenciamento, Processo Adm. n.º 115/2026, devidamente Autorizado pelo Prefeito aos 16 dias de outubro de 2026, em conformidade no Art. 74, inciso IV, Art. 78 inciso I e Art. 79, da lei Federal n.º 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Credenciamento de pessoas jurídicas da área da saúde (incluindo profissionais liberais regularmente constituídos com CNPJ), para a prestação de serviços médicos especializados em Ortopedia e Traumatologia, na modalidade presencial, de forma complementar à assistência ofertada pelo Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Município de Selvíria/MS, por intermédio do Centro de Especialidades Médicas – CEM, CONFORME RECURSOS DE TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO EVENTUAL CUSTEIO Nº 2026TR002672 e Nº 2026TR002676, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência.

O Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Proposta da Contratada, fazem parte integrante do presente termo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ITENS E DO PAGAMENTO

O presente contrato será executado conforme planilha abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	Valor Unit
02	Consultas Médicas Especializadas em Ortopedia e Traumatologia	consulta	129,60

A prestação dos serviços será por prazo determinado, sem qualquer vínculo de trabalho ou emprego com a Administração Pública Municipal.

3.2.1 A Administração Pública pagará ao credenciado o valor unitário de **R$ 129,60 (cento e vinte e nove reais e sessenta centavos)** por consulta efetivamente realizada e devidamente atestada pela Secretaria de Saúde.

3.2.2. Por se tratar de credenciamento, este termo **não estabelece obrigação de quantidade mínima, exclusividade ou garantia de faturamento** à credenciada. A demanda será distribuída de forma flutuante, conforme a necessidade dos usuários e os critérios de direcionamento previstos no Edital deste credenciamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A vigência do termo de credenciamento será de 12 (doze) meses, com início em 19 de outubro de 2026, sendo o mesmo assinado entre as partes, independente da data de sua assinatura, o qual retroagira seus efeitos de validação a esta data de início do termo de credenciamento, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do presente credenciamento, serão oriundas da seguinte dotação orçamentária 2026:

020902 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MS

10.302.0005.2065.0000 – Manutenção das Atividades da Atenção Especializada

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte Recurso: 1.621-3210 cod-000.000

Ficha: 609

020902 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MS

10.302.0005.2065.0000 – Manutenção das Atividades da Atenção Especializada

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte Recurso: 1.621-3210 cod-000.000

Ficha: 609.

020902 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MS

10.302.0005.2065.0000 – Manutenção das Atividades da Atenção Especializada

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte Recurso: 1.500-1002 cod-000.000

Ficha: 606

PARÁGRAFO ÚNICO: Esta dotação poderá ser unilateralmente alterada pela Contratante, quando assim lhe houver necessidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes contratantes elegem, para solução judicial de qualquer questão oriunda da presente contratação deste termo de credenciamento, o foro da Comarca de Três Lagoas/MS.

E, por estarem, assim, justas e contratadas deste termo de credenciamento, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias, para um só efeito legal, para todos os fins de direito e obrigações resultantes da legislação vigente.

Selvíria/MS, 19 de outubro de 2026.

JAIME SOARES FERREIRA

Prefeito Municipal

Dalila Flavia Barbosa Rodrigues

Secretário Municipal de Saúde

MEDICINA ORTHOCARE LTDA

Igor Henrique Nunes Assis

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Departamento de Licitaçoes e Contratos - Prefeitura Municipal de Selviria

AVISO PROC 122-26, PE 027-26 - Coleta de Residuos de Serviços de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO

Código da Pré Publicação E-Sfinge-TCE: "5A4B54C84A353CFE1D751A855D4B8306C1CBD651"

Processo Administrativo nº 122/2026 - PREGÃO ELETRONICO N° 027/2026. Objeto: "Contratação de empresa especializada para a prestação continuada de serviços de coleta, acondicionamento quando necessário, pesagem, transporte externo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos RSS gerados pelas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Selvíria/MS, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência". Início da sessão e disputa de preços as 08h00m (MS), no dia 06/11/2026, através do sistema SCPI - PORTAL DE COMPRAS, no site www.fiorillims.com.br/ - contatar suporte (67) 3253-5440. O edital e demais documentos estarão no site: www.selviria.ms.gov.br - na plataforma do pregão eletrônico, no portal da transparência e no PNCP. Dúvidas ligar/whatsapp (67) 9.2001-2148 e pelo e-mail: licitacaoselviria@gmail.com. Selvíria/MS, 19 de outubro de 2026. Jaime Soares Ferreira, Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Departamento de Licitaçoes e Contratos - Prefeitura Municipal de Selviria

AVISO PROC 134-26, PE 028-26 - SRP Aq. Material Odontológico

AVISO DE LICITAÇÃO

Código da Pré Publicação E-Sfinge-TCE: "6AF5FF8C1C0CC571878889A416DE089D296C4856"

Exclusivo ME/EPP

Processo Administrativo nº 134/2026 - PREGÃO ELETRONICO N° 028/2026. Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo odontológicos e instrumentais odontológicos destinados ao abastecimento das Unidades Básicas de Saúde do Município de Selvíria/MS, visando garantir a continuidade, ampliação e qualificação dos serviços de saúde bucal ofertados à população, contemplando a aplicação dos recursos provenientes das Propostas nº 36000758517202600, e nº 36000758462202600, destinados ao fortalecimento da Atenção Primária à Saúde e à estruturação dos serviços odontológicos municipais.", Início da sessão e disputa de preços as 08h00m (MS), no dia 04/11/2026, através do sistema SCPI - PORTAL DE COMPRAS, no site www.fiorillims.com.br/ - contatar suporte (67) 3253-5440. O edital e demais documentos estarão no site: www.selviria.ms.gov.br - na plataforma do pregão eletrônico, no portal da transparência e no PNCP. Dúvidas ligar/whatsapp (67) 9.2001-2148 e pelo e-mail: licitacao-selviria@gmail.com. Selvíria/MS, 19 de outubro de 2026. Jaime Soares Ferreira, Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Departamento de Licitaçoes e Contratos - Prefeitura Municipal de Selviria

PORTARIA N.º 221-2026 DLC, FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 114.26 DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

PORTARIA N.º 221-2026 DLC, FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 114/2026 DE 15 DE OUTUBRO DE

2026.

Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste TERMO DE CREDENCIAMENTO e dá outras providencias.

Excelentíssimo Senhor JAIME SOARES FERREIRA, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO as determinações previstas no Art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21– Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 115/2026, inexigibilidade n 022/2026, credenciamento.

Art.1º DESIGNAR a Sra. Natália Stéfani dos Santos Orlandi, portadora do CPF n° 039.081.761-90, como fiscal do Termo de Credenciamento nº 114/2026, cujo o objeto é a "Credenciamento de pessoas jurídicas da área da saúde (incluindo profissionais liberais regularmente constituídos com CNPJ), para a prestação de serviços médicos especializados em Ortopedia e Traumatologia, na modalidade presencial, de forma complementar à assistência ofertada pelo Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Município de Selvíria/MS, por intermédio do Centro de Especialidades Médicas – CEM, CONFORME RECURSOS DE TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO EVENTUAL CUSTEIO Nº 2026TR002672 e Nº 2026TR002676, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência".

Art. 2º Ao Fiscal do Termo de Credenciamento, ora designado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o Termo de Credenciamento em execução.

Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria/MS, 19 de outubro de 2026.

JAIME SOARES FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Departamento Pessoal

PORTARIA N.º 233/2026 DE 19 DE OUTUBRO DO ANO DE 2026.

Dispõe sobre a convocação de servidor e da outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor **JAIME SOARES FERREIRA**, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei 1326 de 24 de janeiro de 2025.

Art.1º CONVOCAR o(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s a comparecerem no **Departamento Pessoal da Prefeitura de Selvíria** no dia **23/10/2026** – impreterivelmente as **07:30 (horário MS)**, para tomar posse e iniciar as atividades laborais dos cargos efetivos, referente aos Editais de **Convocação de Posse Nºs 12/2026 e 05/2026** do Concurso Público nº **001/2024** e **001/2025**, publicados em **02/09/2026** e **21/09/2026** respectivamente. Conforme:

CLASS.	CANDIDATO(A)	CARGO
01	BEATRICE VERDELHO LODOVICO	PSICÓLOGO
18	CAMILA DA SILVA PAIVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
19	SANDRA CATIA MORAIS BRITO LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
07	JOSE ANTONIO DE SOUZA JUNIOR	MOTORISTA
03	OSLAYNE ARAUJO CARVLAHO	FISIOTERAPEUTA

Art. 2ºO(a)s convocado(a)s deverão apresentar a documentação correspondente ao cargo em que tomará posse, descrita no edital do concurso 001/2024 e 001/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria-MS

Em, 19 de outubro do ano de 2026.

JAIME SOARES FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por
Welington Araújo da Silva

Departamento de Licitações - Dispensa - Prefeitura Municipal de Selviria
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 069/2026.

Dispensa de Licitação Nº 069/2026.

Processo Adm. Nº 098/2026.

O Prefeito Municipal, Sr. Jaime Soares Ferreira, no uso de suas atribuições legais e estando em conformidade com a legislação pertinente, **AUTORIZA** a Dispensa de Licitação n° 069/2026, considerando ainda o parecer favorável da Procuradoria Jurídica e a existência de dotação orçamentária.

Contratada: SONIA MARIA DA SILVA-PAPELARIA ME, inscrita no CNPJ sob nº 26.819.235/0001-01.

Objeto: Aquisição de Auxílio Natalidade (enxoval para bebê), visando atender à demanda continuada da Secretaria Municipal de Assistência Social de Selvíria/MS.

Fundamentação Legal: artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**,** considerando suas alterações posteriores.

Valor: R$ 64.495,00 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e cinco reais).

Em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021, **determino** a publicação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e Cumpra-se

Selvíria/MS, 19 de outubro de 2026.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Astrogilda Silvestre da Silva

Departamento de Licitaçoes e Contratos - Prefeitura Municipal de Selviria
AUTORIZAÇÃO A. C. N.º 003-PROC 115-26, INEXIGI 022-26 - CRED. ESP. MÉD. ORT. e OFTAL.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA/MS, Exercício: 2026
Autorização da Autoridade Competente n.º 003
PROCESSO Nº 115/2026 – INEXIGIBILIDADE 022/2026
CREDENCIAMENTO PJ, ESPECIALIDADES MÉDICAS ORTOPEDIA E OFTALMOLOGIA

Data Abertura para Credenciamento:

05/10/2026. Das 08h30 as 10h30 (MS), e as 13h30m(MS) as 15:30(MS)

Credenciamento aberto até 04/10/2027.

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas da área da saúde (incluindo profissionais liberais regularmente constituídos com CNPJ), para a prestação de serviços médicos especializados em Oftalmologia e Ortopedia e Traumatologia, na modalidade presencial, de forma complementar à assistência ofertada pelo Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Município de Selvíria/MS, por intermédio do Centro de Especialidades Médicas – CEM, CONFORME RECURSOS DE TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO EVENTUAL CUSTEIO Nº 2026TR002672 e Nº 2026TR002676, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência.

O Prefeito do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, JAIME SOARES FERREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: AUTORIZAR, com fundamento no Art. 74, inciso IV, Art. 78 inciso I e Art. 79, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, o NOVO CREDENCIAMENTO abaixo.

LICITANTES APTOS A ASSINAR O TERMO DE CREDENCIADO: PESSOA JURÍDICA.

1º Primeiro - MILANI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 41.078.831/0001-63, credenciado no item: 02;

2º Segundo – MEDICINA ORTHOCARE LTDA, CNPJ 48.027.748/0001-04, credenciado no item 02;

Novo credenciado:

3º Terceiro – JOÃO PEDRO ARANTES DA CUNHA - ME, CNPJ 44.678.556/0001-07, credenciado no item 01;

Ressalva as empresas que não se credenciarem no início do credenciamento desde dia 05/10/2026, poderão, durante a vigência do Credenciamento, apresentar todos os documentos exigidos em edital, a fim de proceder os credenciamentos, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento.

Selvíria - MS, 19 de outubro de 2026.

JAIME SOARES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Secretaria Executiva dos Conselhos da Assistencial Social
RESOLUÇÃO Nº 005/2026 – CMDI
"DISPOE SOBRE A APROVAÇÃO DO EDITAL Nº 02/2026 RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES-

PROCESSO ELEITORAL CMDI – MANDATO 2026-2028-REFERENTE AO EDITAL Nº 01/2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO – CMDI de Selvíria/MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº Lei Municipal Nº 1306, de 05/07/2024, e,

RESOLVE:

Art.1º. Tornar pública as Inscrições das Organizações da Sociedade Civil, candidatas à composição do Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI para o mandato do biênio 2026/2028, conforme Edital em anexo a esta Resolução.

Selvíria/MS, 19 de outubro de 2026.

Beatriz Martins Borges de Abreu

Presidente CMDI

EDITAL Nº 02/2026/CMDI RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES-PROCESSO ELEITORAL CMDI – MANDATO 2026-2028-REFERENTE AO EDITAL Nº 01/2026.

A Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO – CMDI de Selvíria - Estado de Mato Grosso do Sul, Beatriz Martins Borges de Abreu e Comissão Eleitoral designada para conduzir o Processo Eleitoral destinado à escolha dos representantes da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI mandato 2026-2028, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 1306, de 05/07/2024, e em conformidade com o Edital 01/2026, torna público o Resultado Preliminar da análise das inscrições das Organizações da Sociedade Civil.

1.Representante das Organizações da Sociedade Civil.

Nome	Entidade não governamental
VALQUIRIA SILVEIRA MARINHO	Lar do Idoso "PAULO DE TARSO
YASMIM NATALIA AURELIANO DOS SANTOS	Lar do Idoso "PAULO DE TARSO
JOSIANE FELIX PENHA	Trabalhador da área SCFV
MICHELLE KRISTINE RÉGIS	Trabalhador da área SCFV
ROSA MARIA DO CARMO	Usuários do SCFV para Idosos
VERA LUCIA de MATOS MEIRA	Usuários do SCFV para Idosos

2. Dos Recursos

Os recursos poderão ser apresentados na forma e no prazo estabelecidos no Edital nº 01/2026.

3. Das Disposições Finais

Decorrido o prazo recursal e após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, será publicado o Resultado Final das Organizações da Sociedade Civil habilitadas ao processo eleitoral.

Selvíria/MS, 19 de outubro de 2026.

Beatriz Martins Borges de Abreu

Presidente CMDI

Matéria enviada por Maria Doralice Silva Bahia Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
AV JOAO SELVIRIO DE SOUZA
15.410.665/0001-40 Exercício: 2026

DECRETO Nº 225 , DE 19 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.1360

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$44.900,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **44.900,00**

01 01 01 CÂMARA MUNICIPAL

2	01.031.0001.1002.0000	GESTÃO LEGISLATIVA	44.900,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	0000	Sem código de acompanhamento	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 01 01 CÂMARA MUNICIPAL

8	01.031.0001.2002.0000	GESTÃO LEGISLATIVA	-44.900,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	0000	Sem código de acompanhamento	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

-44.900,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Selviria, 19 de outubro de 2026

JAIME SOARES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
AV JOAO SELVIRIO DE SOUZA
15.410.665/0001-40 Exercício: 2026

DECRETO Nº 226 , DE 19 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.1360

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE Selviria, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$88.086,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **88.086,00**

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

88	28.846.0008.2010.0000	GESTÃO DOS ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICIPIO	15.000,00
	3.1.90.91.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	0000	Sem código de acompanhamento	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
89	28.846.0008.2010.0000	GESTÃO DOS ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICIPIO	1.600,00
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	0000	Sem código de acompanhamento	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

100	22.122.0002.2049.0000	SELVIRIA PARA TODOS	10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	0000	Sem código de acompanhamento	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

129	04.122.0013.2053.0000	CIDADE EM OBRAS	300,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	0000	Sem código de acompanhamento	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
176	15.452.0013.2054.0000	CIDADE EM OBRAS	2.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	0000	Sem código de acompanhamento	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

AV JOAO SELVIRIO DE SOUZA
15.410.665/0001-40 Exercício: 2026

DECRETO Nº 226 , DE 19 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.1360

02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
558		10.301.0005.2063.0000	SAÚDE E BEM-ESTAR	5.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
567		10.301.0005.2063.0000	SAÚDE E BEM-ESTAR	5.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	11	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
695		13.392.0003.2030.0000	CULTURA EM AÇÃO	7.500,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		0000	Sem código de acompanhamento	
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	13	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
708		26.782.0002.2050.0000	SELVIRIA PARA TODOS	24,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		0000	Sem código de acompanhamento	
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
860		04.123.0007.2012.0000	GESTÃO E INOVAÇÃO	37.310,00
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
		501	Outros Recursos não Vinculados	
		0000	Sem código de acompanhamento	
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
859		10.301.0005.2063.0000	SAÚDE E BEM-ESTAR	4.352,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção d	
		0000	Sem código de acompanhamento	
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **41.662,00**

Fontes de Recurso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

AV JOAO SELVIRIO DE SOUZA
15.410.665/0001-40 Exercício: 2026

DECRETO Nº 226 , DE 19 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.1360

501	0000	37.310,00
600	0000	4.352,00

Anulação:

02 02 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

42	04.122.0007.1003.0000	GESTÃO E INOVAÇÃO	-200,00
	4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	0000	Sem código de acompanhamento	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

82	04.123.0007.2012.0000	GESTÃO E INOVAÇÃO	-100,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	0000	Sem código de acompanhamento	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

135	04.122.0013.2053.0000	CIDADE EM OBRAS	-24,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	0000	Sem código de acompanhamento	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

606	10.302.0005.2065.0000	SAÚDE E BEM-ESTAR	-46.100,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

-46.424,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Selviria, 19 de outubro de 2026

JAIME SOARES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 232/2026.

CONTRATANTE: Município de Sete Quedas-MS

CONTRATADO (A): ANA CLAUDIA PALENSCKI DOS PASSOS

FUNDAMENTO: Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no artigo 1º, § 1º. Inciso V da Lei Municipal nº. 794/2019.

OBJETO: convocação de profissional qualificado, no qual o (a) CONTRATADO (A), exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de ORIENTADOR SOCIAL, para exercer suas funções no no Centro de Convivência e fortalecimento de vínculos da Criança e do Adolescente, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

VALOR MENSAL: o (a) contratado (a) receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal de R$ 1.697,07(Um mil seiscentos e noventa e sete reais e sete centavos).

DOTAÇÃO: 3.1.90.00.00 FICHA 138

VIGÊNCIA: **19/10/2026 à 19/01/2027.**

ASSINADO EM: 19/10/2026

ASSINARAM: Elaine Pereira de Almeida (Secretária Municipal Assistência Social) o Contratante e, ANA CLAUDIA PALENSCKI DOS PASSOS (contratado).

Matéria enviada por FERNANDA IZABEL WANDERLINDE SERAFIM ANTONIASSE

Departamento de Licitação

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO COM ACRÉSCIMO DE PREÇOS À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0011/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS – MS, inscrito no CNPJ nº 03.889.011/0001-62, juntamente com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 11.404.044/0001-01.

DETENTORA DA ATA: AUTO POSTO PONTO CHIC LTDA., inscrita no CNPJ nº 08.361.299/0001-11.

OBJETO: Reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado para o item 2 – óleo diesel comum, integrante da Ata de Registro de Preços nº 003/2026, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de combustíveis destinados ao abastecimento da frota do Município de Sete Quedas/MS e de suas secretarias e unidades administrativas.

ALTERAÇÃO DO PREÇO: O preço unitário do óleo diesel comum passa de R$ 6,99 (seis reais e noventa e nove centavos) para R$ 7,35 (sete reais e trinta e cinco centavos) por litro, representando um acréscimo aproximado de 5,15%, incidente exclusivamente sobre o saldo remanescente do item, conforme documentação constante do processo administrativo.

VALOR DO REEQUILÍBRIO: R$ 21.327,13 (vinte e um mil, trezentos e vinte e sete reais e treze centavos).

VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA APÓS A ALTERAÇÃO: O valor global estimado passa de R$ 2.822.643,30 (dois milhões, oitocentos e vinte e dois mil, seiscentos e quarenta e três reais e trinta centavos) para R$ 2.843.970,43 (dois milhões, oitocentos e quarenta e três mil, novecentos e setenta reais e quarenta e três centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 0035/2024.

DATA DA ASSINATURA: 16 de outubro de 2026.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 003/2026 que não foram expressamente modificadas pelo presente termo.

Sete Quedas/MS, 16 de outubro de 2026.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675
CNPJ: 03889011000162

NOTA DE EMPENHO
2188

NOTA DE EMPENHO Nº **2188** | FICHA: 45 | FONTE DE RECURSO: 1.755.0000.000 | DATA: 19/10/2026 | CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000082/26 | DOCUMENTO: | VENCIMENTO:

NOME: MARCELO DE JESUS SERAFIM LOPES CPF/CNPJ: 12.379.743/0001-01 CÓDIGO: 9921
ENDEREÇO: MONTEIRO LOBATO CIDADE: SETE QUEDAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento

VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO REF A ATA 0023/2026. Pedido gerado a partir do resultado
Solicitação: 00598/26
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000082/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 24 - Mod. Formatada: 24 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, INCLUINDO MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS, BENS DE INFORMÁTICA, CLIMATIZAÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO, PEDAGÓGICO E OPERACIONAL, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E DE GESTÃO (ADMINISTRAÇÃO), BEM COMO ÀS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 8.176,00**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 08 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
4.4.90.52.99	OUTROS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
04.123.0014.2063.0000	PROMOVER A EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
20.000,00	7.180,00	8.176,00	4.644,00

VALOR A SER PAGO R$ **8.176,00**

oito mil, cento e setenta e seis reais *

EMPENHO AUTORIZADO EM 19/10/2026

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ
PREFEITO

CONTABILIZADO

VITOR SANTOS SANCHES
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675

CNPJ: 03889011000162

NOTA DE EMPENHO
2189

NOTA DE EMPENHO Nº **2189** | FICHA: 45 | FONTE DE RECURSO: 1.755.0000.000 | DATA: 19/10/2026 | CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000082/26 | DOCUMENTO: | VENCIMENTO:

NOME: MERCEARIA ROMA LTDA | CPF/CNPJ: 65.267.972/0001-92 | CÓDIGO: 12765

ENDEREÇO: GENERAL OSORIO | CIDADE: DOURADOS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento

VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO REF A ATA 0023/2026. Pedido gerado a partir do resultado
Solicitação: 00597/26
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000082/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 24 - Mod. Formatada: 24 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, INCLUINDO MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS, BENS DE INFORMÁTICA, CLIMATIZAÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO, PEDAGÓGICO E OPERACIONAL, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E DE GESTÃO (ADMINISTRAÇÃO), BEM COMO ÀS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 2.511,00**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 08 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
4.4.90.52.99	OUTROS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
04.123.0014.2063.0000	PROMOVER A EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
20.000,00	15.356,00	2.511,00	2.133,00

VALOR A SER PAGO R$ **2.511,00**

dois mil, quinhentos e onze reais *

EMPENHO AUTORIZADO EM 19/10/2026

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ
PREFEITO

CONTABILIZADO

VITOR SANTOS SANCHES
CONTADOR

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675

CNPJ: 11.404.044/0001-01

NOTA DE EMPENHO
1541

NOTA DE EMPENHO Nº **1541** FICHA: 56 FONTE DE RECURSO: 1.500.1002.000 DATA: 19/10/2026 CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000011/26 DOCUMENTO: VENCIMENTO:

NOME: AUTO POSTO PONTO CHIC CPF/CNPJ: 08.361.299/0001-11 CÓDIGO: 11179

ENDEREÇO: AV INTERNACIONAL CIDADE: SETE QUEDAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE REF: A ATA 003/2026. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000011/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 6 - Mod. Formatada: 6 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA TODA A FROTA DA PREFEITURA DE SETE QUEDAS/MS, ENGLOBANDO TODAS AS SUAS SECRETARIAS, INCLUINDO VEÍCULOS DE DIVERSAS CATEGORIAS (LEVES, MÉDIOS, PESADOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 3.535,61**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 17 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
10.122.0022.2096.0000	MANTER E FORTALECER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
2.862.524,92	2.837.799,26	3.535,61	21.190,05

VALOR A SER PAGO R$ **3.535,61**

três mil, quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta e um centavos *

EMPENHO AUTORIZADO EM 19/10/2026

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

EVERTON MAGDO DE CRISTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTABILIZADO

VITOR SANTOS SANCHES
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675
CNPJ: 03889011000162

NOTA DE EMPENHO
2196

NOTA DE EMPENHO Nº **2196** | FICHA: 41 | FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000 | DATA: 19/10/2026 | CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000011/26 | DOCUMENTO: | VENCIMENTO:

NOME: AUTO POSTO PONTO CHIC | CPF/CNPJ: 08.361.299/0001-11 | CÓDIGO: 11179
ENDEREÇO: AV INTERNACIONAL | CIDADE: SETE QUEDAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento

VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO REF: A ATA 003/2026. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000011/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 6 - Mod. Formatada: 6 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA TODA A FROTA DA PREFEITURA DE SETE QUEDAS/MS, ENGLOBANDO TODAS AS SUAS SECRETARIAS, INCLUINDO VEÍCULOS DE DIVERSAS CATEGORIAS (LEVES, MÉDIOS, PESADOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 1.849,20**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 08 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
04.123.0014.2063.0000	PROMOVER A EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
3.430.000,00	1.074.106,77	1.849,20	2.354.044,03

VALOR A SER PAGO R$ **1.849,20**

um mil, oitocentos e quarenta e nove reais e vinte centavos *

EMPENHO AUTORIZADO EM 19/10/2026

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ
PREFEITO

CONTABILIZADO

VITOR SANTOS SANCHES
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675
CNPJ: 03889011000162

NOTA DE EMPENHO
2197

NOTA DE EMPENHO Nº **2197** | FICHA: 246 | FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000 | DATA: 19/10/2026 | CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000011/26 | DOCUMENTO: | VENCIMENTO:

NOME: AUTO POSTO PONTO CHIC | CPF/CNPJ: 08.361.299/0001-11 | CÓDIGO: 11179
ENDEREÇO: AV INTERNACIONAL | CIDADE: SETE QUEDAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento

VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE REF: A ATA 003/2026. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000011/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 6 - Mod. Formatada: 6 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA TODA A FROTA DA PREFEITURA DE SETE QUEDAS/MS, ENGLOBANDO TODAS AS SUAS SECRETARIAS, INCLUINDO VEÍCULOS DE DIVERSAS CATEGORIAS (LEVES, MÉDIOS, PESADOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 3.125,86**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 16 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
20.606.0016.1014.0000	ARTICULAR POLÍTICAS DE INCENTIVO À AGRICULTURA FAMILIAR

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
250.000,00	202.908,87	3.125,86	43.965,27

VALOR A SER PAGO R$ **3.125,86**

três mil, cento e vinte e cinco reais e oitenta e seis centavos *

EMPENHO AUTORIZADO EM 19/10/2026

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ
PREFEITO

CONTABILIZADO

VITOR SANTOS SANCHES
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675
CNPJ: 03889011000162

NOTA DE EMPENHO
2198

NOTA DE EMPENHO Nº **2198** FICHA: 227 FONTE DE RECURSO: 1.799.7400.000 DATA: 19/10/2026 CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000011/26 DOCUMENTO: VENCIMENTO:

NOME: AUTO POSTO PONTO CHIC CPF/CNPJ: 08.361.299/0001-11 CÓDIGO: 11179
ENDEREÇO: AV INTERNACIONAL CIDADE: SETE QUEDAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 7400 FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso do Sul

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS REF: A ATA 003/2026. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000011/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 6 - Mod. Formatada: 6 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA TODA A FROTA DA PREFEITURA DE SETE QUEDAS/MS, ENGLOBANDO TODAS AS SUAS SECRETARIAS, INCLUINDO VEÍCULOS DE DIVERSAS CATEGORIAS (LEVES, MÉDIOS, PESADOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 20.039,37**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 15 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
15.452.0017.2079.0000	COORDENAR A MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE BENS PÚBLICOS

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
2.466.000,00	1.838.532,37	20.039,37	607.428,26

VALOR A SER PAGO R$ **20.039,37**

vinte mil e trinta e nove reais e trinta e sete centavos *

EMPENHO AUTORIZADO EM 19/10/2026

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ
PREFEITO

CONTABILIZADO

VITOR SANTOS SANCHES
CONTADOR

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO,629

CNPJ: 14791725000150

NOTA DE EMPENHO 723

NOTA DE EMPENHO Nº **723** FICHA: 136 FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000 DATA: 19/10/2026 CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000001/25 DOCUMENTO: VENCIMENTO:

NOME: G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA CPF/CNPJ: 03.118.384/0001-30 CÓDIGO: 11363

ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II CIDADE: SETE QUEDAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento

VALOR QUE EMPENHAMOS NA ASSISTENCIA REF. ATA 001/2025. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00859/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000001/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 1 - Mod. Formatada: 1 - REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR AS CESTAS BÁSICAS, VISANDO O ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL REFERENCIADAS PELAS EQUIPES TÉCNICAS DO CRAS E CREAS, SEGUINDO A REGULAMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NO QUE SE REFERE AOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS (RESOLUÇÃO Nº 009/2024 DO CMAS), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO TEMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO.
AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 30.370,00**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 12 04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.32.99	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
08.244.0019.2104.0000	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
320.000,00	214.455,93	30.370,00	75.174,07

VALOR A SER PAGO R$ **30.370,00**

trinta mil, trezentos e setenta reais *

EMPENHO AUTORIZADO EM 19/10/2026

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

ELAINE PEREIRA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA AÇÃO SOCIAL

CONTABILIZADO

VITOR SANTOS SANCHES
Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675

CNPJ: 03889011000162

NOTA DE EMPENHO
2204

NOTA DE EMPENHO Nº **2204** | FICHA: 182 | FONTE DE RECURSO: 1.500.1001.000 | DATA: 19/10/2026 | CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000011/26 | DOCUMENTO: | VENCIMENTO:

NOME: AUTO POSTO PONTO CHIC | CPF/CNPJ: 08.361.299/0001-11 | CÓDIGO: 11179

ENDEREÇO: AV INTERNACIONAL | CIDADE: SETE QUEDAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO REF A ATA 003/2026. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000011/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 6 - Mod. Formatada: 6 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA TODA A FROTA DA PREFEITURA DE SETE QUEDAS/MS, ENGLOBANDO TODAS AS SUAS SECRETARIAS, INCLUINDO VEÍCULOS DE DIVERSAS CATEGORIAS (LEVES, MÉDIOS, PESADOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 1.612,65**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 13 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
12.361.0018.2074.0000	PROMOVER A QUALIDADE E EFICIÊNCIA DO ENSINO FUNDAMENTAL

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
1.200.000,00	1.179.348,46	1.612,65	19.038,89

VALOR A SER PAGO R$ **1.612,65**

um mil, seiscentos e doze reais e sessenta e cinco centavos *

EMPENHO AUTORIZADO EM 19/10/2026

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ
PREFEITO

CONTABILIZADO

VITOR SANTOS SANCHES
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675
CNPJ: 03889011000162

NOTA DE EMPENHO
2206

NOTA DE EMPENHO Nº **2206** | FICHA: 196 | FONTE DE RECURSO: 1.500.1001.000 | DATA: 19/10/2026 | CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000082/26 | DOCUMENTO: | VENCIMENTO:

NOME: JWR MOVEIS LTDA CPF/CNPJ: 63.531.583/0001-05 CÓDIGO: 12766
ENDEREÇO: Rua dos Medicos CIDADE: PASSOS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 0023/2026. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00606/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000082/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 24 - Mod. Formatada: 24 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, INCLUINDO MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS, BENS DE INFORMÁTICA, CLIMATIZAÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO, PEDAGÓGICO E OPERACIONAL, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E DE GESTÃO (ADMINISTRAÇÃO), BEM COMO ÀS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA ATENDER CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL PROFESSORA SOLIRIA

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 1.254,00**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 13 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
4.4.90.52.99	OUTROS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
12.365.0025.2076.0000	PROMOVER A QUALIDADE E EFICIÊNCIA DO ENSINO INFANTIL - PRE ESCOLA

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
30.000,00	13.740,00	1.254,00	15.006,00

VALOR A SER PAGO R$ **1.254,00**

um mil, duzentos e cinquenta e quatro reais *

EMPENHO AUTORIZADO EM 19/10/2026

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ
PREFEITO

CONTABILIZADO

VITOR SANTOS SANCHES
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675
CNPJ: 03889011000162

NOTA DE EMPENHO
2207

NOTA DE EMPENHO Nº **2207** FICHA: 169 FONTE DE RECURSO: 1.500.1001.000 DATA: 19/10/2026 CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000082/26 DOCUMENTO: VENCIMENTO:

NOME: MULTKA COMERCIO LTDA CPF/CNPJ: 52.258.610/0001-93 CÓDIGO: 11475
ENDEREÇO: R DOS MISSIONARIOS CIDADE: DOURADOS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF; ATA 0023/2026. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00605/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000082/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 24 - Mod. Formatada: 24 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, INCLUINDO MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS, BENS DE INFORMÁTICA, CLIMATIZAÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO, PEDAGÓGICO E OPERACIONAL, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E DE GESTÃO (ADMINISTRAÇÃO), BEM COMO ÀS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA. AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER NÚCLEO PEDAGÓGICO E EQUIPE MULTIFUCNIONAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 7.897,20**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 13 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
4.4.90.52.99	OUTROS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
12.122.0018.2067.0000	GERIR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
70.000,00	17.008,00	7.897,20	45.094,80

VALOR A SER PAGO R$ **7.897,20**

sete mil, oitocentos e noventa e sete reais e vinte centavos *

EMPENHO AUTORIZADO EM 19/10/2026

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ
PREFEITO

CONTABILIZADO

VITOR SANTOS SANCHES
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675
CNPJ: 03889011000162

NOTA DE EMPENHO
2208

NOTA DE EMPENHO Nº **2208** FICHA: 186 FONTE DE RECURSO: 1.553.0000.000 DATA: 19/10/2026 CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000048/25 DOCUMENTO: VENCIMENTO:

NOME: MARCELO BORTOLOTTI TAPEÇARIA-ME CPF/CNPJ: 00.649.519/0001-03 CÓDIGO: 10316
ENDEREÇO: RUA RUI BARBOSA N. 1.180 CIDADE: SETE QUEDAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento

VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 0018/2025. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00599/26
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000048/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 12 - Mod. Formatada: 12 - REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS BLACKOUT, BEM COMO NA EXECUÇÃO DA REFORMA COMPLETA DAS POLTRONAS DOS ÔNIBUS ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SETE QUEDAS/MS.
AQUISIÇÃO DE FABRICAÇÃO DE UM BANCO AUXILIAR NO VEÍCULO PLACA SMH1F35

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 1.950,00**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 13 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
12.365.0025.2068.0000	COORDENAR OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR INFANTIL

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
20.000,00	0,00	1.950,00	18.050,00

VALOR A SER PAGO R$ **1.950,00**

um mil, novecentos e cinquenta reais *

EMPENHO AUTORIZADO EM 19/10/2026

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ
PREFEITO

CONTABILIZADO

VITOR SANTOS SANCHES
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675

CNPJ: 03889011000162

NOTA DE EMPENHO
2209

NOTA DE EMPENHO Nº **2209** | FICHA: 169 | FONTE DE RECURSO: 1.500.1001.000 | DATA: 19/10/2026 | CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000082/26 | DOCUMENTO: | VENCIMENTO:

NOME: MARCELO DE JESUS SERAFIM LOPES | CPF/CNPJ: 12.379.743/0001-01 | CÓDIGO: 9921

ENDEREÇO: MONTEIRO LOBATO | CIDADE: SETE QUEDAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 0023/2026. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00600/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000082/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 24 - Mod. Formatada: 24 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, INCLUINDO MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS, BENS DE INFORMÁTICA, CLIMATIZAÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO, PEDAGÓGICO E OPERACIONAL, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E DE GESTÃO (ADMINISTRAÇÃO), BEM COMO ÀS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA. MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 6.700,00**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 13 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
4.4.90.52.99	OUTROS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
12.122.0018.2067.0000	GERIR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
70.000,00	24.905,20	6.700,00	38.394,80

VALOR A SER PAGO R$ **6.700,00**

seis mil e setecentos reais *

EMPENHO AUTORIZADO EM 19/10/2026

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ
PREFEITO

CONTABILIZADO

VITOR SANTOS SANCHES
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675

CNPJ: 03889011000162

NOTA DE EMPENHO
2210

NOTA DE EMPENHO Nº **2210** | FICHA: 183 | FONTE DE RECURSO: 1.500.1001.000 | DATA: 19/10/2026 | CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000082/26 | DOCUMENTO: | VENCIMENTO:

NOME: MARCELO DE JESUS SERAFIM LOPES | CPF/CNPJ: 12.379.743/0001-01 | CÓDIGO: 9921
ENDEREÇO: MONTEIRO LOBATO | CIDADE: SETE QUEDAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 0023/2026. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00601/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000082/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 24 - Mod. Formatada: 24 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, INCLUINDO MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS, BENS DE INFORMÁTICA, CLIMATIZAÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO, PEDAGÓGICO E OPERACIONAL, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E DE GESTÃO (ADMINISTRAÇÃO), BEM COMO ÀS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA. AQUISIÇÃO DE 01 APARELHO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER ESCOLA MUNICIPAL INÁCIO DE CASTRO (COZINHA)

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 3.050,00**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 13 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
4.4.90.52.99	OUTROS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
12.361.0018.2074.0000	PROMOVER A QUALIDADE E EFICIÊNCIA DO ENSINO FUNDAMENTAL

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
70.000,00	17.155,00	3.050,00	49.795,00

VALOR A SER PAGO R$ **3.050,00**

três mil e cinquenta reais *

EMPENHO AUTORIZADO EM 19/10/2026

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ
PREFEITO

CONTABILIZADO

VITOR SANTOS SANCHES
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675
CNPJ: 03889011000162

NOTA DE EMPENHO
2211

NOTA DE EMPENHO Nº **2211** | FICHA: 192 | FONTE DE RECURSO: 1.500.1001.000 | DATA: 19/10/2026 | CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000082/26 | DOCUMENTO: | VENCIMENTO:

NOME: MERCEARIA ROMA LTDA | CPF/CNPJ: 65.267.972/0001-92 | CÓDIGO: 12765
ENDEREÇO: GENERAL OSORIO | CIDADE: DOURADOS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 00213/2026. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00602/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000082/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 24 - Mod. Formatada: 24 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, INCLUINDO MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS, BENS DE INFORMÁTICA, CLIMATIZAÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO, PEDAGÓGICO E OPERACIONAL, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E DE GESTÃO (ADMINISTRAÇÃO), BEM COMO ÀS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA. AQUISIÇÃO DE UMA IMPRESSORA PARA ATENDER CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL PROFESSORA SOLIRIA

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 2.511,00**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 13 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
4.4.90.52.99	OUTROS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
12.365.0025.2075.0000	PROMOVER A QUALIDADE E EFICIÊNCIA DO ENSINO INFANTIL - CRECHE

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
30.000,00	0,00	2.511,00	27.489,00

VALOR A SER PAGO R$ **2.511,00**

dois mil, quinhentos e onze reais *

EMPENHO AUTORIZADO EM 19/10/2026

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ
PREFEITO

CONTABILIZADO

VITOR SANTOS SANCHES
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675
CNPJ: 03889011000162

NOTA DE EMPENHO
2212

NOTA DE EMPENHO Nº **2212** | FICHA: 183 | FONTE DE RECURSO: 1.500.1001.000 | DATA: 19/10/2026 | CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000082/26 | DOCUMENTO: | VENCIMENTO:

NOME: MERCEARIA ROMA LTDA | CPF/CNPJ: 65.267.972/0001-92 | CÓDIGO: 12765
ENDEREÇO: GENERAL OSORIO | CIDADE: DOURADOS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 0023/2026. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00603/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000082/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 24 - Mod. Formatada: 24 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, INCLUINDO MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS, BENS DE INFORMÁTICA, CLIMATIZAÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO, PEDAGÓGICO E OPERACIONAL, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E DE GESTÃO (ADMINISTRAÇÃO), BEM COMO ÀS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA. AQUISIÇÃO DE UMA IMPRESSORA PARA ATENDER ESCOLA MUNICIPAL INÁCIO DE CASTRO

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 2.511,00**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 13 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
4.4.90.52.99	OUTROS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
12.361.0018.2074.0000	PROMOVER A QUALIDADE E EFICIÊNCIA DO ENSINO FUNDAMENTAL

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
70.000,00	20.205,00	2.511,00	47.284,00

VALOR A SER PAGO R$ **2.511,00**

dois mil, quinhentos e onze reais *

EMPENHO AUTORIZADO EM 19/10/2026

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ
PREFEITO

CONTABILIZADO

VITOR SANTOS SANCHES
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675

CNPJ: 03889011000162

NOTA DE EMPENHO
2213

NOTA DE EMPENHO Nº **2213** | FICHA: 196 | FONTE DE RECURSO: 1.500.1001.000 | DATA: 19/10/2026 | CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000082/26 | DOCUMENTO: | VENCIMENTO:

NOME: MULTKA COMERCIO LTDA | CPF/CNPJ: 52.258.610/0001-93 | CÓDIGO: 11475

ENDEREÇO: R DOS MISSIONARIOS | CIDADE: DOURADOS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 0023/2026. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00604/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000082/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 24 - Mod. Formatada: 24 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, INCLUINDO MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS, BENS DE INFORMÁTICA, CLIMATIZAÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO, PEDAGÓGICO E OPERACIONAL, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E DE GESTÃO (ADMINISTRAÇÃO), BEM COMO ÀS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA. AQUISIÇÃO DE UMA IMPRESSORA COLORIDA PARA ATENDER CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL PROFESSORA SOLIRIA

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 3.635,10**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 13 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
4.4.90.52.99	OUTROS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
12.365.0025.2076.0000	PROMOVER A QUALIDADE E EFICIÊNCIA DO ENSINO INFANTIL - PRE ESCOLA

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
30.000,00	14.994,00	3.635,10	11.370,90

VALOR A SER PAGO R$ **3.635,10**

três mil, seiscentos e trinta e cinco reais e dez centavos *

EMPENHO AUTORIZADO EM 19/10/2026

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ
PREFEITO

CONTABILIZADO

VITOR SANTOS SANCHES
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

Instituto Municipal de Previdência Social de Sidrolândia - Previlândia

ATA COMINVEST nº 026/2026

Aos dezesseis dias do mês de outubro de 2026 as 08horas, reuniram-se ordinariamente na sede do instituto municipal de previdência social de Sidrolândia, os membros do Comitê de Investimentos senhor Robson de Lima Araújo, senhora Daniela Pereira Nantes, senhora Regina de Souza Barbosa e senhora Delaine Pereira de Barros em reunião para deliberarem sobre aos resultados da carteira de investimentos do RPPS referente setembro/2026. Na ocasião também houve a participação do consultor de investimentos do RPPS senhor Claudenir Vieira da Silva que relatou sobre o cenário macroeconômico e perspectivas de investimentos para o previlândia. A Posição da Carteira de investimentos em 30/09/2026, apresentava um saldo de R$ 267.090.634,20 (duzentos e sessenta e sete milhões e noventa mil e seiscentos e trinta e quatro reais e vinte centavos) da qual aproximadamente 82,49% em títulos públicos e 17,51% em fundos de investimentos. A meta atuarial anual é de 5,94% e em setembro a meta mensal foi de **1,31%**, sendo que o rendimento médio da carteira no mês foi de **1,34%**, superando a meta, performance o valor de **102,76%** da meta mensal e no acumulado de janeiro a setembro, o valor de **108,98%** da meta. O acumulado anual ficou na ordem de **9,32%** contra uma meta de **8,55%**, resultando adicional de 0,77 p.p. quanto a análise de risco **(VaR)** mensal foi de 0,01% 28.063,79 com 95% de confiança, classificando a carteira como extremamente conservadora e com excelente relação risco-retorno. A carteira possui NTN-Bs com vencimentos em 2035, 2040, 2045 e 2050, totalizando cerca de R$ 220.313.099,79 (duzentos e vinte milhões e trezentos e treze mil e noventa e nove reais e setenta e nove centavos) com taxa média real de 7,23%. Discutiu-se a expectativa de queda da taxa SELIC, onde principal preocupação é que a queda do juro real dificulte o atingimento da meta atuarial, especialmente no reinvestimento dos cupons (TIR modificada). Durante a reunião também foram apreciada as alterações propostas pelo Conselho curador em relação ao novo regimento do comitê de investimento na qual foram alteradas e proposto novo regimento para aprovação. Com relação a execução orçamentária, o comitê também analisou a efetividade da arrecadação na qual verificou-se o ingresso de R$ 2.048.468,42 (dois milhões e quarenta e oito mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta e dois centavos) sendo este montante referente a receitas de aportes, patronais, segurados, inativos, juros, patrimoniais e demais ingressos. A despesas com benefícios totalizaram no mês montante de R$ 1.863.858,08 (um milhão e oitocentos e sessenta e três mil e oitocentos e cinquenta e oito reais e oito centavos) referente aos pagamentos de 329 aposentadorias e 105 pensões. A despesa administrativa totalizou o valor de R$ 194.832,29 (cento e noventa e quatro mil e oitocentos e trinta e dois reais e vinte e nove centavos) referente a gastos para manutenção do instituto. Ante todo o exposto, os membros do comitê leram e assinaram a presente ata.

ROBSON DE LIMA ARAÚJO- Presidente do Comitê de Investimentos e Gestor de Recursos do Instituto Municipal de Previdência Social de Sidrolândia/MS

DANIELA PEREIRA NANTES- Membro do Comitê de Investimentos do Instituto Municipal de Previdência Social de Sidrolândia/MS

REGINA DE SOUZA BARBOSA- Membro do Comitê de Investimentos do Instituto Municipal de Previdência Social de Sidrolândia/MS

DELAINE PEREIRA DE BARROS- Membro do Comitê de Investimentos do Instituto Municipal de Previdência Social de Sidrolândia/MS

Matéria enviada por Robson de Lima Araujo

Departamento de Licitação

AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 19/2026

O Município de Sidrolândia – MS, através do Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos os interessados a **AQUISIÇÃO CAMISETAS PERSONALIZADAS, COLETES, CRACHÁS E BACKDROP DESTINADOS AOS EVENTOS SIDROPESCA, NOITE DO CHAMAMÉ E ANZOL DELAS, QUE SERÃO REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA – MS**, de acordo com as especificações constantes do anexo I do Edital, apresentou o seguinte resultado:

MULTI WORK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 42.456.341/0001-16						
LOTE 01						
Item	**Especificação**	**Und**	**Quant**	**Valor Unitário**	**Valor total**	**Marca**
01	Camiseta personalizada para equipe, modelo pesca, manga longa, tamanho P, confeccionada em tecido 100% poliéster, leve, respirável e de secagem rápida, tipo dry fit ou equivalente, com proteção contra raios UV. Personalização colorida por sublimação total na frente, nas costas e nas mangas, contendo a identificação "EQUIPE", a identidade visual do SidroPesca, a identidade institucional do Município e a régua de marcas da PNAB.	UN	20	R$ 60,61	R$ 1.212,20	C. JALECO
02	Camiseta personalizada para equipe, modelo pesca, manga longa, tamanho M, confeccionada em tecido 100% poliéster, leve, respirável e de secagem rápida, tipo dry fit ou equivalente, com proteção contra raios UV. Personalização colorida por sublimação total na frente, nas costas e nas mangas, contendo a identificação "EQUIPE", a identidade visual do SidroPesca, a identidade institucional do Município e a régua de marcas da PNAB.	UN	30	R$ 60,61	R$ 1.818,30	C. JALECO
03	Camiseta personalizada para equipe, modelo pesca, manga longa, tamanho G, confeccionada em tecido 100% poliéster, leve, respirável e de secagem rápida, tipo dry fit ou equivalente, com proteção contra raios UV. Personalização colorida por sublimação total na frente, nas costas e nas mangas, contendo a identificação "EQUIPE", a identidade visual do SidroPesca, a identidade institucional do Município e a régua de marcas da PNAB.	UN	20	R$ 60,61	R$ 1.212,20	C. JALECO

04	Camiseta personalizada para equipe, modelo pesca, manga longa, tamanho GG, confeccionada em tecido 100% poliéster, leve, respirável e de secagem rápida, tipo dry fit ou equivalente, com proteção contra raios UV. Personalização colorida por sublimação total na frente, nas costas e nas mangas, contendo a identificação "EQUIPE", a identidade visual do SidroPesca, a identidade institucional do Município e a régua de marcas da PNAB.	UN	10	R$ 60,61	R$ 606,10	C. JALECO
05	Camiseta personalizada para equipe, modelo pesca, manga longa, tamanho EG ou XG, conforme a grade do fabricante, confeccionada em tecido 100% poliéster, leve, respirável e de secagem rápida, tipo dry fit ou equivalente, com proteção contra raios UV. Personalização colorida por sublimação total na frente, nas costas e nas mangas, contendo a identificação "EQUIPE", a identidade visual do SidroPesca, a identidade institucional do Município e a régua de marcas da PNAB.	UN	10	R$ 60,619	R$ 606,19	C. JALECO
					VALOR LOTE 01: R$ 5.454,99	

LOTE 02

Item	Especificação	Und	Quant	Valor Unitário	Valor total	Marca
06	Colete reutilizável na cor verde-musgo, tamanho M, confeccionado em tecido brim, resistente e lavável, modelo sem mangas, com gola alta, fechamento frontal por zíper e quatro bolsos frontais com aba, sendo dois superiores e dois inferiores. Personalização colorida na frente e nas costas, contendo a sigla "SETESC", a identidade institucional do Município, a identidade visual do SidroPesca, a identificação "EQUIPE" e a régua de marcas da PNAB.	UN	20	R$ 91,17	R$ 1.823,40	C. JALECO
07	Colete reutilizável na cor verde-musgo, tamanho G, confeccionado em tecido brim, resistente e lavável, modelo sem mangas, com gola alta, fechamento frontal por zíper e quatro bolsos frontais com aba, sendo dois superiores e dois inferiores. Personalização colorida na frente e nas costas, contendo a sigla "SETESC", a identidade institucional do Município, a identidade visual do SidroPesca, a identificação "EQUIPE" e a régua de marcas da PNAB.	UN	20	R$ 91,25	R$ 1.825,00	C. JALECO
08	Colete reutilizável na cor verde-musgo, tamanho GG, confeccionado em tecido brim, resistente e lavável, modelo sem mangas, com gola alta, fechamento frontal por zíper e quatro bolsos frontais com aba, sendo dois superiores e dois inferiores. Personalização colorida na frente e nas costas, contendo a sigla "SETESC", a identidade institucional do Município, a identidade visual do SidroPesca, a identificação "EQUIPE" e a régua de marcas da PNAB.	UN	20	R$ 91,32	R$ 1.826,40	C. JALECO
09	Colete reutilizável na cor preta, tamanho M, confeccionado em tecido brim, resistente e lavável, modelo sem mangas, com gola alta, fechamento frontal por zíper e quatro bolsos frontais com aba, sendo dois superiores e dois inferiores. Personalização colorida na frente e nas costas, contendo a sigla "SETESC", a identidade institucional do Município, a identidade visual da Noite do Chamamé, a identificação "EQUIPE" e a régua de marcas da PNAB.	UN	15	R$ 91,25	R$ 1.368,75	C. JALECO
10	Colete reutilizável na cor preta, tamanho GG, confeccionado em tecido brim, resistente e lavável, modelo sem mangas, com gola alta, fechamento frontal por zíper e quatro bolsos frontais com aba, sendo dois superiores e dois inferiores. Personalização colorida na frente e nas costas, contendo a sigla "SETESC", a identidade institucional do Município, a identidade visual da Noite do Chamamé, a identificação "EQUIPE" e a régua de marcas da PNAB.	UN	05	R$ 91,288	R$ 456,44	C. JALECO
					VALOR DO LOTE 02: R$ 7.299,99	

VALOR TOTAL DOS LOTES 01 E 02: R$ 12.754,98

PRISCILLA MALHAS LTDA – CNPJ Nº 03.669.730/0001-78

LOTE 03

Item	Especificação	Und	Quant	Valor Unitário	Valor total	Marca
11	Crachá de participante, categoria adulto, confeccionado em papel couchê fosco ou cartão, com gramatura mínima de 180 g/m², tamanho aproximado de 10 cm × 15 cm, impressão colorida frente e verso, sem plastificação, com furo e cordão simples. Numeração sequencial própria da categoria, de 001 a 270, contendo, na frente, a identificação "PARTICIPANTE" e a categoria "ADULTO". No verso, deverá conter tabela em fundo claro para o registro de até dez pesagens, com os campos "PESO" e "VISTO".	UN	270	R$ 1,33	R$ 359,10	PRISCILLA MALHAS
12	Crachá de participante, categoria infantil, confeccionado em papel couchê fosco ou cartão, com gramatura mínima de 180 g/m², tamanho aproximado de 10 cm × 15 cm, impressão colorida frente e verso, sem plastificação, com furo e cordão simples. Numeração sequencial própria da categoria, de 001 a 060, contendo, na frente, a identificação "PARTICIPANTE" e a categoria "INFANTIL". No verso, deverá conter tabela em fundo claro para o registro de até dez pesagens, com os campos "PESO" e "VISTO".	UN	60	R$ 1,33	R$ 79,80	PRISCILLA MALHAS
					VALOR TOTAL DO LOTE 03: R$ 438,90	

69.279.808 MARCO ANTONIO MENEGON UCHOA – CNPJ Nº 69.270.808/0001-95

LOTE 04

Item	Especificação	Und	Quant	Valor Unitário	Valor total	Marca
13	BACKDROP – Estrutura autoportante reutilizável para eventos institucionais, com acessórios de montagem, fixação e estabilidade. Dimensões: 3,00 m de largura × 2,00 m de altura, compatível com a lona personalizada.	UN	01	R$ 1.553,99	R$ 1.553,99	BIMETAL SUPORTE BR
14	LONA IMPRESSA PARA BACKDROP, gramatura de 440 g/m², com arte inclusa, nas dimensões de 3,00 m de largura × 2,00 m de altura, exatamente compatíveis com a estrutura, permitindo a utilização intercambiável da lona no evento institucional.	UN	03	R$ 448,90	R$ 1.346,70	LONA IMPRESSA
					VALOR TOTAL do lote 04: R$ 2.900,69	

Sidrolândia - MS, 19 de outubro de 2026.

ROBEVAL MENDES DOS SANTOS

Agente de Contratação

Matéria enviada por Robeval Mendes dos Santos

Departamento de Compras - Credenciamento de Combustíveis

AVISO DE RESULTADO DE COTAÇÃO DE PREÇOS – CREDENCIAMENTO Nº 011/2026

Ata nº 2026000675

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA/MS, por meio da Secretaria Municipal de Administração Interina, representada pelo Srª Edilene Rodrigues Cruz, torna público o resultado da cotação de preços realizada no âmbito do Credenciamento nº 011/2026, cujo objeto é o credenciamento de empresa especializada no fornecimento de combustíveis devidamente registrados e autorizados a operar pelo órgão competente, situados no município de Sidrolândia, para o fornecimento contínuo, fracionado e sob demanda. A cotação foi gerida e executada por meio do aplicativo "CREDENCIAMEI", plataforma oficial utilizada por este município para gestão das cotações entre empresas credenciadas.

A ata se encontra disponível no link: https://sidrolandia.credenciamei.com.br/credenciamentos/11-2026-fornecimento-de-combustivel-novo

Após análise das propostas apresentadas, foi declarada vencedora pela apresentação dos menores preços para os itens para o período de **19/10/2026 a 31/10/2026**, conforme critérios estabelecidos no credenciamento, a credenciada conforme abaixo:

AUTO POSTO ROTA DA SERRA LTDA - CNPJ: 37.516.561/0001-58

Item	Especificação	UND	Valor Unitário
1	Combustível gasolina comum	LTS	R$ 6,37
2	Etanol	LTS	R$ 4,13
3	Combustível Óleo diesel comum (S-500)	LTS	R$ 6,89
4	Combustível Óleo diesel S-10	LTS	R$ 7,50

Ficam os demais credenciados cientes de que poderão participar de novas cotações subsequentes, nos termos do edital de credenciamento.

Sidrolândia/MS, 19 de outubro de 2026

EVANDRO LUIZ BONADIMAN

Diretor de Departamento de Controle de Gestão de Frotas, Bens e Imóveis

Portaria nº 724/2026

Matéria enviada por Evandro Luiz Bonadiman

Departamento de Gestão de Pessoas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.038/2026

A Secretária Municipal de Administração Interina de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, juntamente com o Núcleo Especial de Atendimento para Convocação de Candidatos no âmbito da Administração Municipal (Resolução nº 01/2026 – SAD), em conformidade com o item 15.1 do Edital nº. 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas temporárias no âmbito da Administração Municipal de Sidrolândia/MS,

RESOLVEM:

Art. 1º CONVOCAR, nos termos do item 15 do Edital de Abertura, os candidatos relacionados no Anexo I deste edital, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, homologado pelo Edital n. 022/2025 em 07/04/2026, para comparecerem, nos dias 21 e 22 de outubro de 2026 (dias úteis), das 7h30min às 10h30min, na Secretaria Municipal de Educação localizada na Rua Targino de Souza Barbosa, nº. 270, Centro, munidos dos seguintes documentos, que deverão estar acompanhados dos originais para conferência:

Cadastro de Pessoa Física (CPF), original e fotocópia;

Comprovante de situação cadastral no CPF (declaração disponível no site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublicaExibir.asp);

Carteira de Identidade (R.G.), original e fotocópia;

Título Eleitoral, original e fotocópia;

Certidão de quitação eleitoral (declaração disponível no site www.tre-ms.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes ou emitida pelo Cartório Eleitoral), provar estar em dia com as obrigações eleitorais;

Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (CDI), a fim de comprovar quitação e dispensa do serviço militar obrigatório inicial, para candidatos do sexo masculino, original e fotocópia;

Carteira de Trabalho e Previdência Social, original e fotocópia, das páginas onde conste o número da carteira e a qualificação civil, ou cópia da página equivalente quando se tratar da carteira digital, emitido pelo aplicativo do Governo;

Inscrição no PIS/PASEP, original e fotocópia, com declaração de PIS/PASEP (modelo anexo);

Comprovante da escolaridade exigida para a função, original e fotocópia;

Carteira de Identificação Profissional ou documento equivalente habilitando o exercício da profissão no Estado de Mato Grosso do Sul, quando a função assim o exigir, original e fotocópia;

Certidão de nascimento ou casamento ou da Escritura Pública de União Estável, original e fotocópia;

Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, original e fotocópia, quando houver;

Comprovante de residência atualizado, expedido há no máximo 2 (dois) meses, original e fotocópia, a contar da data

de publicação do Edital de Convocação;

Certidão Negativa Civil Estadual (disponível no site https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrircadastro.do);

Certidão Negativa Criminal Estadual (disponível no site https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrircadastro.do);

01 (uma) foto 3x4 recente/atual;

Declaração de Bens e Valores (modelo anexo) ou cópia da Declaração do Imposto de Renda;

Declaração que não possui cargo ou outra função pública – Não acúmulo de cargo (modelo anexo);

Atestado de saúde ocupacional - ASO Admissional, exame Admissional original atualizado, realizado a expensas do candidato;

Conta Bancária no Banco Bradesco **(**identificar se for agência de outro município); Para Conta Salário aguardar "Declaração para abertura de Conta" que será emitida pelo RH após a entrega dos documentos;

Histórico Escolar, para as funções de nível médio e fundamental;

Certificado de graduação e registro no órgão de fiscalização da profissão, quando exigido, para as funções de nível superior;

Carteira Nacional de Habilitação (CNH) de acordo com a categoria exigida para o respectivo cargo, original e fotocópia;

Número de telefone/celular para contato.

Parágrafo único: A falta de qualquer documento impedirá o prosseguimento da contratação do convocado.

Art. 2º Fica condicionado, nos termos do item 1.6 do Edital de Abertura a comprovação dos seguintes requisitos:

Ser brasileiro nato ou naturalizado;

Estar em gozo dos direitos políticos e civis;

Estar quite com as obrigações eleitorais;

Estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;

Ter a idade igual ou superior a dezoito anos;

Comprovar a escolaridade e os requisitos específicos exigidos para ocupar o cargo no momento da contratação;

Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, verificada em exame médico admissional;

Não exercer cargo, emprego ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria na administração pública federal, estadual ou municipal, salvo as exceções previstas na Constituição Federal;

Não ter sofrido penalidade de demissão por justa causa, de órgão ou entidade da administração pública municipal, estadual ou federal, nos últimos 10 (dez) anos; e

Não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

Art. 3º O convocado que não se apresentar no prazo estabelecido neste edital, será considerado **desistente**.

Art. 4º Desde já ficam os convocados cientes de que o contrato de trabalho será firmado por prazo determinado, em caráter precário, podendo ser rescindido unilateralmente por:

Término do motivo que gerou a necessidade da contratação;

A pedido do contratado;

Em caso de transgressão disciplinar;

Não se adequar a Proposta Pedagógica, Regimento Escolar, Estatuto do servidor público conforme relatório emitido pela direção e coordenação pedagógica da instituição, para cargos lotados pela Secretaria Municipal de Educação;

Desempenho insatisfatório identificado pela chefia imediata através de advertência verbal e escrita.

Art. 5º Os contratos terão validade de até 12 (doze meses) podendo ser renovado uma única vez por igual período, com estimativa de entrada em exercício previsto a partir de **21 de outubro de 2026.**

Art. 6º Os candidatos convocados para o exercício em unidades escolares, terão seus respectivos contratos submetidos nos termos do art. 5º, sendo suspensos pelo período de férias escolares.

Sidrolândia/MS, 19 de outubro de 2026.

Edilene Rodrigues Cruz
Secretária Municipal de Administração Interina
Decreto n°81/2026

ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 038/2026
CANDIDATOS CONVOCADOS

CARGO: ZELADOR – ESCOLAS DA REGIÃO ELDORADO		
Nº. INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
6053	CLAUDIA CRISTINY LEITE DIAS	1

Sidrolândia/MS, 19 de outubro de 2026.

Edilene Rodrigues Cruz
Secretária Municipal de Administração Interina

Decreto n°81/2026

DECLARAÇÃO PIS/PASEP

EU_____INSCRITO(A) NO CPF Nº._____ DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS SER CADASTRADO(A):

NO PIS/PASEP Nº_____,

CONFORME DOCUMENTO ANEXO.

SIDROLÂNDIA-MS_____/_____/_____

_____

ASSINATURA

DECLARAÇÃO (NÃO ACÚMULO DE CARGO)

EU,_____PORTADOR (A) DO CPF Nº_____, DECLARO SOB AS PENAS DA LEI, DE QUE NÃO DETENHO CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA OU PRIVADA QUE CAUSE INCOMPATIBILIDADE COM O CARGO PARA QUAL FUI CONTRATADO (A).

POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMO A PRESENTE.

SIDROLÂNDIA-MS,_____DE_____DE_____

_____

ASSINATURA

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

EU,_____ NATURAL DE _____, RESIDENTE E DOMICILIADO (A) À RUA_____,Nº_____,BAIRRO_____ CIDADE_____ CEP_____ESTADO_____, PORTADOR DO CPF Nº_____,TELEFONE/CELULAR Nº._____ DECLARO POSSUIR OS SEGUINTES BENS E VALORES:

1_____

2_____

3_____

4_____

5_____

( ) NÃO POSSUIR BENS EM MEU NOME.

POR SER VERDADE ASSINO A PRESENTE DECLARAÇÃO.

SIDROLÂNDIA-MS, _____DE_____DE_____

_____

ASSINATURA

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Credenciamentos

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 087/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/2026 CREDENCIAMENTO Nº 011/2026

Partes: A Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, inscrito no CNPJ: 03.501.574/0001-31, através das Secretarias Municipais e seus Gestores, e a empresa AUTO POSTO ROTA DA SERRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.516.5610001-58.

OBJETO: credenciamento de empresas especializadas no fornecimento de Combustíveis devidamente registrados e autorizados a operar pelo órgão competente, situados no município de Sidrolândia, para o fornecimento contínuo, fracionado e sob demanda, destinadas ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais e Departamentos da Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, conforme demanda e especificações, decorrente do Edital de Credenciamento nº 011/2026, após regular habilitação.

VIGÊNCIA: 23/04/2027.

VALOR: Conforme tabela de preços estabelecidos no credenciamento, mediante pagamento fornecimento efetivamente realizado.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA: 16/10/2026.

ASSINAM:
Sra. Edilene Rodrigues Cruz - Secretária Municipal de Administração Interina e Secretária Municipal de Finanças;
Sr. Rodrigo Borges Basso - Prefeito Municipal - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento e Secretaria Municipal de Inovação, Tecnologia, Ciência e Comunicação;
Sr. Natalino Jose Gonzaga - Secretário Municipal de Governo e Desburocratização;
Sra. Sonia Maria Dal Pas Leite - Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania e Fundo Municipal do Idoso;
Sra. Ivanir Rosane Dischkaln Areco - Secretária Municipal de Educação ;
Sra. Vanessa Rosa Prado - Secretária Municipal de Saúde;
Sr. Enelvo Iradi Felini - Secretário Municipal de Infraestrutura;

Sr. Alex José de Nazareth Nantes - Secretário Municipal de Esporte, Turismo e Cultura;
Sr. Hudson Muchiutti Hernandes - Diretor Presidente da Fundação Municipal do Esporte;
Sr. Valcelio Figueiredo - Presidente da Fundação Indígena;
Sr. Pedro Comparin Corrêa – Representante Legal da empresa AUTO POSTO ROTA DA SERRA LTDA;

Sidrolândia, 19 de outubro de 2026.

Matéria enviada por Marcos Paulo Malachias

Divisão de Recursos Humanos

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº141/2026/SEMS

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Secretária Municipal de Saúde, VANESSA ROSA PRADO.

CONTRATADO(A): ABNER SOL CLEMENTINO.

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº141/2026/SEMS** firmado em 19/06/2026 para exercer a função de Motorista de Ambulância 40H.

Sidrolândia-MS, 10 de outubro de 2026.

ASSINAM: VANESSA ROSA PRADO e ABNER SOL CLEMENTINO.

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Recursos Humanos

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº178/2026/SEMS

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Secretária Municipal de Saúde, VANESSA ROSA PRADO.

CONTRATADO(A): LAERCIO MARQUES PEREIRA.

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº178/2026/SEMS** firmado em 01/07/2026 para exercer a função de Motorista de Ambulância 40H.

Sidrolândia-MS, 10 de outubro de 2026.

ASSINAM: VANESSA ROSA PRADO e LAERCIO MARQUES PEREIRA.

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Recursos Humanos

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº139/2026/SEMS

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Secretária Municipal de Saúde, VANESSA ROSA PRADO.

CONTRATADO(A): JOSE RENATO RODRIGUES.

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº178/2026/SEMS** firmado em 16/06/2026 para exercer a função de Motorista de Ambulância 40H.

Sidrolândia-MS, 10 de outubro de 2026.

ASSINAM: VANESSA ROSA PRADO e JOSE RENATO RODRIGUES.

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO 007 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2022

PROC. ADM. Nº 1659/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 03/2022

PARTES

Contratante: MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-M

Contratada: W.A EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de valor inicialmente pactuada pelo Contrato Administrativo n.º 100/2022, em concordância com Art.65, B, I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA SUPRESSÃO DE VALOR

Fica suprimido o Item 1 – Multifuncional Laser/Led Monocromática A4-Modelo I, no valor de o valor de **R$ 7.860,00** (Sete mil, oitocentos e sessenta reais), e item 2 - Locação de Scanner, no valor de **R$ 1.058,00** (Mil e cinquenta e oito reais), conforme a solicitação da Secretaria de Educação, parte integrante do Processo Administrativo nº 1659/2022, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em serviço de impressão e reprografia, com fornecimento de

softwares de automatização de rotinas, fornecimento de recurso de apoio audiovisual, por meio de locação de todos os equipamentos, licenças de softwares e insumos, serviço de instalação, manutenção e suporte técnico.

ITEM	QUANTIDADE SUPRIMIDA	VALOR
Multifuncional Laser/Led Monocromática A4-Modelo I	12	R$ 7.860,00
Locação de Scanner	2	R$ 1.058,00

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ALTERAÇÃO DO VALOR

Face a supressão do valor do contratado conforme anexada ao processo, no valor de **R$ 8.918,00** (Oito mil, novecentos e dezoito reais), parte integrante do Processo Administrativo nº 1659/2022, o valor global do contrato que é de R$ **R$ R$ 2.046.374,00** (dois milhões quarenta e seis mil trezentos e setenta e quatro reais), descrito na Cláusula Quarta, passa a ser de **R$ 2.037.456,00** (Dois milhão, trinta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais).

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 100/2022.

ASSINANTES

Contratante: IVANIR ROSANE DISCHKALN ARECO

Contratado: W.A EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA

Sidrolândia – MS, 01 de outubro de 2026.

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira

Contabilidade

PORTARIA N° 990, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO DO AUXÍLIO TRANSPORTE CONCEDIDO AOS ACADÊMICOS DO PROGRAMA MUNICIPAL DE AUXÍLIO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO, EM RAZÃO DO DESCUMPRIMENTO DO EDITAL Nº 004/2026.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da A **Secretária Municipal de Governo e Desburocratização do Município de Sidrolândia,** no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no Edital nº 004/2026 – Programa de Auxílio Transporte Universitário,

CONSIDERANDO o disposto no item 6.5 e 6.5.1 do Edital nº 004/2026, que determinam a obrigatoriedade da apresentação mensal de documentos comprobatórios para manutenção do benefício;

CONSIDERANDO que os acadêmicos abaixo listados não cumpriram com a entrega dos documentos exigidos no prazo regulamentar, mesmo após as devidas notificações, não apresentando justificativa plausível dentro dos prazos estipulados;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Determinar o cancelamento do Auxílio Transporte Universitário dos acadêmicos abaixo relacionados, por descumprimento do item 6.5 e 6.5.1 do Edital nº 004/2026:

INSCRIÇÃO	NOME
110	NILMAR MORAIS LOPES
337	NAIARA DINIZ DA SILVA

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia/MS, 19 de Outubro de 2026.

NATALINO JOSÉ GONZAGA

Secretário Municipal de Governo e Desburocratização

Matéria enviada por Guilherme Navarro

Departamento de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 986/2026 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

"Dispõe sobre o retorno ao serviço público"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Fazer retornar ao serviço público no cargo de origem, o servidor municipal **APARECIDO ALVES,** matrícula nº 1041-1, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado junto à Secretaria Municipal Governo e Desburocratização.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESBUROCRATIZAÇÃO

Aos dezesseis dias do mês de outubro de 2026.

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Departamento de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 982/2026 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

Que concede Progressão Horizontal aos servidores do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Sidrolândia-MS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Conceder Progressão Horizontal, conforme Plano de Cargos e Carreiras do Município, aos servidores relacionados, tendo em vista que os mesmos permaneceram no interstício de três anos na referência/classe em que se encontram, conforme tabela abaixo:

Matrícula	Nome dos Servidores	Cargo	Classe Anterior	Classe Atual
11767-1	Ana Paula Puga de Campos	Odontólogo 40hs	C	D
5786-3	Boas Soares Lima	Motorista de Veículos Leves	C	D
5721-11	Aline Ariane Olmedo	Professor(a) de Educação Básica	D	E
10599-1	Helen Marilia Machado Ribas Casimiro	**Odontólogo(a) Traumatologista Buco-Maxilo-Facial 20hs**	D	E
2426-13	Jose Ademilson Silverio Calasans	Professor de Educação Básica	D	E
2645-17	Zia Gabriel	Professor(a) de Educação Básica	D	E
4063-1	Mario Marcos Brandão Dobes	Motorista de Veículos Leves	E	F
4064-1	Josue Soares de Freitas	Motorista de Veículos Leves	F	G
991-1	Ana Lidia Alves Reis Ascoli	Enfermeiro(a) 40hs	H	I
1200-1	Luzia Terezinha Ovelar Arguelho	Auxiliar de Serviços Gerais	H	I
857-1	Agamenon Crispim de Paiva	Motorista de Ônibus	I	J
543-1	Arcelino Ferreira Leite	Auxiliar de Serviços Gerais	I	J
673-1	Cosmo Odair Rodrigues Alves	Motorista de Veículos Pesados	I	J
981-1	Daniel Vaz	Motorista de Veículos Pesados	I	J
993-1	Edineia Maria Duarte Bezerra	Auxiliar de Serviços Gerais	I	J
977-1	Ilma Venites Franco	Agente Comunitário De Saúde II	I	J
719-1	João Vladimir Nestor	Motorista de Ônibus	I	J
974-1	Jose Paulo Pereira Nantes	Motorista de Veículos Pesados	I	J
936-1	Jucemara Dino Claro Lemes	Professor(a) de Educação Básica	I	J
223-1	Lourival Rodrigues da Mata	Motorista de Veículos Pesados	I	J
928-1	Marcelo de Araujo Ascoli	Médico Pediatra 20hs	I	J
868-1	Mari Paula Zoboli de Deus	Agente de Vigilância Epidemiológica I	I	J
976-1	Marlise Kipper Ferreira	Auxiliar de Serviços Gerais	I	J
979-1	Rosenilda Pires Reginaldo	Auxiliar de Serviços Gerais	I	J
851-1	Sirlei Martins Ferreira	Auxiliar de Serviços Gerais	I	J

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de outubro de 2026. Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Aos quatorze dias do mês de outubro de 2026.

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Departamento de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 987/2026 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Nomeia ao cargo em comissão de Assessor(a) de Serviços Especializados.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Nomear **LUIS FERNANDO FERRONATO,** para ocupar o cargo em comissão de Assessor(a) de Serviços Especializados, vinculado SEGOV, Município de Sidrolândia - MS.

ARTIGO 2º - Conceder Adicional de Gratificação de Representação Pública de 69% (sessenta e nove por cento) ao servidor.

ARTIGO 3º- Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESBUROCRATIZAÇÃO

Aos dezesseis dias do mês de outubro de 2026.

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Departamento de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 977/2026 DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

Exonera do cargo em comissão de Assessor Operacional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Exonerar a pedido, **MARIA EDUARDA BATISTA PINHEIRO**, matrícula nº 20051-3, do cargo em comissão de Assessor Operacional, vinculado à SEGOV, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 07 de outubro de 2026. Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESBUROCRATIZAÇÃO

Aos nove dias do mês de outubro de 2026.

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Departamento de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 980/2026 DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

Nomeia ao cargo em comissão de Assessor Operacional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Nomear **EMANUELY SILVA AUGUSTO,** para ocupar o cargo em comissão de Assessor Operacional, vinculado à SEGOV, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Conceder Adicional de Gratificação de Representação Pública de 50% (cinquenta por cento) a servidora.

ARTIGO 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 08 de outubro de 2026. Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESBUROCRATIZAÇÃO

Aos nove dias do mês de outubro de 2026.

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Departamento de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 983/2026 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

Exonera do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Triagens e Processos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Exonerar **JORGE GONÇALVES**, matrícula nº 29444-1, do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Triagens e Processos, vinculado à SEMAA, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Aos quatorze dias do mês de outubro de 2026.

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

RUA SÃO PAULO

03.501.574/0001-31 Exercício: 2026

Decreto Nº 427/2026, de 19 de outubro de 2026.

Abre Crédito Especial por Anulação no valor de R$ 6.212,26 (seis mil, duzentos e doze reais e vinte e seis centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e da autorização contida na Lei nº 2310/25 de 15 de dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Sidrolândia – MS, em favor dos órgãos abaixo discriminados crédito adicional suplementar no valor de R$ 6.212,26 (seis mil, duzentos e doze reais e vinte e seis centavos) para o reforço das seguintes dotações:

02 02 19 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SAD

15.452.1201.2371 Gestão e Expansão dos Serviços Urbanos
27 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos 2.253,80

04.122.9026.2049 MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA EFICIÊNCIA E TECNOLOGIA
24 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos 3.958,46

Total Geral de Suplementações ...: 6.212,26

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo primeiro serão compensados na forma do Inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

02 02 19 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SAD

04.122.9026.2049 MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA EFICIÊNCIA E TECNOLOGIA
25 - 4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos -6.212,26

Total das Anulações ...: -6.212,26

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia/MS, 19 de outubro de 2026.

Rodrigo Basso
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

NUCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2026

O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra citado.

OBJETO: OBJETO: Aquisição de material de expediente a fim de serem utilizados exclusivamente, pelos profissionais do Centro de Neurodesenvolvimento e Reabilitação – CNR- Prof. Rosa Alves de Oliveira, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações, quantidades e condições constantes do Edital e seus anexos.

EMPRESAS VENCEDORAS:

GABRIELLI BOLONHANI - R$ 44.183,68 (quarenta e quatro mil, cento e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos).

LUASI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI - R$ 10.092,00 (dez mil e noventa e dois reais).

ONDE SE LÊ: M R P DE OLIVEIRA – ALIMENTOS - R$ 4.367,30 (quatro mil, trezentos e sessenta e sete reais e trinta centavos).

LEIA-SE: SOL NASCENTE ALIMENTOS - R$ 4.367,30 (quatro mil, trezentos e sessenta e sete reais e trinta centavos).

VANINHA UTILIDADES LTDA - R$ 1.828,10 (um mil, oitocentos e vinte e oito reais e dez centavos).

ZFP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA- R$ 139.063,45 (cento e trinta e nove mil, sessenta e três reais e quarenta e cinco centavos).

VALOR TOTAL: R$ 199.534,53 (cento e noventa e nove mil, quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e três centavos)

Sonora - MS, 19 de outubro de 2026.

_____

Maria Aparecida Barbosa

Agente de Contratação

Matéria enviada por MARIA APARECIDA BARBOSA

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 019/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2026

O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviço Médico de consulta em urologia para atender os encaminhamentos da Rede SUS conforme Protocolo Clínico de Regulação do Acesso e seus respectivos diagnósticos aos pacientes residentes no Município de Sonora, conforme Emenda Parlamentar nº 2026EM002593, vinculada ao Fundo a Fundo Eventual Custeio nº 2026TR002632, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no AVISO e seus anexos;

EMPRESAS VENCEDORAS:

Processo Fracassado

Sonora- MS, 19 de outubro de 2026.

_____

Aline de Oliveira Alves

Agente da Contratação

Matéria enviada por ALINE DE OLIVEIRA ALVES

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 018/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2026

O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recuperação e manutenção de poços de visita (PVs) integrantes da rede de drenagem urbana do Município de Sonora/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no DFD, no memorial descritivo e em seus anexos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no AVISO e seus anexos;

EMPRESA VENCEDORA:

ADELAR CARMELIO TOLDO LTDA – R$ 50.790,21 (Cinquenta mil, setecentos e noventa reais e vinte e um centavos).

Sonora- MS, 19 de outubro de 2026.

_____

Aline de Oliveira Alves

Agente da Contratação

Matéria enviada por ALINE DE OLIVEIRA ALVES

Secretaria Municipal de Saúde

EDITAL 05/2026 - LISTA FINAL DOS INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2026.

A Secretária Municipal de Saúde de Sonora, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público a lista final dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 008/2026 para os cargos públicos, listados abaixo em ordem alfabética:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nº	NOME COMPLETO
01	Adriana De Souza Amaro
02	Adriana Vieira Dos Santos
03	Cristiano Da Cruz Machado
04	Daniele Dos Santos
05	Eliane Evangelista Vicente
06	Jayane Maria Ferreira Da Silva
07	Jeane Alexandre Dos Santos
08	Jéssica Francisca Da Silva Barroso Jesus
09	João Paulo Zucolotto Homem
10	Jucimeire Dos Santos
11	Julimar Paim De Oliveira
12	Kamily Quirino Costa
13	Ketlen Loraine Da Silva Lopes
14	Leila Messias Vitoriano
15	Lorena Gomes Leonel
16	Marcela Vitória Oliveira Da Silva
17	Maria Ivone Da Silva Cavalcante
18	Maria Savi Leardini
19	Poliana Carros De Oliveira
20	Rosineide Hardt
21	Sabrina Nascimento Silva
22	Taylla Bezerra Da Silva
23	Tayna Rauany Ximenes
24	Valeria Nascimento Araújo
25	Wedja Maria Da Conceição De Araujo

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS

Nº	NOME COMPLETO
01	Adriano Barbosa De Souza
02	Fabiana Karoline Nascimento
03	Gabriel Francisco Freitas Daniel
04	Lorraine Freitas Da Silva
05	Maria Fabiana Rodrigues Da Silva
06	Natiele De Oliveira Souza
07	Paloma Medina Leon
08	Paulo Sergio Florencio Cardoso
09	Shayellen Ingride Da Silva

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Nº	NOME COMPLETO
01	Alyffer Mendes De Amorim
02	Ana Júlia Figueredo Estigarribia
03	Andreza Maria De Mattos
04	Barbara Keli Da Silva Santos
05	Cátia Inês Santos Da Silva
06	Cleide Oliveira Barbosa
07	Daiane Rita De Cassia Bueno Penteado
08	Elaise Da Costa Oliveira Bandeira
09	Jehnifer Priscila Riquelme
10	Jessica Maiara Soares Espindola
11	Luciene Colares Souza
12	Maria Eudes Rezende
13	Marina De Souza Lupes
14	Mayara Dos Santos Santana
15	Patrik Conrrado Da Silva Moraes
16	Renata Lacerda Graça
17	Robeson Silva Segato
18	Rodrigo Ramos Da Silva
19	Sebastiana Ramos
20	Thaisa Pereira Cavalheiro Mateus

CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA

Nº	NOME COMPLETO
01	Ana Beatriz Gonçalves Araújo
02	Ana Letícia Bueno Da Silva
03	Angelaine Dias Da Costa
04	Bernardo Batista Prazeres
05	Brenda Maria Duarte Oliveira
06	Caio Alberto De Gois Balcaçar
07	Danielly Vicente Monteiro
08	Júlia Alvarenga De Lima
09	Kheity Nicoly Estevam Dos Santos
10	Laissa Silva Santos
11	Leonora Silva Melo E Oliveira
12	Leticia Cristina Martins Da Silva
13	Leticia Da Silva Nascimento
14	Letícia Ferreira Rocha
15	Luana Emanuele Miranda De Souza
16	Luciano De França Castro
17	Marisol Bechelli
18	Pollyanna Vieira Aragão Alkimim
19	Raquel Gutierrez
20	Rhaul Quinteiro Lima
21	Roger Bruno Dos Santos
22	William Christhoper Alvarenga Martelli
23	William Luiz De Oliveira

Sonora – MS, 19 de outubro de 2026.

Ivana Maria Paião
Secretária Municipal de Saúde

Membros da Comissão:

- Francisco Jailson Da Silva Aquino
- Katiusca Camposano Panissa
- Vanessa Santos Pereira

Matéria enviada por Josiane da Silva Gonçalves

NUCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2026

PARTES: MUNICIPIO DE SONORA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa **C O M TECNOLOGIA HOSPITALAR E ODONTOLOGICA LTDA.**

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Aparelhos e Equipamentos Hospitalares para atender o Hospital Dr. Rachid Saldanha Derzi, conforme plano de trabalho pactuado no âmbito do termo de repasse Fundo a Fundo/ Emenda Parlamentar n° 2025EM000463, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL: R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

DATA: 19/10/2026.

ASSINAM: MARIA CLARICE EWERLING – Prefeita Municipal, **IVANA MARIA PAIÃO** – Secr. Municipal de Saúde, e **LEONARDO CARDOZO GONÇALVES -** Responsável pela empresa Contratada.

Matéria enviada por MARIA APARECIDA BARBOSA

NUCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2026

PARTES: MUNICIPIO DE SONORA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa **CELER BIOTECNOLOGIA S/A.**

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Aparelhos e Equipamentos Hospitalares para atender o Hospital Dr. Rachid Saldanha Derzi, conforme plano de trabalho pactuado no âmbito do termo de repasse Fundo a Fundo/ Emenda Parlamentar n° 2025EM000463, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL: R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

DATA: 19/10/2026.

ASSINAM: MARIA CLARICE EWERLING – Prefeita Municipal, **IVANA MARIA PAIÃO** – Secr. Municipal de Saúde, e **ROBERTO ALVES DE SOUZA -** Responsável pela empresa Contratada.

Matéria enviada por MARIA APARECIDA BARBOSA

NUCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2026

PARTES: MUNICIPIO DE SONORA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa **DISTRIBUIDORA VALENZA LTDA.**

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Aparelhos e Equipamentos Hospitalares para atender o Hospital Dr. Rachid Saldanha Derzi, conforme plano de trabalho pactuado no âmbito do termo de repasse Fundo a Fundo/ Emenda Parlamentar n° 2025EM000463, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL: R$ 18.299,99 (dezoito mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

DATA: 19/10/2026.

ASSINAM: MARIA CLARICE EWERLING – Prefeita Municipal, **IVANA MARIA PAIÃO** – Secr. Municipal de Saúde, e **RAFAEL DA SILVA GABRIEL -** Responsável pela empresa Contratada.

Matéria enviada por MARIA APARECIDA BARBOSA

NUCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2026

PARTES: MUNICIPIO DE SONORA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa **DS MED – EQUIPAMENTOS & SUPRIMENTOS MÉDICOS LTDA.**

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Aparelhos e Equipamentos Hospitalares para atender o Hospital Dr. Rachid Saldanha Derzi, conforme plano de trabalho pactuado no âmbito do termo de repasse Fundo a Fundo/ Emenda Parlamentar n° 2025EM000463, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL: R$ 8.152,00 (oito mil, cento e cinquenta e dois reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

DATA: 19/10/2026.

ASSINAM: MARIA CLARICE EWERLING – Prefeita Municipal, **IVANA MARIA PAIÃO** – Secr. Municipal de Saúde, e **GENI DE SÁ SCHÄFER -** Responsável pela empresa Contratada.

Matéria enviada por MARIA APARECIDA BARBOSA

NUCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2026

PARTES: MUNICIPIO DE SONORA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa **ROYAL ATACADISTA E COMÉRCIO EIRELI.**

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Aparelhos e Equipamentos Hospitalares para atender o Hospital Dr. Rachid Saldanha Derzi, conforme plano de trabalho pactuado no âmbito do termo de repasse Fundo a Fundo/ Emenda Parlamentar n° 2025EM000463, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL: R$ 1.974,35 (um mil, novecentos e setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

DATA: 19/10/2026.

ASSINAM: MARIA CLARICE EWERLING – Prefeita Municipal, **IVANA MARIA PAIÃO** – Secr. Municipal de Saúde, e por **DIEGO SAMMER SANTOS -** Responsável pela empresa Contratada.

Matéria enviada por MARIA APARECIDA BARBOSA

NUCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2026

PARTES: MUNICIPIO DE SONORA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa **STARMEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Aparelhos e Equipamentos Hospitalares para atender o Hospital

Dr. Rachid Saldanha Derzi, conforme plano de trabalho pactuado no âmbito do termo de repasse Fundo a Fundo/ Emenda Parlamentar nº 2025EM000463, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL: R$ 2.360,00 (dois mil, trezentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

DATA: 19/10/2026.

ASSINAM: MARIA CLARICE EWERLING – Prefeita Municipal, **IVANA MARIA PAIÃO** – Secr. Municipal de Saúde, e **CESAR RAFAEL CARREGA -** Responsável pela empresa Contratada.

Matéria enviada por MARIA APARECIDA BARBOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

Prefeitura - Procuradoria Jurídica

PA 4394/2026-Adjudicacao e Homologacao

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4394/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 084/2026

OBJETO: CONCESSÃO DE USO ONEROSA DE BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS, mediante outorga de uso das instalações do Centro de Comercialização do Assentamento Campanário do Município de São Gabriel do Oeste (MS), incluindo área construída e área externa, com finalidade estritamente comercial, em conformidade com as normas de direito público aplicáveis.

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

Encerrado o procedimento licitatório em referência, após cumpridas todas as fases legais e administrativas, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2.979/2023, **ADJUDICO** o objeto à empresa declarada vencedora na Ata de Sessão, e **HOMOLOGO** o procedimento licitatório em epígrafe, tendo como vencedora a seguinte empresa:

DINHOS RESTAURANTE E CHURRASCARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.675.937/0001-68, com sede à Rodovia BR 163, Km 640, s/n, Sala 03, Zona Rural, CEP 79.490-000, São Gabriel do Oeste - MS, com o valor mensal de R$ 1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais), pelo período de 120 (cento e vinte) meses, totalizando o valor de R$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais).

Encaminho os autos à Procuradoria Jurídica para as demais providências.

São Gabriel do Oeste - MS, 16 outubro de 2026.

Leocir Paulo Montagna
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Bruna Berguerand

Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste - MS

Secretaria Municipal de Assistência Social

DELIBERAÇÃO N°017/2026 CMAS 14 de outubro de 2026

Aprova o Demonstrativo de Execução Físico-Financeira de janeiro a junho de 2026, do Fundo Municipal de Assistência Social.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião ordinária realizada no dia 14 de outubro de 2026, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1.201/2021 de 22 de Março de 2021,

DELIBERA:

Art. 1º– Após análise dos balancetes referentes aos meses de janeiro a junho de 2026, a comissão responsável constatou que os montantes apresentados estão em conformidade, certificando a veracidade dos lançamentos nas prestações de contas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, sendo os mesmos aprovados pela plenária do CMAS.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS

Em 19 de outubro de 2026.

_____

Claise Kleemann

Presidente do CMAS

Matéria enviada por Marleida Ana Spagnollo Strada

Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste - MS

Secretaria Municipal de Assistência Social

DELIBERAÇÃO N°016/2026 CMI 13 de outubro de 2026

Aprova o Demonstrativo de Execução Físico-Financeira do exercício de janeiro a junho de 2026, do Fundo Municipal do Idoso.

A Plenária do Conselho Municipal do Idoso de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, em sua reunião ordinária realizada no dia 13 de outubro de 2026, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 879/2012, de 28 de novembro de 2012.

DECIDE:

Art. 1º - Após análise dos balancetes referente aos meses de janeiro a junho de 2026. Constatado que os montantes gastos apresentados e certificados da veracidade dos lançamentos nas prestações de contas, os membros da comissão do Fundo Municipal do Idoso – FMI, aprovaram os balancetes e apresentaram a plenária do CMI, a qual aprovou por

unanimidade.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS

Em 13 de outubro de 2026.

_____

Altamira Pereira da Silva

Presidente do CMI

Matéria enviada por Marleida Ana Spagnollo Strada

Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste - MS

Secretaria Municipal de Assistência Social

DELIBERAÇÃO N°013/2026 CMI 13 de outubro de 2026

Aprova Termo de fomento com a OSC, Associação dos Leigos Acolhedores de Cristo (ALAC), o projeto Acolher com Dignidade.

A Plenária do Conselho Municipal do Idoso de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, em sua reunião ordinária realizada no dia 13 de outubro de 2026, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 879/2012, de 28 de novembro de 2012,

DELIBERA:

Art. 1º - Fica aprovado o Termo de Fomento do projeto denominado, Acolher com Dignidade, apresentado pela Associação dos Leigos Acolhedores de Cristo - ALAC de São Gabriel do Oeste, inscrita no CNPJ nº 05.437.993/0001-87, registrada nesse conselho sob o nº 001.

O Conselho Municipal do Idoso, delibera que o Termo de Fomento seja formalizado por inexigibilidade de competição entre organizações da sociedade civil, conforme o disposto no art. 31 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, que estabelece:

"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando (...)."

A inexigibilidade encontra amparo na singularidade do objeto da parceria de oferecer aos Idosos, ampliação da segurança dos atendidos, colaboradores e do patrimônio institucional, proporcionando monitoramento contínuo e maior controle dos acessos, uma vez que a Associação dos Leigos Acolhedores de Cristo - ALAC, instituição no município de São Gabriel do Oeste, executa o serviço de proteção social especial de alta complexidade, na modalidade Casa de Passagem, entre elas pessoas idosas.

Dessa forma, está caracterizada a inviabilidade de competição, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º - O valor do Termo de Fomento estimado para a execução do projeto é de R$ 47.730,00 (quarenta e sete mil, setecentos e trinta reais), com este Conselho, sendo o recurso do Fundo Municipal do Idoso.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS

Em 19 de outubro de 2026.

_____

Altamira Pereira da Silva

Presidente do CMI

Matéria enviada por Marleida Ana Spagnollo Strada

Câmara Municipal

EXTRATO DE EMPENHO

EXTRATO NOTA DE EMPENHO N. 544/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 119/2026

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE-MS CNPJ: 33.730.490/0001-30

Contratada : ECS ENGENHARIA DE RISCOS INDUSTRIAIS LTDA CNPJ: 42.352.647/0001-22

Objeto: VALOR REF. A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE (PMOC) DOS SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DO SÃO GABRIEL DO OESTE, CONFORME AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 119/2026.

Valor total: R$ 2.130,00 (dois mil, cento e trinta reais)

Dotação orçamentária:

Unidade: 01.01. - Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste

Funcional: 01.031. - Ação Legislativa

Projeto/Atividade: 0009.2001 - Manutenção das Ativ. Câmara Municipal

Elemento: 3.3.90.39.05– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fundamento Legal: Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021 art. 95 parágrafo 2° e Decreto n. 126 de 20 de fevereiro

de 2024

Local e Data: São Gabriel do Oeste/MS, 19 de outubro de 2026.

Ordenador: Valdecir Malacarne.

Matéria enviada por Marcos Vinicius Penariol de Oliveira

Funsaúde

Extrato do Contrato nº 16/2026 - GIROGAZ COMERCIAL DE OXIGENIO LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO: 047/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2383/2026
PROCESSO LICITATÓRIO: 110/2026
CONTRATO: 16/2026
Contratante: FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE MS - FUNSAÚDE
Contratada: **Girogaz Comercial de Oxigenio Ltda**
DO OBJETO: contratação a **prestação de serviços especializados para implantação, adequação, operação e manutenção dos sistemas de ar comprimido medicinal, ar comprimido destinado à Central de Material e Esterilização (CME) e vácuo clínico**, mediante disponibilização dos equipamentos centrais em **regime de comodato**, compreendendo o fornecimento, instalação, testes, comissionamento, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica especializada, substituição de peças, monitoramento do desempenho dos sistemas e demais serviços necessários à operação contínua da infraestrutura de gases medicinais do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira.
DO VALOR - Pelo fornecimento objeto deste **Contrato**, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância no **valor total de R$ 227.400,00 (duzentos e vinte e sete mil e quatrocentos reais)**, devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.
Da VIGÊNCIA – O prazo de vigência do presente contrato é de 12 meses, a contar da data da última assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. (PRAZO MÁXIMO 05 ANOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do **Contratante**, aprovado para este exercício financeiro, com as seguintes classificações funcionais programáticas:

020300
10.302.0003.2033.0001
3.3.90.30.00

Fundação de Saúde
Funsaúde - Hospital Municipal
MATERIAL DE CONSUMO

ASSINANTES: Luciane Zacarias Martins / José Vicente Costardi Girotto
Data da Assinatura: 15 de outubro de 2026.

Matéria enviada por Vagner Carvalho de Oliveira

Secretaria Municipal de Saúde

Extrato da Nota de Empenho SMS

Nota de empenho n° 1586

Processo Administrativo nº 2301/2026

Pregão Eletrônico nº 004/26

Processo Licitatório nº 009/26

Ata de Registro de Preços nº 006

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde- FMS

Contratada: 2M DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Objeto:aquisição de Medicamentos para suprir as necessidades da Rede de Assistência Farmacêutica - Farmácia Básica Municipal (Fundo Municipal de Saúde), CECA-Centro de Castração e a FUNSAÚDE - Fundação de Saúde Pública, com a finalidade de atender os pacientes da Rede Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste-MS.

Fundamentação legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 2.979, de 17 de julho de 2023, no Decreto Municipal nº 2.977, de 17 de julho de 2023.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.09	MATERIAL DE CONSUMO
10.304.0003.2031.0002	Vigilância em Saúde

Valor: R$ 1.670,00

Ordenador das despesas: Katia Lira Adono - Secretária Municipal de Saúde

Data da assinatura: 19/10/2026.

Nota de empenho n° 1587

Processo Administrativo nº 2301/2026

Pregão Eletrônico nº 004/26

Processo Licitatório nº 009/26

Ata de Registro de Preços nº 006

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde- FMS

Contratada: BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LT

Objeto:aquisição de Medicamentos para suprir as necessidades da Rede de Assistência Farmacêutica - Farmácia Básica Municipal (Fundo Municipal de Saúde), CECA-Centro de Castração e a FUNSAÚDE - Fundação de Saúde Pública, com a finalidade de atender os pacientes da Rede Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste-MS.

Fundamentação legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 2.979, de 17 de julho de 2023, no Decreto Municipal nº 2.977, de 17 de julho de 2023.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.09	MATERIAL DE CONSUMO
10.304.0003.2031.0002	Vigilância em Saúde

Valor: R$ 3.250,00

Ordenador das despesas: Katia Lira Adono - Secretária Municipal de Saúde

Data da assinatura: 19/10/2026.

Nota de empenho n° 1588

Processo Administrativo nº 2301/2026

Pregão Eletrônico nº 004/26

Processo Licitatório nº 009/26

Ata de Registro de Preços nº 006

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde- FMS

Contratada: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

Objeto:aquisição de Medicamentos para suprir as necessidades da Rede de Assistência Farmacêutica - Farmácia Básica Municipal (Fundo Municipal de Saúde), CECA-Centro de Castração e a FUNSAÚDE - Fundação de Saúde Pública, com a finalidade de atender os pacientes da Rede Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste-MS.

Fundamentação legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 2.979, de 17 de julho de 2023, no Decreto Municipal nº 2.977, de 17 de julho de 2023.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.09	MATERIAL DE CONSUMO
10.304.0003.2031.0002	Vigilância em Saúde

Valor: R$ 3.830,00

Ordenador das despesas: Katia Lira Adono - Secretária Municipal de Saúde

Data da assinatura: 19/10/2026.

Nota de empenho n° 1589

Processo Administrativo nº 2301/2026

Pregão Eletrônico nº 004/26

Processo Licitatório nº 009/26

Ata de Registro de Preços nº 006

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde- FMS

Contratada: FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Objeto:aquisição de Medicamentos para suprir as necessidades da Rede de Assistência Farmacêutica - Farmácia Básica Municipal (Fundo Municipal de Saúde), CECA-Centro de Castração e a FUNSAÚDE - Fundação de Saúde Pública, com a finalidade de atender os pacientes da Rede Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste-MS.

Fundamentação legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 2.979, de 17 de julho de 2023, no Decreto Municipal nº 2.977, de 17 de julho de 2023.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.09	MATERIAL DE CONSUMO
10.304.0003.2031.0002	Vigilância em Saúde

Valor: R$ 7.200,00

Ordenador das despesas: Katia Lira Adono - Secretária Municipal de Saúde

Data da assinatura: 19/10/2026.

Nota de empenho n° 1590

Processo Administrativo nº 2301/2026

Pregão Eletrônico nº 004/26

Processo Licitatório nº 009/26

Ata de Registro de Preços nº 006

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde- FMS

Contratada: NEXXA FARMACEUTICA LTDA

Objeto:aquisição de Medicamentos para suprir as necessidades da Rede de Assistência Farmacêutica - Farmácia Básica Municipal (Fundo Municipal de Saúde), CECA-Centro de Castração e a FUNSAÚDE - Fundação de Saúde Pública, com a finalidade de atender os pacientes da Rede Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste-MS.

Fundamentação legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 2.979, de 17 de julho de 2023, no Decreto Municipal nº 2.977, de 17 de julho de 2023.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.09	MATERIAL DE CONSUMO
10.304.0003.2031.0002	Vigilância em Saúde

Valor: R$ 900,00

Ordenador das despesas: Katia Lira Adono - Secretária Municipal de Saúde

Data da assinatura: 19/10/2026.

Nota de empenho n° 1591

Processo Administrativo nº 2301/2026

Pregão Eletrônico nº 004/26

Processo Licitatório nº 009/26

Ata de Registro de Preços nº 006

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde- FMS

Contratada: OESTE SUL CIRURGICA LTDA

Objeto:aquisição de Medicamentos para suprir as necessidades da Rede de Assistência Farmacêutica - Farmácia Básica Municipal (Fundo Municipal de Saúde), CECA-Centro de Castração e a FUNSAÚDE - Fundação de Saúde Pública, com a finalidade de atender os pacientes da Rede Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste-MS.

Fundamentação legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 2.979, de 17 de julho de 2023, no Decreto Municipal nº 2.977, de 17 de julho de 2023.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.09	MATERIAL DE CONSUMO
10.304.0003.2031.0002	Vigilância em Saúde

Valor: R$ 16.602,00

Ordenador das despesas: Katia Lira Adono - Secretária Municipal de Saúde

Data da assinatura: 19/10/2026.

Nota de empenho n° 1592

Processo Administrativo nº 2301/2026

Pregão Eletrônico nº 004/26

Processo Licitatório nº 009/26

Ata de Registro de Preços nº 006

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde- FMS

Contratada: PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS

Objeto:aquisição de Medicamentos para suprir as necessidades da Rede de Assistência Farmacêutica - Farmácia Básica Municipal (Fundo Municipal de Saúde), CECA-Centro de Castração e a FUNSAÚDE - Fundação de Saúde Pública, com a finalidade de atender os pacientes da Rede Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste-MS.

Fundamentação legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 2.979, de 17 de julho de 2023, no Decreto Municipal nº 2.977, de 17 de julho de 2023.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.09	MATERIAL DE CONSUMO
10.304.0003.2031.0002	Vigilância em Saúde

Valor: R$ 1.400,00

Ordenador das despesas: Katia Lira Adono - Secretária Municipal de Saúde

Data da assinatura: 19/10/2026.

Nota de empenho n° 1593

Processo Administrativo nº 2301/2026

Pregão Eletrônico nº 004/26

Processo Licitatório nº 009/26

Ata de Registro de Preços nº 006

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde- FMS

Contratada: PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Objeto:aquisição de Medicamentos para suprir as necessidades da Rede de Assistência Farmacêutica - Farmácia Básica Municipal (Fundo Municipal de Saúde), CECA-Centro de Castração e a FUNSAÚDE - Fundação de Saúde Pública, com a finalidade de atender os pacientes da Rede Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste-MS.

Fundamentação legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 2.979, de 17 de julho de 2023, no Decreto Municipal nº 2.977, de 17 de julho de 2023.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.09	MATERIAL DE CONSUMO
10.304.0003.2031.0002	Vigilância em Saúde

Valor: R$ 14.310,00

Ordenador das despesas: Katia Lira Adono - Secretária Municipal de Saúde

Data da assinatura: 19/10/2026.

Nota de empenho n° 1594

Processo Administrativo nº 2301/2026

Pregão Eletrônico nº 004/26

Processo Licitatório nº 009/26

Ata de Registro de Preços nº 006

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde- FMS

Contratada: R P HOSPITALAR LTDA

Objeto:aquisição de Medicamentos para suprir as necessidades da Rede de Assistência Farmacêutica - Farmácia Básica Municipal (Fundo Municipal de Saúde), CECA-Centro de Castração e a FUNSAÚDE - Fundação de Saúde Pública, com a finalidade de atender os pacientes da Rede Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste-MS.

Fundamentação legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 2.979, de 17 de julho de 2023, no Decreto Municipal nº 2.977, de 17 de julho de 2023.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.09	MATERIAL DE CONSUMO
10.304.0003.2031.0002	Vigilância em Saúde

Valor: R$ 3.650,00

Ordenador das despesas: Katia Lira Adono - Secretária Municipal de Saúde

Data da assinatura: 19/10/2026.

Nota de empenho n° 1595

Processo Administrativo nº 2301/2026

Pregão Eletrônico nº 004/26

Processo Licitatório nº 009/26

Ata de Registro de Preços nº 006

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde- FMS

Contratada: SANTO REMEDIO -COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO

Objeto:aquisição de Medicamentos para suprir as necessidades da Rede de Assistência Farmacêutica - Farmácia Básica Municipal (Fundo Municipal de Saúde), CECA-Centro de Castração e a FUNSAÚDE - Fundação de Saúde Pública, com a finalidade de atender os pacientes da Rede Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste-MS.

Fundamentação legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 2.979, de 17 de julho de 2023, no Decreto Municipal nº 2.977, de 17 de julho de 2023.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.09	MATERIAL DE CONSUMO
10.304.0003.2031.0002	Vigilância em Saúde

Valor: R$ 3.688,00

Ordenador das despesas: Katia Lira Adono - Secretária Municipal de Saúde

Data da assinatura: 19/10/2026.

Nota de empenho n° 1596

Processo Administrativo nº 2301/2026

Pregão Eletrônico nº 004/26

Processo Licitatório nº 009/26

Ata de Registro de Preços nº 006

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde- FMS

Contratada: VERTICE MEDICAMENTOS LTDA

Objeto:aquisição de Medicamentos para suprir as necessidades da Rede de Assistência Farmacêutica - Farmácia Básica Municipal (Fundo Municipal de Saúde), CECA-Centro de Castração e a FUNSAÚDE - Fundação de Saúde Pública, com a finalidade de atender os pacientes da Rede Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste-MS.

Fundamentação legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 2.979, de 17 de julho de 2023, no Decreto Municipal nº 2.977, de 17 de julho de 2023.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.09	MATERIAL DE CONSUMO
10.304.0003.2031.0002	Vigilância em Saúde

Valor: R$ 3.915,00

Ordenador das despesas: Katia Lira Adono - Secretária Municipal de Saúde

Data da assinatura: 19/10/2026.

Nota de empenho n° 1597

Processo Administrativo nº 2301/2026

Pregão Eletrônico nº 004/26

Processo Licitatório nº 009/26

Ata de Registro de Preços nº 006

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde- FMS

Contratada: W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Objeto:aquisição de Medicamentos para suprir as necessidades da Rede de Assistência Farmacêutica - Farmácia Básica Municipal (Fundo Municipal de Saúde), CECA-Centro de Castração e a FUNSAÚDE - Fundação de Saúde Pública, com a finalidade de atender os pacientes da Rede Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste-MS.

Fundamentação legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 2.979, de 17 de julho de 2023, no Decreto Municipal nº 2.977, de 17 de julho de 2023.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.09	MATERIAL DE CONSUMO
10.304.0003.2031.0002	Vigilância em Saúde

Valor: R$ 5.880,00

Ordenador das despesas: Katia Lira Adono - Secretária Municipal de Saúde

Data da assinatura: 19/10/2026.

Matéria enviada por Aline Cristina da Costa

Prefeitura - Procuradoria Jurídica

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2026

TERMO DE FOMENTO N° 007/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5212/2026

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração do Plano de Trabalho vinculado ao Termo de Fomento nº 007/2026, mediante o remanejamento de valores entre elementos de despesa, passando a prever R$ 56.500,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos reais) em subvenções sociais e R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) em auxílios destinados à aquisição de instrumentos musicais para a execução do Projeto "Vida Ativa", mantido o valor global da parceria em R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

FUNDAMENTAÇAO LEGAL: O Presente Termo de Apostilamento fundamenta-se na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 2.566/2021.

DA MANUTENÇÃO DO OBJETO E DO VALOR GLOBAL: O remanejamento ora formalizado não implica alteração do objeto, da finalidade ou das metas da parceria, destinando-se exclusivamente à readequação da distribuição dos recursos previstos no Plano de Trabalho, a fim de viabilizar a aquisição de instrumentos musicais necessários à execução das atividades do Projeto "Vida Ativa". Fica mantido o valor global da parceria em R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), sem acréscimo de recursos financeiros.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as cláusulas do Termo de Fomento 007/2026, originado pelo Processo Administrativo nº 5912/2026, que permanecem inalteradas.

ASSINATURA: Leocir Paulo Montagna/ Jefferson Masiaga.

DATA DA ASSINATURA: 16 de outubro de 2026.

Matéria enviada por ANA NÁTHALEN SANTOS DA SILVA

Prefeitura - Procuradoria Jurídica

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO: 053/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 18783/2026

PROCESSO LICITATÓRIO: 117/2026

OBJETO: Seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública, visando a Formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa

especializada na realização de exames laboratoriais, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste/MS.

Encerrado o procedimento licitatório em referência, após cumpridas todas as fases legais e administrativas, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto à empresa declarada vencedora na Ata de Sessão, e **HOMOLOGO** o procedimento licitatório em epígrafe, tendo como vencedora a seguinte empresa:

ALPHA DIAGNOSTICOS LTDA – inscrita no CNPJ nº 24.511.898/0001-20, com valor total de **R$ 729.008,65 (setecentos e vinte e nove mil e oito reais e sessenta e cinco centavos).**

Encaminho os autos à Procuradoria Jurídica para as demais providências.

São Gabriel do Oeste - MS, 19 de outubro de 2026.

LEOCIR PAULO MONTAGNA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ANA NÁTHALEN SANTOS DA SILVA

Compras e Licitações

Aviso de Licitação Pública Modalidade Pregão Eletrônico nº 067/2026

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por meio da Superintendência de Compras e Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **Menor Preço Por Item,** nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, que tem como objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a administração visando a **Seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública, visando a aquisição de medicamentos e materiais que restaram fracassados ou sem con-**

tratação no processo anterior, bem como para atendimento de novas demandas judiciais e assistenciais e de usuários atendidos pela Casa Azul e pelo Centro Especializado em Reabilitação – CER, por intermédio da Farmácia Interna da Central de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste/ MS, com abertura **às 09:00hs(Horário de Brasília) do dia 05 de Novembro de 2026,** no Portal de Compras Públicas **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

Informações: 67-3295 2111-Setor de Licitações.

e-Sfinge: 0C0835FD20786DE778B0D1DE27191E45769773D4

idRemessaOnline: 9393318

São Gabriel do Oeste – MS, 19 de outubro de 2026.

Ivonei Scotton - Secretário de Planejamento e Gestão Administrativa.

Matéria enviada por Camile Vitória de Freitas Silva

PORTARIA Nº 052/2026 - SAAESGO - 19 de outubro de 2026

DESIGNA SERVIDOR E ESPECIFICA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei de Reestruturação do SAAE Lei n° 392/99; Artigo 8; Inciso V e Delegação de competência outorgada pelo Decreto nº. 3.399/2025 – PMSGO-GAB de 02 de janeiro de 2025, edita a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Ficam os servidores, **FABIO JUNIOR PINTO** matricula nº 312 e **GUILHERME CASARIN CORREA** matricula nº 066, designados para exercerem a função de Fiscal nos contratos originados da Concorrência Eletrônica nº 003/2026-SAAE, originada pelo processo administrativo nº 14741/2026, Processo Licitatório n° 022/2026 cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia para a elaboração do Projeto Básico do novo sistema de afastamento e tratamento de esgotos sanitários do Município de São Gabriel do Oeste/MS, com as seguintes obrigações:

I - Anotar na Ficha de Fiscalização de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II – Acompanhar a execução do contrato, conferindo a entrega de produtos, a realização dos serviços ou o andamento das obras, conforme o caso;

III - Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

IV – Notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais, lançando o respectivo registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;

V - Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/21.

VI - Entregar ao Departamento de Licitações, ao término da execução contratual, a Ficha de Fiscalização de Contrato devidamente preenchida e anotada, acompanhada de Registro Geral de Desempenho do Fornecedor, no prazo de até 5 [cinco] dias.

§1º - O Departamento de Licitações deverá disponibilizar termo de aceite ao fiscal nomeado, comprovando ciência de sua nomeação e funções.

§2º - O Departamento de Licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado a Ficha de Fiscalização de Contrato, a cópia do contrato ou termo de referência da contratação, conforme o caso, além de outros documentos necessários para a fiscalização.

§3º - O prazo de que trata o inciso VI deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido justificado pelo agente de fiscalização do contrato.

Artigo 2º - O fiscal do contrato poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Artigo 3º - A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar o Fiscal de Contrato à responsabilização nos termos da legislação vigente.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá seus efeitos retroagidos a 19 de outubro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

5E0D4CE8412E2B93776C0114BC3D2D1F13C50449

JULIA FERNANDA BORTOLINI

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE

Matéria enviada por JAKELINE MONTAGNA

PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO N° 36/2026, SÃO GABRIEL DO OESTE, 19 DE OUTUBRO DE 2026.

Designar Servidor para atuar como Fiscal de Contratos referentes à Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

A Secretária Municipal de Educação, do Munícipio de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 89 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **JACKELINE SATIE MINAMI**, para atuar como Fiscal Titular e **ALINE FERNANDA AOKI KATAOKA** como Fiscal Substituta dos Contratos originados pelo Processo Administrativo nº 24563/2025, Processo Licitatório nº 003/2026, Chamada Pública n° 001/2026 – aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para serem utilizados no programa nacional de alimentação escolar / PNAE – 2026, da rede municipal de educação e escolas conveniadas com o Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação de São Gabriel do Oeste – MS.

I - anotar na Ficha de Fiscalização de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II – acompanhar a execução do contrato, conferindo a entrega de produtos, a realização dos serviços ou o andamento das obras, conforme o caso;

III - informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

IV – notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais, lançando o respectivo registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;

V - receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/21.

VI - entregar ao Departamento de Licitações, ao término da execução contratual, a Ficha de Fiscalização de Contrato devidamente preenchida e anotada, acompanhada de Registro Geral de Desempenho do Fornecedor, no prazo de até 5 (cinco) dias.

§1º - O Departamento de Licitações deverá disponibilizar termo de aceite ao fiscal nomeado, comprovando ciência de sua nomeação e funções.

§2º - O Departamento de Licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado a Ficha de Fiscalização de Contrato, a cópia do contrato ou termo de referência da contratação, conforme o caso, além de outros documentos necessários para a fiscalização.

§3º - O prazo de que trata o inciso VI deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido justificado pelo agente de fiscalização do contrato.

Artigo 2º - O fiscal do contrato poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Artigo 3º - A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar o Fiscal de Contrato à responsabilização nos termos da legislação vigente.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 19 de outubro de 2026.

EDIVALDO SIQUEIRA DE ABREU

Secretário Municipal de Educação

Matéria enviada por Raquel Teresinha Balico

PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO N° 37/2026, SÃO GABRIEL DO OESTE, 19 DE OUTUBRO DE 2026.

Designar Servidor para atuar como Fiscal de Contratos referentes à Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

A Secretária Municipal de Educação, do Munícipio de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 89 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora, **JACKELINE SATIE MINAMI** para atuar como Fiscal Titular e **ALINE FERNANDA AOKI KATAOKA** como Fiscal Substituta dos Contratos originados pelo Processo Administrativo nº 12149/2025, Processo Licitatório nº 098/2026, Pregão Eletrônico n° 040/2026 – aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (carnes, ovos, leite e derivados e hortifrutis) para serem utilizados no Programa Nacional de Alimentação Escolar / PNAE – 2026, da rede municipal de educação e escolas conveniadas, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação de São Gabriel do Oeste – MS.

I - anotar na Ficha de Fiscalização de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II – acompanhar a execução do contrato, conferindo a entrega de produtos, a realização dos serviços ou o andamento das obras, conforme o caso;

III - informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

IV – notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais, lançando o respectivo registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;

V - receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se o disposto no artigo 140, da Lei nº

14.133/21.

VI - entregar ao Departamento de Licitações, ao término da execução contratual, a Ficha de Fiscalização de Contrato devidamente preenchida e anotada, acompanhada de Registro Geral de Desempenho do Fornecedor, no prazo de até 5 (cinco) dias.

§1º - O Departamento de Licitações deverá disponibilizar termo de aceite ao fiscal nomeado, comprovando ciência de sua nomeação e funções.

§2º - O Departamento de Licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado a Ficha de Fiscalização de Contrato, a cópia do contrato ou termo de referência da contratação, conforme o caso, além de outros documentos necessários para a fiscalização.

§3º - O prazo de que trata o inciso VI deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido justificado pelo agente de fiscalização do contrato.

Artigo 2º - O fiscal do contrato poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Artigo 3º - A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar o Fiscal de Contrato à responsabilização nos termos da legislação vigente.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 19 de outubro de 2026.

EDIVALDO SIQUEIRA DE ABREU

Secretário Municipal de Educação

Matéria enviada por Raquel Teresinha Balico

SAAE

AVISO DE RESULTADO

CREDENCIAMENTO PÚBLICO PRESENCIAL N° 001/2026

Em virtude da análise da solicitação de credenciamento e da documentação de habilitação apresentada para fins de participação no **Credenciamento Público Presencial nº 001/2026**, cujo objeto é o credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves, veículos pesados, motocicletas, máquinas e equipamentos pertencentes ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste/MS, incluindo a execução de serviços de mão de obra especializada e o fornecimento de peças, pneus, componentes e acessórios necessários à manutenção e conservação dos bens móveis da Autarquia, **foram declaradas HABILITADA E CREDENCIADA as empresas:**

CRN - MULTI PECAS LTDA, para os itens **1 a 11, 15, 24 e 25** em 20 de agosto de 2026.

BOMBAS DIESEL PEREIRA LTDA e RETIFORT RETIFICA DE MOTORES LTDA, ambas para os itens **1 a 11, 15 a 25** em 03 de setembro de 2026.

KERSTING & CESTARI LTDA, para os itens: 9 a 11, 16, 19 e 24 e **MULTIMAQ PECAS HIDRAULICAS LTDA**, para o item: 19 ambas em 02 de outubro de 2026.

EVERTON AUTO CAR LTDA, para os itens 6 a 8, 15, 17, 20, 22 a 25 em 19 de outubro de 2026.

São Gabriel do Oeste – MS, 19 de outubro de 2026.

Reylla Nayara Pereira Nogueira - Agente de Contratação

Matéria enviada por Reylla Nayara Pereira Nogueira

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
RUA MARTIMIANO ALVES DIAS 1211
15.389.588/0001-94 Exercício: 2026

DECRETO Nº 3978, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.1411

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município e autorizações contidas nas Lei Orçamentária Anual nº1411/2025, de 17 de dezembro de 2025, considerando a necessidade de adequação das dotações orçamentárias e fontes de recursos para melhor atendimento à execução da despesa.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$1.179.165,35 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **1.179.165,35**

02 07 00 Fundo de Educação Municipal de SGO

737	12.361.0004.2045.0001	Manutenção de Ensino Fundamental	195.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 5001001
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal	
749	12.361.0004.2045.0001	Manutenção de Ensino Fundamental	50.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 5500000
	550	Transferência do Salário-Educação	
	049 000	Transferência do Salário Educação	
753	12.361.0004.2045.0001	Manutenção de Ensino Fundamental	210.000,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1 5001001
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal	
769	12.361.0004.2045.0004	Manutenção de Ensino Fundamental	13.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 5001001
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal	
786	12.361.0004.2045.0005	Manutenção de Ensino Fundamental	800,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1 5001001
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal	
812	12.361.0004.2045.0008	Manutenção de Ensino Fundamental	48.560,81
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 5710000
	571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal	
821	12.361.0004.2045.0009	Manutenção de Ensino Fundamental	487,33
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 5001001
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal	
826	12.361.0004.2045.0010	Manutenção de Ensino Fundamental	1.500,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 5001001
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal	
855	12.364.0004.2047.0002	Incentivo a Educação Superior	10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 5000000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal	
872	12.365.0004.2048.0001	Manutenção da Educação Infantil	55.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 5001001
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal	
916	12.365.0004.2048.0003	Manutenção da Educação Infantil	20.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 5001001
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal	
921	12.365.0004.2048.0003	Manutenção da Educação Infantil	190.800,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1 5001001
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal	
1205	12.361.0004.2045.0001	Manutenção de Ensino Fundamental	3.003,00
	3.3.90.32.04	MATERIAL EDUCACIONAL E CULTURAL	F.R.: 1 5001001
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal	

1339	12.365.0004.2048.0004	Manutenção da Educação Infantil		2.514,00
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R.: 1	5007011
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 008	CRECHE		
1340	12.365.0004.2048.0004	Manutenção da Educação Infantil		27.486,00
	4.4.50.42.00	AUXÍLIOS	F.R.: 1	5007011
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 008	CRECHE		
02 08 00	Fundo Manut.Desenv. da Educ.Bás.Valoriz.Prof.Educ.- FUNDEB			
957	12.361.0004.2045.0001	Manutenção de Ensino Fundamental		27.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1	5401070
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal		
1017	12.365.0004.2048.0003	Manutenção da Educação Infantil		13.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1	5401070
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal		
1035	12.365.0004.2048.0005	Manutenção da Educação Infantil		25.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1	5400000
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal		
1040	12.365.0004.2048.0006	Manutenção da Educação Infantil		181.833,21
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R.: 1	5400000
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
	000 008	CRECHE		
02 07 00	Fundo de Educação Municipal de SGO			
1221	12.361.0004.2045.0001	Manutenção de Ensino Fundamental		67.200,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 2	5500000
	550	Transferência do Salário-Educação		
	049 000	Transferência do Salário Educação		
1222	12.365.0004.2048.0001	Manutenção da Educação Infantil		27.200,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 2	5500000
	550	Transferência do Salário-Educação		
	049 000	Transferência do Salário Educação		
1333	12.361.0004.2045.0001	Manutenção de Ensino Fundamental		3.518,50
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2	5001001
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal		
1334	12.365.0004.2048.0001	Manutenção da Educação Infantil		2.131,50
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2	5001001
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal		
1335	12.365.0004.2048.0003	Manutenção da Educação Infantil		4.131,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2	5001001
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **104.181,00**

Fontes de Recurso		
500	1001	9.781,00
550	0000	94.400,00

Anulação:

02 01 04	Secretaria de Infraestrutura e Trânsito			
160	15.452.0005.2012.0000	Gestão das Atividades da Sec Infraestrutura		-60.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1	5000000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal		
02 01 05	Secretaria de Desenvolvimento Econômico			
238	04.122.0002.2023.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Ec		-70.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1	5000000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal		

02	01	08	Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo				
	307		04.122.0008.2093.0000	Manutenção Geral das Atividades de Cultura, Desporto e Turismo	-63.000,00		
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	5000000
			500	Recursos não vinculados de Impostos			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal			
02	07	00	Fundo de Educação Municipal de SGO				
	699		12.361.0004.1009.0001	Construção, Ref., Ampl. Escolas e Aquis.Equipamentos	-50.000,00		
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	5500000
			550	Transferência do Salário-Educação			
			049 000	Transferência do Salário Educação			
	701		12.361.0004.1009.0001	Construção, Ref., Ampl. Escolas e Aquis.Equipamentos	-54.762,34		
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	5001001
			500	Recursos não vinculados de Impostos			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal			
	712		12.361.0004.1012.0001	Projetos Educacionais	-7.037,00		
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	5001001
			500	Recursos não vinculados de Impostos			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal			
	734		12.361.0004.2045.0001	Manutenção de Ensino Fundamental	-60.000,00		
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	5001001
			500	Recursos não vinculados de Impostos			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal			
	743		12.361.0004.2045.0001	Manutenção de Ensino Fundamental	-15.974,41		
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	5710000
			571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal			
	744		12.361.0004.2045.0001	Manutenção de Ensino Fundamental	-13.003,00		
			3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R. Grupo:	1	5000000
			500	Recursos não vinculados de Impostos			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal			
	762		12.361.0004.2045.0003	Manutenção de Ensino Fundamental	-12.779,52		
			3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R. Grupo:	1	5001001
			500	Recursos não vinculados de Impostos			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal			
	774		12.361.0004.2045.0004	Manutenção de Ensino Fundamental	-800,00		
			3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	F.R. Grupo:	1	5001001
			500	Recursos não vinculados de Impostos			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal			
	779		12.361.0004.2045.0005	Manutenção de Ensino Fundamental	-1.500,00		
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	5001001
			500	Recursos não vinculados de Impostos			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal			
	793		12.361.0004.2045.0006	Manutenção de Ensino Fundamental	-70.000,00		
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	5001001
			500	Recursos não vinculados de Impostos			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal			
	822		12.361.0004.2045.0009	Manutenção de Ensino Fundamental	-487,33		
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	5001001
			500	Recursos não vinculados de Impostos			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal			
	828		12.361.0004.2045.0010	Manutenção de Ensino Fundamental	-74.083,69		
			3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R. Grupo:	1	5001001
			500	Recursos não vinculados de Impostos			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal			
	863		12.365.0004.1008.0000	Constr, Reforma, Ampliação de CMEIs e Aquisição de Equipamen	-150.000,00		
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	5001001
			500	Recursos não vinculados de Impostos			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal			
	866		12.365.0004.1008.0000	Constr, Reforma, Ampliação de CMEIs e Aquisição de Equipamen	-53.830,74		
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	5001001
			500	Recursos não vinculados de Impostos			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal			
	874		12.365.0004.2048.0001	Manutenção da Educação Infantil	-20.000,00		
			3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R. Grupo:	1	5007011
			500	Recursos não vinculados de Impostos			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal			
	880		12.365.0004.2048.0001	Manutenção da Educação Infantil	-16.293,20		
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	5710000
			571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal			

	883	12.365.0004.2048.0001	Manutenção da Educação Infantil		-8.306,71		
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	5001001	
		500	Recursos não vinculados de Impostos				
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal				
	893	12.365.0004.2048.0001	Manutenção da Educação Infantil		-10.000,00		
		4.4.50.42.00	AUXÍLIOS	F.R. Grupo:	1	5007011	
		500	Recursos não vinculados de Impostos				
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal				
	912	12.365.0004.2048.0003	Manutenção da Educação Infantil		-16.293,20		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	5710000	
		571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação				
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal				
02	08 00	Fundo Manut.Desenv. da Educ.Bás.Valoriz.Prof.Educ.- FUNDEB					
	952	12.361.0004.2045.0001	Manutenção de Ensino Fundamental		-37.348,72		
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	5400000	
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal				
	960	12.361.0004.2045.0001	Manutenção de Ensino Fundamental		-30.000,00		
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	5400000	
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal				
	961	12.361.0004.2045.0001	Manutenção de Ensino Fundamental		-72.000,00		
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	5401070	
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal				
	964	12.361.0004.2045.0001	Manutenção de Ensino Fundamental		-772,96		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	5400000	
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal				
	975	12.361.0004.2045.0004	Manutenção de Ensino Fundamental		-3.000,00		
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	5400000	
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal				
	982	12.361.0004.2045.0005	Manutenção de Ensino Fundamental		-772,96		
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	5401070	
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal				
	985	12.361.0004.2045.0008	Manutenção de Ensino Fundamental		-1.104,24		
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	5400000	
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal				
	986	12.361.0004.2045.0008	Manutenção de Ensino Fundamental		-276,05		
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	5400000	
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal				
	987	12.361.0004.2045.0008	Manutenção de Ensino Fundamental		-276,05		
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	5400000	
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal				
	988	12.361.0004.2045.0008	Manutenção de Ensino Fundamental		-276,05		
		3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR	F.R. Grupo:	1	5400000	
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal				
	989	12.361.0004.2045.0008	Manutenção de Ensino Fundamental		-276,05		
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	5400000	
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal				
	990	12.361.0004.2045.0008	Manutenção de Ensino Fundamental		-276,05		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	5400000	
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal				
	995	12.365.0004.2048.0001	Manutenção da Educação Infantil		-5.000,00		
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	5401070	
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal				
	1013	12.365.0004.2048.0003	Manutenção da Educação Infantil		-25.000,00		
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	5400000	
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal				
	1014	12.365.0004.2048.0003	Manutenção da Educação Infantil		-30.454,08		
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	5401070	
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal				

1021	12.365.0004.2048.0003	Manutenção da Educação Infantil	-40.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1	5401070
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal		

-1.074.984,35

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 24/09/2026.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 24 de setembro de 2026

LEOCIR PAULO MONTAGNA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU– MS– **CONTRATADA: JHP AR CONDICIONADO LTDA - DATA DA ASSINATURA:** 13 de outubro de 2026 – Contratação De Empresa Especializada No Fornecimento De Materiais Permanentes Para Atender As Emendas Impositivas Encaminhadas As Secretarias Do Município, conforme descrição contida neste Termo de Referência, considerando a exigência da Lei Federal n° 14.133/2021. Pregão Eletrônico 011/2026. Valor R$ **25.080,00 (Vinte e cinco mil e oitenta reais).**

Sendo os itens 2, 3 e 4 –**Vigência:** por 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS 2031 Manutenção da Sec. Viação, Obras e Serv. Públicos; 2.018 - Manutenção da Secretaria de Educação; 2.057 - Manutenção das Ações do FMAS; 2.060 – Bloco da Proteção Social Básica – PSB FNAS; 2.076 - Manutenção do Fundo de Meio ambiente; 1.011 Aquisição de Equipamentos em Geral – FMS; 1.004 Aquisição de Equipamentos e Mobiliários em Geral – Educação Infantil; 2.028 Manutenção das Ações Culturais; 1.003 Aquisição de Equipamentos e Mobiliários em Geral – Ens. Fundamental; 2.027 Manutenção com Encargos do Depto de Esporte e Lazer; Elemento de Despesas: 4.4.90.52.

Código registro TCE: F7B0103E6D3DF723B6147C9A41802BC7C72EECCE

Código registro TCE: 370028DCA0C2B0D531871371CA557130D4602F87

Código registro TCE: B40E3BACBDE7A19D975B029B7328DE35F73631D8

Código registro TCE: 137F1B976CAC78F44E92FBD771C28895D7ECB6E7

Código registro TCE: 143D04F243B1A0A4FE101E2EC3B691B6630241D5

Código registro TCE: 5F4E1B0F410D885F24BC903B43166D6FCE4DCBC8

Assinaturas: Clóvis José do Nascimento e João Henrique De Paul

Taquarussu - MS, 13 de outubro de 2026.

Clóvis José do Nascimento

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU– MS– **CONTRATADA: Open Tek Comércio de Máquinas de Costura LTDA** - **DATA DA ASSINATURA:** 13 de outubro de 2026 – Contratação De Empresa Especializada No Fornecimento De Materiais Permanentes Para Atender As Emendas Impositivas Encaminhadas As Secretarias Do Município, conforme descrição contida neste Termo de Referência, considerando a exigência da Lei Federal n° 14.133/2021. Pregão Eletrônico 011/2026. Valor R$ **7.646,00 (sete mil seiscentos e quarenta e seis reais).).** Sendo os itens 30 e 31 –**Vigência:** por 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS 2031 Manutenção da Sec. Viação, Obras e Serv. Públicos; 2.018 - Manutenção da Secretaria de Educação; 2.057 - Manutenção das Ações do FMAS; 2.060 – Bloco da Proteção Social Básica – PSB FNAS; 2.076 - Manutenção do Fundo de Meio ambiente; 1.011 Aquisição de Equipamentos em Geral – FMS; 1.004 Aquisição de Equipamentos e Mobiliários em Geral – Educação Infantil; 2.028 Manutenção das Ações Culturais; 1.003 Aquisição de Equipamentos e Mobiliários em Geral – Ens. Fundamental; 2.027 Manutenção com Encargos do Depto de Esporte e Lazer; Elemento de Despesas: 4.4.90.52.

Código registro TCE: 00A6879D6C566974CB109D492BA8D65C7C4B70B6

Código registro TCE: 9D3B2E007EEB2B9AF5246F4D54AAADBE88EBE0A9

Assinaturas: Clóvis José do Nascimento e Felipe Esposito Domingues Lens

Taquarussu - MS, 13 de outubro de 2026.

Clóvis José do Nascimento

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 262/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 322/2026

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2026

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO TAQUARUSSU– MS – CONTRATANTE CNPJ: 35.827.420/0001-20

RIVA MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ Nº 10.341.898/0001-15

DATA DO EMPENHO: 06/10/2026.

OBJETO: Contratação de empresa para Fornecimento de Materiais de Construção, para atender as demandas de Manutenção das Secretarias Municipais de Taquarussu-MS

VALOR: R$ 1.146,96 (um mil cento e quarenta e seis reais noventa e seis centavos).

DOTAÇÃO: 06.002.18.541.106.2076 – Manutenção do Fundo do Meio Ambiente. Elemento de despesa:

3.3.90.30.9900.00.00- Outros Material de Consumo

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 007/2026

Senhores devido a divergências nas datas de julgamento da Dispensa Eletrônica 007/2026, nova data foi marcada conforme abaixo, as demais informações do edital, permanecem inalteradas.

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 918/2026

O MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.923.703/0001-80, por sua Agente de Contratações Marilda Carvalho, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal de nº 195/2023 de 21 de dezembro de 2023, Decreto 033/2025 de 07 de fevereiro de 2025, de acordo com as condições estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO Aquisição de calçados padronizados para os integrantes da Banda Marcial Jesus Ferreira Neves, destinados à utilização em ensaios, apresentações, desfiles, eventos cívicos, culturais e demais atividades oficiais, proporcionando conforto, segurança e uniformidade durante as atividades da Banda Marcial para o ano de 2026.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS: de 20/10/2026 às 07:00 HS (Horário MS) á 26/10/2026 ás 08:00 HS (Horário Brasília) 07:00 MS.

DATA E HORÁRIO DE INICIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: 26/10/2026 às 09:00 HS (Horário Brasília) / 08:00 MS.

HORÁRIO DE ENCERRAMENTO DE DISPUTA: 26/10/2026 às 09h00min (MS).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA: https://www.bll.org.br.

OBTENÇÃO DO EDITAL E DOCUMENTOS: no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado ou pelo Portal de Transparência do Município, através do endereço: http://taquarussu.ms.gov.br/site/ transparência ou Portal Nacional de Compras **(www.bll.org.br). TELEFONE:** (0xx67) 3444-1559 das 07h às 13h.

Taquarussu/MS, 19 de outubro de 2026.

Marilda Carvalho

Agente de Contratações

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU
C.N.P.J.: 03.923.703/0001-80
Município: TAQUARUSSU

DECRETO Nº 126/2026, de 7 de Outubro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARUSSU, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TAQUARUSSU e autorização contida na Lei Municipal nº 706/2026, de 6 de Outubro de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 28.256,49, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV.PÚBLICOS
08.001 - SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV.PÚBLICOS
08.001.15.122.104.2031-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$3.371,96
1.500.7011.752025 Identificação da aprovação e execução de emendas parlamentares municipais 3.371,96

08.000 - SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV.PÚBLICOS
08.001 - SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV.PÚBLICOS
08.001.15.122.104.2031-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$4.626,00
1.500.7011.742025 Identificação da aprovação e execução de emendas parlamentares municipais 4.626,00

08.000 - SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV.PÚBLICOS
08.001 - SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV.PÚBLICOS
08.001.15.122.104.2031-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$2.494,77
1.500.7011.682025 Identificação da aprovação e execução de emendas parlamentares municipais 2.494,77

08.000 - SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV.PÚBLICOS
08.001 - SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV.PÚBLICOS
08.001.15.122.104.2031-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$13.763,76
1.500.7011.312025 Identificação da aprovação e execução de emendas parlamentares municipais 13.763,76

08.000 - SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV.PÚBLICOS
08.001 - SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV.PÚBLICOS
08.001.15.122.104.2031-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$4.000,00
1.500.7011.672025 Identificação da aprovação e execução de emendas parlamentares municipais 4.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

08.000 - SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV.PÚBLICOS
08.001 - SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV.PÚBLICOS
08.001.15.451.103.1007-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$3.371,96
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.371,96

08.000 - SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV.PÚBLICOS
08.001 - SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV.PÚBLICOS
08.001.15.451.103.1007-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$4.626,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.626,00

08.000 - SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV.PÚBLICOS
08.001 - SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV.PÚBLICOS
08.001.15.451.103.1007-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$2.494,77
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.494,77

08.000 - SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV.PÚBLICOS
08.001 - SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV.PÚBLICOS
08.001.15.451.103.1007-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$13.763,76
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 13.763,76

08.000 - SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV.PÚBLICOS
08.001 - SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV.PÚBLICOS
08.001.15.451.103.1007-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$4.000,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU
C.N.P.J.: 03.923.703/0001-80
Município: TAQUARUSSU

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 7 de Outubro de 2026.

CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

CAMARA MUNICIPAL

EXTRATO DE RESCISÃO

Extrato do Termo de Rescisão Amigável do **Contrato Administrativo nº. 006/2026**, firmado entre a Câmara Municipal de Terenos e a Empresa Procede Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda – Me. Origem: **Dispensa nº 003/2026**. As partes, por mútuo consentimento, resolvem rescindir, de forma amigável, o Contrato Administrativo nº 006/2026, celebrado em 20 de março de 2026, visando a **contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Divulgação e Publicação dos Atos Oficiais por meio eletrônico, incluindo disponibilização em portal próprio, sistema de gerenciamento, hospedagem, manutenção e suporte técnico, para atender as demandas da Câmara Municipal de Terenos/MS, nas condições estabelecidas no termo de referência**. Fundamentação Legal: O presente instrumento tem seu permissivo legal no inciso II do art. 138 da Lei Federal n. 14.133/2021. Terenos, MS, 09 de outubro de 2026. Leandro G. Caramalac da Costa. Presidente da Câmara Municipal de Terenos – MS.

Matéria enviada por DAVI DA SILVA NASCIMENTO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 006 AO CONTRATO AMINISTRATIVO Nº 069/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2022

DATA DE ASSINATURA: 02 de Outubro de 2026

PARTES: O MUNICIPIO DE TERENOS/MS e a empresa **RB TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA ME.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a promoção do ajuste por meio de supressão das quantidades inicialmente pactuadas, de acordo com a quantitativa demonstrada no processo do presente Termo Aditivo.

CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO ACRESCIMO E SUPRESSÃO

Por necessidade administrativa de execução do objeto promove-se a supressão do quantitativo dos itens, conforme documentos constante no processo do presente Termo Aditivo nos respectivos valores apresentado na tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR
SUPRESSÃO	R$ 8.573,76

CLÁUSULA TERCEIRA: DO AJUSTE DO VALOR FINAL

Através do presente termo anula-se o valor de **R$ 8.573,76 (oito mil, quinhentos e setenta e três reais e setenta e seis centavos)**, ajustando o valor do contrato de **R$ 1.806.382,12 (hum milhão, oitocentos e seis mil, trezentos e oitenta e dois reais e doze centavos)**, para **R$ 1.797.808,36 (hum milhão, setecentos e noventa e sete mil, oitocentos e oito reais e trinta e seis centavos)**.

CLAUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 069/2022.

Assinam:

HENRIQUE WANCURA BUDKE

PREFEITO MUNICIPAL

ARYANNI PAMMELA PULCHÉRIO ABREU

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RICARDO FONSECA BITTENCOURT

Representante Legal

Matéria enviada por JAQUELINE MARQUES FERREIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA "PE" N°.465 DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER 180 (Cento e oitenta) dias de Licença Maternidade a servidora BRUNA PENEDO CAMPOS, ocupante do cargo de DIRETOR (A), do quadro de pessoal desta Prefeitura, a contar de 26 de setembro de 2026. Conforme Lei Complementar nº. 035 de 04/05/2016, Seção III, Art. 127.

TERENOS/MS, 19 DE OUTUBRO DE 2026.

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 19.10.2026.

Matéria enviada por LIANDRA PIMENTA VIEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA "PE" n. 466, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito Municipal de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DECLARAR a Vacância do cargo de provimento efetivo de Agente de Vigilância Sanitária, do **Sr. EDEMIR CORREA RODRIGUES**, matricula nº. 562, Classe PF, Nível 13 conforme prevê Art. 55 – IV– aposentadoria, da Lei Complementar nº 035/16 de 31 de março de 2016 – em virtude da portaria nº 18/2026 de 05 de outubro de 2026 do IAPESEM, concedendo o Beneficio Previdenciário de Aposentadoria por idade e tempo de contribuição. A contar de 01 de outubro de 2026.

TERENOS/MS, 19 DE OUTUBRO DE 2026.

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 19.10.2026

Matéria enviada por LIANDRA PIMENTA VIEIRA

HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 136/2026

Satisfazendo a Lei e ao mérito, acolho o Parecer Jurídico e **HOMOLOGO** o Processo Licitatório em epígrafe, o qual destina-se a acudir o objeto abaixo descrito, considerando a demonstração da observância dos princípios que regem as contratações públicas e nos termos da legislação em vigor.

Objeto: O objeto da presente licitação é a seleção da Proposta mais vantajosa para a Administração Pública objetivando a contratação de empresa especializada para execução de obras de infraestrutura da Rede Municipal de Ensino de Terenos/MS, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e demais recursos necessários à completa execução, organizada em 3 (três) lotes, sendo: LOTE 01: Construção de cozinha nova e reforma do prédio da antiga cozinha, incluindo execução de passarela de acesso coberta e adequações no refeitório, na Escola Municipal Professora Vilma Fátima de Assis Barreto; LOTE 02: Construção de 2 (duas) salas de aula, na creche CMEI Vitor Glagau e LOTE 03: Construção de 2 (duas) salas de aula, na creche CMEI Santa Ana, conforme planilhas orçamentárias, memoriais descritivos, cronograma, BDI e Projetos do respectivo lote.

ITEM 01, 02 e 03:

FAVORECIDA: S. T. D. RODRIGUES & CIA LTDA

CNPJ N° 58.258.280/0001-12

VALOR ITEM 01: R$ 239.000,00 (duzentos e trinta e nove mil reais).

VALOR ITEM 02: R$ 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais).

VALOR ITEM 03: R$ 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais).

VALOR TOTALLICITADO: R$ 571.000,00 (quinhentos e setenta e um mil reais).

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decretos Municipais nº 5699/2021 e 6992/2024.

CÓDIGO DE REGISTRO E-SFINGE: FF1E06CF8F1C7B0DED5DBCA463487A865DD110A6

Terenos – MS, 19 de outubro de 2026.

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito de Terenos – MS

Matéria enviada por Márcia Ferreira da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

Processo Administrativo nº 7723/2025

Portaria nº: 1.752/SEMAD/2025

Autor: Município de Três Lagoas/MS

Acusado(a): G. S

DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA - JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

EMENTA - RECURSO ADMINISTRATIVO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. - INFRAÇÃO AOS DEVERES DE URBANIDADE E MORALIDADE ADMINISTRATIVA - USO DE PALAVRAS DE BAIXO CALÃO CONTRA CHEFE DA DIVISÃO - MATERIALIDADE E AUTORIA COMPROVADAS E CONFESSADAS - DOSIMETRIA DA PENA - INDEVIDA EXASPERAÇÃO COM BASE EM ANTECEDENTES FUNCIONAIS CANCELADOS - DECURSO DE MAIS DE CINCO ANOS DESDE A ÚLTIMA PENALIDADE - IMPOSSIBILIDADE DE VALORAÇÃO NEGATIVA DOS REGISTROS JÁ CANCELADOS - REFORMA DA DECISÃO RECORRIDA - APLICAÇÃO DA PENA DE ADVERTÊNCIA RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

Processo administrativo nº 5694/2025

Portaria nº 1.644/SEMAD/2025

Autor: Município de Três Lagoas/MS

Acusado(a): M.E.L.P.

EMENTA – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – APURAÇÃO DE EVENTUAL INFRAÇÃO DISCIPLINAR PREVISTA NO ARTIGO 149, IV (IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA) E XIV (ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGOS) TODOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.609/2000 – SERVIDORA OCUPANTE DE UM CARGO DE PROFESSOR E OUTRO DE ASSISTENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS – ALTERAÇÃO DA NORMA CONSTITUCIONAL - ACÚMULO PERMITIDO – ARQUIVAMENTO.

Diante da alteração do artigo 37, XVI, alínea b, da Constituição Federal, autorizando o acúmulo de um cargo de professor com outro de "qualquer natureza", a acumulação dos cargos da servidora é legal, inexistindo fundamento material para se aplicar uma penalidade administrativa. Inocência da servidora reconhecida e processo administrativo disciplinar arquivado.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 409/2026

PREGAO ELETRONICO Nº 008/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO N°024/2026.

CÓDIGO TCE N°CA0C3CDEE7E6BC7C7D3997415CF8AB9ACB5A5B3B

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E EMPRESA PANTANAL - COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO "REGISTRO DE PREÇOS (SRP) – PARA CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL, BEM COMO DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE LAYOUTS DE AMBIENTES CLIMATIZADOS, ABRANGENDO O FORNECIMENTO DE INSUMOS, MATERIAIS, MÃO DE OBRA E PLANOS DE MANUTENÇÃO NECESSÁRIOS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO, NO ÂMBITO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS (PRÓPRIOS OU LOCADOS), DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS, EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESPECIFICADAS NO EDITAL, NO TERMO DE REFERÊNCIA (TR) E SEUS ANEXOS".

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia R$ 5.504.818,09 (Cinco Milhões e Quinhentos e Quatro Mil e Oitocentos e Dezoito Reais e Nove Centavos)

PRAZO:

O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E POLÍTICAS PÚBLICAS – CNPJ/MF Nº 03.184.041/0001-73

Dotação: 02.04.01.04.122.0004.2014.0000

Centro de Custo: 3.3.90.39.00

Fonte de recurso: 1.500.0000

Ficha: 098

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

ANDRÉ LUÍS BACALÁ RIBEIRO

Secretaria de Governo e Politicas Publicas

ANA PAULA DOS SANTOS CANISSO PIRES

Representante

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa Sgarbi

Secretaria Municipal de Fazenda

EXTRATO DO 03º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 494/2023

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 278/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO.

PARTES: **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – MS** E A EMPRESA **LUZ & BASTOS PARTICIPAÇÕES LTDA.**

OBJETO: "LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA AGOSTINHO DOMINGUES, N° 1133, BAIRRO JARDIM UNIVERSTÁRIO, NO MUNICIPIO DE BARRETOS/ SP, PARA A CASA DE APOIO ABRIGAR OS USUÁRIOS DE TRÊS LAGOAS/ MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA".

DO PRAZO E VIGÊNCIA: Mediante este TERMO ADITIVO, fica prorrogado o prazo de vigência do **CONTRATO Nº 494/2023**, por mais **12 (doze) meses**, iniciando-se em **17/10/2026** e término em **16/10/2027**, com eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

Ressalva-se a possibilidade de rescisão do presente termo aditivo antes do prazo de 12 (doze) meses, cabendo a comunicação prévia pela contratante.

DO REAJUSTE PELO ÍNDICE IGPM: Em decorrência da presente prorrogação e em conformidade com o disposto na **CLÁUSULA QUARTA** do Contrato ora aditado, os valores a serem pagos pelo **CONTRATANTE** referente a locação do imóvel sofrerão reajuste pela variação do IGP-M (Fundação Getúlio Vargas), de **aproximadamente 3,33% (três inteiros e trinta e três centésimos).**

DO VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 59.652,36 (cinquenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos)**, pelo aluguel por força deste TERMO ADITIVO, divididos em **12 (doze) parcelas mensais.**

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 3 da Lei n.º 8.245/91, art. 55, inciso III, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, artigos 2.º, § 1.º, 2.º, 3.º, e 3.º, § 1.º e 2.º, da Lei n.º 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Três Lagoas - MS, na data da assinatura digital.

Juliana Rodrigues Salim

Secretaria Municipal de Saúde

Luz & Bastos Participações Ltda

Locadora

Luis Ricardo Alvez Luz

Representante

Thais Hayne Bastos Luz

Representante

Matéria enviada por Matheus Balieiro de Lima

EXTRATO DA RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N°008/SEGP/2026

PARTES: Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS e **Cassia Regina da Silva.**

OBJETO: Constitui objeto a rescisão do contrato nº 008/SEGP/2026, iniciado em 01 de julho de 2026, referente à função de **Enfermeiro do Trabalho,** com lotação na **Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas**, considerando o interesse da Administração.

DATA: Três Lagoas/MS, 19 de outubro de 2026

Vanessa dos Santos Sêna

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Câmara Municipal de Três Lagoas

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DECORRENTE DO PROCESSO Nº 44/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2026

CÓDIGO TCE-MS: 5A8E7E7C2A6401A23DF42BC121DE7EF13926C85E

Processo Administrativo: N.º 44/2026

Dispensa eletrônica: Nº 14/2026

Fundamento da Contratação: art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Smartphone e Estabilizador de Imagem (Gimbal) e para o setor de Imprensa da Câmara Municipal de Três Lagoas-MS, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo III.

O Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas – MS, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso VIII do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZA a contratação, conforme o resultado do processo na forma que segue:

EMPRESA VENCEDORA: 48.326.560 EDUARDO GAIAO STELLA – CNPJ: 48.326.560/0001-67							
Lote	**Item**	**Descrição**	**Marca Modelo**	**Quant.**	**Unid.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	**1**	**Smartphone de alto desempenho:** Processador de arquitetura avançada com litografia de 4 nanômetros (nm) ou inferior.; CPU com no mínimo 6 (seis) núcleos de processamento, sendo capaz de atingir frequências de operação ("clock") superiores a 3.0 GHz em seus núcleos de performance. Deve contar com Unidade de Processamento Neural (NPU/Neural Engine) dedicada para tarefas de inteligência artificial e processamento de imagem.); Câmeras traseiras múltiplas com capacidade de gravação em 4K a 60fps; Estabilização ótica de imagem (OIS); Armazenamento interno mínimo de 256GB; Bateria com capacidade nominal mínima de 4.300 mAh ou, alternativamente, bateria que comprove autonomia de reprodução de vídeo contínua de no mínimo 23 horas (conforme ficha técnica oficial do fabricante). Suporte a carregamento rápido. Sistema operacional compatível com os aplicativos de gestão de redes sociais utilizados pela Casa. **Observações:** **Do Processador:** A exigência de processadores com litografia de 4nm ou inferior e núcleos de alta performance justifica-se pela necessidade de edição de vídeo *in loco* (renderização). O Setor de Comunicação necessita editar e exportar vídeos em resolução 4K diretamente no aparelho para postagem imediata em redes sociais. Processadores de gerações anteriores ou linhas intermediárias travam ou superaquecem durante a renderização de vídeos pesados, inviabilizando a agilidade exigida pela cobertura legislativa em tempo real. **Da Bateria:** A atividade de cobertura jornalística, especialmente em Sessões Solenes ou eventos externos, exige que o aparelho permaneça ligado e operando câmeras/transmissão por longos períodos, muitas vezes sem acesso a tomadas. A especificação híbrida (mAh ou Horas de Reprodução) foi adotada para não excluir dispositivos que, embora tenham amperagem nominal menor, possuem alta eficiência energética de sistema, garantindo que o servidor não fique sem equipamento no meio de uma gravação crítica. **Do Armazenamento (256GB):** Vídeos gravados em resolução 4K a 60 quadros por segundo (padrão de qualidade atual) geram arquivos extremamente grandes (aprox. 400MB por minuto). O armazenamento de 256GB é o mínimo técnico viável para permitir a cobertura de um evento completo sem a necessidade de parar a filmagem para descarregar arquivos.	Samsung Galaxy S25 FE SM-S731B 256 GB • 5G	01	Unidade	R$ 4.680,60	R$ 4.680,60
	2	**Estabilizador de Imagem (Gimbal):** Estabilizador de 3 eixos para smartphones; compatível com o peso e dimensões do smartphone solicitado; Bateria com autonomia mínima de 8 horas; Funções de rastreamento de objeto/face (tracking); Acompanha tripé de base.	DJI Osmo Mobile 7	01	Unidade	R$ 919,40	R$ 919,40
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO							**R$ 5.600,00**

VALOR TOTAL: R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).

Três Lagoas – MS – 19 de Outubro de 2026.

ANTONIO LUIZ TEIXEIRA EMPKE JUNIOR
PRESIDENTE

Matéria enviada por Rangel Petterson da Silva

Câmara Municipal de Três Lagoas
DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DECORRENTE DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2026
PROCESSO Nº 59/2026
CÓDIGO E-SFINGE: 28A19E8C7B330BC3C7754C95B0584FD9D2978B3E

O Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZA a contratação, conforme o resultado do processo na forma que segue:

OBJETO: Contratação de empresa especializada, na prestação de serviço de capacitação que realizará o curso denominado "**Auditoria Governamental, Controles Interno e Externo, Compliance, Governança e Gestão de Riscos**", realizado entre **20/10/2026 e 23/10/2026** na cidade de São Paulo-SP oferecido pela empresa **ESAFI – Escola de Adm. e Treinamento – CNPJ: 35.963.479/0001-46**, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Empresa contratada: **ESAFI – Escola de Adm. e Treinamento – CNPJ: 35.963.479/0001-46**, no valor total de R$ 9.580,00 (nove mil e quinhentos e oitenta reais), sendo R$ 4.790,00 (quatro mil e setecentos e noventa reais) por inscrição.

Três Lagoas-MS, 19 de outubro de 2026.

ANTONIO LUIZ TEIXEIRA EMPKE JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Matéria enviada por Chrystian Vieira Fontes

Câmara Municipal de Três Lagoas

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DECORRENTE DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2026

PROCESSO Nº 56/2026

CÓDIGO E-SFINGE: 9552D9CFC49756680BF400D4693BAEAB72346AE3

O Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, RATIFICA o credenciamento e AUTORIZA a contratação por inexigibilidade, conforme o resultado do processo na forma que segue:

OBJETO: Credenciamento a Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de vale alimentação, na forma de cartões de chip e magnéticos, para aquisição em estabelecimentos comerciais que comercializem gêneros alimentícios "in natura" aos servidores da Câmara Municipal de Três Lagoas, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

Item	Empresa Credenciada	QTD Beneficiários	Auxílio Alimentação (Valor individual/ mês)	Unidade de Medida do Contrato	Quant	Valor Mensal do Contrato (Qtd Beneficiário x Valor Auxílio)	Valor Anual	Taxa de Administração
1	**Pluxee Benefícios Brasil S.A – CNPJ 69.034.668/0001-56**	133	R$ 1.850,00	Mês	12	R$ 246.050,00	R$ 2.952.600,00	0,00%
2	**Ticket Serviços S.A – CNPJ 47.866.934/0001-74**	44	R$ 1.850,00	Mês	12	R$ 81.400,00	R$ 976.800,00	0,00%
Valor total do auxílio alimentação pago a 177 servidores anualmente							R$ 3.929.400,00	

A taxa de administração será sempre 0,00% (zero por cento), não podendo ser reajustada.

Publique-se a lista das empresas selecionadas pelos beneficiários, bem como, prossiga com a contratação por inexigibilidade e a elaboração dos contratos.

Três Lagoas-MS, 19 de outubro de 2026.

ANTONIO LUIZ TEIXEIRA EMPKE JUNIOR

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Matéria enviada por Chrystian Vieira Fontes

Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

PORTARIA Nº 076/SEINTRA/2026

Código TCE Nº BBE73639F176217950D8B0E33D8C79D485C547C0

Designa servidores para exercerem a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente, do objeto do contrato nº 100/2026:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato:

Processo Licitatório nº 183/2025, Pregão eletrônico nº 075/2025, Contrato administrativo nº 100/2026, firmado com a empresa NOVA JRA EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA.

Objeto: "**REGISTRO DE PREÇOS (SRP) – PARA CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, PARA MANUTENÇÃO PREDIAL (PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL) E ADEQUAÇÃO DE LAYOUTS DE AMBIENTES, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO-DE-OBRA E PLANOS DE MANUTENÇÃO NECESSÁRIOS, NO ÂMBITO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS (PRÓPRIOS OU LOCADOS), DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS, EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESPECIFICADAS NO EDITAL, NO TERMO DE REFERÊNCIA (TR) E SEUS ANEXOS.**"

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Érica Oliveira da Silva Alves, inscrito no CPF sob nº 040.XXX.XXX-10, cargo de Diretora de Departamento, como Gestor, e a servidora Isabela Otero Oliveira, portador da do CPF nº 054.XXX.XXX-01, cargo de Coordenador de Gestão Política Pública, como Fiscal Titular, e a servidora Suzana Vilela Jorge Mendes, portador da do CPF nº 027.XXX.XXX-19, cargo de Coordenador Gestão Políticas Públicas, como Fiscal Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas/ MS figura como parte.

Art. 2º: Determinar que os servidores ora designados, deverão:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior, a aplicação das

penalidades legalmente estabelecidas.

IV – Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

Três Lagoas/MS, 01 de setembro de 2026.

Osmar Dias Pereira

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS:

Eu, Érica Oliveira da Silva Alves, _____, declaro que estou ciente da designação de Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Isabela Otero Oliveira, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Suzana Vilela Jorge Mendes, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Erica Oliveira da Silva Alves

Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

PORTARIA Nº 077/SEINTRA/2026

Código TCE Nº BBE73639F176217950D8B0E33D8C79D485C547C0

Designa servidores para exercerem a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente, do objeto do contrato nº 102/2026:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato:

Processo Licitatório nº 183/2025, Pregão eletrônico nº 075/2025, Contrato administrativo nº 102/2026, firmado com a empresa NOVA JRA EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA.

Objeto: "**REGISTRO DE PREÇOS (SRP) – PARA CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, PARA MANUTENÇÃO PREDIAL (PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL) E ADEQUAÇÃO DE LAYOUTS DE AMBIENTES, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO-DE-OBRA E PLANOS DE MANUTENÇÃO NECESSÁRIOS, NO ÂMBITO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS (PRÓPRIOS OU LOCADOS), DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS, EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESPECIFICADAS NO EDITAL, NO TERMO DE REFERÊNCIA (TR) E SEUS ANEXOS."**

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Érica Oliveira da Silva Alves, inscrito no CPF sob nº 040.XXX.XXX-10, cargo de Diretora de Departamento, como Gestor, e a servidora Isabela Otero Oliveira, portador da do CPF nº 054.XXX.XXX-01, cargo de Coordenador de Gestão Política Pública, como Fiscal Titular, e a servidora Suzana Vilela Jorge Mendes, portador da do CPF nº 027.XXX.XXX-19, cargo de Coordenador Gestão Políticas Públicas, como Fiscal Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas/ MS figura como parte.

Art. 2º: Determinar que os servidores ora designados, deverão:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

Três Lagoas/MS, 01 de setembro de 2026.

Osmar Dias Pereira

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS:

Eu, Érica Oliveira da Silva Alves, _____, declaro que estou ciente da designação de Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Isabela Otero Oliveira, _____, declaro que estou ciente da

designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Suzana Vilela Jorge Mendes, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Erica Oliveira da Silva Alves

Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

PORTARIA Nº 078/SEINTRA/2026

Código TCE Nº BBE73639F176217950D8B0E33D8C79D485C547C0

Designa servidores para exercerem a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente, do objeto do contrato nº 251/2026:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato:

Processo Licitatório nº 183/2025, Pregão eletrônico nº 075/2025, Contrato administrativo nº 251/2026, firmado com a empresa NOVA JRA EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA.

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS (SRP) – PARA CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, PARA MANUTENÇÃO PREDIAL (PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL) E ADEQUAÇÃO DE LAYOUTS DE AMBIENTES, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO-DE-OBRA E PLANOS DE MANUTENÇÃO NECESSÁRIOS, NO ÂMBITO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS (PRÓPRIOS OU LOCADOS), DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS, EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESPECIFICADAS NO EDITAL, NO TERMO DE REFERÊNCIA (TR) E SEUS ANEXOS".

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Érica Oliveira da Silva Alves, inscrito no CPF sob nº 040.XXX.XXX-10, cargo de Diretora de Departamento, como Gestor, e a servidora Isabela Otero Oliveira, portador da do CPF nº 054.XXX.XXX-01, cargo de Coordenador de Gestão Política Pública, como Fiscal Titular, e a servidora Suzana Vilela Jorge Mendes, portador da do CPF nº 027.XXX.XXX-19, cargo de Coordenador Gestão Políticas Públicas, como Fiscal Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas/ MS figura como parte.

Art. 2º: Determinar que os servidores ora designados, deverão:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

Três Lagoas/MS, 01 de setembro de 2026.

Osmar Dias Pereira

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Ordenador de Despesa

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS:

Eu, Érica Oliveira da Silva Alves, _____, declaro que estou ciente da designação de Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Isabela Otero Oliveira, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Suzana Vilela Jorge Mendes, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Erica Oliveira da Silva Alves

Câmara Municipal de Três Lagoas

PORTARIA N. 115/2026

EMENTA: EXONERAÇÃO DO(A) SENHOR(A) DANIEL HIDALGO DANTAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS- MS, VEREADOR ANTONIO LUIZ TEIXEIRA EMPKE JUNIOR, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

R E S O L V E :

Art. 1º EXONERAR, do Quadro de Servidores da Câmara Municipal de Três Lagoas/MS, o (a) servidor(a) Daniel Hidalgo Dantas, portador(a) do CPF nº 921.xxx.xxx-87, ocupante do cargo em comissão de ASSISTENTE DE GABINETE, (símbolo CMAP-03), nos termos do artigo 21, VI, alínea "j" da Resolução Nº 2/2004- Regimento Interno da Câmara Municipal, sendo seu último dia de trabalho 18/10/2026.

Art.2 º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Três Lagoas/MS, 19 de Outubro de 2026.

ANTONIO LUIZ TEIXEIRA EMPKE JUNIOR

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Matéria enviada por Setor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1209/DSSQV/SEGP/2026

"Dispõe sobre a concessão do afastamento para TRATAMENTO DE SAÚDE."

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, VANESSA DOS SANTOS SÊNA, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 1.512/2025.

CONSIDERANDO a avaliação médica realizada pela Divisão de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o afastamento para tratamento de saúde ao(à) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr. Marcos Alessio Boleti, matrícula nº 15336, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 13/10/2026 a 10/12/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13/10/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas – MS, 14 de outubro de 2026

VANESSA DOS SANTOS SÊNA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 1210/DSSQV/SEGP/2026

"Dispõe sobre a concessão do afastamento para TRATAMENTO DE SAÚDE."

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, VANESSA DOS SANTOS SÊNA, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 1.512/2025.

CONSIDERANDO a avaliação médica realizada pela Divisão de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o afastamento para tratamento de saúde ao(à) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sra. Edimair da Silva Souza, matrícula nº 5527/17853, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 07/10/2026 a 03/01/2027.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07/10/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas – MS, 14 de outubro de 2026

VANESSA DOS SANTOS SÊNA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 1212/DSSQV/SEGP/2026

"Dispõe sobre a concessão do afastamento para TRATAMENTO DE SAÚDE."

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, VANESSA DOS SANTOS SÊNA, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 1.512/2025.

CONSIDERANDO a avaliação médica realizada pela Divisão de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o afastamento para tratamento de saúde ao(à) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sra. Benedita Alves Dias, matrícula nº 15467, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 09/10/2026 a 07/11/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09/10/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas – MS, 15 de outubro de 2026

VANESSA DOS SANTOS SÊNA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 1213/DSSQV/SEGP/2026

"Dispõe sobre a concessão do afastamento para TRATAMENTO DE SAÚDE."

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, VANESSA DOS SANTOS SÊNA, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 1.512/2025.

CONSIDERANDO a avaliação médica realizada pela Divisão de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o afastamento para tratamento de saúde ao(à) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sra. Fernanda Rosado Leonardo da Costa, matrícula nº 22365, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 14/10/2026 a 06/11/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14/10/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas – MS, 15 de outubro de 2026

VANESSA DOS SANTOS SÊNA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 1214/DSSQV/SEGP/2026

"Dispõe sobre a concessão do afastamento para TRATAMENTO DE SAÚDE."

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, VANESSA DOS SANTOS SÊNA, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 1.512/2025.

CONSIDERANDO a avaliação médica realizada pela Divisão de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o afastamento para tratamento de saúde ao(à) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sra.Viviane Cordeiro dos Santos, matrícula nº 15410, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 09/10/2026 a 04/01/2027.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09/10/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas – MS, 15 de outubro de 2026

VANESSA DOS SANTOS SÊNA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 1215/DSSQV/SEGP/2026

"Dispõe sobre a concessão do afastamento para TRATAMENTO DE SAÚDE."

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, VANESSA DOS SANTOS SÊNA, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 1.512/2025.

CONSIDERANDO a avaliação médica realizada pela Divisão de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o afastamento para tratamento de saúde ao(à) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sra. Maria Aparecida da Silva, matrícula nº 6149, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 11/10/2026 a 08/12/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/10/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas – MS, 15 de outubro de 2026

VANESSA DOS SANTOS SÊNA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 1211/DSSQV/SEGP/2026

"Dispõe sobre a concessão do benefício de LICENÇA MATERNIDADE."

VANESSA DO SANTOS SÊNA, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1512/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido à servidora Sra. Aline Cristina de Brito Pereira matrícula 30194, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença-maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 07/10/2026 e término em 04/04/2027, conforme atestado médico competente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07/10/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas-MS, 14 de outubro de 2026.

VANESSA DOS SANTOS SÊNA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

Resolução nº 105 CME/TL/MS de 05 de outubro de 2026.

Dispõe sobre a regulamentação das Diretrizes Nacionais para Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica para as Unidades que integram o Sistema Municipal de Ensino de Três Lagoas/MS.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Três Lagoas/MS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.795, de 16 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 714, de 08 de dezembro de 2023.

Considerando, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

Considerando, as funções deliberativas e orientativas do CME/TL;

Considerando, a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025 que institui as Diretrizes Nacionais para Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica;

Considerando, o Parecer Orientativo nº 17/2024 do CME/TL que dispõe sobre a Aprovação da Política de Implementação da Educação em Tempo Integral, instituída pela Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, regulamentado pelas Portarias nº 1.495, de 2 de agosto de 2023 e nº 2.036, de 23 de novembro de 2023;

Considerando, o Guia de Apoio Técnico ao Plano de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral/MEC/2026;

Considerando, a aprovação da Resolução nº 105/2026 - CME/TL, em Sessão Plenária no dia 05 de outubro de 2026.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º A presente Resolução institui normativas para a oferta da Educação Integral em Tempo Integral para as Redes Públicas e Privadas que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Três Lagoas/MS.

Art. 2º Para efeito desta Resolução apresentam-se os referenciais norteadores para implementação da Educação integral em Tempo Integral e das práticas educativas:

Educação integral em Tempo Integral - concepção de educação que compreende o sujeito em sua multidimensionalidade e visa ao desenvolvimento integral dos estudantes, considerando as dimensões cognitiva, física, emocional, social, cultural, ética e política de forma articulada aos diferentes tempos, espaços, saberes, experiências e relações que constituem os processos educativos;

Jornada Escolar em Tempo Integral – organização dos tempos, atividades, vivências e espaços educativos com intencionalidade pedagógica e articulação curricular;

Currículo Integrado – organizado de forma integrada com conhecimentos escolares articulados a projeto, cultura, arte, esporte, ciência, leitura, vivências do território, convivência, acompanhamento efetivo das aprendizagens, entre outros;

Território – Espaço que não é apenas geográfico, mas pedagógico, afetivo e político, abriga experiências, culturas, memórias, relações sociais e potências formativas que precisam ser mapeadas, ativadas e integradas as práticas. Nessa perspectiva, a Unidade de Ensino deixa de ser uma ilha e passa a ser instrumento articulador em uma rede de saberes e cuidados, ampliando seus horizontes pedagógicos e sua capacidade de atuação cidadã.

Art. 3º A Educação Integral em Tempo Integral articula as Etapas da Educação Básica - Educação Infantil e Ensino Fundamental – e suas modalidades educativas (Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial e suas formas diferenciadas de atendimento, como educação Escolar do Campo, Educação Indígena, Educação Escolar Quilombola), no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Três Lagoas.

Art. 4º A Educação Integral em Tempo Integral constitui política pública para a garantia do direito humano à educação, assegurando inclusão educacional, equidade, participação, justiça curricular, aprendizagem cujo objetivo é promover o desenvolvimento integral dos estudantes em suas dimensões cognitiva, física, emocional, social, ética, econômica, cultural e ambiental.

Art. 5º A jornada escolar da Educação Integral em Tempo Integral deverá ter carga horária mínima de sete, ou trinta e cinco horas semanais, contudo orienta-se que não ultrapasse de 10 horas diárias, assegurando, desse modo, o que preconiza os Artigos 205 e 227 da Constituição Federal de 1988 em consonância com a etapa e modalidade da Educação Básica atendida e com a realidade de cada Território local.

integram a jornada escolar e compõem o processo educativo o tempo destinado às atividades curriculares, à alimentação, à higiene, os momentos de descanso dos estudantes e os tempos de transição entre as diferentes atividades, compreendidos como parte constitutiva da rotina escolar, com acompanhamento de profissionais qualificados;

nesse processo deve-se assegurar a intencionalidade pedagógica, o respeito aos direitos de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes, especialmente dos bebês e crianças.

Art. 6º A implementação da Educação Integral em Tempo Integral reger-se-á fundamentada nos princípios gerais estabelecidos no art. 206 da Constituição Federal de 1988, observando, ainda, os seguintes princípios:

adoção de proposta curricular coerente com os princípios da Educação Integral em Tempo integral, permitindo a articulação de tempos, espaços, saberes, conhecimentos, práticas, vivências educativas na perspectiva da formação integral dos estudantes;

justiça curricular organização que estabelece, como parâmetro, a priorização dos conhecimentos e conteúdos de ensino orientados para a promoção, defesa e compromisso com a garantia de uma vida digna para todos e a materialização ética do cuidado e do bem-viver entre as relações do Estado e a sociedade;

promoção e defesa da equidade educacional principalmente no atendimento aos estudantes em situação de vulnerabilidade social;

compromisso com a reparação das desigualdades educacionais, inclusão, respeito e valorização da diversidade em suas dimensões étnico-raciais, culturais, de gênero, sexo, geracionais, de deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação, religiosas, de nacionalidade e territoriais;

valorização da pluralidade cultural e linguística, com atenção à educação escolar indígena, quilombola, do campo, especial e bilíngue de surdos e reconhecimento e valorização das múltiplas linguagens, das ciências da natureza, das ciências humanas e sociais e da matemática;

articulação efetiva da Política Intersetorial com as Políticas Públicas da saúde, assistência social, comunicação, cultura, direitos humanos, justiça, esporte, meio ambiente, segurança, tecnologia entre outras, proposta que reconhece que a formação plena dos estudantes ultrapassa os limites da escola e requer a corresponsabilidade de diversos setores públicos e da sociedade civil;

gestão democrática do território educativo, assegurando a participação dos estudantes, profissionais da educação, família e colegiados;

garantir o direito dos estudantes, principalmente os bebês e crianças com Professores habilitados na área de atuação, em todo o período integral.

Art. 7º Cabe aos respectivos Mantenedores das Redes de Ensino assegurar as condições objetivas da infraestrutura física das unidades de ensino, acessibilidade, parcerias intersetoriais, recursos humanos e pedagógicos, necessidades associadas ao transporte, à alimentação escolar, formação continuada e estratégias de avaliação, especialmente à parte diversificada do currículo.

§1º A implementação da Educação Integral em tempo Integral deve assegurar a indissociabilidade entre:

a oferta de matrículas em jornada escolar de tempo integral obedecendo ao princípio da equidade educacional e realizada a partir de diagnóstico permanente;

promoção de práticas pedagógicas inovadoras e interdisciplinares que garantam as aprendizagens e o desenvolvimento integral dos estudantes, bem como, a superação da fragmentação dos tempos e espaços escolares;

atividades propostas articuladas aos componentes curriculares e áreas do conhecimento, bem como vivências, valores, atitudes e práticas socioculturais, em observância ao contido na Base Nacional Comum Curricular e no Referencial Curricular de Mato Grosso do Sul;

formação continuada e em serviço dos Profissionais para atuar com estudantes na perspectiva da Educação Integral em Tempo Integral;

quadro de Profissionais qualificados e habilitados, na área de atuação e em quantidade adequada a legislação vigente para atender a ampliação do tempo, na Educação Integral, inclusive para os serviços auxiliares.

Art. 8º No exercício de sua autonomia, as Redes de Ensino podem estruturar o atendimento da Educação Integral em Tempo Integral articulando uma ou mais de uma das seguintes formas de oferta:

unidades de ensino exclusivas de tempo integral, caracterizadas pela oferta de todas as matrículas e todas as turmas em jornada ampliada de, no mínimo, sete horas diárias ou trinta e cinco horas semanais; e

unidades de ensino mistas, caracterizadas pela oferta de parte de suas turmas em jornada ampliada de, no mínimo, sete horas diárias ou trinta e cinco horas semanais e parte de suas turmas em jornada parcial.

CAPÍTULO II

Das Dimensões Estratégicas do Processo de Implementação da Educação Integral em Tempo Integral

Art. 9º Para assegurar a implementação da Educação Integral em Tempo Integral, as Mantenedoras das Redes de Ensino deverão observar as orientações específicas desta Resolução considerando as seguintes dimensões:

acesso e Permanência com equidade, garantindo o direito ao tempo integral a todos estudantes e prioritariamente aos territórios com maiores índices de vulnerabilidade, desigualdade, reprovação e violência;

condições educacionais, assegurando infraestrutura adequada, alimentação escolar de qualidade, recursos e materiais pedagógicos suficientes e acessíveis, bem como quadro de profissionais qualificados e em número adequado às necessidades da unidade escolar, incluindo professores em quantidade suficiente para assegurar o atendimento pedagógico dos estudantes durante toda a jornada escolar e o desenvolvimento das atividades previstas no Projeto Político Pedagógico (PPP);

articulação intersetorial e integração com os territórios e as comunidades, promovendo a atuação colaborativa entre os diferentes setores das políticas públicas e o estabelecimento de parcerias e relações com os territórios, as comunidades e seus diferentes espaços educativos, de modo a ampliar e qualificar as oportunidades de aprendizagem

e desenvolvimento dos estudantes;

sistema de registro, controle e acompanhamento da documentação escolar, com critérios e procedimentos claros e uniformes, assegurando a organização, a atualização, a segurança e a fidedignidade das informações relativas à vida escolar dos estudantes;

adequação do PPP e do Regimento Escolar, de modo a contemplar os princípios, objetivos, organização, tempos, espaços, práticas pedagógicas e formas de acompanhamento da Educação Integral em Tempo Integral, em consonância com a legislação e as normas vigentes.

acompanhamento sistemático da frequência escolar, com adoção de estratégias pedagógicas para a prevenção e a superação das situações de infrequência e, quando cabível, a compensação das ausências, mediante critérios e procedimentos previamente estabelecidos pela Mantenedora em parceria com a Unidade de Ensino assegurando sua realização de forma planejada, sistemática e articulada ao processo de aprendizagem,

avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento, realizada de forma contínua, processual e formativa, considerando as diferentes dimensões do desenvolvimento integral dos estudantes e os contextos em que ocorrem as aprendizagens, de modo a acompanhar seus percursos, identificar avanços e necessidades e subsidiar o planejamento, a intervenção pedagógica e a reorganização das práticas educativas;

formação continuada dos profissionais da educação, promovendo estudos e ações formativas sobre os princípios, fundamentos, diretrizes e normas que orientam a Política de Educação Integral em Tempo Integral, articulados ao currículo, às práticas pedagógicas, à avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento e à organização dos tempos e espaços educativos, de modo a qualificar sua implementação nas unidades escolares.

Art. 10 Para os fins desta Resolução, entende-se por Compensação de Ausência o conjunto de estratégias pedagógicas destinadas a possibilitar aos estudantes a realização de atividades orientadas, com o objetivo de suprir eventuais lacunas de aprendizagem decorrentes de período prolongado de ausência da unidade de ensino.

Parágrafo único. Caberá à Mantenedora, em parceria com as Unidades de Ensino, organizar e estabelecer os procedimentos necessários à efetivação da Compensação de Ausência, contemplando a elaboração de Plano de Atividades Programadas correspondente ao período de ausência do estudante, bem como, das respectivas Atividades Avaliativas a serem elaboradas e aplicadas pelos professores.

Seção I

Do Acesso e Permanência com Equidade

Art. 11 Na implementação da Educação Integral em Tempo Integral, a Rede Pública Municipal e as instituições de Educação Infantil da Rede Privada, bem como suas respectivas Unidades de Ensino, devem desenvolver estratégias, ações específicas e diagnóstico territorial periódico que assegurem o acesso e a permanência de todos, com equidade, qualidade e respeito à diversidade.

Parágrafo Único. A implementação da Educação Integral em Tempo Integral é de oferta obrigatória pela Rede Pública Municipal, de acordo com as metas do Plano Municipal de Educação, sendo facultativa às instituições da Rede Privada de Educação Infantil, as quais, ao optarem por essa modalidade, deverão observar rigorosamente as diretrizes normativas, os padrões de qualidade e os processos de monitoramento estabelecidos por este Conselho.

Art. 12 Na dimensão estratégica do acesso e permanência com equidade, compete a Rede Municipal de Ensino e aos respectivos Mantenedores da Rede Privada:

realizar a análise contínua da equidade educacional, na respectiva rede de ensino, na distribuição das matrículas de Educação Integral em Tempo Integral, mediante coleta e sistematização de informações sobre a distribuição das matrículas com base em indicadores de acesso, permanência, frequência, aprendizagem, vulnerabilidade social e econômica, deficiência, localização geográfica, raça/cor e gênero.

definir e implementar critérios objetivos:

que garantam a compatibilidade entre a ampliação da oferta da Educação Integral em Tempo Integral e a manutenção, expansão e qualidade da oferta da Educação Escolar Indígena, da Educação Escolar no Campo, da Educação Escolar Quilombola e da Educação de Jovens e Adultos – EJA

para a tomada de decisão a respeito da expansão da Educação Integral em Tempo Integral, considerando a necessária articulação com a garantia da oferta da Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva, bem como da Educação Profissional e Tecnológica - EPT;

para a expansão de matrículas na Educação Escolar Indígena e na Educação Escolar Quilombola, respeitadas a consulta pública informada às comunidades e as diretrizes curriculares específicas destas modalidades, e considerando, sempre que possível, a proporção das matrículas conforme perfil demográfico da população local;

para assegurar o acesso universal, equitativo e inclusivo às matrículas de Educação Integral, sem quaisquer estratégias e mecanismos de seleção que possam caracterizar a violação do direito à igualdade de condições para o acesso e a permanência na unidade de ensino; e

para priorizar a expansão de matrículas em tempo integral em territórios e unidades de ensino com maior vulnerabilidade social, e que busquem favorecer o acesso de estudantes pretos e pardos proporcionalmente ao perfil demográfico dos estudantes da Educação Básica no território.

definir e implementar:

a Rede Municipal de Ensino, bem como as Mantenedoras da Rede Privada, deverá garantir planejamento progressivo da oferta de vagas, de forma a assegurar a continuidade em tempo integral ao longo das etapas da Educação Básica, com atenção especial às transições entre Educação Infantil, anos iniciais e finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio:

ações de prevenção e enfrentamento à infrequência, ao abandono e à evasão que envolvam a atuação de professores, das equipes gestoras e dos órgãos centrais de gestão da Rede Municipal de Ensino e da Rede Privada;

protocolos para a atuação intersetorial, integrando ações de política educacional às políticas de assistência social,

saúde, cultura, esporte, lazer e trabalho, promovendo permanência escolar; e

estratégias para que todas as unidades de ensino realizem ações permanentes que promovam melhoria do clima e da convivência escolar, da prevenção e superação de violências, como bullying, racismo, preconceito religioso, o, capacitismo, machismo, etarismo e violências contra as populações LGBTQIAP+.

garantir que todas as decisões de expansão da jornada em tempo integral estejam fundamentadas em indicadores de desigualdade educacional e social, priorizando territórios de maior vulnerabilidade e com histórico de exclusão escolar;

considerar a adequação da infraestrutura escolar, incluindo espaços pedagógicos, alimentação escolar, segurança e condições de trabalho dos profissionais da educação.

A análise contínua da equidade educacional de que trata o inciso I deve ser feita mediante coleta e sistematização de informações sobre a distribuição das matrículas em tempo integral em articulação com informações a respeito de raça/cor, gênero, nível socioeconômico, deficiência e localização geográfica.

Nos limites estabelecidos pela legislação vigente, as informações produzidas nos processos de avaliação e coleta deverão ser divulgadas de forma ativa, de modo a assegurar a transparência pública e o acompanhamento pela sociedade civil organizada e pelos órgãos de controle.

Art. 13 Na dimensão estratégica do acesso e permanência com equidade, compete as Unidades de Ensino:

monitorar indicadores de frequência, risco de abandono e evasão escolar, aprendizagem e desenvolvimento integral dos estudantes matriculados na Educação Integral em Tempo Integral;

promover ações de prevenção à infrequência, à evasão e ao abandono escolar, incluindo estratégias de busca ativa, com diálogo permanente com as famílias;

articular-se com serviços de saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer e trabalho, presentes no seu território para apoiar a permanência e o sucesso escolar;

articular-se com organizações da sociedade civil, coletivos e associações locais em estratégias compartilhadas de apoio à permanência e ao sucesso escolar;

as Unidades de Ensino da Rede Pública devem comunicar e demandar apoio técnico à Secretaria Municipal de Educação (SEMED) para assegurar acesso e permanência dos estudantes nas unidades de ensino;

as Unidades de Ensino da Rede Privada e seus Mantenedores devem criar mecanismos que assegurem o acesso e permanência dos estudantes;

desenvolver ações para melhoria do clima e convivência escolar e para prevenção e a superação de violências, como bullying, racismo, preconceito religioso, capacitismo, machismo, etarismo e violências contra as populações LGBTQIAP+;

revisar o PPP, sempre que necessário, com participação da comunidade, incorporando a concepção de Educação Integral, na perspectiva de assegurar o exercício do conjunto dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral dos estudantes; e

criar canais permanentes de diálogo com as famílias, promovendo sua participação no PPP, ações culturais e estratégias de apoio ao desenvolvimento integral dos educandos, inclusive por meio de ações formativas.

Seção II

Da Gestão Democrática

Art. 14 Na dimensão estratégica da gestão democrática da política de Educação Integral, compete a Rede Municipal de Ensino e as Mantenedoras da Rede Privada:

garantir instância regulamentada, vinculada à educação, responsável pelo acompanhamento contínuo de sua implementação e pela proposição de recomendações para seu aprimoramento em conformidade com a realidade de cada Unidade de Ensino, de acordo com a legislação vigente e parâmetros de qualidade;

assegurar consultas amplas, participativas e informadas às comunidades escolares e locais, com vistas à adequação da política às necessidades das populações atendidas nas diferentes modalidades da Educação Básica e às características e especificidades dos territórios;

definir e monitorar objetivos e metas quantitativas e qualitativas para a ampliação do acesso, a garantia da permanência, e a melhoria da aprendizagem e do desenvolvimento, considerando as desigualdades intraescolares e entre unidades de ensino;

elaborar, implementar e monitorar estratégias específicas para que o transporte e alimentação escolar atendam às necessidades dos educandos da Educação Integral em Tempo Integral em todas as etapas e modalidades da Educação Básica;

elaborar, implementar e monitorar estratégias específicas para garantir que o Atendimento Educacional Especializado - AEE atenda às necessidades e singularidades dos educandos com deficiência na Educação Integral em Tempo Integral nas diferentes etapas e modalidades da Educação Básica;

promover a melhoria contínua da infraestrutura escolar, com a criação, ampliação ou modernização de espaços pedagógicos, culturais, esportivos e de convivência, com atenção à sustentabilidade socioambiental e às mudanças climáticas;

implementar práticas de gestão sustentável, incluindo coleta seletiva, uso consciente dos recursos naturais e adoção de materiais e insumos escolares ecologicamente adequados;

definir e implementar parâmetros para a composição das turmas, evitando superlotação e assegurando condições adequadas de ensino;

promover a contratação e alocação de número necessário de professores e profissionais da educação para a efetiva implementação da Educação Integral em Tempo Integral;

definir e implementar estratégias, metodologias e protocolos de apoio para a melhoria da gestão escolar na perspectiva da Educação Integral em Tempo Integral; e

elaborar e apresentar anualmente ao respectivo Conselho Municipal de Educação (CME) relatório de monitoramento da política de Educação Integral contemplando os incisos anteriores do caput.

Art. 15 Na dimensão estratégica da gestão democrática da política de Educação Integral, compete às unidades de ensino:

realizar escuta qualificada junto à comunidade escolar para identificar demandas, avaliar a implementação e fortalecer a participação no planejamento da Educação Integral em Tempo Integral na unidade educacional sobretudo no PPP;

estabelecer e monitorar indicadores próprios para acompanhar o processo de implementação e os resultados de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes;

revisar periodicamente, com participação da comunidade, o PPP, à luz dos dados de monitoramento e da concepção de Educação Integral;

identificar demandas relacionadas a transporte e alimentação escolar e colaborar com a SEMED para o atendimento adequado para Rede Pública;

identificar as necessidades de infraestrutura, recursos materiais e pessoal, adotando as providências cabíveis e articulando-se com o mantenedor para seu atendimento;

garantir a oferta do Atendimento Educacional Especializado (AEE) aos educandos que dele necessitem, mediante articulação com o mantenedor e observância da legislação vigente.

contemplar, nas práticas de gestão escolar, as especificidades de cada etapa e modalidade da Educação Básica;

apoiar os profissionais das unidades de ensino na implementação da Educação Integral em Tempo Integral, assegurando recursos e oportunidades de formação continuada em serviço;

adotar práticas de sustentabilidade ambiental no cotidiano escolar, promovendo consumo consciente, reutilização e redução de desperdícios;

planejar as atividades em finais de semana, de modo a favorecer a participação familiar e comunitária e o fortalecimento dos vínculos e convivência;

executar com responsabilidade os recursos financeiros descentralizados priorizando ações pedagógicas e de melhoria da infraestrutura física e pedagógica; e

promover a escuta ativa dos estudantes em decisões pedagógicas e organizacionais, incentivando a formação de grêmios, conselhos mirins ou outras instâncias participativas, envolvendo-os, com mediação pedagógica, na gestão dos tempos e espaços das unidades de ensino.

Seção III

Da Articulação Intersetorial e Integração com os Territórios e as Comunidades

Art. 16 Na dimensão estratégica da articulação intersetorial e integração com territórios e comunidades, compete a Rede Municipal de Ensino, bem como aos Mantenedores da Rede Privada:

desenvolver estratégias para a busca ativa e atendimento integrado das políticas sociais na prevenção e combate à infrequência, ao abandono e à evasão escolar na Educação Integral em Tempo Integral;

identificar e mapear oportunidades e serviços disponíveis nos territórios que possam contribuir com o desenvolvimento integral dos estudantes, fortalecendo redes de proteção e promoção de direitos;

definir e implementar protocolos específicos para a integração das ações de política educacional com as ações desenvolvidas, pelo poder público local e organizações da sociedade civil nas políticas de saúde, assistência social, cultura, esporte e lazer, meio ambiente, ciência e tecnologia e formação para o trabalho;

incentivar e apoiar a realização de parcerias entre unidades de ensino e equipamentos públicos, organizações da sociedade civil e coletivos comunitários que atuem no território, assegurando a articulação intersetorial nos diferentes níveis de governo e nas regiões administrativas, promovendo a atuação integrada entre as secretarias e órgãos governamentais;

estabelecer orientações para que as unidades de ensino adotem estratégias de flexibilização da jornada escolar para contemplar as especificidades de estudantes que participem de projetos e iniciativas esportivas, artísticas e culturais e que tenham compromissos com treinos, competições, ensaios ou apresentações artísticas coincidentes com o horário e a jornada regular da Educação Integral em Tempo Integral;

estabelecer orientações para que as unidades de ensino adotem estratégias de flexibilização da jornada escolar para contemplar as especificidades de estudantes e famílias atendidas em serviços de saúde e assistência social e que tenham compromissos na forma de consultas, atendimentos ou eventos semelhantes; e

estabelecer parcerias e protocolos de cooperação com os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente - SGDCA, assegurando a atuação integrada da unidade de ensino com conselhos tutelares, defensorias, Ministério Público e demais instâncias de proteção, defesa e controle social dos direitos tendo como foco o pleno desenvolvimento dos sujeitos.

Art. 17 Na dimensão estratégica da articulação intersetorial e integração com territórios e comunidades, compete às unidades de ensino:

coordenar ações para a busca ativa e atendimento integrado das políticas sociais, aos educandos de sua unidade educacional, com foco na prevenção e combate à infrequência, ao abandono e à evasão escolar na Educação Integral em Tempo Integral;

fortalecer os vínculos de colaboração e das ações de articulação das oportunidades de aprendizagem e desenvolvimento no território, promovendo a integração da unidade de ensino com as demais políticas públicas e serviços de forma permanente e institucionalizada;

identificar necessidades de melhoria dos protocolos específicos para a integração intersetorial no território; articulando-se com a SEMED para seu aperfeiçoamento;

implementar parcerias com organizações da sociedade civil e coletivos comunitários que atuem no território escolar, integrando-os às oportunidades de aprendizagem e desenvolvimento previstas no PPP;

incentivar a integração de ambientes e espaços comunitários, praças, parques e áreas verdes, e equipamentos públicos de diferentes tipos na realização das atividades pedagógicas planejadas intencionalmente, ampliando as oportunidades de aprendizagem e desenvolvimento dos educandos;

promover a articulação da unidade de ensino com mundo do trabalho, considerando os territórios, os diferentes arranjos produtivos locais, os interesses das juventudes e as diferentes práticas profissionais, tendo em vista o trabalho como princípio educativo;

diversificar metodologias, materiais, formas diferenciadas de agrupamento e espaços de aprendizagem que estimulem a educação entre pares e favoreçam a convivência democrática na diversidade;

apoiar os educandos participantes de projetos e iniciativas esportivas, culturais e artísticas na compatibilização de sua jornada escolar com os compromissos de treinos, competições, ensaios e apresentações, a partir das normas estabelecidas nas respectivas Redes de Ensino;

apoiar os educandos que sejam atendidos em serviços de saúde e de assistência social na compatibilização de sua jornada escolar com os compromissos em consultas, atendimentos e eventos semelhantes; e

integrar colegiados e outras formas de colaboração e gestão existentes no território (comissões, fóruns, conselhos), contribuindo com o planejamento, realização e acompanhamento de propostas e ações destinadas à garantia do direito à educação.

No desenvolvimento das formas de colaboração com entidades privadas previstas no inciso IV, as Redes de Ensino priorizarão parcerias com organizações sociais sem fins lucrativos.

Seção IV

Do Currículo, Práticas Pedagógicas e Avaliação da Aprendizagem e do Desenvolvimento

Art. 18 A implementação da Educação Integral em Tempo Integral deve assegurar coerência sistêmica entre currículo, práticas pedagógicas e avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento pleno, promovendo todas as suas dimensões: cognitiva, social, cultural, emocional, física e o pleno exercício dos direitos de aprendizagem dos educandos.

A ampliação da jornada escolar, na Educação Integral em Tempo Integral, não se configura como mera extensão temporal das atividades regulares, mas como reorganização qualitativa do tempo e dos espaços educativos, superando a lógica de turno e contraturno, promovendo a integração permanente das experiências de aprendizagem ao longo de toda a jornada escolar.

A coerência sistêmica de que trata o caput deve observar a integração das diferentes dimensões do desenvolvimento em experiências de aprendizagem que articulem os diferentes campos do conhecimento e as diferentes linguagens e formas de expressão para promover o desenvolvimento da autonomia, da empatia, da criatividade, da consciência crítica e da convivência democrática.

A organização do trabalho pedagógico das unidades de ensino deve observar a relação indissociável entre cuidar e educar, com ações pedagógicas intencionais para o acolhimento, higiene, descanso, socialização e escuta ativa.

Art. 19 O currículo da Educação Integral em Tempo Integral fundamenta-se na definição dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento, competências e habilidades expressas na Base Nacional Comum Curricular - BNCC, nas macros áreas definidas para os Temas Transversais Contemporâneos e no currículo de cada Rede de Ensino.

Parágrafo único. Entende-se o currículo como construção histórica, social e cultural, que visa à formação integral dos estudantes, promovendo o desenvolvimento das dimensões cognitiva, social, emocional, física e cultural, garantindo a todos os educandos condições equitativas de acesso e apropriação do conhecimento sistematizado a partir das competências e habilidades expressas na BNCC.

Art. 20 A Rede Municipal de Ensino, bem como, os Mantenedores da Rede Privada deverão estabelecer orientações pedagógicas para a Educação Integral em Tempo Integral, assegurando as especificidades de cada etapa e modalidade da Educação Básica e seus respectivos direitos ao desenvolvimento e aprendizagem.

Art. 21 As orientações pedagógicas para a Educação Infantil devem promover a ampliação e a diversificação de oportunidades qualificadas para o pleno exercício dos direitos de aprendizagem, conforme estabelecido pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, em consonância com a BNCC e com as Diretrizes Operacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil, de acordo com resoluções vigentes.

Art. 22 As orientações pedagógicas para o Ensino Fundamental deverão promover o aprofundamento e a diversificação das aprendizagens, em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental, e com a BNCC, no que se refere a essa etapa de ensino, priorizando atividades que favoreçam o desenvolvimento integral dos estudantes e contemplem as diferentes dimensões do conhecimento, da cultura e da vida social, conforme preconizam esses referenciais, conforme as resoluções vigentes.

Art. 23 Na dimensão estratégica do currículo, das práticas pedagógicas e da avaliação, compete a Rede Municipal de Ensino, bem como aos Mantenedores da Rede Privada:

elaborar orientações pedagógicas específicas para a Educação Integral em Tempo Integral para orientar as unidades educacionais de sua rede de ensino;

apoiar a contextualização das orientações pedagógicas pelas unidades de ensino com base em seus territórios;

assegurar a organização dos espaços e dos tempos no currículo escolar observando a integração permanente das experiências educativas ao longo da jornada escolar, de modo a superar alógica de turno e contraturno e a fragmentação entre os componentes curriculares e atividades;

assegurar acessibilidade curricular e práticas pedagógicas inclusivas, considerando, assegurando múltiplas linguagens, abordagens, tempos, agrupamentos, recursos e tecnologias de suporte;

promover a integração de mestres de saberes e da cultura popular nas iniciativas de diversificação pedagógica e

curricular de suas unidades educacionais;

promover e apoiar, nas unidades de ensino a articulação entre diferentes modalidades de organização do trabalho didático e pedagógico (sequências didáticas, atividades permanentes, projetos didáticos) e a articulação interdisciplinar entre os diferentes componentes curriculares;

disponibilizar materiais de apoio didático e pedagógico às unidades de ensino;

promover e apoiar práticas avaliativas integradas, orientadas para a melhoria contínua dos resultados de aprendizagem e desenvolvimento dos educandos e que considerem a justiça curricular e a articulação entre os diferentes componentes curriculares.

Art. 24 Na mesma dimensão, compete às unidades de ensino:

contextualizar e implementar as orientações pedagógicas da Educação Integral em Tempo Integral definidas pela Rede Municipal de Ensino, bem como, pelo Mantenedor da Rede Privada, para as diferentes etapas e modalidades da Educação Básica;

integrar e articular as propostas pedagógicas, em seus respectivos PPP de maneira contínua e não fragmentada, organizando as práticas educativas da unidade de ensino de modo a superar a lógica de turno e contraturno na Educação Integral em Tempo Integral e assegurar a articulação e integração entre os diferentes direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento pleno;

acompanhar a frequência escolar e assegurar a participação efetiva dos educandos em todas as atividades ofertadas;

desenvolver práticas inclusivas com recursos diversificados e adequados, considerando múltiplas linguagens, abordagens, tempos, agrupamentos, recursos e tecnologias de suporte;

promover a participação e integração de mestres da cultura popular e dos saberes tradicionais do território no desenvolvimento das práticas educativas;

assegurar, nas práticas educativas da unidade de ensino, a articulação entre diferentes modalidades de organização do trabalho didático e pedagógico (sequências didáticas, atividades permanentes, projetos didáticos) e a articulação interdisciplinar entre os diferentes componentes curriculares;

organizar processos de ensino e aprendizagem personalizados, por meio da diversificação de metodologias, materiais, ambientes, tempos e espaços educativos, promovendo a formação de grupos heterogêneos que estimulem a educação entre pares que favoreçam a convivência democrática entre pessoas de diferentes idades, etapas, origens étnico-raciais, regionais, religiosas, socioeconômicas, de gênero e de sexualidade, e entre pessoas com e sem deficiência ou transtornos globais de desenvolvimento;

estimular e apoiar a equipe docente na utilização de materiais de apoio didático e pedagógico, com foco na melhoria e diversificação das práticas educativas;

promover os direitos digitais, o uso responsável, ético e crítico das tecnologias da informação e comunicação, bem como da educação digital e midiática, com ênfase no desenvolvimento de competências tecnológicas, cidadania, segurança, ética e bem-estar no ambiente digital e o uso de recursos educacionais abertos;

incentivar o letramento digital e a capacidade não apenas de acessar e usufruir, mas de produzir tecnologias da informação, programação digital e comunicação, integrando essas práticas às atividades escolares planejadas e ao currículo com vistas à integralidade dos sujeitos e formação de cidadãos conscientes e ativos no contexto digital;

estimular, acompanhar e orientar os educandos na construção de seus projetos de vida, em perspectiva socialmente referenciada, considerando suas singularidades, interesses e contextos sociais;

planejar e implementar ações de recomposição de aprendizagens com base nas dificuldades observadas; e

planejar e implementar estratégias de avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento dos educandos que considerem a justiça curricular, a integração entre os diferentes componentes curriculares e a valorização das diferentes formas de aprender e que estejam comprometidas com o alcance dos resultados de aprendizagem para todos os educandos.

Seção V

Da Valorização e Formação Permanente de Educadores

Art. 25 Na dimensão estratégica da valorização e desenvolvimento profissional de educadores, compete a Rede Municipal de Ensino e as respectivas Mantenedoras da Rede Privada:

I - definir e regulamentar, no âmbito de seu sistema de ensino, a composição adequada das equipes gestoras, docentes e dos profissionais de suporte e apoio à ação educativa, considerando as demandas da Educação Integral em Tempo Integral;

II - assegurar a quantidade, a alocação e a jornada de trabalho adequada dos profissionais de educação, compatíveis com os objetivos e a organização da Educação Integral em Tempo Integral, buscando, a dedicação exclusiva dos professores a uma única unidade de ensino e sua atuação também em tempo integral na referida unidade;

III - planejar e implementar processo de formação continuada em serviço, com foco na implementação da Educação Integral em Tempo Integral contemplando tanto formações comuns quanto específicas às etapas e modalidades da Educação Básica;

IV - assegurar que as ações formativas ocorram tanto na unidade escolar, sob liderança das equipes gestoras, quanto em momentos e situações coordenados pelas equipes técnicas da SEMED;

V - assegurar aos profissionais não-docentes a participação em processos formativos que promovam sua integração à comunidade escolar e valorizem seus saberes e práticas;

VI - assegurar condições de trabalho e de progressão nas carreiras para todos os profissionais que atuam na Educação Integral em Tempo Integral;

VII - estimular a participação dos profissionais da educação em projetos de pesquisa, ações de extensão universitária, congressos científicos e encontros de compartilhamento de práticas voltados à Educação Integral em Tempo Integral; e

VIII - fomentar a articulação entre as redes de ensino e as Instituições de Educação Superior -IES, promovendo a integração dos estágios curriculares obrigatórios às unidades de ensino de Educação Básica, bem como o desenvolvimento de ações de extensão e programas de iniciação à docência, de modo a fortalecera formação inicial na prática e em contexto real, alinhada aos princípios e estrutura da Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 26 Na dimensão estratégica da valorização e desenvolvimento profissional de educadores, compete às unidades de ensino:

identificar e comunicar às respectivas Mantenedoras das Redes de Ensino, sobre as necessidades de recomposição ou ampliação do quadro de professores e profissionais de apoio à implementação da Educação Integral em Tempo Integral;

realizar ações de gestão de pessoas que garantam o bom funcionamento cotidiano da unidade de ensino e a consecução dos objetivos educativos;

coordenar processos de formação continuada em serviço, no âmbito da própria unidade de ensino, com foco na implementação da Educação Integral em Tempo Integral;

incluir os profissionais não-docentes (funcionários da secretaria das unidades de ensino, de limpeza, de alimentação) em ações formativas integradas ao PPP, valorizando suas contribuições e experiências;

desenvolver iniciativas que promovam a melhoria das condições de trabalho, com foco no bem-estar, incluindo aquelas relacionadas ao clima e à convivência democrática na unidade de ensino;

apoiar a participação dos profissionais da educação em ações formativas externas, como projetos de pesquisa, ações de extensão universitária, congressos científicos e encontros de práticas com foco na implementação da Educação Integral em Tempo Integral; e

estabelecer parcerias com IES para acolher e acompanhar estudantes de licenciatura em estágios curriculares obrigatórios, bem como em projetos e programas de iniciação à docência e ações de extensão, contribuindo para a formação inicial na Educação Integral em Tempo Integral na prática e para o fortalecimento do diálogo entre a unidade de ensino e os processos formativos dos futuros educadores.

Seção VI

Da Valorização e Desenvolvimento Profissional de Educadores

Art. 27 Na dimensão estratégica do monitoramento e avaliação, compete a Rede Municipal de Ensino e as respectivas Mantenedoras da Rede Privada:

implementar estratégias de avaliação da Política de Educação Integral em Tempo Integral, alinhadas aos objetivos e metas a serem definidos conforme os termos do inciso III do art. 11.

disponibilizar os resultados da avaliação às unidades escolares da rede de ensino, de forma sistematizada, favorecendo o autoconhecimento institucional e a melhoria contínua;

orientar e acompanhar a aplicação dos resultados das avaliações no planejamento de ações para o aprimoramento da equidade e qualidade da oferta educacional e do trabalho pedagógico das unidades de ensino; e

realizar estudos e pesquisas sobre processos, variáveis críticas e resultados da implementação da política, em articulação com organizações da sociedade civil, centros de pesquisa e IES com expertise no tema.

O processo de monitoramento e avaliação deve assegurar a participação dos profissionais de educação e das comunidades escolares em todas as suas etapas, integrando avaliação de natureza diagnóstica, formativa e somativa.

Nas estratégias de avaliação da política de Educação Integral em Tempo Integral de que trata o inciso I, devem ser contemplados, no mínimo, informações, dados e indicadores:

de equidade na distribuição das matrículas;

educacionais (taxas de permanência, aprovação, reprovação, abandono e evasão e indicadores de aprendizagem e desenvolvimento pleno);

de condições de infraestrutura física e pedagógica;

de efetivação da gestão democrática; e

de qualidade da articulação intersetorial e da integração com os territórios.

Art. 28 Na dimensão estratégica do monitoramento e avaliação, compete às Unidades de Ensino:

implementar processos de avaliação diagnóstica, formativa e somativa em conformidade com as orientações emanadas do sistema de ensino;

planejar e conduzir momento colaborativos de análise, reflexão e tomada de decisão com base nos resultados das avaliações, considerando as especificidades do território, da comunidade e da dinâmica escolar;

dialogar com os profissionais da educação, educandos e suas famílias sobre os processos e resultados da avaliação, promovendo a compreensão e envolvimento no processo educativo; e

elaborar e revisar planos de ação para o aprimoramento contínuo da implementação da Educação Integral em Tempo Integral e seus efeitos sobre a aprendizagem e o desenvolvimento dos estudantes na unidade de ensino; e

assegurar a participação do Conselho Escolar ou de outra instância colegiada de representação da unidade de ensino no acompanhamento, na discussão e na avaliação da implementação da **Política de Educação Integral em Tempo Integral**, promovendo a análise dos resultados do monitoramento e da avaliação, a identificação de avanços e desafios e a proposição coletiva de ações para o aprimoramento contínuo da oferta educacional, assegurando o acompanhamento dos planos de melhoria, a análise das condições de desenvolvimento da jornada escolar e a participação na definição de estratégias e encaminhamentos para o fortalecimento e a consolidação da política.

as unidades de ensino devem reconhecer a importância e assegurar a participação ativa das famílias e da comunidade no cotidiano escolar da jornada de tempo integral, promovendo canais permanentes de escuta, diálogo e corresponsabilidade nos processos de acompanhamento, avaliação e tomada de decisão, de modo a fortalecer o vínculo unidade de ensino-comunidade e ampliar as condições para o desenvolvimento integral dos educandos.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29 O PPP e o Regimento Escolar das Unidade de Ensino da Rede Municipal que ofertam a Educação Integral em Tempo Integral serão orientados e analisados pelos técnicos da SEMED e as Escolas da Rede Privada pela equipe responsável da mantenedora.

Art. 30 A SEMED, bem como os Mantenedores das Unidades de Ensino da Rede Privada devem orientar e acompanhar a implementação da Política de Educação Integral em Tempo Integral, assegurando o cumprimento da legislação vigente.

Art. 31 O CME/TL/MS deve acompanhar e monitorar a implementação da Política de Educação Integral em Tempo Integral, assegurando o cumprimento da legislação vigente.

Art. 32 Para implementar a Educação Integral em Tempo Integral, a Rede Pública Municipal, bem como, as Mantenedoras da Rede Privada de Ensino devem se orientar e cumprir o disposto nesta Resolução.

Art. 33 Os casos omissos nesta Resolução serão dirimidos pela SEMED e deliberado pelo CME/TL/MS.

Art. 34 Esta Resolução foi aprovada em Plenária do CME/TL/MS, no dia 05 de outubro de 2026 conforme normas regimentais.

Art. 35 Esta Resolução, após homologada pela Secretária Municipal de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas/MS, 16 de outubro de 2026.

_____

Ana Cláudia Bazé de Lima

Conselheira Presidente do CME/TL/MS

HOMOLOGO

Em: 19/10/2026

_____

Angela Maria de Brito

Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

RESOLUÇÃO Nº 061/SEGP/PMTL/2026 DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

"Convocar a candidata aprovada no Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas edital 001/2026 para contratação por excepcional interesse público da prefeitura municipal de Três Lagoas/MS".

VANESSA DOS SANTOS SÊNA, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e considerando o que lhe confere o Decreto nº 1512/2025:

CONSIDERANDO A publicação no Diário Oficial em 22/05/2026, do Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação do Processo Seletivo aberto pelo Edital nº 001/2026, e seus Anexos I, II e III, divulgados em 15 de maio de 2026 no endereço eletrônico www.avalia.org.br.

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR, a candidata aprovada no Processo Seletivo em Caráter Temporário para o ano 2026 – Edital 001-2026, para comparecer na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, observando a ordem de classificação, conforme ANEXO I.

Art. 2º O processo de convocação será realizado em três etapas, a saber:

I - Entrega de documentos: os candidatos deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação dos requisitos estabelecidos no edital do processo seletivo. A entrega completa dos documentos é critério obrigatório para que o candidato possa prosseguir para a segunda etapa. Não serão recebidos documentos de forma parcial, e a ausência de qualquer documento constante no Art. 4º acarretará o não cumprimento da exigência do item "**18.1"** do **Edital 001/2026**, impossibilitando a continuidade do processo seletivo;

II - EXAMES ADMISSIONAIS: os candidatos aprovados na primeira etapa serão submetidos a exames médicos para avaliação da aptidão física e mental para o exercício das funções;

III - LOTAÇÃO: após a conclusão das etapas anteriores, será realizada a lotação dos candidatos aprovados nos locais de trabalho designados pela Secretaria de Gestão de Pessoas.

Artigo 3º - A candidata, conforme Anexo I, deverá comparecer na SEGP- **Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas,** sito na Rua Munir Thomé, nº 949, Centro, Fone: (67) 99155-1162, **a fim de realizar a entrega dos documentos comprobatórios** exigidos para o cargo.

§1º A **entrega de documentos comprobatório** da escolaridade exigida para o cargo será realizada na **data da entrega de documentos**.

§2º A Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas poderá editar novas recomendações e normativas a fim de assegurar os servidores e candidatos.

Art. 4º - Os documentos abaixo elencados, deverão ser entregues na data e horário estabelecidos no **ANEXO I** desta Resolução, conforme relacionados a seguir:

§1º Nos casos dos candidatos que por opção ou por hipossuficiência, **não queiram autenticar os documentos em cartório** conforme previsto item 1. Será disponibilizado no ato da convocação, servidor público municipal para realização do serviço de acordo com a Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

§2º Não será autenticado documento que não seja possível a identificação dos dados, como por exemplo: rasurados,

adulterado ou de difícil visualização.

1.Cópias autenticadas em cartório:

a) Comprovante de escolaridade (diploma e histórico) e cursos de especialização, conforme exigidos pelo Edital de Abertura.

Observação: Em caso de apresentação de declaração de conclusão de curso, esta deverá ser atualizada, devendo ter sido expedida após o ano de **2023**.

2. Cópias simples acompanhadas do Documento Original ou Cópias autenticadas em cartório:

a) Comprovante de escolaridade (diploma e histórico) e/ou cursos de especialização, conforme exigidos pelo Edital de Abertura;

b) Certidão de casamento ou nascimento;

c) Carteira de Identidade;

d) Título de Eleitor e Comprovante da última eleição (2 turnos) ou respectiva (s) justificativa (s); https://www.tse.jus.br/

e) Comprovante de Situação Cadastral no CPF https://servicos.receita.fazenda.gov.br;

f) PIS/PASEP;

g) Carteira Profissional de Trabalho – Frente e Verso ou digital (PDF impresso);

h) Comprovante de Residência (Luz, telefone);

i) 02 Fotos 3x4;

j) Certidão de Reservista (Apenas para candidatos do sexo masculino);

k) Declaração do Imposto de Renda – exercício 2025 (ano calendário 2024).

l) Certidões Negativas de Antecedentes Criminais e Cível: Expedidas pelos foros da Justiça Federal e Estadual de Todos os **Locais de Residência nos Últimos 5 Anos.**

Observação: Caso tenham morado em outro(s) Estado(s) – Solicitar juntamente aos Foros Competentes deste(s) Estado(s).

1 – Se morou em dois Estados diferentes ou mais: Solicitar Juntamente aos Foros Competentes de cada Estado, conforme caso.

2 – Mesmo nos casos em que tenham morado somente no MS e não consigam emitir as Certidões pelos Links Abaixo – O Solicitante Precisará Verificar Junto ao foro emitente responsável pela emissão.

I- TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MATO GROSSO DO SUL (1ª Cível e Certidão Criminal e 2ª Instância Certidão Cível, Certidão Criminal e Certidão para fins eleitorais.

Link: https://esaj.tjms.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000 ouwww.tjms.jus.br

II- TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3º REGIÃO (Certidão Cível e Certidão Criminal, abrangência Regional)

Link: https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/CertidaoCivelEleitoralCriminal/SolicitarDadosCertidao

III- **CERTIDÃO NEGATIVA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E INELEGIBILIDADE** referente ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa – Esfera: Todas. (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

m) Cópia do Cartão do Banco Bradesco ou comprovante de abertura de conta bancária;

DEPENDENTES:

n) Certidão de nascimento e CPF dos filhos se tiver;

o) Carteira de Vacina dos Filhos menores de 5 anos;

p) Comprovante de Frequência Escolar para filhos de 06 a 14 anos;

q) Carteira de Identidade e CPF do Cônjuge/Companheiro (se for o caso)

r) Comprovante dos dependentes para IR: Carteira de Identidade ou Registro Nascimento ou documento de guarda oficial e CPF.

ORIGINAIS:

Declaração de Bens (a ser preenchida no local);

Declaração de Encargos de Família para Fins de Imposto de Renda (a ser preenchida no local);

Declaração de Parentesco (a ser preenchida no local);

Declaração de Não promover calúnia contra o órgão (a ser preenchida no local);

Declaração de não acumulação de cargos (a ser preenchida no local);

Declaração de não participação - transação com o Município (a ser preenchida no local);

Declaração de Não ter sofrido Penalidades Disciplinares (a ser preenchida no local);

Declaração de Isenção de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF (a ser preenchida no local);

Termo de Compromisso, Responsabilidade e Confidencialidade com as Políticas de Privacidade, Segurança e Proteção de Dados Pessoais do Município de Três Lagoas/MS.

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL emitido pelo Departamento de **Segurança, Saúde e Qualidade de Vida**, deste município, declarando o candidato apto para o exercício das funções, conforme Art. 5º, inciso I desta Resolução.

§3º Na impossibilidade da presença do candidato, o mesmo deverá eleger representante munido de procuração particular para entrega de documentos (ANEXO III).

A procuração poderá ser **outorgada apenas para entrega dos documentos** comprobatórios exigidos pelo edital de abertura nº 001/2026 devendo ser apresentada em via original com firma reconhecida e em caso de cópia, deve estar também autenticada em cartório, devendo, contudo, ser acompanhada de documento de cédula de identidade do outorgante original ou cópia, bem como apresentação da cédula de identidade original do procurador. A procuração ficará retida na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas.

§4º Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar algum documento do artigo 6º, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar à equipe de autenticação documento (original ou cópia simples) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 dias. O documento de registro da ocorrência será retido pela equipe de autenticação.

Art. 5º - A candidata conforme ANEXO II, deverá comparecer junto ao **Departamento de Segurança, Saúde e Qualidade de Vida**, com endereço na Rua Munir Thomé 949 - Centro, Fone: (67) 3929 1130, (67) 99155 4263 e (67) 99276 4933, **a fim de realizar os exames médicos admissionais,** portando os seguintes exames laboratoriais:

I- Para a convocada no cargo de Enfermeiro do Trabalho:

- EXAME CLÍNICO COM MÉDICO DO SESMT E EXAMES SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS.

§1º. A candidata deverá se apresentar portando documento de identificação com foto, exames laboratoriais;

Art. 6º - Sendo pertinente para comprovação de aptidão do candidato, a Perícia Médica poderá solicitar exames complementares.

§1º - O candidato será lotado no respectivo cargo que se inscreveu, desde que considerado apto em exame médico admissional.

Art. 7º - O candidato classificado deverá comprovar aptidão física e nível de escolaridade exigido para exercício do cargo, conforme prevê o art. 8º, inciso IV e VI da Lei nº 2.120/2006.

Art. 8º Os candidatos convocados que forem aprovados na etapa de entrega de documentos e nos exames médicos deverão comparecer, na data e horário agendados no ato da entrega de documentos, à SEGP – Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, localizada na Rua Munir Thomé, nº 949, Centro, telefone (67) 99155-1162, para a lotação.

Art. 9º - Não serão admitidos os candidatos com:

Acumulação ilegal de cargos;

II. Aposentados por invalidez ou compulsoriamente (por INSS e/ou Secretaria de Administração de Estado e Município);

III. Candidato declarado inapto por avaliação médica;

IV. Não comprovar documentalmente aptidão de formação exigida para o cargo, conforme previsto em edital;

V. No ato da apresentação dos documentos obrigatórios referentes à primeira etapa do processo seletivo, o candidato receberá, pela Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, uma carta de agendamento contendo data e horário para a lotação.

VI. A lotação dos candidatos aprovados será realizada somente após a conclusão de todas as etapas anteriores do processo seletivo, em conformidade com a designação dos locais de trabalho pela administração pública.

Art.10º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas, 19 de outubro de 2026.

Vanessa dos Santos Sêna

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

ANEXO I

DATAS E HORÁRIOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS – PRIMEIRA ETAPA

SEGP- Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas**,** sito na Rua Munir Thomé, nº 949.

AC- Ampla Concorrência / **PCD**- Pessoa com Deficiência / **PPP**- Pessoa Preta ou Parda

DATA: 22/10/2026 ÀS 08H00									
403 - ENFERMEIRO DO TRABALHO									
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Conhecimentos Específicos**	**Língua Portuguesa**	**Legislação Municipal**	**Matemática e Raciocínio Lógico**	**Prova de Títulos**	**Classificação**	**Mod.**
Fernanda Ramos Da Silva	9660007233	18.00	8.00	3.00	2.00	3.00	2.00	4	**AC**
Justificativa: Em razão dos cargos criados pela Lei nº 4.408, de 19 de dezembro de 2025.									

ANEXO II

DATAS E HORÁRIOS REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO ADMISSIONAL

Datas e Horários para realização de exame médico admissional SESMT, localizado Rua Munir Thomé 949 – Centro

DATA: 22/10/2026 ÀS 08H00									
403 - ENFERMEIRO DO TRABALHO									
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Conhecimentos Específicos**	**Língua Portuguesa**	**Legislação Municipal**	**Matemática e Raciocínio Lógico**	**Prova de Títulos**	**Classificação**	**Mod.**
Fernanda Ramos Da Silva	9660007233	18.00	8.00	3.00	2.00	3.00	2.00	4	**AC**
Justificativa: Em razão dos cargos criados pela Lei nº 4.408, de 19 de dezembro de 2025.									

ANEXO III

PROCURAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS

Por este instrumento particular de Procuração eu Outorgante: (nome completo): _____ _____, (nacionalidade)_____, (estado civil)_____,(profissão)_____,portador(a)doCPF_____, RG nº_____, expedido pelo (órgão)_____, residente e domiciliado(a) a (rua, avenida, etc.) ____ _____, bairro _____, município _____, Estado _____, CEP _____, telefone _____, pelo presente instrumento nomeia e constitui como seu (sua) bastante Procurador(a) (Outorgado) (nome completo) _____ _____

_____,(nacionalidade)_____,(estadocivil)_____, (profissão)_____, portador(a) do CPF nº _____, RG nº_____, expedido pelo (órgão), residente e domiciliado(a) a (rua, avenida, etc.) _____ _____ bairro _____, município _____, Estado _____, CEP _____, telefone _____, com poderes para representar o outorgante perante a Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Três Lagoas -MS, para realizar a **ENTREGA DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS** exigidos para o cargo de _____, por ocasião da Resolução 061/2026, responsabilizando-se por todos os atos praticados no cumprimento deste instrumento, cessando os efeitos deste a partir de _____/_____/_____ (dia/mês/ano).

_____, _____ de _____ de 2026.

Cidade/Estado

_____ _____

Assinatura do (a) Procurador (a) Assinatura do (a) candidato (a)

CPF: CPF:

OBSERVAÇÕES: A procuração poderá ser outorgada apenas para entrega dos documentos comprobatórios exigidos pelo Edital de Abertura nº 001/2026 resolução 061/2026 devendo ser apresentada em via original com firma reconhecida e em caso de cópia, deve estar também autenticada em cartório, devendo, contudo, ser acompanhada de documento de cédula de identidade do outorgante original ou cópia, bem como apresentação da cédula de identidade original do procurador. A procuração ficará retida na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

DECRETO Nº 2045 , DE 19 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.4378

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

CASSIANO MAIA, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Municipal de Três Lagoas/MS),

Decreta

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$585.504,46 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 585.504,46

01 01 01 CÂMARA MUNICIPAL

6	01.031.0001.2001.0000	PROCESSO LEGISLATIVO	120.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 500 0000	
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

232	10.302.0010.1005.0000	TRÊS LAGOAS SAUDÁVEL	4.579,81	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 601 3110	
	601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
317	10.305.0010.2038.0000	TRÊS LAGOAS SAUDÁVEL	8.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 621 0000	
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

02 11 01 SEC MUNIC DE DESENVOLVIMENTO ECON. CIÊNCIA E TECNO

Emitido por: TATIELE CORRÊA GONÇALVES

DECRETO Nº 2045 , DE 19 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.4378

02 11 01 SEC MUNIC DE DESENVOLVIMENTO ECON. CIÊNCIA E TECNO

524	04.128.0002.2103.0000	ACELERA TRÊS LAGOAS	6.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

756	10.301.0010.1006.0000	TRÊS LAGOAS SAUDÁVEL	150,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 2 601 0000
	601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

868	10.302.0010.1005.0000	TRÊS LAGOAS SAUDÁVEL	332.444,77
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 2 601 3110
	601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

935	10.301.0010.1006.0000	TRÊS LAGOAS SAUDÁVEL	114.329,88
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 2 601 3110
	601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **446.924,65**

Anulação:

01 01 01 CÂMARA MUNICIPAL

19	01.031.0001.2001.0000	PROCESSO LEGISLATIVO	-120.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Emitido por: TATIELE CORRÊA GONÇALVES

DECRETO Nº 2045 , DE 19 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.4378

02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	171		10.122.0010.2023.0000	TRÊS LAGOAS SAUDÁVEL	-4.579,81
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 601 0000
			601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Es	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	271		10.302.0010.2035.0000	TRÊS LAGOAS SAUDÁVEL	-8.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 621 0000
			621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	11	01	SEC MUNIC DE DESENVOLVIMENTO ECON. CIÊNCIA E TECNO		
	519		04.122.0002.2097.0000	ACELERA TRÊS LAGOAS	-6.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não vinculados de Impostos	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Anulação (-) **-138.579,81**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WILSON RODRIGUES GARCIA JUNIOR
CONTADOR

CASSIANO MAIA
PREFEITO MUNICIPAL

SOYLA CARLA ALVES GARCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Emitido por: TATIELE CORRÊA GONÇALVES